# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

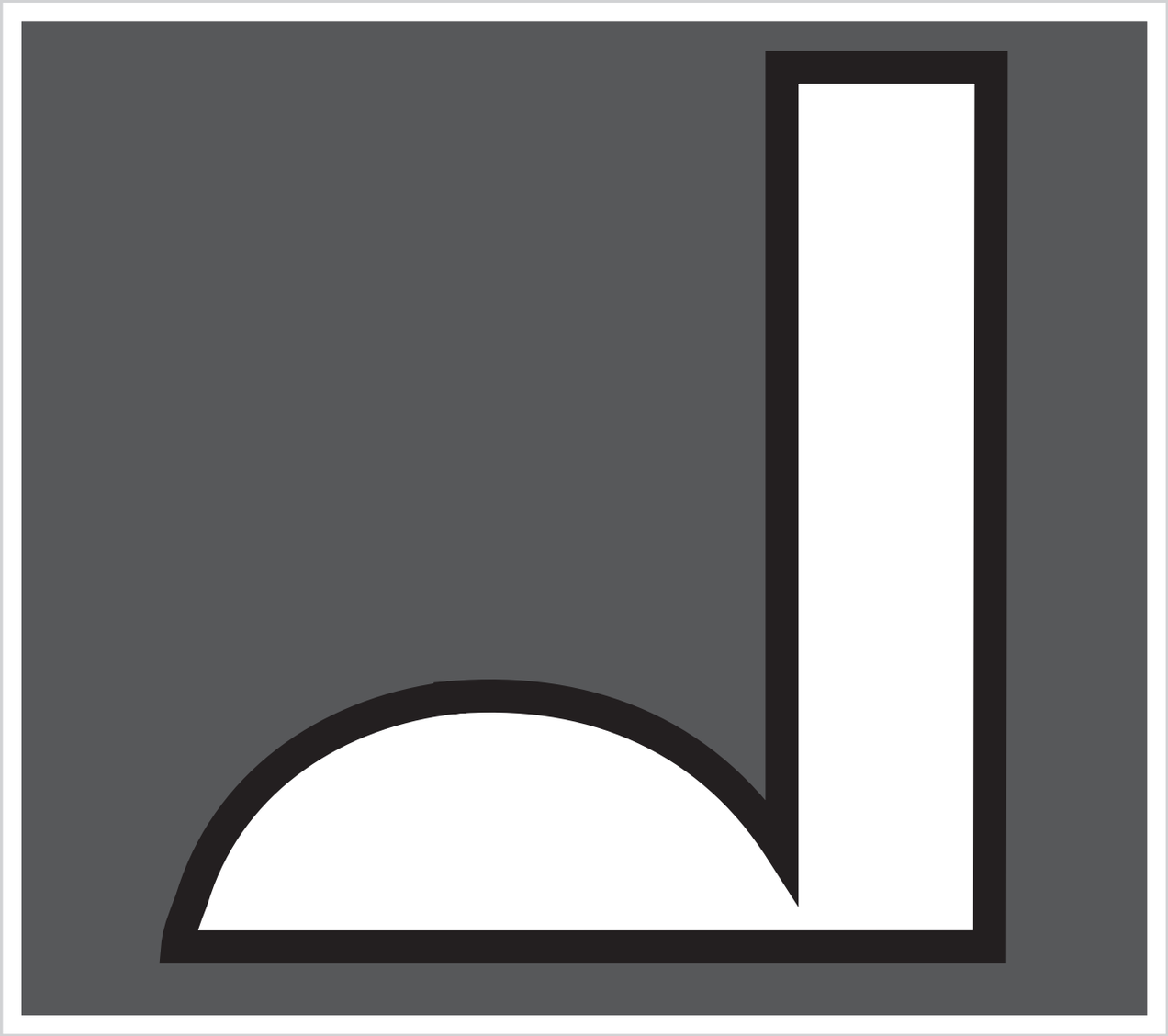

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

**ANO LXVII – Nº103 – QUINTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2012 – BRASÍLIA-DF**

.

**MESA DO SENADO FEDERAL**

**PRESIDENTE**
José Sarney - (PMDB-AP)
**1º VICE-PRESIDENTE**
Marta Suplicy - (PT-SP)
**2º VICE-PRESIDENTE**
Waldemir Moka - (PMDB-MS)(3,4)
**1º SECRETÁRIO**
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
**2º SECRETÁRIO**
João Ribeiro - (PR-TO)[2]
**3º SECRETÁRIO**
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
**4º SECRETÁRIO**
Ciro Nogueira - (PP-PI)

**SUPLENTES DE SECRETÁRIO**
**1º** - Casildo Maldaner - (PMDB-SC) (1,5,6,7)
**2º** - João Durval - (PDT-BA)
**3º** - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
**4º** - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 16.11.2011.
5. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença
6. Em 29.11.2011, vago em virtude de o Senador Gilvam Borges ter deixado o mandato.
7. O Senador Casildo Maldaner foi eleito 1º Suplente de Secretário na sessão plenária do Senado Federal de 08.12.2011.

## LIDERANÇAS

| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) - 25 | Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 25 | Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14 |
|---|---|---|
| **Líder**<br>**Renan Calheiros - PMDB**<br>.....<br>**Líder do PMDB - 19**<br>**Renan Calheiros**<br>Vice-Líderes do PMDB<br>Vital do Rêgo<br>Romero Jucá (40)<br>Sérgio Souza (20)<br>Waldemir Moka<br>Ricardo Ferraço<br>Casildo Maldaner<br>**Líder do PP - 5**<br>**Francisco Dornelles**<br>Vice-Líder do PP<br>Ana Amélia (12)<br>**Líder do PV - 1**<br>**Paulo Davim** | **Líder**<br>**Walter Pinheiro - PT** (22,25)<br>Vice-Líderes<br>Acir Gurgacz (49)<br>Lídice da Mata (29,39)<br>Inácio Arruda<br>Eduardo Lopes (37,45)<br>.....<br>**Líder do PT - 13**<br>**Walter Pinheiro** (22,25)<br>Vice-Líderes do PT<br>Wellington Dias (26)<br>Lindbergh Farias (23)<br>Ana Rita (27)<br>Anibal Diniz (24)<br>**Líder do PDT - 5**<br>**Acir Gurgacz** (49)<br>Vice-Líder do PDT<br>Pedro Taques (21)<br>**Líder do PSB - 4**<br>**Lídice da Mata** (29,39)<br>Vice-Líder do PSB<br>Antonio Carlos Valadares (30)<br>**Líder do PC DO B - 2**<br>**Inácio Arruda**<br>**Líder do PRB - 1**<br>**Eduardo Lopes** (37,45) | **Líder**<br>**Jayme Campos - DEM** (28)<br>Vice-Líderes<br>Cyro Miranda (34)<br>Flexa Ribeiro (7,35)<br>Lúcia Vânia (31)<br>Mário Couto (32)<br>Paulo Bauer (6,33)<br>.....<br>**Líder do PSDB - 10**<br>**Alvaro Dias**<br>Vice-Líderes do PSDB<br>Aloysio Nunes Ferreira (5)<br>Paulo Bauer (6,33)<br>Flexa Ribeiro (7,35)<br>**Líder do DEM - 4**<br>**José Agripino** (2,10,14,43,46)<br>Vice-Líder do DEM<br>Jayme Campos (28) |
| **Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC) - 13**<br>**Líder**<br>**Gim Argello - PTB**<br>Vice-Líderes<br>Blairo Maggi (19)<br>Alfredo Nascimento (41)<br>João Vicente Claudino<br>Eduardo Amorim (17,47,48)<br>.....<br>**Líder do PTB - 6**<br>**Gim Argello**<br>Vice-Líderes do PTB<br>João Vicente Claudino<br>Mozarildo Cavalcanti<br>**Líder do PR - 6**<br>**Blairo Maggi** (19)<br>Vice-Líderes do PR<br>Alfredo Nascimento (41)<br>Vicentinho Alves (42)<br>**Líder do PSC - 1**<br>**Eduardo Amorim** (17,47,48) | **Governo**<br>**Líder**<br>**Eduardo Braga - PMDB** (38)<br>Vice-Líderes<br>Gim Argello<br>Benedito de Lira<br>Lídice da Mata (29,39)<br>Jorge Viana<br>Vital do Rêgo | **PSD - 2**<br>**Líder**<br>**Kátia Abreu - PSD** (11,13)<br>Vice-Líder<br>Sérgio Petecão<br>**PSOL - 1**<br>**Líder**<br>**Randolfe Rodrigues - PSOL** (18) |

**Notas:**
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. nº 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. Nº 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB Nº 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT Nº 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Cyro Miranda é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Flexa Ribeiro é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC Nº 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem nº 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. nº 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
44. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.


**EXPEDIENTE**

**Doris Marize Romariz Peixoto**
Diretora-Geral do Senado Federal
**Florian Augusto Coutinho Madruga**
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
**José Farias Maranhão**
Diretor da Subsecretaria Industrial

**Claudia Lyra Nascimento**
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
**Maria Amália Figueiredo da Luz**
Diretora da Secretaria de Ata
**Zuleide Spinola Costa da Cunha**
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

**1 – ATA DA 117ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 4 DE JULHO DE 2012**

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

**1.2.1 – Aviso do Tribunal de Contas da União (Autuação)**

Nº 19/2012-CN (nº 796/2012, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 1.622, de 2012, proferido nos autos do processo TC 006.216/2012-9, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam. *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria*..... 31694

**1.2.2 – Leitura de requerimento**

Nº 632, de 2012, de autoria do Senador Ivo Cassol, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar em 5 do corrente..... 31754

**1.2.3 – Discursos do Expediente**

SENADOR *PEDRO SIMON* – Indignação com matéria publicada, hoje, no jornal **Correio Braziliense**, sobre suposto acordo político para não convocação de depoentes pela CPMI do "caso Cachoeira"..... 31754

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES*, como Líder – Análise da posição do Brasil frente ao *impeachment* do Presidente do Paraguai, Fernando Lugo..... 31755

SENADOR *PAULO PAIM* – Defesa de interesses da Universidade Federal do Pampa (Unipampa); e outros assuntos. ..... 31756

**1.2.4 – Comunicações**

Da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 574, de 2012 **(Ofício nº 729/2012)**. *Designação do Deputado Mário Feitoza, como titular, para compor a referida Comissão*. ..... 31759

Da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 574, de 2012 **(Ofício nº 130/2012)**. *Designação da Deputada Carmen Zanotto, como titular, para compor a referida Comissão*. ..... 31760

Da Liderança do DEM na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 574, de 2012 **(Ofício nº 153/2012)**. *Designação dos Deputados Felipe Maia, como titular, e Augusto Coutinho, como suplente, para compor a referida Comissão*..... 31760

Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização **(Ofício nº 692/2012)**. *Designação do Deputado Nelson Marchezan Junior, como suplente, para compor a referida Comissão*..... 31760

Da Liderança do DEM na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização **(Ofício nº 155/2012)**. *Designação do Deputado Ronaldo Caiado, como suplente, para compor a referida Comissão*..... 31761

**1.2.5 – Discursos do Expediente (continuação)**

SENADOR *RICARDO FERRAÇO* – Homenagem à empresária Viviane Senna, por seu trabalho de inclusão social à frente do Instituto Airton Senna. ..... 31761

SENADOR *SÉRGIO SOUZA* – Considerações sobre o Plano Safra da Agricultura Familiar 2012/2013, lançado, hoje, pelo Governo Federal; e outros assuntos. ..... 31762

SENADOR *PAULO DAVIM*, como Líder – Registro da publicação de portaria do Ministério da Saúde que estabelece diretrizes e recursos, a Estados e Municípios, para cirurgias eletivas no sistema público de saúde; e outro assunto..... 31763

SENADORA *MARTA SUPLICY* – Reflexões sobre os avanços propostos, pela Comissão Especial de Juristas, no Anteprojeto do Novo Código Penal..... 31764

SENADOR *ALFREDO NASCIMENTO*, como Líder – Defesa de implantação de ações federais voltadas para o crescimento sustentável, semelhantes ao Pólo Industrial de Manaus..... 31766

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Comentários sobre matéria publicada no jornal *Correio Brazi-*

*liense*, acerca de modificação realizada em programas sociais do Governo do Distrito Federal. ..... 31767

SENADOR *JAYME CAMPOS*, como Líder – Registro do transcurso de um ano de publicação da nova lei sobre fiança, destacando a necessidade de revisão do modelo de execuções penais e do sistema prisional vigentes..... 31769

SENADOR *CASILDO MALDANER* – Considerações sobre o Plano Safra da Agricultura Familiar 2012/2013, lançado, hoje, pelo Governo Federal.. 31770

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Apelo para votação de projeto de lei, relatado por S. Exª, que extingue multa de 10% do FGTS, instituída em 2001; e outro assunto. ..... 31772

**1.2.6 – Pareceres**

Nºs 821 e 822, de 2012, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre a Representação nº 1, de 2012 **(conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 22, de 2012)**..... 31775

**1.2.7 – Discursos do Expediente (continuação)**

SENADOR *PAULO BAUER* – Preocupação com a crise da suinocultura no Estado de Santa Catarina. ..... 31883

SENADOR *ANIBAL DINIZ* – Defesa da importância e urgência da implementação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra indígenas e camponeses..... 31885

SENADOR *WALTER PINHEIRO*, como Líder – Congratulações à Presidente Dilma Rousseff e aos trabalhadores rurais pelo lançamento, hoje, do Plano Safra da Agricultura Familiar 2012/2013. .... 31887

1.3 – ORDEM DO DIA

**1.3.1 – Questão de Ordem**

Suscitada pelo Senador Alvaro Dias acerca do novo rito de tramitação de Medidas Provisórias.... 31887

**1.3.2 – Item 1**

Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2012 (proveniente da Medida Provisória nº 562, de 2012), que *dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas; altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir os polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola; altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para contemplar com recursos do FUNDEB as instituições comunitárias que atuam na educação do campo; altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para dispor sobre a assistência financeira da União no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos; altera a Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992; e dá outras providências*. **Aprovado**. À sanção. O processado vai à Comissão Mista para elaboração de projeto de decreto legislativo para disciplinar as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória. (Prejudicada a Medida Provisória nº 562, de 2012). ..... 31889

**1.3.3 – Leitura de requerimento**

Nº 633, de 2012, de autoria de Líderes, solicitando calendário especial para tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 103, de 2011 (tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 56 e 113, de 2011). **Aprovado.** ..... 31902

1.3.4 – ORDEM DO DIA (continuação)

**1.3.5 – Item 12 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)**

Requerimento nº 493, de 2012, de autoria do Senador Eduardo Lopes, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2008, dos Projetos de Lei do Senado nºs 718, de 2007; 494, de 2009; e 148, de 2011 (isenção de IPI em bens adquiridos para serviços de reciclagem). **Aprovado.** ..... 31902

**1.3.6 – Item 13 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)**

Requerimento nº 494, de 2012, do Senador Eduardo Lopes, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2009, dos Projetos de Lei do Senado nºs 718, de 2007; 169, de 2008; e 148, de 2011 (utilização de aterros sanitários como fonte de energia elétrica). **Aprovado.**... 31902

**1.3.7 – Item 14 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)**

Requerimento nº 502, de 2012, de autoria do Senador Cyro Miranda, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 718, de 2007; 169, de 2008; e 494, de 2009 (descarte de medicamentos de uso humano ou de uso veterinário). **Aprovado.**..... 31903

**1.3.8 – Item 15 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)**

Requerimento nº 523, de 2012, de autoria do Senador Clésio Andrade, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. **Aprovado.**..... 31903

**1.3.9 – Item 16 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)**

Requerimento nº 630, de 2012, de autoria do Senador Humberto Costa, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 513, de 2012, que submete o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2011, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2011, ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, apresentado em tempo oportuno e que deixou de ser votado na sessão do dia 3 de julho último (registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição). **Aprovado.**..... 31903

**1.3.10 – Item 8 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite, que *acrescenta a alínea "e" ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham*. **Sobrestada a primeira sessão de discussão em primeiro turno.**..... 31903

**1.3.11 – Item 9 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)**

Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2012 (nº 576/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado em Foz do Iguaçu, em 16 de dezembro de 2010*. **Aprovado.** À promulgação..... 31904

**1.3.12 – Item 11 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Clésio Andrade, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, em Belo Horizonte, Minas Gerais*. Não houve oradores na primeira sessão de discussão em primeiro turno.. 31905

**1.3.13 – Item 2 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)**

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2009 (nº 3.754/2012, naquela Casa), de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares (estabelece no mínimo um Conselho Tutelar em cada Município e em cada Região Administrativa do DF)*. **Aprovado**, nos termos do Requerimento nº 634, de 2012, após **Parecer nº 823, de 2012-PLEN,** proferido pelo Senador Gim Argello, em substituição às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo usado da palavra os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Gim Argello (Relator), Alvaro Dias, Eduardo Braga, Rodrigo Rollemberg, Romero Jucá, Jayme Campos, Renan Calheiros, Eunício Oliveira, Ana Amélia, Lídice da Mata, Benedito de Lira, Eduardo Lopes e Antonio Carlos Valadares. ..... 31905

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2009 (**Parecer nº 824, de 2012-CDIR)**. **Aprovada**. À sanção..... 31912

**1.3.14 – Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 633, de 2012) (Tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 56 e 113, de 2011)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 103, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Delcídio do Amaral, que *acrescenta o inciso VIII-A ao § 2º do art. 155 da Constituição Federal, para modificar a sistemática de cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações realizadas de forma não presencial e que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado*. **Aprovada a Emenda nº 5-CCJ (Substitutivo) em primeiro turno**, tendo usado da palavra os Senadores Renan Calheiros, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Pedro Taques, Inácio Arruda, José Pimentel, Flexa Ribeiro, Rodrigo Rollemberg, Ricardo Ferraço, Gim Argello e Delcídio do Amaral (Votação nominal) (Prejudicada as Propostas de Emenda à Constituição nºs 56, 103 e 113, de 2011)..... 31914

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 103, de 2011, nos termos do texto consolidado da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (**Parecer nº 825, de 2012-CDIR)**..... 31914

**1.3.15 – Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 633, de 2012) (Tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 103 e 113, de 2011)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Henrique, que *altera os incisos VII e VIII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal para dispor sobre a alíquota interestadual do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, quando a operação ou a prestação ocorrer no âmbito do comércio eletrônico*. **Prejudicada, em virtude da aprovação da Emenda nº 5-CCJ (Substitutivo) à Proposta de Emenda à Constituição nº 103, de 2011.**..... 31915

**1.3.16 – Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 633, de 2012) (Tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 56 e 103, de 2011)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Lobão Filho, que *altera o inciso VII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal para dispor sobre a alíquota interestadual do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação nas operações e prestações de serviços interestaduais*

*que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte*. **Prejudicada, em virtude da aprovação da Emenda nº 5-CCJ (Substitutivo) à Proposta de Emenda à Constituição nº 103, de 2011.** ..... 31915

**1.3.17 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.**

**1.3.18 – Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão deliberativa extraordinária, hoje, às 17 horas e 57 minutos..... 31925

1.4 – ENCERRAMENTO

**2 – ATA DA 118ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 4 DE JULHO DE 2012**

2.1 – ABERTURA

2.2 – ORDEM DO DIA

**2.2.1 – Item único**

Proposta de Emenda à Constituição nº 103, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Delcídio do Amaral, *que acrescenta o inciso VIII-A ao § 2º do art. 155 da Constituição Federal, para modificar a sistemática de cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações realizadas de forma não presencial e que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado*. Usa da palavra o Senador Jorge Viana na primeira sessão de discussão em segundo turno. ..... 31927

**2.2.2 – Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão deliberativa extraordinária, hoje, às 18 horas e 4 minutos..... 31928

2.3 – ENCERRAMENTO

**3 – ATA DA 119ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 4 DE JULHO DE 2012**

3.1 – ABERTURA

3.2 – ORDEM DO DIA

**3.2.1 – Item único**

Proposta de Emenda à Constituição nº 103, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Delcídio do Amaral, que *acrescenta o inciso VIII-A ao § 2º do art. 155 da Constituição Federal, para modificar a sistemática de cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações realizadas de forma não presencial e que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado*. Usa da palavra o Senador Luiz Henrique na segunda sessão de discussão em segundo turno..... 31930

**3.2.2 – Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão deliberativa extraordinária, hoje, às 18 horas e 7 minutos..... 31930

3.3 – ENCERRAMENTO

**4 – ATA DA 120ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 4 DE JULHO DE 2012**

4.1 – ABERTURA

4.2 – ORDEM DO DIA

**4.2.1 – Item 1**

Proposta de Emenda à Constituição nº 103, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Delcídio do Amaral, *que acrescenta o inciso VIII-A ao § 2º do art. 155 da Constituição Federal, para modificar a sistemática de cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações realizadas de forma não presencial e que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado*. **Aprovada em segundo turno,** após usarem da palavra os Senadores Lídice da Mata e Wellington Dias. À Câmara dos Deputados. (Votação nominal) ..... 31932

**4.2.2 – Item 2 (Tramita em conjunto com a Proposta de Emenda a Constituição nº 86, de 2007, item 3)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar. ..... 31935

**4.2.3 – Item 3 (Tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, item 2)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal* (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores). **Aprovada em primeiro turno,** nos termos do Requerimento nº 635, de 2012, tendo usado da palavra os Senadores Jayme Campos, Ana Amélia, Paulo Davim, Renan Calheiros, Wellington Dias, Antonio Carlos Valadares e Ricardo Ferraço**.** (Votação nominal) (Prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004) ..... 31938

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007 **(Parecer nº 826, de 2012-CDIR).**..... 31943

**4.2.4 – Leitura de requerimento**

Nº 636, de 2012, de autoria dos Líderes, solicitando calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007. **Aprovado.** ..... 31944

**4.2.5 – Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão deliberativa extraordinária, hoje, às 18 horas e 49 minutos..... 31944

4.3 – ENCERRAMENTO

**5 – ATA DA 121ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 4 DE JULHO DE 2012**

5.1 – ABERTURA

5.2 – ORDEM DO DIA

**5.2.1 – Item 1 (Tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, item 2)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores)*. Não houve oradores na primeira sessão de discussão em segundo turno..... 31946

**5.2.2 – Item 2 (Tramita em conjunto com a Proposta de Emenda a Constituição nº 86, de 2007, item 1)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar*. ..... 31946

**5.2.3 – Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão deliberativa extraordinária, hoje, às 18 horas e 51 minutos..... 31946

5.3 – ENCERRAMENTO

**6 – ATA DA 122ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 4 DE JULHO DE 2012**

6.1 – ABERTURA

6.2 – ORDEM DO DIA

**6.2.1 – Item 1 (Tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, item 2)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores)*. Não houve oradores na segunda sessão de discussão em segundo turno..... 31948

**6.2.2 – Item 2 (Tramita em conjunto com a Proposta de Emenda a Constituição nº 86, de 2007, item 1)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.* ..... 31948

**6.2.3 – Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão deliberativa extraordinária, hoje, às 18 horas e 53 minutos..... 31948

6.3 – ENCERRAMENTO

**7 – ATA DA 123ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 4 DE JULHO DE 2012**

7.1 – ABERTURA

7.2 – ORDEM DO DIA

**7.2.1 – Item 1 (tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, Item 2)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores)*. **Aprovada em segundo turno,** tendo usado da palavra os Senadores Randolfe Rodrigues, Benedito de Lira, José Pimentel, Sérgio Souza, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Lopes, Paulo Paim e Cristovam Buarque. À Câmara dos Deputados (Votação nominal) (Prejudicadas as Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004, e 50, de 2006) ..... 31950

**7.2.2 – Item 2 (Tramita em conjunto com a Proposta de Emenda a Constituição nº 86, de 2007, item 1)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar. **Prejudicada em virtude da aprovação da Proposta de Emenda À Constituição nº 86, de 2007.** ..... 31950

**7.2.3 – Item 3**

Parecer nº 813, de 2012, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 45, de 2012 (nº 291/2012, na origem), pela qual a Srª. Presidente da República, submete à apreciação do Senado a indicação da Srª ANA DOLORES MOURA CARNEIRO DE NOVAES para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **Aprovado.** (Votação nominal) ..... 31954

**7.2.4 – Item 4**

Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *acrescenta o art. 220-A à Constituição Federal, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de comunicação social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista*. **Apreciação transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 10 do corrente.**..... 31956

**7.2.5 – Item 5**

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2012 (nº 7.784/2010, na Casa de origem), de iniciativa da Presidente da República, que *cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, Gratificações de Representação, Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança devidas a militares e Gratificações de Representação pelo Exercício de Função, destinados ao Ministério da Defesa.* **Aprovado.** À sanção. ..... 31957

**7.2.6 – Item 6**

Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 2008 (nº 73/1999, na Casa de origem) que *dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e estaduais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências*. É proferido o **Parecer nº 827, de 2012-PLEN**, em substituição à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, tendo usado da palavra o Senador Aloysio Nunes Ferreira, Paulo Paim e Wellington Dias. **Apreciação transferida para a sessão deliberativa ordinária de amanhã**..... 31958

**7.2.7 – Item 7**

Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite, que acrescenta a alínea "e" ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham. **Não houve oradores na primeira sessão de discussão em primeiro turno.** ..... 31960

**7.2.8 – Apreciação da matéria**

Requerimento nº 632, de 2012, de autoria do Senador Ivo Cassol. **Aprovado.**..... 31961

**7.2.9 – Comunicação da Presidência**

Transferência da sessão conjunta do Congresso Nacional marcada para amanhã para a próxima terça-feira, dia 10 do corrente, às 11 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados..... 31961

7.3 – APÓS A ORDEM DO DIA

**7.3.1 – Comunicações**

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a investigar práticas criminosas do Senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgamente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações 'Vegas' e 'Monte Carlo', da Polícia Federal **(Ofício nº 90/2012)**..... 31961

Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a investigar práticas criminosas do Senhor Augusto Ramos, conhecido vulgamente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações 'Vegas' e 'Monte Carlo', da Polícia Federal **(Ofício nº 701/2012)**. *Designação do Deputado Vaz Lima, como suplente, para compor a referida Comissão.*..... 31961

Da Liderança do DEM na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização **(Ofício nº 156/2012)** *Designação do Deputado Lira Maia, como suplente, para compor a referida Comissão.*..... 31962

Da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membro nas Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; de Serviços de Infraestrutura; de Assuntos Econômicos; de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofícios nºs 87, 88, 89, 91 e 92/2012)** *Designação do Senador Assis Gurgacz para compor as referidas Comissões.*..... 31962

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de indicação de membros para integrarem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 168/2012)** *Designação dos Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Luiz Henrique e Francisco Dornelles, como titulares, e Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp, Eduardo Braga, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira, como suplentes, para comporem a referida Comissão*..... 31963

**7.3.2 – Proposta de Emenda à Constituição recebida da Câmara dos Deputados**

Nº 34, 2012 (nº 416/2005, na Câmara dos Deputados, do Deputado Paulo Pimenta), que *acrescenta o art. 216-A à Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura*. ..... 31963

**7.3.3 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição**

Nº 35, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Cyro Miranda, que *altera os arts. 29 e 29-A da Constituição federal para vedar o pagamento de subsídio a Vereadores e alterar os limites de despesa do Poder Legislativo nos Municípios com até cinquenta mil habitantes*. ..... 31970

**7.3.4 – Leitura de projetos**

Projeto de Resolução nº 23, de 2012, de autoria do Senador Eduardo Braga, que *altera dispositivos da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, no intuito de aprimorar procedimentos da instrução de operações de crédito e concessão de garantias*. ..... 31978

Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2012, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para proibir o emprego industrial da substância sulfidrato de sódio*. ..... 31979

**7.3.5 – Aviso do Tribunal de Contas da União**

Nº 40/2012 (nº 783/2012, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 1.637/2012-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 26/2011, do Senado Federal (TC 000.052/2012-4)..... 31980

**7.3.6 – Ofício da Secretaria de Governo do Município de São Bernardo do Campo**

Nº S/10/2012 (nº 2-0327/2012, na origem), encaminhando o relatório circunstanciado referente

à gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito daquele Município, referente ao primeiro quadrimestre de 2012..... 31985

**7.3.7 – Comunicação**

Da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação de Substitutivo aos Projetos de Lei do Senado nºs 752, de 2011; e 563, de 2009 **(Ofícios nºs 132 e 133/2012-CAS)**..... 31985

**7.3.8 – Comunicação da Presidência**

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, aos Projetos de Lei do Senado nºs 752, de 2011; e 563, de 2009..... 31985

**7.3.9 – Leitura de requerimentos**

Nº 637, de 2012, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial do Senado Federal, dia 29 de outubro próximo, em homenagem aos 60 anos do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA. ..... 31985

Nº 638, de 2012, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações e aplausos ao Desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa. ..... 31986

Nº 639, de 2012, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações e aplausos ao Boi Bumbá Caprichoso..... 31987

Nº 640, de 2012, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando voto de pesar à família do ex-Ministro do Trabalho e da Previdência Arnaldo da Costa Prietto. ..... 31987

Nº 641, de 2012, de autoria do Senador Eduardo Lopes, solicitando voto de aplauso à Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ. ..... 31988

**7.3.10 – Discursos encaminhados à publicação**

SENADOR *CIRO NOGUEIRA* – Satisfação pelo lançamento do "PAC dos Equipamentos", na última semana. ..... 31989

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Considerações sobre a necessidade de ajuste da política externa brasileira, devido às mudanças políticas, econômicas e institucionais ocorridas no mundo..... 31990

**7.3.11 – Comunicação da Presidência**

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. ..... 31991

7.4 – ENCERRAMENTO

**8 – PARECER**

Nº 11, de 2012-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 563, de 2012, que *altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica, institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica, o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência, restabelece o Programa Um Computador por Aluno, altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências* **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2012).** ..... 31993

**9 – ATA**

9.1 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 565, DE 2012

Ata da 1ª Reunião, realizada em 10 de maio de 2012..... 31998

**10 – ATOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – ATO DO PRESIDENTE

Nº 20, de 2012, de homologação do resultado final do Concurso Público do Senado Federal para a categoria funcional de Técnico Legislativo, regido pelo Edital nº 3, de 22 de dezembro de 2011..... 31110

**10.2 – Portaria do Presidente**

Nº 3, de 2012, de designação dos servidores Ronaldo Wagner Carmona, na qualidade de Presidente; Evandro Jorge Cunha Chaves, Giselle Claudio Santos, Janio de Abreu, Patricia Boureau Álvares da Silva, Victor Aguiar Jardim de Amorim e Wesley Gonçalves de Brito, para comporem a Comissão Permanente de Licitações do Senado Federal; dos servidores Ronaldo Wagner Carmona, Janio de Abreu, Luciano Freitas de Oliveira, Luiz Carlos da Costa e Wesley Gonçalves de Brito, como Pregoeiros do Senado Federal; e dos servidores Daniel Victor de Araujo Simões, Evaldo Bezerra de Medeiros, José Olivar Campos da Silva, José Pedro Araújo Júnior, Ricardo Evandro Mendes Vianna Innecco, Rodrigo Galha e Sandra Regina da Silva Britto Gomes, como membros da equipe de apoio aos pregoeiros. ..... 31120

**11 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 4.7.2012**

**12 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO**

Representação nº 1, de 2012.

**SENADO FEDERAL**

**13 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL**

**14 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

**15 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

**16 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES**

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 31134

CAS – Comissão de Assuntos Sociais ..... 31140

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ..... 31146
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte ..... 31151
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 31156
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa..... 31166
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional ..... 31172
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura..... 31179
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 31185
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária..... 31191
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática ..... 31194
**17 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**
Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993) ..... 31196
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)..... 31197
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995) ..... 31199
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005) ..... 31199
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)..... 31200
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)..... 31202
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010). 31204
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010) ..... 31206
**CONGRESSO NACIONAL**
**18 – COMISSÕES MISTAS**
CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) ..... 31208
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008).. 31213
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas –Fipa (Resolução nº 2, de 2007)..... 31215
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) .... 31216
Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito ..... 31217
**19 – CONSELHOS E ÓRGÃO**
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972) ..... 31221
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991) ..... 31222

# Ata da 117ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 4 de julho de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

*Presidência do Sr. José Sarney, da Srª Marta Suplicy e do Sr. Paulo Davim*

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011) ..... 31223

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

**117ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS**

**Período : 4/7/2012 07:00:00 até 4/7/2012 17:57:00**

| Partido | UF | Nome | Pres | Voto |
|---|---|---|---|---|
| PSDB | MG | AÉCIO NEVES | X | X |
| PR | AM | ALFREDO NASCIMENTO | X | X |
| PSDB | SP | ALOYSIO NUNES FERREIRA | X | X |
| PSDB | PR | ALVARO DIAS | X | X |
| PP | RS | ANA AMÉLIA | X | X |
| PT | ES | ANA RITA | X | |
| PT | AC | ANIBAL DINIZ | X | |
| PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X | X |
| PR | MS | ANTONIO RUSSO | X | X |
| PTB | PE | ARMANDO MONTEIRO | X | X |
| PDT | RO | ASSIS GURGACZ | X | |
| PP | AL | BENEDITO DE LIRA | X | X |
| PR | MT | BLAIRO MAGGI | X | X |
| PMDB | SC | CASILDO MALDANER | X | X |
| PSDB | PB | CÍCERO LUCENA | X | X |
| PP | PI | CIRO NOGUEIRA | X | X |
| PMDB | MG | CLÉSIO ANDRADE | X | X |
| PDT | DF | CRISTOVAM BUARQUE | X | X |
| PSDB | GO | CYRO MIRANDA | X | X |
| PT | MS | DELCÍDIO DO AMARAL | X | X |
| - | GO | DEMÓSTENES TORRES | X | X |
| PSC | SE | EDUARDO AMORIM | X | X |
| PMDB | AM | EDUARDO BRAGA | X | X |
| PRB | RJ | EDUARDO LOPES | X | X |
| PT | SP | EDUARDO SUPLICY | X | X |
| PTB | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA | X | X |
| PMDB | CE | EUNÍCIO OLIVEIRA | X | X |
| PSDB | PA | FLEXA RIBEIRO | X | X |
| PP | RJ | FRANCISCO DORNELLES | X | X |
| PMDB | RN | GARIBALDI ALVES | X | X |
| PTB | DF | GIM ARGELLO | X | X |
| PT | PE | HUMBERTO COSTA | X | X |
| PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA | X | X |
| PP | RO | IVO CASSOL | X | X |
| PMDB | PA | JADER BARBALHO | X | |
| DEM | MT | JAYME CAMPOS | X | X |
| PSB | AP | JOÃO CAPIBERIBE | X | X |
| PDT | BA | JOÃO DURVAL | X | X |
| PR | TO | JOÃO RIBEIRO | X | X |
| PTB | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO | X | X |
| PT | AC | JORGE VIANA | X | X |
| PT | CE | JOSÉ PIMENTEL | X | X |
| PMDB | AP | JOSÉ SARNEY | X | |
| PSB | BA | LÍDICE DA MATA | X | X |
| PT | RJ | LINDBERGH FARIAS | X | |
| PMDB | MA | LOBÃO FILHO | X | X |
| PMDB | SC | LUIZ HENRIQUE | X | X |
| PR | ES | MAGNO MALTA | X | X |
| DEM | SE | MARIA DO CARMO ALVES | X | X |
| PT | SP | MARTA SUPLICY | X | |
| PSDB | SC | PAULO BAUER | X | X |
| PV | RN | PAULO DAVIM | X | X |
| PT | RS | PAULO PAIM | X | X |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | X | X |
| PDT | MT | PEDRO TAQUES | X | X |
| P-SOL | AP | RANDOLFE RODRIGUES | X | |
| PMDB | AL | RENAN CALHEIROS | X | X |
| PMDB | ES | RICARDO FERRAÇO | X | X |
| PSB | DF | RODRIGO ROLLEMBERG | X | X |
| PMDB | RR | ROMERO JUCÁ | X | X |
| PMDB | PR | SERGIO SOUZA | X | X |
| PMDB | RO | VALDIR RAUPP | X | X |
| PCdoB | AM | VANESSA GRAZZIOTIN | X | |
| PR | TO | VICENTINHO ALVES | X | X |
| PMDB | PB | VITAL DO RÊGO | X | X |
| PMDB | MS | WALDEMIR MOKA | X | X |
| PT | BA | WALTER PINHEIRO | X | X |
| PT | PI | WELLINGTON DIAS | X | X |
| PDT | MG | ZEZÉ PERRELLA | X | X |

***Compareceram: 69 Senadores***

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA

Emissão: 4/7/2012 20:08:38

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se*

*às 17 horas e 56 minutos.)*

É o seguinte o registro de comparecimento:

# AVISO
# Nº 19, DE 2012-CN

Aviso nº 796-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 27 de junho de 2012.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 006.216/2012-9, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 27/6/2012, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado Federal PAULO PIMENTA
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala C, Sala 8 - Térreo
Brasília - DF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

ACÓRDÃO Nº 1622/2012 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 006.216/2012-9.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Congresso Nacional
3.2. Responsáveis: Denison de Luna Tenório (208.343.144-87); Fernando Antônio Dantas da Silva (041.931.564-00); Marco Antônio de Araújo Fireman (410.988.204-44); Ricardo Felipe Valle Rego Aragão (039.946.138-84).
4. Órgãos: Governo do Estado de Alagoas; Ministério da Integração Nacional (vinculador).
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras 4 (SECOB-4).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos Relatório de Auditoria realizada nas Obras do Canal Adutor do Sertão Alagoano, PT 18.544.2051.10CT.0027, no âmbito do Fiscobras 2012.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei nº 8.443/1992 e no art. 250, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal, promover a audiência dos seguintes Responsáveis:

9.1.1. Sr. Ricardo Felipe Valle Rego de Aragão, CPF 039.946.138-84, então Secretário Adjunto de Projetos Especiais e Irrigação da Seinfra/AL, para que apresente razões de justificativa por ter dado andamento ao processo de adequação das planilhas do Contrato 10/2007 para a formalização do 1º Termo Aditivo quando deveria ter verificado a ausência de motivação técnica das alterações propostas, descumprindo o art. 65, caput da Lei nº 8.666/1993 e o art. 2º da Lei nº 9.784/1999, como também os limites legais impostos pelo art. 65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

9.1.2. Sr. Fernando Antônio Dantas da Silva, CPF 041.931.564-00, Diretor de Fiscalização do Canal do Sertão, para que apresente razões de justificativa por ter dado andamento ao processo de adequação das planilhas do Contrato 10/2007 e atestado as planilhas readequadas sem a análise das alterações promovidas, quando deveria ter realizado devida motivação das alterações, nos termos do art. 65, caput da Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 9.784/1999, e tendo em vista os limites legais impostos pelo art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/1993;

9.1.3. Sr. Denison de Luna Tenório, CPF 208.343.144-87, então Diretor de Obras, Contratos e Convênios, para que apresente razões de justificativa por ter dado andamento ao procedimento administrativo relativo à licitação das obras do Trecho 2 do Canal do Sertão, Concorrência 6/2006-T3-CPL/AL, após avaliar projeto executivo que não possuía nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação, em desacordo com o art. 6º, inciso IX e X, da Lei nº 8.666/1993;

9.1.4. Sr. Marco Antônio de Araújo Fireman, CPF 410.988.204-44, Secretário de Estado de Infraestrutura, para que apresente razões de justificativa por ter assinado o 10º Termo Aditivo ao Contrato 1/1993 após o término de sua vigência contratual, ou seja, com o contrato extinto, possibilitando o pagamento de serviços sem cobertura contratual, quando deveria ter providenciado a celebração do referido aditivo antes do término do prazo do aditivo anterior, nos termos do art. 60, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993 e da jurisprudência do TCU, especificamente o Acórdão nº 1.882/2011-TCU-Plenário.

9.2. determinar, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, à Secretaria de Estado da Infraestrutura do estado de Alagoas para que:

9.2.1. promova, juntamente com a empresa Construtora Queiroz Galvão, no prazo de 15 dias, vistoria que comprove a adequação do objeto executado no Trecho 1 das Obras do Canal Adutor do Sertão Alagoano aos termos contratuais, providenciando a imediata correção das falhas eventualmente encontradas, às expensas da contratada, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

9.2.2. não firme novos Termos Aditivos, no âmbito do Contrato 1/1993, que tenham por objeto a inclusão de novos serviços na planilha contratual, de modo a não mais descumprir o estabelecido pelo art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/1993;

9.2.3. exija da Construtora Queiroz Galvão S/A, no prazo de 15 dias, a atualização da apólice do seguro ao Contrato 10/2007, de modo a garantir o valor átualizado do contrato, em respeito ao § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

9.2.4. elabore e apresente, no prazo de 30 dias, planejamento das ações com vistas a tornar o Canal do Sertão Alagoano operacional, inclusive quanto ao cronograma, às fontes de recursos e às tratativas junto ao Ministério da Integração Nacional para dar funcionalidade ao Canal, de modo a dar cumprimento ao art. 12, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993;

9.2.5. elabore e apresente, no prazo de 30 dias, estudo técnico-financeiro que avalie a utilização das águas do Canal do Sertão Alagoano nas obras de construção dos trechos subsequentes do Canal, com vistas à redução dos custos de transporte de água previstos nos orçamentos das empresas contratadas dos Trechos 3, 4 e 5;

9.3. determinar, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, ao Ministério da Integração Nacional que, por ocasião da liberação de recursos para etapas posteriores dos Termos de Compromisso 118/2009 (Siafi 663932) e 207/2011 (Siafi 668823) e da eventual assinatura de novos instrumentos de transferência de recursos, avalie as condicionantes necessárias à funcionalidade de todos os trechos do Canal, já concluídos ou em execução, em conformidade ao art. 12, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

9.4.determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras 4, Secob-4, que:

9.4.1. comunique à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, conforme tratado nos itens 4.1.10 e 4.1.11 do Relatório de Auditoria, os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P constatados em auditorias realizadas em anos anteriores, que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), apontados nos procedimentos Licitatórios 41/2009 e 12/2010, que resultaram na assinatura dos contratos 19/2010 e 58/2010, respectivamente, relativos às Obras de construção dos Trechos 4 e 5 do Canal Adutor do Sertão Alagoano, com potencial dano ao Erário de R$ 197.647.097,67, ainda subsistem e que seu

saneamento depende da adoção, conforme acordado com o Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI (Relatório 2/2010 e 1/2011), da apresentação de Fiança Bancária ou outra garantia dentre aquelas previstas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666/1993, revestida de abrangência suficiente para assegurar o resultado da apuração em curso por esta Corte de Contas acerca de eventual dano ao Erário;

9.4.2. comunique à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, conforme tratado nos itens 4.1.1 a 4.1.9 e 4.1.12 do Relatório apresentado nesta oportunidade, com relação aos indícios de irregularidades graves apontados nos Contratos 1/1993 e 10/2007 e no Edital 40/2009, que deu origem ao Contrato 18/2010, relativos aos serviços das obras dos Trechos 1, 2 e 3 do Canal Adutor do Sertão Alagoano, compreendidos entre o km 0 e o km 92,93, com potencial dano ao Erário de R$ 154.244.421,64, a celebração de acordo entre as partes, o qual estabeleceu a apresentação de garantias suficientes à cobertura integral dos prejuízos potenciais ao Erário, enquadrando-se essa situação no disposto no § 3° do art. 91 da Lei n° 12.465/2011 (LDO/2012) e no conceito de IG-R a que se refere o inciso V do § 1° do mesmo artigo da mencionada Lei;

9.4.3. encaminhe cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam à Secretaria de Controle Externo do Estado de Alagoas e a 4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União.

10. Ata n° 24/2012 – Plenário.
11. Data da Sessão: 27/6/2012 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1622-24/12-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
13.2. Ministra que alegou impedimento na Sessão: Ana Arraes.
13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.4. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral, em exercício

GRUPO I – CLASSE V – Plenário
TC 006.216/2012-9
Natureza: Relatório de Auditoria
Órgãos: Governo do Estado de Alagoas; Ministério da Integração Nacional (vinculador)
Responsáveis: Denison de Luna Tenório (208.343.144-87); Fernando Antônio Dantas da Silva (041.931.564-00); Marco Antônio de Araújo Fireman (410.988.204-44); Ricardo Felipe Valle Rego Aragão (039.946.138-84)
Interessado: Congresso Nacional
Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: FISCOBRAS 2012. OBRAS NO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO. IMPROPRIEDADES. IRREGULARIDADES. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES EM PERCENTUAL SUPERIOR AO LEGALMENTE PERMITIDO. PROJETO EXECUTIVO DEFICIENTE. TERMO ADITIVO ASSINADO APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. INEXISTÊNCIA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO CONTRATADO. FALTA DE RETENÇÃO DA GARANTIA PREVISTA NA LEI 8.666/1993. PERDAS ECONÔMICAS E SOCIAIS EM FACE DA NÃO EXECUÇÃO CONCOMITANTE DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À FUNCIONALIDADE DA OBRA. AUDIÊNCIAS. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente processo de Relatório de Auditoria da lavra da Secretaria de Fiscalização de Obras Públicas 4, Secob-4, nas Obras do Canal Adutor do Sertão Alagoano, cujo Programa de Trabalho PT 18.544.2051.10CT.0027, reserva um montante de R$ 89,3 milhões para o empreendimento.

2. Transcrevo, com fundamento no art. 1°, § 3°, inciso I, da Lei n° 8.443/1992, o Relatório de Auditoria da Secob-4, **in verbis:**

**"1 - APRESENTAÇÃO**

Trata-se de auditoria que teve por objetivo fiscalizar as obras do Canal Adutor do Sertão Alagoano.

Na Lei 12.595, de 19 de janeiro de 2012 (LOA/2012), o programa de trabalho PT 18.544.2051.10CT.0027 destina R$ 89,34 milhões para as obras em exame. Para a execução do Trecho 1, encontra-se vigente o Convênio 964/2001 (Siafi 447151), assinado entre o Ministério da Integração Nacional e o Governo do Estado de Alagoas, com o objetivo específico de construir as obras da tomada d'água e do primeiro trecho do canal, situado entre o km 0 e o km 45. O segundo e terceiro trechos contam com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) que estão sendo repassados por meio dos Termos de Compromisso 118/2009 (Siafi 663932) e 207/2011 (Siafi 668823),

respectivamente. Cabe ressaltar que, apesar de o Trecho 3 estar situado entre o km 64,7 e o km 92,93, o termo de compromisso correspondente tem por objeto somente o trecho compreendido entre o km 64,7 e o km 77,82.

Atualmente, encontram-se em fase final as obras do primeiro trecho (Contrato 1/1993); em fase intermediária, com 39% de execução, as obras do segundo trecho, entre o km 45 e o km 64,7 (Contrato 10/2007) e em fase inicial as obras do terceiro trecho (Contrato 18/2010). As obras da tomada d'água e para condução da água até o início do canal foram concluídas no âmbito do Contrato 3/1992. Os Contratos 19/2010 e 58/2010, firmados para execução dos Trechos 4 e 5, respectivamente, entre o km 92,93 e o km 150, foram assinados, mas aguardam emissão de ordem de serviço para início das obras. O restante do canal, até o km 250, ainda não foi licitado.

A fiscalização realizada em 2011 concluiu que os indícios de sobrepreço apontados nos Contratos 18/2010, 19/2010 e 58/2010, e que motivaram a expedição do Acórdão 3.146/2010-TCU-Plenário, persistiam, o que ensejou o encaminhamento de aviso ao Congresso Nacional, vinculando o saneamento da irregularidade à apresentação de garantia para assegurar o resultado da apuração em curso no TCU acerca de eventual dano ao erário (Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário). Nesse sentido, diante da possibilidade da apresentação de garantia para início das obras abrangidas pelos referidos contratos, o Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços (COI), do Congresso Nacional, decidiu, após ouvir os representantes do Ministério da Integração Nacional e o Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura de Alagoas (Seinfra/AL), não incluir a obra sob enfoque no Anexo VI da LOA 2012, deixando assente que cabia aos gestores observarem as determinações constantes da aludida deliberação do TCU (Relatório 1/COI de 2011).

No que se refere aos Trechos 1 e 2, a fiscalização realizada em 2011 constatou que a apólice do seguro-garantia apresentada pela Seinfra/AL, para permitir a continuidade das obras, não estava vinculada à decisão de mérito dos processos TC 003.075/2009-9 e TC 028.502/2006-5, mas sim ao trânsito em julgado de eventual ação judicial. Por esse motivo, a unidade técnica concluiu que a referida garantia não resguardava o resultado final da apuração em curso no TCU, sobre os indícios de sobrepreço e superfaturamento apontados nos Contratos 1/1993 e 10/2007, tendo proposto a paralisação dos contratos. Todavia, este Tribunal, sopesando a relevante importância socioeconômica do Canal Adutor do Sertão Alagoano e a existência de perigo da demora reverso, decidiu, por meio do Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário, não paralisar o andamento dos ajustes e determinar a correção da irregularidade por ocasião da renovação da apólice do seguro-garantia.

Por fim, no presente trabalho constatou-se a existência de seguro-garantia prestado pela empresa contratada para a execução das obras dos Trechos 1 e 2 e de termo de apostilamento ao Contrato 18/2010 para retenção cautelar de valores com indícios de sobrepreço, o que permitiu a emissão de ordem de serviço para início dos serviços do Trecho 3, conforme consta do Acórdão 779/2012-TCU-Plenário.

**Importância socioeconômica**

O Canal Adutor do Sertão Alagoano tem como objetivo aumentar a disponibilidade hídrica das regiões do sertão e do agreste alagoanos, recorrentemente assolados pela seca. Em sua extensão total de 250 quilômetros, desde o município de Delmiro Gouveia até o município de Arapiraca, o canal deverá beneficiar 42 municípios, propiciando oferta de água aos núcleos urbanos e rurais ao longo da extensão do canal. O empreendimento tem por finalidade desenvolver a economia regional pela melhoria das condições de abastecimento humano e dos perímetros de irrigação, pelo desenvolvimento da piscicultura e do agronegócio, e pelo remanejamento das adutoras coletivas existentes o que permitirá reduzir os custos de operação e manutenção para a companhia de abastecimento do estado.

## 2 - INTRODUÇÃO

### 2.1 - Deliberação que originou o trabalho

Em cumprimento ao Acórdão 367/2012-TCU-Plenário, realizou-se auditoria no Ministério da Integração Nacional e no Governo do Estado de Alagoas, no período compreendido entre 27/2/2012 e 25/5/2012.

### 2.2 - Visão geral do objeto

O Canal Adutor do Sertão Alagoano tem início no extremo oeste do estado de Alagoas, na região do sertão, no município de Delmiro Gouveia, próximo às divisas com os estados da Bahia e de Pernambuco, e final no município de Arapiraca, em uma extensão total de 250 km.

O canal inicia-se em uma estrutura de tomada d'água, associada a uma estação elevatória, implantada em um dos braços do reservatório de Moxotó, próxima à Usina Apolônio Sales. A vazão final de projeto será de 32,0 $m^3/s$. A estação elevatória estará equipada com um total de doze conjuntos moto-bomba com capacidade de bombeamento de 2,67 $m^3/s$ por unidade (dois conjuntos já estão instalados), totalizando 32 $m^3/s$, elevando a água a uma altura de aproximadamente 44 m através de quatro linhas adutoras em aço carbono, com diâmetro de 2,10 m e extensão de 1.700 m, até uma estrutura de transição com nível d'água máximo na cota 288 m. Dessa transição a água é conduzida, por gravidade, através de quatro tubulações em sifão de 2.000 m de extensão e 2,30 m de diâmetro até o início do canal propriamente dito, situado na cota de fundo igual a 282,65 m.

É prevista a utilização das águas do Canal Adutor do Sertão para diversas finalidades por meio de estruturas de derivação por gravidade ou por bombeamento. Além do atendimento aos perímetros irrigados são previstas derivações para atendimento da agricultura de sequeiro (abastecimento de fazendas, povoados, dessedentação de animais, etc.) e reforço aos sistemas de abastecimento urbanos hoje existentes.

Atualmente o canal encontra-se dividido em cinco trechos da seguinte forma (ver figura):

a) Trecho 1 (km 0 ao km 45): execução por meio do Contrato 1/1993 com a Construtora Queiroz Galvão S.A., atualmente com 97% de execução;

b) Trecho 2 (km 45 ao km 64,7): execução por meio do Contrato 10/2007 com a Construtora Queiroz Galvão S.A., atualmente com 39% de execução;

c) Trecho 3 (km 64,7 ao km 92,93): execução por meio do Contrato 18/2010 com a Construtora OAS Ltda., atualmente com 1% de execução;

d) Trecho 4 (km 92,93 ao km 123,4): execução por meio do Contrato 19/2010 com a empresa Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S/A, ainda sem ordem de serviço; e

e) Trecho 5 (km 123,4 ao km 150): execução por meio do contrato 58/2010 com a Construtora Queiroz Galvão S.A., ainda sem ordem de serviço.

O gerenciamento e supervisão da obra, do km 0 ao km 45, estava a cargo da empresa Hidroconsult - Consultoria, Estudos e Projetos S/A. (Contrato 57/2008), enquanto o gerenciamento e supervisão no trecho compreendido entre o km 45 e o km150 é responsabilidade do Consórcio Concretmat/Hidroconsult (Contrato 81/2010). A projetista da obra é a sociedade empresária Cohidro - Consultoria, Estudos e Projetos Ltda.

**MAPA DE SITUAÇÃO DOS TRECHOS - KM 0 AO KM 150**

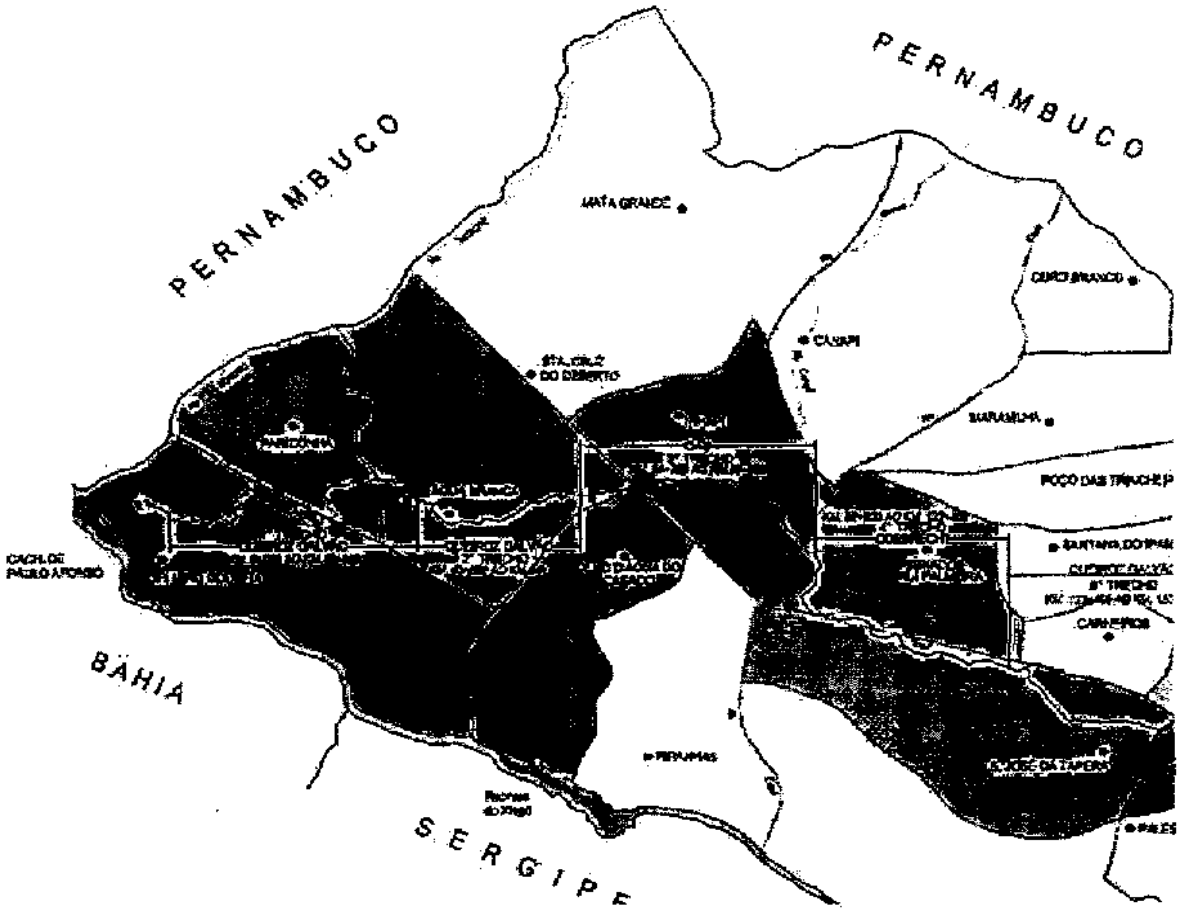


**2.3 - Objetivo e questões de auditoria**

A presente auditoria teve por objetivo fiscalizar as obras de Canal Adutor do Sertão, no estado de Alagoas.

A partir do objetivo do trabalho e a fim de avaliar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas:

1) O tipo do empreendimento exige licença ambiental e realizou todas as etapas para esse licenciamento?

2) Há projeto básico/executivo adequado para a licitação/execução da obra?

3) A formalização e a execução do convênio (ou outros instrumentos congêneres) foram adequadas?

4) A formalização do contrato atendeu aos preceitos legais e sua execução foi adequada?

5) Os quantitativos definidos no orçamento da obra são condizentes com os quantitativos apresentados no projeto básico / executivo?

6) Os preços dos serviços definidos no orçamento da obra são compatíveis com os valores de mercado?

7) A administração está tomando providências com vistas a regularizar a situação da obra?

**2.4 - Metodologia utilizada**

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União e com observância aos Padrões de Auditoria de Conformidade definidos pelo TCU.

Durante o planejamento e a execução da auditoria, o levantamento das informações sobre os contratos e o andamento da obra foi realizado por meio de ofícios de requisição à Seinfra/AL. Para responder as questões de auditoria levantadas e elaborar as matrizes de planejamento e de achados, foram utilizadas as técnicas de análise documental, conferência de cálculos, indagação oral e inspeção física das obras em andamento.

Por fim, cabe esclarecer que o objeto dessa auditoria restringiu-se aos Contratos 1/1993 (Trecho 1) e 10/2007 (Trecho 2) e o Termo de Compromisso 118/2009 (Siafi 663932), referente ao Trecho 2. Ressalta-se que o Contrato 18/2010 e o Termo de Compromisso 207/2011 (Siafi 668823), alusivos ao Trecho 3, não foram incluídos no escopo da fiscalização, em razão de as obras se encontrarem com menos de 1% de execução. Da mesma forma, não foram aplicados procedimentos de auditoria nos Contratos 19/2010 e 58/2010 (Trechos 4 e 5), haja vista a ausência de convênio ou instrumento congênere para o custeio das obras pela União e a não expedição de ordem de serviço para início das obras. Cumpre ressaltar que as licitações que deram ensejo a esses contratos já foram objeto de auditorias anteriores. Também não foi feita a análise financeira do termo aditivo ao Contrato 10/2007, tendo em vista que o custo de diversos serviços encontra-se em análise no âmbito do grupo de trabalho instituído pelo Acórdão 3.146/2010-TCU-Plenário, atualmente em andamento no processo TC 011.156/2010-4.

**2.5 - Volume de recursos fiscalizados**

O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R$ **631.248.849,15**. Esse valor corresponde ao total dos Contratos 1/1993 e 10/2007, correspondentes aos Trechos 1 e 2 do Canal Adutor do Sertão Alagoano.

**2.6 - Benefícios estimados da fiscalização**

Entre os benefícios estimados desta fiscalização, pode-se mencionar a correção de irregularidades e impropriedades, sobretudo a adequação da garantia de execução apresentada pela contratada do Trecho 2, dos controles necessários ao recebimento de obras já concluídas e do acompanhamento da regular execução dos contratos. O total de benefícios quantificáveis desta auditoria é de R$ 2.394.082,30, que corresponde ao valor de atualização da apólice de seguro-garantia de execução do Contrato 10/2007. Além disso, os trabalhos fornecerão subsídios para a atuação do Congresso Nacional.

## 3 - ACHADOS DE AUDITORIA

**3.1 - Acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido.**

**3.1.1 - Tipificação do achado:**

Classificação - grave com recomendação de continuidade (IG-C)

Justificativa de enquadramento (ou não) no conceito de IG-P da LDO - A irregularidade não se enquadra no conceito de irregularidade grave do art. 91, § 1°, inciso IV da Lei 12.465, de 12 agosto de 2011 (LDO 2012), pois não é possível afirmar que há dano materialmente relevante em relação ao valor total contratado.

**3.1.2 - Situação encontrada:**

A Seinfra/AL, por meio do 1° Termo Aditivo ao Contrato 10/2007, promoveu alterações contratuais, sem a devida justificativa técnica, que extrapolaram o limite legal de 25% de acréscimo permitido, em desacordo com o estabelecido no art. 65, caput e §§ 1° e 2°, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 2° da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e na jurisprudência do TCU.

O art. 65, caput, da Lei 8.666/1993 estabelece que os contratos regidos por essa norma poderão ser alterados, desde que sejam expostas as devidas justificativas. Por outro lado, o art. 2° da Lei 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo) preconiza que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, ao princípio da motivação. O art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei 8.666/1993, por sua vez, estabelece que os acréscimos que se fizerem nas obras estão limitados a 25% do valor inicial atualizado do contrato. Acerca do assunto, este Tribunal consolidou entendimento de que, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais, devem-se considerar as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal (Acórdãos 1.733/2009-TCU-Plenário, 749/2010-TCU-Plenário, 1.924/2010-TCU-Plenário e 2.819/2011-TCU-Plenário).

Ao se analisar os cálculos dos reflexos financeiros do 1° Termo Aditivo ao Contrato 10/2007 (Trecho 2), verificou-se que a metodologia empregada para se calcular o montante dos acréscimos e decréscimos contratuais divergia da metodologia de cálculo supracitada, uma vez que estavam sendo efetuadas compensações entre os acréscimos e decréscimos. Por meio da planilha demonstrativa do 1° Termo Aditivo observou-se que foi procedido aumento de quantitativos de serviços e inclusão de serviços novos que redundaram, respectivamente, acréscimos de R$ 90.641.669,99 e R$ 39.595.627,80 ao contrato original. Por outro lado foram reduzidos quantitativos e excluídos serviços que resultaram decréscimo de R$ 82.355.651,91 no valor da avença.

Todavia, as informações contidas no 1° Termo Aditivo fazem remissão apenas ao incremento líquido no valor do contrato, ou seja, ao somatório dos acréscimos menos o dos decréscimos. Nesse sentido, consta de sua cláusula primeira, que o valor global do contrato original, de R$ 194.768.220,17, recebeu um acréscimo de R$ 47.881.645,88, tendo sido declarado que esse incremento equivalia a 24,58% do valor contratual original (todos os valores na data-base em junho de 2010). Observa-se que esse último valor corresponde ao somatório do acréscimo financeiro dos novos serviços com a diferença entre os acréscimos e supressões empreendidas.

Todavia, considerando os acréscimos e decréscimos de maneira isolada, constata-se que, em verdade, a Seinfra/AL promoveu, sem qualquer justificativa técnica, acréscimos de 66,87% e decréscimos de 42,28% do valor original do contrato, o que atesta uma extrapolação legal do limite de acréscimo, em contrário senso ao art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei 8.666/1993.

Registra-se ainda que as informações acostadas ao Processo 3300-1492/2011 da Seinfra/AL demonstram que não existe no processo nenhuma análise técnica da Diretoria de Fiscalização do Canal do Sertão da Seinfra/AL sobre as inúmeras alterações ocorridas nos quantitativos dos serviços, algumas muito significativas, com acréscimos superiores a 1000%, como pode ser observado na Tabela 1. Ressalta-se que o serviço mais relevante da planilha orçamentária, escavação a fogo em material de 3ª categoria, rocha viva, a céu aberto, que teve acréscimo de 215% (de R$ 13.733.044,62 para R$ 43.314.373,77), apresenta indício de sobrepreço em apuração neste Tribunal, no processo TC 028.502/2006-5, cuja conclusão está aguardando o desfecho do grupo de trabalho determinado pelo Acórdão 3.146/2010 (TC 011.156/2010-4), que trata de idêntica irregularidade verificada nos Trechos 2 a 5 do Canal do Sertão, atualmente em andamento nesta Corte de Contas.

A exposição da empresa Cohidro, responsável pelo projeto executivo desse trecho do canal, acerca da alteração efetivada, restringiu-se a justificar a revisão da posição da comporta 6, da supressão da comporta 8, da inclusão da travessia sob o Canal na altura do povoado do Alto dos Coelhos e da revisão dos drenos de fundo. Por sua vez, o parecer do Consórcio Concremat/Hidroconsult, gerenciadora desse trecho, ateve-se à formulação dos preços dos novos serviços e análise dos argumentos da construtora quanto a esses preços. Nenhum desses três atores - projetista, gerenciadora e Seinfra/AL - apresentaram, no processo, justificativas técnicas e análises detalhadas para obtenção dos quantitativos do 1° Termo Aditivo.

Nesse momento cabe descrever o andamento do processo de avaliação do pedido de readequação da planilha orçamentária do Contrato 10/2007 (Processo 3300.1492/2011 da Seinfra/AL). A primeira análise de adequação da planilha ao projeto executivo, realizada pela Seinfra/AL com o apoio da gerenciadora, Consórcio Concremat/Hidroconsult, alterou o valor global do contrato de R$ 194.768.220,17 para R$ 198.264.215,19, o que atendia à metodologia preconizada por este Tribunal para cálculo de aditivos, apesar de acréscimos relevantes realizados em alguns serviços, conforme se observa da Tabela 1. Essa análise foi consolidada em 26/9/2011, conforme despacho da então Superintendente do Canal do Sertão Alagoano. Em 26/10/2011, o então Secretário Adjunto de Projetos Especiais e Irrigação fez despacho solicitando à gerenciadora a reavaliação do estudo de readequação do Contrato 10/2007, tendo em vista a publicação do Acórdão 2.819/2011-TCU-Plenário. Em 7/11/2011, o então Diretor de Fiscalização do Canal do Sertão encaminhou ao Secretário Adjunto a nova análise, alterando o valor original do contrato para R$ 242.649.866,05 (vide Tabela 2). Todavia, conforme já ressaltado, não consta do processo nenhuma justificativa técnica para as alterações realizadas, as quais levaram a um aumento de R$ 44.385.651,00 em relação à análise anterior. Ressalta-se que a aludida modificação, de grande materialidade, foi realizada no prazo exíguo de doze dias.

Nesse ponto, cumpre trazer considerações acerca do Acórdão 2.819/2011-TCU-Plenário. Por meio do item 9.1 dessa deliberação, esta Corte de Contas resolveu, excepcionalmente, e para os contratos firmados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), modular os efeitos de sua jurisprudência, acerca da metodologia de cálculo dos acréscimos e decréscimos contratuais, para fins de verificação do atendimento dos limites do art. 65 da Lei 8.666/1993. Nesse sentido, o Tribunal, acolhendo pedido de reexame, alterou a redação do item 9.2 do Acórdão 591/2011-TCU-Plenário, que assumiu a seguinte redação:

> "9.2. determinar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes que, nas futuras contratações celebradas a partir da data de publicação deste Acórdão no Diário Oficial da União, passe a considerar, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-

> se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal;"

Ou seja, para os contratos vigentes do Dnit celebrados anteriormente à publicação do Acórdão 2.819/2011-TCU-Plenário, ficou entendido ser possível a realização de aditivo com a compensação entre as supressões e os acréscimos. Todavia, o mesmo acórdão ressalvou, em seu item 9.2, que a solução adotada era temporária e intertemporal, tendo determinado àquela entidade que os aditivos que viessem a ser celebrados deveriam ser justificados quanto à sua pertinência e conformidade às características e diretrizes fundamentais estabelecidas no projeto básico, devendo ser devidamente registrados nos respectivos processos administrativos, estando, assim, disponíveis à fiscalização dos órgãos de controle.

Nos termos do voto condutor e da própria parte dispositiva da deliberação, vê-se que a decisão se apresenta como solução temporária ao Dnit, tendo em vista a sua situação concreta, já que a aplicação, naquele momento, da determinação recorrida aos contratos vigentes à época provocaria a imediata paralisação de cerca de cem obras rodoviárias. Não por outro motivo, o voto condutor do acórdão esclarece que: "Essa proposta de provimento parcial não significa 'salvo conduto' para que a unidade jurisdicionada, a seu talante, promova alterações dos contratos ativos que venham desvirtuar os respectivos objetos e solapar os princípios que regem a licitação pública." Nesse sentido, encontra-se assente no acórdão que os aditivos deverão ser devidamente justificados e registrados nos respectivos processos administrativos.

Ademais, ressaltou-se no voto condutor da deliberação que as referidas alterações contratuais das avenças em cursos deveriam tomar por referência o Sistema de Custos Rodoviários II ou o menor preço do mercado, conforme orientação que já foi reiteradamente determinada àquela autarquia federal em diversos arestos.

Observa-se que os pressupostos que embasaram a solução proposta ao Dnit não estão presentes na situação ora em análise, não medida em que não foram apresentadas as devidas justificativas para as alterações relevantes realizadas, nem foram obedecidos os sistemas oficiais de referência, considerando, conforme visto, a existência de indícios de sobrepreço em apuração nesta Corte de Contas, de diversos itens cujos quantitativos foram acrescidos no 1° Termo Aditivo ao Contrato 10/2007.

Desse modo, constata-se que a Seinfra/AL, por meio do 1° Termo Aditivo ao Contrato 10/2007, promoveu alterações contratuais sem a devida justificativa técnica e que extrapolaram o limite legal de 25% de acréscimo permitido, em desacordo com o estabelecido no art. 65, caput e §§ 1° e 2°, da Lei 8.666/1993, no art. 2° da Lei 9.784/1999 e na jurisprudência do TCU.

**3.1.3 - Objetos nos quais o achado foi constatado:**

**(IG-C) - Contrato 10/2007 - CPL/AL**, 23/6/2010, Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os *Km* 45 e *Km* 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal; e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II, Construtora Queiróz Galvão S.A.

**3.1.4 - Causas da ocorrência do achado:**

Causas não apuradas.

**3.1.5 - Critérios:**

Acórdão 2134/2006, TCU-Plenário

Acórdão 1733/2009, TCU, Plenário

Acórdão 749/2010, TCU, Plenário

Acórdão 1924/2010, TCU, Plenário

Acórdão 2819/2011, TCU, Plenário

Lei 8666/1993, art. 65, § 1º; art. 65, § 2º

Lei 9784/1999, art. 2º

**3.1.6 - Evidências:**

Lei Delegada 44, de 8 de abril de 2011..

Processo 3300-1492/2011 - Fls 436a 475 - 1º Termo Aditivo, folhas 31/33.

Processo 3300-1492/2011 - Fls 1 a 45 - Justificativa da Cohidro, folhas 9/12.

Processo 3300-1492/2011 - Fls 1 a 45 - Análise do Consórcio, folhas 19/40.

Processo 3300-1492/2011 - Fls 1 a 45 - Planilhas da 1ª análise de readequação, folhas 43/45.

Processo 3300-1492/2011 - Fls 46 a 76 - Planilhas da 1ª análise de readequação (continuação).

Processo 3300-1492/2011 - Fls 77 a 106 - Planilhas da 1ª análise dc readequação (continuação 2).

Processo 3300-1492/2011 - Fls 107 a 134 - Planilhas da 1ª análise de readequação (continuação 3).

Processo 3300-1492/2011 - Fls 135 a 150 - Planilhas da 1ª análise de readequação (continuação 4).

Processo 3300-1492/2011 - Fls 151 a 181 - Planilhas da 1ª análise de readequação (continuação 5), folhas 1/21.

Processo 3300-1492/2011 - Fls 151 a 181 - Pedido de reavaliação e despacho da fiscalização, folhas 29/31.

Processo 3300-1492/2011 - Fls 182 a 210 - Pedido de reavaliação e despacho da fiscalização (continuação), folhas 1/5.

Processo 3300-1492/2011 - Fls 182 a 210 - Planilhas do 1º Termo Aditivo, folhas 6/29.

Processo 3300-1492/2011 - Fls 211 a 242 - Planilhas do 1º Termo Aditivo (continuação).

Processo 3300-1492/2011 - Fls 243 a 272 - Planilhas do 1º Termo Aditivo (continuação 2).

Processo 3300-1492/2011 - Fls 273 a 296 - Planilhas do 1º Termo Aditivo (continuação 3).

Processo 3300-1492/2011 - Fls 297 a 328 - Planilhas do 1º Termo Aditivo (continuação 4).

Processo 3300-1492/2011 - Fls 329 a 397 - Planilhas do 1º Termo Aditivo (continuação 5), folhas 1/35.

Processo 3300-1492/2011 - Fls 329 a 397 - Planilhas do 1º Termo de Apostila, folhas 51/69.

Processo 3300-1492/2011 - Fls 398 a 435 - Planilhas do 1º Termo de Apostila (continuação).

Processo 3300-1492/2011 - Fls 436a 475 - Planilhas do 1º Termo de Apostila (continuação 2), folhas 1/2.

Ofício 32/2012 - GSA/Seinfra - Organograma Secretaria Adjunta de Projetos Especiais e Irrigação., folha 4.

Organograma da Seinfra/Al conforme Lei Delegada 44, de 8/4/2011..

Portaria Fiscal das Obras do Canal do Sertão.

**3.1.7 - Conclusão da equipe:**

A assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato 10/2007 levou a acréscimos de serviços não justificados e em percentual superior a 25% do valor inicial do contrato, calculado segundo a jurisprudência consolidada pelo Tribunal, nos termos do Acórdão 749/2010-TCU-Plenário. Tal fato configura irregularidade por contrariar o art. 65, caput e §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, o art. 2º da Lei 9.784/1999 e a jurisprudência do TCU.

Quanto à responsabilização, esclarece-se que partiu do então Secretário Adjunto de Projetos Especiais e Irrigação a solicitação para reavaliação do estudo de readequação do Contrato 10/2007 já realizado pela gerenciadora, bem como o encaminhamento final do processo para formalização do aditivo. Ao Diretor de Fiscalização do Canal do Sertão coube a análise dos documentos da reavaliação produzidos pelo Consórcio Concremat/Hidroconsult, o ateste das planilhas readequadas e o pronunciamento para encaminhamento ao Secretário Adjunto para as providências formais seguintes. Caber registrar que o atual organograma da Seinfra/AL, conforme Lei Delegada 44 do estado de Alagoas, de 8 de abril de 2011, comporta quatro secretarias adjuntas, entre elas a Secretaria Adjunta de Projetos Especiais e Irrigação. Subordinada a essa secretaria encontra-se a Superintendência do Canal do Sertão, que tem entre suas atribuições o planejamento estratégico hidroagrícola e de abastecimento humano do Canal do Sertão, o controle e fiscalização dos projetos do Canal e a fiscalização das obras. Essa superintendência possui em sua estrutura a Diretoria de Fiscalização do Canal do Sertão que, além da fiscalização das obras, tem a atribuição de acompanhamento e controle dos contratos e convênios relacionados ao Canal.

Dessa forma, é de se concluir que os titulares da Secretaria Adjunta de Projetos Especiais e Irrigação e da Diretoria de Fiscalização do Canal do Sertão foram responsáveis pelas irregularidades em apreço, mostrando-se necessário, portanto, a realização de audiências.

Por fim, esclarece-se que não foi realizada a análise dos preços dos serviços do 1º Termo Aditivo, tendo em vista que o custo de diversos serviços encontra-se em análise no âmbito do grupo de trabalho instituído em cumprimento ao Acórdão 3.146/2010-TCU-Plenário.

**3.1.8 - Responsáveis:**

**Nome:** Fernando Antônio Dantas da Silva - **CPF:** 041.931.564-00 - **Cargo:** Diretor de Fiscalização do Canal do Sertão (desde 28/4/2011)

**Conduta:** dar andamento ao processo de adequação das planilhas do Contrato 10/2007 e atestar as planilhas de readequação sem a análise das alterações promovidas, quando deveria ter realizado a devida motivação das alterações, nos termos do art. 65, caput da Lei 8.666/1993 e do art. 2º da Lei 9.784/1999, e observado os limites legais impostos pelo art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

**Nexo de causalidade:** o encaminhamento do processo de adequação das planilhas do Contrato 10/2007 para a formalização do 1º Termo Aditivo sem a correta e devida à análise das alterações realizadas permitiu que os limites legais impostos pelo art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/1993 fossem descumpridos e o termo aditivo fosse assinado sem motivação das alterações realizadas, em desacordo com o art. 65, caput da Lei 8.666/1993 e com o art. 2º da Lei 9.784/1999.

**Culpabilidade:** em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é passível de responsabilização, na medida em que se fazia exigível comportamento distinto do adotado pelo agente público, no caso concreto.

**Nome:** Ricardo Felipe Valle Rego Aragão - **CPF:** 039.946.138-84 - **Cargo:** Secretário Adjunto de Projetos Especiais e Irrigação (de 12/4/2011 até 14/11/2011)

**Conduta:** dar andamento ao processo de adequação das planilhas do Contrato 10/2007 para a formalização do 1° Termo Aditivo, quando deveria ter verificado a ausência de motivação técnica das alterações propostas, em contrário senso ao art. 65, caput da Lei 8.666/1993 e ao art. 2° da Lei 9.784/1999, e o descumprimento dos limites legais impostos pelo art. 65, §§1° e 2°, da Lei 8.666/1993.

**Nexo de causalidade:** o encaminhamento do processo de adequação das planilhas do Contrato 10/2007 para a formalização do 1° Termo Aditivo sem a correta e devida análise das alterações realizadas permitiu que os limites legais impostos pelo art. 65, §§1° e 2°, da Lei 8.666/1993 fossem descumpridos e o termo aditivo fosse assinado sem motivação das alterações realizadas, em contrário senso ao art. 65, caput da Lei 8.666/1993 e ao art. 2° da Lei 9.784/1999.

**Culpabilidade:** em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é passível de responsabilização, na medida em que se fazia exigível comportamento distinto do adotado pelo agente público, no caso concreto.

**3.2 - Projeto executivo deficiente ou desatualizado.**

**3.2.1 - Tipificação do achado:**

Classificação - grave com recomendação de continuidade (IG-C)

Justificativa de enquadramento (ou não) no conceito de IG-P da LDO - A irregularidade não se enquadra no conceito de irregularidade grave do art. 91, § 1°, inciso IV da Lei 12.465/2011, pois não é possível afirmar que há dano materialmente relevante em relação ao valor total contratado.

**3.2.2 - Situação encontrada:**

O projeto executivo de engenharia do Trecho 2 do Canal do Sertão, entre o km 45 ao km 64,7, utilizado como base da Concorrência 6/2006-T3-CPL/AL, que resultou no Contrato 10/2007, não atendeu aos requisitos impostos pelo art. 6°, inciso IX e X, da Lei 8.666/1993, conforme se depreende da análise das alterações efetuadas e formalizadas no 1° Termo Aditivo ao contrato.

Conforme apresentado no item 3.1, os acréscimos realizados na planilha orçamentária do Contrato 10/2007 pelo 1° Termo Aditivo foram de 66,87% em relação ao valor contratual original, sendo que 20,33% correspondiam a novos serviços. As supressões por sua vez foram de 42,28% (vide Tabela 2 no item 3.1) do valor original. Deve-se ressaltar que o projeto licitado foi classificado pela Seinfra/AL como projeto executivo (somente os perímetros de irrigação encontrava-se ao nível de projeto básico), ou seja, já se configurava um detalhamento do projeto básico, o que torna grave a irregularidade ora em comento.

A responsável pela elaboração do projeto executivo do Trecho 2 do Canal do Sertão foi a empresa Cohidro - Consultoria, Estudos e Projetos Ltda., que também promoveu a readequação do projeto que resultou no 1° Termo Aditivo. A sociedade empresária Hidroconsult - Consultoria, Estudos e Projetos, contratada para a execução dos serviços de consultoria de análise e supervisão dos projetos executivos do Canal do Sertão, elaborou relatório para compor os dados técnicos necessários à estruturação da licitação para execução das obras do Canal do Sertão, no trecho em questão. Contudo, o exame por ela realizado no projeto entregue pela empresa Cohidro ateve-se a verificar, por amostragem, os quantitativos apresentados pela projetista e a analisar os preços unitários do orçamento. Não consta do relatório a avaliação dos estudos técnicos preliminares que embasaram o projeto, nem a indicação da existência de sondagens e estudos geotécnicos. Tem-se então que a análise empreendida pela consultoria foi deficiente.

Acerca do 1° Termo Aditivo, a justificativa apresentada pela Cohidro quando do pedido de readequação da planilha orçamentária por parte da Construtora Queiroz Galvão, responsável pela execução das obras, restringiu-se à revisão da posição da comporta 6, da supressão da comporta 8, da inclusão da travessia sob o Canal na altura do povoado do Alto dos Coelhos e da revisão dos drenos de fundo (Processo 3300-1492/2011 da Seinfra/AL). Entretanto, o projeto sofreu alterações significativas e que não foram devidamente justificadas. A planilha orçamentária original do Contrato10/2007 sofreu inúmeras alterações nos quantitativos dos serviços, algumas muito relevantes, com acréscimos superiores a 1000%, como pode ser observado na Tabela 1 do achado anterior (item 3.1). O serviço mais relevante da planilha orçamentária, de escavação a fogo em material de 3ª categoria a céu aberto, teve acréscimo de 215% (de R$ 13.733.044,62 para R$ 43.314.373,77). Outros serviços de terraplanagem sofreram grandes acréscimos de quantitativos como os de escavação mecânica de material de 1ª categoria (224% de acréscimo) e de escavação mecânica de valas (acréscimo médio de 277%). Consequentemente os serviços diretamente relacionados a esses últimos, como os de transporte de qualquer natureza e carga e descarga mecânica, também foram significativamente alterados (acréscimos de 1300% e 111%, respectivamente). Isso indica que houve falta ou deficiência de estudos geotécnicos. Também são relevantes os aumentos realizados nos quantitativos dos serviços de concretos simples, de 10 e 15 MPa, que foram de 3.845% e 2.400%, respectivamente.

Duas alterações realizadas pelo termo aditivo têm relevância e merecem comentário adicional, quais sejam: a retirada dos equipamentos das comportas e a supressão quase completa do perímetro de irrigação de Pariconhas I. Em relação às comportas, foram retirados das planilhas os equipamentos comportas de setor, stop-logs, guias, bem como o serviço de supervisão e montagem desses equipamentos. Quanto ao perímetro de irrigação de Pariconhas I, os recursos destinados a sua implantação foram reduzidos em 78% (R$ 18.935.604,74 para R$ 4.077.208,80). Como fator agravante, ressalta-se que os serviços mantidos na planilha orçamentária não darão funcionalidade ao sistema, visto que foram retirados itens fundamentais para seu funcionamento. Foram excluídos da planilha: todo o sistema de distribuição de energia elétrica (linha de distribuição), os equipamentos e materiais das subestações rebaixadoras da captação e das estações elevatórias principal e auxiliar, todo o sistema on farm (tomada d'água para os lotes e os materiais para microaspersão e aspersão convencional), todos os equipamentos da captação e das estações elevatórias principal e auxiliar. Também do perímetro de irrigação de Pariconhas II foram retirados itens importantes da planilha orçamentária, tais como: todo o sistema on farm (tomada d'água para os lotes e os materiais para microaspersão e aspersão convencional) e os serviços para suprimento de energia elétrica.

A exclusão dos serviços acima relacionados leva à conclusão de que para dar funcionalidade a esse trecho serão necessários novos aditivos ou a realização de novo processo licitatório, já que a planilha atual não permitirá que a água chegue ao usuário final do sistema. Além disso, a retirada da comporta 8 do Contrato 10/2007 implicará na realização de aditivo ao Contrato 18/2010, pois essa comporta está agora situada no km 65, ou seja, no Trecho 3 do Canal.

O fato é que a magnitude das modificações efetivadas revela que o projeto utilizado na Concorrência 6/2006-T3-CPL/AL não apresentou nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação, na medida em que não avaliou propriamente o custo global da obra, os quantitativos e tipos de serviços a executar e as soluções técnicas globais e localizadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a execução do contrato.

Dessa forma, conclui-se que o projeto executivo de engenharia do Trecho 2 do Canal do Sertão, entre o km 45 ao km 64,7, utilizado como base da Concorrência 6/2006-T3-CPL/AL, que resultou no Contrato 10/2007, não atendeu aos requisitos impostos pelo art. 6º, inciso IX e X, da Lei 8.666/1993.

**3.2.3 - Objetos nos quais o achado foi constatado:**

**(IG-C) - Contrato 10/2007 - CPL/AL**, 23/6/2010, Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal; e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II, Construtora Queiróz Galvão S.A.

**3.2.4 - Causas da ocorrência do achado:**

Deficiência de controles internos.

**3.2.5 - Critérios:**

Lei 8666/1993, art. 6º, inciso IX; art. 6º, inciso X; art. 7º, § 1º; art. 7º, § 2º; art. 7º, § 4º; art. 7º, caput ; art. 12

**3.2.6 - Evidências:**

Processo 3300-1492/2011 - Fls 1 a 45 - Solicitação de readequação da construtora e justificativa da projetista., folhas 1/13.

Planilha demonstrativa do 1º Termo Aditivo ao Contrato 10/2007-CPL/AL.

Solicitação e instrução técnica do processo administrativo da Concorrência 6/2006, folhas 1/7.

Relatório Hidroconsult - parte 1.

Relatório Hidroconsult - parte 2.

**3.2.7 - Conclusão da equipe:**

A análise das alterações efetuadas e formalizadas no 1º Termo Aditivo ao Contrato 10/2007 demonstra que projeto executivo de engenharia do Trecho 2 do Canal do Sertão, utilizado como base da Concorrência 6/2006-T3-CPL/AL, não atendeu aos requisitos impostos pelo art. 6º, inciso IX e X, da Lei 8.666/1993.

O art. 6º, inciso IX, aliena "b", da Lei 8.666/1993, define como projeto básico o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, devendo conter as soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem. Esse entendimento está consolidado na jurisprudência deste Tribunal, explicitado na Súmula-TCU 261/2010, que determina que em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.

Do exame do dispositivo legal mencionado, o projeto de engenharia usado na Concorrência 6/2006-T3-CPL/AL, conquanto designado como projeto executivo, sequer atende o nível de detalhamento exigido para um projeto básico. Nesse sentido, a magnitude das alterações realizadas nos quantitativos dos serviços demonstra que o projeto não apresentava o nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação.

Quanto à responsabilização, o então Diretor de Obras, Contratos e Convênios da Scinfra/AL foi o responsável por avaliar o projeto executivo de engenharia, especificamente o relatório de análise e preparação de dados para a licitação das obras do Trecho 2 do Canal do Sertão, elaborado pela Hidroconsult - Consultoria, Estudos e Projetos, bem como por realizar a instrução técnica do processo

administrativo relativo à licitação, com vistas ao início ao procedimentos licitatório. Como já relatado, o estudo realizado pela consultora foi deficiente, pois não avaliou propriamente o custo global da obra, os quantitativos e tipos de serviços a executar e as soluções técnicas globais e localizadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a execução do contrato. Dessa forma, é de se concluir que o então Diretor de Obras, Contratos e Convênios da Seinfra/AL foi o responsável pela irregularidade em apreço, mostrando-se necessário, portanto, a realização de audiência.

**3.2.8 - Responsáveis:**

**Nome:** Denison de Luna Tenório - **CPF:** 208.343.144-87 - **Cargo:** Diretor de Obras, Contratos e Convênios (de 20/4/2006 até 7/6/2006)

**Conduta:** dar andamento ao procedimento administrativo relativo à licitação das obras do Trecho 2 do Canal do Sertão, após avaliar projeto executivo que não possuía nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação, em desacordo com o art. 6º, inciso IX e X, da Lei 8.666/1993.

**Nexo de causalidade:** a instrução técnica realizada sobre o projeto executivo e sobre a análise do projeto executivo elaborado pela empresa Hidroconsult - Consultoria, Estudos e Projetos, permitiu a realização de processo licitatório com projeto deficiente.

**Culpabilidade:** em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é passível de responsabilização, na medida em que se fazia exigível comportamento distinto do adotado pelo agente público, no caso concreto.

**3.3 - Termo aditivo assinado após o término da vigência do contrato.**

**3.3.1 - Tipificação do achado:**

Classificação - grave com recomendação de continuidade (IG-C)

Justificativa de enquadramento (ou não) no conceito de IG-P da LDO - A irregularidade não se enquadra no conceito de irregularidade grave do art. 91, § 1º, inciso IV da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), por não ser materialmente relevante em relação ao valor total contratado.

**3.3.2 - Situação encontrada:**

Foi verificado que a Seinfra/AL promoveu a prorrogação do Contrato 1/1993 após a expiração de seu prazo de vigência e permitiu a realização de serviços sem cobertura do referido contrato, em desacordo com os arts. 2º, 3º e 60, parágrafo único da Lei 8.666/1993 e com a jurisprudência do TCU.

O Contrato 1/1993, por meio de seu 9º Termo Aditivo, tinha vigência até 29/1/2011. Entretanto, o 10º Termo Aditivo, que prorrogou o prazo contratual por mais sessenta 60 dias contados da data de expiração do prazo acordado por intermédio do aditivo anterior, somente foi assinado em 21/11/2011, quase dez meses após a expiração da avença. Atente-se que, quando da assinatura do 10º Termo Aditivo, a própria validade do instrumento já se encontrava expirada, porquanto o novo prazo de vigência se encerrou em 30/3/2011.

Por conseguinte, tanto o 5º Termo de apostila, que promoveu o reajustamento de preços do contrato, assinado em 4/10/2011, como o pagamento das 42ª e 43ª medições, relativas aos serviços prestados nos períodos de 1/4/2011 a 18/4/2011 e de 1/12/2011 a 15/12/2011, respectivamente, ocorreram em período sem cobertura contratual.

A celebração de aditivos contratuais quando o prazo contratual já se encontrava extinto, com atribuição de efeitos retroativos, ainda que amparada em um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, constitui irregularidade, por se considerar o contrato original formalmente extinto.

Dessa forma, nas prorrogações contratuais, a assinatura dos respectivos termos de aditamento deve-se dar até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a sua prorrogação ou continuidade de execução.

Da mesma forma, a jurisprudência desta Corte de Contas é pacífica no sentido de que a celebração de aditivos em contratos já extintos não possui amparo legal e configura recontratação sem licitação, infringindo os arts. 2º e 3º da Lei 8.666/1993 (Acórdãos 66/2004-TCU-Plenário, 1.717/2005-TCU-Plenário, 216/2007-TCU-Plenário e 1.335/2009-TCU-Plenário).

Por outro lado, a realização de serviços sem a devida cobertura contratual configura contrato verbal com a Administração, em desacordo com o art. 60, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

Como fator agravante, ressalta-se que a fiscalização realizada no âmbito do Fiscobras 2011 apontou a mesma irregularidade devida à assinatura do 9º Termo Aditivo ao Contrato 1/1993, tendo o Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário, em seu item 9.5.1, cientificado a Seinfra/AL sobre essa irregularidade.

Desse modo, resta configurada a prorrogação do Contrato 1/1993 após a expiração de seu prazo de vigência e a realização de serviços sem cobertura do referido contrato, em desacordo com os arts. 2º, 3º e 60, parágrafo único, da Lei 8.666/1993 e com a jurisprudência do TCU.

**3.3.3 - Objetos nos quais o achado foi constatado:**

**(IG-C) - Contrato 01/93-CPL-AL**, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.

**3.3.4 - Causas da ocorrência do achado:**

Deficiência de controles internos.

**3.3.5 - Critérios:**

Acórdão 66/2004, TCU, Plenário

Acórdão 1717/2005, TCU, Plenário

Acórdão 216/2007, TCU, Plenário

Acórdão 1335/2009, TCU, Plenário

Acórdão 1882/2011, item 9.5.1, TCU, Plenário

Lei 8666/1993, art. 2º; art. 3º; art. 60, § único

**3.3.6 - Evidências:**

Contrato 1/1993 - Termos de apostilamento (1º ao 5º).

Contrato 1/1993- Medição 42.

Contrato 1/1993- Medição 43.

Contrato 1/1993 e termos aditivos (1º ao 10º) - Termos aditivos 8º ao 10º e autorização para o 10º TA, folhas 33/42.

**3.3.7 - Conclusão da equipe:**

A celebração de aditivos após o término da vigência contratual não é admitida pela Lei 8.666/1993 e pela jurisprudência do TCU. Logo, a celebração de aditivos contratuais quando o prazo contratual já se encontrava expirado constitui irregularidade.

No caso concreto do Contrato 1/1993, além de estar caracterizada a prorrogação de contrato já extinto pelo término do prazo, resta também configurada a execução e pagamento de serviços sem cobertura contratual.

Ressalta-se que a fiscalização realizada no âmbito do Fiscobras 2011 apontou a mesma irregularidade devida à assinatura do 9º Termo Aditivo ao Contrato 1/1993, tendo o Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário, em seu item 9.5.1, cientificado a Seinfra/AL sobre essa irregularidade.

Dessa forma, deve ser promovida a audiência do Secretário de Estado de Infraestrutura, signatário do 10º Termo Aditivo ao Contrato 1/1993, como representante do estado de Alagoas.

**.3.8 - Responsáveis:**

**Nome:** Marco Antônio de Araújo Fireman - **CPF:** 410.988.204-44 - **Cargo:** Secretário de Estado de Infraestrutura (desde 26/12/2007)

**Conduta:** assinar o 10º Termo Aditivo ao Contrato 1/1993 após o término da vigência contratual, ou seja, com contrato extinto, possibilitando o pagamento de serviços sem cobertura contratual, quando deveria ter providenciado a celebração do referido aditivo antes do término do prazo do aditivo anterior, nos termos do art. 60, parágrafo único da Lei 8.666/1993 e da jurisprudência do TCU, especificamente o Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário.

**Nexo de causalidade:** a celebração do 10º Termo Aditivo ao Contrato 1/1993 após o término da vigência contratual permitiu o pagamento de serviços sem cobertura contratual (medições 42 e 43).

**Culpabilidade:** em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é passível de responsabilização, na medida em que se fazia exigível comportamento distinto do adotado pelo agente público, no caso concreto.

**3.4 - Inexistência de Termo de Recebimento Provisório do objeto contratado.**

**3.4.1 - Tipificação do achado:**

Classificação - outras irregularidades (OI)

**3.4.2 - Situação encontrada:**

A Seinfra/AL não demonstrou ter oficializado, por meio da emissão de termos circunstanciados, o recebimento das obras objeto do Contrato 1/1993, referente ao Trecho 1 do Canal do Sertão, conforme prescrição do art. 73 da Lei 8.666/1993.

Em resposta aos Ofícios de Requisição 1-128/2012 e 2-128/2012 a Seinfra/AL informou, por meio dos ofícios 19/12 - GSA/Seinfra e 32/2012 - GSA/Seinfra, que as obras do Trecho 1 do Canal do Sertão seriam reiniciadas para execução das obras das passarelas metálicas de acesso às pontes-canal, de enrocamento nos taludes de transição do canal trapezoidal para as pontes-canal e de montagem eletromecânica das comportas 1 a 5. Contudo, a Construtora Queiroz Galvão, em resposta ao Ofício de Requisição 2-128/2012, a ela encaminhado pela Seinfra/AL, se pronunciou nos seguintes termos:

"Cumpre salientar que os serviços objeto do Contrato nº 01/93 (Trecho 1) já foram concluídos, razão pela qual a Queiroz Galvão encaminhou à SEINFRA no dia 30/06/11 o Ofício CQG/CS-024/2011 solicitando a lavratura do termo circunstanciado de recebimento provisório das obras, nos termos do art. 73, I, a, da Lei nº 8.666/93.

Em seguida, a Queiroz Galvão encaminhou no dia 04/10/11 uma nova correspondência (Ofício CQG/CS-032/2011) reiterando a solicitação anterior. Contudo, até o presente momento a SEINFRA não se posicionou a respeito.

Neste contexto, convém ressaltar que, nos termos do art. 73, § 4°, opera-se no presente caso o recebimento tácito das obras. Confira-se:

> Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
>
> I - em se tratando de obras e serviços:
>
> a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
>
> b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
>
> (...)
>
> § 3° O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
>
> § 4° Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos."

De acordo com o dispositivo legal, após a conclusão dos trabalhos referentes ao contrato, a Seinfra/AL deveria receber, provisoriamente e definitivamente, os serviços executados. Conforme estabelece o § 4° do art. 73 da Lei 8.666/1993, se o termo circunstanciado não for lavrado ou a verificação da conformidade não for realizada nos prazos fixados, esses procedimentos serão considerados realizados, desde que o contratado comunique a Administração a exaustão do prazo, com antecedência mínima de quinze dias.

Destaca-se que o recebimento da obra é ato de grande relevância, pois é o momento em que os vícios, as desconformidades da obra com os projetos e com os termos contratuais e outros problemas devem ser apontados pela Administração, para fins de correção imediata pelo contratado. Nessa lógica, aponta-se que o recebimento definitivo dos serviços está subordinado ao saneamento de todas as falhas identificadas.

Assim, ao não formalizar o recebimento da obra a Seinfra/AL faltou com o seu dever de verificar a adequação do objeto aos termos contratuais, negligenciando as garantias legais relacionadas às obras públicas e incorrendo no risco de deterioração de serviços, em razão da não correção imediata de falhas eventualmente ocorridas na execução do empreendimento. Desse modo, resta configurada a violação ao art. 73 da Lei 8.666/1993.

**3.4.3 - Objetos nos quais o achado foi constatado:**

**(OI) - Contrato 01/93-CPL-AL**, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.

**3.4.4 - Causas da ocorrência do achado:**

Deficiência de controles internos.

**3.4.5 - Critérios:**

Lei 8666/1993, art. 73, § 2°; art. 73, § 3°; art. 73, § 4°; art. 73, inciso I, alínea b; art. 73, inciso I, alínea a

Súmula 261/2010, TCU

**3.4.6 - Evidências:**

Ofícios de requisição.

Ofício 19/12 - GSA/Seinfra.

Ofício 32/2012 - GSA/Seinfra, folhas 1/2.

Manifestação da Construtora Queiroz Galvão ao Ofício 2-128/2012, folhas 2/3.

Ofício 62/2012 - GSA-Seinfra - Ofício 62/2012 - GSA/Seinfra.

Ofício 41/2012 - GSA/SEINFRA.

**3.4.7 - Esclarecimentos dos responsáveis:**

Em resposta ao Ofício 3-128/2012 a Seinfra/AL encaminhou o Ofício 62/2012 - GSA/Seinfra, em esclarece que para a execução dos novos serviços do Trecho 1, quais sejam: muros de proteção, enrocamento dos taludes das transições e instalação das respectivas passarelas metálicas projetadas para as pontes-canal 1 a 5; faz-se necessário a elaboração de um replanilhamento da atual planilha, o que estaria em andamento. Quanto à micro-drenagem e aos enrocamentos de proteção dos taludes das bermas do canal, a Seinfra/AL informa que esses serviços serão objeto de novo orçamento a ser elaborado após a análise de viabilidade.

Em anexo ao ofício supracitado a Seinfra/AL encaminhou cópia do Processo 3300.2276/11, aberto em 4/10/2011 em resposta ao Ofício CQG/CS-032/2011, em que a Construtora Queiroz Galvão reitera o Ofício CQG/CS-024/2011, de 29/6/2011, no qual solicitava a formalização do recebimento provisório das obras já executadas, citando inclusive as vistorias realizadas em conjunto com a equipe da fiscalização e da gerenciadora nas datas de 13/5/2011 e 29/6/2011.

Nesse momento é pertinente transcrição de trecho do Ofício CQG/CS-032/2011:

> "Assim, serve esta correspondência para solicitar a imediata formalização da lavratura do Termo de Recebimento Provisório das obras de acordo com a referida cláusula Décima Primeira do Terceiro Termo Aditivo e ainda a que se refere o art. 73, I, a, da Lei 8.666/93; com data de 14/07/11, uma vez que a entrega das obras foi comunicada formalmente por escrito em 29/06/11 através do Ofício nº CQG/CS024/2011 (Processo Adm. nº 3300-1491/2011), tendo inclusive ocorrido vistoria conjunta nesta data realizada pelos prepostos da SEINFRA, da Gerenciadora e da Contratada, sem que tenha sido lavrado dentro do prazo previsto de 15 (quinze) dias desta, o termo circunstanciado de recebimento com as pendências detectadas.
>
> Lembramos ainda que transcorrido o período de 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, já deverá ser conferido o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, completando-se o prazo acima mencionado em 12/10/11, tudo de acordo com o Contrato e seus Aditivos, e Lei vigente referidos anteriormente."

Por fim, também foi anexado o Ofício 41/12 - GS/Seinfra, de 25/4/2012, endereçado à Construtora Queiroz Galvão, em que solicita providências para execução das obras remanescentes do

Trecho 1 do Canal do Sertão, entre eles: muro de proteção e enrocamento dos taludes das transições, instalação das passarelas metálicas para as pontes-canal 1 a 5, bem como o atendimento de check-list emitido em outubro de 2011 decorrente de vistorias efetuadas pela fiscalização da Seinfra/AL.

**3.4.8 - Conclusão da equipe:**

Nos termos do art. 73, inciso I, alínea □a□, da Lei 8.666/1993, as obras serão recebidas provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado. Após o recebimento provisório a Administração então deverá vistoriar a obra para verificar a sua adequação ao contrato, às especificações e ao projeto, devendo a contratada proceder à correção dos vícios e dos defeitos observados.

Cabe esclarecer que o recebimento provisório não acarreta a liberação da contratada de suas obrigações, nem representa ateste de que a obra foi executada corretamente. Inclusive o § 2º do art. 73 ressalva que o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Também o art. 69 da Lei 8.666/1993 fixa que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Nessa lógica, os dispositivos legais fornecem uma proteção à contratada, que não pode ficar indefinidamente obrigada a permanecer mobilizada na obra, sem que a Administração se manifeste formalmente acerca do recebimento ou não do objeto. Por outro lado, o dispositivo impõe um dever de agir à Administração, que deve realizar as vistorias necessárias e expedir os termos de recebimento das obras, com o objetivo de exigir da contratada a pronta correção das falhas eventualmente observadas.

Como relatado, a primeira comunicação da Construtora Queiroz Galvão ocorreu em 29/6/2011, posteriormente reiterada em 4/10/2011, ou seja, dentro do período de quinze dias anteriores à exaustão do prazo de noventa 90 dias estabelecido no art. 73, § 3º da Lei 8.666/1993 para o recebimento definitivo. Dessa forma, conforme o § 4º do art. 73 da referida lei, reputa-se realizado o recebimento das obras, não havendo mais a necessidade de a Seinfra/AL expedir o aludido instrumento, para fins de desmobilização da empresa contratada.

Os documentos acostados ao Processo 3300.2276/11 da Seinfra/AL mostram que o último despacho data de 28/11/2011, momento em que o então Superintendente do Canal do Sertão Alagoano determinou a realização de "check list" atualizado, que deveria relacionar todas as pendências na obra para comunicação à contratada, concluindo então pela abertura de prazo para a conclusão total das obras de engenharia e resolução de todas as pendências. Não existe documento que comprove a ciência da Construtora Queiroz Galvão sobre o despacho em comento.

Dessa forma, a situação apresentada revela a atuação deficiente da Seinfra/AL, na medida em que deixou transcorrer o prazo para a emissão de termo definitivo das obras, sem que tivesse providenciado a imediata correção das falhas supostamente existentes na execução do empreendimento.

Por fim, é oportuno analisar a informação, que consta do Ofício 62/2012 - GSA/Seinfra, que para a execução dos NOVOS serviços do Trecho 1 será realizada alteração da planilha orçamentária atual do Contrato 1/1993. Não é redundante reafirmar que a jurisprudência deste Tribunal, consolidada na Súmula-TCU-261/2010, entende que em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos. Nesse sentido, o contrato de obra não se presta a indefinidamente incorporar alterações e novos serviços que surjam em função de inúmeras revisões de projeto. No caso em questão, as obras foram contratadas em 1993 e diversas alterações de projeto já

foram realizadas, algumas com irregularidades que ainda estão sob análise deste Tribunal em outros processos. Deve-se rememorar que o Contrato 1/1993 encontra-se em seu 10º Termo Aditivo, já tendo sofrido acréscimos que montam a 45%, ou seja, acima dos limites legais estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666/1993, sendo tal irregularidade objeto de análise no TC 011.119/2009-0. Além disso, a construtora contratada para execução do referido contrato já se pronunciou que a obra se encontra em condições de recebimento. Assim, não é pertinente que no momento se proceda a inclusão de novos serviços no contrato, por meio de novos aditivos. A própria previsão de que alguns serviços serão objeto de um novo orçamento reforça o entendimento que o atual contrato não deve ser novamente alterado e que novos serviços que sejam tecnicamente necessários devem ser objeto de novo processo licitatório.

Em vista do exposto, cabe determinar à Seinfra/AL para que:

a) no prazo de 15 dias, promova, juntamente com a empresa Construtora Queiroz Galvão, vistoria que comprove a adequação do objeto executado no Trecho 1 das obras do Canal Adutor do Sertão Alagoano aos termos contratuais, providenciando a imediata correção das falhas eventualmente encontradas, às expensas da contratada, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993;

b) não firme, no âmbito do Contrato 1/1993, novos termos aditivos que tenham por objeto inclusão de novos serviços na planilha contratual, de modo a não mais descumprir o estabelecido pelo art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/1993.

**3.5 - Falta de retenção da garantia prevista na Lei 8.666/93.**

**3.5.1 - Tipificação do achado:**

Classificação - outras irregularidades (OI)

**3.5.2 - Situação encontrada:**

Não foi realizada a atualização da garantia de execução do Contrato 10/2007, devida em função da alteração dos valores contratuais realizada pelo 1º Termo Aditivo ao contrato, conforme estabelecido pelo § 2º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

A apólice de seguro 02461201100010775000024 4, com vigência até 25/9/2012, tem a importância segurada de R$ 9.738.411,00, valor que corresponde a 5% do valor reajustado do contrato após primeiro termo de apostilamento (R$ 194.768.220,17). O 1º Termo Aditivo, firmado em 21/11/2011 em decorrência da readequação do projeto executivo do Trecho 2 e da correspondente planilha orçamentária, representou um acréscimo de R$ 47.881.645,88 ao contrato, que então totalizou o valor de R$ 242.649.866,05, na data base de junho de 2010.

O § 2º do art. 56 da Lei 8.666/1993 estabelece que a garantia nas contratações de obras tenha seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. Por outro lado, a cláusula 3.1 das condições gerais da apólice define que para alterações posteriores efetuadas no contrato que modifiquem o valor contratual, o valor da garantia poderá ser modificado mediante solicitação à Seguradora de emissão de endosso. Como se observa, a atualização da apólice exige provocação do tomador no contrato de seguro.

Ante o exposto, conclui-se que a garantia de execução do Contrato 10/2007 encontra-se desatualizada, em desacordo com o que determina o § 2º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

**3.5.3 - Objetos nos quais o achado foi constatado:**

**(OI) - Contrato 10/2007 - CPL/AL**, 23/6/2010, Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e

Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal; e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II, Construtora Queiróz Galvão S.A.

Estimativa do valor potencial de prejuízo ao erário: 2.394.082,30

**3.5.4 - Causas da ocorrência do achado:**

Deficiência de controles internos.

**3.5.5 - Critérios:**

Lei 8666/1993, art. 56, § 2º; art. 56, caput

**3.5.6 - Evidências:**

Contrato 10/2007 Garantia de execução.

Contrato 10/2007, 1º e 2º Apostilamentos e 1º TA.

**3.5.7 - Conclusão da equipe:**

O § 2º do art. 56 da Lei 8.666/1993 estabelece que a garantia nas contratações de obras tenha seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. Verificou-se no presente contrato que a obra está garantida por seguro de R$ 9.738.411,00, correspondente a 5% do valor do contrato reajustado pelo 1º termo de apostila (R$ 194.768.220,17), sem a atualização referente ao 1º termo aditivo, que elevou a importância do contrato para R$ 242.649.866,05.

Ante o exposto, cabe determinação à Seinfra/AL para que exija da empresa contratada, no prazo de 15 dias, a atualização da apólice do seguro garantia ao Contrato 10/2007, em respeito ao § 2º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

**3.6 - Perdas econômicas e sociais em face da não execução concomitante de serviços essenciais à funcionalidade da obra.**

**3.6.1 - Tipificação do achado:**

Classificação - outras irregularidades (OI)

**3.6.2 - Situação encontrada:**

Foi identificado que o canal do Canal do Sertão Alagoano não se apresenta em condições de iniciar suas operações, mesmo que de forma precária, por necessitar de serviços complementares essenciais que darão funcionalidade ao sistema. Considerando a magnitude dos recursos investidos e os benefícios sociais passíveis de serem gerados à população da região, o presente fato constitui uma violação aos princípios da eficiência e da economicidade, previstos nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal.

Alguns desses serviços, a exemplo da energização da estação de recalque e urbanização, faziam parte dos Contratos 3/1992 (tomada d'água e Trecho 0) e 1/1993 (Trecho 1) e deveriam ter sido concluídos à época das vigências dos respectivos ajustes. Todavia, eles foram excluídos dessas avenças para, em seguida, serem incluídos no Contrato 10/2007.

Numa análise expedita das intervenções necessárias para dar funcionalidade ao canal, mencionam-se a execução da energização e os serviços de obras civis e de proteção ambiental, na captação/adução/elevatória/recalque (Trecho 0), passando pelo Trecho 1 e adentrando no Trecho 2. Trata-se de obras essenciais para que o sistema possa entrar em funcionamento, mesmo que parcialmente, de modo que a sua não execução compromete o empreendimento como um todo, não permitindo que os vultosos investimentos já realizados se revertam em benefícios imediatos para a

população da região. Como fator agravante, deve-se ressaltar o cenário precário de estiagem que atualmente assola o sertão de Alagoas, conforme anunciado pelos diversos setores da imprensa. Nesse contexto, a imediata funcionalidade das etapas já concluídas permitiria a disponibilidade de água pelo menos no Trecho 1, contribuindo para a melhoria das condições de abastecimento humano da região.

Não se concebe a execução de uma obra linear, como a de um canal, em que a realização de serviços não obedeça a uma lógica que favoreça a funcionalidade dos segmentos da obra, na medida em que sejam concluídas certas etapas. No presente caso, a deficiente gestão da obra gerou impactos econômicos e sociais negativos, decorrentes do retardamento da operação do canal, cuja execução perdura por quase 20 anos, desde a sua concepção inicial.

Cabe rememorar que as primeiras obras foram iniciadas em 1992. A partir de então, por vezes, alternaram intervenções e paralisações. Houve um incremento maior somente a partir de 2010, com o início das obras do canal propriamente dito, oportunizando que inúmeros empregos diretos e indiretos fossem criados na região, fato que merece destaque. Porém, sob o ponto de vista do retorno econômico aos substanciais recursos até então investidos na obra, a efetiva fruição dos benefícios permanecem indefinida, mormente, quando se constata a continuidade das decisões errôneas de alterar contratos para excluir serviços relevantes, que, se executados permitiriam a funcionalidade de partes do canal.

Os efeitos retardadores dos retornos poderiam ser mensurados à medida da avaliação da equação econômica financeira, entretanto, considerando os benefícios sociais que deixaram de ser antecipados neste período, as perdas são incalculáveis.

Ao ater-se apenas ao aspecto financeiro, a abordagem pode ser feita sob duas vertentes, quais sejam: a primeira pela ausência da amortização financeira dos investimentos realizados nos trechos que poderiam estar operando e cumprindo suas funções primordiais de levar água aos locais de consumos; a segunda pelas perdas do objeto físico, com a degradação natural dos trechos de obras por intempéries, os quais podem ensejar a necessidade de manutenções precoces para sua preservação. Além disso, os equipamentos eletromecânicos entregues e instalados na obra possuem períodos pré-estabelecidos de garantias junto a seus fornecedores, ao fim dos quais, o órgão estadual perde o direito de realizar, de maneira gratuita, reparos e manutenção junto aos fornecedores.

No atual cenário das obras do Canal do Sertão Alagoano, se não houvesse serviços pendentes de contratos anteriores, uma parte do canal estaria em operação. Ademais, o funcionamento do Trecho 1 do canal propiciaria uma economia para a própria execução das obras dos trechos seguintes, na medida em que reduziria a distância de transporte da água necessária para os serviços de compactação e de concreto, possibilitando a diminuição das despesas afetas ao contrato de transporte de água, que atinge atualmente a cifra de R$ 8.308.603,49 (data-base 12/2009).

Tais medidas impactariam positivamente na redução do custo da obra e no atendimento de outros aspectos associados ao empreendimento, a exemplo da preservação do meio ambiente, ao evitar que a poeira seja lançada em prejuízo das comunidades situadas às margens das estradas. Ademais, os caminhos de serviços não necessitariam de manutenção frequente, pois a distância de transporte de água seria reduzida.

Nesse ponto, cumpre repisar fatos ocorridos nos Contratos 1/1993 e 10/2007, os quais, embora tratados no processo TC 011.119/2009-0 e no achado designado "Acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido", do presente relatório, merecem ser registrados no presente contexto.

Constata-se que as obras receberam regularmente recursos, inclusive para os diversos termos aditivos formulados que modificaram substancialmente os escopos das metas iniciais, extrapolando até mesmo os limites do art. 65 da Lei 8.666/1993. Nesse aspecto, citam-se o 7º Termo Aditivo ao Contrato 1/1993 e o 1º Termo Aditivo ao Contrato 10/2007.

No primeiro caso, tratado no processo TC 011.119/2009-0, em andamento nesta unidade técnica, a Seinfra/AL invocou a Decisão 215/1999-TCU-Plenário, para justificar as alterações contratuais que importaram um acréscimo ao valor do contrato no percentual de 45,67 %. Todavia, a situação atual das obras permite concluir, de maneira inequívoca, que pelo menos uma das condições estabelecidas naquela deliberação não foi cumprida pela Seinfra/AL, quando da celebração do 7º Termo Aditivo ao Contrato 1/1993: que as modificações fossem necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes.

Conforme visto, as transfigurações contratuais não possibilitaram a funcionalidade dos trechos iniciais do canal, tendo exigido, pelo contrário, a inclusão mediante aditivos de serviços nos novos contratos, que foram excluídos dos escopos dos contratos iniciais, com perdas significativas aos objetivos e metas contratuais iniciais.

Quanto ao 1º Termo Aditivo ao Contrato 10/2007, constata-se que houve alterações significativas em vários itens de serviços, os quais, por conterem indícios de sobrepreço e/ou não representarem a solução mais econômica para a Administração, acarretaram o dispêndio de parte expressiva dos recursos repassados para a execução da obra, em prejuízo da execução de outros serviços, fundamentais à funcionalidade dos primeiros trechos do canal.

A título de exemplo, citam-se o incremento de quantitativos no item "escavação a fogo em material de 3ª categoria, rocha viva a céu aberto, perfuração a ar comprimido, inclusive carga", a substituição dos itens de "forma de madeira" e "concreto simples, para resistência a compressão de Fck 25 MPa" por "forma deslizante metálica" e "concreto de cimento portland para utilização no processo de forma deslizante", os quais impuseram reflexos financeiros de R$ 29.581.329,15, R$ 2.953.361,45 e R$ 735.741,25, respectivamente, a preços de junho de 2010.

Ressalta-se que os itens anteriores poderiam, perfeitamente, serem executados de modo convencional. Ou seja, na concepção tradicional, com uso de formas de madeira e concreto convencional, proporcionando substancial economia ao erário, não havendo fatos relevantes que justificassem, em tese, aderir à metodologia proposta pela empresa contratada, devido a ganho de produtividade proporcionado pela nova técnica em seu benefício.

Tais serviços poderiam ser atendidos pelos itens "Forma de madeira para moldagem de peças de concreto armado com paramentos planos, servindo a madeira 2 vezes, em tábuas de pinho de terceira" a preço de R$ 51,09 por metro quadrado e pelo item "Concreto simples, para resistência a compressão de Fck 25 MPa, inclusive material, transporte horizontal e vertical", a preço de R$ 508,84 por metro cúbico. A economia para as formas seria de 71,21% ou R$ 126,39 por metro quadrado (177,48-51,09) e para o concreto de 31,98% ou R$ 239,26 por metro cúbico (748,10 - 508,84).

Os indícios de impropriedades envolvem até mesmo os serviços do Trecho 3, como se depreende da leitura da segunda revisão das especificações técnicas dos critérios de medição. A Especificação de Serviço - ES-3, rev.2 traz que: "O pagamento para transporte de materiais diversos, sendo para importação e/ou exportação, deve ser efetuado obedecendo a uma distância mínima de transporte de 3 km, ou seja, qualquer distância até 3 km deverá ser pago como deslocamento a distância de 3 km. Qualquer distância superior a 3 km deverá ser pago conforme o valor unitário do km cobrado pela distância percorrida em km.". Dessa forma, a especificação beneficia indevidamente a empresa contratada por não considerar as distâncias reais da obra.

As observações quanto aos indícios de impropriedades na aludida especificação não farão parte desta fiscalização, na medida em que envolvem a revisão do orçamento da obra, a qual é objeto específico do processo TC 011.156/2010-4. Porém, tal especificação denota mais uma vez uma deficiente orçamentação e gestão da obra, as quais, diante de um cenário de profundas alterações de

quantitativos e acréscimos de serviços, importam um dispêndio indevido de recursos públicos, os quais poderiam estar sendo carreados para a execução de itens necessários à funcionalidade do canal.

Desse modo, constata-se pelos termos aditivos pretéritos que a Seinfra/AL priorizou apenas a espinha dorsal do projeto, ou seja, o canal propriamente dito, alocando maior parte de recursos em obras lineares, relegando a um segundo plano os demais serviços, que ora, se aponta como fundamentais para a funcionalidade da obra.

Assim, constata-se que o canal do Canal do Sertão Alagoano não se apresenta em condições de iniciar suas operações, mesmo que de forma precária, por necessitar de serviços complementares essenciais que darão funcionalidade ao sistema.

**3.6.3 - Objetos nos quais o achado foi constatado:**

**(OI) - Contrato 10/2007 - CPL/AL**, 23/6/2010, Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal; e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II, Construtora Queiróz Galvão S.A.

**(OI) - Contrato 01/93-CPL-AL**, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.

**(OI) - Contrato 03/92 - CPL/AL**, 5/11/1992, Construção das obras da Tomada D´Agua e da Estação Elevatória do Canal do Sertão Alagoano, localizadas às margens do Lago da Usina de Moxóto no Município de Delmiro Gouveia/AL., Construtora Norberto Odebrecht S.A.

**3.6.4 - Causas da ocorrência do achado:**

Causas não apuradas.

**3.6.5 - Critérios:**

Constituição Federal, art. 37; art. 70

Decisão 215/1999, TCU, Plenário

Instrução Normativa 507/2011, CGU/MF/MP, art. 43, inciso XXII; art. 52, inciso III

Lei 8666/1993, art. 6º, inciso IX; art. 12

Portaria 127/2008, MPOG/MF/CGU, art. 39, inciso III

**3.6.6 - Evidências:**

Planilha demonstrativa do 1º Termo Aditivo ao Contrato 10/2007-CPL/AL.

Estruturas de acomodação das comportas - trechos 1 e 2.

Conjuntos moto-bombas.

Imagem google -canal de adução.

Ofício 41-12 GSA-Seinfra.

ES-03 rev 02_trecho 03.

**3.6.7 - Conclusão da equipe:**

A inversão de vultosos recursos financeiros nas obras do canal do Canal do Sertão Alagoano, sem que este apresente condições de iniciar suas operações, mesmo que de forma precária, constitui violação aos princípios da eficiência e da economicidade, previstos nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal.

Tal fato sugere uma deficiente fiscalização do Ministério da Integração Nacional, com relação ao cumprimento das metas do Convênio 964/2001 (Siafi 447151) e do Termo de Compromisso 118/2009 (Siafi 663932), referentes, respectivamente, aos Trechos 1 e 2, na medida em que houve profundas alterações de projeto, ao longo da execução do empreendimento, sem que o MI adotasse as providências de sua alçada, visando preservar o retorno econômico dos investimentos que fez.

Inobstante o exposto, entende-se que a apuração dos fatos e dos responsáveis pelo conjunto de irregularidades observadas na condução dos referidos contratos e convênios, conforme descrito no presente achado, envolve uma análise ampla da gestão dos recursos públicos repassados ao estado de Alagoas. Por esse motivo, reputa-se adequado que a presente matéria seja apreciada por ocasião da análise da prestação de contas dos instrumentos de repasse, quando deverá ser examinado de forma crítica o cumprimento dos objetivos das referidas avenças.

De todo modo, mister se faz, portanto, que esforços sejam engendrados com vistas a acelerar o início das amortizações dos investimentos financeiros realizados e, o mais importante, como função social de valor imensurável, proporcionar atendimento ao consumo humano, a dessedentação de animais e à irrigação nos perímetros agricultáveis. Essas ações devem ser coordenadas de modo a permitir que os avanços das obras sejam concomitantes e permitam constituir módulos que definam precisamente as etapas a serem atingidas para permitir dar funcionalidade imediata ao canal.

Não se pode conceber que os avanços das execuções sejam concentrados apenas nas partes principais do canal propriamente dito e releve a um segundo plano os demais serviços.

Com isso, entende-se oportuno a realização das seguintes determinações:

a) à Seinfra/AL, para que elabore e apresente a este Tribunal, no prazo de 30 dias:

a1) planejamento das ações com vistas a tornar operacional o Canal do Sertão Alagoano, inclusive quanto ao cronograma, às fontes de recursos e às tratativas junto ao Ministério da Integração Nacional para dar funcionalidade ao Canal, de modo a dar cumprimento ao art. 12, incisos II e III, da Lei 8.666/1993;

a2) estudo técnico-financeiro que avalie a possibilidade de utilização das águas do Canal do Sertão Alagoano nas obras de construção dos trechos subsequentes do Canal, com vistas à redução dos custos de transportes de água previstos nos orçamentos das empresas contratadas dos Trechos 3, 4 e 5;

b) ao Ministério da Integração Nacional para que, por ocasião da liberação de recursos para etapas posteriores dos Termos de Compromisso 118/2009 (Siafi 663932) e 207/2011 (Siafi 668823) e da eventual assinatura de novos instrumentos de transferência de recursos, avalie as condicionantes necessárias à funcionalidade de todos os trechos do Canal, já concluídos ou em execução, em conformidade ao art. 12, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

## 4 - ACHADOS DE OUTRAS FISCALIZAÇÕES

### 4.1 - Achados pendentes de solução

**4.1.1 - (JG-R confirmado) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo. (TC 013.514/2008-6)**

**Objeto:** Contrato 10/2007 - CPL/AL, 23/6/2010, Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal; e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II, Construtora Queiróz Galvão S.A.

Este achado está sendo tratado no processo 028.502/2006-5 e foi considerado confirmado conforme AC-2.860-51/2008-PL.

O item 9.2 do Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário determinou à Seinfra/AL que, caso julgasse oportuno e conveniente aceitar a renovação da apólice de seguro garantia em substituição às retenções cautelares relativas aos Contratos 1/1993 e 10/2007, exigisse da contratada que fizesse constar das condições da referida apólice que: "a cobertura da apólice terá efeito somente depois de transitada em julgado a decisão proferida pelo TCU, abstendo-se de vinculá-la a eventual ação judicial para a discussão da deliberação definitiva desta Corte, nos estritos termos exigidos pelo Acórdão 2.860/2008-TCU-Plenário".

A Construtora Queiroz Galvão encaminhou à Seinfra/AL, em 5/1/2012, a renovação da referida apólice, em que altera a vigência da apólice e ratifica integralmente os demais termos, condições e cláusulas, inclusive quanto ao condicionamento da cobertura da apólice à decisão transitada em julgado de ação judicial impetrada no âmbito do Poder Judiciário, caso existente.

Conclui-se, portanto, que a Seinfra/AL deixou de cumprir a determinação expedida no Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário. Ainda de acordo com o item 9.9 da aludida deliberação o acompanhamento do cumprimento da determinação contida no item 9.2 deve ser realizado no âmbito do TC 028.502/2006-5. Desse modo, por medida de organização processual e em atendimento à aludida deliberação, opta-se em não fazer qualquer proposta de encaminhamento, no presente feito, deixando-se o exame da matéria para o processo supramencionado.

**4.1.2 - (IG-R confirmado) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo. (TC 013.514/2008-6)**

**Objeto:** Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.

Este achado está sendo tratado no processo 003.075/2009-9 e foi considerado confirmado conforme AC-2.860-51/2008-PL.

O item 9.2 do Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário determinou à Seinfra/AL que, caso julgasse oportuno e conveniente aceitar a renovação da apólice de seguro garantia em substituição às retenções cautelares relativas aos Contratos 1/1993 e 10/2007, exigisse da contratada que fizesse constar das condições da referida apólice que: "a cobertura da apólice terá efeito somente depois de transitada em julgado a decisão proferida pelo TCU, abstendo-se de vinculá-la a eventual ação judicial para a discussão da deliberação definitiva desta Corte, nos estritos termos exigidos pelo Acórdão 2.860/2008-TCU-Plenário".

A Construtora Queiroz Galvão encaminhou à Seinfra/AL, em 5/1/2012, a renovação da referida apólice, em que altera a vigência da apólice e ratifica integralmente os demais termos, condições e cláusulas, inclusive quanto ao condicionamento da cobertura da apólice à decisão transitada em julgado de ação judicial impetrada no âmbito do Poder Judiciário, caso existente.

Conclui-se, portanto, que a Seinfra/AL deixou de cumprir a determinação expedida no Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário. Ainda de acordo com o item 9.9 da aludida deliberação o acompanhamento do cumprimento da determinação contida no item 9.2 deve ser realizado no âmbito do TC 028.502/2006-5. Desse modo, por medida de organização processual e em atendimento à aludida deliberação, opta-se em não fazer qualquer proposta de encaminhamento, no presente feito, deixando-se o exame da matéria para o processo supramencionado.

**4.1.3 - (IG-R confirmado) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de inconsistências no Edital / Contrato / Aditivo. (TC 013.514/2008-6)**

**Objeto:** Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.

Este achado está sendo tratado no processo 003.075/2009-9 e foi considerado confirmado conforme AC-2.860-51/2008-PL.

O item 9.2 do Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário determinou à Seinfra/AL que, caso julgasse oportuno e conveniente aceitar a renovação da apólice de seguro garantia em substituição às retenções cautelares relativas aos Contratos 1/1993 e 10/2007, exigisse da contratada que fizesse constar das condições da referida apólice que: "a cobertura da apólice terá efeito somente depois de transitada em julgado a decisão proferida pelo TCU, abstendo-se de vinculá-la a eventual ação judicial para a discussão da deliberação definitiva desta Corte, nos estritos termos exigidos pelo Acórdão 2.860/2008-TCU-Plenário".

A Construtora Queiroz Galvão encaminhou à Seinfra/AL, em 5/1/2012, a renovação da referida apólice, em que altera a vigência da apólice e ratifica integralmente os demais termos, condições e cláusulas, inclusive quanto ao condicionamento da cobertura da apólice à decisão transitada em julgado de ação judicial impetrada no âmbito do Poder Judiciário, caso existente.

Conclui-se, portanto, que a Seinfra/AL deixou de cumprir a determinação expedida no Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário. Ainda de acordo com o item 9.9 da aludida deliberação o acompanhamento do cumprimento da determinação contida no item 9.2 deve ser realizado no âmbito do TC 028.502/2006-5. Desse modo, por medida de organização processual e em atendimento à aludida deliberação, opta-se em não fazer qualquer proposta de encaminhamento, no presente feito, deixando-se o exame da matéria para o processo supramencionado.

**4.1.4 - (IG-R confirmado) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de jogo de planilha. (TC 013.514/2008-6)**

**Objeto:** Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.

Este achado está sendo tratado no processo 003.075/2009-9 e foi considerado confirmado conforme AC-2.860-51/2008-PL.

O item 9.2 do Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário determinou à Seinfra/AL que, caso julgasse oportuno e conveniente aceitar a renovação da apólice de seguro garantia em substituição às retenções cautelares relativas aos Contratos 1/1993 e 10/2007, exigisse da contratada que fizesse constar das condições da referida apólice que: "a cobertura da apólice terá efeito somente depois de transitada em julgado a decisão proferida pelo TCU, abstendo-se de vinculá-la a eventual ação judicial para a discussão da deliberação definitiva desta Corte, nos estritos termos exigidos pelo Acórdão 2.860/2008-TCU-Plenário".

A Construtora Queiroz Galvão encaminhou à Seinfra/AL, em 5/1/2012, a renovação da referida apólice, em que altera a vigência da apólice e ratifica integralmente os demais termos, condições e cláusulas, inclusive quanto ao condicionamento da cobertura da apólice à decisão transitada em julgado de ação judicial impetrada no âmbito do Poder Judiciário, caso existente.

Conclui-se, portanto, que a Seinfra/AL deixou de cumprir a determinação expedida no Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário. Ainda de acordo com o item 9.9 da aludida deliberação o acompanhamento do cumprimento da determinação contida no item 9.2 deve ser realizado no âmbito do TC 028.502/2006-5. Desse modo, por medida de organização processual e em atendimento à aludida deliberação, opta-se em não fazer qualquer proposta de encaminhamento, no presente feito, deixando-se o exame da matéria para o processo supramencionado.

**4.1.5 - (IG-R confirmado) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos). (TC 013.514/2008-6)**

**Objeto:** Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.

Este achado está sendo tratado no processo 003.075/2009-9 e foi considerado confirmado conforme AC-2.860-51/2008-PL.

O item 9.2 do Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário determinou à Seinfra/AL que, caso julgasse oportuno e conveniente aceitar a renovação da apólice de seguro garantia em substituição às retenções cautelares relativas aos Contratos 1/1993 e 10/2007, exigisse da contratada que fizesse constar das condições da referida apólice que: "a cobertura da apólice terá efeito somente depois de transitada em julgado a decisão proferida pelo TCU, abstendo-se de vinculá-la a eventual ação judicial para a discussão da deliberação definitiva desta Corte, nos estritos termos exigidos pelo Acórdão 2.860/2008-TCU-Plenário".

A Construtora Queiroz Galvão encaminhou à Seinfra/AL, em 5/1/2012, a renovação da referida apólice, em que altera a vigência da apólice e ratifica integralmente os demais termos, condições e cláusulas, inclusive quanto ao condicionamento da cobertura da apólice à decisão transitada em julgado de ação judicial impetrada no âmbito do Poder Judiciário, caso existente.

Conclui-se, portanto, que a Seinfra/AL deixou de cumprir a determinação expedida no Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário. Ainda de acordo com o item 9.9 da aludida deliberação o acompanhamento do cumprimento da determinação contida no item 9.2 deve ser realizado no âmbito do TC 028.502/2006-5. Desse modo, por medida de organização processual e em atendimento à aludida deliberação, opta-se em não fazer qualquer proposta de encaminhamento, no presente feito, deixando-se o exame da matéria para o processo supramencionado.

**4.1.6 - (IG-R confirmado) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos). (TC 013.514/2008-6)**

**Objeto:** Contrato 10/2007 - CPL/AL, 23/6/2010, Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal; e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II, Construtora Queiróz Galvão S.A.

Este achado está sendo tratado no processo 028.502/2006-5 e foi considerado confirmado conforme AC-2.860-51/2008-PL.

O item 9.2 do Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário determinou à Seinfra/AL que, caso julgasse oportuno e conveniente aceitar a renovação da apólice de seguro garantia em substituição às retenções cautelares relativas aos Contratos 1/1993 e 10/2007, exigisse da contratada que fizesse constar das condições da referida apólice que: "a cobertura da apólice terá efeito somente depois de transitada em julgado a decisão proferida pelo TCU, abstendo-se de vinculá-la a eventual ação judicial para a discussão da deliberação definitiva desta Corte, nos estritos termos exigidos pelo Acórdão 2.860/2008-TCU-Plenário".

A Construtora Queiroz Galvão encaminhou à Seinfra/AL, em 5/1/2012, a renovação da referida apólice, em que altera a vigência da apólice e ratifica integralmente os demais termos, condições e cláusulas, inclusive quanto ao condicionamento da cobertura da apólice à decisão transitada em julgado de ação judicial impetrada no âmbito do Poder Judiciário, caso existente.

Conclui-se, portanto, que a Seinfra/AL deixou de cumprir a determinação expedida no Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário. Ainda de acordo com o item 9.9 da aludida deliberação o acompanhamento do cumprimento da determinação contida no item 9.2 deve ser realizado no âmbito do TC 028.502/2006-5. Desse modo, por medida de organização processual e em atendimento à aludida deliberação, opta-se em não fazer qualquer proposta de encaminhamento, no presente feito, deixando-se o exame da matéria para o processo supramencionado.

Quanto ao valor do sobrepreço, a sua análise aguarda pronunciamento do grupo de trabalho formado pelo TCU e pela Seinfra/AL, conforme determinado pelo Acórdão 3.146/2010-TCU-Plenário.

**4.1.7 - (IG-R confirmado) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de BDI excessivo. (TC 013.514/2008-6)**

**Objeto:** Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.

Este achado está sendo tratado no processo 003.075/2009-9 e foi considerado confirmado conforme AC-2.860-51/2008-PL.

O item 9.2 do Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário determinou à Seinfra/AL que, caso julgasse oportuno e conveniente aceitar a renovação da apólice de seguro garantia em substituição às retenções cautelares relativas aos Contratos 1/1993 e 10/2007, exigisse da contratada que fizesse constar das condições da referida apólice que: "a cobertura da apólice terá efeito somente depois de transitada em julgado a decisão proferida pelo TCU, abstendo-se de vinculá-la a eventual ação judicial para a discussão da deliberação definitiva desta Corte, nos estritos termos exigidos pelo Acórdão 2.860/2008-TCU-Plenário".

A Construtora Queiroz Galvão encaminhou à Seinfra/AL, em 5/1/2012, a renovação da referida apólice, em que altera a vigência da apólice e ratifica integralmente os demais termos, condições e cláusulas, inclusive quanto ao condicionamento da cobertura da apólice à decisão transitada em julgado de ação judicial impetrada no âmbito do Poder Judiciário, caso existente.

Conclui-se, portanto, que a Seinfra/AL deixou de cumprir a determinação expedida no Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário. Ainda de acordo com o item 9.9 da aludida deliberação, o acompanhamento do cumprimento da determinação contida no item 9.2 deve ser realizado no âmbito do TC 028.502/2006-5. Desse modo, por medida de organização processual e em atendimento à aludida deliberação, opta-se em não fazer qualquer proposta de encaminhamento, no presente feito, deixando-se o exame da matéria para o processo supramencionado.

**4.1.8 - (IG-R confirmado) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de inconsistências no Edital / Contrato / Aditivo. (TC 013.514/2008-6)**

**Objeto:** Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.

Este achado está sendo tratado no processo 003.075/2009-9 e foi considerado confirmado conforme AC-2.860-51/2008-PL.

O item 9.2 do Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário determinou à Seinfra/AL que, caso julgasse oportuno e conveniente aceitar a renovação da apólice de seguro garantia em substituição às retenções cautelares relativas aos Contratos 1/1993 e 10/2007, exigisse da contratada que fizesse constar das condições da referida apólice que: "a cobertura da apólice terá efeito somente depois de transitada em julgado a decisão proferida pelo TCU, abstendo-se de vinculá-la a eventual ação judicial para a discussão da deliberação definitiva desta Corte, nos estritos termos exigidos pelo Acórdão 2.860/2008-TCU-Plenário".

A Construtora Queiroz Galvão encaminhou à Seinfra/AL, em 5/1/2012, a renovação da referida apólice, em que altera a vigência da apólice e ratifica integralmente os demais termos, condições e cláusulas, inclusive quanto ao condicionamento da cobertura da apólice à decisão transitada em julgado de ação judicial impetrada no âmbito do Poder Judiciário, caso existente.

Conclui-se, portanto, que a Seinfra/AL deixou de cumprir a determinação expedida no Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário. Ainda de acordo com o item 9.9 da aludida deliberação o acompanhamento do cumprimento da determinação contida no item 9.2 deve ser realizado no âmbito do TC 028.502/2006-5. Desse modo, por medida de organização processual e em atendimento à aludida deliberação, opta-se em não fazer qualquer proposta de encaminhamento, no presente feito, deixando-se o exame da matéria para o processo supramencionado.?

**4.1.9 - (IG-R confirmado) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos). (TC 013.514/2008-6)**

**Objeto:** Contrato 01/93-CPL-AL, 23/7/1993, Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45, Construtora Queiróz Galvão S.A.

Este achado está sendo tratado no processo 003.075/2009-9 e foi considerado confirmado conforme AC-2.860-51/2008-PL.

O item 9.2 do Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário determinou à Seinfra/AL que, caso julgasse oportuno e conveniente aceitar a renovação da apólice de seguro garantia em substituição às retenções cautelares relativas aos Contratos 1/1993 e 10/2007, exigisse da contratada que fizesse constar das condições da referida apólice que: "a cobertura da apólice terá efeito somente depois de transitada em julgado a decisão proferida pelo TCU, abstendo-se de vinculá-la a eventual ação judicial para a discussão da deliberação definitiva desta Corte, nos estritos termos exigidos pelo Acórdão 2.860/2008-TCU-Plenário".

A Construtora Queiroz Galvão encaminhou à Seinfra/AL, em 5/1/2012, a renovação da referida apólice, em que altera a vigência da apólice e ratifica integralmente os demais termos, condições e cláusulas, inclusive quanto ao condicionamento da cobertura da apólice à decisão transitada em julgado de ação judicial impetrada no âmbito do Poder Judiciário, caso existente.

Conclui-se, portanto, que a Seinfra/AL deixou de cumprir a determinação expedida no Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário. Ainda de acordo com o item 9.9 da aludida deliberação o acompanhamento do cumprimento da determinação contida no item 9.2 deve ser realizado no âmbito do TC 028.502/2006-5. Desse modo, por medida de organização processual e em atendimento à aludida deliberação, opta-se em não fazer qualquer proposta de encaminhamento, no presente feito, deixando-se o exame da matéria para o processo supramencionado.

**4.1.10 - (IG-P confirmado) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado. (TC 011.156/2010-4)**

**Objeto:** Edital 41/2009 - T2-CPL/AL, 26/11/2009, CONCORRÊNCIA, Licitação com o objetivo de contratar empresa para execução das obras e serviços de construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o km 92,930 o km 123,400, correspondente ao Trecho 04.

Este achado está sendo tratado no processo 011.156/2010-4 e foi considerado confirmado conforme AC-3.146-46/2010-PL.

Ressalta-se que a verificação de sobrepreço no contrato decorrente do presente edital está aguardando pronunciamento do grupo de trabalho formado pelo TCU e pela Seinfra/AL, conforme determinado pelo Acórdão 3.146/2010-TCU-Plenário. Quanto à determinação para que a Seinfra/AL se abstenha de emitir ordem de serviço para os contratos referentes aos Trechos 3 a 5 até que as empresas detentoras de cada um dos contratos apresentem fiança bancária ou outra garantia dentre aquelas previstas na legislação vigente, ressalta-se que para o Trecho 4 não foi providenciada a aludida garantia, uma vez que não existe previsão para emissão da ordem de serviço para início das obras.

**4.1.11 - (IG-P confirmado) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado. (TC 011.156/2010-4)**

**Objeto:** Edital 12/2010 - T1-CPL/AL, 11/5/2010, CONCORRÊNCIA, Execução das obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o Km 123,4 e o Km 150 correspondente ao Trecho 5.

Este achado está sendo tratado no processo 011.156/2010-4 e foi considerado confirmado conforme AC-3.146-46/2010-PL.

Ressalta-se que a verificação de sobrepreço no contrato decorrente do presente edital está aguardando pronunciamento do grupo de trabalho formado pelo TCU e pela Seinfra/AL, conforme determinado pelo Acórdão 3.146/2010-TCU-Plenário. Quanto à determinação apara que a Seinfra/AL se abstenha de emitir ordem de serviço para os contratos referentes aos Trechos 3 a 5 até que as empresas detentoras de cada um dos contratos apresentem fiança bancária ou outra garantia dentre aquelas previstas na legislação vigente, ressalta-se que, para o Trecho 5 não foi providenciada a aludida garantia, uma vez que não existe previsão para emissão da ordem de serviço para início das obras.

**4.1.12 - (IG-R confirmado) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado. (TC 011.156/2010-4)**

**Objeto:** Edital 40/2009 - T1-CPL/AL, 26/11/2009, CONCORRÊNCIA, Execução de obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entreo o Km 64,7 e o Km 92,93, correspondente ao Trecho 3.

Este achado está sendo tratado no processo 011.156/2010-4 e foi considerado confirmado conforme AC-779-11/2012-PL.

## 5 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Quanto à relatoria deste processo (TC 006.216/2012-9), destaca-se que a o critério de definição do Ministro Relator baseou-se no item 9.20 do Acórdão 2.382/2011-TCU-Plenário.

Informa-se ainda que, apesar de o Contrato 18/2010 não estar no escopo da atual fiscalização, foram aplicados procedimentos específicos somente para verificar se as determinações feitas pelo TCU estão sendo cumpridas, de modo a ser possível a atualização das informações que constam do item 4.1.12, achados pendentes de solução, deste relatório.

## 6 - CONCLUSÃO

As seguintes constatações foram identificadas neste trabalho:

Questão 4 Acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido. (item 3.1)
Termo aditivo assinado após o término da vigência do contrato. (item 3.3)
Falta de retenção da garantia prevista na Lei 8.666/93. (item 3.5)

Para as demais questões da matriz de planejamento, não foram identificados achados de auditoria.

Como consequência das análises efetuadas, a equipe concluiu pela existência de seis achados de auditoria.

Com relação aos três primeiros achados de auditoria, foram constatadas a assinatura de termo aditivo ao Contrato 10/2007 em que foram efetuados acréscimos e supressões em percentual superior ao legalmente permitido, a realização de processo licitatório (Concorrência 6/2006-T3-CPL/AL) com base em projeto executivo deficiente e a formalização de termo aditivo ao Contrato 1/1993 após o término de sua vigência. Por esse motivo, foram alvitradas as audiências dos responsáveis. Esclarece-se que não foi realizada a análise dos preços dos serviços do termo aditivo ao Contrato 10/2007, tendo em vista que o custo de diversos serviços encontra-se em análise no âmbito do grupo de trabalho instituído em cumprimento ao Acórdão 3.146/2010-TCU-Plenário.

No que se refere aos achados de inexistência de termo de recebimento provisório do objeto contratado, identificado em relação às obras do Trecho 1 (Contrato 1/1993) e à falta de retenção da garantia de execução prevista na Lei 8.666/1993, classificados como outras irregularidades (OI), foi proposta a realização de determinações à Seinfra/AL para que ela: promova, juntamente com a empresa Construtora Queiroz Galvão, vistoria que comprove a adequação do objeto executado no Trecho 1 das obras do Canal do Sertão Alagoano; não firme, no âmbito do Contrato 1/1993, novos termos aditivos que tenham por objeto inclusão de novos serviços na planilha contratual; e exija da Construtora Queiroz Galvão S/A a atualização do seguro de execução do Contrato 10/2007. Quanto ao achado de perdas econômicas e sociais em face da não execução concomitante de serviços essenciais à funcionalidade da obra (OI), propõem-se determinações à Seinfra/AL que para promova ações que deem funcionalidade ao Canal do Sertão e ao Ministério da Integração Nacional para que não repasse recursos a novos trechos das obras do Canal do Sertão, sem que exista garantia de funcionalidade dos trechos em andamento.

Por fim, foi proposto o envio de cópia do relatório, voto e acórdão, que vierem a ser proferidos em razão deste relatório, para as secretarias de controle externo do TCU responsáveis pelos órgãos jurisdicionados envolvidos nessa auditoria e ao Ministério da Integração Nacional.

Entre os benefícios estimados desta fiscalização, pode-se mencionar a correção de irregularidades e impropriedades, sobretudo a adequação da garantia de execução apresentada pela contratada do Trecho 2, dos controles necessários ao recebimento de obras já concluídas e do acompanhamento da regular execução dos contratos. O total de benefícios quantificáveis desta auditoria é de R$ 2.394.082,30, que corresponde ao valor de atualização da apólice de seguro-garantia de execução do Contrato 10/2007. Além disso, os trabalhos fornecerão subsídios para a atuação do Congresso Nacional.

## 7 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

**Proposta da equipe**

Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

1) Audiência de responsáveis:

a) com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, promover a audiência do Sr. Ricardo Felipe Valle Rego de Aragão, CPF 039.946.138-84, então Secretário Adjunto de Projetos Especiais e Irrigação da Seinfra/AL, para que apresente razões de justificativa por ter dado andamento ao processo de adequação das planilhas do Contrato 10/2007 para a formalização do 1° Termo Aditivo quando deveria ter verificado a ausência de motivação técnica das alterações propostas, em contrário senso ao art. 65, caput da Lei 8.666/1993 e ao art. 2° da Lei 9.784/1999, e o descumprimento dos limites legais impostos pelo art. 65, §§1° e 2°, da Lei 8.666/1993; (3.1)

b) com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, promover a audiência do Sr. Fernando Antônio Dantas da Silva, CPF 041.931.564-00, Diretor de Fiscalização do Canal do Sertão, para que apresente razões de justificativa por ter dado andamento ao processo de adequação das planilhas do Contrato 10/2007 e atestado as planilhas readequadas sem a análise das alterações promovidas, quando deveria ter realizado devida motivação das alterações, nos termos do art. 65, caput da Lei 8.666/1993 e do art. 2° da Lei 9.784/1999, e observado os limites legais impostos pelo art. 65, §§1° e 2°, da Lei 8.666/1993; (3.1)

c) com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, promover a audiência do Sr. Denison de Luna Tenório, CPF 208.343.144-87, então Diretor de Obras, Contratos e Convênios, para que apresente razões de justificativa por ter dado andamento ao procedimento administrativo relativo à licitação das obras do Trecho 2 do Canal do Sertão, Concorrência 6/2006-T3-CPL/AL, após avaliar projeto executivo que não possuía nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação, em desacordo com o art. 6°, inciso IX e X, da Lei 8.666/1993; (3.2)

d) com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, promover a audiência do Sr. Marco Antônio de Araújo Fireman, CPF 410.988.204-44, Secretário de Estado de Infraestrutura, para que apresente razões de justificativa por ter assinado o 10° Termo Aditivo ao Contrato 1/1993 após o término de sua vigência contratual, ou seja, com o contrato extinto, possibilitando o pagamento de serviços sem cobertura contratual, quando deveria ter providenciado a celebração do referido aditivo antes do término do prazo do aditivo anterior, nos termos do art. 60, parágrafo único da Lei 8.666/1993 e da jurisprudência do TCU, especificamente o Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário. (3.3)

2) Determinação a Órgão:

2.1) determinar, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, à Secretaria de Estado da Infraestrutura do estado de Alagoas que:

a) promova, juntamente com a empresa Construtora Queiroz Galvão, no prazo de 15 dias, vistoria que comprove a adequação do objeto executado no Trecho 1 das obras do Canal Adutor do Sertão Alagoano aos termos contratuais, providenciando a imediata correção das falhas eventualmente encontradas, às expensas da contratada, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993; (3.4)

b) não firme novos termos aditivos, no âmbito do Contrato 1/1993, que tenham por objeto a inclusão de novos serviços na planilha contratual, de modo a não mais descumprir o estabelecido pelo art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1° da Lei 8.666/1993; (3.4)

c) exija da Construtora Queiroz Galvão S/A, no prazo de 15 dias, a atualização da apólice do seguro ao Contrato 10/2007, de modo a garantir o valor atualizado do contrato, em respeito ao § 2º do art. 56 da Lei 8.666/1993; (3.5)

d) elabore e apresente, no prazo de 30 dias, planejamento das ações com vistas a tornar o Canal do Sertão Alagoano operacional, inclusive quanto ao cronograma, às fontes de recursos e às tratativas junto ao Ministério da Integração Nacional para dar funcionalidade ao Canal, de modo a dar cumprimento ao art. 12, incisos II e III, da Lei 8.666/1993; (3.6)

e) elabore e apresente, no prazo de 30 dias, estudo técnico-financeiro que avalie a utilização das águas do Canal do Sertão Alagoano nas obras de construção dos trechos subsequentes do Canal, com vistas à redução dos custos de transportes de água previstos nos orçamentos das empresas contratadas dos Trechos 3, 4 e 5; (3.6)

2.2) determinar, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, ao Ministério da Integração Nacional que, por ocasião da liberação de recursos para etapas posteriores dos Termos de Compromisso 118/2009 (Siafi 663932) e 207/2011 (Siafi 668823) e da eventual assinatura de novos instrumentos de transferência de recursos, avalie as condicionantes necessárias à funcionalidade de todos os trechos do Canal, já concluídos ou em execução, em conformidade ao art. 12, incisos II e III, da Lei 8.666/1993. (3.6)

3) Determinação de Providências Internas ao TCU:

a) comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que, conforme tratado nos itens 4.1.10 e 4.1.11 deste relatório, os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P constatados em auditorias realizadas em anos anteriores, que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1° do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), apontados nos procedimentos Licitatórios 41/2009 e 12/2010, que resultaram na assinatura dos contratos 19/2010 e 58/2010, respectivamente, relativos às obras de construção dos Trechos 4 e 5 do Canal Adutor do Sertão Alagoano, com potencial dano ao erário de R$ 197.647.097,67, subsistem e que seu saneamento depende da adoção, conforme acordado com o Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI (Relatório 2/2010 e 1/2011), das seguintes medidas pelo órgão gestor: apresentação de fiança bancária ou outra garantia dentre aquelas previstas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666/93, revestida de abrangência suficiente para assegurar o resultado da apuração em curso no TCU acerca de eventual dano ao erário;

b) comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que, conforme tratado nos itens 4.1.1 a 4.1.9 e 4.1.12 deste relatório, com respeito aos indícios de irregularidades graves apontados nos Contratos 1/1993 e 10/2007 e no Edital 40/2009, que deu origem ao Contrato 18/2010, relativos aos serviços das obras dos Trechos 1, 2 e 3 do Canal Adutor do Sertão Alagoano, compreendidos entre o km 0 e o km 92,93, com potencial dano ao erário de R$ 154.244.421,64, a celebração de acordo entre as partes estabeleceu a apresentação de garantias suficientes à cobertura integral dos prejuízos potenciais ao erário, enquadrando-se essa situação no disposto no § 3º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012) e no conceito de IG-R a que se refere o inciso V do § 1° do mesmo artigo da mesma Lei;

c) encaminhar cópia do presente relatório à Secretaria de Controle Externo do Estado de Alagoas e a 4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União."

É o Relatório.

# VOTO

Como mencionado no Relatório precedente, o presente processo teve por objeto fiscalizar as obras do Canal Adutor do Sertão Alagoano, no âmbito do Fiscobras 2012.

Nesta etapa foram fiscalizados, consoante determinações legais, os aspectos relativos à: (i) licença ambiental; (ii) compatibilidade dos Projetos Básico e Executivo com a licitação e execução do empreendimento; (iii) adequação da formalização e execução de Convênio ou de outros instrumentos semelhantes; (iv) formalização do contrato e atendimento aos aspectos legais e se sua execução foi adequada; (v) aspectos relativos aos quantitativos orçados vis-à-vis aos quantitativos apresentados nos projetos; (vi) compatibilidade dos preços dos serviços orçados no empreendimento em relação aos valores de mercado; e (vii) providências da administração visando à regularização da obra.

Após a conclusão dos trabalhos, a Equipe de Auditores da Secob-4 constatou as seguintes irregularidades ou falhas no empreendimento:

a) acréscimos e supressões em percentual superior ao legalmente permitido;

b) projeto executivo deficiente;

c) termo aditivo assinado após o término da vigência do contrato;

d) inexistência de Termo de Recebimento Provisório do objeto contratado;

e) falta de retenção da garantia prevista na Lei 8.666/1993;

f) perdas econômicas e sociais em face da não execução concomitante de serviços essenciais à funcionalidade da obra.

Importante destacar que o volume de recursos fiscalizados atinge o montante de R$ 631,3 milhões, valor que corresponde ao total dos Contratos 1/1993 e 10/2007, relativos aos Trechos 1 e 2 do Canal Adutor do Sertão Alagoano.

Deve-se mencionar, ainda, a importância socioeconômica das obras do Canal Adutor do Sertão Alagoano, uma vez que permitirão a disponibilização de água para regiões constantemente assoladas pela seca no sertão e no agreste alagoanos.

Após sua conclusão o empreendimento deverá contar com 250 Km de canais adutores entre os municípios de Delmiro Gouveia e Arapiraca, e deverá beneficiar 42 municípios, com oferta de água a núcleos urbanos e rurais ao longo da extensão do canal. Com a conclusão das obras espera-se um maior desenvolvimento econômico na região, principalmente com reflexos no abastecimento de água para os mencionados municípios, como também ao longo do perímetro de irrigação, com melhoras na piscicultura e no agronegócio.

Conforme levantado pela Secob-4, as obras encontram-se em fase final no primeiro trecho, referentes ao Contrato nº 1/1993. No segundo trecho, entre os Km 45 e 64,7, referentes ao Contrato nº 10/2007, as obras atingiram 39% de execução, encontrando-se, ainda, em fase inicial, as obras relativas ao Terceiro trecho do empreendimento, relativas ao Contrato nº 18/2010.

Também concluídas encontram-se as obras da Tomada D'água e para condução da água até o início do canal, relativamente ao Contrato nº 3/1992.

Já os Contratos nºs 19/2010 e 58/2010, referentes à execução dos Trechos 4 e 5, respectivamente, entre o Km 92,93 e o Km 150, foram assinados, e aguardam a emissão de Ordem de Serviço para início das obras.

Ainda sem licitação encontra-se o restante do canal, até o Km 250.

Contextualizadas as fiscalizações no Relatório anteriormente apresentado, destaque-se que em 2011, após a realização de auditoria por esta Corte nas obras objeto deste processo, foram constatados que persistiam os indícios de sobrepreço apontados nos Contratos nºs 18/2010, 19/2010 e 58/2010, os quais motivaram a prolação do Acórdão nº 3.146/2010-TCU-Plenário.

Tal irregularidade ensejou comunicação ao Congresso Nacional, que vinculava o saneamento da mencionada irregularidade à apresentação de garantias para assegurar o resultado da apuração em curso nesta Corte acerca de eventual dano ao Erário, consoante Acórdão nº 1.882/2011-TCU-Plenário.

Como apurado pela Unidade Técnica, tendo em vista a possibilidade da apresentação de garantias para início das obras referentes aos mencionados contratos, o Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços (COI), do Congresso Nacional, por intermédio do Relatório 1/COI de 2011, e ouvidos os representantes do Ministério da Integração Nacional e da Secretaria de Estado de Infraestrutura de Alagoas (Seinfra/AL), decidiu não incluir as obras ora analisadas no Anexo VI da LOA 2012, registrando, no entanto, que os gestores deveriam observar as determinações constantes do já aludido Acórdão nº 1.882/2011, deste Plenário.

Há, ainda, considerações feitas pela Secob-4 acerca dos Trechos 1 e 2, do presente empreendimento, uma vez que houve constatação, durante a fiscalização realizada em 2011, de que a apólice do seguro-garantia apresentada pela Seinfra/AL, para permitir a continuidade das obras, não estava vinculada à decisão de mérito dos processos TC 003.075/2009-9 e TC 028.502/2006-5, mas sim ao trânsito em julgado de eventual ação judicial.

Embora a Unidade Técnica tenha concluído que a apólice do seguro-garantia não resguardava o resultado final da apuração em curso neste Tribunal, tendo em vista os indícios de sobrepreço e superfaturamento apontados nos Contratos 1/1993 e 10/2007, com a proposta de paralisação dos contratos, entendeu o Tribunal, ante a relevância das obras em comento, e a importância socioeconômica do Canal Adutor do Sertão Alagoano, que a paralisação do empreendimento geraria danos irreversíveis ao Estado e à comunidade abrangida pelas obras, tendo sido decidido, por meio do Acórdão nº 1.882/2011-TCU-Plenário, pela continuidade dos ajustes e pela determinação de correção da irregularidade por ocasião da renovação da apólice do seguro-garantia.

Foi, também, relatada pela Equipe do TCU durante a realização desta fiscalização, a existência de seguro-garantia prestado pela empresa contratada para a execução das obras dos Trechos 1 e 2 e de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 18/2010 para retenção cautelar de valores com indícios de sobrepreço, o que permitiu a emissão de Ordem de Serviço para início dos trabalhos relativos ao Trecho 3, como consta do Acórdão nº 779/2012-TCU-Plenário.

Passando às irregularidades apontadas nestes autos, o primeiro achado de auditoria apontou para a ocorrência de acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido, sem a devida justificativa técnica, extrapolando-se os limites legais, tanto do art. 65, **caput** e §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, quanto do art. 2º da Lei 9.784/1999 e na jurisprudência deste Tribunal.

Como demonstrado pela Equipe de Auditoria, a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato 10/2007 levou a acréscimos de serviços não justificados e em percentual superior a 25% do valor inicial do contrato, calculado em consonância com a jurisprudência desta Corte, configurando-se, destarte, irregularidade por contrariar os já aludidos artigos da Lei de Licitações e, também, da Lei do Processo Administrativo, devendo-se portanto realizar a audiência dos Responsáveis por tais fatos, como já descrito no Relatório precedente.

O segundo achado de auditoria aponta para a existência de Projeto Executivo deficiente ou desatualizado, tema por demais conhecido por esta Corte, vez que recorrente em diversos empreendimentos que se utilizam de recursos públicos federais.

Como extensamente descrito pela Equipe de Auditores, não foram cumpridos os preceitos legais como descrito no art. 6º, inciso IX e X, da Lei 8.666/1993, após a realização de análises das alterações efetuadas e formalizadas no 1º Termo Aditivo ao contrato. Dessa forma, constatou-se a inadequação do Projeto Executivo de engenharia do Trecho 2 do Canal do Sertão, entre o km 45 ao km 64,7, utilizado como base da Concorrência 6/2006-T3-CPL/AL.

Impende destacar, como mencionado pela Unidade Técnica deste Tribunal, que o projeto licitado pela Seinfra/AL era classificado como Projeto Executivo, exceção feita àqueles dos perímetros de irrigação que eram considerados como tendo uma configuração de Projeto Básico, fato que torna grave a irregularidade aqui apontada.

Nesse sentir, acolho a proposta da Secob-4, que indica a necessidade de realização de audiência do responsável, a saber, o então Diretor de Obras, Contratos e Convênios da Seinfra/AL.

Com relação ao terceiro achado de auditoria, ou seja, a assinatura de Termo Aditivo após o término da vigência do contrato, a Unidade Técnica constatou que a Seinfra/AL prorrogou o Contrato 1/1993 após a expiração de seu prazo de vigência e permitiu a realização de serviços sem cobertura do aludido contrato, em desobediência aos arts. 2º, 3º e 60, Parágrafo único da Lei 8.666/1993 e à jurisprudência do TCU.

Conforme relatado, houve descumprimento dos dispositivos legais vigentes, vez que o contrato original encontrava-se formalmente extinto, tendo sido firmado o 10º Termo Aditivo, quase dez meses após a expiração da avença. Além disso, a reforçar o descumprimento dos mandamentos legais está a jurisprudência desta Corte, que considera ilegal a celebração de aditivos em contratos já extintos, configurando-se, nestes casos, nova contratação sem o devido processo licitatório.

Destaque-se, ainda, como fator de agravamento da situação encontrada pela Equipe do TCU, o descumprimento do art. 60, Parágrafo único da Lei 8.666/1993 e a constatação da mesma ocorrência quando da realização da fiscalização deste empreendimento por meio do Fiscobras 2011, por ocasião da assinatura do 9º Termo Aditivo ao Contrato 1/1993, fato que foi alertado à Seinfra/AL por meio do Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário.

Tais fatos estão a ensejar a realização de audiência do Secretário de Estado de Infraestrutura, responsável pela assinatura do 10º Termo Aditivo ao Contrato 1/1993, consoante apurado pela Secob-4.

No que concerne ao quarto achado, que constatou a inexistência de Termo de Recebimento Provisório do objeto contratado, constatou-se, de fato, a não oficialização do recebimento das obras objeto do Contrato 1/1993, referentes ao Trecho 1 do Canal do Sertão Alagoano, em descumprimento ao art. 73 da Lei de Licitações, como descrito no Relatório acima.

Importante mencionar que se trata de fase de grande importância para todo o processo de contratação, por ser o recebimento da obra o momento em que, como bem destacou a Unidade Técnica, poderão ser cobrados os acertos e ajustes de eventuais vícios, desconformidades, falhas e tantas outras ocorrências relativas à obra que está sendo entregue, momento no qual a Administração poderá certificar-se de que os projetos e os termos contratuais foram cumpridos regularmente pelo contratado. Saneados eventuais falhas, como mencionado, poder-se-á avançar para o recebimento definitivo dos serviços que deve estar subordinado ao saneamento desses fatos.

Conforme restou demonstrado pela Secob-4, constata-se a ausência de uma presença constante da Seinfra/AL, porquanto decorrido o prazo para a emissão de termo definitivo de recebimento das obras em comento, sem que tivesse sido providenciada a correção das falhas e eventuais irregularidades supostamente existentes na execução do empreendimento, cabendo determinação ao órgão responsável pela gestão

Relativamente à falta de retenção da garantia prevista na Lei 8.666/93, consoante mencionado no Relatório da Equipe do TCU, constatou-se a desatualização da apólice do Seguro garantia do Contrato 10/2007, vez que o § 2º do art. 56 da Lei de Licitações determina que a garantia nas contratações de obras tenha seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, providência não tomada pelos gestores do empreendimento ante a elevação do valor do contrato para R$ 242,6 milhões, com a assinatura do 1º Termo Aditivo.

Dessa forma, deve ser feita determinação à Seinfra/AL para que seja regularizada a situação verificada na presente fiscalização quanto à atualização da apólice do seguro garantia ao Contrato 10/2007, em decorrência do que reza o § 2º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

Por fim, como sexto achado de auditoria, que trata das perdas econômicas e sociais em face da não execução concomitante de serviços essenciais à funcionalidade da obra, cumpre mencionar a extensa análise feita pela Secob-4, a qual nos leva à constatação da falta de um adequado planejamento para o empreendimento, como também, de um acompanhamento eficiente das obras, que atentam contra os arts. 37 e 70 da Constituição Federal.

Decorrência dessa gestão, pode-se constatar, como alegado pela Equipe de Auditores da Secob-4, a falta de condições de início da operação do empreendimento, ainda de maneira precária, para que a população já pudesse, de alguma forma, beneficiar-se dos vultosos recursos despendidos nas obras. Serviços complementares essenciais ao funcionamento do sistema são necessários para um funcionamento mínimo das obras objeto desta fiscalização.

Como exemplo que ratifica tal assertiva, a falta da execução de energização, serviços de obras civis e de proteção ambiental na captação, adução, estação elevatória e de recalque, estão a demonstrar carência no planejamento e na gestão do empreendimento que se arrasta há 20 anos, sem ter gerado quaisquer benefícios à comunidade local, que sofre constantemente com problemas de seca.

A par da falta de retorno do ponto de vista social para a comunidade, mencione-se o imenso prejuízo financeiro do empreendimento, tendo em vista os vultosos recursos já investidos nas obras do Canal do Sertão Alagoano, sem que este apresente condições de iniciar suas operações, ainda que precariamente. Tais fatos estão a ensejar determinações aos responsáveis, conforme proposição feita pela Unidade Técnica, e já transcritas no Relatório precedente.

Outros aspectos referentes a achados de auditoria de fiscalizações pretéritas foram, ainda, mencionados no Relatório de Auditoria transcrito nesta oportunidade, cujos escopos estão sendo tratados em outros processos em andamento nesta Corte de Contas.

Destarte, adoto como razões de decidir as proposições formuladas pela Equipe da Secob-4, ratificadas pelo Titular daquela Unidade Técnica, e Voto por que este Plenário adote o Acórdão que submeto à sua elevada apreciação.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 27 de junho de 2012.

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

# CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

## TÍTULO III

## Da Organização do Estado

.....

## CAPÍTULO VII

## DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Seção I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o sub-sídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

Seção IX

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

.....

# LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

*Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.*

.....

## TÍTULO I

## NATUREZA, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO

### Capítulo I

### Natureza e Competência

Art. 1° Ao Tribunal de Contas da União, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Federal e na forma estabelecida nesta Lei:

I - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das unidades dos poderes da União e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário;

II - proceder, por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional, de suas Casas ou das respectivas comissões, à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades dos poderes da União e das demais entidades referidas no inciso anterior;

III - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, nos termos do art. 36 desta Lei;

IV - acompanhar a arrecadação da receita a cargo da União e das entidades referidas no inciso I deste artigo, mediante inspeções e auditorias, ou por meio de demonstrativos próprios, na forma estabelecida no Regimento Interno;

V - apreciar, para fins de registro, na forma estabelecida no Regimento Interno, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público federal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

VI - efetuar, observada a legislação pertinente, o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal, fiscalizando a entrega dos respectivos recursos;

VII - emitir, nos termos do § 2º do art. 33 da Constituição Federal, parecer prévio sobre as contas do Governo de Território Federal, no prazo de sessenta dias, a contar de seu recebimento, na forma estabelecida no Regimento Interno;

VIII - representar ao poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados, indicando o ato inquinado e definindo responsabilidades, inclusive as de Ministro de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente;

IX - aplicar aos responsáveis as sanções previstas nos arts. 57 a 61 desta Lei;

X - elaborar e alterar seu Regimento Interno;

XI - eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente, e dar-lhes posse;

XII - conceder licença, férias e outros afastamentos aos ministros, auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, dependendo de inspeção por junta médica a licença para tratamento de saúde por prazo superior a seis meses;

XIII - propor ao Congresso Nacional a fixação de vencimentos dos ministros, auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal;

XIV - organizar sua Secretaria, na forma estabelecida no Regimento Interno, e prover-lhe os cargos e empregos, observada a legislação pertinente;

XV - propor ao Congresso Nacional a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de quadro de pessoal de sua secretaria, bem como a fixação da respectiva remuneração;

XVI - decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, na forma prevista nos arts. 53 a 55 desta Lei;

XVII - decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno.

§ 1º No julgamento de contas e na fiscalização que lhe compete, o Tribunal decidirá sobre a legalidade, de legitimidade e a economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

§ 2º A resposta à consulta a que se refere o inciso XVII deste artigo tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.

§ 3º Será parte essencial das decisões do Tribunal ou de suas Câmaras:

I - o relatório do Ministro-Relator, de que constarão as conclusões da instrução (do relatório da equipe de auditoria ou do técnico responsável pela análise do processo, bem como do parecer das chefias imediatas, da unidade técnica), e do Ministério Público junto ao Tribunal;

II - fundamentação com que o Ministro-Relator analisará as questões de fato e de direito;

III - dispositivo com que o Ministro-Relator decidirá sobre o mérito do processo.

.....

Art. 43. Ao proceder à fiscalização de que trata este capítulo, o Relator ou o Tribunal:

I - determinará as providências estabelecidas no Regimento Interno, quando não apurada transgressão a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ou for constatada, tão-somente, falta ou impropriedade de caráter formal;

II - se verificar a ocorrência de irregularidade quanto à legitimidade ou economicidade, determinará a audiência do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar razões de justificativa.

Parágrafo único. Não elidido o fundamento da impugnação, o Tribunal aplicará ao responsável a multa prevista no inciso III do art. 58 desta Lei.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

.....

.....

# LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

*Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.*

.....

## Capítulo I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Seção I

### Dos Princípios

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - (Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

§ 4º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 6º A margem de preferência de que trata o § 5º será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que levem em consideração: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

I - geração de emprego e renda; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

III - desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

IV - custo adicional dos produtos e serviços; e (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

V - em suas revisões, análise retrospectiva de resultados. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido margem de preferência adicional àquela prevista no § 5º. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 9º As disposições contidas nos §§ 5º e 7º deste artigo não se aplicam aos bens e aos serviços cuja capacidade de produção ou prestação no País seja inferior: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

I - à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - ao quantitativo fixado com fundamento no § 7º do art. 23 desta Lei, quando for o caso. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 5º poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 12. Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos em ato do Poder Executivo federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 13. Será divulgada na internet, a cada exercício financeiro, a relação de empresas favorecidas em decorrência do disposto nos §§ 5º, 7º, 10, 11 e 12 deste artigo, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

.....

Seção II

Das Definições

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

.....

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

.....

Seção III

Das Obras e Serviços

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório.

§ 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

.....

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

VII - impacto ambiental.

.....

## Capítulo III

## DOS CONTRATOS

### Seção I

### Disposições Preliminares

.....

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

.....

Seção II

Da Formalização dos Contratos

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

.....

Capítulo III

DOS CONTRATOS

.....

Seção III

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

.....

Seção IV

Da Execução dos Contratos

.....

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

.....

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

.....

.....

## LEI DELEGADA Nº 44, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

## (DO ESTADO DE ALAGOAS)

*Define as áreas, os meios e as formas de atuação do Poder Executivo do Estado de Alagoas, e dá outras providências.*

.....

### CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei define as áreas, os meios e as formas de atuação do Poder Executivo no exercício das competências cometidas ao Estado.

.....

.....

# LEI Nº 12.465, DE 12 DE AGOSTO DE 2011

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências.*

.....

## CAPÍTULO VIII

## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO E SOBRE AS OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

Art. 91. A execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos a subtítulos nos quais forem identificados indícios de irregularidades graves constantes do anexo a que se refere o § 2º do art. 9º desta Lei ficará condicionada à prévia deliberação da CMO, observado o disposto no § 3º deste artigo e no § 4º do art. 95 desta Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entendem-se por:

I - execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IV - indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação - IGP, os atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado que apresentem potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que:

a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou

b) configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública;

V - indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores - IGR, aquele que, embora atenda à conceituação contida no inciso IV do **caput** deste artigo, permite a continuidade da obra desde que haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, até a decisão de mérito sobre o indício relatado; e

VI - indício de irregularidade grave que não prejudique a continuidade - IGC, aquele que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida nos incisos IV ou V do **caput** deste artigo;

§ 2º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de orçamento deverão providenciar o bloqueio, nos sistemas próprios, da execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos constantes do anexo a que se refere o § 2º do art. 9º desta Lei, permanecendo nessa situação até a deliberação em contrário da CMO.

§ 3º Não estão sujeitos ao bloqueio da execução, a que se refere o § 2º deste artigo, os casos para os quais tenham sido apresentadas garantias suficientes à cobertura integral dos prejuízos potenciais ao erário, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º Os pareceres da CMO acerca de obras e serviços com indícios de irregularidades graves deverão ser fundamentados, explicitando as razões da deliberação.

§ 5º A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária de 2012 e na respectiva Lei, assim como em créditos adicionais, de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves obedecerá, sempre que possível, à mesma classificação orçamentária constante das leis orçamentárias anteriores, ajustada à lei do plano plurianual, conforme o caso.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às alterações decorrentes de créditos adicionais e à execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos de que trata o **caput** deste artigo cujas despesas foram inscritas em restos a pagar.

§ 7º Os titulares dos órgãos e entidades executoras e concedentes deverão suspender as autorizações para execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos de que trata o **caput** deste artigo, situação esta que deverá ser mantida até a deliberação em contrário da CMO nos termos do art. 95 desta Lei.

§ 8º A suspensão de que trata o § 7º deste artigo poderá ser evitada, a critério da CMO, caso os órgãos e entidades executoras ou concedentes adotem medidas corretivas para o saneamento das possíveis falhas.

§ 9º A classificação, pelo TCU, das constatações de fiscalização nas modalidades previstas no § 1º, incisos IV e V, deste artigo dar-se-á por decisão monocrática ou colegiada, que deve ser proferida no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos a contar da conclusão da auditoria pela unidade técnica, dentro do qual deverá ser assegurada a oportunidade de manifestação preliminar, em 15 (quinze) dias corridos, aos órgãos e entidades aos quais foram atribuídas as supostas irregularidades.

§ 10. O enquadramento na classificação a que se refere o § 9º deste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo mediante ulterior decisão monocrática ou colegiada do TCU em face de novos elementos de fato e de direito apresentados pelos interessados.

.....

.....

# LEI Nº 12.595, DE 19 DE JANEIRO DE 2012

*Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2012.*

.....

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2012 no montante de R$ 2.257.289.322.537,00 (dois trilhões, duzentos e cinquenta e sete bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, trezentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e sete reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, e dos arts. 6º, 7º e 51 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 - LDO-2012:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

## FONTES

http://www.lexml.gov.br/

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

Of. Pres. n. 265/2012/CMO

Brasília, 02 de julho de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Solicitação de autuação do Aviso nº 796-Seses-TCU-Plenário, de 27/06/2012 – Obras do Canal Adutor do Sertão Alagoano.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União, em obediência ao estabelecido no § 1º do art. 94, combinado com o caput do art 96, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012), encaminhou a esta Presidência, através do **Aviso nº 796-Seses-TCU-Plenário, de 27/06/2012**, cópia do Acórdão nº 1622/2012-TCU-Plenário, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, referente às **Obras do Canal Adutor do Sertão Alagoano.** A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, os originais do Aviso nº 796-Seses-TCU-Plenário, de 27/06/2012, do Tribunal de Contas da União.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Deputado PAULO PIMENTA
Presidente

*(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)*

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência autuou, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o **Aviso nº 19, de 2012-CN** (nº 796-Seses-TCU-Plenário/2012, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.622, de 2012.

É o seguinte o Aviso:

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Leitura: 4-7-2012

até 9/7 prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;
até 7/8 prazo para apresentação de relatório;
até 14/8 prazo para apresentação de emendas ao relatório; e
até 21/8 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada em Avulsos e no Diário do Senado Federal de 5 de julho do corrente.

O Aviso retorna à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 632, DE 2012**

Requeiro, nos termos do art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-me da Casa no dia 5 do corrente mês, na qualidade de membro da Subcomissão de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, integrando, como membro, a citada subcomissão, conforme deliberação aprovada por aquele Colegiado, em realizar diligência em Altamira e Vitória do Xingu (PA), destinada à realização de reuniões com as populações afetadas pelas obras, bem como à obtenção de informações sobre o atendimento às demandas expressas nas condicionantes da licença prévia (LP), especialmente nos municípios de Altamira e Vitória do Xingu.

Senado Federal, 4 de julho de 2012. – Senador **Ivo Cassol**, PP/RO.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Dornelles?

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ. *Fora do microfone.*) – Pela Liderança.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª é o primeiro inscrito.

Senador Ferraço.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Peço a palavra a V. Exª para uma comunicação inadiável.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª é o primeiro inscrito.

Vamos, então, abrir a sessão. Nós temos aqui... Vamos abrir com o Senador Pedro Simon, que fez uma alteração comigo e foi para o primeiro lugar, alternando depois com o Senador Paim. Então, o Senador Pedro Simon é o primeiro orador inscrito e tem dez minutos. Em seguida, o Senador Dornelles.

**O SR. PEDRO SIMON** (Bloco/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Srª Presidente, Srs. Senadores, acho muito graves as manchetes do *Correio Braziliense* de hoje, de que teria havido um acordo entre vários partidos na CPI para impedir a vinda do Presidente da Delta, do ex-Presidente do DNIT e praticamente encerrar os debates naquela CPI.

Levantei a questão na Comissão de Justiça e o Presidente daquela Comissão ficou de marcar uma reunião o mais breve para discutirmos uma ação a ser feita se isso acontecer. Sinceramente, faço um apelo dramático ao Presidente, ao Relator e aos membros da CPI: não façam esse acordo, não humilhem este Congresso, não tomem uma decisão como essa, que, sinceramente, é algo em que eu não posso acreditar.

A CPI, amanhã... E a outra informação agora é que, provavelmente, não dê quórum. Como a repercussão das manchetes foi muito grave, estão dizendo que amanhã, provavelmente, a CPI não reunirá quórum. Eu não sei, mas acho que... eu dizia, hoje, lá na Comissão de Constituição e Justiça, ao advogado de defesa do nosso ilustre Senador que sofre o seu processo, que o azar dele foi cair na Comissão de Ética e na Comissão de Constituição e Justiça. Se tivesse caído na CPI, não aconteceria nada, porque na CPI há um acordo geral e não vai acontecer nada.

Eu faço um apelo muito importante. Não há como não convocar o Presidente da Delta, não há como não convocar o ex-Presidente do DNIT, que exige, que faz um apelo, que quer falar, que quer discutir, que quer expor o que ele tem. Não é possível!

Essa CPI não foi pedida pela oposição. Essa CPI foi ideia do Presidente Lula, foi convocada pelo Governo, não da Presidente. Justiça seja feita, a Presidente Dilma foi contrária desde o início. Só não pôde se manifestar, porque era um movimento do ex-Presidente Lula e aí ela ficou quieta. Mas já que foi convocada e já que está em pleno andamento, chegar a essa altura e os partidos políticos se reunirem: "Tu tiras o teu e eu tiro o meu, não falas do meu e eu não falo do teu, não chama ninguém"! Onde nós estamos? Sincera-

mente, eu não me lembro de ter visto uma situação tão dramática.

A matéria de folha inteira do *Correio Braziliense* falando do acordo dos partidos políticos para encerrar e não convocar mais ninguém é algo que realmente fere esta Casa. Se isso acontecer, eu vou propor na Comissão de Constituição e Justiça uma decisão a ser feita, uma providência a ser tomada. Pode ser a extinção da Comissão, pode ser até o pedido de fiscalizar a decisão da Comissão de fazer um acordo para impedir de se convocarem aqueles que devam ser convocados.

Eu faço um apelo aos membros da CPI: que a reunião administrativa de amanhã saia e que, nessa reunião administrativa, sejam convocados todos os que devam ser convocados e que, depois de tanto tempo, a CPI comece a funcionar, tenha a primeira ação, porque até agora foi um zero total.

Muito obrigado, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Pedro Simon.

Concedo a palavra ao Senador Dornelles, que fala pela Liderança do seu Partido.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, desejo analisar, nesta tribuna, a posição do Brasil quanto à política do Paraguai, matéria que já analisei hoje no jornal *O Globo*.

Ulysses Guimarães qualificou a Constituição Brasileira de 1988 como a Constituição Cidadã, que atendia a todos os requisitos de um Estado democrático. Os parlamentares petistas não participaram de sua homologação, por considerarem que ela consolidava o interesse das classes dominantes. O Deputado Roberto Campos qualificou-a como a Constituição do atraso e do retrocesso. Todos eles analisaram de forma diferente o Texto Constitucional, com aplausos e críticas, mas nenhum deles entendeu que a Constituição deveria ser desrespeitada, rasgada ou ignorada.

Infelizmente, foi o que fez o Brasil em relação ao Paraguai. O Congresso paraguaio, quase por unanimidade, em conformidade com o texto constitucional, afastou o presidente da República. A Suprema Corte manifestou-se, ratificando os procedimentos utilizados pelo Congresso.

O Brasil, entretanto, sob o comando de alguns dos membros da Unasul, propôs sansões de natureza política contra o Paraguai, suspendendo-o das reuniões do Mercosul, sob o fundamento de que o prazo do processo de afastamento foi reduzido.

Eu concordo, o Brasil e todo o mundo têm o direito de discordar do procedimento adotado, mas essa discordância não permitiria ao Brasil ignorar o fato de que ele se deu em conformidade com o texto constitucional do Paraguai.

O mais triste do problema paraguaio foi a mensagem que o Brasil, praticamente comandado por quatro dos membros da Unasul, que não respeitam a liberdade de imprensa e os poderes do Congresso e do Judiciário, lançou para toda a América Latina. A mensagem foi a seguinte, Srª Presidente: os presidentes da Argentina, da Venezuela, da Bolívia e do Equador podem continuar a coibir as liberdades de imprensa e a desrespeitar o Congresso e o Judiciário. E, caso os congressos dos respectivos países tomem qualquer medida para conter o poder ditatorial dos seus chefes de Estado, o Brasil estará pronto para intervir e exercer o seu questionável poder de polícia contra as decisões dos respectivos congressos.

A decisão do Brasil em relação ao Paraguai foi uma das mais tristes da diplomacia brasileira, em franco contraste com sua tradição de autonomia, de defesa do princípio da não intervenção em assuntos estrangeiros. A diplomacia de Estado, de natureza estável, cedeu lugar à diplomacia de governo, perigosamente instável.

O Brasil seguiu uma linha de prepotência desrespeitosa, ignorando a Constituição do Paraguai.

Espero que o Brasil reconheça o erro cometido e encontre com serenidade um caminho para corrigir sua desastrosa decisão em relação ao Paraguai.

Muito obrigado, Srª Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR FRANCISCO DORNELLES**

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ. Sem apanhamento taquigráfico.) – Srªs Senadoras, Srs. Senadores, a democracia na sua face visível é dissenso, ou seja, a luta em torno do poder. Na sua face invisível ela é o consenso em torno das regras que regulam o dissenso político.

O binômio dissenso-consenso permite penetrar na essência da Constituição do estado democrático: ela é o documento que, além de institucionalizar o poder, contém as regras do jogo político democrático.

Ulisses Guimarães qualificou a Constituição Brasileira de 1988 como a constituição cidadã, que atendia a todos os requisitos de um Estado Democrático.

Os parlamentares petistas não participaram de sua homologação, por considerarem que ela consolidava o interesse das classes dominantes.

O Deputado Roberto Campos qualificou-a como a constituição do atraso e do retrocesso.

Todos eles analisaram de forma diferente o texto constitucional, com aplausos e críticas. Mas nenhum

deles entendeu que a Constituição deveria ser desrespeitada, rasgada ou ignorada.

Foi o que fez o Brasil em relação ao Paraguai. O Congresso paraguaio, quase por unanimidade, e em conformidade com o texto constitucional, afastou o presidente da República. A Suprema Corte manifestou-se, ratificando os procedimentos utilizados pelo Congresso.

O Brasil, sob o comando de alguns dos membros da UNASUL, propôs sansões de natureza política contra o Paraguai, suspendendo-o das reuniões do MERCOSUL, sob o fundamento de que o prazo do processo de afastamento foi reduzido.

O Brasil e todo o mundo têm o direito de discordar do procedimento adotado. Mas essa discordância não permitiria ao Brasil ignorar o fato de que ele se deu em conformidade com o texto constitucional do Paraguai,

O mais triste do problema paraguaio foi a mensagem que Brasil, praticamente comandado por quatro dos membros da UNASUL, que não respeitam a liberdade de imprensa e os poderes do Congresso e do Judiciário, lançou para toda a América Latina.

A mensagem foi a seguinte: os presidentes da Argentina, da Venezuela, da Bolívia e do Equador, podem continuar a coibir as liberdades de imprensa e desrespeitar o Congresso e o Judiciário. E, caso os congressos dos respectivos países tomem qualquer medida para conter o poder ditatorial dos seus chefes de Estado, o Brasil estará pronto para intervir e exercer o seu questionável poder de polícia contra as decisões dos respectivos congressos.

A decisão do Brasil em relação ao Paraguai foi uma das mais tristes da diplomacia brasileira, em franco contraste com sua tradição de autonomia, de defesa do princípio da não intervenção em assuntos estrangeiros. A diplomacia de Estado, de natureza estável, cedeu lugar à diplomacia de governo, perigosamente instável.

O Brasil seguiu uma linha de prepotência desrespeitosa, ignorando a Constituição do Paraguai.

Espero que o Brasil reconheça o erro cometido e encontre com serenidade um caminho para corrigir sua desastrosa decisão em relação ao Paraguai.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Dornelles.

Com a palavra, o Senador Paulo Paim, em permuta com o Senador Pedro Simon.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Senadora Mara Suplicy, Senador Ricardo Ferraço, Senador Dornelles.

Eu trago e farei três registros nesta tribuna.

O primeiro é o de que eu recebi do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Pampa (UniPampa) que levaram a mim as suas reivindicações sobre política de moradia estudantil.

Essa instituição possui dez unidades no pampa gaúcho: Alegrete, Bagé, Caçapava, Dom Pedrito, Itaqui, Jaguarão, Livramento, São Borja, São Gabriel e Uruguaiana onde estive recentemente.

Essa universidadse recebe, todos os anos, alunos oriundos de várias regiões do estado e do país e até mesmo de outros países, como é o caso Argentina, do Paraguai e do Chile.

A Unipampa possui hoje 9.418 alunos regularmente matriculados. A demanda maior é pela construção de moradias estudantis, parte do processo de expansão universitária do próprio Governo Federal que ampliou as vagas para estudantes nas instituições de ensino superior.

Srª Presidenta, essa expansão exige a adoção de medidas que contemplem novas políticas de permanência estudantil, de modo que sejam disponibilizados aos estudantes os meios necessários para sua fixação e formação plena, tendo em vista que foi possibilitado o amplo ingresso principalmente dos menos favorecidos.

A comunidade universitária clama pela implantação, nessas dez unidades da Unipampa que aqui citei, de moradias, casas de estudantes. A região onde estão essas dez unidades da Unipampa apresenta sérios problemas quanto à questão de moradia. A especulação imobiliária é muito grande, a burocracia é excessiva, há falta de qualidade dos imóveis ofertados e a existência de um espaço pequeno para abrigar o número de alunos.

As casas de estudantes serão destinadas – se assim for acatado o pedido que estou encaminhando ao Executivo – a acolher estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com prioridade para aqueles vivendo no interior gaúcho e mesmo no interior de outros Estados. O número de vagas projetado por casa de estudante vai contemplar 50% da demanda por moradia em cada unidade.

Srª Presidenta, portanto, faço um apelo ao Governo Federal, ao Ministério da Educação para que olhem com atenção especial a demanda da Unipampa, pois como diz o documento que recebi da Reitora "são necessários recursos financeiros para esses investimentos" a fim de garantir o acesso à educação e também à moradia para esses alunos.

Quero ainda registrar, Srª Presidenta, que a partir de amanhã, quinta-feira, estarei cumprindo uma série de compromissos no Rio Grande. Às dez horas, a convite da Federação dos Trabalhadores Aposentados e

Pensionistas do Rio Grande do Sul, Fetapergs, estarei no 10º seminário da categoria, na cidade serrana de Canela, com a presença do Warley, Presidente da Cobap, e de todo o seu corpo diretor. Esse evento contará com a participação de Federações de outros estados.

Lá serão também proferidas palestras. Os advogados, por exemplo, Pedro Luciano e Celso Pacheco falarão sobre As conquistas do Poder Judiciário; Fernando Maciel, Coordenador-Geral de Matéria de Benefícios da Procuradoria Geral Especializada do INSS, falará sobre o Futuro da Previdência; a diretora do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, Tâmara Biolo Soares, falará sobre Os Direitos e Garantias dos Idosos; o economista Joaquim Marchísio vai falar sobre a Importância do Pré-sal.

Srª Presidenta, eu naturalmente falarei sobre o instituto da desaposentadoria, o fim do fator previdenciário, que ele se torne realidade, espero que em agosto, já que foi protelada para agosto a votalção do nosso projeto aqui aprovado e que está lá na Câmara dos Deputados. Vou falar do Estatuto do Idoso, da pessoa com deficiência. Enfiim, farei uma exposição ampla de como estão as questões relacionadas aos interesses dos aposentados e pensionistas aqui no Senado.

Quero dizer também que vamos ter, na sexta-feira, um debate, na Feira e Congresso de Transporte Logístico, no Pavilhão de Eventos da Fiergs, sobre o Estatuto do Motorista.

Vou participar também da posse do presidente da Fecosul e não só do presidente, mas de toda a sua diretoria. Meus cumprimentos ao Guiomar Vidor, que será empossado para mais um mandato de presidente; o secretário-geral Paulo Ferreira; e João Procópio, lá de Alegrete, o tesoureiro. Eles são lideranças reconhecidas no movimento sindical gaúcho e têm uma posição muito clara e firme na defesa dos tralhadores.

Quero dizer que, além desses debates, vou ainda participar de um encontro com o Conselho Regional de Odontologia, em Porto Alegre, como também ainda participarei de um encontro com trabalhadores ligados ao setor da panificação. Vamos receber deles documentos sobre reivindicações do setor.

Quero também anunciar que hoje o CIPP na Rua, Centro de Integração que eu coordeno, vai estar na cidade do Caí com uma equipe informando a população dos trabalhos aqui no Congresso.

Por fim, Srª Presidenta, quero também hoje, da tribuna do Senado, dar meus cumprimentos a todas as rádios comunitárias gaúchas que, por intermédio da votação ocorrida hoje, pela manhã, na reunião deliberativa da Comissão de Ciência e Tecnologia, obtiveram autorização para continuarem ampliando seus trabalhos de radiodifusão. Como membro da Comissão, tive a satisfação de votar em todas as propostas. E, aqui, agradeço ao Presidente da Comissão, Senador Eduardo Braga, que atendeu às reivindicações do povo gaúcho por nós encaminhadas.

Os trabalhos realizados pelas rádios em suas cidades são de uma importância fundamental para garantir a boa informação, fortalecer a democracia e levar conhecimento às comunidades, mesmo àquelas mais distantes dos grandes centros do meu Rio Grande.

Dessa forma, meus cumprimentos à Associação Cultural de Paulo Bento, na cidade de Paulo Bento; à Associação Comunitária de Educação e Cultura de Rádio Nordeste FM (Acecran), para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus; meus cumprimentos à Rádio Sociedade Difusora A Voz de Bagé Ltda, na cidade de Bagé; à Associação Comunitária Rádio Momento FM, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Osório; meus cumprimentos à Camargo e Vassali – empresa de radiodifusão Ltda, na cidade de Campinas do Sul; meus cumprimentos à Associação Cultural Rádio Comunidade FM (Radiocom), na cidade de Pelotas; meus cumprimentos ao Sistema Canguçu de Comunicação Ltda, na cidade de Canguçu; parabéns à Associação Comunitária Princesa da Lagoa, para exercer serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas; meus cumprimentos à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mariana Pimentel, que vai desenvolver o seu trabalho na cidade de Mariana Pimentel; meus cumprimentos à Ultra Radiodifusão Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Grande; meus cumprimentos à Lagoa Radiodifusão Ltda, na cidade de Barra do Ribeiro; cumprimento, ainda, a Associação Cultural Comunitária LM – Westfália, na cidade de Westfália; e ainda a Empresa de Comunicação Internacional Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vila Maria; por fim, ainda, a Plus Radiodifusão Ltda, na cidade de Xangrilá.

Fiz este pronunciamento, Srª Presidenta, e fiz questão de cumprimentar o Líder do Governo e o Presidente daquela Comissão, Senador Eduardo Braga, que, atendendo nossos pedidos – não só meus, mas de outros setores –, a todas as rádios que estavam para ser votadas, ele colocou no processo de pauta de hoje pela manhã, e todas, todas, foram aprovadas por unanimidade.

Solicito só a V. Exª que considere, na íntegra, estes meus três pronunciamentos.

**SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM**

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu recebi do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Pampa (UniPampa) uma reivindicação sobre política de moradia estudantil.

Essa instituição possui dez unidades no pampa gaúcho: Alegrete, Bagé, Caçapava, Dom Pedrito, Itaqui, Jaguarão, Livramento, São Borja, São Gabriel e Uruguaiana.

Recebe, todos os anos, alunos oriundos de várias regiões do estado e do país e até mesmo de outros países, como Argentina, Paraguai, Chile.

A UniPampa possui hoje 9.418 (nove mil e quatrocentos e dezoito) alunos de graduação matriculados. A demanda pela construção de moradias estudantis parte do processo de expansão universitária do Governo Federal, que ampliou as vagas para estudantes nas instituições de ensino superior.

Esta expansão, senhor Presidente, exige a adoção de medidas que contemplem novas políticas de permanência estudantil, de modo que se disponibilizem aos estudantes os meios necessários para a sua fixação e formação plena, tendo em vista que foi possibilitado o amplo ingresso de classes menos favorecidas.

A comunidade universitária clama pela implantação nessas dez unidade da UniPampa que aqui eu citei, de moradias estudantis, as chamadas Casas de Estudantes.

Srªs e Srs. Senadores, a região onde estão essas dez unidade da UniPampa apresenta sérios problemas quanto à questão de moradia, como: especulação imobiliária, burocracia excessiva, falta de qualidade dos imóveis ofertados e inexistência de um espaço temporário para abrigar os alunos provindos de outras regiões.

As Casas de Estudantes serão destinadas a acolher estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com prioridade para aqueles vindos do interior gaúcho e de outros estados. O número de vagas projetado por Casa de Estudante vai contemplar 50% da demanda por moradia em cada unidade.

Portanto, Sr. Presidente, faço um apelo ao Governo Federal, ao Ministério da Educação, que olhe com bons olhos esta demanda da UniPampa. Pois, como diz o documento que recebi do Gabinete da Reitoria, "são necessários recursos financeiros para estes investimentos, que inexistem na instituição".

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a partir de amanhã, quinta-feira, eu estarei cumprindo uma série de compromissos lá no meu Rio Grande do Sul.

Às 10 horas, a convite da Federação dos Aposentados e Pensionistas do Rio Grande do Sul (FETAPERGS) estarei no décimo seminário da categoria, na cidade serrana de Canela.

Este evento contará com a participação da COBAP (Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas).

Importantes palestras serão proferidas:

Os advogados Pedro Luciano Dornelles e Celso Pacheco falarão sobre as conquistas do Poder Judiciário, Fernando Maciel, Coordenador Geral de Matéria de Benefícios da Procuradoria Geral Especializada do INSS, falará sobre o Futuro da Previdência.

A Diretora do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania da SJDH, Tâmara Biolo Soares, falará sobre Os Direitos e Garantias dos Idosos e o economista Joaquim Marchísio, abordará a Importância do Pré-Sal.

Sr. Presidente, na minha palestra, eu pretendo falar sobre a minha atuação aqui no Senado Federal fator previdenciário, desaposentadoria, aumento para as aposentadorias e pensões, previdência social, Estatuto do Idoso, fim do voto secreto, entre outros temas.

Ainda na quinta-feira, às 19 horas, participarei da abertura da 23a Edição do Festiqueijo, na cidade de Carlos Barbosa, também na serra.

A programação se estende do dia 5 ao dia 29. Saúdo aqui o Sr. Vitor Hugo Martinez Pereira, Presidente da Festiqueijo 2012, como também as soberanas deste evento, Jice Kinzel e Jaqueline Camillo.

Vamos aproveitar este momento para discutir com as lideranças da região, empresários e trabalhadores, questões relativas a estiagem, perspectivas industriais e de produção.

Também no mesmo dia, depois das 21 horas, farei o possível para estar em Porto Alegre, na posse da Diretoria da FECOSUL, gestão 2012/2016 Guiomar Vidor será empossado Presidente, Paulo Ferreira Secretário Geral e João Procópio, lá do Alegrete, Tesoureiro. Eles são históricos do movimento sindical. Sempre estão ao lado da boa luta e do bom combate.

Já na sexta-feira, às 10 horas, participarei com muita alegria da 14a TRANSPOSUL (Feira e Congresso de Transporte Logístico) no Pavilhão de Eventos da FIERGS, em Porto Alegre. O tema da minha palestra será "O Estatuto do Motorista Profissional – Importância para o desenvolvimento do Brasil".

A TRANSPOSUL concentra as atenções do setor no sul do país entre os dias 04 e 06 de julho. Destaque para a feira de negócios multimodal que traz lançamentos dos maiores fabricantes de caminhões, pneus, distribuidores de combustíveis e fornecedores do ramo de implementos do País, além de sistemas, equipamentos e serviços voltados para a logística e integração de modais.

A meta da organização neste ano é alcançar 16 mil visitantes e ampliar os negócios em 20%.

Aliás, eu lembro aqui que a TRANPOSUL é um evento promovido pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Logística do Rio Grande do Sul (Setcergs).

A feira e o congresso contam com a presença de empresários e gestores dos setores de transporte de carga, logística, transporte de passageiros e transportadores autônomos.

Srªs e Srs. Senadores, a convite do Conselho Regional de Odontologia, estarei, às 18 horas, em Porto Alegre, participando de ato de inauguração da sua nova sede.

No sábado terei um encontro com trabalhadores e dirigentes sindicais da panificação. Vamos receber deles um documento com reivindicações do setor.

Tenho também, Sr. Presidente, outras agendas para serem cumpridas no CIPP, além de compromissos com veículos de comunicação do meu estado.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho a tribuna na data de hoje parabenizar todas as rádios comunitárias gaúchas que, através da votação na reunião deliberativa da Comissão de Ciência e Tecnologia, obtiveram a autorização para realizarem seus trabalhos de radiodifusão.

Como membro da Comissão, tive a satisfação de votar todas as propostas. Agradeço ao Presidente da Comissão, Senador Eduardo Braga, que atendeu as reivindicações do povo gaúcho.

Os trabalhos realizados pelas rádios em suas cidades, é de suma importância para sedimentar a democracia e levar conhecimento e informação às comunidades, mesmo aquelas mais distantes dos grandes centros populacionais.

Desta forma, parabenizo a Associação Cultural de Paulo Bento, na cidade de Paulo Bento; a Associação Comunitária de Educação e Cultura de Rádio Nordeste FM – ACECRAN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus; a Radio Sociedade Difusora A Voz de Bagé LTDA, na cidade de Bagé; a Associação Comunitária Rádio Momento FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Osório; a Camargo e Vassali – Empresa de Radiodifusão LTDA, na cidade de Campinas do Sul; a Associação Cultural Rádio Comunidade FM – RADIOCOM, na cidade de Pelotas; ao Sistema Canguçu de Comunicação LTDA, na cidade de Canguçu; Associação Comunitária Princesa da Lagoa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas;a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mariana Pimentel, na cidade de Mariana Pimentel; a Ultra Radiodifusão LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Grande; a Lagoa Radiodifusão LTDA na cidade de Barra do Ribeiro; a Associação Cultural Comunitária LM – Westfália, na cidade de Westfália; a Empresa de Comunicação Internacional LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Maria; a Plus Radiodifusão LTDA, na cidade de Xangrila.

Era o que tinha a dizer.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª será atendido na forma do Regimento, Senador Paim. Aproveito, também, para atender à solicitação de transcrição feita pelo Senador Dornelles, que falou anteriormente a V. Exª. Ele também pede a transcrição na íntegra.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência designa o Deputado Mário Feitoza, como titular, em substituição ao Deputado Henrique Eduardo Alves, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 574, de 2012, conforme o **Ofício nº 729, de 2012**, da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

OFGAB/I/Nº 729

Brasília, 03 de julho de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado MÁRIO FEITOZA passa a integrar, na qualidade TITULAR, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 574/2012, que Estabelece medidas para estimular o pagamento de débitos relativos ao PASEP, de responsabilidade dos Estados, do DF, dos Municípios, e de suas autarquias e fundações; altera o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23.07.2004, para prorrogar a vigência da redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita decorrente da

venda no mercado interno das massas alimentícias que menciona, em minha substituição.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Henrique Eduardo Alves,** Líder do PMDB.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência designa a Deputada Carmen Zanotto, como membro titular, em substituição ao Deputado Rubens Bueno, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 574, de 2012, conforme o **Ofício nº 130, de 2012**, da Liderança do Bloco PV/PPS, na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

OF/LID/Nº 130/2012

Brasília, 3 de julho de 2012

**Assunto**: Indicação de membros para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o deputado **Carmen Zanotto** – PPS/SC para integrar, como titular, em substituição ao meu nome, a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 574/12**, que "Estabelece medidas para estimular o pagamento de débitos relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e de suas autarquias e fundações; altera o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para prorrogar a vigência da redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno das massas alimentícias que menciona".

Atenciosamente, – Deputado **Rubens Bueno,** Líder do Bloco PV, PPS.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência designa o Deputado Felipe Maia, como titular, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, e o Deputado Augusto Coutinho, como suplente, em substituição ao Deputado Pauderney Avelino, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 574, de 2012, conforme o **Ofício nº 153, de 2012**, da Liderança do Democratas (DEM), na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 153-L-Democratas/12

Brasília, 3 de julho de 2012

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os deputados do Democratas que integrarão a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 574/12**, que "Estabelece medidas para estimular o pagamento de débitos relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e de suas autarquias e fundações; altera o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para prorrogar a vigência da redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno das massas alimentícias que menciona", em substituição aos anteriormente indicados.

**TITULAR**

**Deputado FELIPE MAIA**

**SUPLENTE**

**Deputado AUGUSTO COUTINHO**

Respeitosamente, – Deputado **Antonio Carlos Magalhães Neto,** Líder do Democratas.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência designa o Deputado Nelson Marchezan Junior, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, em vaga destinada ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, conforme o **Ofício nº 692, de 2012**, da Liderança do PSDB, na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

OF. Nº 692/2012/PSDB

Brasília, 3 de julho de 2012

**Assunto**: Indicação de Membro de Comissão

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Nelson Marchezan Junior, membro suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Respeitosamente, – Deputado **Bruno Araújo**, Líder do PSDB.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência designa, como suplente, o Deputado Ronaldo Caiado, em substituição ao Deputado Lira Maia, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, conforme o **Ofício nº 155, de 2012**, do Líder do Democratas (DEM), na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 155-L-DEM/12

Brasília, de julho de 2012

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Ronaldo Caiado para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Lira Maia.

Respeitosamente, – Deputado **Antonio Carlos Magalhães Neto**, Líder do Democratas.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra, o Senador Ricardo Ferraço, que faz uma comunicação inadiável.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Exmª Srª Presidente em exercício desta sessão, Senadora Marta Suplicy, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, brasileiros que nos acompanham pela TV Senado, ocupo a tribuna do Senado para fazer uma modesta, humilde e sincera homenagem a uma mulher admirável, uma mulher que vem ajudando a mudar o Brasil, com o seu exemplo, a sua determinação e a sua capacidade de trabalhar, de sonhar e de transformar sonhos em realidade. Uma mulher tímida, de voz suave, mas que é ouvida com atenção por líderes políticos e empresariais não apenas do Brasil, mas de muitos países mundo afora, quando o assunto é inclusão social e educação. Refiro-me à psicóloga Viviane Senna, que transformou em realidade o projeto idealizado pelo seu irmão, Ayrton Senna, piloto, que queria ir muito além das vitórias pessoais. Segundo a própria Viviane Senna, vitória mesmo para o tricampeão Ayrton Senna seria abrir portas para crianças que nunca tiveram oportunidades no seu dia a dia.

Viviane arregaçou as mangas e colocou as mãos na massa. À frente do Instituto Ayrton Senna, criado em 1994, ela já ajudou, presidindo o instituto, a melhorar a vida de 15 milhões de jovens estudantes brasileiros. Para ultrapassar a ignorância, a violência, a pobreza e vencer a corrida pela inclusão social, o Instituto aposta numa ferramenta poderosa: a educação.

A cada ano, forma, entre 60 mil e 70 mil educadores e gestores escolares, garantindo um ensino de melhor qualidade a 2 milhões de crianças e adolescentes em, pelo menos, 1.300 Municípios do nosso País.

O reconhecimento do trabalho do Instituto Ayrton Senna já rendeu diversas homenagens a sua Presidente, a única brasileira do grupo Amigos Adultos do Prêmio das Crianças do Mundo, ao lado de pessoas, de líderes mundiais, como o ex-Presidente da África do Sul, Nelson Mandela, e mesmo do Prêmio Nobel da Paz, José Ramos Horta.

No mês passado, mais uma vez, Viviane Senna conquistou um novo prêmio: o do empreendedorismo social, o *Grand Prix* do banco francês BNP Paribas. É a primeira vez que o banco reconhece o trabalho de um empreendedor social em todo o continente americano. Convém destacar que Viviane concorreu com outros 90 países, e foi escolhida por unanimidade por um júri internacional, coordenado, por exemplo, pelo Prêmio Nobel de Economia, de 1998, Amartya Sen, que criou, inclusive, o Índice de Desenvolvimento Humano.

Ao receber o troféu, em Paris, Viviane emocionou a platéia, ao dizer que o grande desafio no Brasil é transformar em regra exceções, como ela e o irmão, Ayrton Senna, que tiveram todo acesso, oportunidade de educação e desenvolvimento pessoal.

O Brasil sempre foi e continua a ser, apesar das melhorias recentes, um dos países mais desiguais do mundo, como bem lembrou a sua presidente, Viviane Senna, mas a garra, a coragem, a capacidade empreendedora e a consciência social de pessoas como a da Presidente do Instituto Ayrton Senna nos fazem acreditar na possibilidade de um País melhor e mais justo.

O Brasil que queremos e de que necessitamos não é apenas responsabilidade de Governo, do Poder Público, ele é fruto do empenho, da participação de cada um de nós. Assim como Viviane Senna, uma mulher bem-sucedida, de boa condição financeira, que poderia perfeitamente ter pautado a própria vida em projetos pessoais, assim como ela temos o exemplo de um sem-número de brasileiros e brasileiras que, em menor escala, compram a briga por um País mais inclusivo e menos desigual, brasileiros e brasileiras que fazem a diferença com ações objetivas e concretas por uma sociedade mais equilibrada.

Projetos voluntários, projetos de responsabilidade social e ambiental vêm felizmente se multiplicando País afora, assim como deve servir de estímulo a principal lição do Instituto Ayrton Senna: é na escola que se encontra a chave para a inclusão social e a prosperidade, tão necessárias e desejadas por um conjunto relevante de brasileiras e brasileiros.

Portanto, a minha homenagem e a minha referência ao Instituto Ayrton Senna, porque ele não vem pregando com palavras, vem pregando com ações concretas e vem contribuindo de maneira efetiva para a mudança concreta e objetiva de um conjunto cada vez mais relevante de brasileiros.

Muito obrigado, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Ferraço.

Com a palavra o Senador Sérgio Souza, como orador inscrito.

**O SR. SÉRGIO SOUZA** (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, caro Ronaldo Troncha, meu assessor, Wagner, que está aqui também, senhoras e senhores, antes de adentrar no assunto principal que me traz à tribuna nesta tarde, Srª Presidente, gostaria de lamentar muito e apelar para o bom senso daqueles que dirigem o Comitê Olímpico Brasileiro e a Confederação Brasileira de Ginástica, em relação ao caso envolvendo a ginasta Jade Barbosa.

A simples possibilidade de uma atleta de ponta como ela, que ajudou o Brasil a conquistar a vaga nas Olimpíadas de Londres, ser cortada da equipe brasileira de ginástica e não participar dos Jogos Olímpicos em função de uma polêmica contratual envolvendo patrocinadores é realmente lastimável.

Diria que é inaceitável assistir a uma atleta profissional, cujo ápice da carreira é a participação nos jogos olímpicos, que lutou e mereceu estar lá pelo seu desempenho, e que ainda tem chances de ganhar uma medalha para o Brasil, ver seu sonho encerrado pela incapacidade de dirigentes esportivos solucionarem uma questão burocrática. Trata-se de um péssimo exemplo para o esporte nacional.

Recebemos, há pouco mais de uma hora, a notícia de que realmente o Comitê Olímpico cortou Jade Barbosa da delegação brasileira para as Olimpíadas de 2012.

Faço esse registro lamentando o prejuízo que é para a comunidade esportiva de todo o Brasil.

Mas, enfim, voltando ao tema principal deste discurso, venho tratar da agricultura brasileira, mais uma vez, na tribuna do Senado Federal.

Hoje, tive a honra de estar no Palácio do Planalto para o lançamento do Plano Safra de Agricultura Familiar 2012/2013, cujo principal objetivo é fortalecer o segmento responsável pela produção de 70% dos alimentos consumidos pelos brasileiros. Na mesma ocasião, foi apresentado o Programa de Aquisição de Alimentos, desburocratizado para facilitar o acesso de famílias e Municípios mais pobres.

Dentre as medidas anunciadas, estão: a ampliação de recursos, o aumento do limite de financiamento de custeio, a criação de mecanismos para o incremento da capacidade de investimento das cooperativas e aperfeiçoamento dos mecanismos de enquadramento do Pronaf.

O Plano Safra da Agricultura Familiar beneficiará mais de dois milhões de famílias de agricultores familiares em todo Brasil, com recurso na ordem de R$18 bilhões.

O mundo, Srª Presidente, convive com uma crise econômica de proporções incomparáveis e com duração ainda desconhecida, cujos impactos já afetam o desenvolvimento de alguns setores da produção nacional.

O Governo da Presidente Dilma Rousseff vem adotando medidas de combate à crise e em defesa da economia brasileira. Nesse sentido, é de se louvar o lançamento, na data de hoje, do Plano Safra para a Agricultura Familiar e, também, o anúncio, na semana passada, do Plano Safra da Agricultura e da Pecuária Brasileira.

Em ambos os casos, os principais objetivos são: garantir a segurança alimentar; regionalizar as políticas de apoio ao produtor, com foco nas realidades locais; aumentar o volume de crédito ao produtor e reduzir os custos financeiros; ampliar a cobertura do Seguro Rural e do Proagro; e apoiar o cooperativismo e incentivar a agricultura de baixa emissão de carbono.

É importante destacar que o foco dos dois planos são o pequeno e o médio produtor rural, o cooperativismo e a produção sustentável.

Dentre as medidas de incentivo à produção no Plano Safra Geral, merecem destaque: a redução das taxas de juros; o Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp); o apoio à pecuária bovina, caprina, ovina e suína; e o apoio às cooperativas agropecuárias.

Serão R$93,9 bilhões a juros controlados e R$21,3 bilhões a juros livres, totalizando um investimento, no Plano Safra da Agropecuária Brasileira, de R$115,2 bilhões para o financiamento rural, o que representa um crescimento de 7,5% em comparação à safra passada.

Os recursos oferecidos dividem-se em: custeio e comercialização, na ordem de R$87 bilhões, e investimento, com R$28 bilhões.

Em relação à redução da taxa de juros, merecem destaque: para custeio e comercialização, a taxa, que era de 6,75%, foi para 5,5% ao ano; para o Pronamp (Programa de Incentivo ao Médio Produtor), de 6,25%

para 5% ao ano; no mesmo sentido, o investimento, que vai de 6,75% para 5% ao ano; também a redução dos juros para as cooperativas, que caem de 9,5% para 9%.

Aqui, eu digo que poderíamos ter avançado ainda mais, mas o Governo brasileiro continua com as portas abertas, para que possamos trabalhar na redução ainda maior dos juros para as cooperativas brasileiras, gestão que já estamos fazendo junto ao Ministério da Agricultura.

No caso do custeio, outra medida importante foi o aumento do limite de R$650 mil para R$800 mil por produtor; enquanto para a comercialização a elevação foi de R$1,3 milhão para R$1,6 milhão. Em ambos os casos, a variação foi de 23% sobre a safra anterior.

Na pecuária bovina de corte e leite, foi renovada a linha de financiamento para aquisição de matrizes e reprodutores bovinos e bubalinos. Neste caso, o limite por produtor vai até R$750 mil, com até cinco anos para pagamento, carência de dois anos e juros de 5,5% ao ano.

Houve aumento do limite de comercialização às agroindústrias beneficiadoras e processadoras de leite, que passou de R$40 milhões para R$50 milhões e prazo de pagamento de 180 para 240 dias.

Na suinocultura, foi criada uma linha para a retenção de matrizes, com limite por produtor de até R$1,2 milhão e prazo de pagamento de até dois anos.

Não é diferente na caprinocultura e na ovinocultura, onde também houve aumento de limite para investimentos e redução de juros.

O Pronamp, que trata do médio produtor, terá R$11,15 bilhões de recursos aportados, 34% a mais do que foi aplicado na safra anterior, taxa de juros reduzida de 6,25% para 5% ao ano e ampliação do volume de recursos para custeio de R$6,2 bilhões para R$7,1 bilhões, um aumento de 15% sobre a safra anterior.

Foi elevada, ainda, a renda bruta anual para o enquadramento do produtor no programa de R$700 mil para R$800 mil, e o limite de crédito por beneficiário de R$400 mil para R$500 mil.

Haverá redução da alíquota do seguro rural em 10 pontos percentuais. Está previsto, ainda, o aporte de R$267 milhões, 5,5% a mais de recursos para a concessão da subvenção em relação à safra anterior.

Enfim, Srª Presidente, para dar suporte à Política de Garantia de Preço Mínimo, o orçamento proposto para 2013 é de R$5,4 bilhões, sendo R$2,3 bilhões para aquisição de produtos e manutenção dos estoques e R$3,1 bilhões para equalização de preços.

E por fim, Srª Presidente, para fazer uma reflexão mais profunda: no momento em que a ONU celebra o ano mundial do cooperativismo, o Plano Safra prevê 25% de recursos a mais para o segmento, além da redução dos juros.

Haverá maior disponibilidade de recursos e limites de financiamentos para o cooperativismo.

E também, Srª Presidente, é com uma grande satisfação que tenho constatado que o Governo reconheceu a necessidade de atender, de forma especial, a produção agropecuária nacional. Afinal, trata-se de um setor que tem feito muito pelo desenvolvimento do País e certamente, continuando a receber a atenção devida, fará ainda muito mais.

Muito obrigado, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Sérgio Souza.

Com a palavra o Senador Paulo Davim, pela Liderança do PV.

**O SR. PAULO DAVIM** (Bloco/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, o Ministério da Saúde publicou, no último dia 2, no *Diário Oficial da União,* a Portaria nº 1.340, que estabelece as diretrizes e recursos para Estados e Municípios em relação a cirurgias eletivas. Um total de R$650 milhões serão repartidos entre Estados e Municípios para realização dessas cirurgias, o que corresponde a 85,7% do que foi gasto no ano passado com esse tipo de cirurgia, no valor de R$350 milhões para um total de 345.834.000 cirurgias eletivas realizadas no Brasil no ano de 2011.

Espera-se que, com esse aporte a mais, o Brasil consiga realizar um maior número de cirurgias eletivas e, sobretudo, que se acabem as filas das cirurgias no Sistema Único de Saúde. Os pacientes esperam cirurgias no Sistema Único de Saúde, cirurgias tipo amigdalectomia, cirurgias simples, mas que, infelizmente, não se conseguem realizar no Sistema Único de Saúde, como histerectomia, colecistectomia, de vesícula, e cirurgias de prótese. Milhares e milhares de brasileiros jovens usam seis meses, um ano, sonda vesical, porque não conseguem fazer a cirurgia de próstata; ficam inclusive tendo infecções de repetição. Enfim, é um sofrimento terrível.

A destinação desses recursos pelo Ministério da Saúde, seguramente, vai minimizar o sofrimento de milhares de brasileiros e vai realizar muitas cirurgias eletivas, que é o grande problema que se enfrenta no interior do Brasil. A rede pública sofre com as filas inacabáveis de pacientes que aguardam algum tipo de cirurgia eletiva e não conseguem.

Os Estados e o Distrito Federal receberão em parcela única esses recursos para o ano inteiro. Serão destinados R$50 milhões para os Municípios que tenham 10% ou mais de sua população considerada

em situação de extrema pobreza; R$180 milhões irão para as cirurgias de catarata; R$210 milhões para as cirurgias de varizes, cirurgias ortopédicas, cirurgias urológicas – como falei há pouco –, cirurgias de próstata, cirurgias oftalmológicas, cirurgias otorrinolaringológicas. Eu citei há pouco o exemplo da amigdalectomia, que é uma cirurgia muito simples. Milhares de crianças em idade escolar têm problema de infecção de repetição na garganta porque não conseguem realizar a cirurgia de amígdala. Isso traz prejuízo escolar para elas, traz inclusive problemas outros para essas crianças.

Essa é mais uma oportunidade que o Ministério está oferecendo para que consigamos minimizar o sofrimento da população carente e diminuir essas imensas filas que nós vivenciamos no dia a dia do Sistema Único de Saúde. Além disso, mais R$210 milhões atenderão às demandas específicas apresentadas pelos gestores, considerando as particularidades de cada região.

Então eu quero aqui fazer este registro, Srª Presidente, de que realmente veio em boa hora a destinação de R$600 milhões para cirurgias eletivas. É um problema grave que está presente no dia a dia do Sistema Único de Saúde. E todos nós que fazemos saúde pública neste País nos deparamos com esses problemas de difícil solução. Se não tivermos recursos adicionais, não se conseguirá resolver este problema das cirurgias eletivas no sistema público de saúde do Brasil. Portanto, louvo aqui a iniciativa do Ministério da Saúde pela destinação desses recursos, praticamente o dobro do que foi destinado, no ano passado, para a realização dessas cirurgias.

Por último, Srª Presidente, só para concluir, eu quero fazer o registro do *e-mail* que recebi do Ministério das Comunicações, informando-me que o Ministério das Comunicações tornou pública a lista com 80 Municípios selecionados para o projeto piloto de Cidades Digitais. O meu Estado, o Estado do Rio Grande do Norte, foi contemplado com o Município de São João do Sabugi. As cidades receberão softwares para os setores financeiros, tributários, de saúde, de educação e os servidores públicos serão capacitados no uso específico dos aplicativos e da rede, assim como nas tecnologias de informação e comunicação. Também está prevista a instalação de pontos de acesso à Internet para uso livre e gratuito em espaços de grande circulação, em locais definidos a critério das prefeituras.

Portanto, trago esta informação do Ministério das Comunicações, que beneficiará 80 Municípios com o programa Cidades Digitais e que o meu Estado foi contemplado com um Município.

Era só, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Paulo Davim.

Peço a V. Exª a gentileza de assumir a Presidência, para que eu possa fazer também o meu pronunciamento.

*A Srª. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Davim.*

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Com a palavra a Senadora Marta Suplicy, pelo tempo regulamentar.

**A SRª MARTA SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Prezados Senadores e Senadoras, ouvintes da Rádio Senado e da TV Senado, mais de 70 anos depois de editado – olhem que é tempo! –, o Código Penal brasileiro vai ser revisado e atualizado para adequar-se a este momento que vivemos.

Se formos pensar, em 70 anos, quantas coisas mudaram e quantas situações que nem existiam passaram a ser passíveis de punição – outras, menos. A sociedade mudou realmente. Então, faz um tempo considerável que nós vivemos sob um Código Penal que sofreu algumas mudanças pontuais, como a questão da virgindade da mulher e outras coisas que caíram, mas que, no seu âmago, não foi mexido.

Então, foi dado um primeiro e importante passo no Senado, através do Presidente Sarney: foi criada a Comissão de Juristas, encarregada de elaborar as propostas de revisão do texto atual – eles, às vezes, não gostam de ser chamados de "notáveis", mas são e, se não são todos conhecidos da população, são pessoas com carreiras muito importantes, contribuições muito importantes em relação à criminalidade –, que trabalhou de forma muito dedicada, excepcionalmente, realizaram inúmeras audiências públicas para poder fazer esse relatório que foi entregue ao Senado na semana passada.

O anteprojeto, como estamos denominando, e que foi entregue, enfrenta de maneira corajosa questões muito polêmicas. Achei importante, como disseram alguns dos que participaram, que nenhum assunto polêmico tenha sido deixado de fora. Muito bem, porque agora vamos debater aqui no Senado. Mas se pronunciaram e se posicionaram sobre eutanásia, sobre aborto, consumo de drogas e homofobia.

Além disso, o anteprojeto pretende sistematizar o conteúdo de todas as cerca de 120 leis esparsas que foram sendo editadas ao longo de todos esses anos, como as leis de crimes ambientais, de crimes cibernéticos, de crimes de colarinho branco, Lei Maria da Penha

e tantas outras. Hoje é uma colcha de retalhos. Então, o trabalho a ser feito é enorme. Primeiro, de tornar esse Código harmonioso e mais sintético e, depois, de se pronunciar sobre temas que até então não entravam na pauta, como, por exemplo, a homofobia. A própria homossexualidade, há 70 anos, era tão vergonhosa e escondida que nem se falava disso. As pessoas homossexuais casavam, viviam uma vida de inferno, porque não correspondia a sua orientação sexual.

A questão do aborto teve vários momentos diferentes no País. Sobre eutanásia nem se falava muito e sobre consumo de drogas, menos ainda. Então, desses assuntos, pela primeira vez, vamos tratá-los agora na contemporaneidade.

Alguns crimes foram submetidos, por essa revisão, a uma rigorosa avaliação quanto a suas penas. Isso também foi muito bom. Por exemplo, em alguns casos, elas foram reduzidas, porque foram consideradas exageradas. Por exemplo, a falsificação de medicamentos é seriíssimo como crime, mas a pena de 15 anos foi para 12 anos, senão ficaria incompatível com outras penas para situações até mais graves, mas que tinham penas menores.

Em outros casos, a pena foi aumentada, como no caso do homicídio culposo, cuja pena máxima passou de três para quatro anos, podendo chegar a oito, se for caracterizada a culpa gravíssima.

Então, era muito esquisito, porque, para remédio falso, havia a situação de poder passar 15 anos na cadeia e, para homicídio culposo, a pena chegava a oito. A pena era de três anos, aliás, e agora passou a oito. É essa desproporcionalidade que está sendo equalizada.

No que diz respeito à tipificação de novos crimes, a proposta da Comissão atualiza o Código, caracterizando como passíveis de pena coisas que antigamente existiam – ah, como existiam! –, mas que não estavam no Código Penal, como o *bullying*, por exemplo. Aquela criança ou aquele cidadão que era humilhado ou aquela criança que era perseguida, a intimidação vexatória, isso sempre existiu, mas não havia penalidade. Intimidação, constrangimento, ameaça, assédio sexual, agressão de criança ou de adolescente, valendo-se de pretensa situação de superioridade, causando-se sofrimento físico, psicológico ou dano patrimonial, isso passa, agora, a ter uma penalidade.

E também o crime de *stalking*, que é a perseguição obsessiva de alguém, como a atração fatal dos filmes. Isso é crime, agora, na proposta aqui enviada.

Nos dois casos, *bullying* e *stalking*, é preciso que haja representação da vítima. Isso complica um pouco, mas é um avanço. Antes não havia nada.

O anteprojeto traz ainda uma importante inovação. Trata-se da introdução de um capítulo sobre os crimes contra os direitos humanos, em que se incluem os crimes contra a humanidade, os crimes de tortura, o tráfico de pessoas, os crimes contra a memória social, o racismo e os crimes resultantes de preconceito e discriminação, além dos crimes contra pessoas vulneráveis.

O Projeto de Lei nº 656, que apresentei no Senado no ano passado, separava o crime de estupro do crime de atentado violento ao pudor. O objetivo de minha proposta era superar a impunidade que tem sido verificada com relação àqueles que cometem estupro sem conjunção carnal, porque uma coisa é estuprar e a outra é bolinar alguém, e estava tudo junto. Então, o que acontecia, Senador Paulo Davim, é que o juiz ficava constrangido de aplicar uma pena tão séria como a de um estupro para uma bolinação. Os dois são sérios, mas um não se compara ao outro. Então, tinha que separar os dois. E eu fiquei muito satisfeita com a denominação de molestamento sexual. A Comissão, então, incorporou a minha proposição ao anteprojeto, o que me deixou muito satisfeita, porque nós queremos que o estupro seja punido e isso estava atrapalhando muito a punição para estupro e para molestamento, porque o molestamento acabava não sendo punido.

Também me deu particular satisfação a inclusão, no texto da Comissão, de atos de violência motivados pela identidade de gênero ou orientação sexual entre as motivações que caracterizam o crime de discriminação e preconceito.

Não posso dizer que foi uma vitória, mas foi... É uma vitória no sentido de que a Comissão aceitou, acatou e está mandando para o Senado para que nós possamos, agora, avaliar dentro dessa proposta tão bem elaborada por tantas pessoas tão respeitadas.

As propostas da Comissão já começaram a levantar polêmicas e muitas terão que ser debatidas no Congresso e com a sociedade, mas, como disse o Ministro do Superior Tribunal de Justiça Gilson Dipp, no seu conjunto, entre aspas, "elas irão facilitar enormemente a compreensão da sociedade, do cidadão e dos operadores do Direito, tornando a legislação mais efetiva, mais clara e mais facilmente aplicável".

O anteprojeto, de qualquer maneira, já chega ao Congresso com uma boa dose de participação da sociedade. Durante os sete meses em que essa Comissão Especial de Juristas se dedicou à elaboração, foram realizadas audiências públicas e examinadas mais de seis mil sugestões, Senador Paulo Davim, que foram enviadas por pessoas e organizações interessadas no debate.

As propostas, agora, precisam ser transformadas em um projeto de lei por nós, Senadores, para serem votadas nas duas Casas do Congresso, e, quando aprovadas, seguir para ser sancionadas pela Presidência da República para entrar em vigor.

A previsão é de que todo o processo, no Senado, esteja concluído para a votação até o final deste ano. O tempo que eu realizo não é dos maiores para se fazer tarefa de extrema responsabilidade e tamanha importância, mas não resta dúvida de que realizar a reforma e atualização do Código Penal é uma tarefa que vem atrasada, é muito urgente e necessária.

Quero parabenizar os juristas que se dedicaram a essa tarefa; ao Senador Pedro Taques, que deu a sugestão; ao Presidente Sarney, que, imediatamente, acatou e formou essa Comissão de Juristas tão especiais, que usaram do seu tempo para se dedicarem a essa renovação do nosso Código Penal.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. ALFREDO NASCIMENTO** (Bloco/PR – AM) – Sr. Presidente, quero usar a palavra pela Liderança do Bloco União e Força.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Davim. Bloco/PT – RN) – Pois não, Sr. Senador. O senhor está inscrito como Líder e pode fazer uso da palavra já de imediato, por cinco minutos.

Passo a Presidência dos trabalhos à Senadora Marta Suplicy.

*O Sr. Paulo Davim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.*

**O SR. ALFREDO NASCIMENTO** (Bloco/PR – AM. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, a economia do Amazonas se desenvolve especialmente pela força do Polo Industrial de Manaus (PIM). Esse complexo de indústrias envolve negócios comprometidos com a sustentabilidade da região e com o respeito pelo meio ambiente.

O Polo é, sem dúvida, uma solução econômica que impede a exploração irracional dos potenciais naturais, e, com isso, torna-se possível a preservação de 98% da Floresta Amazônica no Estado.

Estudo realizado em meados de 2007 por conceituados economistas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) aponta que a estratégia de industrialização materializada no Polo Industrial de Manaus contribuiu substancialmente para a desaceleração do desmatamento da Floresta Amazônica, em particular, do meu Estado do Amazonas.

Recentemente, tivemos a oportunidade de acompanhar a Conferência da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20. Para a realização de toda a estrutura desse megaevento para debater o futuro do Planeta, foram gastos R$150 milhões, segundo valores divulgados pela imprensa. A meu ver, é dinheiro jogado fora. Existem outras políticas públicas mais eficazes, com resultados mais concretos no que se refere à preservação de nossas riquezas naturais.

Especialistas da área ambiental afirmam que o documento aprovado na Rio+20 é fraco. A sociedade civil, participante ativa da Conferência, não foi ouvida pelos líderes dos 193 países integrantes. Objetivamente, não ficou definido nada de concreto. O fato é que os objetivos foram jogados para 2014, e a implementação das metas pela sustentabilidade, para 2015.

Ambientalistas enxergam avanços, mas abaixo do esperado. A desculpa dos governantes para justificar o baixo desempenho da Rio+20 é a crise econômica internacional. Porém, em edições passadas, a atual crise não existia, e pouca coisa avançou na preservação do Planeta.

Temos de ousar e de aproveitar os bons exemplos internos. O Brasil, ao criar o Polo Industrial de Manaus, vem atingindo bons resultados, reflexo da soma de investimentos no setor produtivo mais compromissos firmados com a sustentabilidade.

Meios antes vistos como divergentes – indústria x meio ambiente – a pesquisa do Ipea comprovou que podem caminhar juntos para a preservação da Floresta Amazônica. Então, o momento é o de agir. O Brasil não precisa esperar 2014 ou 2015 para dar sua contribuição para salvar a humanidade e preservar a mãe natureza. Ainda de acordo com a avaliação do Ipea, as empresas instaladas no Polo Industrial de Manaus, que são mais de 500, faturaram US$26 bilhões, geraram 105 mil postos de trabalho diretos, exportaram US$1 bilhão, registraram próximo de US$7 bilhões de investimentos fixos e arrecadaram algo em torno de R$15 bilhões em tributos.

Portanto, como parte estratégica da Zona Franca de Manaus, o Polo Industrial de Manaus é um modelo de desenvolvimento e de preservação da Amazônia. É prova também de que o Brasil está muito mais avançado que outros países no que se refere ao crescimento com sustentabilidade. Somos capazes de multiplicar nosso capital, de atrair investimentos externos e de proteger nossa biodiversidade simultaneamente.

Creio que o Governo brasileiro perdeu a oportunidade de mostrar ao mundo, durante a Rio+20, que é possível continuar crescendo economicamente, ga-

rantindo a sobrevivência das gerações futuras com qualidade.

Um recurso escasso que não está sendo levado em conta é o tempo. O relógio corre contra nós tomadores de decisão. É chegada a hora de implantar ações semelhantes à ação do Polo Industrial de Manaus para assegurarmos um futuro próspero e ambientalmente saudável para a população do nosso País, como nós já estamos fazendo no Amazonas.

Muito obrigado, Srª Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Alfredo Nascimento.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, como orador inscrito.

Em seguida, chamarei o Senador Anibal Diniz e o Senador Flexa Ribeiro. Então, peço para que S. Exªs compareçam ao plenário.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta Senadora Marta Suplicy; Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu gostaria aqui de comentar matéria que saiu no *Correio Braziliense* a respeito de como o Governo do Distrito Federal fez uma modificação nos seus programas sociais.

Houve uma reunião presidida pelo Governador Agnelo Queiroz, na última sexta-feira, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal, para discutir os encaminhamentos propostos pelos diversos grupos de trabalho. É um conselho formado por 80 conselheiros, que discutiram as sugestões nas áreas de saúde, transporte, educação, desenvolvimento econômico, combate às desigualdades. Cada um apresentou relatório preliminar com os temas que serão tratados nas reuniões setoriais mensais. E quero, inclusive, fazer uma sugestão ao Governador Agnelo Queiroz e ao Governo do Distrito Federal.

A notícia, assinada por Larissa Garcia, informa que o Governo do Distrito Federal concluiu migração de programas sociais nos postos de distribuição de pão, leite e cestas básicas para famílias carentes cadastradas nos programas sociais Nosso Pão, Nosso Leite e Cesta Verde, que pararam de funcionar sexta-feira. O Governo do Distrito Federal adotou uma nova estratégia para auxiliar a população pobre e extremamente pobre do Distrito Federal. A partir de agora, essa parcela de habitantes receberá um complemento em dinheiro, R$100 a R$300, de acordo com a renda por pessoa, em âmbito federal, do Programa Bolsa Família.

No total, eram 36 mil casas cadastradas nos dois programas locais. Destas, 22 mil estavam fora do perfil e não foram recadastradas. Das 13.986 que continuam beneficiárias, 8.811 já estão recebendo auxílio, e 5.175 ainda aguardam a entrada na folha de pagamento.

> *Nós apuramos irregularidades nos programas das gestões dos programas das gestões anteriores. Tentamos diversas vezes convocar as famílias para cadastramento ou atualização, mas quase 20 mil não compareceram. Em uma segunda chamada, publicada no Diário Oficial da União, outras 8 mil se apresentaram e 11 mil não apareceram.,*

Essa foi a justificativa do Secretário de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, Sr. Daniel Seidel.

Além disso, ele frisou que os projetos tinham falhas em alguns pontos.

> *Muitas pessoas tinham de se deslocar ao posto, enfrentar fila e, diversas vezes, o pão estava ruim e o leite estragado. Não tínhamos muito controle sanitário. Agora, a família pode comprar na padaria mais próxima o alimento mais adequado a sua cultura.*

Foi o que destacou Seidel. Boa parte também acumulava benefícios. "Contaremos agora com um cadastro único, o que impede que isso aconteça".

A iniciativa faz parte do programa do Distrito Federal Sem Miséria. Apenas beneficiários do Bolsa Família terão direito ao complemento. No total, são 85 mil na Capital Federal.

Ora, o que eu aqui quero ressaltar é que já se havia refletido e aprendido, durante os anos 90, que melhor do que programas como a distribuição do pão, do leite e da cesta básica é proporcionar uma renda às pessoas, para que elas tenham liberdade de gastar naquilo que assim avaliam como o mais necessário para as suas residências, para as suas famílias.

Esse é o aprendizado que decorreu do exame dos inúmeros programas de transferência de renda que hoje são caracterizados pelo Programa Bolsa Família, inclusive para a perspectiva de, um dia, realizarmos a transição do Programa Bolsa Família para a renda básica de cidadania, conforme prevê a Lei nº 8.835, de 2004, que diz que ela será instituída por etapas, a critério do Poder Executivo, começando pelos mais necessitados. Portanto, como o faz o Bolsa Família.

A propósito, quero aqui assinalar que foi muito bem-sucedido o encontro organizado pelo Núcleo de Psicopatologia, Políticas Públicas de Saúde Mental e Ações Comunicativas em Saúde Pública, da Universidade de São Paulo (Nupsi–USP), realizado na última

sexta-feira, dia 29, denominado I Seminário Intersetorial Nupsi–USP–Invenções Democráticas frente aos desafios do precariado: o encontro da Renda Básica com a Economia Solidária.

Tivemos ali a oportunidade de ouvir o Prof. Guy Standing, que falou sobre o seu livro *The Precariat: The New Dangerous Class*, relatando a perspectiva e as experiências locais da Namíbia, da Índia e de outros países de renda básica de cidadania. Também ouvimos o Prof. Paul Singer, Secretário Nacional de Economia Solidária, que muito tem entusiasmado pessoas para mais e mais se organizarem, em formas cooperativas, assim como realizarem experiências de microcrédito. Ouvimos a Drª Rosane Maia, da Direção Técnica do Dieese; o Prof. Oscar Zalla, Coordenador da Incubadora de Tecnologia Social e Economia Solidária da Universidade Federal de Mato Grosso, que falou sobre como se desenvolve a atuação dos pesquisadores cooperados, ali, no Mato Grosso, e também da experiência que se tem do quilombo, na Praia da Fazenda. Ali estava o Sr. José Pedro, que é um dos principais responsáveis pela comunidade do quilombo, na Praia da Fazenda, em Ubatuba. Também tivemos, ali, a presença da Antonia Cileide Oliveira, a primeira Presidente da Cooperativa dos Vendedores Autônomos do Parque Ibirapuera, que nos contou da experiência tão significativa que tiveram e que será objeto de livro a ser lançado no próximo dia 4 de agosto, lá no Parque Ibirapuera, no Museu de Arte Moderna. Também ouvimos a Jornalista Mônica Dallari, que falou sobre um livro de sua autoria, e também tivemos a oportunidade de ouvir João Joaquim de Melo, o fundador do Banco Palmas e da iniciativa de microcrédito, tão interessante, realizada ali, em Fortaleza, e que se espalha pelos diversos Estados brasileiros, inclusive por São Paulo.

Eu gostaria de dar a informação de que a TV do Partido dos Trabalhadores transmitiu ao vivo e está disponibilizando no seu *site* uma síntese de onze minutos do que foi. Mas aquelas pessoas que desejarem ver na íntegra essa conferência poderão fazê-lo, uma vez que ela estará disponibilizada para os interessados.

Eu gostaria de transmitir como tenho procurado incentivar os mais diversos candidatos a prefeito. Assim o fiz com o candidato Gandini, no último sábado, em Ribeirão Preto, com o José Giacomo Baccarin, nosso candidato em Jaboticabal, e, mesmo para o nosso candidato Fernando Haddad, no Município de São Paulo, eu propus, e foi aprovada uma diretriz.

Para concluir, Srª Presidenta, vou ler o parágrafo tal como coloquei e foi aceito na convenção do Partido dos Trabalhadores:

*Construir uma nova solidariedade social*

*Só é possível construir condições de bem viver em uma cidade se todas as suas políticas públicas forem orientadas para o desenvolvimento e afirmação da cidadania, para o respeito aos direitos humanos e para assegurar liberdade aos grupos específicos que necessitam de proteção e de ações direcionadas. Considerando que o direito humano mais elementar é o direito à vida, São Pauio pode se tornar um exemplo pioneiro na implantação da Renda Básica de Cidadania (RBC), conforme prevê a Lei Federal 10.835/2004. A RBC é uma renda monetária paga igualmente a todos os habitantes, não importa a sua origem, raça, sexo, idade, condição civil ou socioeconômlca. Ela será instituída por etapas, a critério do poder executivo, em parceria com os governos Estadual e Federal, até que se torne no futuro um benefício de caráter universal. Trata-se, a princípio, do desenvolvimento dos programas de transferência de renda do governo federal como o Programa Bolsa Família, o Programa Busca Ativa e o Projeto Brasil Carinhoso. A articulação desses programas e outros que lhes sejam complementares, sobretudo para elevar a qualidade de educação oferecida a todos os brasileiros, deve garantir a cada pessoa e família no município tenha assegurada sua condição básica de existência e de participar da riqueza comum de São Paulo e do Brasil.*

É a mesma sugestão também que aqui transmito ao Governador Agnelo Queiroz, porque, se o Distrito Federal foi um dos lugares pioneiros do Bolsa-Escola, através da inovação do então Governador Cristovam Buarque, poderá, agora, o Governo do Distrito Federal também fazer do Distrito Federal um exemplo pioneiro da implantação da renda básica de cidadania.

Muito obrigado, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Suplicy.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Srª Presidente...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concedo a palavra ao Senador Jayme Campos.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, quero me inscrever pela Liderança da Minoria da Casa.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª tem a palavra.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente Senadora Marta Suplicy, Srªs e Srs. Senadores, hoje, dia 4 de julho, dia em que a nova lei de fiança completa um ano, sem que tenha atingido os resultados, com a população carcerária crescendo cada vez mais, venho trazer à reflexão deste Plenário a extrema importância e a urgência de repensarmos nosso atual modelo de execuções penais.

Sabemos que o sistema prisional, no nosso País, está falido. A precariedade em que vivem os detentos é de extraordinária violência. A superlotação, devido ao número elevado de presos, talvez, seja o mais grave problema envolvendo o sistema penal hoje. As prisões encontram-se abarrotadas, não fornecendo ao preso um mínimo de dignidade. Todos os esforços feitos para a diminuição do problema não chegaram a nenhum resultado positivo, pois a disparidade entre a capacidade instalada e o número atual de presos tem apenas piorado.

Esse indigno cenário não somente nos leva a envergonharmo-nos pelo flagrante desrespeito aos mais rudimentares princípios de direitos humanos, como também nos leva a questionar a validade e a eficácia das penas.

Em que pesem os ponderados argumentos que vêm sendo expendidos por diversos setores do meio jurídico quanto à dureza das penas, não podemos deixar de considerar que, em todos os lugares do mundo onde se desenvolveram estudos sérios acerca da matéria, chegou-se à inconteste conclusão de que o vetor preventivo da pena não consiste em sua intensidade ou rigor, mas, sim, na certeza da não impunidade.

Diante disso, cumpre revermos as características, a natureza, o alcance e os regimes das penas atualmente aplicadas, em seus diversos graus, com especial ênfase às chamadas penas alternativas e à didática das relações pedagógicas que delas espera a sociedade.

O quadro cabreado de nossos presídios cria verdadeiras academias do crime, e, na maioria das vezes, os internos sempre acabam saindo piores do que entraram.

Devido à superlotação, muitos dormem no chão de suas celas, às vezes no banheiro. Nos estabelecimentos mais lotados, onde nem existe lugar no chão, presos dormem amarrados às grades das celas ou pendurados em redes.

Srª Presidente, lugares que deveriam ser de reeducação e de ressocialização transformam-se em depósitos humanos, aumentando cada vez mais a proliferação de graves doenças e a existência de drogas e armas, trazidas até mesmo pelos parentes em dia de visita.

É preciso, então, que repensemos o modelo de apenamento e as condições ambientais de seu cumprimento, de modo a procurarmos compatibilizar o cumprimento do novo Código com a indispensável observância aos direitos fundamentais da pessoa humana.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, espero concitar a atenção da nossa Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, colegiado tão bem dirigido pela operosa e sensível competência do diligente e querido Senador Paulo Paim, para que juntos possamos nos debruçar sobre o tema, oferecendo soluções no tratamento deste importantíssimo desafio, que é o de harmonizar os ditames penais com o rigoroso cumprimento da Lei e com o papel educativo que o Estado deve exercer no contexto dessas relações.

Outro ponto importante que vem à tona é o número escasso de agentes penitenciários. Sabe-se que existem presídios onde há apenas um agente para tomar conta de cerca de cem detentos. Esses profissionais são mal remunerados e, algumas vezes, encontram na corrupção e no favorecimento a certos detentos um rendimento superior a seus proventos.

Com todos esses fatores negativos já mencionados, aliados à insegurança das prisões e ao ócio dos detentos, as rebeliões se tornam frequentes, bem como as fugas, causando verdadeiro caos social.

De acordo com os dados fornecidos pelo Sindicato dos Servidores do Sistema Penitenciário de Mato Grosso, a população carcerária do Estado é superior em mais de 100% da sua capacidade atual. A demanda no ano de 2011 era de 12 mil presos, enquanto a capacidade das 54 cadeias públicas e seis penitenciárias é de apenas 5.670.

Segundo informações do Conselho Nacional de Justiça, em Mato Grosso a escassez de pessoal nas varas responsáveis pela execução penal leva ao acúmulo de processos e ao descontrole sobre o cumprimento das penas, fazendo com que pessoas fiquem detidas além do tempo estipulado pela Justiça.

Em todo o Estado, faltam magistrados, o que leva os juízes a acumularem funções de execução penal, civis e criminais, dificultando o controle das penas.

Com esse descaso em relação à população prisional, as carceragens mato-grossenses se tornaram ambientes insalubres, desumanos e degradantes, onde os detentos têm pouquíssima oportunidade de traba-

lho e ressocialização. E assim é, em maior ou menor escala, também...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT. *Fora do microfone.)* – ...pelo resto do Brasil afora.

Concedo um aparte ao Senador Paulo Paim e ao Senador Pedro Taques. Acho que pode ser concedido.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco/PT – RS) – Sei que este é o horário das comunicações e não sei se é possível o aparte, mas só quero dizer que concordo com seu pronunciamento. Sou parceiro...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Infelizmente, eu não me dei conta na hora de que não é possível o aparte. Sinto muito.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco/PT – RS) – Quero só dizer que sou parceiro. Vamos fazer uma audiência de encaminhamento juntos, na Comissão de Direitos Humanos e na Comissão de Assuntos Sociais, para discutir a questão prisional do Brasil, que é uma das mais graves do mundo. Conte comigo!

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Muito obrigado, Senador Pedro Taques.

Infelizmente, pelo Regimento Interno, a Senadora Marta não permite a concessão do aparte.

Mas estou concluindo, Srª Presidente.

Por isso, precisamos renovar o debate e encontrar novos rumos.

Sabemos, todavia, que todo esse debate não se esgota do dia para a noite.

*(A Srª Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Em curto prazo, existe a necessidade de novos postos de reclusão, mas prevendo a implantação de medidas de ressocialização. Será efetivo, eu acho, que os presos cumpram atividades profissionais que ocupem seu tempo, para que eles possam exercer uma atividade quando em liberdade.

Dessa forma, dou como lido o resto do meu discurso, a conclusão, na certeza de que algo tem de ser feito para melhorar o sistema prisional brasileiro.

Muito obrigado, Srª Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, CONCLUSÃO DO PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR JAYME CAMPOS**

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sugestão de caráter emergencial e importante para diminuir essa questão é a realização de concursos públicos para os profissionais ligados diretamente a essa temática, como por exemplo, juizes, delegados e agentes penitenciários.

As autoridades brasileiras não podem fechar os olhos e se calar diante de tal situação. Justificativas já não cabem! Projetos, verbas e ações sociais devem ser metas prioritárias dentro dos orçamentos. Não podem os poderes públicos sobrecarregar a sociedade com mais ações de injustiça.

Nossa tarefa aqui no Congresso Nacional inclui a busca pelas soluções mais oportunas, justas e adequadas a um desafio de tamanha envergadura. Estou seguro de que, com serenidade, pertinácia e vontade política, haveremos de achar os melhores caminhos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Jayme Campos.

V. Exª será atendido, na forma regimental, com a transcrição, na íntegra, de seu discurso.

Com a palavra, o Senador Anibal Diniz. (*Pausa*.)

Não se encontrando, Senador Flexa Ribeiro. (*Pausa*.)

Não se encontrando, Senador Wellington Dias. (*Pausa*.)

Não se encontrando presente neste momento, Casildo Maldaner.

Chamo, já, ao plenário, os Senadores Cassol e Paulo Bauer, que serão os próximos a serem chamados como oradores inscritos.

Com a palavra, o Senador Casildo.

**O SR. CASILDO MALDANER** (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Nobre Presidente, Senadora Marta Suplicy, que preside esta sessão, nossa Vice-Presidente do Senado Federal, caros colegas, estamos a viver um momento, sem dúvida alguma, duro no Brasil. São reflexos externos que nos deixam, muitas vezes, de certo modo, em apuros.

Medidas, de uma forma ou de outra, o Governo vem tomando: reduz IPI de alguns produtos, faz com que haja mais consumo, mas isso acaba redundando em soluções paliativas, segundo vários entendidos da área. São resultados que não têm durabilidade, não têm uma sequência que venha a dar certa sustentabilidade a isso, mais duradoura. Deixam até investidores, deixam, muitas vezes, pessoas, empreendedores, na dúvida, sobre se o seu setor vai ter benefícios ou não vai ter, como vai ser o futuro; quer dizer, geram uma certa instabilidade em médio e longo prazo.

Enquanto isso gera dúvidas, causa certa instabilidade, certa insegurança no setor de investimentos. Os próprios índices vêm sinalizando em relação a isso,

o próprio crescimento do nosso PIB, pelos resultados. Os indicativos não são bons.

Hoje pela manhã, em um ato no Palácio do Planalto, de lançamento do Plano "Safrinha", como dizem, ou melhor, do Plano Safra da Agricultura Familiar, esse lançamento de hoje, do Plano Safra da Agricultura Familiar, me pareceu algo mais consistente. Tive a honra de participar e sentir o que o Ministro Pepe Vargas lançou, com a presença de vários Srs. Ministros, de colegas do Senado e da Câmara dos Deputados, de empreendedores do Brasil inteiro, dos Presidentes do Senado e da Câmara. O evento foi presidido pela Presidenta da República, Dilma Rousseff, e contou com a presença dos setores que representam a agricultura familiar do Brasil inteiro e das cooperativas.

Na verdade, senti alguma consistência nesse plano de R$18 bilhões para a agricultura familiar. Na minha concepção – estava lá inclusive a Senadora Ana Amélia, que vejo aqui no plenário –, esse plano de R$18 bilhões, que pode ir a R$23 bilhões, ataca a frente geral da pequena agricultura familiar, levando não soluções paliativas setoriais, mas dando certa consistência para que o pequeno produtor tenha condições de, na verdade, se organizar e ter perspectivas de segurança.

Segundo dados lá apresentados, por volta do meio-dia, do que os brasileiros consomem, cerca de 70% dos alimentos, vêm da agricultura familiar. É um dado importante: cerca de 70% da alimentação dos brasileiros vem da agricultura familiar.

Outro dado que me chamou a atenção é que aproximadamente 74% da mão de obra usada hoje no meio rural do Brasil, no agronegócio do País inteiro, são gerados na agricultura familiar. Outro resultado que, visto pelo lado social, é fantástico. Ou seja, mais de dois terços da mão de obra do meio rural quem as oferece é a agricultura familiar. Então, essa é uma representação extraordinária.

Outra coisa que também chamou a atenção é que, além de dar essa atenção à produção com recursos e baixando os custos inclusive desses recursos para os pequenos produtores, como no Pronaf, que já vem há mais tempo baixando os custos, o que também deu uma certa consistência para o pequeno produtor foi a questão do seguro agrícola. Se a sua produção for atingida por algum sinistro, ele tem uma garantia. Quando buscar dinheiro para esse fim, embora mais barato, num banco oficial ou seja onde for, o seguro cobre aquele valor e ainda dá mais uma compensação, para que o pequeno produtor possa sobreviver de acordo com a perda da sua safrinha, ou da sua safra.

Então, esse seguro também dá uma certa tranquilidade para o pequeno produtor, para o agricultor familiar. Gostei desse seguro, dessa garantia também.

Também chamou a atenção que há uma motivação para se reunirem em associações de produtores, pequenas cooperativas. Isso vai fazer com que se organizem os pequenos produtores, formando pequenas cooperativas. E eles podem, com isso, melhorar a produção.

Como anuncia, dá também esse crédito com subsídio. A garantia do seguro, mais assistência técnica e extensão, vai oferecer à família que lá vive uma segurança maior.

Uma novidade é que estava lá o Ministro da Educação, levando para eles a questão do ensino, do saber, o direito de os filhos dos produtores terem o ProUni, a fim de se prepararem, se formarem e melhorarem seus conhecimentos. Quer dizer, levando o conhecimento até onde se encontram.

Tudo isso faz com que se fomente a organização lá no interior, que se fomente a organização no Brasil inteiro. E esse programa da agricultura familiar, para os arranjos, associações e pequenas cooperativas, não é só para um setor. É para o Brasil inteiro. É para todo o setor rural. É para o Sul, para o Sudeste, para o Norte, para o Nordeste, para o Centro-Oeste, para o Brasil inteiro, onde houver um grupo de pequenos produtores para se organizarem. E aí, tendo assistência técnica, tendo crédito e tendo seguro, há tranquilidade. Isso dá tranquilidade. E isso é consistente. Vai ajudar a fazer com que se evite o êxodo. Isso funcionando, vai ajudar até as cooperativas a se organizarem e fazerem uma produção equilibrada, diversificada. Onde não se pode mecanizar. O produtor faz uma plantação de produtos hortigranjeiros, ou planta árvores, ou forma uma pastagem bem organizada, aí joga as vacas, produz leite e seus derivados, como queijos.

E a cooperativa ensina a produzir a floresta. Mesmo em pequenos hectares, por poucos pedaços que sejam, produz-se a floresta. Quando ela cresce, a cooperativa ajuda a industrializá-la, ajudar a dar um destino a isso. Ou transforma em móveis, ou dá sequência... Quer dizer, dá uma renda, agrega renda a esses produtores.

E, aí, em que isso está resultando? Esse pessoal, que é das classes D e E, começa a subir para a C e vai melhorando de vida. E em que isso vai resultar com o tempo, com essa consistência? Vai resultar, com o tempo, que as pessoas que saíram dali e foram para os centros urbanos têm até certa vontade de voltar às suas origens. Quer dizer, isso causa até uma espécie de ciúme, no bom sentido, das pessoas que saíram,

foram para maiores centros urbanos e têm vontade de voltar, porque ali está começando a existir saúde, ensino e lazer também, que é importante no meio rural, segurança, todos esses mecanismos.

E vai ser melhor do que nos centros urbanos, porque não vai haver os grandes problemas de mobilidade, de transporte, para ir ao trabalho, o que leva uma infinidade de tempo. Hoje, nos centros urbanos, a questão de infraestrutura e mobilidade é um grande problema, no Brasil inteiro.

Tudo isso vai ajudar a dar certa consistência, uma estabilidade, com esse...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. CASILDO MALDANER** (Bloco/PMDB – SC) – Vou encerrar, Srª Presidente. Estou culminando, vou partir para encerrar.

Eu diria até, para encerrar, que, com essa assistência, com esses arranjos, com esse programa, se for levado com seriedade e com assistência, nós queremos urbanizar a região do meio rural. Urbanizar em que sentido? Não urbanizar no sentido de fazer cidades não. Mas urbanizar no sentido de que a pessoa que é urbana, como diz a expressão, está bem educada, bem colocada na sua vida social. Então, urbanizar o meio rural é fazer com que essas pessoas se sintam bem, respirem um ar puro, tenham tranquilidade e sintam, com sua família, vontade de ali ficar. Isso faz com que, como disse antes, até as famílias que saíram para os centros urbanos tenham vontade de voltar.

Por isso, esse programa ao qual tive a honra de, com outros colegas, assistir, tenho que dizer que vale a pena, porque não é paliativo daqui ou de lá ou coisa que valha, mas gera certa consistência e vem mostrar resultados não só para agora, pois ele tem sequência, tem continuação. Isso é que importante.

São as considerações que trago, nobre Presidente e caros colegas, em relação ao plano da agricultura familiar.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Casildo.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Eu gostaria que me inscrevesse pela Liderança do PMDB, quando for possível usar da palavra.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª tem a palavra.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Já tenho a palavra?

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Tem, porque o outro inscrito é o Senador Pedro Taques, que só quer falar depois da Ordem do Dia.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, trago aqui duas posições acerca de assuntos extremamente relevantes, um para todo o Brasil e outro especificamente para o meu Estado de Roraima.

No que diz respeito à relevância para o Brasil, fui relator aqui, no Senado, do projeto de lei que extingue a multa de 10% do FGTS que foi instituída em 2001. Naquela negociação de revisão dos valores do FGTS devido ao Plano Collor e a planos econômicos, foi criada essa multa de 10% para o fundo, exatamente para fazer face a este valor de R$40 bilhões que foram pagos aos trabalhadores. Naquela oportunidade, inclusive, fui relator também do projeto de renegociação que aprovou o entendimento e o pagamento aos trabalhadores. Agora, em 2010, concluiu-se o prazo em que a multa cobriria, efetivamente, o valor a ser pago nas indenizações, o que aconteceu de fato aconteceu – a Caixa Econômica atesta isso.

Por conta disso, à época, o Senador Renato Casagrande apresentou um projeto, que eu relatei e que aprovamos na CAE e na CCJ, no sentido de, a partir de junho do ano que vem, concluir e encerrar essa multa que, efetivamente, penaliza os empresários brasileiros. É importante dizer que a multa não vai para o trabalhador e, portanto, não há nenhum prejuízo para o trabalhador. Essa multa vai direto para o fundo e era rateada, exatamente, para pagamento das despesas dessa renegociação, desse acordo que tivemos a condição de aprovar aqui, em 2001, no plenário do Senado e no Congresso brasileiro.

Essa matéria está em regime de urgência. Eu gostaria de fazer um apelo aos líderes e à Presidenta Marta, para que hoje votássemos os requerimentos e, se possível, votássemos já a matéria. A matéria ainda vai para a Câmara dos Deputados, onde será discutida e poderá, inclusive, ser melhorada, apesar de fazer justiça e deixar de ser uma diminuição do custo Brasil no momento em que precisamos efetivamente desonerar as empresas brasileiras.

Outro assunto de que gostaria de falar diz respeito a uma celeuma, a uma polêmica que se instalou no Estado de Roraima sobre o licenciamento de uma usina de cana-de-açúcar e a condição de se plantar a cana-de-açúcar no Estado de Roraima. Em 2009, a Presidência da República baixou um decreto criando o zoneamento agrícola da cana-de-açúcar na Amazônia e proibindo, a partir de 2009, que novos projetos

fossem aprovados. Esse mesmo decreto ressalvava o direito adquirido dos projetos que já tinham sido aprovados de serem implantados e, no caso de Roraima, o projeto que está em discussão, da empresa Biocapital, é um projeto que foi aprovado, foi licenciado antes do decreto e, portanto, antes de 2009.

É um projeto importante para a economia de Roraima, é um projeto que vai alavancar recursos, que vai ser utilizado, lavrado, não vai haver plantação de cana-de-açúcar na mata, na floresta amazônica e, sim, no lavrado, no Cerrado que temos em Roraima. Não haveria, assim, nenhum tipo de agressão à mata e será, de certa forma, implementado em uma ação que fortalece economicamente o Estado.

Eu gostaria de lamentar a ação civil pública, comandada pelo Ministério Público no tocante a cancelar essa licença, e também enaltecer a posição da Fundação do Meio Ambiente do Estado que se mantém dentro da lei e, portanto, mantém o licenciamento exatamente no sentido de que esse projeto possa ter continuidade.

Então, eu gostaria de pedir a transcrição das matérias: "Femarh dará continuidade ao licenciamento" para a produção ambiental e "CCJ extingue contribuição de 10% do FGTS".

Muito obrigado, Srª Presidente.

**SEGUEM DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso e §2º, do Regimento Interno.)*

**PRODUÇÃO DE ETANOL**
**Femarh dará continuidade ao licenciamento**

*Emir Leitão: "Há mais de dez anos tem plantio de cana em Roraima"*

*Neidiana Oliveira*

Em entrevista coletiva, o presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Femarh), Emir Leitão, explicou ontem que não vai suspender o processo de licenciamento ambiental do plantio de cana-de-açúcar e de implantação da usina de etanol da Biocapital. Ele disse ainda que a fundação vai adotar todas as providências cabíveis para evitar que a iniciativa do Ministério Público Federal possa engessar o desenvolvimento do Estado.

"Não tem por que parar o processo de licenciamento da Biocapital, a não ser que haja uma determinação da justiça federal dizendo que é proibido o plantio da cana-de-açúcar e a instalação da empresa. Temos cana plantada em vários municípios do Estado, como na estrada de Bonfim e Alto Alegre. Há mais de dez anos tem plantio de cana em Roraima", declarou.

Segundo ele, a assessoria jurídica da fundação será acionada para verificar 'minuciosamente' a ação pública do MPF e do Ibama e acompanhar de perto todo o processo.

Ainda conforme Leitão, a fundação é competente para processar e efetuar o licenciamento ambiental do plantio da cana-de-açúcar e da instalação e operação da usina de etanol da empresa Biocapital. Ele disse que a dúvida se a competência era da Fermarh ou do Ibama foi dirimida através de decisão do Juiz Federal Hélder Girão Barreto em ação movida contra o Ministério Público Federal.

"Nós tínhamos uma ação na Justiça Federal contra o MPF para verificar de quem era a competência de licenciar a Biocapital, se a União ou o Estado. Esta é uma ação antiga onde o Juiz Federal Helder Girão Barreto deu o posicionamento a favor de que era dever do Estado, ficando em nossa responsabilidade", lembrou. Quanto à ação civil pública ajuizada esta semana pelo MPF e pelo Ibama, Leitão afirmou que ainda não foi notificado oficialmente.

O processo de licenciamento da empresa Biocapital iniciou em 2007. No ano de 2009, obteve Licença Prévia do Empreendimento por meio da Femarh. O projeto prevê a produção de biocombustível. A empresa estava para ser instalada no km 50 da BR-401 e plantar, inicialmente 75 mil hectares de cana-de-açúcar.

"Agora fomos surpreendidos com esta ação do MPF e Ibama, entrando contra Femarh e Biocapital, para cassação da licença ambiental. Vamos ver quais os objetivos que impulsionaram para eles entrarem com este pedido de cassação, além de terem como base o Decreto de 2009", declarou o presidente, informando que o pedido de licenciamento é anterior a publicação do decreto. "Antes disso a empresa já tinha entrado com o pedido de licenciamento ambiental junto ao órgão", afirmou.

Segundo ele, no próprio decreto dispõe que quem tem as atividades já em andamento dentro da Femarh poderia dar prosseguimento ao licenciamento ambiental, e isso foi feito. Quanto a Roraima pertencer ao bioma amazônico, o presidente informou que é mais uma questão política do que ambiental, pois o estado de São Paulo conta com as maiores usinas de etanol do Brasil.

"Não sei qual o motivo dessa ação, pois o próprio presidente em exercício na época baixou este decreto junto com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, proibindo a produção de cana-de-açúcar

Junte-se ao Processado de Rep. nº 1, de 2012, em 18.06.12.

# PARECERES
# Nºs 821 E 822, DE 2012

## PARECER Nº 821, DE 2012-CEDP

**REPRESENTAÇÃO Nº 1, DE 2012**
**REPRESENTANTE: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL**
**REPRESENTADO: SENADOR DEMÓSTENES TORRES**
**RELATOR: SENADOR HUMBERTO COSTA**

Publique-se. Em 25.06.12

**RELATÓRIO (ART. 17- I, DA RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1993)**

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 25.06.12

1. RELATÓRIO

1.1 DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR

Analisa-se neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o presente Processo Disciplinar, oriundo da Representação nº 1, de 2012, ofertada pelo Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos, em desfavor do Senador Demóstenes Torres (sem partido/GO), com fulcro no art. 55, II e § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 5º, incisos II e III, 17 e seguintes da Resolução nº 20, de 1993 (SF), que institui o "Código de Ética e Decoro Parlamentar" do Senado Federal, com vistas a verificar quebra de decoro, decorrente de denúncias que vinculam o parlamentar a Carlos Augusto de Almeida Ramos, conhecido pela alcunha de *Carlinhos Cachoeira*, com indícios da prática de diversos atos ilícitos narrados na peça inicial, que sujeitam o Representado à perda de seu mandato.

Para a devida aclaração dos fatos, é mister fazer uma digressão do que está, efetivamente, sob análise deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no presente processo administrativo disciplinar.

Em 15 de setembro de 2009, a Polícia Federal encaminhou à Procuradoria-Geral da República os autos do Inquérito nº 042/2008,

acompanhado da Medida Cautelar de Interceptação de Comunicações Telefônicas nº 2008.35.02.000871-4, que havia tramitado perante o Juízo Federal de Anápolis - Goiás, originariamente instaurado para apurar o crime de violação de sigilo profissional, consumado quando da realização de operação policial para o combate à prática de contrabando e exploração ilegal de jogos de azar naquela cidade. O inquérito era decorrente de uma operação denominada "Vegas".

Posteriormente, no dia 29 de fevereiro de 2012, o "contraventor" Carlos Augusto de Almeida Ramos, vulgo *Carlinhos Cachoeira,* foi preso, apontado, após investigações da PF em outra operação, chamada "Monte Carlo", como chefe de um forte esquema de corrupção montado para encobrir e facilitar a exploração de jogos de azar no Estado de Goiás e no Distrito Federal. Consistia tal esquema no pagamento de propinas a policiais civis, militares e federais, além de outros delitos. Juntamente com *Cachoeira* foram retidos outros integrantes do mesmo grupo, dentre eles dois Delegados de Polícia Federal e membros da Polícia Civil do Estado de Goiás. Tratava-se de medida preventiva, autorizada pela Justiça Federal do Estado de Goiás.

Sabe-se que o acervo de encontros fortuitos de interceptações telefônicas (devidamente autorizadas e monitoradas por autoridades judiciais, tanto em 2008/2009 como em 2011/2012) – que tinham como alvo aparelhos de *Carlinhos Cachoeira* e outros membros de seu grupo criminoso, registre-se – importou a sujeição da matéria à consideração do Procurador-Geral da República, por força de identificação de envolvidos portadores da prerrogativa de foro, junto ao Supremo Tribunal Federal.

Entrementes, a conexão entre o Representado e *Cachoeira* tornou-se pública, por divulgação, pela imprensa, de áudios das indigitadas interceptações telefônicas. A sequência de eventos que levou ao pedido de instauração de inquérito no STF e à propositura da presente Representação já foi narrada no meu informe inicial.

No dia 3 de maio de 2012, apresentei, perante este Colegiado, Relatório Preliminar pela admissibilidade da Representação nº 1, de 2012,

onde restou consignada a existência de elementos que apontam para indícios de prática de atos contrários à ética e ao decoro parlamentar, que tornam o Senador Demóstenes Torres sujeito à perda de seu mandato.

Deixei de me debruçar, naquela peça decisória, sobre diversas questões suscitadas pela mídia como "vazamento" dos inquéritos das operações "Vegas" e "Monte Carlo", que implicavam o Senador Demóstenes Torres em diversos crimes, fazendo a elas menção somente no que era tangencial ao centro dos fundamentos postos na peça decisória.

A opção – é de bom alvitre que se esclareça – não decorreu da suposta alegação de invalidade das provas feita reiteradamente pela defesa do Senador Demóstenes Torres. Derivou de não estarem os dados até aquele momento, oficialmente, sob o crivo deste Conselho, não podendo ser verificada sua autenticidade e, sobremaneira, por considerá-los desnecessários à análise preliminar, em que somente indícios da quebra de decoro parlamentar já se apresentavam como suficientes para o acolhimento da Representação.

Nos debates efetuados por ocasião da apresentação do Relatório Preliminar, o ilustre advogado de defesa proferiu sustentação oral, alegando desconhecimento dos argumentos postos naquela peça decisória, e solicitando, em decorrência, novo prazo para refutação dos fatos e raciocínios ali expendidos. No dia 7 de maio de 2012, a defesa do Representado apresentou pedido formal e escrito pela devolução do prazo regimental de 10 (dez) dias úteis (fls. 603/608), o que restou indeferido pelo Presidente do Conselho em decisão apartada (fl. 618).

Aprovado o Relatório Preliminar em votação unânime (dezesseis votos favoráveis e nenhum contrário), no dia 8 de maio do corrente ano, conforme Lista de Votação Nominal (fl. 19), foi instaurado o Processo Disciplinar, com fulcro no § 1º, do art. 15-A (decisão publicada no dia 9 de maio de 2012, nos termos do § 4º do art.15-A), da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal.

## 1.2 DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

Iniciado o Processo Disciplinar, realizou-se reunião deste Conselho no dia 10 de maio de 2012, oportunidade em que se procedeu à votação de doze requerimentos apresentados por esta relatoria para a necessária instrução processual, nos moldes preconizados no art. 17-A a 17-E, da Resolução nº 20, de 1993, com a redação dada pela Resolução nº 25, de 2008, ambas do Senado Federal.

Foram aprovados os seguintes requerimentos de oitiva de testemunhas e solicitação de documentos pertinentes à matéria suscitada na Representação nº 1, de 2012: a) Requerimento nº 4 – convite ao Delegado Federal Dr. Raul Alexandre Marques Sousa, que conduziu as investigações que culminaram na "Operação Vegas" da Polícia Federal; b) Requerimento nº 5 - convite ao Delegado Federal Dr. Matheus Mella Rodrigues, que conduziu as investigações que culminaram na "Operação Monte Carlo" da Polícia Federal; c) Requerimento nº 6 – convite ao Dr. Daniel de Resende Salgado, Procurador da República que acompanhou o inquérito e ofereceu denúncia criminal decorrente da "Operação Vegas"; d) Requerimento nº 7 - convite à Dra. Léa Batista de Oliveira, Procuradora da República que acompanhou o inquérito e ofereceu denúncia criminal decorrente da "Operação Monte Carlo"; e) Requerimento nº 8 – solicitação à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar práticas criminosas do Senhor Carlos Augusto Ramos, do compartilhamento de operações referentes ao uso de um aparelho celular-rádio vinculado à operadora telefônica *Nextel,* cedido pelo investigado ao Senador Demóstenes Torres; f) Requerimento nº 9 - solicitação à Presidência do Senado Federal de informações de registros de entrada e movimentações dos Senhores Carlos Augusto de Almeida Ramos, Gleyb Ferreira da Cruz, Geovani Pereira da Silva e Idalberto Matias de Araújo nas dependências do Senado Federal, por meio de protocolos de acessos e gravações por videocâmeras, desde 1º de fevereiro de 2003 até 6 de março de 2012; g) Requerimento nº 10 - solicitação à Presidência do Senado Federal de informações sobre a relação de servidores comissionados que hajam sido lotados no Gabinete do Senador Demóstenes Torres e no Gabinete da Liderança do *Democratas* no período que Sua Excelência exerceu o cargo de Líder daquele Partido; h)

Requerimento nº 11 - solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, para que fornecesse a este Conselho cópias autênticas de inteiro teor das prestações de contas de Demóstenes Lázaro Xavier Torres referentes às eleições de 2002, 2006 e 2010; i) Requerimento nº 12 – solicitação à Secretaria Geral da Mesa de cópias autênticas ou autenticadas das declarações de bens e fontes de renda do Representado, bem como declarações de imposto de renda, ambos pedidos extensivos a cônjuge ou companheira desde o início da 52ª Legislatura; j) Requerimento nº 13 – solicitação às empresas Voar Táxi Aéreo Ltda. e Sete Táxi Aéreo Ltda. a relação de voos em que tenha sido passageiro o Senador Demóstenes Lázaro Xavier Torres no período entre no período entre 1º de agosto de 2002 e 6 de março de 2012, bem como os nomes de eventuais acompanhantes nos voos realizados e dos responsáveis pelos pagamentos dos respectivos fretamentos; k) Requerimento nº 14 – solicitação à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC da relação de voos, em todo o território nacional, de aeronaves das empresas Voar Táxi Aéreo Ltda. e Sete Táxi Aéreo Ltda., nos quais tenha sido elencado como passageiro o Senador Demóstenes Lázaro Xavier Torres, bem como nominatas de eventuais acompanhantes, tendo como termo inicial o dia 1º de agosto de 2002 e termo final o dia 6 de março de 2012; l) Requerimento nº 15 – solicitação à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA informações sobre os pedidos de reunião solicitados pelo Senador Demóstenes Torres no ano de 2011 com aquela instituição, bem como as pautas das referidas reuniões e os nomes dos acompanhantes do Representado aos encontros oficiais.

Definiu-se, na mesma reunião, o calendário de oitiva de testemunhas da seguinte forma, obedecendo-se ao critério definido no inciso I, do art. 17-C, da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal: 1) dia 15/5/2012 – Delegados Federais Doutor Raul Alexandre Marques Sousa e Doutor Matheus Mella Rodrigues; 2) dia 16/05/2012 – Procuradores da República Doutor Daniel de Resende Salgado e Doutora Léa Batista de Oliveira; 3) dia 22/5/2012 – Doutor Ruy Cruvinel, advogado militante no Estado de Goiás; 4) dia 23/5/2012 – Senhor Carlos Augusto Almeida Ramos; 5) dia 28/5/2012 – Senador Demóstenes Torres.

## 1.2.1 DAS OITIVAS

Passou-se o seguinte em relação às oitivas:

a) 15/5/2012 - prestaram as autoridades, Doutor Raul Alexandre Marques Sousa, delegado de Polícia Federal responsável pela condução da "Operação Vegas" e Doutor Matheus Mella Rodrigues, delegado de Polícia Federal responsável pela "Operação Monte Carlo", relevantes informações no que se refere, não ao objeto de suas respectivas investigações, mas aos chamados "encontros fortuitos", onde o Senador Demóstenes Torres não era investigado, por ser autoridade detentora de foro privilegiado. O material sobre a oitiva encontra-se em envelope lacrado nestes autos, por tratar-se de material sigiloso;

b) 16/5/2012 - os Senhores Procuradores da República – Doutor Daniel de Resende Salgado e Doutora Léa Batista de Oliveira – não compareceram à audiência marcada, tendo justificado suas ausências com antecedência de um dia e solicitado remarcação de depoimento para após o dia 31 de maio do corrente ano, data então prevista para julgamento da ação penal do caso "Monte Carlo", em Vara da Seção Judiciária da Justiça Federal em Goiânia-GO;

c) 22/5/2012 – o Doutor Ruy Cruvinel, testemunha arrolada pela defesa, não compareceu à reunião marcada, tendo enviado, na véspera, ofício à Secretaria do Conselho de Ética, refluindo do convite ante a alegação de motivos pessoais;

d) 23/5/2012 – O Senhor Carlos Augusto de Almeida Ramos, testemunha arrolada pelo Representante e pelo Representado também não compareceu à reunião marcada para ouvi-lo;

e) 29/5/2012 – o Senador Demóstenes Lázaro Xavier Torres compareceu à reunião marcada para seu depoimento pessoal como Representado, apresentou termos de sua defesa, referentes ao conteúdo de degravações constantes na peça de pedido de instauração de inquérito perante o Supremo Tribunal Federal em que figura como indiciado (Inquérito nº 3.430), bem como acerca dos dados constantes no Relatório Preliminar aprovado por este Conselho.

## 1.2.2 DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS E ANALISADOS

Este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar recebeu da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a Agenda do Diretor-Presidente, Dr. Dirceu Bardano, onde constam os pedidos de audiência, as pautas solicitadas e realizadas e os nomes dos acompanhantes do Senador Demóstenes Torres no ano de 2011 com aquela instituição.

Foram colacionados aos autos as cópias autênticas dos documentos que constam no Relatório Preliminar, encaminhados pela Secretaria Geral da Mesa do Senado, que providenciou, ainda: documentos referentes às declarações de Imposto de Renda do Representado (Requerimento nº 12, de 2012), que se encontram em envelope lacrado (fl. 1.420); informações de registros de entrada e visita ao Gabinete do Senador Demóstenes Torres dos Senhores Gleyb Ferreira da Cruz e Idalberto Matias de Araújo, desde 1º de fevereiro de 2003 até 6 de março de 2012; por fim, a relação de servidores comissionados que estiveram lotados no Gabinete do Senador Demóstenes Torres e no Gabinete da Liderança do *Democratas* no período que Sua Excelência exerceu o cargo de Líder daquele Partido.

Foram ainda obtidos os documentos referentes à lotação e exoneração de Kenya Vanessa Ribeiro e dos demais servidores lotados no Gabinete da Liderança da Minoria (PSDB/DEM) no período em que foi Líder o Senador Demóstenes Torres, ora Representado (fls. 8.753 a 9.059)

Em 28 de maio de 2012, a Empresa Sete Táxi Aéreo Ltda. encaminhou ofício a este Conselho, onde sustenta, em síntese, não poder informar os nomes dos passageiros nos voos realizados.(fls. 7.668 a 7.671).

No dia 29 de maio foi recebido o documento da Empresa Voar Aviação, recebido durante a 13ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro

Parlamentar, em resposta ao Of. CEDP nº 211/2012, informando sobre o regular pagamento do fretamento das aeronaves, sem o fornecimento dos nomes dos passageiros nos voos realizados (fl. 7.692).

A Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC, em resposta ao Requerimento 14/2012, enviou ofício a este Conselho em 08 de junho de 2012, onde informa que não há obrigatoriedade legal por parte dos entes regulados no fornecimento da relação e identificação dos passageiros à Agência após a realização dos voos em que não haja acidentes, sendo esta uma prática discricionária das empresas (fls 9.068 a 9.071).

1.2.3 DA PROVA PERICIAL

Na reunião de 5 de junho próximo passado, este Conselho apreciou o requerimento de realização de prova pericial, apresentado pela defesa, o que foi indeferido nos termos de parecer que exarei sobre a solicitação, naquela oportunidade.

Em conformidade com o art. 17-I, da Resolução nº 20, de 1993, com a redação dada pela Resolução nº 25, de 2008, a instrução probatória foi declarada encerrada em 12 de junho de 2012, não sem antes a Presidência decretar, após ouvir o Plenário deste Colegiado, a prejudicialidade de requerimento de renovação de pedido de perícia, apresentado pela defesa.

1.2.4 DAS ALEGAÇÕES FINAIS

No dia 15 de junho de 2012, a defesa apresentou suas alegações finais, repisando, em síntese, todas as preliminares ofertadas por ocasião da defesa prévia: inépcia da petição inicial, suspensão condicional do processo, exclusão da análise de atos praticados na legislatura anterior. Acrescentou, também, argumentos de outras nulidades que dizem com a condução do processo, reputando arbitrária a decisão deste Conselho de recusa de produção de prova pericial nas

gravações telefônicas, bem como descumprimento dos prazos constantes na Resolução nº 20/1993 do Senado Federal, sobremaneira no que se refere à apresentação e votação deste Relatório que, segundo afirma, não poderia ser apreciado no mesmo dia que apresentado.

Requer, ainda em preliminares: a devolução do prazo de defesa de 3 dias úteis contados da nova intimação; seja atendido o prazo de 10 dias úteis entre a apresentação e votação do Relatório; seja acolhido o pleito de realização de perícia técnica, com o reconhecimento dos vícios na fundamentação no despacho que denegara o pedido, bem como no procedimento de votação do requerimento apresentado no dia 12 de junho último, por ausência de *quorum.*

No mérito, pugna pelo arquivamento da Representação ora examinada, nos termos do art. 17, I, § 2º, segunda parte, da Resolução nº 20/1993 do Senado Federal.

É o Relatório.

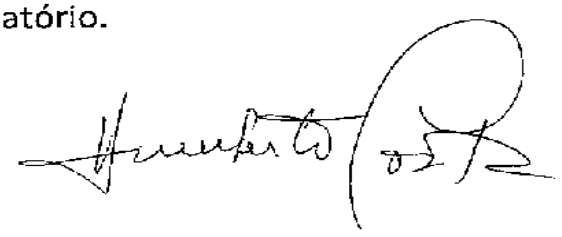

## 2. ANÁLISE

### 2.1 DAS PRELIMINARES SUSCITADAS NAS ALEGAÇÕES FINAIS DA DEFESA

As preliminares reiteradas pelo Representado em sua peça de alegações finais que dizem com a inépcia da Representação, a suspensão condicional do processo e a extemporaneidade dos fatos ocorridos na legislatura anterior já foram exaustivamente respondidas no Relatório Preliminar que apresentei, aprovado à unanimidade por este Conselho no dia 08 de maio de 2012, razão pela qual deixo de me debruçar novamente sobre seu conteúdo.

Mesma sorte possui o pedido de realização de perícia nos áudios, devidamente respondido em decisão própria quando formulado.

Quanto à alegação de descumprimento de prazo, valho-me da contundente resposta dada ao Representado pela Exma. Ministra Carmem Lúcia nos autos do Mandado de Segurança nº 31.404/DF, por ele impetrado no último dia 14 de junho, justamente para desconstituir as decisões deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, tomadas nos autos desta Representação. Ao denegar a liminar requerida pelo Senador Demóstenes Torres para suspensão do processo disciplinar, quanto à questão de prazo e procedimento adotado por este Órgão por ocasião do indeferimento do reformulado pedido de perícia, assentiu a ilustre magistrada:

> *"16. No caso em exame, os argumentos desenvolvidos na petição inicial não se dotam da relevância jurídica legalmente estatuída, pois a simples constatação de que a fase instrutória já havia se encerrado* quando do segundo requerimento de produção de prova pericial demonstram, de pronto, inexistir liquidez e certeza no alegado direito do Impetrante, que teria sido pretensamente violado.

.....

*19. Assim, nesse juízo precário de delibação, característico do exame de liminar, conclui-se que os vícios apontados pelo Impetrante relativamente à reunião do Conselho de Ética do dia 12.6.2012 resultaram de deliberação sobre a qual o Impetrante sequer tinha o direito de provocar, tornando despiciendo, assim, o enfrentamento da matéria."*

**(STF - Mandado de Segurança nº 31.404/DF – Relatora Ministra Carmem Lúcia – Decisão proferida em 15/06/2012)**

A título de acréscimo, embora pareça irrelevante, devo dizer que o debate que pretende travar a defesa sobre a contagem de prazo é, no mínimo, curioso. Trata-se de altercação hermenêutica de interpretação gramatical que não encontra parâmetros sequer no Poder Judiciário.

Com efeito, diz o texto da Resolução nº 20/1993, na parte que pertine ao debate:

*"**Art**. 17-I. Produzidas as provas, o relator declarará encerrada a instrução, intimará o representado ou denunciado para apresentar suas alegações finais **no prazo de 3 (três) dias úteis** e, após isso, entregará relatório que será apreciado pelo Conselho **no prazo de 10 (dez) dias úteis**.* (grifei)

Ora, prazo, como se sabe, é a contagem de tempo dentro do qual se deve fazer alguma coisa; tempo este, em regra, fixo e determinado, seja por instrumento normativo ou pela autoridade com poder para aprazar. Tem como exemplos de sinônimos: limite, termo, conclusão, desfecho (BECHARA, Evanildo: **Moderna Gramática Portuguesa**. São Paulo. Edição 37. 2009. Nova Fronteira). A contagem de prazo nos termos da Resolução nº 20/1993 do Senado Federal é feita computando-se somente os dias úteis, único significativo diferencial em relação aos prazos processuais do Poder Judiciário, cuja contagem é

realizada de forma contínua. São ambos prazos peremptórios, dentro do qual se deve cumprir uma obrigação. O *dies ad quem* (termo final) no julgamento deste Conselho, assim como no Judiciário, será sempre em dia útil. Trata-se, a toda evidência, de um limite a ser obedecido. Antecipá-lo, desde que iniciada a contagem do prazo (*dies a quo)* é critério de quem possui o encargo de cumpri-lo, decisão que, no caso que ora se discute, cabe ao relator do Processo Disciplinar. E devo aclarar, para que nenhuma dúvida subsista, que cumpri rigorosamente todos os prazos legais e regimentais.

Portanto, considero que a questão sobre prazos, além de ter sido respondida pela decisão judicial, configura-se mero esforço argumentativo, carecedor de legitimidade e desprovido de qualquer razoabilidade.

Contudo, tendo em vista a liminar deferida pelo Ministro Dias Toffoli, nos autos do Mandado de Segurança nº 31.407/DF, impetrado pelo Representado no mesmo dia 15/06/2012, obedeceu este Conselho o prazo de três dias entre a leitura da parte descritiva do Relatório, que ocorreu no dia 18/06/2012 e a discussão.

As demais questões fomentadas confundem-se com o próprio mérito da Representação e com ele serão decididas.

2.2 DOS FATOS

Em seu depoimento pessoal perante este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no dia 29 de maio de 2012, o Senador Demóstenes Torres, por diversas vezes, insistiu no bordão: "Julguem-me pelo que fiz e não pelo que disse". Chegou até mesmo a fazer uso de um trecho de "Nem é bom falar", o belo samba de Ismael Silva: "Nem tudo que se diz, se faz", ponderou o Representado, frente a seus pares.

Julgaremos o Representado pelos seus atos, mas isso não nos exime de examinar suas palavras, pois a palavra é a essência do governo democrático-republicano. Atos e palavras não se desvencilham no processo de conformação de um juízo de valoração política.

O Poder Legislativo é *locus* privilegiado dessa problemática, nos regimes democráticos. Isso porque, aqui, no Parlamento, como assinala Habermas, apoiado nas reflexões de Hannah Arendt, ocorre "o fluxo livre de temas, contribuições, informações e argumentos", que produz convicções compartilhadas intersubjetivamente e, assim, gera "potenciais de poder" (HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: Entre facticidade e validade**, volume I. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997, p. 186). Não por acaso, a instituição parlamentar tem seu nome formado por uma derivação baseada em um radical italiano que significa "palavra" (*parola*), de onde se apura o verbo para o ato de fala: *parlare*.

Esse fenômeno da produção do direito pela comunicação pode ser ilustrado – diz o eminente filósofo alemão –

> *"através do modelo de tomadas de posição em termos de* sim/não *em relação à oferta de um simples ato de fala. A convicção comum entre falante e ouvinte, que é produzida ou simplesmente reforçada através do reconhecimento intersubjetivo de uma pretensão de validade, significa a aceitação tácita de obrigações relevantes para ação; nesta medida, ela cria uma nova realidade social. A partir do momento em que as liberdades comunicativas dos civis são mobilizadas para a produção do direito legítimo, tais obrigações ilocucionárias se cristalizam num potencial com o qual os detentores do poder administrativo têm que contar".* (HABERMAS, J. *op. cit.*, p. 186)

Na medida em que cidadãos comuns elegem representantes para corpos da atividade estatal e lhes concedem poderes amplos para deliberar sobre assuntos que afetam o bem-estar de todos, tal representação enseja uma responsabilidade singular. O representante

deve, para tornar efetivo seu mandato, – insisto – ter em conta, em suas decisões e ações, **geradas e conformadas por palavras**, a busca do bem comum, evitando a sedução pelo interesse privado e a exploração do cargo para usufruir de privilégios.

No Congresso Nacional, não nos tratamos reciprocamente como *"excelências"* porque temos origem em algum estamento aristocrático; ou porque somos obrigados a fazê-lo como código de identificação e pertencimento a uma confraria ou vocativo de compadrio; ou porque somos portadores da ilustração positivista capaz de lançar "o claro raio ordenador" que nos leve ao progresso social, econômico, ou cultural. Parlamentares de outras paragens, da mesma maneira, dirigem-se a seus colegas, valendo-se de vocativos análogos, como *"honrado"*. O que pode nos fazer homens e mulheres *honrados* ou *excelentes* é o grave dever de representar a comunidade política, com todas suas complexas contradições, e por ela, mediante procedimentos considerados legítimos, usar da palavra (por isso há a fase da "discussão" no processo legislativo) e, após o uso da palavra, decidir, também por palavras ("sim" ou "não"), quais valores e objetivos devem ser normatizados e quais são os melhores caminhos para atingi-los.

É por palavras que senadores firmam o compromisso inafastável com a promoção da defesa dos interesses autenticamente populares no círculo nacional, com o zelo pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do País, particularmente das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo, com o exercício do mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular; é por palavras que cumprem o dever de debater e tomar parte nas deliberações parlamentares (art. 2º da Resolução nº 20, de 1993).

Habermas nos expõe que o "poder comunicativo de convicções comuns" – constantes deste conjunto de propósitos que menciono – "só pode surgir de estruturas da intersubjetividade **intacta**" (HABERMAS, J. *op. cit.*, p. 191, negritos meus), isto é, aquela que não está

colonizada pelo poder do dinheiro ou da administração. Alguns chegam a fazer chacota da punição com a perda de mandato por ter um parlamentar "faltado com a verdade". É bom que se diga, a propósito, que se trata de "faltar com a verdade" não apenas com seus colegas, mas com a comunidade política representada. Não percebem os zombadores que *mentir* desconstitui o paradigma da intersubjetividade *intacta* que cria o poder político legítimo. A fala deixa de ser genuína, deforma-se. Daí dizer Habermas que se "avalia a legitimidade de um poder pela harmonia entre palavras e feitos" (*idem, ibidem*, p. 189).

Passo, então, a aferir a harmonia entre "palavras e feitos" do Senador Demóstenes Torres.

2.2.1 DO ENVOLVIMENTO DO REPRESENTADO COM OS NEGÓCIOS DE *CARLINHOS CACHOEIRA* NA EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR

Em seu depoimento pessoal, frente a este Conselho, no último dia 29 de maio, Sua Excelência confirmou os termos de seu pronunciamento na sessão ordinária de 6 de março próximo passado, no Plenário, ou seja, de que conhecera *Carlinhos Cachoeira* quando fora Secretário de Segurança Pública do Estado de Goiás, na gestão do Governador Marconi Perillo. Desde logo, verifica-se que essa aproximação não se deu em circunstâncias meramente sociais. Pode-se perceber que, ali, o encontro de ambos se deu em torno de problemas relativos aos negócios de *Cachoeira*. Perguntado, o Senador Demóstenes Torres respondeu que *Carlinhos Cachoeira* o procurara com um pleito, que eu diria ser bizarro: a repressão aos operadores de jogos de azar *ilegais*, atuantes no Estado de Goiás. A cena evoca, de pronto, o clássico final do filme norte-americano de Michael Curtiz, *Casablanca*, quando o Capitão Renault manda prender os "suspeitos de costume" e sucumbe ao convite para uma grande amizade.

Mas, quem seriam os contraventores, cuja atuação *Carlinhos Cachoeira* desejava desbaratar? Os banqueiros do "jogo do bicho"? A resposta, por óbvio, é negativa, a não ser que a ação repressiva da polícia goiana se limitasse à eliminação da concorrência, pois era notório o envolvimento de *Carlinhos Cachoeira* com esse tipo de contravenção penal e posição de destaque nesse *ramo* de negócios. Até as pedras de Pirenópolis e as capistranas de Goiás Velho sabiam disso. Não é crível que um Secretário de Segurança Pública, que antes fora, por duas vezes, o chefe do Ministério Público Estadual, desconhecesse a folha corrida de seu interlocutor.

É importante, neste passo, registrar a ainda existente (e provavelmente decrescente) vinculação de *Cachoeira* com o jogo do bicho. Não obstante a confissão que faz *Cachoeira* a uma interlocutora íntima, segundo a qual passaria a concentrar seus negócios na seara dos jogos de azar (ilegais) num *site* de loterias virtuais (pela internet), adquirido por oitocentos mil reais (conversa telefônica de 01/06/2011, às 19h52min), verifica-se a continuação da conduta delinquente pelos diálogos telefônicos do "contraventor" gravados pela Polícia Federal na "Operação Monte Carlo". Com efeito, às 18h28min do dia 9 de março de 2011, logo após o carnaval do ano passado, conforme extrato de conversa registrada pela PF, *Cachoeira* comemora com um interlocutor a vitória da Beija-Flor (que tem como patrono Anísio Abraão David) – grêmio recreativo, no qual – de acordo com o registro da PF – *Cachoeira* tinha um "negócio" – e revela que o resultado teria sido obtido com uma "mutreta". Na quarta conversa entabulada entre *Cachoeira* e o Senador Demóstenes Torres, na sequência dos alertas que Sua Excelência faz ao "contraventor" sobre possível operação conjunta do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual, com vistas a reprimir a exploração de caça-níqueis, *Cachoeira* esclarece a Demóstenes, pouco antes de o Senador viajar para se encontrar com Roberto Coppola, sócio de *Cachoeira*, no negócio de jogos de azar pela internet, que a operação seria "sobre o jogo do bicho" ( 21/06/2011, às 9h51min). Assim, eliminar os bicheiros, de forma isonômica, naquela quadra, e ainda hoje, seria "dar um tiro no próprio pé".

*Cachoeira* pretendia, de fato, afastar competidores e intermediários em relação a negócios que começara a vislumbrar como promissores no início dos anos 90: o mercado das *videoloterias*, vale dizer, das máquinas eletrônicas programadas, quaisquer que fossem suas marcas de fantasia: videopôquer, bingo eletrônico, caça-níqueis, etc. Pelo uso claudicante do vernáculo, nos diálogos telefônicos interceptados pela PF, observa-se que *Carlinhos Cachoeira* é um matuto, mas é, acima de tudo, astuto. Tinha notável descortínio quanto às possibilidades de negócios; antevia o pujante mercado na exploração de jogos de azar por meios virtuais (sistemas *on line real time* via internet). Daí sua verdadeira obsessão por alianças negociais com empreendedores que detivessem *expertise* nessa nova fronteira da jogatina. *Cachoeira* já prognosticava a "extrema comercialização do tempo disponível" como "algo a ser explorado no interesse da expansão do capital" (MÉSZÁROS, István. **Para Além do Capital: Rumo a uma Teoria da Transição**. São Paulo/Campinas: Boitempo/Unicamp, 2002, p. 668).

Em seu depoimento, o Delegado de Polícia Federal Raul Alexandre Marques Sousa destacou que o cerne dos negócios de *Carlinhos Cachoeira* era a videoloteria. O que motivara a "Operação Vegas", havia sido o vazamento, no âmbito da própria Polícia Federal, de uma *blitz* que se realizaria, em Anápolis (GO), quartel-general de *Cachoeira*, por requisição do Ministério Público Federal, para repressão ao contrabando de placas de circuitos eletrônicos de programação das máquinas caça-níqueis, conforme deixou patente, em seu depoimento, o delegado, após indagação do Senador Wellington Dias.

Em 1995, *Cachoeira* iniciou sua jornada no universo de uma atividade de exploração de jogatina mais sotisficada, como era seu intento: as máquinas eletrônicas programadas. A Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993 – que ficara conhecida como "Lei Zico" – por seu art. 57 (regulamentado pelo art. 45 do Decreto nº 981, de 11 de novembro de 1993), excepcionando a aplicação da norma penal, autorizara às entidades de direção de prática desportiva, devidamente credenciadas junto às Secretarias de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, a explorar o jogo de bingo *ou similar*. A adição dessa equivalência ao jogo de bingo com cartelas abriu brecha para as operações com "bingos eletrônicos".

Assim concluiu a CPI dos Bingos do Senado Federal a esse respeito: "A autorização para exploração de jogo similar ao bingo, como consta na *Lei Zico*, e de modalidades lotéricas similares ao bingo, como consta no Decreto nº 981, de 1993, deram ensejo à autorização para exploração de videoloterias (caça-níqueis) pelas casas de bingo". (Relatório Final da CPI dos Bingos, p. 25)

Neste passo, já cumpre deixar assentado que o Representado, em seu depoimento, instado pelo Senador Randolfe Rodrigues, disse que não se lembrava de ter tomado parte nessa CPI, embora tivesse sido um dos responsáveis pela sua instalação, com a impetração de um Mandado de Segurança junto ao STF (MS nº 24.848) e que para ela tivesse sido designado como membro suplente. Mais relevante, porém, é a sua intensa participação, como implacável inquisidor, em todos os episódios da referida CPI que disseram respeito ao suposto envolvimento do então Ministro Antonio Palocci Filho com a "máfia angolana" de jogos, ou com o "dinheiro de Cuba na caixa de uísque". (*v.g* Relatório Final da CPI dos Bingos, p. 519) Mas o Senador Demóstenes Torres não guarda memória alguma desses eventos!

Como sabemos todos, aquela não era uma CPI qualquer. Era a comissão parlamentar de inquérito que tinha por motivação, conforme consta de seu próprio histórico, a divulgação pela imprensa, em fevereiro de 2004, "de uma fita gravada nos idos de 2002 por um empresário do setor de jogos, Carlos Augusto Ramos, conhecido como 'Carlinhos *Cachoeira*', [que] expôs o assessor parlamentar da Casa Civil, Waldomiro Diniz, à época Presidente da Loteria do Rio de Janeiro (Loterj)" (Relatório Final da CPI dos Bingos, p. 6)

O Representado, todavia, não obstante a natureza da CPI dos Bingos, em que pese o envolvimento direto de pessoa relevante na sociedade goiana, com quem o Representado mantinha relação de amizade, e apesar de sua destacada participação no processo de investigação parlamentar, foi tomado por súbita amnésia em relação a esses fatos recentes da vida nacional, nos quais o seu protagonismo muito contribuiu para sua própria projeção como político notável, de envergadura nacional.

O Relatório Final da CPI dos Bingos, em sua página 133, a partir de informe da Polícia Federal, traça um sumário da situação de controle territorial no Estado de Goiás, para, em seguida, anunciar a expansão dos negócios de *Cachoeira* no Estado do Rio de Janeiro, nos seguintes termos:

> *"O terceiro esquema envolve a associação entre o bingo tradicional e o bingo eletrônico (MEPs), em que espanhóis e brasileiros aproveitam-se da atividade para lavar dinheiro. Uma das estratégias usadas é alçar ao sucesso pessoas de origem humilde, os chamados "testas-de-ferro", que, de uma hora para outra, tornam-se empresários. Esse esquema foi detectado no Rio de Janeiro, e está por trás da crise envolvendo as relações da Loterj com Carlinhos Cachoeira e Alejandro Ortiz (item 7.1 deste Relatório)".* (Relatório Final da CPI dos Bingos, p. 135)

Convém recordar, neste ponto, que *Cachoeira*, além de buscar a expansão de seus negócios na praça do Estado do Rio de Janeiro, já se assentara em Minas Gerais (v. Relatório Final da CPI dos Bingos, p. 413).

Mas a conquista de espaço no mercado fluminense implicava a necessidade de entendimento com os espanhóis, controladores das operações de máquinas eletrônicas programadas (MEPs) naquele Estado. A Loterj estava "demarcando territórios", fixando, numa mesma licitação, o que seria objeto de "concursos de prognósticos" *online/real time* e o que seria operado como jogos *off line*. Portanto, a "prensa" que *Cachoeira* exigia do então Secretário Demóstenes Torres à atuação dos espanhóis em Goiás – que operavam máquinas eletrônicas programadas sem a "devida" concessão da LEG – deveria ser dosada; deveria circunscrever-se apenas a uma demonstração de capacidade dissuasória.

Só nesse contexto é que se pode compreender uma relação – valendo-me da canção de famosa dupla sertaneja goiana – entre "tapas e beijos" que caracterizava o relacionamento de *Cachoeira* e a "máfia espanhola" (ou, para a CPI dos Bingos, "máfia italiana", mesmo! – cf. Relatório Final da CPI dos Bingos, p. 13 e p. 135-147). Embora o Senador Demóstenes Torres tenha fingido não compreender a simples referência que fiz aos "espanhóis", todos os atores envolvidos podem ser conhecidos e a trama pode ser elucidada pela leitura das páginas 219-236 do Relatório Final da CPI dos Bingos, inclusive o que teria se passado em Goiás, quando o Representado era Secretário de Segurança Pública. Cumpre reproduzir uma passagem da análise feita pela CPI: *"Em alguns Estados, como em Goiás e no Distrito Federal, constatou-se que as atividades de bingo e caça-níqueis estão intrinsecamente ligadas às atividades desenvolvidas anteriormente por bicheiros, que teriam firmado parcerias com grupos mafiosos, sendo o nome da família Ortiz frequentemente citado"*. (Relatório Final da CPI dos Bingos, p. 138)

A necessidade de equacionamento da divisão do mercado de caça-níqueis no Estado do Rio de Janeiro impunha atitudes temperadas. *Cachoeira* perseguia seu objetivo: avançar nas videoloterias até se converter no rei dos jogos de azar pela internet. Como declarara na CPI dos Bingos, queria fazer do Rio de Janeiro "uma vitrine para seus negócios", um "*showroom* para o Brasil". A sua empresa, que atendia pelo sugestivo nome de "Capital & Limpeza", havia se associado em consórcio (Combralog) a argentinos detentores de vasta *expertise* tecnológica em negócios de jogos de azar pela internet (conglomerado *Boldt* S.A). Não nos foi possível apurar, mas é bem provável que por detrás da *Boldt* já estivesse o atual sócio de *Cachoeira* em jogos de azar pela internet, o argentino Roberto Coppola, a quem o Senador Demóstenes Torres se refere, em uma dos diálogos, como "o nosso amigo" (diálogo de 21/06/2012, 9h49min).

A Combralog, por força do *know-how* dos argentinos, teria melhor tecnologia que a família Ortiz para operar os jogos de azar pela internet. "Vencera" (com prática criminosa de fraude ao processo licitatório, apontada no Relatório Final da CPI dos Bingos, p. 1005) a disputa pelo mercado de jogos *"on line/real time"* da Loterj. Mas havia um problema a ser resolvido. A operação de jogos via internet estava

adjudicada a uma empresa de fachada (uma distribuidora de papéis) vinculada à família Ortiz, que operava as máquinas eletrônicas programas *off line*, de suporte tecnológico-operacional inferior às máquinas da Combralog. Até então, a família Ortiz era dominante no setor de videoloterias em todo o País (v. Relatório Final da CPI dos Bingos, p. 191).

Na novela entram agora dois novos atores: Waldomiro Diniz, presidente da Loterj (de quem *Cachoeira,* obviamente, já era conhecido) e a *Gtech*, a poderosa operadora do segmento de jogos da Caixa Econômica Federal – CEF, ambos inconformados com a outorga dos jogos por internet aos espanhóis. *Cachoeira,* porque queria um novo edital de licitação, no qual constasse o deslocamento das operações de internet dos jogos *off-line* para os jogos *on line/real time*. A *Gtech,* porque buscava a impugnação de toda a licitação.

A *Gtech* era simplesmente, pelas palavras de *Cachoeira,* a "líder mundial de tecnologia *on line* para loterias" (Relatório Final da CPI dos Bingos, p. 1087). Em agosto de 2006, depois de todo escândalo em que se envolveu no Brasil, foi comprada pela italiana *Lottomatica SPA.*

Como Waldomiro Diniz, em 2002, arbitrara a disputa em favor da família Ortiz, mantendo os jogos via internet no setor das operações *off line*, as condições se apresentavam favoráveis a uma ação comum a ser levada a efeito pelos dois prejudicados: *Cachoeira* e *Gtech.* Os detalhes da parceria podem ser obtidos por meio do depoimento do Senhor Fernando Antônio de Castro Cardoso, presidente da *Gtech*, perante a CPI da Loterj (Relatório Final da CPI dos Bingos, p. 216)

Pelo que se deduz de uma intervenção do Deputado Estadual Luiz Paulo (PSDB), presidente da CPI da Loterj, *Gtech* e *Cachoeira* já eram velhos conhecidos (Relatório Final da CPI dos Bingos, p. 215). Muito provavelmente, pelo período indicado pelo ilustre parlamentar, o relacionamento vinha desde a assinatura do contrato Caixa Econômica Federal e Racimec/*Gtech,* no ano de 1997.

O desenrolar dos acontecimentos, até a extorsão de Waldomiro Diniz por *Cachoeira*, em janeiro de 2003, e a apresentação do requerimento de informações sobre a *Gtech*, pelo Senador Demóstenes Torres, em 22 de maio de 2003, já foram por mim exaustivamente narrados no Relatório Preliminar.

Em seu depoimento, o Representado disse que as denúncias que recebera, e que motivaram a apresentação do requerimento naquela data, também haviam sido encaminhadas ao Senador Artur Virgílio, Líder do PSDB. Dois detalhes relevantes: Sua Excelência nunca, nem agora em seu depoimento pessoal, declinou os nomes dos denunciantes; e o Senador Artur Virgílio, ainda que tivesse "recebido o pessoal para fazer a denúncia" (o Representado não diz quem seria *o pessoal*) só se manifestaria, com palavras medidas, sobre o assunto no ano seguinte, após a divulgação do escândalo *Cachoeira*/Waldomiro Diniz em fevereiro de 2004.

Essa justificativa do Representado não melhora a avaliação ética de sua conduta parlamentar. Estamos diante daquela situação que Habermas denomina de discurso pragmático de "partidos que agem voltados para o sucesso" (*idem, ibidem,* p. 207). Com efeito, frustrada, a composição direta entre *Cachoeira* e *Gtech*, em maio de 2003 (da qual apenas *Cachoeira, Gtech* e Waldomiro Diniz estavam a par), o que importava era fazer com que o Governo Federal exercesse seu poder de arbitragem. A provocação se dava pela insinuação de conhecimento dos meandros da matéria por quem formulasse o requerimento. Para isso, como adiantei no Relatório Preliminar, o Representado deu a sua contribuição ao "emparedar" a *Gtech* (que já obtivera a renovação de seu contrato com a CEF) com o requerimento de informações datado em 22 de maio de 2003.

Qualquer denunciante, ciente dos fatos, saberia que, para um parlamentar se inteirar dos fatos, em sua gênese, bastaria consultar o Processo nº 018.125/1996-4 do Tribunal de Contas da União. Por ali qualquer interessado ficaria sabendo que o TCU impugnara a primeira terceirização de loterias da Caixa, em 1993, por meio da contratação do sistema piloto de loterias *on line/real time* da Racimec (que já era sócia da *Gtech*). Teria ciência de que a licitação seguinte a essa ação experimental

(Concorrência Pública CEF nº 001/1994) fora considerada "dirigida" pelo TCU, em favor do consórcio liderado pela Racimec/*Gtech.*

De igual maneira, para quem tivesse a ação voltada para o sucesso, não se poderia denunciar que, na adjudicação do objeto da referida licitação e subsequente contratação, em 1997, bem como no termo de distrato/contrato em 2000, haviam sido incluídos serviços não-lotéricos, não previstos no edital, e sem licitação. Para não falarmos dos sucessivos termos aditivos de reajustes de preços havidos em 1998 e 1999. Essa situação, absolutamente irregular e criminosa, viria a ser analisada por aquela CPI, da qual o Senador Demóstenes não se lembra de ter participado: a CPI dos Bingos. (Relatório Final da CPI dos Bingos, p. 1043-1055)

Ainda no início de seu mandato, o Senador Demóstenes revelaria o interesse pela temática de legalização dos jogos de azar, como já adiantei no Relatório Preliminar. É interessante verificar que, em seu discurso de 18 de junho de 2003, Sua Excelência, sem declinar a fonte, menciona um número de acesso controlado, dadas as restrições legais aos jogos no Brasil: o de que "somente o segmento do cassino planeja investir no Brasil aproximadamente US$1,5 bilhão". Em seguida, demonstrou conhecimentos sobre o setor sobre o qual *Cachoeira* avançava: as apostas *on line real time,* via internet. Era a "menina dos olhos" de *Cachoeira.* Há, inclusive, evidências, colhidas pela Polícia Federal e pela CPI do *Cachoeira,* de que o "contraventor" já estaria operando empreendimentos *offshore* nesse segmento. Abordando o tema, o Representado fez uma referência introdutória – truncada – ao tratamento que os EUA dão aos jogos de azar. Citou números de arrecadação tributária com jogos naquele país. Não disse que as receitas advêm de jogos presenciais onde o controle de apostas e a fiscalização tributária são possíveis. Não mencionou que os jogos de azar pela internet já eram proibidos nos EUA, desde 1999 (*The Internet Gambling Prohibition Act,* alterada pelo *Unlawful Internet Gambling Enforcement Act,* 2006). Dentre motivos da proibição nos EUA podem ser arrolados os seguintes: imbricações com crimes de lavagem, sonegação fiscal, fraude bancária, evasão de divisas, fraude pela manipulação das máquinas de *videoloteria, videopôquer,* caça-níqueis, quando operados pelo sistema *on line/internet,* exacerbação da dependência, em caso de viciados em jogos de azar, ou a fácil indução de

jovens à prática desses jogos. Eis as razões das operações em regime *off shore*.

Uma vez mais, um discurso pragmático. Disse, então, Sua Excelência: "São exatamente aqueles milhares de *sites*, operados a partir da Costa Rica, oferecendo toda modalidade de jogo virtual". (Diário do SF, 19/06/2003, p. 15862)

Quem teve a oportunidade de assistir a recente documentário da *Globo News* (exibição em 26/05/2012) sobre a atuação da "máfia israelense/russa" – que já estaria associada aos bicheiros do Rio de Janeiro –, no segmento de jogos de azar pela internet, a partir de uma base em Chipre, pode melhor entender a existência de portos seguros em Antigua, Granada, no enclave de Gibraltar (UK), na ilhota de Alderney (UK), na reserva indígena de Mohawk/Canadá, ou mesmo em Costa Rica, como ancoradouros no uso da internet para viabilizar a jogatina imune a qualquer fiscalização.

Da referida reportagem é bom destacar que o interesse dos mafiosos domiciliados em Israel, no mercado brasileiro, seria a exportação de placas (viciadas) para as máquinas eletrônicas programadas - MEPs, o que nos reporta, de imediato, às questões de setembro de 2007 que suscitariam a "Operação Vegas" (contrabando de placas para MEPs, em Anápolis-GO).

Derivaram do *imbróglio* Waldomiro Diniz/*Cachoeira* duas ações fundamentais: concomitantemente à exoneração de Waldomiro Diniz de seu cargo na Casa Civil da Presidência da República, o Governo editou a Medida Provisória nº 168, de 2004; no Senado Federal iniciaram-se as mobilizações para a instalação da CPI dos Bingos.

No que diz respeito à conduta do Representado frente à MP nº 168, de 2004, eu próprio já adiantara que não se poderia chegar a uma conclusão peremptória sobre seu comportamento, posto que a rejeição da MP deu-se na votação preliminar dos pressupostos de constitucionalidade: urgência e relevância. Importa, porém, enfrentar a insinuação do Representado, de que a edição da MP seria uma confirmação de que, até então, os jogos de bingos eletrônicos seriam legais.

Disse o Representado em seu depoimento: *"Então, ao contrário do que disse o nobre Relator, não estava proibido o jogo a partir do final de 2002. Tanto é que o Presidente Lula editou uma medida provisória em 2004. E tanto é que o Líder do Governo na ocasião advertiu os seus liderados que se votassem o jogo voltaria a ser permitido como antes da medida provisória".*

O argumento merece contradita.

Não fui eu quem descortinou o quadro de ilegalidade anterior à edição da MP nº 168, de 2004. Busquei essa informação no Relatório Final da CPI dos Bingos, que afirma:

> *O único prejuízo, portanto, do ponto de vista da repressão ao jogo de bingo, com a rejeição da MPV nº 168, de 2004, consistiu em se deixar de caracterizar a sua exploração como ilícito administrativo.*
> *Aliás, a aprovação da MPV poderia até ensejar uma interpretação desfavorável à repressão do jogo de bingo. A edição de uma normal legal pressupõe a inovação do direito. Não se deve interpretar um dispositivo legal de forma a que resulte inútil. Trata-se de vício de antijuridicidade, que ofende o art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis, segundo o qual "o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa".*
> ***Portanto, quando a MPV proíbe a exploração dos jogos de bingo e das máquinas "caça-níqueis", supõe-se que até então essa exploração era autorizada, o que é juridicamente falso. Essa interpretação poderia, inclusive, dar ensejo a que as empresas que exploram essa atividade se utilizassem desse argumento para legitimar a sua atividade anterior à edição da MPV.***
> ***O fato é que a rejeição da MPV nº 168, de 2004, não afastou a ilicitude da exploração do jogo de bingo e das máquinas "caça-níqueis", como querem alguns, prevalecendo a norma***

> ***penal que estabelece que a exploração dessas atividades constitui contravenção penal.*** (Relatório Final da CPI dos Bingos, p. 30-31, negritos meus)

Para arrematar esse ponto, volto a meu Relatório Preliminar: a rejeição da MP nº 168, de 2004 implicou a restauração do art. 59 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2216-37, de 31 de agosto de 2001, segundo a qual "a exploração de jogos de bingo, serviço público de competência da União, será executada direta ou indiretamente, pela Caixa Econômica Federal, nos termos desta Lei e do respectivo regulamento".

Quanto à CPI dos Bingos, embora o seu ponto de partida tenha sido, como já apontei, a questão entre Waldomiro Diniz e *Cachoeira*, a sua composição permitiu que as artilharias se voltassem para outros objetivos, de tal modo que o próprio autor do requerimento que ensejara a sua instalação, o Senador Magno Malta, por diversas vezes manifestou o seu desencantamento quanto aos desideratos da CPI que, segundo aquele parlamentar, passara a investigar tudo, menos bingo. Muitos até se reportavam a ela como a CPI do "Fim do Mundo".

Quando se tratou da investigação das questões pertinentes a *Carlos Cachoeira,* naquela CPI, o Senador Demóstenes Torres adotou postura distinta da que usava para atacar autoridades públicas: recolheu-se, acautelou-se. O seu comportamento, neste particular, me faz lembrar a famosa paródia de Noel Rosa sobre o insolvente soberbo, atolado em dívidas com o bicheiro: "Não estou disposto a ficar exposto ao sol".

Não é o caso de revisitar tudo o que a CPI dos Bingos apurou sobre *Cachoeira*. Entretanto, valendo-me também, como o Representado, da expressão usada pelo ex-Senador Roberto Campos em sua autobiografia – "a lanterna na popa" – nos é possível, hoje, com clarividência, responder à indagação formulada a *Cachoeira* pelo Senador Álvaro Dias – e que não foi respondida pelo delinquente – a respeito de quem teria sido o "araponga" com trânsito no setor aeronáutico, notadamente na Infraero, que lograra obter fitas gravadas sobre o encontro com Waldomiro Diniz no Aeroporto Internacional de Brasília.

Hoje, sabemos todos qual era o seu destino recorrente, quando dito "araponga" visitava os recintos do Senado Federal.

É simplesmente inacreditável que o Representado, considerados todos esses prolegômenos, venha sustentar que ignorava tudo sobre os "afazeres ocultos" de *Cachoeira;* que tenha respondido candidamente ao Senador Mário Couto que não sabia que *Cachoeira* era contraventor; que não tenha sido tomado pela bisbilhotice mais elementar e verificado aquilo que o Senador Randolfe Rodrigues lhe apontou, isto é, os indiciamentos de *Cachoeira* na CPI dos Bingos, a saber: "CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS – incurso nos arts. 288 (formação de quadrilha) e 317, §1º (corrupção passiva), todos do Código Penal; nos arts. 90 e 92 da Lei nº 8.666/93 (crime contra o procedimento licitatório); e no art. 10, inciso XII, da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa)". (Relatório Final da CPI dos Bingos, p. 1005)

Quando por mim indagado, em seu depoimento, sobre a invulnerabilidade dos aparelhos rádio-celulares marca *Nextel,* o Senador Demóstenes Torres aditou à sua versatilidade algo que, creio eu, o Senado Federal ignorava: a sua vasta *expertise* acumulada em temas vinculados à inteligência, desde os tempos em que fora Secretário de Segurança Pública. Jactou-se até do fato de que fora a Israel, para aprimorar seus conhecimentos.

É incrível que alguém com tanto conhecimento na área de informação e contrainformação, simplesmente nada soubesse sobre uma pessoa que lhe era tão próxima, o *Carlinhos Cachoeira.* Tive o cuidado de anotar: apenas no interregno entre 02 de março de 2011 e 16 de agosto de 2011, pelas gravações interceptadas pela "Operação Monte Carlo" e já degravadas, é possível concluir que *Cachoeira* e o Senador Demóstenes Torres teriam se encontrado, no mínimo quarenta vezes; e que o Senador Demóstenes Torres teria ligado para *Cachoeira* 97 (noventa e sete) vezes, apenas com o uso do aparelho *Nextel.* Assinalo que, nessa ocasião, *Cachoeira* já era processado criminalmente, pelo menos, no Rio de Janeiro, no Mato Grosso e em Goiás. Ademais, admitindo-se, apenas para argumentar, a tese mais favorável ao Representado, sobre o marco inicial da ilegalidade dos negócios de *Cachoeira* (a edição da Súmula Vinculante nº 2, do STF em 2007) já fazia quatro anos que a ação de *Cachoeira* no ramo de jogos de azar era, sem mais nenhuma sombra de dúvidas, ilegal.

Um detalhe curioso: pelas conversas telefônicas já degravadas, em nenhuma vez trataram do problema conjugal que o Representado asseverara ao Plenário ser o grosso de suas conversas com *Cachoeira*.

Longe de fazer qualquer investigação mais aprofundada acerca das possibilidades de aquisição de conhecimentos do Representado, por sua própria assertiva, basta assistir a *Munique* – película sobre os desdobramentos do massacre de israelenses nos jogos olímpicos de 1972, na cidade de mesmo nome –, do consagrado diretor Steven Spielberg, para concluir que alguém que tenha passado pelos rigorosos treinamentos de inteligência em Israel não pode ser tão parvo assim.

Quanto à tramitação do PLS nº 274, de 2006, devo confirmar que me parece um tanto estranho que tenha sido atirado à vala comum das milhares de proposições que têm o arquivo como destino aquela que tratava de tema tão relevante e que tinha como autoria a própria CPI dos Bingos.

Temos, desde os acontecimentos de 2006, um intervalo que não foi dado a este Colegiado apurar. Mas, quando vem à tona a proximidade do Senador Demóstenes Torres com *Carlinhos Cachoeira*, a partir dos eventos que se sucedem a contar de fevereiro deste ano, torna-se evidente o relacionamento do Senador Demóstenes Torres com o argentino Roberto Coppola, megaempresário argentino do caça-níquel e sócio de *Cachoeira* nos negócios de azar pela internet, como informa a Polícia Federal (Inquérito nº 3.430-STF, Apenso 1, volume 1, p. 47 e Apenso 1, Volume 3, p. 568).

Sua Excelência, perguntado pelo Senador Eduardo Suplicy, respondeu que conhecia Coppola e que tinha estado com ele algumas poucas vezes. Eis o teor de suas declarações, após quantificar os encontros:

> *"Pouquíssimas vezes. Por quê? Porque eu fui apresentado ao Roberto Coppola. Na Argentina o jogo é legal, e o que ele me pediu, o Sr. Roberto Coppola? Que, no Estado de Santa Catarina, havia uma conversa de que haveria lá a legalização de jogos lotéricos, porque em Santa Catarina isso não existe.*

*Não tem nada a ver com caça-níquel ou com uma coisa e outra. O advogado dele era o Sr. Geraldo Brindeiro. O Sr. Geraldo Brindeiro me procurou com um parecer falando da legalidade dessas loterias estaduais, e eu pedi a um amigo meu, o Secretário de Estado de Santa Catarina, Ênio Branco, que também é outro que não tem nada a ver com a história – está parecendo que deve estar sendo execrado –, que recebesse o Sr. Roberto Coppola e o encaminhasse ao Vice-Governador, porque o Sr. Roberto Coppola estava com dificuldade para ter acesso ao Vice-Governador de Santa Catarina, que também era Secretário de Estado e que estaria, segundo o Sr. Roberto Coppola, lidando com a legalização desses jogos. Foi isso que aconteceu. O Sr. Roberto Coppola se encontrou com Ênio Branco, que era Secretário de Infraestrutura – hoje ocupa outra secretaria –, e não sei se conversou ou não conversou com o responsável pela legalização dos jogos de Santa Catarina de loteria. E nem sei se isso foi adiante ou não."*

É importante registrar, nessa altura, que o Senador Demóstenes Torres esteve em Buenos Aires no final de junho do ano passado. Em diálogo no dia 18/06/2011, às 13h36min, *Cachoeira* informa-lhe que passaria "o contato de Roberto" e que esse, Roberto, se encontraria com Demóstenes no hotel. No dia 21/06/2011, às 9h49min Demóstenes disse a *Cachoeira* que precisaria "do nosso amigo lá para ajudar no transporte". Em resposta, *Cachoeira* lhe diz que passaria o número do *rádio* de Coppola (é provável que Coppola também fizesse parte do clube *Nextel;* em seu depoimento, o Representado fala da comodidade de se usar o *Nextel* na Argentina). No dia seguinte, *Cachoeira* informa a Coppola sobre a ida de Demóstenes a Buenos Aires (15h05min). No dia 24/06/2011 (21h40min), Coppola informa a *Cachoeira* que se encontrava no México, mas que já havia resolvido tudo para Demóstenes.

No dia 10 de julho de 2011, às 11 horas, na residência do próprio Representado, ocorre um encontro entre Demóstenes, Ênio Branco – responsável pela SC Parcerias e que, antes, fora diretor da CELG – e Roberto Coppola. No final do mesmo dia (18h00min), *Cachoeira* indaga a uma pessoa do círculo íntimo de Demóstenes Torres quanto

ficara de dívida da mesa adquirida em Buenos Aires. Dezoito mil dólares é a resposta. Mais tarde (19h08min), *Cachoeira* informa a Demóstenes que "foi 18 mil dólares o que tem que passar a Roberto" (Inquérito nº 3.430-STF, Apenso 1, Volume 3, p. 394-398)

Como se vê, há uma circularidade de procedimentos. O modelo de legalização de jogos de Coppola repete a sistemática apontada pela CPI dos Bingos, por mim já mencionada (Relatório Final da CPI dos Bingos, p. 31-32). E o Senador Demóstenes Torres, em que pesem todas suas habilidades na área de inteligência, mais uma vez nada sabe sobre os "afazeres ocultos" de um interlocutor "amigo", de que se vale para circular por Buenos Aires e quitar uma dívida de dezoito mil dólares.

O mais relevante, contudo, é que desse episódio extrai-se uma conclusão sobre a reversão de esforços na aprovação do famoso PL nº 7.228, de 2002.

Revolvamos o depoimento do Representado. Ao tematizar sua *performance* na tramitação do Projeto de Lei nº 7.228/2002 (diálogo telefônico de 24/04/2009, 17h05min), que busca autorizar loterias estaduais a concederem jogos de azar, mediante licitação, e tornar crime a exploração de jogos de azar exercida sem a devida concessão, o Representado teve de enfrentar o espanto da opinião pública frente às suas declarações, emblematizadas pela oração: "isso te pega". O Senador Demóstenes, então, asseverou, em depoimento:

> *"...Nessa segunda fase, que eu coloco a partir de 2007 até o início de 2011, é que aparece uma ligação em que Carlos Cachoeira pede para que eu olhe um processo que se encontra na Câmara dos Deputados. Esse processo, é bom que se diga, foi aprovado no Senado no ano de 2002. Em 2004, ele recebeu um parecer e um substitutivo na Câmara dos Deputados e ficou sem movimentação até a data de hoje.*
>
> *Nessa conversa, ele diz: "Olha, tem um projeto que transforma contravenção em crime". **E eu digo: qual é a***

***importância disso? Isso, inclusive, te pega. Você pode vir, você quer que a atuação seja legalizada, então não vai poder ter atividade.*** *E ele, como bem observa o Sr. Relator Humberto Costa, muito mais informado do que eu diz: "Tem os artigos 4-A e 4-B, em que a loteria estadual é permitida."*

*Então, aí os senhores imaginam o seguinte: eu não tomei nenhuma providência em relação a isso. O projeto continua onde sempre esteve..."*

Antes de mais nada, é bom que se diga que o PL nº 7.228, de 2002 (PLS nº 51, de 2002) foi aprovado no Senado Federal pela maneira mais conveniente quando não se quer que uma matéria seja debatida: num final de período da sessão legislativa de um ano eleitoral, no mês em que os partidos políticos realizam suas convenções (art. 8º da Lei nº 9.504, de 1997), sendo terminativo em comissão e relatado por um senador que não era candidato. (cf. tramitação do PLS nº 51, de 2002, em www.senado.gov.br)

Quanto à declaração em si, afinal, a que *atuação e atividade* o Senador Demóstenes teria se referido? Àquelas que repetiu insistentemente desconhecer? Tamanha contradição não pode prosperar como tese de defesa. Eu diria que isso demonstra evidente ato falho, em que o depoente termina por revelar, sem o sentir, os fatos que estão no seu inconsciente. Infelizmente, a única conclusão a que é plausível chegar é aquela afirmada pelo decepcionado depoimento do Senador Mário Couto, ao questionar o Representado sobre o mesmo tópico: está mais que provado que o Senador Demóstenes Torres tinha toda ciência de que *Carlinhos Cachoeira* era um contraventor. É essa verdade que se afigura em contraposição à mentira maior, que perpassa todas as outras: o relacionamento entre o Representado e o delinquente não era apenas de amizade.

Atualmente, tanto a exploração quanto a participação no jogo são contravenções penais, "crimes de menor potencial ofensivo", ações proibidas e punidas com penas mais brandas. O "te pega" não tinha outro

significado senão o de que, transformada em crime a atividade de contravenção, seria *Carlinhos Cachoeira* atingido pelo agravamento penal. E somente faria essa afirmativa quem, obviamente, tivesse toda ciência das ações de *Carlinhos Cachoeira.*

Na hipótese em que se apresenta, a inverdade contada pelo Senador Demóstenes Torres não é um fato simples porque não se isola em si mesmo.

Concedam-me, ainda, espaço para um comentário adicional sobre a última ponderação do Senador Demóstenes Torres: *Então, aí os senhores imaginam o seguinte: eu não tomei nenhuma providência em relação a isso. O projeto continua onde sempre esteve...”*

Na verdade, só seria conveniente a aprovação do PL nº 7.228, de 2002, depois que *Cachoeira/*Coppola conseguissem a *pole position* no *grid* de largada para futuros “certames licitatórios” nos Estados em que já faziam prospecção de negócios lotéricos. Quando o projeto viesse a ser convertido em lei, já teriam dado partida antes dos concorrentes. Santa Catarina, como mencionou o Senador Demóstenes Torres, era um desses Estados. Pelo teor do Inquérito nº 3.430-STF, pode-se inferir que havia planos, também, para Paraná e Mato Grosso. Em suma, consideradas as inovações de produto que Coppola estava obtendo junto a um “amigo americano” (Inquérito nº 3.430-STF, Apenso 1, Volume 4, p. 784), nada difere do que se passou na contratação da Racimec/*Gtech*, pela Caixa Econômica Federal, em meados dos anos 90. Aqui também a história da experiência-piloto com nova tecnologia se repete. Aqui também se volta à velha tática, aplicada por *Cachoeira* desde 1995, de conquistar um monopólio, sob o manto protetor de uma concessão estadual para exploração e jogos, seguindo-se a isso o esmagamento dos concorrentes com o concurso de autoridades policiais. “Não há nada de novo debaixo do sol.” (Eclesiastes, 1, 9)

O freio reverso em relação à tramitação do PL nº 7.228, de 2002 foi puxado e a tramitação suspensa, até que se consolidasse essa

vantagem preliminar; quem deu a ordem de comando e quando isso foi feito não nos é possível afirmar. Mas é inequívoca a articulação para a preparação do terreno, como irrefragável a intensa atuação do Senador Demóstenes para aprovar o texto que agradaria *Cachoeira.* Outra vez, o teor da conversa entre os dois fala por si:

> *" **Demóstenes**: Aí, tem que pegar aquele pessoal que... é... tá trabalhando no negócio de verificar se o texto te agrada e também se satisfaz aquele presidente lá do negócio, porque senão ele consegue barrar lá. Então trabalha nesse negócio prá gente ver como é que faz eu vou lá e... consigo pautar"*
>
> *(Inquérito nº 3.430/2012, diálogo telefônico de 24.4.2009 às 17h05min)*

Tudo posto, é de se concluir que a vida política do Senador Demóstenes, desde 1999, gravita em tornos dos interesses de *Carlinhos Cachoeira* no ramo de jogos de azar. Tem razão o Representado em arrolar as diversas conclusões de delegados de polícia, membros do Ministério Público e um juiz quanto à exclusão de sua pessoa da tenebrosa engrenagem operacional dos empreendimentos de *Carlinhos Cachoeira*, sustentada por condutas criminosas que serão mais adiante examinadas. Seu papel, no que diz respeito especificamente a jogos de azar, não era operacional, mas o de braço político, um facilitador institucional que poderia auxiliar na manutenção e na satisfação dos interesses de *Cachoeira.*

As condutas do Senador Demóstenes Torres, nesse campo, me parecem observar o padrão que, no jargão jurídico, se define como *obrigação de meio* e não *obrigação de fim*: envidar esforços, na medida das oportunidades, para que certos objetivos pudessem ser alcançados, sem compromisso com o sucesso. Tudo com cautela, no diapasão do mesmo resguardo pessoal que encontrei em "Conversa de Botequim": sem muita exposição ao sol. Afinal, como nos ensina a tão famosa e sempre repetida alocução do Juiz Louis Brandeis, da Suprema Corte dos EUA, "a luz do sol é o melhor desinfetante. A luz elétrica, o mais eficiente policial".

## 2.2.2 DO ENVOLVIMENTO DO REPRESENTADO COM A "LAVAGEM DE DINHEIRO" DE *CARLINHOS CACHOEIRA*

Na iniciativa empresarial de quem opera jogos de azar não autorizados podem-se identificar as clássicas etapas da lavagem de dinheiro: a *colocação*, isto é, a reunião do capital de origem ilegal a ser ocultado ou dissimulado e sua posterior inserção no sistema financeiro, com o objetivo de distanciar os recursos do verdadeiro beneficiário; a *dissimulação* ou *ocultação*, ou seja, a realização de operações financeiras sucessivas com o objetivo de eliminar a possibilidade desconstituir o caminho percorrido pelo dinheiro (*paper trail*); e a *integração,* fase em que o capital, descolado de sua origem, retorna aos beneficiários com a aparência de legalidade e regular incorporação aos circuitos econômicos lícitos. Essa aparência de "empresário honesto" serviu para o Representado lustrar suas relações com o "contraventor".

A instrução probatória carreou a estes autos um grande número de evidências das ações do Senador Demóstenes Torres em favor direto dos interesses "comerciais" de *Carlinhos Cachoeira*. Extraindo-se questões relacionadas a outros aspectos do entrosamento entre o Representado e *Cachoeira,* as quais dizem respeito às suas gestões junto ao STJ, ao Tribunal de Justiça de Goiás, ao Ministério Público Estadual, Sua Excelência lidou com interesses do "empresário" *Cachoeira* em diversos órgãos e entidades, tais como Anvisa, DNPM, Ibram-DF, Ibama, DNIT, Infraero, Receita Federal, MEC, Governo de Goiás, Prefeituras em Goiás.

Cuidou, ainda, em sintonia com *Cachoeira,* de um caso da CELG, no STF e de matéria eleitoral, junto ao TSE. Atuou, outrossim, em diversos Estados, como por exemplo: Rio de Janeiro, Santa Catarina, Mato Grosso, GDF, Tocantins e São Paulo. Pela sua movimentação em outros entes federados, vê-se, de plano, que sua ação não se voltava precipuamente à promoção dos interesses do empresariado goiano em termos genéricos. O que se vê em destaque é o seu empenho em favor dos interesses de *Cachoeira,* estivessem eles localizados em Goiás ou

alhures. Nessa seara, o Representado agia com maior desenvoltura, em face da aparência de legalidade dos empreendimentos.

Em algumas situações, os conteúdos das conversas telefônicas já degravadas são reveladores de graves indícios de fraudes em processos licitatórios, o que não é novidade no currículo de *Cachoeira.* As atuações na área de construção civil, construção pesada, prestação de serviços urbanos e licenciamento ambiental já estão sendo escrutinadas pela CPI do *Cachoeira*. Em todos os casos, duas certezas: a) um parlamentar a valer-se do seu inegável prestígio para viabilizar interesses econômicos do "contraventor"; b) uma teia de ligações, consórcios, parcerias, sociedades e associações empresariais em que se pode averiguar a conhecida técnica de *commingling* (mescla) para obstaculização de qualquer investigação sobre o *paper trail.*

Para poupar os Senadores, limitar-me-ei a analisar alguns aspectos de suas gestões junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, ao MEC e Receita Federal.

Na Anvisa o Senador Demóstenes Torres, como admitiu verbalmente, atuou, em vários momentos, em favor da empresa farmacêutica Vitapan, sediada em Anápolis. A Vitapan é uma sociedade de *Cachoeira* com seu ex-cunhado, Adriano Aprígio de Souza (interlocutor frequente de Roberto Coppola) e sua ex-mulher, Andréa Aprígio de Souza. Andréa, por seu turno, é sócia no vistoso Instituto de Ciências Farmacêuticas de Estudos e Pesquisas Ltda. (faturamento de 30 milhões de reais em 2010, segundo o Inquérito nº 89/2011-SPF-DF – *Monte Carlo*), localizado em Goiânia-GO, de Marcelo Henrique Limírio Gonçalves Filho, ex-controlador do Laboratório Neoquímica, sócio da Hypermarcas e arrematador do antigo Hotel Nacional (processo sob sindicância na SUSEP), em São Conrado, Município do Rio de Janeiro. Marcelo Limírio, por sua vez, é sócio do Senador Demóstenes Torres no Instituto Nova Educação Ltda., localizado no Município de Contagem-MG, região metropolitana de Belo Horizonte, como consentiu o Representado em depoimento.

No MEC, além de buscar viabilizar a sua própria faculdade, em associação com Marcelo Limírio, o Senador Demóstenes Torres envidou esforços para que se conseguisse a autorização de funcionamento de uma escola de medicina em Goiás, vinculada à Faculdade *Padrão*, que pertence a Walter Paulo Santiago, que vem a ser o adquirente de um imóvel onde *Carlos Cachoeira* foi preso, no final de fevereiro deste ano e que funcionava como sua residência.

Vale consignar, de passagem, que, há vasos comunicantes entre ações empresariais e ações políticas. O triunvirato *Cachoeira*/Limírio/Demóstenes é responsável pela chancela da candidatura de Alexandre Baldy, genro de Limírio e secretário de Estado, a uma prefeitura, para o pleito municipal deste ano. É o que se apura por conversas telefônicas degravadas, após tratativas havidas numa fazenda de Marcelo Henrique Limírio, para a qual *Cachoeira* e Demóstenes se deslocaram desde Goiânia (diálogo telefônico de 21/08/2011, às 10h47min), de helicóptero (provavelmente de propriedade de Limírio, segundo conversa telefônica de 20/05/2011, às 17h20min).

Antes, porém, de passar ao próximo tópico, devo mencionar a atuação de Demóstenes acerca de interesses de *Cachoeira* em torno da Receita Federal. Como já é notório, pelas informações veiculadas pela imprensa, a condição de sonegador contumaz de *Cachoeira* é patente. Ademais, seus interesses na importação (ilegal) de componentes das máquinas eletrônicas programadas fazem com que ter controle ou acesso a postos-chave da Receita Federal seja algo nevrálgico para o êxito de seus empreendimentos. Nas conversas telefônicas interceptadas há, à saciedade, diálogos que tratam de "jeitinhos" em despachos alfandegários ou "negócios" na tramitação de processos administrativos tributários. Chocou-me, porém, o diálogo entre o Representado e *Cachoeira* (24/03/2011, às 10h16min), no qual é relatada a abordagem, pelo Representado, de outro senador, com fito de obter, para *Cachoeira*, alguma vantagem não esclarecida, no âmbito da Receita Federal. Felizmente, por causa do rechaço do senador abordado, a manobra não resultou frutífera. Reputo grave a conduta do Representado neste particular.

Ante os elementos aqui coligidos, concluo que, no que diz respeito a capitais de *Cachoeira* já integrados, é evidente a atuação do Senador Demóstenes Torres como um "despachante de luxo" do "contraventor". Considerado o relacionamento entre o Representado e *Cachoeira*, devidamente narrado no item anterior, não posso deixar de reconhecer que, por seus atos, o Senador Demóstenes Torres, praticou, de forma continuada, o crime de advocacia administrativa, capitulado no art. 321 do Código Penal, envidando esforços para o sucesso dos negócios de Carlos Augusto de Almeida Ramos, capeados de legalidade, valendo-se da sua qualidade de Senador da República.

## 2.2.3 DO ENVOLVIMENTO DO REPRESENTADO COM A LOGÍSTICA DE PROTEÇÃO À AÇÃO DE *CARLINHOS CACHOEIRA*

> *"Por toda a parte há uma grande confusão, sangue e crime, roubo e fraude, corrupção e deslealdade, revolta e perjúrio" – Livro da Sabedoria, 14, 25.*

É gravíssima a ação de dublês brasileiros de *corleones*. A necessidade de formatação de uma amplíssima logística de segurança dos negócios leva os "contraventores" – eufemismo, creio eu, a ser repelido – à repetição do temerário quadro bíblico. Constata-se o envolvimento deles com: a) a prática de tráfico de influência com o objetivo de legalizar a exploração de jogos de azar; b) a prática, por agentes públicos associados, dos crimes de corrupção passiva, prevaricação, condescendência criminosa, advocacia administrativa, violação de sigilo funcional, violação de comunicação telefônica ou telemática, exercício de atividade com infração de decisão administrativa, exploração de prestígio e formação de quadrilha, com a finalidade de impedir a cessação das atividades ilícitas, bem como, em consequência, a obstrução da persecução, do processo e da punição criminal; c) a prática de transferência de dinheiro ilegalmente obtido por meio da exploração de jogos de azar para empreendimentos supostamente legais (lavagem de dinheiro); d) a fraude ao caráter competitivo de procedimentos licitatórios, com o objetivo de obter para empresas supostamente legais vantagens decorrentes da adjudicação do objeto da licitação; e) a manutenção, modificação ou prorrogação de

contratos administrativos firmados em decorrência de procedimento licitatório irregular, com o objetivo de proporcionar vantagens a empresas supostamente legais, f) o contrabando; g) a evasão de divisas; i) a sonegação fiscal e outros delitos tributários; e até mesmo j) crimes de ameaça e privação de liberdade mediante sequestro.

A viabilidade do empreendedorismo de Carlos Augusto de Almeida Ramos dependia de uma bem azeitada logística de proteção às suas ações. Questão relevante e delicada é o envolvimento do Representado com o esquema de segurança dos negócios de *Cachoeira*. Há três campos de análise: a sua participação, como mensageiro, no episódio do vazamento de informações provenientes da Polícia Federal, em relação à campana montada pelo delegado responsável pela "Operação Monte Carlo"; a coadjuvação na assistência, por *Cachoeira*, a policiais presos, integrantes da Polícia Civil e da Polícia Militar; e a articulação com destacado membro da cúpula da Polícia Civil para exposição a público de adversários.

Este Conselho de Ética apurou, por depoimento do Delegado Matheus Mella Rodrigues, que, no transcurso das investigações da "Operação Monte Carlo", precisamente no final de junho do ano passado, às vésperas da viagem do Senador Demóstenes Torres a Buenos Aires, houve-se por bem simular uma "blitz" para a apreensão de máquinas caça-níqueis em Goiás. O objetivo, com a operação fictícia, seria identificar a fonte de vazamentos, dentro da Polícia Federal, que permitia a *Cachoeira*, com antecedência, desativar pontos de funcionamento de suas máquinas eletrônicas programadas.

Algum membro da Polícia Federal, ciente dos preparativos, mas desconhecedor de sua natureza simulatória, fez chegar ao Senador Demóstenes Torres, direta ou indiretamente, a informação do que estaria por vir. Não poderíamos informar quem foi. Perguntado por *Cachoeira* sobre a origem da informação, o Senador Demóstenes Torres responde apenas: "o de sempre", que provavelmente era servidor de hierarquia mais elevada na PF. Demóstenes diz que "o de sempre" obteve dados da operação pela "turma de baixo" (diálogos telefônicos de 20/06/2011, às 23h13min; 21/06/2011, às 9h49min13seg). Isso, por certo, será objeto de

investigações, no desenrolar da Comissão Parlamentar de Inquérito em curso e nas apurações que serão levadas a efeito pelo Supremo Tribunal Federal. O fato principal é que a isca foi mordida: a "blitz", como programado, foi desativada. Na sequência, os elementos coligidos levam a crer que a informação de "alarme falso" ("é negócio de *jogo do* bicho") foi diretamente enviada a *Cachoeira,* que, prontamente, a repassou ao senador sob exame, oportunidade em que o Representado aproveitou para checar se os traslados ajustados por *Cachoeira* e Roberto Coppola estavam confirmados (diálogo telefônico de 21/06/2011, às 9h49min38seg). Aqui é inexorável reconhecer – sem prejuízo de ulteriores diligências para elucidar o papel desempenhado pelo Representado na violação de sigilo funcional – haver evidências de que o Senador Demóstenes Torres incorreu na prática do crime de favorecimento pessoal, tipificado no art. 348 do Código Penal.

A esse respeito, Sua Excelência, em seu depoimento, procurou responder. Disse que "jogou verde" com *Cachoeira,* para ver se ele estava envolvido com jogos de azar, "porque ele tinha dito ao governador e a mim também que não lidava mais com jogo". Aqui se vê como o Representado se contradiz. Antes, afirmava que desconhecia o envolvimento de *Cachoeira* com jogos; agora, deixa ventilar que, talvez, soubesse que *Cachoeira* estivesse envolvido com jogos, não obstante o tivesse explicitamente alertado, antes, em 2009, a respeito da agravação da pena para jogos de azar no art. 4º-A do PL nº 7.228, de 2002 ("inclusive te pega"). Mesmo na versão do Senador, o advérbio "mais", acima reproduzido, dá a entender que, pelo menos, em algum momento do passado, tivesse sabido do envolvimento de *Cachoeira* com jogos. O mesmo se dá em relação a outro advérbio: "realmente", quando o Representado diz – "O único propósito era para saber se ele *realmente* estava no jogo".

A versão de que o "de sempre" seria um jornalista não se sustenta, pois Demóstenes informara a *Cachoeira* que o "de sempre" recebera a informação "da turma de baixo" e, como se sabe, jornalismo é ofício que se exerce sem hierarquia. A especulação de que poderia ser algo montado pelo Ministério Público é irrelevante. Como é do conhecimento do Representado, a Polícia Federal articula-se – e bem – com o Ministério Público Federal para efetuar operações como aquela.

Por fim, a tese não se sustenta quando se verifica que, no dia seguinte, *Cachoeira* responde a Demóstenes, com o fito de tranquilizá-lo, que a operação era "em cima do jogo do bicho", e não "caça-níquel", como alertara Demóstenes (diálogo telefônico 21/06/2011, às 9h49min). Por que, uma vez tendo "jogado verde", não se sentiu, doravante, incomodado com a companhia do amigo que sabia, com contundência, que a operação – que o Representado pressentia ser "uma armação" – era "em cima do jogo do bicho"? Por que *Cachoeira* não se preocupava com o "jogo do bicho" e se preocuparia com "caça-níquel" e Demóstenes, com tudo isso, não se preocupou com *Cachoeira*?

A versão é, simplesmente, fantasiosa!

No segundo bloco, temos a movimentação do Representado em torno de questões jurisdicionais. Tanto em relação ao processo criminal em que são réus policiais civis como no caso da ação penal em que os denunciados são policiais militares, ambos envolvendo feitos submetidos à jurisdição do Tribunal de Justiça de Goiás – e mencionados pelo Senador Demóstenes Torres em seu depoimento – não há provas de que tenha havido algum tipo de composição entre o Representado e membros do Ministério Público ou da magistratura. Se, efetivamente, contatos houve – o que não se tem como comprovado –, tudo indica que se teriam limitado a sondagens acerca de alternativas decisionais e informações sobre desdobramentos procedimentais. O mesmo pode-se dizer em relação a processos que tramitavam no STJ e no TSE. Parece-me, pelas conversas telefônicas entre o Representado e *Cachoeira*, que havia um quê de gabolice da parte de Sua Excelência para com *Cachoeira* em relação a esses fatos: repetindo a clássica expressão dos doutrinadores do Direito Penal, o Senador por Goiás "vendia fumaça" a *Cachoeira*. O comportamento que se examina, tendo-se em conta as vantagens obtidas pelo Representado, que serão mais diante apreciadas, é o de condutas que se enquadram no tipo penal previsto no art. 357 do Código Penal: exploração de prestígio.

Para além disso, todavia, não se pode deixar de comentar a participação do Senador Demóstenes Torres na assistência aos policiais militares presos que respondiam a processo, como resultado da chamada "Operação Sexto Mandamento" (fevereiro de 2011), na qual se investigou o envolvimento daqueles agentes com grupo de extermínio de pessoas em Goiás. *Cachoeira*, àquela época, visava conseguir, primeiro, a transferência desses policiais, que se encontravam presos na Penitenciária de Segurança de Campo Grande - MS para Goiânia; depois, a revogação da prisão preventiva. O Representado estava ciente, acompanhou de perto os acontecimentos e, na hipótese que lhe seria mais vantajosa, como já adiantei, explorou seu prestígio (diálogo telefônico 03/03/2011, às 17h41min). Os policiais foram transferidos para a Academia de Polícia Militar de Goiás. Porém, não foram postos em liberdade.

As coisas, entretanto, não param por aí. Indagado pelo Senador Pedro Taques, o Representado, em seu depoimento, admitiu que um oficial da Polícia Militar de Goiás, de nome Hrillner Ananias, prestava-lhe serviços de segurança. A situação funcional desse oficial não está esclarecida, mas tudo indica que era regularmente cedido pelo Estado para fazer segurança ao Senador. Na coletânea de conversações telefônicas em foco, há registro de visita do Senhor Hrillner Ananias a tais presos e, depois, do informe por ele repassado a *Cachoeira* acerca do estado de espírito dos internos e -- o que chega a ser patético, partindo de um oficial da PM -- da expectativa deles de que *Cachoeira* conseguiria o relaxamento da prisão. Mais tarde trocam impressões sobre as possibilidades de êxito na Justiça, em relação ao pleito dos policiais presos (diálogos telefônicos de 18/07/2011, às 18h05min e 03/08/2011, às 18h26min). No dia 4 de agosto de 2011 Hrillner vai ao encontro de *Cachoeira* (diálogo telefônico de 04/08/2011, às 20h10min).

Com efeito, há também outra gravação de áudio de diálogo (23/02/2012 às 12h39min), na qual *Cachoeira* dá instruções a uma pessoa de sua intimidade para o pagamento da quantia de "cem" a Hrillner (segundo relatório da PF, seriam "cem mil reais"), transação essa que se realizaria com a transferência da quantia, que se encontrava em pacotes plásticos de notas de "cinquenta", mediante conferência do beneficiário. Hrillner informa a *Cachoeira* que pegaria o montante depois de resolver um "negócio para o chefe". Não parece muito, ao verificar a estreita

ligação do segurança do Senador Demóstenes com *Carlinhos Cachoeira,* envolvendo recebimento de dinheiro aventar a hipótese de que os serviços de proteção por ele prestados fossem remunerados pelo contraventor. São fatos que reputo gravíssimos e que deverão ser investigados no inquérito presidido pelo Ministro Ricardo Lewandowski. De toda maneira, pelas evidências já existentes, é inescapável a constatação de que o Representado teria cometido o crime de favorecimento real, capitulado no art. 349 do Código Penal.

Finalmente, neste item, cabe tratar da relação entre o Representado com o Delegado de Polícia Civil Aredes Correia – preso em 29 de fevereiro deste ano –, que respondia pela Superintendência da Corregedoria de Polícias do Estado de Goiás. Por um diálogo telefônico entre *Cachoeira* e terceiro (29/03/2011 às 9h39min) verifica-se que Aredes estaria sob observação do setor de inteligência da Polícia Civil, acusado de receber propina do jogo do bicho. Sua relação com *Cachoeira* é de proximidade. Os diversos diálogos entre ambos revelam preocupações sobre o controle da cúpula da segurança pública em Goiás e que se articulavam para que houvesse uma reconfiguração das posições de comando que lhes fosse mais favorável. A participação do Representado neste episódio está descrita no item 15 da Representação do Procurador-Geral da República em desfavor do Senador, a partir de diálogo entre *Cachoeira* e Demóstenes, ocorrido em 29 de abril do ano passado. Depreende-se que havia uma mobilização para o lançamento de contramedidas, com o intuito de fortalecer a posição de Aredes pela desqualificação de adversários na cúpula da Polícia Civil. O estratagema passaria pela repetição de ardilosa divulgação pela imprensa de dados sigilosos, contando com a decisiva participação do Senador Demóstenes Torres. Pela semelhança deste fato com outros episódios, o caso será tratado em capítulo à parte.

2.2.4 DA PERCEPÇÃO DE VANTAGENS ILÍCITAS PELO REPRESENTADO

O cientista político Bruno Wilhelm Speck, publicou no ***Le Monde Diplomatique,*** edição brasileira, maio de 2010, p. 7, um ensaio

intitulado "O Dinheiro e a Política no Brasil". Reproduzo, neste passo, um extrato do artigo:

> *"Por serem as doações privadas uma das principais fontes de arrecadação da sociedade política (eleições, parlamentos, partidos) servem também como porta de entrada para a corrupção. Na hora em que doadores cobram a fatura das contribuições, passam a exigir tratamento diferenciado, desde a intermediação na resolução de problemas com a administração pública até a influência sobre o processo legislativo".*

A descrição cabe como uma luva no presente caso. Não se pense que possa haver nas prestações de contas do Senador Demóstenes Torres, perante a Justiça Eleitoral, desde 2002, algum vestígio de contribuição para suas campanhas que tenha sido doada por *Cachoeira*. Não há espaços para ingenuidade ou amadorismo nesse tipo de assunto. As contribuições seguem o surrado *padrão* do "caixa dois": receitas de campanha não contabilizadas. Lida-se com profissionais de inteligência. Para que se possa aquilatar o paroxismo com a cautela, a preocupação exacerbada em não deixar a "digital" em nada, há registro de uma conversa telefônica entre *Cachoeira* e um empresário, na qual o "contraventor" solicita a seu interlocutor gestionar junto a um jornalista para "apagar as fotos em que está ao lado de Demóstenes" e que haviam sido tiradas na véspera, na festa de aniversário do empresário (diálogo telefônico em 08/08/2011, às 10h36min). Pouco tempo antes, como já relatei, em 20/06/2011, às 9h57min, *Cachoeira* já havia advertido seu contador, Geovani Pereira da Silva, a não usar o telefone porque estaria grampeado.

Não fossem os encontros fortuitos entre Cláudio Abreu, Geovani Pereira da Silva, *Cachoeira* e certo Rodrigo, em feéricas e exaltadas conversações telefônicas ocorridas nos dias 22 e 23 de março do ano passado, em torno da contabilização de "um milhão de reais", certamente o País jamais tivesse conhecimento de movimentação de vultosas quantias na campanha eleitoral do Representado, em 2010, não informadas à Justiça Eleitoral, e que, de acordo com o diálogo telefônico de 22/03/2011, às 11h18min, teriam alcançado a cifra de três milhões e

cem mil reais. Este Conselho espera, creio eu, que tais fatos sejam rigorosa e exaustivamente investigados no âmbito do Inquérito nº 3.430-STF e, se possível, pela CPI em curso. Igualmente espera-se que o STF vá fundo na questão que veio a lume por iniciativa do Senador Pedro Taques: as relações entre o Senador Demóstenes Torres e Bruna Bordoni, a jornalista "que chegou a ser nomeada" para o gabinete parlamentar do Representado, mas que "não foi aprovada no exame médico". Como se sabe, Bruna teria recebido, em sua conta bancária, pagamento em favor de seu pai, o jornalista Luiz Carlos Bordoni, por serviços por ele prestados à campanha do Governo do Estado de Goiás, sendo a origem dos recursos uma empresa "fantasma" de *Cachoeira*, de nome "Alberto e Pantoja Construções e Transportes Ltda".

Passo à questão do aparelho rádio-celular *Nextel.*

Perante este Conselho de Ética, o Senador ora Representado confirmou o já consignado em sua defesa prévia: que recebera um celular-rádio marca *Nextel* de presente de *Cachoeira*. Em resposta a questionamento feito por esta relatoria, o Senador Demóstenes Torres admitiu verbalmente que a conta do celular era paga, "pelo que supõe", por *Cachoeira* e que não fazia ideia de que mais pessoas foram beneficiárias do mesmo presente. Todavia, como já mencionei, *Cachoeira* lhe informara que passaria o *rádio* de Roberto Coppola.

Arrostou saber que qualquer telefone pode ser grampeado. Aliás, o próprio *Cachoeira* considerava essa hipótese, como ficou claro em seu diálogo com Geovani Pereira da Silva, em 20/06/2011. A versão simplista apresentada pelo Senador Demóstenes Torres, em seu depoimento pessoal, para tudo credenciar, levou-o a um diálogo com o Senador Randolfe Rodrigues, que o questionou sobre o fato de que, além de presenteá-lo com o celular-rádio *Nextel, Carlinhos Cachoeira* pagava as contas mensais das despesas do Senador com o uso da linha, ao que o Representado respondeu: *"Quarenta reais, cinquenta reais, isso, me desculpe..."* como se verdadeiramente estivesse em questão o valor do aparelho, ou o valor das faturas mensais e não o caráter de uma relação com um empresário, melhor dizendo, um meliante, que cobria as despesas de um Senador da República.

O aparelho celular-rádio *Nextel* doado por *Cachoeira* não apenas ao Senador Demóstenes, mas a todos os ditos importantes membros de seu grupo criminoso e cujas contas eram todas pagas por ele, constituía objeto significativo da parte operacional da rede de contravenção que comandava. Pelas informações colhidas nos depoimentos dos Delegados de Polícia Federal, e pelos conteúdos de degravações obtidas nos autos dos inquéritos decorrentes das Operações "Vegas" e "Monte Carlo", os membros da organização criminosa, ainda que pudessem ter dúvidas, fiavam-se em que a habilitação nos EUA tornaria o celular-rádio *Nextel* imune à ação do poderoso "Guardião" da Polícia Federal. Essa contrainformação aparece nos autos dos inquéritos, passada pelo próprio Delegado Raul Alexandre Marques Sousa ao Delegado Fernando Antônio Hereda Byron Filho - membro da organização de *Cachoeira* - no curso das investigações. Desse modo, tem-se que o celular-rádio *Nextel* doado por *Carlinhos Cachoeira* ao Senador Demóstenes Torres e a outras pessoas, com a garantia de conta paga, era uma peça na engenharia do crime organizado, uma rede fechada de comunicação utilizada para a prática de crimes, não podendo ser reduzido a um mero presente para, supostamente, facilitar a vida do parlamentar, como afirmou em seu depoimento. De fato, além de ser elemento importante para apuração da prática, em tese, de crime de quadrilha (art. 288, Código Penal) , a ser corroborado na investigação em curso perante o STF, tal fato configura evidente percepção de vantagem indevida pelo Senador Demóstenes Torres, cuja vedação está expressa no art. 55, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

Ao tentar defender-se, neste ponto, o Senador Demóstenes Torres derramou o leite. Disse, textualmente, que o mimo de *Cachoeira* servia para ser utilizado "para sua comodidade"; "falava nos Estados Unidos, falava na Argentina, falava no Brasil".

Aí está o busílis. A figura de *Cachoeira* está sempre presente quando se trata de proporcionar comodidade, conforto, bem-estar ao Senador. *Cachoeira* está junto quando se cuida de pagar uma dívida de dezoito mil dólares pela aquisição de uma mesa; é o amigo do peito que se preocupa com todos os detalhes da aquisição de uma aparelhagem de som de vinte e sete mil dólares; é quem destaca um estafeta para comprar

cinco garrafas de vinho ao preço de quinze mil dólares; é o padrinho oculto que dá uma geladeira e um fogão ao casal querido, ao preço de vinte e cinco mil dólares; é o benfeitor secreto que paga a queima de fogos por ocasião da formatura da Senhora Demóstenes Torres.

*Cachoeira,* com o devido respeito, é um verdadeiro anjo-da-guarda do Senador da República.

A alegação do Senador Demóstenes Torres de que todas essas "utilidades" – expressão que caracteriza vantagem indevida em alguns tipos penais – seriam, posteriormente, pagas por ele não melhora a sua situação. Com efeito, como poderia alguém que, em seu depoimento, declarou possuir parcos rendimentos, manter tão elevado padrão de gastos conspícuos? A esse propósito, chamou-me a atenção, ouvindo as conversas telefônicas, o fato de, no carnaval do ano passado, ter o Representado se deslocado, em tão poucos dias, de Goiânia para Angra dos Reis, de Angra dos Reis para Búzios, voltando de Búzios para o Centro-Oeste. Se não fosse por avião, essa triangulação não seria possível. Quem teria pagado tais deslocamentos, se a remuneração do Representado é tão regrada? A propósito: por que a empresa Sete Táxi Aéreo só forneceu informações de traslados do Representado no ano de 2010, sem se referir à inteireza da solicitação? Em que aeronave o Representado teria feito o trecho final para o Centro-Oeste, após desembarcar de uma viagem à Alemanha, em agosto do ano passado? O que explica a carona (ida e volta no trecho Brasília-Goiânia) em um avião que estava sob responsabilidade de Cláudio Abreu?

Questões que o Inquérito nº 3.430-STF, seguramente, logrará elucidar.

Não poderia encerrar esse tópico sem tecer algumas considerações sobre o rumoroso encontro entre Gleyb Ferreira da Cruz, o estafeta de *Cachoeira,* e o Senador Demóstenes Torres, no dia 12 de julho de 2011, na antevéspera da viagem do Senador em lua-de-mel.

Cuida-se de debates travados acerca de "20 mil" a serem entregues ou recolhidos pelo Senhor Gleyb Ferreira da Cruz no apartamento do Senador Demóstenes Torres. Durante sua explanação, o Senador Demóstenes buscou demonstrar contradições coloquiais que colocariam em xeque a existência dos "20 mil". Assumiu o Senador ter tido a conversa por telefone com Gleyb, no dia 12 de julho de 2011 às 13h36min, e ter dado a ele seu endereço para a entrega do "negocinho" – que ele, Senador Demóstenes, afirma tratar-se de seis taças de vinho – "*lá pelas três horas*", portanto no exato horário marcado, Gleyb encontra-se nos *pilotis* do Bloco G da SQS 309, onde reside o Senador Demóstenes Torres, e onde trava com *Carlinhos Cachoeira* o seguinte diálogo:

*"GLEYB: Oi CARLINHOS.*

*CARLINHOS: Ô NEGÃO, o problema é o seguinte: Aqueles 20 mil lá, você deixa pra ele entregar aqui.*

*GLEYB: Uai.* ***Eu to aqui na porta quase da casa dele.*** *Você marcou pra mim pegar aqui. Você quer que eu leve aí?*

*CARLINHOS: Não... é... já ta aí, já fala com ele inclusive dos trem aí, ta? Então ta bom. Você conseguiu pegar a assinatura do MATEUS?*

*(...)"*

Ora, a expressão "na porta quase da casa dele" não deixa qualquer dúvida de que a pessoa referida no trato dos 20 mil é o Senador Demóstenes Torres; o lugar da conversa é justamente onde se encontrava Gleyb Ferreira da Cruz, no endereço passado pelo próprio Representado. A discussão, portanto, de emprego gramatical pronominal de se ele iria "levar ou pegar 20 mil" não é a mais importante. A única pessoa que prima pelo domínio da língua, nos diálogos interceptados, é o Representado. Ainda assim Sua Excelência, por vezes, apela para a linguagem coloquial. O fato central é que houve uma transação entre Gleyb e *Cachoeira* que envolvia Demóstenes e "vinte mil".

De forma seletiva, o Representado assumiu ser sua a voz em diversos momentos das gravações das escutas telefônicas, assim como reconheceu ser ele o Demóstenes tratado pelos demais em conversas das quais não participava. Negou, contudo, os contextos de diálogos entre membros da organização criminosa quando se tratava da entrega de valores e demais comprometimentos em práticas ilícitas que o envolviam. Nesse aspecto, oportuno asseverar que as interceptações telefônicas que envolvem os demais membros da organização de *Cachoeira* são documentos legais e inquestionáveis no aspecto da forma, uma vez que feitas com ordem judicial e dentro dos trâmites legais. Tampouco há sobre elas questionamento de caráter geral, que as desqualifique ou lhes imprima atestado de falsidade.

O Representado fez uma espécie de defesa indireta, mencionando pontos que se apresentariam como conflitantes com a presunção de verdade dos fatos alegados na inicial, em decorrência do que considera estar "descontextualizado" nas degravações feitas pela Polícia Federal. Ocorre que os fatos são, aqui como no todo, considerados em seu conjunto, em razão das consequências fáticas e jurídicas deles decorrentes. Nenhuma alegação feita pelo Senador Demóstenes teve o condão de atenuar ou muito menos eliminar a gravidade dos fatos e de seus desenlaces. E mesmo que, por hipótese, se pudesse questionar esse ou aquele tópico de conteúdo de degravações, tendo-os por descontextualizados, o que permanece posto é que a relação do Senador Demóstenes Torres com o grupo criminoso comandado por *Cachoeira* é sistêmica e somente o todo verificado durante o processo dos chamados "encontros fortuitos" expressa essa articulação.

Contudo, devo considerar que, por desnecessária a este relatório, ainda que considerada de caráter gravíssimo, a querela em torno da origem e destino dos "vinte mil" será deixada para a averiguação nas instâncias próprias.

Mas não posso deixar de anotar aspectos concernentes ao relacionamento de ambos, para além desse episódio específico. Sobre Gleyb, o Senador Demóstenes afirmou que ele fora ao seu gabinete no

Senado levar cabos de som e ao seu apartamento levar "seis taças de vinho" de presente às vésperas de seu casamento. Assumiu, ainda, que Gleyb comprou para ele um som no valor de vinte e sete mil dólares, mas não entregou. Segundo o Senador, Gleyb *"entregou uma parte do som, cabos e tudo o mais. Eu encomendei para ele, porque ele ia sistematicamente aos Estados Unidos"* (fl. 49 das notas taquigráficas). Questionado se pagou o valor do som a Gleyb, Senador Demóstenes respondeu: *"eu vou pagar"* (fl. 50 das notas taquigráficas). Em momento anterior, havia afirmado o Senador, a respeito das atribuições do Gleyb: *"o Gleyb também, desculpe-me, era uma espécie de serviçal. Ninguém imaginava que houvesse essa dimensão"* (fl. 27 das notas taquigráficas) e posteriormente repetiria de outro modo: *"O Gleyb até, confesso, fiquei surpreso, porque a função dele, que conhecíamos, era de um leva-e-traz"* (fl. 53 das notas taquigráficas)

"Serviçal" de quem? "Leva-e-traz" do quê? O que significam essas afirmações? Qual era, afinal, a profissão de Gleyb? Que funções ele exercia dentro dos negócios "legais" de *Cachoeira*, aqueles que o Senador Demóstenes Torres assume ter conhecimento? Como um "serviçal" teria condições de ir "sistematicamente aos Estados Unidos"? Como possui dinheiro para comprar um aparelho de som de vinte e sete mil dólares para ser ressarcido depois? Como pode comprar cinco garrafas de vinho ao preço de quase quinze mil dólares? E, principalmente, como um Senador da República, relacionando-se com um indivíduo, beneficiando-se de seu ofício de "leva-e-traz", sabendo e afirmando que ele não passava de um "serviçal" – portanto alguém de poucos recursos - pode alegar que nem desconfiava de seus afazeres ilícitos? São muitas perguntas sem respostas ou, pior, cujas tentativas de resposta somente revelam a verdade oculta pela obviedade do que é negado. Oficialmente, tanto Gleyb quanto *Dadá*, Idalberto Matias de Araújo, sobre quem falaremos a seguir, eram personagens fundamentais no grupo comandado por *Carlinhos Cachoeira*, presos junto com ele, no mesmo dia 29 de fevereiro, acusados de diversos crimes. O Senador Demóstenes Torres, confessadamente, mantinha relações também com eles, assume que recebeu um sofisticado presente de um deles – Gleyb Ferreira da Cruz –, embora reitere desconhecimento sobre suas atividades e seu caráter. Negativas essas – importante que se afirme – impossíveis de merecer credibilidade diante dos fatos e das contradições.

## 2.2.5 DE OUTROS LIAMES ENTRE O REPRESENTADO E *CACHOEIRA*

Aspecto relevante do relacionamento entre *Cachoeira* e o Representado é o empenho de Demóstenes em conseguir postos na administração pública em favor de pessoas do círculo de *Cachoeira*. Em seu depoimento, o Senador Demóstenes Torres assumiu a intermediação para a nomeação de uma pessoa, a pedido de *Cachoeira* em órgão público do Estado de Minas Gerais. Verifica-se, por áudio disponibilizado, que o Representado sabia que essa pessoa era uma prima de *Cachoeira* (diálogo telefônico de 16/05/2011, às 20h46min). Há, entre as gravações postas à disposição deste Conselho, uma conversa em que Demóstenes comunica a *Cachoeira* o sucesso na lotação de uma pessoa na Base Aérea de Anápolis, da Aeronáutica (diálogo de 03/08/2011, às 20h38min).

O mais importante para avaliarmos, contudo, creio eu, seriam as nomeações aqui no Senado Federal.

Algumas degravações de conversas entre o Senador Demóstenes Torres e o Sr. *Carlos Cachoeira* a que tive acesso por ordem expedida por Sua Excelência, o Ministro Ricardo Lewandowski (fl. 679) – que autorizou a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o compartilhamento dos dados repassados à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI criada pelo Requerimento nº 01/2012 do Congresso Nacional –, dentre eles as constantes dos autos do Inquérito Policial nº 3.430, instaurado em 27/03/2012, dão conta da nomeação de servidores pelo Senador Demóstenes Torres a pedido de *Carlos Cachoeira*. O Senador afirma, durante um colóquio telefônico, que teria de demitir uma pessoa de nome *Kenya* e "outro rapaz", tendo em vista que estaria o Senado procurando servidores fantasmas nos gabinetes, o que foi definido pelo parlamentar como "caça às bruxas" e que iria renomeá-los em período posterior, quando as coisas se acalmassem.

É o seguinte o teor do diálogo:

*"CARLINHOS CACHOEIRA - Fala Doutor.*

*DEMÓSTENES - Fala Professor. Ó, é o seguinte: tem uma notícia ruim aí. Tô...tem que demitir aqui é... a... QUÊNIA e o... outro rapaz lá que... tão aqui no...nos gabinetes procurando servidores fantasmas, você entendeu ?*

*Então, pra evitar problema, no futuro a gente volta a resolver isso aí, falou ?*

*CA - Tá bom.*

*DE - Caça as bruxas aqui. Mas daqui a uns dois, três meses a coisa aquieta e a gente retoma, falou ?*

*CA - Ok, Doutor."*

A conversação ocorreu no dia 22 de junho de 2009. A esse tempo, cumpre relembrar, o Senado passava por uma revisão na política de nomeação de servidores, a partir do afastamento do Diretor-Geral da Casa, no dia 3 de março de 2009. Através do Ato nº 294, de 13 de julho de 2009, assinado pelo Presidente da Casa, Senador José Sarney, foram anulados seiscentos e sessenta e três atos administrativos, cuja divulgação desrespeitara o princípio constitucional da publicidade. Em consequência, as designações para funções comissionadas – aquelas exercidas por servidores efetivos do órgão - foram convalidadas automaticamente, enquanto as nomeações para cargos em comissão – de livre nomeação e exoneração - sofreram um procedimento para que fossem tornadas válidas.

Questionado a respeito em seu depoimento pessoal no dia 29/05/2012, o Senador Demóstenes Torres assumiu que contratou Kenya Vanessa Ribeiro como servidora a pedido de *Cachoeira* e que a mesma exercia suas funções em Anápolis-GO. Justificou que a exonerou no dia 22 de maio de 2009 – em virtude de ato da Comissão Diretora do Senado, que determinava que servidores ocupantes de cargo em comissão em exercício no gabinete dos senadores somente poderiam ser lotados no respectivo escritório de apoio, mediante solicitação à Diretoria Geral. Em

sua análise, a atuação era preventiva, para que nenhum funcionário fosse considerado em situação de irregularidade. Consignou que não havia irregularidade nem na nomeação nem na lotação da servidora, haja vista que *"todas as pessoas que trabalhavam no Senado, em qualquer gabinete, poderiam prestar serviço em qualquer lugar do Brasil, e alguns Srs. Senadores tinham funcionários até fora do Brasil, porque isso não era proibido. Com várias denúncias que apareceram, o Senado começou a discutir qual era a melhor maneira de fazer com que os servidores comissionados prestassem, efetivamente, serviço no gabinete do Senador."* (folha 17 das notas taquigráficas)

São de diversas ordens os aspectos a serem analisados neste caso. Preliminarmente, o ato de nomeação de um cidadão para exercer um cargo em comissão configura-se como ato administrativo, tendo por finalidade equipar os recursos humanos da Administração Pública com pessoas capazes, aptas e da confiança do administrador, no sentido de que o interesse público seja melhor atendido. Posto isso, tem-se que referido ato de nomeação deve respeito aos princípios constitucionais que regem a administração pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade.

O que, na fala do Senador Demóstenes Torres, era apelidado de forma politicamente incorreta de "caça às bruxas" – termo que tem origem na Europa, no Século XV, a partir da histeria coletiva fundada no fanatismo religioso que durou até o Século XVIII, quando ocorre a ascensão do iluminismo – era, na verdade, uma disposição da Administração do Senado Federal de corrigir procedimentos. Buscava-se promover fiscalização para verificação se a regra geral, constitucionalmente estabelecida como direito fundamental da ampla publicidade dos atos administrativos, estava sendo efetivamente cumprida por todos os membros da Casa Legislativa. Ao mesmo tempo, procuravam os gestores informações sobre a existência, nas diversas unidades administrativas que compõem o Senado Federal, de pessoas nomeadas que não desempenhassem as atribuições que lhes caberiam, percebessem vencimentos sem trabalhar, se locupletassem à custa do erário público. No bom jargão popular, os "funcionários fantasmas".

Como se extrai da peça de informação oriunda da Secretaria-Geral da Mesa, em resposta ao aditamento ao Requerimento nº 10/2012, deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos autos da Representação nº 01/2012, Kenya Vanessa Ribeiro foi nomeada no dia 06 de maio de 2008, através do Ato do Diretor-Geral nº 862, de 2008, para exercer o cargo de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria, composto pelos partidos DEM e PSDB, do qual o Senador Demóstenes era Líder. Como já enunciado e assumido verbalmente pelo próprio Representado, a indicação e nomeação se dera a pedido de *Cachoeira*.

O Ato da Mesa do Senado Federal nº 16, de 20 de agosto de 2009 – a que se referiu o Senador Demóstenes Torres em seu pronunciamento e em resposta aos questionamentos que lhe foram feitos no dia 29 de maio de 2002 – teve, de fato, o condão de criar os escritórios de apoio às atividades parlamentares nos Estados de origem dos Senadores, que não existiam até então. O que significa que todos os servidores deveriam estar lotados e com exercício em Brasília. Tampouco havia qualquer autorização para que funcionários do Senado ficassem fora do País, como consignado pelo Senador Demóstenes. Melhor exemplo disso foi a Representação ajuizada neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar contra o ex-Senador Arthur Virgílio, em agosto de 2009, em decorrência da autorização por ele dada para que um de seus servidores, Carlos Alberto Nina Neto, fizesse um curso na Espanha, mantendo a remuneração do Senado. O então Senador Arthur Virgílio reconheceu, àquele tempo, o que chamou de "equívoco" e estornou todos os valores recebidos pelo servidor durante o período em questão no total de R$ 328.723,77. O fato demonstra que não havia a suposta "autorização" mencionada pelo Senador Demóstenes Torres para que servidores exercessem suas funções fora de Brasília e no exterior, sobremaneira servidor lotado em um gabinete de liderança, que sequer se vincula à atuação de um parlamentar, mas de vários que pertencem à legenda ou bloco, portanto oriundos de diversos Estados da Federação. Não se olvida, portanto, que a situação da servidora Kenya Vanessa Amaral era irregular.

Por outro lado, o que efetivamente desponta dessa situação – para além de que, em nenhum momento o Senador Demóstenes Torres ofertou qualquer explicação sobre as atribuições e qualificações da servidora, ou que tipo de função ela desempenhava residindo na cidade de Anápolis e recebendo remuneração no Senado Federal – é o compromisso assumido com *Cachoeira* de que ela e o "outro rapaz" - que, a propósito, o Representado não deu a conhecer de quem se tratava, somente seriam afastados em virtude da procura pela Administração do Senado por "funcionários fantasmas" e que seriam renomeados no futuro. A conversa indica que os servidores foram empregados como uma espécie de serviço ou favor do Senador Demóstenes ao "contraventor" *Carlos Cachoeira*. A inexistência de renomeação da servidora Kenya Vanessa Amaral parece ter decorrido não da vontade do detentor da prerrogativa de indicação, mas da fiscalização implementada pelo Senado Federal, que impossibilitou a lotação de servidores que efetivamente não cumprissem funções, tanto no escritório do Estado quanto no gabinete em Brasília. A coisa não se "aquietou" como esperava o Senador Demóstenes, o que somente reforça a suspeita de que Kenya Vanessa Amaral fazia jus à mais elementar definição de "funcionário fantasma", qual seja um indivíduo que recebe sem desempenhar o ofício para o qual fora nomeado, ganhando ilicitamente à custa do tesouro público, indicado por um "padrinho", e configurando uma relação clientelista. O padrinho de Kenya Vanessa Amaral chama-se Carlos Augusto de Almeida Ramos, o *Calinhos Cachoeira* - que mais tarde saberíamos ser seu tio em primeiro grau - e sua nomeação desponta como mais uma dentre as várias práticas de favorecimento do Senador Demóstenes Torres ao "contraventor".

## 2.2.6 DO ENVOLVIMENTO DO REPRESENTADO COM PERNICIOSO ENGENHO DE NOTÍCIAS

Quando, há poucos dias, Jairo Martins de Souza, compareceu à CPI do *Cachoeira* para prestar depoimento, preferiu exercer o seu direito constitucional de ficar calado para não se autoincriminar. Era, naquele momento, um Jairo bem diferente daquele que havia comparecido à CPI dos Correios, em 2005, para explicar como havia montado a geringonça que teria permitido a Arthur Wascheck, por interposta pessoa, gravar o "petequeiro" Maurício Marinho recebendo propina e quais os motivos o teriam levado a, não obstante fosse um ex-sargento da PMDF, repassar a

fita a um órgão de imprensa, em vez de comunicar o fato às autoridades policiais.

Àquela época o País ficou sabendo que Jairo era um "araponga", que já havia trabalhado na Agência Brasileira de Inteligência - ABIN e que tinha relacionamento pessoal com Carlos Augusto de Almeida Ramos, o *Cachoeira.* Pouca atenção, porém, se deu a tais aspectos. Indagado pelo Deputado Osmar Serraglio sobre o porquê de suas atitudes, Jairo respondeu com todo ardor cívico: "O que me move é o meu País. É ver a melhora do meu País. É ver a melhora do Brasil".

Hoje temos um Brasil um pouco melhor. Jairo faz companhia a *Cachoeira* na cadeia.

Enquanto o herói com pés de barro prestava esclarecimentos àquela CPI, seu parceiro de "arapongagem", Idalberto Matias de Araújo, o *Dadá*, operava. Só o maior dos estultos não reconheceria nele, hoje, o especialista em assuntos de inteligência e segurança na Aeronáutica, que poderia ter acesso à gravação de imagens do encontro de *Cachoeira* e Waldomiro Diniz no Aeroporto Internacional de Brasília, em 2003; que poderia copiá-la e repassá-la, posteriormente, a *Cachoeira*. Resolve-se, aqui, a curiosidade do Senador Alvaro Dias a respeito de tal expediente, desde a sonegação de tal informação, por *Cachoeira* à CPI dos Bingos.

Por seu turno, o documento de fls. 1617-1619 informa-nos do número de visitas de Idalberto Matias de Araújo, sargento reformado da Aeronáutica, ao Gabinete do Senador Demóstenes Torres. Idalberto Matias de Araújo e Gleyb Ferreira da Cruz, como já disse, foram presos juntamente com *Carlinhos Cachoeira* no último dia 29 de fevereiro, na "Operação Monte Carlo". Idalberto, ou *Dadá*, como é conhecido, é acusado de ser "araponga" do grupo, especialista em espionagem. Considerado como dominador da técnica de escutas telefônicas e intrusão telemática, trabalhou vários anos em serviços de inteligência de órgãos públicos e privados. Integrou o Centro de Inteligência da Aeronáutica. É acusado pela Polícia Federal pelos crimes de corrupção ativa, formação de quadrilha, lavagem de dinheiro e a contravenção de exploração de jogo de

azar. Também é acusado de arregimentar policiais federais, civis e militares para as atividades criminosas, além de atuar na promoção dos *sites* de aposta eletrônica da organização e nas frentes de fechamento de bingos rivais.

Segundo informações oficiais obtidas junto à Polícia do Senado, em documento que consta nos autos como resposta a requerimento aprovado neste Conselho de Ética, *Dadá*, esteve no Gabinete do Senador Demóstenes oito vezes dos anos de 2007 a 2011. As visitas ocorreram nos dias 10 de abril de 2007, 25 de setembro de 2007, 10 de outubro de 2007, 05 de dezembro de 2007, 13 de fevereiro de 2008, 14 de fevereiro de 2008, 26 de fevereiro de 2008, 12 de março de 2008. Ao responder oralmente sobre seu relacionamento com *Dadá* e acerca das visitas que o "contraventor" fez ao seu Gabinete, o Senador Demóstenes afirmou possuir com ele relações cordiais, sabendo que ele é um homem "de informações" e que suas visitas devem ter ocorrido ainda em maior número que a informação oficial obtida. Sobre o conteúdo afirmou: *"talvez tenha sido a CPI do Apagão, mas tratava também de outros assuntos"* (folha 53 das notas taquigráficas). O Senado instalou a CPI do Apagão Aéreo no dia 17 de maio de 2007 e teve seu Relatório final votado no dia 31 de outubro do mesmo ano. As visitas do Sr. Idalberto Matias de Araújo ao Gabinete do Senador Demóstenes, que se alongaram ao ano de 2008, devem, portanto, ter tido como pauta, os "outros assuntos" a que o Senador se referiu, embora não tenha elucidado a este Conselho quais seriam. Questionado sobre seu conhecimento sobre as implicações de caráter criminal de Idalberto Matias de Araújo, indiciamento pela CPI das Escutas Telefônicas da Câmara dos Deputados em 2009, resposta a inquéritos policiais em Goiás, a tudo o Senador afirmou desconhecimento.

Hoje sabemos que *Dadá* e Jairo foram peças fundamentais para *Cachoeira* e Demóstenes Torres perseverarem na prática do discurso partidário pragmático voltado ao sucesso, a que já aludi, fazendo uso de veículos da imprensa para reverberar e amplificar suas palavras de combate. Creio não ser necessário fazer referências aos inúmeros "escândalos" que chegaram a páginas de revistas militantes, seguindo o modelo: obtenção de informações sigilosas ou reservadas, filtragem, divulgação por órgãos de imprensa e suíte com ações políticas que levem ao enfraquecimento, ou mesmo à liquidação de adversários. O já mencionado e grotesco esquema de defesa do Delegado de Polícia Civil,

Aredes Correia, ligado ao grupo de *Cachoeira* e investigado por receber propinas do jogo do bicho, é um arquétipo microcósmico da manipulação do noticiário. "A falsificação das palavras pingando nos jornais", diria o poeta. E em tudo está o dedo do Senador Demóstenes Torres. Lamentavelmente, Sua Excelência, a esse respeito, contribuiu de maneira decisiva, reiteradamente, para que a ética jornalística cedesse passo a uma tortuosa e reprovável dialética editorialística, onde não há espaço para notícias que informem que amigos e inimigos podem, às vezes, ser "farinha do mesmo saco". Para o Senador Demóstenes Torres deveriam ser divulgadas notícias que conviessem a si próprio e a seu grupo de relacionamento. O que fosse do desagrado dos seus deveria ser escondido ou neutralizado. Conflitos deveriam ser amortecidos, se alguma publicação desfavorável ocorresse, fugindo-lhe ao controle, tal como se deu em relação a uma empreiteira, com a qual ele próprio e *Cachoeira* estavam comprometidos. Nesse ponto, me parece que o Representado desonrou o seu compromisso de respeitar a Constituição (art. 4º, §§ 2º e 3º, RISF), ao inviabilizar aos cidadãos o acesso a informações na plenitude, de maneira imparcial, isenta, como conclama o Texto Constitucional no inciso XIV do seu art. 5º e em seu art. 220.

## 2.3 DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO

Embora o mandato parlamentar não seja detentor do monopólio da função de representação no Estado Democrático de Direito, particularmente no sistema presidencialista de governo, pode-se afirmar que nele se encontra o âmago da democracia representativa. Confere-lhe o indispensável suporte ao regime político. É por meio dele, sobretudo, que se instrumentaliza a participação político-partidária do cidadão no poder de legislar.

Os parlamentares exercem uma função pública de grande relevância: são os representantes do povo para a elaboração das leis que integram o ordenamento jurídico da sociedade. Dessa forma, têm o dever de primar pela obediência a princípios éticos.

Ocorre que, embora legítimo detentor do poder, o povo, ao delegá-lo a um representante, não dispõe de qualquer garantia jurídica que os sujeite a executar sua vontade. A ideia de mandato imperativo, como se sabe, não se viabilizou. O professor Alexandre de Moraes assente preocupação com esse distanciamento: *"a representação política não deve ser meramente retórica, pois uma democracia autêntica e real exige efetiva participação popular nas decisões governamentais e, em especial, na escolha de seus representantes."* (MORAES, Alexandre de: **Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional**. São Paulo: Atlas. 2002, p. 132)

Em entrevista concedida à **Revista É**, nº 54 (São Paulo. Ano 8. Novembro de 2001.) o professor de Filosofia e Ética da Universidade de São Paulo, Renato Janine Ribeiro, respondendo ao questionamento sobre como a referência à ética de princípio e à ética de responsabilidade se aplica ao Brasil, asseverou:

> *"No Brasil, há uma tendência muito forte de pensar que o político não é um indivíduo ético. Isso significa dizer que ele é alguém que até pode seguir alguns preceitos morais, mas que quando precisa escolher entre esses valores e o bolso, entre esses valores e o poder, geralmente opta pelo próprio interesse. O que quero dizer é que o preconceito contra a política que vigora no Brasil é extremamente danoso, porque construímos uma imagem de nós que, ao mesmo tempo em que se mostra muito moralizada, encontra muita dificuldade de lidar com a vida real; construímos uma espécie de esquizofrenia do brasileiro. De um lado, o discurso que proferimos se apresenta como um discurso altamente ético e moralizante, mas, de outro lado, a prática - de todos nós, não só dos políticos - é um Deus nos acuda.*
>
> *Esse quadro é particularmente agudo na política. Achamos que a política deveria ser pautada pela ética, por isso insistimos em nos atermos a grandes princípios, mas no momento de executá-los, falhamos."*

No meu Relatório Preliminar, citei, não por acaso, um trecho do discurso inaugural de Thomas Jefferson, em seu primeiro mandato

presidencial. Repito o axioma que o ilustre político arrolara como um dos pontos fulcrais do "credo da fé política" dos cidadãos norte-americanos: "A difusão da informação e a denúncia de todos os abusos à barra da razão pública".

Calçado nesse fundamento enunciado pelo grande patriarca, um cidadão de nome Daniel Ellsberg, então servidor de uma empresa comissionada pelo Pentágono, repassou ao jornal *New York Times*, no ano de 1969, em flagrante violação à legislação de segurança nacional, documentos ultrassecretos do Departamento de Defesa, pelos quais se evidenciava que o Governo dos EUA faltara com a verdade, perante o próprio povo norte-americano, a respeito das circunstâncias do envolvimento daquele país na Guerra do Vietnã e das perspectivas de vitória no conflito bélico. A publicação dos documentos alertou o povo norte-americano sobre como eles haviam sido enganados por seu próprio governo, em sucessivas administrações, desde Harry Truman, a respeito da intervenção militar na Indochina. Imediatamente após a edição, por aquele jornal nova-iorquino, de matérias contendo dados sensíveis sobre os papéis em questão, a Casa Branca tentou impedir judicialmente a continuação das divulgações, mas foi derrotada, em julgamento histórico, pela Suprema Corte. A vinda a público de tais relatórios apressou, significativamente, a retirada dos EUA do conflito e o fim da guerra.

Pouco tempo depois, um diretor do FBI, W. Mark Felt, que ficou amplamente conhecido pelas páginas do *Washington Post* por seu codinome – *Deep Throat* (Garganta Profunda) –, repassou a esse jornal, ao arrepio de toda legislação de proteção do sigilo profissional, informações sobre o envolvimento da Administração Nixon no episódio da invasão da sede do Partido Democrata, localizada no edifício *Watergate,* e a subtração ilícita de documentos relativos à estratégia eleitoral da agremiação para as eleições presidenciais de 1972. Dois anos após a ocorrência, o Presidente Richard Nixon (que havia sido reeleito de forma esmagadora) viu-se forçado a renunciar ao cargo, sob ameaça de *impeachment*.

Reavivo esses acontecimentos para lembrar que, sob a égide da forma republicana de governo e do regime democrático, os homens públicos devem respeito a condicionalidades inafastáveis para a legitimação do poder político. Reporto-me a *accountability* e a *responsiveness*, dois conceitos anglo-saxões, de difícil conversão para o vernáculo, mas que podem assim ser sintetizados: os que governam devem prestar contas de suas ações e por elas responder "à barra da razão pública". Para que haja consecução desses postulados é que a Constituição Federal confere *a todos*, como dispõe seu art. 5º, inciso XIV, o *acesso à informação e resguardo do sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;* ou ainda prescreve, no inciso XXXIII do mesmo artigo, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 o direito de *todos* a receber informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral. De fato, não haveria possibilidade de aferição de conduta dos governantes, pelos governados, se a esses fossem interditados elementos essenciais para que, como cidadãos, pudessem formar convicções e decidir, livremente, entre manter ou mudar os rumos das ações governamentais.

A "razão pública – ensina-nos Canotilho, com lastro nas reflexões de John Rawls – busca a realização de uma coletividade política de cidadãos iguais, regidos por uma constituição e por leis legitimadoras de *instituições políticas básicas*", o que, no caso brasileiro, encontra sua formulação linguística na expressão "Estado Democrático de Direito", constante do art. 1º, *caput,* CF. O ilustre constitucionalista português adiciona, para adequada compreensão do conceito de "razão pública", o que ele próprio chama de "esclarecimento indispensável". "O Estado Democrático de Direito – dita o insígne jurista – é um *padrão legitimatório aceitável*". (v. CANOTILHO, J.J. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. Coimbra: Almedina, 1998, p. 230-231, itálicos do autor)

Partindo dessa digressão é que podemos melhor entender aspectos relevantes postos à nossa consideração por meio da presente representação. Valendo-me, ainda, dos doutos ensinamentos de Canotilho (*op. cit.*, p. 223), ao cuidar ele da importante questão de densificação da forma republicana de governo, tenho para mim que o que deve pautar a decisão deste Colegiado, neste momento, é exatamente a articulação –

com suas integrações e tensões – dos impulsos de *liberdade antigos* (direito de participação política), expressa na postulação do PSOL, e a *liberdade dos modernos* (direitos de defesa individuais), invocada na contestação do Senador Demóstenes Torres.

Com efeito, na medida em que não acolhemos, em nosso ordenamento jurídico, a instituição do *recall*, outra não é a pretensão do Representante senão a de submeter ao crivo dos pares do Senador Demóstenes Torres – que conformam um órgão de representação popular, o Senado Federal – a conduta de um agente político que, fosse na Atenas Clássica, estaria, guardadas as circunstâncias, submetido a processo de exclusão da *polis* e, em caso de decisão desfavorável, fadado ao ostracismo. Não obstante nossa Constituição tenha acolhido, originariamente, expedientes de democracia direta (art. 1º, *parágrafo único* e art. 14, CF), não admitiu, dentre eles, o instituto da revogação popular de mandato político. Registro, de passagem, que o Presidente deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Antonio Carlos Valadares, coincidentemente, é autor de proposição que visa inserir na Carta Magna essa possibilidade de manifestação popular (Proposta de Emenda à Constituição nº 80, de 2003).

Não nos é dado, pois, consoante o Texto Constitucional, aplicar, em matéria de expurgo político, o que Protágoras explicava ser o cerne da vida societal em Atenas: "Quando o objeto de sua deliberação implica sabedoria política (...) eles ouvem cada homem, porque supõem que todos devem participar desta virtude; do contrário, não poderiam existir *poleis*". (*apud.* FINLEY, M.I, Política. Em: ***O Legado da Grécia: Uma Nova Avaliação***. Brasília: UnB, 1998, p. 31).

Todavia, nossa Constituição manteve, no âmbito do *padrão legitimatório aceitável* e no quadro das *instituições políticas básicas,* a memória de uma das matérias submetidas à consideração da assembleia dos atenienses, a eclésia, que se reunia no alto da colina conhecida como Pnyx: a expunção de pessoas da vida pública. "A Atenas clássica – assinala Habermas – fornece apenas um dos muitos exemplos de como as

reuniões populares ou parlamentos se reservam funções jurisdicionais" (HABERMAS, J. *op. cit.*, p. 215). Com efeito, ecoam ainda entre nós as reminiscências dessa *praxis* excludente, em desfavor de qualquer cidadão (art. 15, CF) e, também, dos que estejam no exercício das elevadas magistraturas do poder público, ao arrimo do Estado Democrático de Direito (*v.g.* arts. 37, § 4º, 52, I e II, 55, 85 e 86, 128, §§ 2º e 4º, CF).

Há, portanto, situações, em que, sob a ótica do interesse público, nossa ordem constitucional considera legítimos os atos de extrusão de pessoas que podem comprometer as *instituições políticas básicas*. Uma dessas situações reside no que o eminente Senador Pedro Taques, em outra oportunidade, denominou "expressão viajante", ou, que, em outras palavras, pode ser chamado de "textura aberta" (CANOTILHO, J.J. *op. cit.*, p. 1037): o "procedimento declarado incompatível com o decoro parlamentar". A prerrogativa de fazer tal declaração foi outorgada, pelo Estatuto Político Fundamental, à soberana decisão das próprias casas legislativas.

É importante observar que inexistem arrolamentos das condutas que sejam precisamente tipificadas como incompatíveis com o decoro parlamentar. A Constituição faz menção a duas – abuso de prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional e percepção de vantagens indevidas – e remete para o regimento interno a definição das demais hipóteses (art. 55, § 1º, CF). Na Resolução nº 20, de 1993, que dispõe sobre o *Código de Ética e Decoro Parlamentar* do Senado Federal, adita-se às previsões constitucionais o caso de "prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes" (art. 5º, inciso III), conceito igualmente impregnado de elevado grau de abstração e indeterminabilidade, a carecer de mediações concretizadoras.

Infere-se que estamos diante de uma situação em que o PSOL insta-nos a um juízo de valoração eminentemente política. Como compatibilizá-lo com as demandas da defesa de interdição deste julgamento, forte na alegação de aviltamento do devido processo legal, em face da continuada perscrutação de conversas telefônicas do

Representado com o Senhor Carlos Augusto de Almeida Ramos, o *Carlinhos Cachoeira*, e na exposição escancarada pela TV, pelo rádio, pela internet, pelas revistas e jornais, dos conteúdos dos diálogos, fatos esses que alicerçam a fundamentação da representação?

Instalado o processo, passamos a ter um senador, experimentado no ofício de inquirir e na arte de acusar, a responder, perante seus pares, sobre sua conduta parlamentar. Dworkin nos adverte:

> *"Os legisladores que foram eleitos, e precisam ser reeleitos, por uma maioria política tendem mais a tomar partido de tal maioria em qualquer discussão séria sobre os direitos de uma minoria contrária; se se opuserem com excessiva firmeza aos desejos da maioria, esta irá substituí-los por aqueles que não se opõem. Por esse motivo, os legisladores parecem menos inclinados a tomar decisões bem fundadas sobre os direitos das minorias do que as autoridades que são menos vulneráveis nesse sentido."* (DWORKIN, R. **O Império do Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1999, p. 449)

Com efeito, a se ter por única referência para tão grave pronunciamento aquilo que se rotula "a voz rouca das ruas", o Representado só poderia esperar, desta instância, o linchamento político sumário. Não posso deixar de reproduzir aqui as percucientes reflexões do mesmo Thomas Jefferson, publicadas em *Notes on State of Virginia* e copiadas por James Madison no artigo 48 dos "Federalistas":

> *"Todos os poderes governamentais, legislativo, executivo e judiciário, acabam por recair no corpo legislativo. A concentração desses poderes nas mesmas mãos é precisamente a definição do governo despótico. O fato de serem exercidos por uma pluralidade de mãos, e não por uma única, não melhora nada. Cento e setenta e três déspotas seriam sem dúvida tão opressivos como um só. Os que duvidam, que voltem seus olhos para a república de Veneza. O fato de eles serem escolhidos por nós também não adianta*

> *muito. O despotismo eletivo não é o governo por que lutamos; lutamos por um que não somente seja fundado em princípios livres, mas em que os poderes de governo sejam de tal modo dividido e equilibrados entre vários corpos da magistratura que nenhum deles possa transgredir seus limites legais sem ser efetivamente controlado e restringido pelos outros."* (HAMILTON, A., MADISON, J. e JAY, J. **Os Artigos Federalistas: 1787-1788**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993, p. 340-341, destaques do autor)

Os legisladores constituintes pátrios, entretanto, por meio do § 2º do art. 55 da Lei Maior, proporcionaram aos que se submetem a tal constrangimento, em homenagem aos direitos de defesa individuais, aqueles escudos que consideraram adequados para que fossem evitadas decisões movidas pela algaravia: o voto secreto, a exigência de quórum qualificado para validação de decisão favorável à defenestração do mandatário político, e sobretudo, a "ampla defesa".

Ninguém contesta a exigência de maioria absoluta para que seja declarada a perda de um mandato parlamentar. Quanto ao voto secreto, é a regra a ser seguida, até o presente momento. Alinho-me, contudo, àqueles que consideram urgente suprimir tal requisito. O imperativo da publicidade, nesse caso, se impõe. É bom registrar que a constituição norte-americana – fonte inspiradora de nosso constitucionalismo, desde o advento da República – faculta às câmaras legislativas do Congresso a manutenção do sigilo acerca dos seus trabalhos, mas, "**os *sim* e os *não* dos membros de cada uma das Câmaras sobre qualquer questão constarão, se assim o exigir um quinto dos presentes, do referido Diário**" (§ 3º da seção 5 do art. 1º, Constituição dos EUA, negritos meus).

No que diz respeito à cláusula da ampla defesa, é tênue a linha divisória entre sua veneração e a tentação de sufocá-la por reprovável crença na vocação da advocacia defensiva para a

procrastinação, para o tumulto, para interdição do ofício de decidir quando a causa parece estar perdida.

Quanto a isso, entendo deva ser nossa obrigação, como já adiantei, enfrentar aquilo que o ilustre procurador do Senador Demóstenes Torres sustentou, em sua defesa prévia e logo no início de seu depoimento pessoal, ser o alicerce da contestação: as evidências apontadas pelo Representante estariam, como os *frutos da árvore envenenada*, contaminadas e não poderiam ser levadas em consideração. Ninguém pode ignorar que esse ponto deva ser objeto de alta indagação, para o mais perfeito exercício da jurisdição, caso o Representado venha a ser submetido a processo de natureza penal. Posso asseverar, por dolorosa experiência pessoal, quão relevantes são os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal para que se faça valer a ideia-força de *dignidade da pessoa humana* (art. 1º, III, CF).

É importante anotar, a esse propósito, que, em que pese haver protestado pela imprestabilidade das provas, o Representado viu-se na contingência de admitir como verdadeiras, perante este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, indigitações – que, segundo ele, teriam vindo à baila de forma ilegal – constantes da Representação do PSOL, a saber: que conversara por telefone, às centenas, com *Carlinhos Cachoeira*; que se valia, para tanto, de um aparelho rádio-celular da operadora *Nextel*, que lhe fora cedido, em confidência, pelo mesmo *Carlinhos Cachoeira*; que tinha ciência da existência de milhares de referências à sua pessoa em diálogos havidos entre *Carlinhos Cachoeira* e terceiros; que, de fato, ambos discutiram, por telefone, sobre o fretamento de uma aeronave; que recebera, sim, juntamente com sua esposa, presentes de *Carlinhos Cachoeira*, por ocasião de seu matrimônio.

Em seu depoimento, admitiu outras imputações derivadas das primeiras: que o "contraventor" pagava as contas de seu aparelho de rádio-celular *Nextel;* que nomeou como servidora em seu gabinete parlamentar de Brasília, a pedido de *Cachoeira*, uma pessoa com residência fixa em Anápolis; que intercedeu para que uma pessoa, a

pedido de *Cachoeira,* fosse nomeada em órgão público estadual em Minas Gerais; que um estafeta de *Cachoeira* comprou para ele, Senador Demóstenes, nos EUA, por encomenda, um som no valor de vinte e sete mil dólares, além de cinco garrafas de vinho francês, no valor aproximado de quinze mil dólares; que adquiriu por dezoito mil dólares uma mesa na Argentina; que *Cachoeira* pagou os serviços de queima de fogos de artifício da festa de formatura de sua esposa, Flávia Gonçalves Coelho.

Por que haveria o Representado de mencionar tais fatos, se teriam vindo por meios que advogou serem irregulares? Por que não ignorá-los, simplesmente? Parece-me ser simples a causa dessa estratégia da defesa: a percepção correta de que a natureza deste rito é distinta do processo penal. A defesa, a despeito de sua legítima tentativa de impugnação de provas, compreendeu que, onde prevalecem os valores republicanos e o regime democrático, os que governam devem prestar contas de suas ações e por elas responder "à barra da razão pública". Aos norte-americanos pouco importou se os meios utilizados por Daniel Ellsberg ou Mark Felt eram ilegais ou se suas motivações haviam sido conduzidas por interesses egoísticos. Muito importou que, uma vez transparentes fatos gravíssimos inerentes à ação de agentes públicos, os cidadãos se imbuíssem da necessidade imperiosa de censurá-los, posto que punham em xeque o *padrão legitimatório aceitável* das *instituições políticas básicas* . Nesses contextos, repetindo Camões, "outro valor mais alto se alevanta".

É isso que leva a doutrina e a jurisprudência a enfatizarem que os processos de "cassação" de políticos tornam destacada uma regra ética que se sobrepõe a quaisquer outras considerações: o Estado – que se intitula *"democrático de direito"* – para que possa regular adequadamente, os conflitos interpessoais existentes na sociedade civil ou, ainda, por meio do direito, organizar-se, isto é, produzir instituições políticas, procedimentos e competências, não pode ser corromper. Corrompido, perde o assentimento da cidadania.

Dessa maneira é que, na esteira dos ensinamentos do expoente da escola de Frankfurt, só podemos ter no procedimento democrático da conformação dos órgãos de poder e na prevalência do critério republicano de translúcidez das ações políticas o fundamento de legitimidade do direito, pois os grupos concorrentes pela maior representação política se orientam mais por bandeiras de interesses específicos que por valores morais genéricos e abstratos. Reside aí, na rigorosa observância do procedimento democrático e na permanente exigência de *accountability* e *responsiveness*, o garante de legitimação da ação parlamentar capaz de gerar poder normativo que obtenha consentimento dos cidadãos.

É preciso estar atento também para o seguinte. Não pode haver processo democrático se a "força da grana" (Caetano Veloso), especialmente do dinheiro sujo, viola a lisura do modo de escolha dos delegados "encarregados das tarefas de formação e compromisso", pondo por terra os pressupostos legitimadores da "representação equitativa de situações de interesses e preferências dadas"; se a sedução do vil metal deixa de garantir a "inclusão de todas as perspectivas de interpretação relevantes, mediada através de decisões pessoais". (HABERMAS, J. *op. cit.*, p. 228)

Perdoem-me a insistência, mas considero fundamental que se discutam os perigos da deturpação da *vontade democrática* pela influência malévola derivada da capacidade de mobilização de vozes para fazer vezes na satisfação de interesses espúrios, no plano das *instituições políticas básicas.* Servir a *Mamon* impede que se tenha a "representação simétrica de todos os atingidos", numa prática de negociação política teoricamente regulada equitativamente. A pressão do dinheiro impede que todos os "interesses e orientações valorativas tenham o mesmo peso nas negociações". (*idem, ibidem,* p. 226)

Nessa altura, a questão que se põe, concretamente, com base na mesma formulação adiantada pelo Senador Jefferson Peres, quando do exame da representação em desfavor do Senador Luiz Estevão é: poderia o cidadão Demóstenes Torres, ex-delegado de polícia, duas vezes

procurador-geral de Justiça, ostentar a honraria de um mandato senatorial se os cidadãos do Estado de Goiás soubessem de seus compromissos com a viabilização dos interesses de *Carlinhos Cachoeira*; se soubessem de seus vínculos com os "afazeres ocultos" de *Carlinhos Cachoeira*? E ainda: como avaliariam os eleitores goianos a contradição entre o senador que, da tribuna, alega ser um paladino na cruzada contra os jogos de azar e, nos corredores e adjacências, empenha-se por sua legalização?

A nós cabe, nesta difícil hora, dar a resposta, em nome do próprio povo.

O melhor testemunho, entre nós, da precisa compreensão da autonomia dos processos de impedimentos ou de "expulsão" (§ 2º, da Seção 5, do art. 1º, da Constituição dos EUA), frente a ritualística do processo penal, não é encontrado entre os incontáveis acórdãos do Supremo Tribunal Federal, que poderiam ser aqui colacionados, *ad nauseam*, a respeito da natureza *interna corporis* desses feitos, mas na condução irretorquível dos trabalhos deste Senado Federal, no processo de *impeachment* do então Presidente Fernando Collor de Mello, pelo, à época, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sidney Sanches. De igual maneira, podemos encontrar na irreparável postura do Juiz William Rehnquist, chefe da Suprema Corte dos EUA, quando do julgamento do *impeachment* do Presidente Bill Clinton, pelo Senado norte-americano, paradigma jurídico de observância, sob o pálio da Constituição de 1787, da regra de acatamento, pelo poder judicial, de deliberação parlamentar soberana.

O minimalismo adotado pelo Senador Demóstenes Torres, segundo o qual todas as falhas apontadas circunscrever-se-iam ao campo da irrelevância, põe em xeque a referência que se deve passar à sociedade acerca do grau e dos limites do que seria aceitável como *republicano* na conduta dos membros do Senado Federal.

Como asseverou com muita propriedade o Senador Randolfe Rodrigues, em sua interpelação ao Representado no dia 29 de maio próximo passado, não importa que seja uma dívida de um real ou cinquenta reais. O que possui implicância ética é a falta de decoro de um parlamentar quando aceita que terceiro assuma o pagamento de suas faturas telefônicas e outras despesas. Ainda mais quando esse terceiro é um delinquente. Quanto à insignificância em si da quantia – pretensos cinquenta ou quarentaq reais por mês nos termos postos pelo Senador Demóstenes – é sempre bom lembrar que, sob a alegação do pagamento de vinte e seis reais a dois eleitores a Justiça Eleitoral já declarou a perda de mandato de um senador da República.

A lacuna existente entre o que é eticamente aceitável e o controle formalmente institucionalizado das atividades de um parlamentar, por óbvio, não pode ser preeenchida aos largos critérios do titular do mandato. Ela se vincula aos princípios que regem o Estado Democrático de Direito, aplicáveis às esferas da Administração Pública por seus agentes como forma de reger suas atividades e seus atos, a saber: a finalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, discricionariedade, consensualidade, razoabilidade, proporcionalidade, executoriedade, continuidade e a especialidade.

A atuação de ocupantes de mandatos, como de todos os agentes públicos, não pode ser movida por seus interesses ou satisfação das próprias necessidades ou daqueles que lhes são próximos. Deve ter como finalidade essencial o adimplemento do interesse público, buscando as melhores alternativas para a sociedade como um todo. Por certo que "interesse público", a par de poder adquirir um sem número de conceituações, não poderá jamais ser compreendido como alguma concepção ideológica pessoal do agente, mas o que é moldado como tal pelo Direito. Logo, o princípio da impessoalidade decorre diretamente do princípio da legalidade. Atuar impessoalmente, portanto, significa ter sempre a finalidade de satisfazer os interesses coletivos, independentemente do fato de que, nesse processo, eventuais interesses privados sejam beneficiados ou prejudicados. O que se veda é a atuação administrativa com o objetivo de apenas beneficiar ou prejudicar pessoas ou grupos específicos.

Portanto, ao julgar o Senador Demóstenes Torres nesta Representação, por suas palavras e atos, estamos julgando contornos da nossa definição do que é *republicano* no exercício do mandato senatorial. Os limites, creio, não são um nó górdio. Não necessitamos de um Alexandre da Macedônia para nos cortar a corda. Podemos desatá-las sob os auspícios da boa prática parlamentar.

Tornou-se notório o envolvimento do Senador Demóstenes Torres com *Carlinhos Cachoeira.* O próprio Representado o admitiu, não obstante tenha tentado, da tribuna, "dourar a pílula" perante seus pares. Tornou-se também notório que são relações que não se limitam a tertúlias sociais, a encontros para degustação de finas iguarias ou vinhos franceses de safras nobres. Seria, talvez, apropriada, para a ocasião, a famosa declaração do oráculo da Escola de Chicago: *"There's no such thing as free lunch"* (tradução livre: não há almoço grátis).

Há provas, como espero ter exposto, de ter o Representado praticado diversos crimes para favorecer interesses de *Cachoeira,* dele percebendo, para tanto, vantagens indevidas.

Foram quatrocentas e dezesseis conversas telefônicas em trezentos e dezesseis dias, mais vinte e cinco diálogos entre o Representado e membros da organização criminosa controlada por *Carlinhos Cachoeira*. Em outros trezentas e quinze telefonemas entre terceiros, regularmente interceptados, o Senador Demóstenes Torres é citado. Acredito que a todos nós ocorreu o mesmo que se passou com o Senador Randolfe Rodrigues: a constatação de que nem mesmo com os membros de nossas famílias falamos tanto!

A narrativa do Senador Demóstenes em seu depoimento pessoal causou espécie. Suas razões, além de se chocarem com todas as práticas que ele sempre condenara como parlamentar, foram postas em termos que, a cada momento, envolviam versões improváveis,

inverossímeis, quase fantasiosas dos fatos, como aquela usada para justificar um diálogo em que passara ao "contraventor" *Carlinhos Cachoeira* informações sobre uma operação da Polícia Federal a ser realizada. Disse o Senador que "jogou verde" para saber se o amigo operava com jogos de azar. Seria necessário um esforço hercúleo de boa-fé para crer que alguém inteligente e perspicaz como o Senador Demóstenes Torres precisasse desse tipo de expediente para confirmar o que era de conhecimento público, sobretudo para os que conviviam com *Cachoeira*. No mesmo sentido está a afirmativa de que passou quase quatro anos à frente da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, realizando diversas operações contra jogos, sendo detentor das informações de inteligência que o cargo permite, sem ter a menor noção de quem, de fato, era *Carlinhos Cachoeira* e quais eram suas atividades. Um espectador mais atento ou irônico poderia sugerir que o Senador Demóstenes, como Secretário de Segurança Pública do Estado de Goiás, abusou do direito à desinformação acerca dos afazeres de um indivíduo sobre o qual deveria saber tudo, por obrigação de ofício, ou poderia questioná-lo diretamente: se "jogou verde", Senador, é porque desconfiava das atividades do amigo. Por que, então, não conferiu se a desconfiança fazia sentido?

Diante de tantas, robustas e manifestas provas que ligam o Senador ao "contraventor" nos mais diversos campos e interesses, como subsistir o frágil argumento, sem qualquer base de sustentação, de tratar-se de uma relação de amizade? Inequivocamente, o Senador Demóstenes Torres deixou-se instrumentalizar por aquele empresário que "frequentava a alta sociedade goiana", o *Carlinhos Cachoeira*, que por sua vez se valeu do inegável prestígio de Sua Excelência, junto aos demais membros do Congresso Nacional, junto ao Poder Judiciário, junto ao Ministério Público, junto à Administração Pública, junto a autoridades policiais, para fazer prevalecer os seus interesses.

Além das várias provas do uso de seu mandato para buscar influenciar as diversas esferas de poder em favor dos negócios, do "contraventor", é simplesmente patética a declaração do Representado, em um dos diálogos com *Cachoeira*, sobre a aprovação do já discutido projeto de lei que regularizaria as loterias estaduais: "Vou fazer o que você quer"! Nos diálogos telefônicos interceptados há expressões equivalentes

a essa, ditas pelo Senador Demóstenes Torres a mancheias, a evidenciar uma humilhante subalternidade de um Senador da República aos interesses de Carlos Augusto de Almeida Ramos. Verifica-se uma inaceitável subordinação de um parlamentar a negócios escusos; um laço de vassalagem a atá-lo a um deliquente. Estamos diante de um mandato parlamentar corrompido.

Em diversas oportunidades, já expressei meu entendimento quanto à inconveniência de relações entre o poder econômico e o poder político, que tornem este refém daquele. O *poder* político só é digno de portar o epíteto *autoridade* quando se sobrepõe à influência dos agentes econômicos e dos difusores de ideologia. Sou forçado a reconhecer que há muito ainda a ser percorrido até que alcancemos uma democracia madura, na qual os representantes políticos possam sustentar, de forma corajosa, desabrida, posições favoráveis a postulações dos donos do dinheiro não como seus serviçais, mas como homens livres, pautados apenas pela força argumentativa de suas próprias convicções.

Contudo, no caso submetido à nossa consideração, não se trata de uma situação de mera vassalagem de um senador a um empresário. Trata-se de avaliar o devotamento de um mandato parlamentar aos interesses de um empresário, cujos negócios primordiais são, como já expus em meu Relatório Preliminar, escusos e ilegais, ou, para usar um eufemismo de *Cachoeira*, "irregulares".

Pude concluir, após a instrução probatória, que não se cuida aqui de termos, enquanto agentes públicos, na formulação de juízo de valor, uma tolerância com os jogos de azar, em face da eficácia social da ilicitude, como foi defendido, neste mesmo colegiado, para se justificar a aposição do selo de legalidade a essas atividades. Com a coleta de provas, foi-nos dado apurar – e assim compreendemos, antecipadamente, a posição da comissão de juristas que elabora o anteprojeto de um novo código penal – a relevância da conversão dessa contravenção penal em crime. Com efeito, o problema não está em si nessa espécie de

"acumulação primitiva", mas nos requisitos para o seu "regular" exercício e nos seus consectários desse tipo de empreendedorismo.

A tomar por referência, para fins de indução, o espantoso espectro de ilicitudes que envolvem a pessoa do Senhor Carlos Augusto de Almeida Ramos é deveras preocupante a liberdade de ação de todo o ramo empresarial de jogos de azar não autorizados. Como foi justificado no requerimento de instalação de uma CPMI (Requerimento nº 1, de 2012-CN), em relação a *Carlinhos Cachoeira* "seu tentacular envolvimento com o poder público pode levar a perigoso comprometimento do fundamento republicano e da credibilidade das instituições, sob a égide do Estado Democrático de Direito".

Logo no início deste processo, afirmei que essa era, provavelmente, a mais difícil função que eu jamais exercera na atividade política: decidir sobre o destino de um par, interditando-lhe a fala e condenando-o ao ostracismo. Para que todos possam entender o meu desconforto – que é, certamente, o mesmo de todos os demais senadores – só encontro referência nas tocantes palavras de Tocqueville sobre o legítimo – enfatizo, legítimo – exercício da ditadura de maioria nas repúblicas democráticas:

> *"Sob o governo absoluto de um só, o despotismo, para chegar à alma, atingia grosseiramente o corpo; e a alma, escapando desses golpes, se elevava gloriosa acima dele. Mas, nas repúblicas democráticas, não é assim que a tirania procede; ela deixa o corpo e vai direto à alma. O amo não diz mais: 'pensará como eu ou morrerá'. Diz: 'você é livre de não pensar como eu; sua vida, seus bens, tudo lhe resta; mas a partir deste dia você é um estrangeiro dentre nós. Irá conservar seus privilégios na cidade, mas eles se tornarão inúteis, porque, se você não lutar para obter a escolha de seus concidadãos, eles não a darão, e mesmo se você pedir apenas a estima deles, ainda assim simularão recusá-la. Você permanecerá entre os homens, mas perderá seus direitos à humanidade. Quando se aproximar de seus semelhantes, eles fugirão de você como de*

*um ser impuro, e os que acreditarem em sua inocência, mesmo estes o abandonarão, porque os outros fugiriam dele por sua vez. Vá em paz, deixo-lhe a vida, mas deixo-a pior, para você, do que a morte".* (TOCQUEVILLE, Alexis de. A **Democracia na América**, Livro I. São Paulo: Martins Fontes, 2001, p. 294)

O Senador Demóstenes Torres, desde o dia de sua primeira posse portou-se nesta Casa como cobrador da boa conduta de seus pares e de todas as autoridades públicas. Estando do outro lado da situação, firmou-se como um feroz defensor da ética, da moral, da probidade, sublimando, por vezes, princípios gerais, como a presunção de inocência para alçar colegas à condição de investigados. Um pequeno fragmento do longo discurso proferido por Sua Excelência no dia 17/08/2006, ao mostrar sua posição contrária ao arquivamento de denúncias contra senadores acusados de quebra de decoro parlamentar no âmbito deste Conselho de Ética, o Representado assentiu:

*"Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as instituições brasileiras passam por um momento delicado, não propriamente pela estabilidade institucional que adquirimos e que a crise ou as crises não conseguiram abalar, mas porque vários membros, especialmente do Congresso Nacional, têm sido sistematicamente atingidos pelos mais variados escândalos.*

*A importância do mandato parlamentar é inquestionável. Não podemos, de forma alguma, ter um desencanto por parte da população em relação à atuação parlamentar, em relação à importância do Parlamento. O Parlamento é soberbo e tem funções vitais como a de fiscalizar o Poder Executivo, de manter a estabilidade, com a elaboração de leis e com a revogação de outras, e até de promover investigações quanto a seus próprios membros e quanto a irregularidades praticadas nos Poderes da União.*

*Por isso, a perda de um mandato é de uma gravidade extraordinária. Primeiro, porque quem faz a escolha do*

*Parlamentar é o eleitor. É aquele que vota em um conjunto de proposta e de idéias esperando que o Brasil possa ir adiante e melhorar. E muitos Parlamentares têm se descuidado dessa verdadeira missão que a Constituição nos confia e que também devemos trilhar."*

Faço esse registro não por sarcasmo ou para demonstrar a ironia da situação, mas sobremaneira porque ouso concordar com o Senador Demóstenes em sua anterior postura: o parlamento é soberano e não podemos deixar que ele fique maculado pelo descuido de membros à missão confiada.

Ante todo o exposto, afirmo, sem tergiversar, que o Senador Demóstenes Torres teve um comportamento incompatível com o decoro parlamentar: percebeu vantagens indevidas; praticou irregularidades graves no desempenho do mandato, incidindo no disposto no art. 55, inciso II e § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 5º, incisos, II e III, e art. 11, inciso II, da Resolução-SF nº 20, de 1993.

Antes de concluir, não poderia deixar de me reportar ao argumento levantado pelo ilustre patrono do Senador Demóstentes Torres a respeito de meu Relatório Preliminar. Sua Senhoria sustentou que meu texto era "uma peça de retórica", comparável a vezeiro artifício de advogados em tribunais do júri.

Aqui não é o momento para divagarmos sobre as belas páginas de Ésquilo que tratam da origem do tribunal do júri, no julgamento de Orestes no Areópago, a mesma colina de onde o apóstolo Paulo pregou para os atenienses.

Mas a provocação me transportou à história de um dos mestres da retórica na Atenas clássica. Ainda menino, aquele que seria reconhecido pela posteridade como um dos mais hábeis oradores do

período helênico, assistiu a um julgamento, no qual um jurista chamado Calístrato tivera um desempenho notável e, com sua verve, mudou um veredicto que parecia irreversível. O garoto, extasiado com o poder da palavra do tribuno, invejou a glória de Calístrato ao ver a multidão exultar-se e exaltar o seu desempenho no manejo das palavras. Justificava-se a inveja do infante: aquela honra parecia-lhe inalcançável, pois era gago. Conta-se que o jovem, perseverante, passou a declamar poemas, enquanto corria na praia contra o vento com a boca cheia de seixos.

Aquele menino, antes tomado pela gagueira, tornar-se-ia na idade adulta o maior orador da Grécia antiga. Devotou sua oratória à defesa da autonomia de Atenas frente às tentativas de unificação do mundo grego, intentadas por Felipe da Macedônia. Seus discursos passaram à posteridade como as *Filípicas,* nos quais procurava persuadir seus concidadãos da necessidade de Atenas se precaver contra o líder macedônio, antes que fosse tarde demais. Atenas sucumbiu à Macedônia na batalha de Queroneia, em 338 a.C. Três anos depois, o exímio orador cairia em desgraça. Havia se deixado cooptar por Alexandre, o Grande, filho de Felipe, que lhe propusera a fuga de Atenas. É, então, preso pelos atenienses, mas logra fugir e exilar-se por longo período, só retornando a Atenas após a morte de Alexandre.

Esse grande maestro da retórica era Demóstenes.

Mais que a simples homonímia, o exercício da retórica é o elo de ligação entre um e outro Demóstenes. Ambos dotados de vasta e invejável cultura, exímios esgrimistas da palavra na formulação de libelos. Ambos bafejados pela glória e colhidos pela fraqueza.

Tenho por concluída minha árdua tarefa com a apresentação deste alentado Relatório. Sua Excelência pediu que o julgássemos pelos seus feitos, não por suas palavras. Procurei explicar que, nesse tipo de julgamento, importa aferir a "harmonia entre palavras e feitos". De fato, o

Senador Demóstenes Torres procurou, perante este conselho, passar a imagem de que seria boquirroto e gabola. Considerado todo o conjunto da obra, é impossível não concluir que ela o desabona. Quem o julga somos nós; mas é o seu passado que o condena.

Que o Senador Demóstenes Torres possa, de tudo isso, haurir ensinamentos do sábio magistério da poetisa e contista goiana Cora Coralina: *"Aceitei contradições/Lutas e pedras/Como lições de vida./Aprendi a viver."*

3. VOTO

Ao expressar meu voto, gostaria de fazer minhas as palavras do congressista Peter Rodino, presidente da poderosa Comissão de Assuntos Judiciários da Câmara dos Deputados dos EUA, por ocasião das audiências preliminares à instauração do processo de *impeachment* do Presidente Richard Nixon:

> *"Qualquer que seja o resultado, o que quer que aprendamos ou concluamos, deixemo-nos proceder agora com tal cuidado e decência, profundidade e honradez, que a vasta maioria do povo americano e seus filhos depois deles dirão: Este foi o curso certo. Não havia outro caminho."* (*apud* GREEN, Mark J. ***Who runs Congress***. New York: Grossman, 1975, p. 139)

O Senado Federal não é um sarau de compadres. O Senado é, como conquista da Revolução Americana, uma "instituição duradoura para a opinião". (ARENDT, Hannah. *A tradição revolucionária e seu tesouro perdido*. Em: **Sobre a Revolução**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 290).

Por todo o exposto e em face do disposto no art. 55, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 5º, incisos, II e III e art. 11, inciso II, da Resolução nº 20, de 1993, opino, nos termos do art. 17-I, § 2º, da Resolução nº 20, de 1993, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 25, de 2008, **pela procedência da presente Representação** e, em consequência, **voto pela decretação de perda do mandato do Senador Demóstenes Lázaro Xavier Torres**, nos termos do seguinte projeto de resolução:

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 2012

*Decreta a perda do mandato do Senador Demóstenes Lázaro Xavier Torres.*

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É decretada a perda do mandato do Senador Demóstenes Lázaro Xavier Torres, nos termos do art. 55, II, da Constituição Federal, combinado com os arts. 5º, incisos II e III, e 11, inciso II, da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, de junho de 2012

Senador HUMBERTO COSTA - Relator

**PARECER Nº 822, DE 2012**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ, *sobre o Parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a respeito da Representação n° I, de 2012, formulada pelo Partido Socialismo e Liberdade – PSOL em desfavor do Senador DEMÓSTENES TORRES*

RELATOR: Senador **PEDRO TAQUES**

## I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (CEDP), nos autos da Representação nº 1, de 2012, submetido à consideração desta Comissão, nos termos do § 2° do art. 17-O da Resolução nº 20, de 1993 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), para exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

A referida Representação foi oferecida para apuração de comportamento incompatível com o decoro parlamentar, tendo sido proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), em desfavor do Senador Demóstenes Lázaro Xavier Torres.

A tramitação da matéria está satisfatoriamente narrada no relatório preliminar e na parte inicial do relatório final, oferecidos à consideração dos membros daquele Conselho pelo Senador Humberto Costa, designado para relatá-la perante dito colegiado, nos termos do art. 15, inciso III, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

A partir da narrativa constante do parecer, observa-se que, em 15 de setembro de 2009, a Polícia Federal encaminhou à Procuradoria-Geral da República os autos do Inquérito nº *04212008,* acompanhado da Medida Cautelar de Interceptação de Comunicações Telefônicas nº 2008.35.02.000871-4, que havia tramitado na Justiça Federal perante a Seção Judiciária do Estado de Goiás em Anápolis.

Cuidava-se de inquérito que, na origem, buscava apurar as causas de violação de sigilo profissional, consumado quando da realização de operação policial para o combate à prática de contrabando de placas eletrônicas programadas destinadas à exploração ilegal de jogos de azar naquela cidade. O inquérito era decorrente de uma operação denominada "Vegas".

No decorrer das investigações, ficou evidenciado que a figura central da organização era o "contraventor" Carlos Augusto de Almeida Ramos, vulgo *Carlinhos Cachoeira*. Ele fora apontado, após investigações da mesma PF em outra operação, chamada "Monte Carlo", como chefe de um forte esquema de corrupção montado para encobrir e facilitar a exploração de jogos de azar no Estado de Goiás e no Distrito Federal. De acordo com o inquérito policial, dito esquema consistia no pagamento de propinas a policiais civis, militares e federais, além de outros delitos. Outros integrantes do mesmo grupo também foram presos na mesma ocasião, dentre eles dois Delegados de Polícia Federal e membros da Polícia Civil do Estado de Goiás.

Tanto na "Operação Vegas" como na "Operação Monte Carlo" foram feitas interceptações telefônicas (devidamente autorizadas e monitoradas por autoridades judiciais) que tinham como alvo aparelhos celulares e *Nextel* de *Carlinhos Cachoeira* e outros membros de seu grupo criminoso.

A conexão entre o Representado e *Cachoeira* tornou-se pública, por divulgação, pela imprensa, de áudios das indigitadas interceptações telefônicas, logo após a prisão de Carlos Augusto de Almeida Ramos. O parecer do Conselho de Ética descreve a sequência de eventos que levou ao pedido de instauração de inquérito no Supremo Tribunal Federal (STF), em desfavor do Senador Demóstenes Torres, e à propositura da representação que culminou com a decisão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, constante do parecer, ora sob consideração desta Comissão.

No dia 3 de maio de 2012, o Senador Humberto Costa apresentou Relatório Preliminar, concluindo pela existência de indícios de prática de atos contrários à ética e ao decoro parlamentar, especialmente no que se refere à percepção de vantagens indevidas, ao proferimento de discurso para seus Pares distante da realidade dos fatos e de suas ações parlamentares, além da defesa dos interesses do contraventor *Carlinhos Cachoeira* em temas polêmicos debatidos no Parlamento, tornando o Senador Demóstenes Torres sujeito à perda de seu mandato.

Em sustentação oral, a defesa alegou desconhecimento dos argumentos postos naquela peça decisória; solicitou, em decorrência, novo prazo para refutação dos fatos e raciocínios ali expendidos; apresentou, depois, pedido formal e escrito pela devolução do prazo regimental de 10 (dez) dias úteis, o que foi indeferido pelo Presidente do Conselho em decisão apartada.

Uma vez aprovado o Relatório Preliminar em votação unânime, no dia 8 de maio de 2012 foi instaurado o processo disciplinar, com base no § 1°, do art. 15-A, do Código de Ética e Decoro Parlamentar (decisão publicada no dia 9 de maio de 2012, nos termos do § 4° do art. 15-A).

Com a instauração de processo disciplinar, foram realizadas diligências junto a órgãos e entidades estatais – inclusive à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) criada por força do Requerimento nº I, de 2012-CN – para coleta de prova documental, ouvidas testemunhas e colhido o depoimento pessoal do Representado.

As oitivas de testemunhas limitaram-se aos depoimentos dos Delegados de Polícia Federal Raul Alexandre Marques Sousa e Matheus Mella Rodrigues, responsáveis, respectivamente, pelos inquéritos policiais correspondentes às operações "Vegas" e "Monte Carlo".

As demais testemunhas não compareceram, por motivos justificados. *Carlos Cachoeira* – testemunha arrolada pelo Representante e pelo Representado – não apresentou justificativa e, apesar da existência de autorização judicial para o seu deslocamento até as dependências do Senado Federal, apenas oficiou por seu

advogado, Márcio Thomaz Bastos informando que não iria depor no Conselho (fls 1557, vol. nº V dos autos).

Na reunião de 5 de junho de 2012, o Conselho deliberou sobre requerimento de realização de prova pericial, apresentado pela defesa, o que foi indeferido pela instância, nos termos de parecer fundamentado, emitido pelo relator sobre a solicitação, naquela oportunidade.

Em conformidade com o art. 17-1, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, a instrução probatória foi declarada encerrada em 12 de junho de 2012, não sem antes o Senador Antonio Carlos Valadares, Presidente do CEDP, decretar a prejudicialidade do requerimento de renovação do pedido de perícia apresentado pela defesa.

No dia 15 de junho de 2012, a defesa apresentou suas alegações finais, reafirmando, em resumo, todas as preliminares suscitadas na defesa prévia. A isso se somaram argumentos de outras nulidades respeitantes à condução do processo. Reputou arbitrária a decisão do Conselho pela recusa de produção de prova pericial nas gravações telefônicas, bem como o descumprimento dos prazos constantes no Código de Ética e Decoro Parlamentar, notadamente no que se refere à apresentação e votação do relatório final. Sustentou a defesa que essa peça não poderia ser apreciada no mesmo dia que apresentada.

Requereu, ainda, a devolução do prazo de defesa de 3 (três) dias úteis contados da nova intimação; o atendimento do prazo de 10 (dez) dias úteis entre a apresentação e votação do relatório; a realização de perícia técnica, com o reconhecimento dos vícios na fundamentação do despacho que denegara o pedido, bem como no procedimento de votação do requerimento apresentado no dia 12 de junho de 2012.

Adito que, declarada encerrada a instrução processual em reunião ocorrida no dia 12 de junho de 2012, o Representado buscou, debalde, junto ao STF, fosse-lhe assegurada produção de prova pericial (Mandado de Segurança nº 31.404). O pedido foi indeferido pela Ministra Carmem Lúcia por não haver direito líquido e certo que o socorresse, conforme demonstrado no tópico II.C, *infra*.

Em ação concomitante à apresentação de suas alegações finais, impetrou novo *mandamus* (MS nº 31.407), perante a Suprema Corte, a fim de que se observasse o interstício de 10 (dez) dias úteis entre a entrega do relatório pelo Senador Humberto Costa e sua apreciação pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Coube a Sua Excelência, o Ministro Dias Toffoli, em face do disposto no art. 38, inciso I, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, decidir sobre o pedido liminar consistido em postulação alternativa: a) a suspensão do feito até o julgamento definitivo do mérito do *mandamus;* ou b) a imposição ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar de ordem no sentido da observância de interregno de 10 (dez) dias entre as datas da entrega do relatório e a da efetiva deliberação do Colegiado.

No dia 18 de junho de 2012, o mencionado magistrado deferiu, em parte, o pedido liminar, dispondo que, em homenagem à ampla defesa e ao contraditório, dever-se-ia observar um interstício de três dias úteis entre divulgação da primeira parte do parecer do relator e reunião agendada para a deliberação sobre a matéria. Limitou-se o relator da matéria, então, a ler a parte expositiva da tramitação processual do feito, constante de seu relatório.

Acatada a decisão judicial, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar voltou a se reunir em 25 de junho de 2012, ocasião em que, após sustentação oral do advogado de defesa e a distribuição de seu memorial, a parte derradeira do relatório do Senador Humberto Costa foi lida, debatida, submetida à deliberação, em votação ostensiva, e declarada aprovada por unanimidade, somando-se, quinze votos favoráveis e nenhum contrário.

O Relatório passou, então, a constituir parecer daquele Conselho, o qual conclui pela procedência da representação.

Ato contínuo, o parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar foi encaminhado a esta Comissão para que, "no prazo de 5 (cinco) sessões ordinárias", se procedesse à devida aferição das formalidades a que se refere o acima citado § 2° do art. 17-O do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Em relação ao prazo de cinco sessões ordinárias para apreciação da CCJ, é importante tecer algumas considerações. Essa

disposição deve ser entendida no exato significado do vocábulo "prazo": "espaço de tempo *durante* o qual deve realizar-se alguma coisa"[1]. Não se trata, pois, de interstício, intervalo temporal de interdição da realização de alguma coisa. Tampouco é prazo preclusivo. Seu destinatário é a Comissão de Constituição e Justiça, servindo de parâmetro para que ela exerça suas atribuições no tempo razoável do processo, direito erigido à qualidade de direito fundamental por força da Emenda Constitucional nº 45/2004.

Por sua vez, considerando as cinco sessões ordinárias de prazo para a Comissão, verifica-se que o relator possui, de acordo com o disposto no art. 120 do Regimento Interno do Senado Federal, metade desse período para apresentação de seu relatório. Em temos práticos, para não extrapolar essa baliza, o Relator possui o prazo de apenas duas sessões ordinárias para elaborar seu parecer.

Tendo sido designado relator na terça-feira, dia 26/06/2012, ocasião em que os autos foram recebidos em gabinete e, levando-se em conta que houve sessão ordinária no dia 27/06/2012, estando a próxima sessão prevista para esta quinta-feira, dia 28/06/2012, as regras regimentais estabelecem a este Relator que disponibilize seu relatório já na quinta, dia 28/06/2012.

Permite-se, assim, que, com o devido tempo para reflexão, a defesa do Representado e os demais Membros da CCJ possam conhecer o teor da manifestação.

Etapa seguinte, nos termos do § 3º do art. 17-O do Código de Ética e Decoro Parlamentar, *"concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, será o processo encaminhado à Mesa e, uma vez lido no Expediente, será publicado no Diário do Senado Federal e distribuído em avulsos para inclusão em Ordem do Dia*. (Incluído pela Resolução n.º 25, de 2008)".

É o Relatório

---

1 **Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa.** Curitiba: Positivo Informática, versão eletrônica da 4" edição, 2008, itálico meu.

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à luz do disposto no inciso V do art. 15 do Código de Ética e Decoro Parlamentar e, ainda, em conformidade com o art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, **examinar os aspectos de ordem constitucional, legal e jurídico do parecer proferido pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos autos da Representação nº 1, de 2012,** a fim de averiguar sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Nesse sentido, esta Comissão deve desempenhar seu papel constitucional de realizar o controle de constitucionalidade prévio, próprio do nosso sistema, cuja importância remonta aos princípios mais basilares do Estado de Direito, pois é através dele que se evitam as arbitrariedades contra os cidadãos e se colocam limites ao poder estatal.

Assim, tendo como ponto de partida que a análise constitucional é determinante e fundamento de validade das demais (legalidade e juridicidade), a abordagem conjunta se impõe para que melhor se compreenda toda a lisura formal do procedimento sob controle.

Afinal, a exigência de obediência à Lei é própria do pensamento republicano, conforme nos ensina Cícero, em passagem de sua obra "Da República" escrita no ano 54 a.c, já tornada célebre nos tratados de teoria política:

> "A coisa pública (*res publica*) é a coisa do povo, e por povo deve-se entender, não um agregado de homens unidos de qualquer maneira como num rebanho, mas um grupo numeroso de homens associados uns aos outros pela adesão à mesma lei e por uma certa comunidade de interesses".

Desse modo, entendo que é impossível separar o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório da análise do cumprimento das regras que regulam o processo disciplinar de perda

de mandato parlamentar por conduta incompatível com o decoro. Explico: a ampla defesa se concretiza quando é dada ciência às partes de todos os atos, quando os prazos são abertos e é dada a oportunidade das partes se manifestaram sempre que um ato processual possa interferir no patrimônio jurídico individual do representado.

Isso porque, não adianta viver sob uma nova ordem constitucional com a mentalidade do apego ao legalismo. É comum que jovens doutrinadores escrevam capítulos inteiros sobre o pensamento jurídico pós-positivista e, na hora de aplicar as regras, esqueçam da força normativa e irradiante da Constituição.

Desta feita, tendo a Constituição como norma que vincula axiologicamente todo o ordenamento infraconstitucional, este parecer será pautado pela chamada "filtragem constitucional", determinando que, toda e qualquer lei ou norma regimental deva ser lida e compreendida à luz da Magna Carta[2].

Contudo, a competência da CCJ está circunscrita à aferição formal da regularidade do feito, pois conforme já assentado no Parecer nº 668-CCJ, de 2000 – referente à Representação nº 2, de 1999, cabe a esta Comissão "apontar eventuais falhas procedimentais ou deslizes no procedimento (...), que maculem a manifestação do conjunto dos Senadores sobre o mérito, decidindo pela perda ou não do mandato parlamentar". (Diário do Senado Federal, 22/6/2000, p. 13538).

Por esse motivo, tenho que não seja possível, nesta oportunidade, manifestar sobre as questões fáticas e de mérito, até porque isso já foi feito pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, instância primeira, a quem compete, inicialmente, tal tarefa.

Com esse objetivo, passo à análise pormenorizada dos quesitos de competência desta Comissão de Constituição e Justiça, considerando que se trata de procedimento político-disciplinar *sui generis* em que não se aplica de maneira estrita o Código de Processo Penal.

---

2 Sobre o tema, conferir: SCHIER, Paulo Ricardo. *Filtragem constitucional*: construindo uma nova dogmática jurídica. Porto Alegre: SAFE, 1991.

## II.A. O CORRETO ENQUADRAMENTO DA NORMA CONSTITUCIONAL PARA PERDA DE MANDATO POR CONDUTA INCOMPATÍVEL COM O DECORO PARLAMENTAR

Ao realizar o juízo de adequação procedimental em relação à Constituição da República, o primeiro ponto a ser enfocado diz respeito ao correto enquadramento do caso à hipótese normativa constitucionalmente prevista.

Em seu bem fundamentado parecer o Relator conclui, de maneira peremptória que *"o Senador Demóstenes Torres teve um comportamento incompatível com o decoro parlamentar: percebeu vantagens indevidas; praticou irregularidades graves no desempenho do mandato, incidindo no disposto no art. 55, inciso II e § 1º da Constituição Federal, combinado com o art. 5º, incisos II e III, e art. 11, inciso II, da Resolução-SF nº 20/1993"* (fls. 9.660, vol. nº 35).

Por essa razão, opinou, nos termos do art. 17-I, § 2º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar pela procedência da Representação, votando pela decretação da perda de mandato do Senador Demóstenes Lázaro Xavier Torres, nos termos do projeto de resolução ofertado.

Como dito, seu parecer foi aprovado por unanimidade, passando a constituir-se parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

De plano, destaco que o fundamento normativo que embasou o parecer está plenamente adequado às determinações da Constituição, a qual, em seu art. 55, II e § 1º, dispõe expressamente que:

> Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador :
> ...
> II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar.
> ...
> §1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos

casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

Posto isso, cabe averiguar, a partir da compreensão do significado da expressão "decoro parlamentar", a abrangência semântica do texto constitucional. Para tanto, busco amparo na lição de José Afonso da Silva:

> "*A Constituição é clara ao prever a perda de mandato de deputado ou de senador cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar (art. 55, II). Nem é necessário rebuscar doutrinas na busca de conceito preciso de 'decoro parlamentar'. Esse é um daqueles conceitos abertos. Por isso é que a própria norma constitucional subordina seu entendimento, sua determinação, a* ***uma declaração de incompatibilidade. Nesses termos, incompatível com o decoro é o comportamento assim reputado pela maioria absoluta dos membros da Casa (art. 55, § 2º).*** *Certa ideia de 'decoro' sempre se tem, porque é signo linguístico* ***ligado a comportamento ético;*** *e, se se trata de decoro parlamentar, a ideia-guia é a de que se cuida de comportamento ético no exercício de sua função. (...) Faltar com a verdade em questões atinentes ao exercício da função parlamentar é certamente uma conduta incompatível com o decoro parlamentar,* ***porque o Parlamento é uma instituição de representação popular que reclama conduta irrepreensível de seus membros.*** *A Constituição mesma indicou como incompatíveis com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional e a percepção de vantagens indevidas*"[3].

Compartilhando desse entendimento, Auro Augusto Caliman, citando Miguel Reale, explica que:

---

3 SILVA, José Afonso. *Comentário contextual à Constituição*. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 424.

"O parlamentar no Brasil, desde a Constituição de 1946, pode perder o mandato se o seu procedimento for julgado, pelos seus pares, incompatível com o decoro parlamentar. Miguel Reale esclarece o significado da palavra *decoro* que, 'consoante sua raiz latina, significa conveniência, tanto em relação a si (no que toca ao comportamento próprio), como em relação aos outros; **equivale, pois a ter e manter correção, respeito e dignidade na forma dos atos, de conformidade e à altura de seu *status* e de suas circunstâncias, o que implica uma linha de adequação e honestidade'.**

Referentemente à falta de decoro parlamentar, o jurista aponta como suporte **a 'falta de decência no comportamento pessoal, capaz de desmerecer a Casa dos representantes**, bem assim, **a 'falta de respeito à dignidade do Poder Legislativo**, de modo a expô-lo a críticas infundadas, injustas e irremediáveis, de forma inconveniente"[4].

Ora, a própria Constituição, em seu art. 55, II, ao incluir a perda de mandato por conduta incompatível com o decoro parlamentar, internaliza no sistema constitucional um critério externo, a moral e a conduta ética, como balizas para determinação do mandamento normativo. Isso significa que, para além dos critérios estritamente jurídicos, a norma, para se realizar, demanda um conteúdo ético que lhe atribuía sentido.

Por isso, nem mesmo a densificação decorrente do comando disposto no § 1° do art. 55 da Lei Maior – expressa no art. 5° da Resolução n° 20, de 1993 – permite que seja apurada a regra de aplicação direta que possa dar conta da complexa tarefa de tipificação do que seria procedimento de um membro do Congresso Nacional "incompatível com o decoro parlamentar".

Daí a "textura aberta" do texto constitucional, como diria o jurista Herbert Hart, e a necessária discricionariedade política na definição do eticamente aceitável para fins de aferir o decoro.

4 CALIMAN, Auro Augusto. *Mandato parlamentar:* aquisição e perda antecipada. São Paulo: Atlas, 2005, p. p. 136-137.

Sob este prisma, os fundamentos bem alinhavados demonstram o correto e constitucional enquadramento da medida de perda do mandato por conduta incompatível com o decoro parlamentar em relação ao Senador Demóstenes Torres.

## II.B. DISCRICIONARIEDADE POLÍTICA NA DEFINIÇÃO DO DECORO PARLAMENTAR

Superado o primeiro requisito, para que seja possível aferir a constitucionalidade do procedimento em curso, cumpre estabelecer a quem incumbe a definição da quebra de decoro parlamentar.

Nesse contexto, a instabilidade conceitual e abertura do conceito de "decoro" acabam por reforçar a compreensão de juízo político da irregularidade de conduta parlamentar, uma vez que se trata de temática cuja sindicabilidade judicial é bastante restrita.

Daí porque, como explica Marco Aurélio Marrafon:

> "impulsionado pelo movimento de constitucionalização e, se assim é possível dizer, eticamente compelido a um certo ativismo ante à falência politica e à sociedade civil carente de implementação de direitos, o Judiciário não pode se abster de julgar materialmente as questões dilemáticas que lhe são propostas. No entanto, esses julgamentos não devem recair em manifestação da "vontade de potência" e consequente construção de um novo soberano, pois isso viola os próprios ideais do constitucionalismo moderno, fundado na ideia de racionalização, limitação e equilíbrio no exercício do poder"[5].

---

5 MARRAFON, Marco Aurélio. *Hermenêutica e complexidade nos 20 anos da Constituição:* momento para um equilíbrio prudente na atuação dos Tribunais. In: Sarmento, Daniel, *et all. Vinte anos da Constituição Federal de 1988.* Rio de Janeiro, Lumen jùris, 2008.

Com efeito, trata-se de questão ínsita à independência e separação dos poderes, com vistas à consolidação de um modelo institucional equilibrado, no qual o sistema de freios e contrapesos atue como um mecanismo de controle recíproco, sem que haja subordinação de um Poder da República a outro.

Não sem motivo, a jurisprudência do STF se consolidou no sentido do resguardo da autonomia da instituição parlamentar e da competência que a Constituição lhe outorga para decidir sobre a permanência, ou não, de seus membros. Por conseguinte, o conceito de quebra de decoro parlamentar é considerado ato *interna corporis*, próprio do Poder Legislativo, o que impossibilita seu controle jurisdicional.

A falta de decoro, na lição de Gilmar Mendes *et alli*, *"enseja grande discricionarismo político à Casa Legislativa a que pertence o parlamentar. O STF vem-se recusando a reavaliar a motivação que levou a Casa Legislativa a cassar o parlamentar por falta de decoro, embora controla a observância de garantias formais, como a ampla defesa"*[6].

Destaque-se, ademais, que o fato de o Representado já estar sendo investigado pelo Supremo Tribunal Federal ("Inquérito nº 3.430") não é razão para interdição ou suspensão do procedimento disciplinar. Bem assentou esta Comissão, no já citado Parecer nº 668, de 2000, que "a conduta parlamentar caracterizadora da quebra de decoro parlamentar prescinde de ser simultaneamente tipificada como um ilícito penal. E, ainda, sendo também tipo penal, nada impede o Poder Legislativo, que, no exercício de sua competência político-disciplinar, apure e aplique uma sanção ao seu membro". (Diário do Senado Federal, 22/6/2000, p. 13545).

Nesse sentido também já se manifestou o Supremo Tribunal Federal:

> "EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO: DEMISSÃO. ILÍCITO ADMINISTRATIVO E ILÍCITO PENAL. INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA: AUTONOMIA. PRESCRIÇÃO: Lei

6 MENDES, Gilmar Ferreira. COELHO, Inocêncio Martires. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 903.

> 8.112/90, art. 142. I. - Ilícito administrativo que constitui, também, ilícito penal: o ato de demissão, após procedimento administrativo regular, não depende da conclusão da ação penal instaurada contra o servidor por crime contra a administração pública, tendo em vista a autonomia das instâncias. II. - Precedente do STF: MS 23.401-DF, Velloso, Plenário. III. - Na hipótese de a infração disciplinar constituir também crime, os prazos de prescrição previstos na lei penal têm aplicação: Lei 8.112/90, art. 142, § 2º. Inocorrência de prescrição, no caso. IV. - Alegação de flagrante preparado: alegação impertinente no procedimento administrativo. V. - Mandado de segurança indeferido". (Tribunal Pleno, Mandado de Segurança n. 23242/SP, relator Min. Carlos Velloso, DJ do dia 17/05/2002).

Portanto, uma vez configurado que se tratam de instâncias autônomas, é absolutamente correto e constitucional o procedimento adotado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar em dar prosseguimento ao processo de conduta incompatível com o decoro parlamentar de maneira independente em relação ao Inquério nº 3.430- STF.

Nesse mister, entendo que o juízo político foi devidamente motivado, não havendo máculas de índole constitucional ou violação de garantia formal na aprovação do Relatório produzido pelo Senador Humberto Costa pugnando pela procedência da representação e consequente decretação da perda de mandato do Senador Demóstenes Lázaro Xavier Torres

## II.C. DO PLENO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO

Ao lado do correto enquadramento constitucional realizado pelo Conselho de Ética e Decoro, verifica-se que, no presente caso também foram plenamente atendidos os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, que devem ser oportunizados na dimensão própria do processo disciplinar.

Segundo ensinamento de Hely Lopes Meirelles:

> "Por ampla defesa deve-se entender a vista do processo ou da sindicância ao servidor acusado, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. Essa defesa poderá ser feita pessoalmente pelo servidor ou por advogado regularmente constituído, sem que os autos saiam da repartição em que tramitam. Não se exige para a punição disciplinar os rigores do processo criminal, nem do contraditório da ação penal, mas é necessário que se conceda ao acusado oportunidade de ilidir a acusação. Sem esta possibilidade de defesa a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional (CF, art. 5º, LV)"[7].

Assim, em cumprimento ao devido procedimento constitucional, o Representado foi devidamente assistido por advogado, teve acesso a todas as provas, bem como, ao direito de produzi-las dentro do juízo de conveniência do Colegiado, além do que, foi cientificado de todos os atos processuais, para os quais foi oportunizada a correspondente manifestação.

A decisão do Conselho foi corretamente fundamentada e ateve-se aos fatos apurados no desenvolvimento processual.

Com feito, da análise detalhada de toda a tramitação do processo disciplinar, resta claro o cumprimento da Constituição, das regras do Código de Ética e Decoro Parlamentar e do Regimento Interno desta Casa, demonstrando que foram satisfeitos os requisitos da ampla defesa e do contraditório, bem como foram devidamente obedecidas as determinações legais e regimentais, senão vejamos:

A Representação nº 1, de 2012, amparada no art. 14 da Resolução nº 20, de 1993, o Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, tinha como substrato fático a suposta participação do

---

7 MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 35 ed. São Paulo: Malheiros, 2009, p. 513. Nesses termos, inúmeros são os precedentes: STF, RDA 47/108; TFR, RDA 38/254; TJSP, RDA 45/123, 54/364; RT 261/365; TASP, RT 215/297, 270/632".

Senador Demóstenes Torres em atividades ilícitas do empresário Carlos Augusto Ramos, conhecido como "Carlinhos Cachoeira", a partir de investigações feitas pela Polícia Federal na denominada "Operação Monte Carlo".

Estabelece o § 1º do art. 14 da citada Resolução nº 20, de 1993:

> "Art. 14.....
> § 1º Apresentada a representação, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar procederá ao exame preliminar de sua admissão no prazo de cinco dias úteis, determinando o seu arquivamento nos seguintes casos:
> I – se faltar legitimidade ao seu autor;
> II – se a denúncia não identificar o Senador e os fatos que lhe são imputados;
> III – se, ressalvados os casos previstos no inciso I do art. 3º desta Resolução, os fatos relatados forem referentes a período anterior ao mandato ou se forem manifestamente improcedentes".
>
> .....

No dia 10 de abril, durante a 1ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o seu Presidente, Senador Antonio Carlos Valadares, na forma do dispositivo acima transcrito, admitiu a representação, determinando, na forma do art. 15 do mesmo Código, o seu registro e autuação e a notificação do representado para que, no prazo de dez dias úteis contados da intimação pessoal ou por intermédio de seu gabinete no Senado Federal, apresentar a sua defesa prévia.

No mesmo dia, foi expedido o Ofício CEDP nº 23, de 2012, do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, comunicando ao Senador Demóstenes Torres que foi admitida a Representação nº 1, de 2012, apresentada pelo Partido Socialismo e Liberdade, em face de Sua Exª., notificando-o para apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o disposto no art. 15, inciso II, da Resolução nº 20 do Senado Federal, de 1993. Consta do documento o recibo do Senador Demóstenes Torres, datado de 11 de abril de 2012, às 12:10hs.

No dia 12 de abril subsequente, obedecendo ao que determina o inciso III do art. 15 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, foi designado relator, mediante sorteio, o Senador HUMBERTO COSTA.

Dentro do prazo regimental, o Senador Demóstenes Torres apresentou a sua defesa prévia e, no dia 3 de maio de 2012, na forma do art. 15-A da Resolução nº 20, de 1993, o Relator apresentou, perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, seu Relatório Preliminar pela admissibilidade da Representação nº 1, de 2012, consignando a existência de elementos que apontavam para indícios de prática de atos contrários à ética e ao decoro parlamentar, que tornam o Senador Demóstenes Torres sujeito à perda de seu mandato.

Na forma do mesmo dispositivo, o Conselho, em votação nominal e aberta, no dia 8 de maio subsequente, por unanimidade dos seus membros, aprovou o relatório preliminar, dando início ao Processo Disciplinar, conforme decisão publicada no dia 9 de maio de 2012, nos termos do § 4º do art.15-A, da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal.

Iniciado o Processo Disciplinar, o Conselho, conforme o art. 17-A da Resolução nº 20, de 1993, passou à instrução probatória.

No dia 10 de maio de 2012, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar procedeu à votação de doze requerimentos apresentados pelo Relator para a necessária instrução processual, nos moldes preconizados no art. 17-A a 17-E, da Resolução nº 20, de 1993.

Foram, então, expedidos ofícios solicitando informações a diversos órgãos e entidades e ouvidas as testemunhas arroladas.

No dia de 5 de junho seguinte, o Conselho apreciou o requerimento de realização de prova pericial, apresentado pela defesa, indeferindo-o, nos termos de parecer do Senhor Relator.

Em conformidade com o art. 17-I, da Resolução nº 20, de 1993, a instrução probatória foi declarada encerrada em 12 de junho de 2012, após o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar decretar, ouvido o Plenário deste Colegiado, a prejudicialidade do requerimento de renovação de pedido de perícia, apresentado pela defesa.

Na mesma data, foi comunicado ao Procurador constituído pelo Senador Demóstenes Torres, Dr. Antônio Carlos de Almeida Castro, que o Representado estava intimado, também na forma do art. 17-I do Código de Ética e Decoro Parlamentar, para apresentar alegações finais no prazo de 3 (três) dias úteis.

Antes da conclusão desse prazo, no dia 14 de junho, o Senador Demóstenes Torres impetrou, no Supremo Tribunal Federal, o Mandado de Segurança nº 31.404, distribuído à relatoria da Ministra Carmen Lúcia.

Em seu pedido, Sua Excelência sustentou cerceamento de defesa, no que tange à produção de prova pericial, e a inobservância de formalidades regimentais tendo a relatora denegado a liminar no dia subsequente, em despacho lapidar, do qual vale transcrever as partes que se seguem:

> "16. No caso em exame, os argumentos desenvolvidos na petição inicial não se dotam da relevância jurídica legalmente estatuída, pois a simples constatação de que a fase instrutória já havia se encerrado quando do segundo requerimento de produção de prova pericial demonstram, de pronto, inexistir liquidez e certeza no alegado direito do Impetrante, que teria sido pretensamente violado.
> 17. Em efeito, há regramento específico sobre até quando se admite, no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, a apresentação de documentos novos e, por óbvio, de requerimento de produção de prova, não havendo cogitar, assim, na aplicação subsidiária de outra legislação na espécie.
> .....
> 18. O encerramento da fase instrutória da Representação nº 1/2012, questão da alçada exclusiva do Relator (art. 17-I do Código de Ética),

ocorreu no mesmo dia em que designada a 15ª Reunião do Conselho de Ética (dia 12.6.2012), conforme realçou, então, o Presidente do Conselho de Ética [...]

19. Assim, nesse juízo precário de delibação, característico do exame de liminar, conclui-se que os vícios apontados pelo Impetrante relativamente à reunião do Conselho de Ética do dia 12.6.2012 resultaram de deliberação sobre a qual o Impetrante sequer tinha o direito de provocar, tornando despiciendo, assim, o enfrentamento da matéria.

20. Nem se alegue que o próprio Conselho de Ética teria, pelos termos da comunicação de 5.6.2012 (Ofício CEDP n. 341/2012), autorizado esse pleito do Impetrante.

O documento encaminhado ao representado em cumprimento ao art. 16 da Resolução n. 20/1993 do Senado Federal, que determina a sua intimação, pelo respectivo gabinete do Senado Federal ou por intermédio de procurador, tinha a finalidade de fazê-lo acompanhar todos os atos do processo disciplinar.

Assim, o Impetrante foi comunicado da previsão de reunião do Conselho de Ética no dia 12.6.2012, '*destinada à definição de cronograma de trabalho do Conselho e votação de requerimentos que porventura sejam apresentados*'.

Por esse *documento*, os requerimentos autorizados para a apresentação do Impetrante e votação do Conselho de Ética naquela sessão seriam aqueles que suscitassem questões sobre a definição do cronograma de trabalho do Conselho na Representação n. 1/2012 [...]

21. Posto de forma clara o objetivo da reunião, os requerimentos então apresentados teriam de se referir àquela finalidade. Daí a impropriedade na renovação do pedido de produção de prova pericial naquele momento, tendo o Impetrante requerido, ainda, que a votação do relatório final ocorresse somente após o decurso de dez (10) dias úteis a contar da sua apresentação.

> 22. Quanto a esse tema, ainda que atinente ao cronograma de trabalho do Conselho de Ética, o Impetrante não logrou demonstrar, de forma clara e incontestável, como a interpretação conferida pelo Conselho ao *caput* do art. 17-I do Código de Ética e Decoro Parlamentar, no sentido da possibilidade de apresentação e votação do relatório final na sessão marcada para o próximo dia 18.6 (segunda-feira), violaria algum direito seu.
>
> .....
>
> 23. No ponto, o Impetrante limita-se a afirmar que o "*prematuro agendamento denota claramente que o Senador relator [HUMBERTO COSTA], ao que parece, não pretende levar em consideração qualquer consideração defensiva que será aposta em alegações finais, num evidente prejulgamento que, salvo melhor juízo, parece atender a inclinações políticas nocivas à presunção de inocência*".
> O argumento revela mero exercício de futurologia (*parece...não pretende...que será posta ...*), imprestável para fundamentar deferimento de liminar em mandado de segurança em face da carência do relevo jurídico da exposição.
> Tratando o item de controvérsia derivada de interpretação de normas regimentais, sem a demonstração clara e *objetiva* de ofensa a direito subjetivo, está-se diante de matéria configuradora de ato *interna corporis*, imune ao controle judicial (*v.g.*, Mandado de Segurança n. 24.356, Relator o Ministro Carlos Velloso, Plenário, DJ 12.9.2003).
> Também quanto ao tema, portanto, carente de relevância jurídica é a *exposição* dos interesses do *Impetrante*, que não cumpre os requisitos legais conducentes à pretensão liminar".

Vale, aqui, ainda registrar que o Senador Demóstenes Torres impetrou, posteriormente, pedido de reconsideração do indeferimento da liminar, também negado pela relatora no dia 21 de junho de 2012, nos seguintes termos:

> "5. A decisão que se requer seja reconsiderada há de ser mantida por fundamentar-se em elementos jurídicos específicos e firmes.

Diversamente do que alega o Impetrante no novo requerimento, a decisão que se requer seja reconsiderada não incorreu em omissão sobre ponto essencial para o deslinde da controvérsia nesta fase preliminar da ação.

O indeferimento da medida liminar pautou-se, entre outros fundamentos, em dois pontos essenciais.

Primeiramente, na circunstância de ser o julgador o destinatário natural da prova, a ele competindo decidir sobre a conveniência e a oportunidade de sua produção, podendo indeferi-la para evitar a prática de atos inúteis e protelatórios, desde que o faça fundamentadamente. A motivação do indeferimento deu-se na espécie, conquanto contrária à pretensão do Impetrante.

Em segundo lugar, na constatação de que o requerimento, reiterando o pedido de prova técnica pericial, foi formulado após o encerramento da fase instrutória, bastante portanto a autorizar o seu não conhecimento pelo órgão.

Realcei no exame da medida liminar que o encerramento da fase instrutória da Representação n. 1/2012, questão da alçada exclusiva do Relator (art. 17-I da Resolução n. 20/1993), ocorreu no mesmo dia em que designada a 15ª Reunião do Conselho de Ética (dia 12.6.2012), pelo que já não mais podia o Impetrante requerer novas provas, tampouco restabelecer o debate sobre prova cuja produção havia sido antes indeferida pelo relator.

Daí decorre que o Impetrante não demonstra, de plano, tenha qualquer direito de, naquela oportunidade, provocar a deliberação do Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar sobre pedido extemporâneo e impertinente em relação à matéria a ser tratada da 15ª Reunião, "*destinada à definição de cronograma de trabalho do Conselho e votação de requerimentos que porventura fossem apresentados*" (Of. CEDP n. 341/2012).

Como é certo e está patenteado pelos documentos do processo, os requerimentos a serem apresentados,

eventualmente, e sobre os quais haveria de se debruçar o Conselho não poderiam ser diversos do objeto da reunião, a dizer, a definição de cronograma de trabalho.

E como se tem daqueles documentos acostados pelo Impetrante, estava acabada a fase instrutória quando de seu pleito perante o Conselho, pelo que não se haveria de conceber como juridicamente sustentáveis requerimentos que não cuidassem do precípuo objeto da reunião, qual seja, repita-se, a fixação do cronograma de trabalho a ser seguido a partir do fim da instrução.

Essa constatação tornou prescindível, no momento da apreciação da medida liminar, o aprofundamento do exame da matéria referente ao alegado vício no quórum para a votação sobre seu requerimento, por não apresentar relevância jurídica de fundamento suficiente a conduzir a resultado diferente sobre o pleito de liminar.

Se o requerimento sobre o qual se debate não tinha o condão de restaurar a fase de instrução probatória, eventual vício no procedimento de votação mostra-se argumento incapaz de alterar a conclusão sobre a matéria nesta fase liminar, sem prejuízo, como apontado na decisão prolatada inicialmente, de novo exame, então de mérito, da presente ação".

Ou seja, verifica-se, das firmes manifestações da Ministra Carmen Lúcia, a correção das ações do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no tema.

**Em vista do indeferimento da liminar, o Senador Demóstenes Torres apresentou, no prazo, as suas alegações finais.**

Entretanto, cabe registrar, também, que, paralelamente ao Mandado de Segurança nº 31.404, o Senhor Senador Demóstenes Torres protocolizou, no dia 15 de junho, novo *writ*, que recebeu o nº 31.407 e foi distribuído, por prevenção, à Ministra Carmen Lúcia.

No pedido requereu fosse deferido pedido liminar para determinar *a suspensão do curso da Representação nº 01/2012 (...) até o julgamento definitivo do mérito do presente mandado de segurança*" e, alternativamente "*à Presidência da Mesa e/ou à Presidência do Conselho de Ética, ambas do Senado Federal, que cumpra o disposto no art. 17-I, do Código de Ética do Senado Federal, designando data para apreciação do relatório final pelo Conselho em estrita observância ao prazo de 10 (dez) dias, contados da entrega do referido relatório*, e no mérito, que seja concedida a ordem para reconhecer a nulidade da designação da data de 18 de junho de 2012 para confirmar o provimento liminar no sentido de que seja respeitado o prazo do art. 17-I do Código de Ética e Decoro do Senado Federal e, assim, o princípio devido processo legal.

Em razão da ausência, devidamente certificada, da Ministra Carmen Lúcia, os autos foram encaminhados ao Ministro Dias Toffoli, para apreciação do pedido liminar, na forma do art. 38, I, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

O Ministro Toffoli, em alentado voto, afasta, inicialmente as alegações da impossibilidade de o tema ser conhecido pelo Poder Judiciário, registrando que a *Suprema Corte assentou o entendimento de que, em processo cuja instauração e decisão final sejam de natureza eminentemente políticos – portanto, não suscetíveis a controle judicial-, cabe ao Poder Judiciário a análise de seu processamento sempre que se alegue violação ou ameaça de direito das partes*.

Sua Excelência também se socorre do magistério de Miguel Seabra Fagundes, na página 179 do seu *O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário*:

> "71. Pela necessidade de subtrair a Administração Pública a uma prevalência do Poder Judiciário, capaz de capaz de diminui-la, ou até mesmo de anulá-la em sua atividade peculiar, põe-se a restrição à apreciação jurisdicional dos atos administrativos, no que respeita à extensão e conseqüências. Quanto à extensão, restringe-se o pronunciamento jurisdicional à apreciação do ato, no que se refere à conformidade com a lei. Relativamente às conseqüências, limita-se a lhe negar efeito em cada caso especial. Por isso o

> pronunciamento do órgão jurisdicional nem analisa o ato do Poder Executivo, em todos os seus aspectos, nem o invalida totalmente.
> 72. Ao Poder Judiciário é vedado apreciar, no exercício do controle jurisdicional, o *mérito* dos atos administrativos. Cabe examiná-los, tão somente, sob o prisma da *legalidade*. Este é o limite do controle, quanto à extensão.

O eminente magistrado continua citando o mestre em seu despacho para registrar que *Miguel Seabra Fagundes destaca que, no estudo da função jurisdicional para a realização do direito positivado no ordenamento jurídico brasileiro, sobressai não apenas a "realização do direito pela individuação da lei", "mas o momento em que é chamada a intervir (...), o modo e a finalidade, por que interfere no processo realizador do direito" (p. 12)*. Assim, segundo Seabra Fagundes, nas páginas 15 a 17 da mesma obra, *são, assim, três os seus elementos específicos*:

> "a) como *momento* do seu exercício – uma situação contenciosa surgida no processo de realização do direito;
> b) como *modo* de alcançar sua finalidade – a interpretação definitiva do direito controvertido;
> c) como *finalidade* do seu exercício – o trancamento da situação contenciosa, conseqüência necessária da interpretação fixada".

Assim, continua o Ministro Toffoli, *cabe ao magistrado, em juízo de estrita delibação, apreciar se as alegações exaradas pelo autor na peça vestibular estão fundamentadas em razões lógico-jurídicas amparadas em direito previsto no ordenamento jurídico e que, no caso concreto, reclamam proteção cautelar pelo Poder Judiciário*.

Passando a decidir, afirma o relator:

> "É por estar ciente dessa realidade [parlamentar] que também entendo haver plausibilidade jurídica ao argumento do impetrante no tocante à necessidade de que seja observado um intervalo entre a apresentação

da primeira parte do parecer final do Senador relator do processo disciplinar e a deliberação colegiada acerca dos fatos possíveis de levarem à perda do mandato, bem como da violação ao direito à ampla defesa e ao contraditório, ante a possibilidade de deliberação já no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo para apresentação de alegações finais pela defesa. Muito mais, quando o prazo da defesa caiu em uma sexta-feira e a votação foi designada para a segunda-feira imediatamente seguinte.

Não se nega que o prazo de 10 (dez) dias úteis não é preclusivo do dever do Conselho de Ética e Decoro de analisar representação proposta em face de senador por fatos tipificados no diploma normativo respectivo como sujeitos às penalidades regimentais. Em outras palavras, não há nulidade na deliberação colegiada do Conselho em sessão marcada para depois de esgotado o prazo inscrito no art. 17-I do Código de Ética e Decoro do Senado Federal.

Sob esse aspecto, é possível afirmar que o prazo é fixado em ato normativo como parâmetro para a prática do ato pela autoridade julgadora, após o qual não haverá nulidade acaso praticado.

A norma, no entanto, é questionada não sob a perspectiva dos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, mas por senador representado perante o Conselho, o qual alega violação ao princípio do *due process of law* e cerceamento do direito à ampla defesa, o qual será comprometido em razão (i) da ausência de tempo suficiente para a análise dos argumentos expendidos nas alegações finais da defesa, cujo prazo encerrou-se no dia 15/6/2012 (sexta-feira), e a apresentação do parecer pelo relator e votação pelo Conselho do relatório final, marcada para ocorrer no dia 18/6/2012 (segunda-feira), e (ii) do tempo abreviado entre a ciência da parte descritiva do parecer elaborado pelo relator e a apresentação de defesa oral na sessão deliberativa do relatório final do processo disciplinar pelo Conselho".

Em vista disso, no dia 18 de junho de 2012, deferiu *em parte o pedido liminar para que seja garantido ao impetrante que a deliberação acerca do parecer final do processo disciplinar contra ele aberto seja realizada em sessão que deve ocorrer em no mínimo três dias úteis de interstício contados* ***após a divulgação pública da "primeira parte" do parecer do relator (art. 17, I, § 1º)*** *com as devidas comunicações e intimações para se garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa, entre estes, em especial, aqueles previstos no art. 17-O da resolução. Esta decisão compreende também o tempo hábil para que os demais membros do Conselho tenham acesso às razões apresentadas em alegações finais (cujo prazo encerrou-se em 15/6/2012 – sexta-feira), bem como ao contido na Primeira Parte do referido relatório final, tudo de molde a se concretizar de fato o direito à ampla defesa e ao contraditório.*

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Ministro Dias Toffoli, na sua reunião do dia 18 de junho de 2012, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar se limitou a conhecer a primeira parte do relatório do Senador Humberto Costa sobre a Representação nº 1, de 2012.

No dia 25 subsequente, então, seguiram-se os procedimentos previstos no art. 17-O da Resolução nº 20, de 1993. Nessa reunião, foi dada a palavra ao patrono do Senador Demóstenes Torres, pelo tempo regimental, para a defesa oral, seguindo-se a leitura do voto do relator que, em face do disposto no art. 55, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 5º, incisos, II e III e art. 11, inciso II, da Resolução nº 20, de 1993, opinou, nos termos do art. 17-I, § 2º, da Resolução nº 20, de 1993, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 25, de 2008, pela procedência da Representação nº 1, de 2012, e, em consequência, pela decretação de perda do mandato do Senador Demóstenes Lázaro Xavier Torres, nos termos do projeto de resolução que apresentou.

Após os debates, passou-se à votação pelo processo nominal. O relatório foi aprovado com quinze votos sim, nenhum voto não e nenhuma abstenção, passando a constituir Parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

**Desse longo, mas necessário relato, conclui-se pela absoluta coompatibilidade dos procedimentos adotados pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar com as normas**

**regimentais pertinentes e com os princípios do contraditário e da ampla defesa.**

Em todos os momentos, **o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar se preocupou em interpretar as normas da forma mais favorável ao representado, nunca negando a palavra a ele ou ao seu procurador, mesmo quando os dispositivos regimentais não previam essa possibilidade de forma expressa.**

Vale ressaltar que esses procedimentos, por iniciativa do próprio representado, foram, em mais de uma oportunidade, examinados pelo Excelso Pretório, e alterados em uma delas, quando a decisão foi estritamente cumprida pelo Conselho.

Desta feita, resta plenamente configurada a absoluta regimentalidade e lisura de todo o processo disciplinar, com atendimento dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, cumprimento, de maneira veemente, o quesito a ser analisado por esta Comissão.

## II.D – LEGITIMIDADE ATIVA E JURIDICIDADE

No âmbito da juridicidade, verifica-se a utilização da forma adequada para alcançar o objetivo pretendido, tendo em vista que a Representação nº 1, de 2012, foi oferecida por iniciativa de partido político perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, consoante o disposto no *caput* do art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993).

Por sua vez, o relatório final – que sucedeu o exame preliminar da admissão da representação, seu registro e autuação, notificação do representado, defesa prévia, designação de relator, relatório preliminar, instauração do processo, instrução probatória e alegações finais –, ao acolher os termos da representação, considerou as condutas que foram imputadas ao representado incompatíveis com o decoro parlamentar, oferecendo, em suas conclusões, o projeto de resolução apropriado para a declaração da perda de mandato, com a finalidade de ser esse instrumento legislativo posteriormente utilizado para a apreciação da perda do mandato do representado pelo Plenário desta Casa, por voto secreto

e maioria absoluta, observada a ampla defesa, a teor do disposto no § 2º do art. 55 da Constituição Federal.

Note-se que a resolução é a proposição legislativa adequada para a perda de mandato de Senador, consoante o que preceitua o § 2º do art. 17-I do Código de Ética e Decoro Parlamentar, sendo capaz de inovar a ordem jurídica e dotada de potencial coercitividade.

Nesses termos, verifica-se que o Relatório Final do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ao apreciar a Representação nº 1, de 2012, contra o Senador Demóstenes Torres, efetivamente atendeu ao crivo da juridicidade.

## III – VOTO

Diante do exposto, manifesto-me pela inexistência de vícios de constitucionalidade, legalidade e juridicidade no processamento da Representação nº 1, de 2012, em razão do que voto por sua admissibilidade, e, em consequência, pelo encaminhamento à Mesa Diretora do Senado Federal do Projeto de Resolução respectivo.

Sala da Comissão, de junho de 2012

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente

Relator

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: REP Nº 1 DE 2012

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/07/12, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE: Senadora Eunício Oliveira | |
| RELATOR: Senador Pedro Taques | |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)** | |
| JOSÉ PIMENTEL | 1. EDUARDO SUPLICY |
| MARTA SUPLICY | 2. ANA RITA |
| PEDRO TAQUES | 3. ANÍBAL DINIZ |
| JORGE VIANA | 4. ACIR GURGACZ |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | 5. LINDBERGH FARIAS |
| INÁCIO ARRUDA | 6. RODRIGO ROLLEMBERG |
| EDUARDO LOPES | 7. HUMBERTO COSTA |
| **BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PV)** | |
| EUNÍCIO OLIVEIRA | 1. ROBERTO REQUIÃO |
| PEDRO SIMON | 2. VALDIR RAUPP |
| ROMERO JUCÁ | 3. EDUARDO BRAGA |
| VITAL DO RÊGO | 4. RICARDO FERRAÇO |
| RENAN CALHEIROS | 5. LOBÃO FILHO |
| LUIZ HENRIQUE | 6. WALDEMIR MOKA |
| FRANCISCO DORNELLES | 7. BENEDITO DE LIRA |
| **BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)** | |
| AÉCIO NEVES | 1. LÚCIA VÂNIA |
| ALOYSIO NUNES FERREIRA | 2. FLEXA RIBEIRO |
| ALVARO DIAS | 3. CÍCERO LUCENA |
| JOSÉ AGRIPINO | 4. PAULO BAUER |
| **BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)** | |
| ARMANDO MONTEIRO | 1. MOZARILDO CAVALCANTI |
| GIM ARGELLO | 2. CIRO NOGUEIRA |
| MAGNO MALTA | 3. JOÃO RIBEIRO |
| | 4. EDUARDO AMORIM |
| **PSOL** | |
| RANDOLFE RODRIGUES | |
| **PSD** | |
| SÉRGIO PETECÃO | 1. KÁTIA ABREU |

Atualizada em: 11/05/2012

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar sobre a **PROPOSIÇÃO:** REP **Nº** 1 **, DE** 2012

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

| TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B e PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B e PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JOSÉ PIMENTEL | X | | | | 1 – EDUARDO SUPLICY | | | | |
| MARTA SUPLICY | X | | | | 2 – ANA RITA | | | | |
| PEDRO TAQUES | X | | | | 3 – ANÍBAL DINIZ | | | | |
| JORGE VIANA | X | | | | 4 – ACIR GURGACZ | | | | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | X | | | | 5 – LINDBERGH FARIAS | | | | |
| INÁCIO ARRUDA | X | | | | 6 – RODRIGO ROLLEMBERG | | | | |
| EDUARDO LOPES | X | | | | 7 – HUMBERTO COSTA | | | | |
| **TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| EUNÍCIO OLIVEIRA (PRESIDENTE) | | | | | 1 – ROBERTO REQUIÃO | | | | |
| PEDRO SIMON | X | | | | 2 – VALDIR RAUPP | | | | |
| ROMERO JUCÁ | X | | | | 3 – EDUARDO BRAGA | | | | |
| VITAL DO RÊGO | X | | | | 4 – RICARDO FERRAÇO | | | | |
| RENAN CALHEIROS | X | | | | 5 – LOBÃO FILHO | | | | |
| LUIZ HENRIQUE | X | | | | 6 – WALDEMIR MOKA | | | | |
| FRANCISCO DORNELLES | X | | | | 7 – BENEDITO DE LIRA | | | | |
| **TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| AÉCIO NEVES | X | | | | 1 – LÚCIA VÂNIA | | | | |
| ALOYSIO NUNES FERREIRA | X | | | | 2 – FLEXA RIBEIRO | X | | | |
| ALVARO DIAS | X | | | | 3 – CÍCERO LUCENA | | | | |
| JOSÉ AGRIPINO | | | | | 4 – PAULO BAUER | | | | |
| **TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| ARMANDO MONTEIRO | X | | | | 1 – MOZARILDO CAVALCANTI | | | | |
| GIM ARGELLO | X | | | | 2 – CIRO NOGUEIRA | | | | |
| MAGNO MALTA | X | | | | 3 – JOÃO RIBEIRO | | | | |
| | | | | | 4 – EDUARDO AMORIM | | | | |
| **TITULAR – PSOL** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTE – PSOL** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| RANDOLFE RODRIGUES | X | | | | | | | | |
| **TITULAR – PSD** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTE – PSD** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| SÉRGIO PETECÃO | X | | | | 1 – KÁTIA ABREU | | | | |

**TOTAL:** 23 **SIM:** 22 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

**SALA DAS REUNIÕES, EM** 04 / 07 / 2012

Publicado no DSF 17/7/2012

**Senador EUNÍCIO OLIVEIRA**
**Presidente**

**O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)**
(atualizado em 11/05/2012).

no Bioma Amazônico. No Mato Grosso estão prosseguindo com o licenciamento ambiental das usinas e é o mesmo bioma", comparou.

Leitão comentou que o medo que se tem é de retirar as florestas e implantar a cana-de-açúcar, provocando uma degradação ambiental. Mas ele explicou que em Roraima o que predomina é o lavrado, e devido a isso o impacto seria reduzido. "O estado dispõe de mais de um milhão de área de lavrado, então já dá uma reserva bastante grande. A instalação desta empresa seria um desenvolvimento. Com isso o Estado vai ficar engessado, porque já tem 7% destinado à agricultura", avaliou.

**OUTRA** – Quanto à empresa Biocapital S.A., a ação pede que seja condenada a não desenvolver qualquer atividade de pesquisa, construção, instalação, plantação, obtenção de empréstimos bancários para a implementação da usina de etanol. A Folha entrou em contato com o representante da empresa paulista, Cláudio Cavalcante, mas ele não atendeu ao telefone.

## CCJ EXTINGUE CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS

Por *Raquel Ulhôa*
De Brasília

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou, na manhã desta quarta-feira, projeto de lei que extingue, a partir de junho de 2013, a contribuição social incidente sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de 10% sobre o montante dos depósitos, devida pelo empregador (com exceção dos empregadores domésticos), quando demite um empregado sem justa causa.

A CCJ aprovou requerimento pedindo votação no plenário em regime de urgência. Isso deve ocorrer na última semana de junho, já que na próxima semana não haverá sessão deliberativa no Senado, por causa da participação de senadores na Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20), realizada no Rio de Janeiro até o dia 22. Depois de aprovada no Senado, a proposta ainda será submetida à Câmara.

O projeto de lei complementar (PLS 198), de 2007, é de autoria do então senador Renato Casagrande (PSB), hoje Governador do Espírito Santo. Pela proposta original, essa contribuição paga pelo empregador, criada pela Lei Complementar número 110, de 2001, seria extinta em 31 de dezembro de 2010.

Parecer aprovado em 2008 pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), elaborado pelo então senador Adelmir Santana, já havia mudado essa data para 31 de julho de 2012. Nova alteração será necessária, já que o projeto ainda irá ao plenário do Senado e à Câmara dos Deputados e a lei não entrará em vigor a tempo. Por isso, o relator na CCJ, senador Romero Jucá (PMDB-RR), propõe que a extinção seja a partir de 1º de junho de 2013.

**Jucá** explicou que a contribuição social foi criada provisoriamente, para equilibrar as contas do FGTS. Havia, segundo ele, "descompasso" entre a correção dos saldos das contas individuais do fundo – determinada por decisões judiciais por causa da adoção dos planos econômicos Verão (janeiro de 89) e Collor I (abril de 90) – e o patrimônio do FGTS.

O Poder Judiciário reconheceu que os saldos das contas do FGTS foram corrigidos "a menor" na implementação dos planos. O efeito, segundo exposição de motivos do governo em proposta que resultou na Lei Complementar 110, de 2001, foi o aumento do passivo do FGTS, sem o correspondente aumento do ativo, o que causou a necessidade de geração de patrimônio do FGTS de R$ 42 bilhões.

Segundo Jucá, a contribuição social já cumpriu esse objetivo desde 2010, porque a Caixa Econômica Federal (CEF), órgão gestor do FGTS, informou que o equilíbrio entre a correção das contas e o patrimônio do FGTS se deu naquele ano. Há uma cobrança do setor empresarial pela extinção da multa.

"Portanto, esse acréscimo perdeu sua efetividade. O que está sendo cobrado desde então é um "plus". A multa já atendeu de sobra o objetivo para o qual foi criada", disse Jucá. O projeto não altera a multa paga hoje ao empregado demitido (40% do FGTS).

O parecer da CAE dizia que não há motivo para que a contribuição continue a ser cobrada, "ainda que ela possa coibir demissões sem justa causa". Na Câmara dos Deputados, também tramita proposta com o mesmo objetivo. Houve mobilização de parlamentares para pedir ao presidente da Casa, Marco Maia (PT-RS), que colocasse a proposta em votação.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Jucá, pedi para averiguar e, havendo um acordo com os líderes, não creio que teremos problemas.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu Parecer Nº 821, de 2012, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que conclui pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 22, de 2012**, e o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Nº 822, de 2012, que se manifesta pela inexistência de vícios de constitucionalidade, legalidade e juridicidade no processamento da **Representação nº 1, de 2012**.

São os seguintes os pareceres:

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os pareceres vão à publicação.

O processo será publicado no *Diário do Senado Federal* e distribuído em avulso.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Cassol. (*Pausa.*)

Senador Paulo Bauer com a palavra, como orador inscrito.

**O SR. PAULO BAUER** (Bloco/PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Srª Presidente Marta Suplicy, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, cumprimentando a todos, desejo, no momento em que me é concedida a palavra, abordar um assunto que reputo de grande importância e que está merecendo a preocupação de todos nós, principalmente dos Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas que representam Estados produtores de carne suína em todo o País.

Nós estamos aqui, Srª Presidente, porque no dia 11 de junho próximo passado, por iniciativa da Senadora Ana Amélia Lemos, estivemos presentes numa audiência com o Ministro da Agricultura, Deputado Mendes Ribeiro, para a qual foram chamados os líderes do segmento produtivo e também de todos os Estados que têm na suinocultura uma atividade de expressão econômica, e lá, na ocasião, foi exposto ao Ministro a realidade e as dificuldades que o setor está vivenciando. O Ministro Mendes Ribeiro anunciou na ocasião que, em um prazo bastante curto, de uma semana ou um pouco mais, anunciaria medidas governamentais que iriam minimizar as dificuldades dos produtores rurais, mais precisamente dos suinocultores.

Infelizmente, a audiência marcada para os dias seguintes foi transferida e, até onde temos informação, está agora prevista para o dia 12 de julho, ou seja, quinta-feira da próxima semana. Os suinocultores de todo o País, através de suas lideranças, pretendem estar no dia 12 de julho aqui em Brasília, onde vão procurar a sua representação política, a representação dos seus Estados, também vão se manifestar em evento público e irão ao Ministério da Agricultura, para conhecer notícias e informações a respeito da crise que estão enfrentando e das providências que o Governo pode adotar para minimizá-la.

Quero aqui, senhores e senhoras, registrar que nós, em Santa Catarina, estamos vivendo um estado dramático, um estado de grande preocupação. Nós temos, em nosso Estado, uma atividade muito intensa na suinocultura. O nosso Estado tem uma atividade agrícola muito consistente; nós produzimos muito, temos no minifúndio a base da nossa agricultura. Mas também temos grandes problemas, principalmente nesse setor, pelo menos nos últimos 18 meses.

Só para que V. Exªs tenham uma ideia, a produção de suínos em Santa Catarina, a produção de carne, alcançará, neste ano de 2012, um total de 800 mil toneladas. Nós temos, em nosso Estado, cerca de 9,5 milhões de cabeças de suínos, o que é um número muito expressivo, que coloca Santa Catarina em posição de destaque em termos de País.

Nós também precisamos mencionar que mais de 20 Municípios catarinenses já decretaram estado de emergência devido aos prejuízos que estão vivenciando. Os agricultores não conseguem mais pagar suas contas no comércio local; já estão vendendo as cabeças de suínos que ainda possuem, por preços ínfimos, porque não conseguem mais adquirir o produto para alimentá-los, dado o prejuízo que têm.

Agricultores e suas famílias, Senador Casildo, deixam a área rural e vendem sua propriedade a qualquer preço. Agricultores e suinocultores não estão vendo a luz no fundo do túnel. Por quê? Vejam V. Exªs que esse é um assunto até curioso, que nem deveria estar sendo discutido no Senado da República, mas, para conhecimento e melhor informação dos senhores e das senhoras, uma cabeça, um suíno, quando é vendido do produtor para a empresa que vai processar a carne, deve ter algo em torno de 100 quilos de peso e é vendido para a indústria da carne ao preço de R$170,00 a R$180,00. Esse é o valor que a indústria paga para o produtor pelo animal. Ora, o produtor gastou R$250,00 para deixar aquele animal em condições de ser vendido e de ser abatido. Isso significa que um prejuízo de, aproximadamente, R$70,00 ou R$80,00 por cabeça, por animal, deve ser contabilizado. Imaginem V. Exªs um produtor, um agricultor, um suinocultor que possui um plantel de 300 ou de 500 cabeças, como é o caso, em Santa Catarina, de centenas de proprietários, ter um prejuízo de R$70,00 ou R$80,00 por animal! Se isso pudesse ser contabilizado com todos os rigores matemáticos e contábeis, nós iríamos descobrir que, numa única safra, num único período, ele trabalhou para perder toda a sua propriedade, ele trabalhou para perder a sua casa, ele trabalhou para perder a própria produção, ele trabalhou para perder, enfim, a esperança que ele deveria ter em um futuro melhor para si e para sua família.

As associações, as entidades sempre estiveram envolvidas e, inclusive, o Governo estadual muito fez para que, em Santa Catarina, por exemplo, não houvesse mais a febre aftosa, tanto é que o produto catarinense, a carne do suíno catarinense é exportada para todo o mundo como uma carne livre de febre aftosa sem vacinação, o que lhe dá um preço melhor, o que dá mais qualidade ao produto.

Sabemos que o Brasil vende soja, exporta soja, e isso dá resultado para a balança de pagamentos do País. Mas, na medida em que se vende a soja para outras regiões do mundo, ela faz falta na base alimentícia do animal, dos suínos em todo o País, e isso encarece o produto. E 25% do que é preciso dar de alimentação para o suíno vêm da soja; os outros 75% vêm através do milho, e o milho precisa ser transportado por caminhões, num sistema precário existente no País, de alto custo, com logística deficiente.

Ora, nós não podemos perder o que foi conquistado ao longo de 20 anos. Em Santa Catarina, há quase meio milhão de matrizes para a produção de suínos, ou melhor, para a gestação, para a renovação do plantel. Quatrocentas e vinte mil são as matrizes de suínos que, em Santa Catarina, se encontram em grandes fazendas, e através delas é que se garante a reposição dos animais que são entregues ainda com poucos dias ou semanas de vida, para que o agricultor, outra vez, inicie o ciclo de alimentação e de produção.

Há gente vendendo as matrizes, Senador Casildo, e isso, sim, é como matar a galinha dos ovos de ouro, é como jogar fora o patrimônio, é como enterrar a tecnologia, é como dizer "não" ao futuro!

Queremos dizer ao Ministro Mendes Ribeiro e às autoridades federais: não dá para esperar mais! No dia 11 de junho, estivemos lá e já estamos, hoje, no mês de julho. Será que vai ser necessário que agricultores venham aqui protestar? Gente que trabalha tem de vir bater na mesa para conseguir sobreviver?

Nós queremos que o Brasil respeite também os que criam os porcos, para que o Governo não mereça outra denominação!

Nós pedimos isso, Srª Presidente, não para nós, políticos, não para nós, representantes. Nós pedimos isso para oito mil proprietários rurais que empregam mais de cinquenta mil pessoas, que alimentam crianças que vivem na área agrícola, que fazem a economia andar.

Sim, o Ministro da Agricultura, Senadora Ana Amélia, precisa nos dar a resposta urgentemente!

Ouço, com prazer, se a nossa Presidente me conceder a gentileza de mais um minuto, a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo, que pediram aparte.

**A Srª Ana Amélia** (Bloco/PP – RS) – Senador Paulo Bauer, hoje, tenho a informação, o relato de que suinocultores do seu Estado choraram copiosamente, porque estão perdendo sua propriedade rural em função das dívidas contraídas na crise avassaladora e profunda que a suinocultura está atravessando, especialmente no sul do País, no seu Estado, no Rio Grande do Sul e no Paraná, de modo particular. Mas outros Estados vivem o mesmo drama. Tivemos reunião, e, hoje, pela manhã, o Ministro da Agricultura, no lançamento do Plano Safra de Agricultura Familiar, antecipou, informalmente, ao Senador Casildo Maldaner e a mim, que, no dia 9, anunciará as medidas para socorro aos produtores de suínos, que já não podem mais aguardar, diante do agravamento da crise.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PAULO BAUER** (Bloco/PSDB – SC) – Obrigado, Senadora. Eu posso lhe assegurar: é de chorar. E, como sou descendente de germânicos, posso dizer: dá pra chorar em alemão, porque a coisa é grave mesmo. É muito grave!

Senador Casildo, V. Exª tem o aparte.

**O Sr. Casildo Maldaner** (Bloco/PMDB – SC) – Eu quero me solidarizar com V. Exª, que é um especialista em educação, porque foi Secretário de Educação em vários mandatos, de vários governos, em Santa Catarina. V. Exª conhece os detalhes também nesse setor. Quando o cara vai bem, ele diz "sou criador de suínos". Mas, na verdade, no nosso Estado, eles não dizem mais isso, porque, hoje, o suíno virou porco, não é suíno mais. A coisa está difícil! O que a Senadora Ana Amélia vem dizendo foi o que disse o Ministro também para nós, hoje, pela manhã, no lançamento do Plano Safra. Ele disse que vai tentar lançar, na próxima segunda-feira, as alternativas para enfrentarmos esse drama. É um drama! Oxalá, Senador Paulo Bauer, não precisemos chorar do jeito nosso, nem em alemão, nem em outro idioma! V. Exª falou em uma luz. Quando é que vem essa luz no fim do túnel? Tomara que não seja uma moto na contramão! Vamos ver, na segunda-feira, esse limiar de uma nova expectativa. Meus cumprimentos pela preocupação e pela exposição de V. Exª sobre esse setor tão importante!

**O SR. PAULO BAUER** (Bloco/PSDB – SC) – Agradeço a V. Exª e concluo, dizendo que o Governo pode, sim, salvar esse setor importante da economia brasileira, que gera divisas – e muitas divisas! Mas o Governo deverá fazer em favor do setor o que fez, por exemplo, em favor do setor automobilístico, em favor da construção civil, em favor do setor de produção de linha branca, porque, se fabricar geladeira, carros e azulejos é importante, mais importante ainda é produzir carne para alimentar a população brasileira e continuar enriquecendo este País.

Muito obrigado.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Paulo Bauer.

Senador Eduardo Lopes não se encontra, Senadora Vanessa não se encontra.

Aqui temos uma permuta: Senador Jorge Viana com Senador Anibal Diniz.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Mas, antes, eu gostaria de lembrar aos Srs. Senadores e às Srªs Senadoras que, no dia 12, vamos votar o Orçamento. Há um grande empenho para que isso ocorra. É uma votação no Congresso Nacional. Então peço para que todos os Senadores se planejem e ser organizem para essa votação que será extremamente importante; dia 12.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Anibal.

**O SR. ANIBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Srª. Presidenta, Senadora Marta Suplicy; Srs. Senadores; telespectadores da TV; ouvintes da Rádio Senado.

Ocupo a tribuna, nesta tarde, para fazer um registro sobre a importância e a urgência da implementação de políticas públicas voltadas para o enfrentamento da violência no campo e os assassinatos de indígenas. Esse foi o tema debatido na segunda-feira pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa deste Senado, sob a Presidência do nobre e combativo Senador Paulo Paim.

A violência contra indígenas e camponeses é um dos problemas que ainda hoje têm a característica perversa de ano após ano não encontrar solução definitiva. Até hoje, enfrentamos a impunidade de parte dos responsáveis por desmandos no campo e em terras indígenas. A impunidade dá a falsa impressão de invisibilidade que, reforçada por investigações vagarosas e processos jurídicos morosos, estimula o crescimento da violência e contribui para a perpetuação das invasões das terras. Por isso, como um representante do Estado do Acre, um Estado que possui 16 etnias indígenas conhecidas e alguns grupos isolados, apelo para que o Governo intensifique esforços para garantir segurança e proteção aos povos da floresta.

Segundo dados de 2011 do Conselho Indigenista Missionário, Cimi, a situação geral das terras indígenas hoje no Brasil é esta: do total de 1.046 terras indígenas, apenas 363 estão regularizadas; outras 335 terras se encontram em processo de demarcação e outras 348 terras indígenas são reivindicadas por povos indígenas do Brasil, mas ainda não tiveram uma resposta das autoridades.

Na Audiência Pública que aconteceu na segunda-feira, deveria estar presente também uma autoridade da Funai que não se fez presente. Então, é importante que a Fundação Nacional do Índio se posicione a respeito desses dados, porque foram dados fornecidos pela Diretoria do Conselho Indigenista Missionário e são números muito impactantes. E é muito importante que haja um posicionamento da Fundação Nacional do Índio a esse respeito.

O Secretário Executivo do Conselho Indigenista Missionário, Cleber César Buzatto, destacou que em 2011 houve registro de 378 casos de violência contra indígenas, no Brasil.

Foram 51 assassinatos e 94 tentativas de assassinatos.

A insegurança atinge também a área de saúde indígena. Em 2011, 126 crianças indígenas menores de cinco anos morreram por precário atendimento de saúde, com problemas como diarréia ou desnutrição. A falta de atendimento em tempo adequado agrava essa situação que deve urgentemente ser revertida.

Neste ponto, quero chamar a atenção para o relatório apresentado pelo conselho, no último mês de junho, sobre a Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil em 2011.

No texto de abertura, o Presidente do Cimi e bispo da Prelazia do Xingu (PA), Dom Erwin Krãutler, afirmou que os dados do relatório "apresentam as agressões à dignidade humana dos povos indígenas em todo o Brasil, sua aflição e seus sofrimentos".

Para o Cimi e para todos os brasileiros que acompanham com preocupação essa questão, o texto serve, ao mesmo tempo, como um alerta e uma cobrança.

Os dados apresentam quatro grupos de informações. O primeiro, referente a violências contra o indivíduo, entre elas os assassinatos, as ameaças e a prática de racismo; em seguida, as violências contra o patrimônio, e aqui estão incluídos a morosidade na regularização de terras e os conflitos e invasões de áreas indígenas.

Apresenta, ainda, as violências por omissão do Poder Público, entre suicídios, desassistências na área da saúde, mortalidade infantil e, por fim, violências contra indígenas isolados e de povos vitimados pela ditadura militar.

Sobre a omissão do Poder Público, o documento aponta que em 2011 foram registrados 46 casos de omissão e morosidade na regularização das terras indígenas. A regularização é um procedimento administrativo de várias etapas, com prazos determinados, definidos pelo Decreto n°.775, de 1996. O total de 46 casos de morosidade na regularização de terras indígenas é um número alto, mas ligeiramente menor do que em 2010, quando foram registrados 49 casos.

Existem ocorrências... No Estados do Acre, uma ocorrência; Alagoas, uma ocorrência; Amazonas, duas; Ceará, uma; Goiás, uma; Maranhão, duas; Mato Grosso, uma; Mato Grosso do Sul, uma; Pará, sete; Pernambuco, três; Rio Grande do Sul, catorze; Rondônia, duas, e Santa Catarina, oito.

Já em relação à violência contra o patrimônio, em 2011, voltou a crescer o número de invasões pos-

sessórias, de exploração ilegal de recursos naturais e de danos diversos ao patrimônio indígena. No ano passado, foram identificados 42 casos, contra 33 casos registrados, em 2010.

Concordamos com a afirmação do relatório de que essas violências atentam diretamente contra a vida das comunidades indígenas, já que os recursos naturais são vitais para sua reprodução física e cultural.

Os casos ocorreram no Estado do Acre, duas ocorrências; Amazonas, quatro; Distrito Federal, uma; Maranhão, oito; Mato Grosso, três; Pará, oito; Pernambuco, duas; Rio Grande do Sul, uma; Rondônia, quatro; Roraima, quatro; Santa Catarina, uma, e Tocantins, quatro.

Os dois casos do Acre se referem à terra indígena Kampa do rio Amônia, do povo ashaninka, na região de fronteira entre o Brasil e o Peru. O conflito se deveu à invasão de madeireiros peruanos em terras indígenas brasileiras, o que torna mais necessário o reforço da fiscalização na fronteira para impedir também a ação de narcotraficantes e a extração ilegal de madeira.

O outro caso se refere à terra indígena do povo kulina, o povo madija, da região do Alto Purus, onde houve registros de caça ilegal por caçadores liderados por fazendeiros que moram perto da aldeia. Segundo o relatório, eles invadem a terra indígena para caçar e vender a carne na cidade de Manoel Urbano.

Já sobre uma forma de violência mais grave, a violência contra a vida, o relatório aponta 51 assassinatos de indígenas em 2011. Em 2010, foram 60 assassinatos. São números extremamente preocupantes. O Estado do Mato Grosso do Sul registra o maior número de casos, com 32 vítimas ou 62,7% das ocorrências em relação ao restante do País.

Constam ainda ocorrências na Bahia, com cinco casos, e assassinatos nos Estados de Pernambuco, três; Alagoas, dois; Maranhão, dois; Minas Gerais, dois; Rio Grande do Sul, dois; Pará, um; Tocantins, um, e no Estado do Acre com um caso no Município de Mâncio Lima. No total, temos um quadro de 503 assassinatos de indígenas, de 2003 a 2011.

Há ainda registro de 11 casos de ameaça de morte em 2011, nove casos a mais que em 2010, e todos relativos à disputa pela terra.

São números que não podem mais constar de estudos ou publicações brasileiras, mas que mostram também, infelizmente, que em 2011 houve aumento do número de mortes de crianças indígenas menores de cinco anos. Foram 126 mortes infantis no ano passado, contra 92 crianças em 2010. Há casos registrados nos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima e Tocantins. Portanto, temos de buscar meios para pôr um fim a essa grave situação.

Os próprios indígenas afirmam que a situação de atendimento de saúde foi agravada com o processo de transição da Fundação Nacional de Saúde para a Secretaria Especial de Saúde Indígena. No Acre, no povo Kaxinawá, foram registradas pelo menos 10 mortes de crianças na terra indígena do Alto Purus.

É o resultado de todo esse quadro que temos obrigação de mudar. Embora tenhamos tanto a fazer, é preciso também reconhecer avanços. Em maio, por exemplo, o Supremo Tribunal Federal reconheceu o direito de índios pataxós às terras na reserva Caramuru-Catarina Paraguassu, no sul da Bahia. Foi o ponto final para um conflito que se prolongou por décadas e para um julgamento que começou em 2008.

Com a decisão, o Supremo Tribunal Federal declarou nulos os títulos de propriedade referente a terras situadas dentro da reserva.

A situação do índio no Brasil é...

*(Interrupção do som.)*

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para encerrar, Sr. Senador, vamos começar a Ordem do Dia logo em seguida.

**O SR. ANIBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC) – A situação do índio no Brasil é um desafio que ainda está sendo tratado, mas precisa ir adiante.

Não podemos mais ouvir que o índio é tratado de forma desigual na aldeia ou na cidade. Essa foi a opinião apresentada na Comissão de Direitos Humanos na última segunda-feira pelo representante da Central da União de Índios e Aldeias, o índio Guarani Araju Sepeti. Para ele, sua comunidade precisa de mais voz dentro do Legislativo.

Ele quer o que queremos todos, o que quer o Governo, a sociedade, este Congresso: o fim da violência no campo e dos assassinatos de camponeses, quilombolas e indígenas. Queremos, juntos, um país livre do preconceito e do racismo.

Era isso, Srª Presidente.

Muito obrigado.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Anibal Diniz.

Pois não, Senador Walter Pinheiro.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Gostaria de usar a palavra, como Líder, se V. Exª me permitir.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª tem cinco minutos como líder. Em seguida, abrimos a Ordem do Dia.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a minha inscrição, como Líder, para depois da Ordem do Dia.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não. Na frente já está escrito Senador Pedro Taques, V. Exª é o segundo.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco/PRB – RJ) – Obrigado.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, quero, aqui, antes desse momento da Ordem do Dia, chamar a atenção para o importante programa que nós assistimos hoje ao lançamento por parte da Presidenta Dilma Rousseff.

É óbvio que hoje nós vamos ter uma tarde muito importante neste plenário, com a aprovação da PEC que trata do comércio eletrônico e o importante projeto de quotas. É fundamental, principalmente neste momento, Senadora Marta Suplicy, com o agravamento da situação em diversas cidades brasileiras por conta das alterações climáticas, meu caro Senador Benedito, que o Governo, mais uma vez, como o fez na semana passada, lance um programa para atender ao povo que vive no campo brasileiro.

Nós não estamos falando de coisa qualquer. Hoje, 75% da mão de obra estão no campo; 75% da mão de obra. É importante salientar programas como este lançado hoje, o Plano Safra 2011/2012, um programa de R$18 bilhões... 2012/2013. Lembro-me, Senador Benedito, que aqui nesta Casa, do outro lado, na Câmara dos Deputados, em 2002, nós brigávamos pelo Plano Safra e, naquela época, eram R$2 bilhões; R$2 bilhões! Nós estamos falando hoje de nove vezes mais o que é dispensado para atender principalmente a maioria do povo brasileiro onde esse povo brasileiro vive – R$18 bilhões, sendo R$4,3 bilhões para a assistência técnica, portanto, para qualificar, melhorar, assessorar a produção no campo. A taxa de juros foi reduzida para 4%, portanto, uma redução importante.

A renda, que até então, para que um agricultor pudesse ter acesso ao programa da agricultura familiar, o Pronaf, que era de R$110 anuais, agora, passa para R$160 mil, portanto ampliando o universo de pequenos e médios agricultores e mini agricultores para acessarem o crédito. O limite de crédito desse Pronaf salta de R$50 mil para R$80 mil, as cooperativas vão poder dispor agora de até R$30 milhões para investimentos. Portanto, temos assistido, como no caso da Bahia, à produção de chocolate, por exemplo, lá em Ibiracaí, uma fábrica de chocolate tendo como referência a agricultura familiar.

Experiências como essas terão agora, inclusive, por parte do Governo, uma linha de crédito que pode chegar a R$30 bilhões, sendo, dessa forma, também ampliados os valores para as associações. Até então, esse valor era de R$500 mil, Senador Paulo Paim, e agora é de R$1 milhão, criando uma nova etapa, criando, na agricultura familiar, também a segurança, Senador Paulo Paim. Nós aqui discutimos a questão da seca, nós discutimos aqui a questão das calamidades, o pagamento do seguro. Nesse caso particular, o seguro da agricultura familiar sai de R$3,5 para R$7 mil. E, ainda que a família possa produzir o que chamamos de agroindústria familiar, aumentamos os valores para que essa iniciativa possa ter acesso a crédito da ordem de R$130 mil.

Portanto, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós estamos falando de um plano ousado, sim, num momento decisivo, um plano para atender à demanda daqueles que são responsáveis pela produção de 70% da alimentação que chega à mesa do povo brasileiro.

Por isso, parabéns à Presidenta Dilma, mas, principalmente, Senadora Marta Suplicy, parabéns aos trabalhadores do campo brasileiro, que há muito vêm lutando para perenizar as políticas de convivência com a seca e, ao mesmo tempo, para que tivéssemos políticas públicas consistentes como essas anunciadas no dia de hoje.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Walter Pinheiro.

Está aberta a

## ORDEM DO DIA

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR. Para uma questão de ordem.) – É uma questão de ordem relativamente à Ordem do Dia.

Nos termos do art. 403, combinado com o art. 413 do Regimento Interno do Senado Federal, apresento a seguinte questão de ordem com o propósito de pedir esclarecimentos a V. Exª acerca do novo rito para a apreciação de medidas provisórias.

Inicialmente, gostaria de salientar que, no último dia 27 de março do corrente, apresentei questão de ordem com diversas indagações sobre o novo rito a ser adotado em relação à tramitação de medidas provisórias. Isso porque a decisão do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029, entendendo que é obrigatória a análise das

medidas provisórias por comissão mista do Congresso Nacional, suscitou uma série de dúvidas que demandam esclarecimentos.

Ocorre que, até o momento, não obtivemos respostas àquelas indagações, o que certamente compromete o bom andamento das medidas provisórias nesta Casa.

# PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2012
## (Proveniente da Medida Provisória nº 562, de 2012)

Dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas; altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir os polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola; altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para contemplar com recursos do FUNDEB as instituições comunitárias que atuam na educação do campo; altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para dispor sobre a assistência financeira da União no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos; altera a Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O apoio técnico ou financeiro prestado em caráter suplementar e voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será feito mediante a pactuação de Plano de Ações Articuladas - PAR.

Parágrafo único. O PAR tem por objetivo promover a melhoria da qualidade da educação básica pública, observadas as metas, diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Art. 2º O PAR será elaborado pelos entes federados e pactuado com o Ministério da Educação, a partir das ações, programas e atividades definidas pelo Comitê Estratégico do PAR, de que trata o art. 3º.

§ 1º A elaboração do PAR será precedida de um diagnóstico da situação educacional, estruturado em 4 (quatro) dimensões:

I - gestão educacional;

II - formação de profissionais de educação;

III - práticas pedagógicas e avaliação;

IV - infraestrutura física e recursos pedagógicos.

§ 2º O Ministério da Educação prestará assistência técnica aos entes federados na elaboração do PAR, com o objetivo de:

I - identificar as medidas mais apropriadas para a melhoria da qualidade da educação básica e sua oferta com equidade, assegurado o atendimento de suas necessidades referentes ao acesso, permanência e conclusão com sucesso pelos educandos;

II - auxiliar na efetivação dos planos estaduais e municipais de educação.

§ 3º O acompanhamento e o monitoramento da execução das ações pactuadas no âmbito do PAR e o cumprimento das obrigações educacionais nele fixadas serão realizados com base na análise de relatórios de execução ou, quando necessário, por meio de visitas técnicas.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Estratégico do PAR, no âmbito do Ministério da Educação, com o objetivo de definir, monitorar e revisar as ações, programas e atividades que serão objeto de apoio técnico ou financeiro da União assegurada a representação do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação - CONSED e da União

Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, na forma de regulamento.

§ 1º A inclusão ou a atualização das ações do PAR pelo comitê de que trata o *caput* poderá implicar a revisão do termo de compromisso a que se refere o § 1º do art. 4º.

§ 2º A composição e as normas de organização e funcionamento do comitê serão estabelecidas em regulamento.

Art. 4º A União, por meio do Ministério da Educação, fica autorizada a transferir recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do PAR, sem a necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato.

§ 1º A transferência direta prevista no *caput* será executada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e ficará condicionada ao cumprimento de termo de compromisso, que deverá conter, no mínimo:

I - identificação e delimitação das ações a serem financiadas;

II - metas quantitativas;

III - cronograma de execução físico-financeira;

IV - previsão de início e fim da execução das ações e da conclusão das etapas ou fases programadas.

§ 2º Os recursos financeiros serão liberados aos órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante depósito em contas correntes específicas, abertas e mantidas exclusivamente em instituições financeiras oficiais federais com as quais o FNDE mantenha parcerias, conforme cronograma estabelecido nos termos de compromisso.

§ 3º Os recursos transferidos pelo FNDE serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para este fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 4º A movimentação das contas correntes recebedoras dos recursos transferidos nos termos desta Lei ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, para que seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de executores, fornecedores ou prestadores de serviços, destinatários dos recursos utilizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para execução das ações.

Art. 5º No caso de descumprimento do termo de compromisso pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios, o FNDE poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do ente federado, até a regularização da pendência.

Parágrafo único. Caso não seja regularizada a pendência, o termo de compromisso poderá ser cancelado.

Art. 6º O ente federado deverá efetuar prestação de contas da regular aplicação dos recursos recebidos nos termos desta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir do término da vigência do termo de compromisso ou sempre que lhe for solicitado.

§ 1º A prestação de contas deverá conter no mínimo:

I - relatório de cumprimento das ações;

II - relação de despesas e pagamentos efetuados, com a identificação do credor;

III - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IV - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

V - relação dos serviços prestados, contendo descrição e valor total, quando for o caso;

VI - extrato bancário da conta corrente específica e das aplicações financeiras;

VII - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver;

VIII - cópia do termo de compromisso a que se refere o § 1º do art. 4º.

§ 2° A prestação de contas a que se refere o caput deverá ser divulgada nos sítios eletrônicos do FNDE e dos Estados, Distrito Federal e Municípios, observado o disposto no art. 8° da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no art. 6º, e uma vez esgotados os prazos definidos pelo FNDE, o ente federado será declarado omisso no dever de prestar contas, cabendo ao FNDE adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

Art. 8º Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas não utilizadas na execução das ações previstas no termo de compromisso, serão devolvidos ao FNDE,

no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. O FNDE poderá autorizar a reprogramação dos saldos remanescentes mediante justificativa fundamentada dos entes beneficiários.

Art. 9º O Conselho Deliberativo do FNDE estabelecerá, por meio de resolução, as regras e os procedimentos complementares para a execução das ações previstas no termo de compromisso e para a prestação de contas.

Art. 10. O acompanhamento e o controle social da transferência e da aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do PAR, conforme Termo de Compromisso, serão exercidos em âmbito municipal e estadual pelos conselhos previstos no art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. Os conselhos a que se refere o *caput* analisarão as prestações de contas dos recursos repassados aos entes federados e encaminharão ao FNDE demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira, com parecer conclusivo acerca da aplicação dos recursos.

Art. 11. Os valores transferidos pela União para a execução das ações do PAR não poderão ser considerados pelos beneficiários para fins de cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 12. A Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º .....

§ 1º O valor da assistência financeira será estabelecido em ato do Ministro de Estado da Educação e terá como base:

I - o número de estudantes atendidos exclusivamente na educação de jovens e adultos nos estabelecimentos públicos de ensino, cujas matrículas ainda não tenham sido computadas no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, independentemente da situação cadastral no censo escolar; e

II - o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para educação de jovens e adultos do ano anterior ao da assistência financeira, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

....."(NR)

Art. 13. A Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

§ 1º Será admitido, para efeito da distribuição dos recursos previstos no inciso II do *caput* do art. 60 do ADCT, em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas efetivadas:

I - na educação infantil oferecida em creches para crianças de até 3 (três) anos;

II - na educação do campo oferecida em instituições credenciadas que tenham como proposta pedagógica a formação por alternância, observado o disposto em regulamento.

.....

§ 3º Será admitido, até 31 de dezembro de 2016, o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, observadas as condições previstas nos incisos I a V do § 2º, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado até a data de publicação desta Lei.

....."(NR)

"Art. 13. .....

.....

VI - fixar percentual mínimo de recursos a ser repassado às instituições de que tratam os incisos I e II do § 1º e os §§ 3º e 4º do art. 8º, de acordo com o número de matrículas efetivadas."(NR)

Art. 14. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e

gratuito ao público, às escolas mantidas por entidades de tais gêneros e aos polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei.

§ 1º A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário e aos polos presenciais da UAB que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica e na UAB, de acordo, respectivamente, com dados do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação e com dados coletados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES, observado o disposto no art. 24.

....."(NR)

"Art. 26. .....

I - pelas unidades executoras próprias das escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal e dos polos presenciais do sistema UAB aos Municípios e às Secretarias de Educação a que estejam vinculadas, que se encarregarão da análise, julgamento, consolidação e encaminhamento ao FNDE, conforme estabelecido pelo seu conselho deliberativo;

.....

§ 1º As prestações de contas dos recursos transferidos para atendimento das escolas e dos polos presenciais do sistema UAB que não possuem unidades executoras próprias deverão ser feitas ao FNDE, observadas as respectivas redes de ensino, pelos Municípios e pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal.

.....

§ 3º Em caso de omissão no encaminhamento das prestações de contas, na forma do inciso I do *caput*, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos a todas as escolas e polos presenciais do sistema UAB da rede de ensino do respectivo ente federado.

....." (NR)

"Art. 33-A. O Poder Executivo fica autorizado a conceder bolsas aos professores das redes públicas de educação e a estudantes beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA.

§ 1º Os professores das redes públicas de educação poderão perceber bolsas pela participação nas atividades do Pronera, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição com seu mantenedor, se for o caso.

§ 2º Os valores e os critérios para concessão e manutenção das bolsas serão fixados pelo Poder Executivo.

§ 3º As atividades exercidas no âmbito do Pronera não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos."

Art. 15. A Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

§ 1º No âmbito da educação superior e do desenvolvimento científico e tecnológico, a Capes terá como finalidade:

I - subsidiar o Ministério da Educação na formulação de políticas para pós-graduação;

II - coordenar e avaliar cursos, nas modalidades presencial e a distância;

III - estimular, mediante a concessão de bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior, a pesquisa e o atendimento da demanda dos setores público e privado.

§ 2º No âmbito da educação básica, a Capes terá como finalidade induzir, fomentar e acompanhar, mediante convênios, bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, inclusive em regime de colaboração com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal e com instituições de ensino superior públicas ou privadas, a formação inicial e continuada de profissionais de magistério e os programas de estudos e pesquisas em educação, respeitada a liberdade

acadêmica das instituições conveniadas, observado, ainda, o seguinte:

.....

§ 4° Compete à Capes regulamentar as bolsas e os auxilios de que trata este artigo.

§ 5° As bolsas de estudos e auxílios concedidos para formação inicial e continuada de profissionais de magistério deverão priorizar as respectivas áreas de atuação dos docentes, bem como aquelas em que haja défice de profissionais." (NR)

Art. 16. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações especificas consignadas ao orçamento vigente do Ministério da Educação, observadas as limitações de movimentação, empenho e pagamento, na forma da legislação orçamentária e financeira em vigor.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hoje está prevista a votação da primeira Medida Provisória, a de nº 562, editada sob a égide das modificações que o julgamento da já citada Ação Direta de Inconstitucionalidade promoveu na Resolução nº 1, de 2002, que dispõe sobre a apreciação pelo Congresso Nacional das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal.

Portanto, volto a questionar sobre as indagações presentes na questão de ordem anteriormente apresentada, aguardando esclarecimentos a questões outras, como, por exemplo: o Relator no Senado Federal irá proferir novo parecer, independentemente da decisão da Câmara dos Deputados? O Relator no Senado Federal poderá modificar o texto encaminhado pela Câmara dos Deputados, introduzindo o u suprimindo dispositivos? Continuará sendo cumprido o acordo informal que estabelece que a medida provisória somente é votada na terceira sessão deliberativa ordinária, após a sua leitura? O Presidente da Câmara dos Deputados definiu procedimentos para a tramitação das MPs naquela Casa. V. Exª fará o mesmo em relação ao tema no Senado?

Enfim, é nesse sentido que formulo a presente questão de ordem, a fim de esclarecer essa remodelação do processo legislativo regimental das medidas provisórias promovidas pelo Supremo Tribunal Federal, a fim de adequá-lo aos comandos constitucionais.

É a questão de ordem que formulo a V. Exª.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Alvaro Dias, a Mesa recebe o seu pronunciamento e já responde. Vou ler essa medida provisória enquanto aqui encaminhamos a questão suscitada por V. Exª.

**Item 1:**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2012 (Proveniente da Medida Provisória nº 562, de 2012)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2012, que *dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas; altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir os polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola; altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para contemplar com recursos do FUNDEB as instituições comunitárias que atuam na educação do campo; altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para dispor sobre a assistência financeira da União no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos; altera a Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 562, de 2012).*

Parecer sob nº 5, de 2012, da Comissão Mista, Relator: Deputado Padre João (PT/MG) e Relator Revisor: Senador José Pimentel (PT/CE), favorável à Medida Provisória, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2012.

Transcorre, hoje, a terceira sessão da matéria constando da pauta.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos: foram apresentadas à medida provisória 74 emendas; a matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 26 de junho último; o prazo de vigência de 60 dias foi prorrogado por igual período pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 22, de 2012, e se esgota no dia primeiro de agosto; o Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2012, foi lido no Senado Federal no dia 29 de junho último.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Em votação os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Senadoras e os Senadores que aprovam os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovados.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória e das emendas, em turno único. (*Pausa*.)

Não havendo nenhum Senador que queira discutir, encerrada a discussão.

Votação do Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

O processado da proposição vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, para elaboração do projeto de decreto legislativo que disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da medida provisória, no prazo de 15 dias contados da decisão.

É a seguinte a matéria aprovada:

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE) – Pela ordem, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Pimentel.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, eu quero agradecer aos nossos pares pela aprovação da primeira Medida Provisória, de nº 562, sobre o novo rito; rito esse definido após a decisão do Supremo Tribunal Federal, em que a Comissão Mista do Congresso Nacional, composta por Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras, aprovou por unanimidade, tendo o Padre João como nosso Relator naquela Comissão Especial, e eu como Relator Revisor. Ao mesmo tempo em que esta medida provisória, agora transformada em lei, tem como objetivo fortalecer o Ministério da Educação, particularmente os recursos que são as transferências diretas para o

PRIMEIRO TURNO

| | |
|---|---|
| Sessão às _____ horas | Votação, em primeiro turno |

SEGUNDO TURNO

| | |
|---|---|
| Sessão, às _____ horas | 1ª sessão de discussão, em segundo turno |
| Sessão, às _____ horas | 2ª sessão de discussão, em segundo turno |
| Sessão, às _____ horas | 3ª e última sessão de discussão e votação, em segundo turno |

Sala das Sessões, de de 2012.

calendárioPEC103_2011.doc

Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação e, acima de tudo, simplifica totalmente esse processo, seja nas ações do caminho da escola, aquisição de livros, fortalecimento de toda a estrutura das escolas públicas e também das escolas do campo.

E quero, Srª Presidenta, solicitar a V. Exª uma inversão de pauta, já acordada com os Líderes da Casa, para que Item 2, que trata do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2012, que trata de fortalecimento do Ministério da Defesa, que está pautado para amanhã, dia 05, seja antecipado para hoje.

Portanto, Srª Presidenta, ao mesmo tempo em que agradeço pelo espaço, solicito a V. Exª uma antecipação de pauta para que o Item 2, que está na pauta de amanhã, possa vir para hoje e, ao mesmo tempo, seja colocado em discussão e votação.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vou ter de consultar as Lideranças, Senador Pimentel, tão logo elas cheguem ao plenário.

Chamo os Líderes da Casa, as Senadoras e os Senadores que ainda não estão em plenário – temos um bom quórum, mas poucos Senadores aqui em plenário – para que venham, porque, daqui a pouco, vamos votar uma autoridade, e será votação nominal.

Há, sobre a mesa, requerimento de calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº

103, de 2011, que tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 56 e 113, de 2011, apresentado pelas Lideranças.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria fica incluída na Ordem do Dia da presente sessão.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Passo a palavra ao Senador João Ribeiro para ler o requerimento.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Apenas para fazer a consideração de que as matérias que estão sendo transferidas da sessão de amanhã para a de hoje sejam colocadas na sequência das matérias de hoje. Não se antecipem às matérias programadas para hoje.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não; no final da Ordem do Dia, claro.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE) – Tem acordo, Srª Presidenta, com a ponderação do Líder do PSDB.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não. Acho procedente.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco/PRB – RJ) – Srª Presidenta, pela ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, na mesma linha do Senador Pimentel, que foi colocado aqui pelo Senador Alvaro Dias, também faço a mesma solicitação para que o Item 1 de que trata o PL nº 180, que estava previsto também para amanhã, consultados os Líderes e, na sequência, orientada pelo Senador Alvaro Dias, seja também votado hoje.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Mas precisa de autorização dos Líderes.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – É o mesmo pedido que fez o Senador Pimentel.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Temos dois presentes. Três.

Não havendo objeção dos Líderes presentes, vamos prosseguir.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Nós apoiamos, e eu até diria que o próprio requerimento revela isso. Todos os Líderes assinaram. Se houver a possibilidade...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu sei, mas, de repente, não querem. Então, para garantir, é bom ter um quórum bom.

O Senador Eduardo Lopes também...

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco/PRB – RJ. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, também não tenho objeção.

Gostaria de pedir também que fossem votados os Itens nº 12 e 13, dois requerimentos de minha autoria.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Já estão na pauta de hoje, Senador.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco/PRB – RJ) – Já estão na pauta. Ok.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Estão aqui.

Agora, passo a palavra ao Senador João Ribeiro para fazer a leitura do requerimento.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (Bloco/PR – TO) –

> *Srª Presidenta, requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 103, de 2011. Tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 56 e 113, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Delcídio do Amaral, que acrescenta o inciso VIII-A, § 2º do art. 155 da Constituição Federal, para modificar a sistemática de cobrança de impostos sobre operações relativas à circulação de mercadoria e sobre a prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação incidentes sobre as operações e prestações realizadas de forma não presencial e que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, para que a matéria conste da Ordem do Dia da sessão de hoje, na forma que se segue.*

Vários são os signatários, e esse é o requerimento, Srª Presidenta.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

**REQUERIMENTO Nº 633, DE 2012**

Senhor Presidente,

Requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 103, de 2011 (tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 56 e 113, de 2011), tendo como primeiro signatário o Senador Delcídio do Amaral, que acrescenta o inciso VIII-A ao § 2º do art. 155 da Constituição Federal, para modificar a sistemática de cobrança do imposto

sobre operações relativas à circulação de mercadorias

e sobre prestações de serviços de transporte interes-

tadual e intermunicipal e de comunicação incidente

sobre as operações e prestações realizadas de forma

não presencial e que destinem bens e serviços a con-

sumidor final localizado em outro Estado, para que a

matéria conste da Ordem do Dia de sessões a serem

convocadas para o dia / /2012, na forma que se segue:

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento foi lido, já foi votado... Foi lido, e temos várias votações nominais.

Vamos começar? *(Pausa.)*

Não havendo objeção por parte dos Senadores e Senadoras, vamos começar pelos requerimentos, que são vários. São vários, mas votaremos rápido. Então, é bom virem caminhando para o plenário, porque começaremos a votação nominal.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – **Item 12:**

**REQUERIMENTO Nº 493, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 493, de 2012, do Senador Eduardo Lopes, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei da do Senado nº 169, de 2008.*

**Item 13:**

**REQUERIMENTO Nº 494, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 494, de 2012, do Senador Eduardo Lopes, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei da do Senado nº 494, de 2009.*

**Item 14:**

**REQUERIMENTO Nº 502, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 502, de 2012, do Senador Cyro Miranda, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei da do Senado nº 148, de 2011.*

Votação, em globo, dos requerimentos.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados.

As matérias voltam a ter tramitação autônoma.

O Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2008, vai ao exame da Comissão de Meio Ambiente, seguindo posteriormente à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2009, vai também ao exame da Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, seguindo posteriormente à Comissão de Serviços de Infraestrutura, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2011, vai ao exame das Comissões de Assuntos Sociais e de Agricultura, e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O Projeto de Lei do Senado nº 718, de 2007, uma vez que já se encontra instruído pela Comissão do Meio Ambiente, segue ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Se rejeitadas, as matérias continuariam apensadas e retornariam ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, seguindo posteriormente às Comissão de Assuntos Econômicos, de Agricultura e Reforma Agrária, de Serviços de Infraestrutura e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Presidente, solicito a V. Exª, se possível antes das matérias que serão alvo de deliberação, anunciar a PEC da Música, porque é apenas para contagem regimental de sessões para deliberação futura.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está aqui. Depois do requerimento, vai a PEC da Música.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Obrigado, Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – **Item 15:**

**REQUERIMENTO Nº 523, DE 2012**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 523, de 2012, do Senador Clésio Andrade, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.*

Votação do requerimento, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Sociais.

Se rejeitada, vai ter que retornar à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Foi aprovado.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – **Item 16:**

**REQUERIMENTO Nº 630, DE 2012**

Votação, em turno único, do projeto do Senador Humberto Costa, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 513, [aliás, não é projeto, é solicitação], de 2012, que submete o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2011, que tramita em conjunto com o*

*Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2011, ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, apresentado em tempo oportuno e que deixou de ser votado na sessão do dia 3 de julho último (registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição).*

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Uma vez que já se encontram instruídas pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, as matérias retornam ao exame da Comissão de Constituição, em decisão terminativa.

Agora vamos à da música, Senador Alvaro Dias.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – **Item 8:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 123, DE 2011**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite), que *acrescenta a alínea "e" ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham.*

Parecer sob nº 484, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício Oliveira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto vencido do Senador Eduardo Braga.

A matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado, nos termos do disposto 358 do Regimento Interno.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta.

Com a palavra o Senador...

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM) – Presidente, o que é?

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É a proposta da música que nós estamos lendo. Algum Senador deseja se pronunciar?

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM) – Srª Presidenta, existem várias matérias e várias emendas inclusive sobre esse tema com a Mesa.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não estão com a Mesa ainda.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM) – Eu acho que a senhora poderia consultar a Secretaria da Mesa sobre as emendas apresentadas. Ainda não foram apresentadas?

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nenhuma emenda chegou, Senador.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM) – Nenhuma emenda? Então, quero pedir à nossa Presidenta que, se puder, faça uma inversão na ordem de discussão dessa matéria, porque nós estamos apresentando, e eu farei chegar imediatamente à Presidência, emendas com relação à PEC da música, Srª Presidenta.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não. Vamos aguardar então.

Senador Eduardo Braga, transcorre hoje a primeira sessão de discussão da matéria. Haverá cinco sessões. Então, poderemos fazer a discussão da proposta na segunda, terceira, quarta ou quinta sessões. O que V. Exª...?

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM) – Srª Presidenta, houve um acordo com o Líder Walter Pinheiro e com o próprio Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o nosso Senador Eunício Oliveira, para que, antes de iniciarmos essa discussão, possamos buscar um entendimento.

Por isso, faço um apelo a V. Exª para que faça uma inversão de pauta, para que possamos aqui, ao conversar tanto com o Líder Walter Pinheiro quanto com o Presidente da CCJ, encontrar um mecanismo em relação a esta matéria.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, não vou encerrar a discussão e ela volta no final da Ordem do Dia.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – **Item 9:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 290, DE 2012**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2012 (nº 576/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Im-*

*postos sobre a Renda, celebrado em Foz do Iguaçu, em 16 de dezembro de 2010.*

Parecer favorável, sob o nº, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Francisco Dornelles.

Em discussão o projeto, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo nenhum Senador que queira discutir o assunto, encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 290, DE 2012**

(nº 576/2012, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrada em Foz do Iguaçu, em 16 de dezembro de 2010.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrada em Foz do Iguaçu, em 16 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do acordo encontra-se publicada no *DSF* 2-6-2012.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – **Item 11:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 65, DE 2011**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Clésio Andrade, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, em Belo Horizonte, Minas Gerais.*

Parecer sob nº 395, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Aécio Neves, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos vencidos dos Senadores José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Eduardo Suplicy, Aloysio Nunes Ferreira e Randolfe Rodrigues.

A matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Com a palavra...

Há algum Senador que queira se pronunciar sobre o tema? *(Pausa.)*

Não havendo, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

*A Srª. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

*O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.*

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – **Item 2:**

Discussão, em turno único...

**Item 2:**

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 2009 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 606, de 2012 – art. 336, II)**

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2009 (nº 3.754/2012, naquela Casa), da Senadora Lúcia Vânia, que altera os arts. 132, 134, 135 e 139, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares (estabelece no mínimo um Conselho Tutelar em cada Município e em cada Região Administrativa do DF).

A matéria depende de pareceres das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Concedo a palavra ao Senador Gim Argello, para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Com a palavra o Senador Gim Argello.

**PARECER Nº 823, DE 2012–PLEN**

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é um substitutivo ao Projeto do Senado nº 278, de 2009, de autoria da nobre Senadora Lúcia Vânia, que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os conselheiros tutelares, estabelece o mínimo de Conselho Tutelar em cada Município, em cada região administrativa do DF.

A matéria depende de parecer das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa e Constituição e Cidadania.

Então, estou fazendo por hora o parecer pelas Comissões.

É isso, nobre Presidente.

Meu parecer é pela...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – As duas Senador.

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF) – Está muito bem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – As duas Comissões: Direitos Humanos e Constituição.

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF) – Muito obrigado, Srª Presidente.

O parecer é pela admissibilidade, pela boa técnica legislativa, portanto, é a favor desta matéria, deste projeto de lei.

Muito obrigado.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Gim Argello.

O parecer é favorável.

Completada a instrução, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão do substitutivo...

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP) – Srª Presidente, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP) – Para discutir.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Quem é?

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP) – Aloysio Nunes Ferreira.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Aloysio Nunes; depois, Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Para discutir também.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Srª Presidente, o presente projeto de lei faz justiça e reconhece o trabalho dos Conselhos Tutelares, que são absolutamente decisivos, uma peça-chave na aplicação das leis protetivas da infância e da adolescência.

Acontece, Srª Presidente, que estamos criando aqui despesa para os Municípios do Brasil, porque, a partir da aprovação desse projeto, e esse é o esclarecimento que eu pediria ao Relator, haverá remuneração do cargo do Conselheiro Tutelar.

Então, peço, em primeiro lugar, esclarecimento ao Sr. Relator se essa percepção que tenho corresponde efetivamente à realidade. Se corresponder, estamos no Senado Federal criando mais uma despesa para os Municípios brasileiros. Esse é o esclarecimento que peço ao Sr. Relator.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O que aconteceu?

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP) – Presidente, eu queria saber o seguinte: o Relator fez um parecer sucinto, mas quero que o Sr. Relator, meu ilustre amigo Gim Argello, diga-me se a aprovação desse projeto implica pagamento, um estipêndio aos conselheiros tutelares e quem é que vai pagar.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Gim Argello, V. Exª pode responder a questão?

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador Aloysio Nunes, vou fazer o relato por inteiro. Qualquer dúvida, o senhor, por favor...

Relatório:

O Substitutivo referido em epígrafe reporta-se ao Projeto de Lei do Senado n° 278, de 2009, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que foi aprovado por esta Casa depois de obter o apoio tanto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, colegiados por onde tramitou.

O texto do projeto encaminhado, Senador Alvaro Dias, à revisão da Câmara dos Deputados propõe alterar os arts. 132, 134, 135 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

Em termos de estrutura, contém apenas dois artigos: o primeiro dá nova redação aos dispositivos estatutários retromencionados e o segundo impõe vigência da lei a partir da data de sua publicação.

Ao modificar a redação do art. 132 do ECA, o projeto qualifica os Conselhos Tutelares como órgãos da administração pública local, determina que haja um deles, no mínimo, em cada região administrativa ou microrregião em que se subdividem os Municípios e o Distrito Federal, e aumenta o prazo do mandato dos conselheiros de três para quatro anos, permitida uma reeleição.

De início, parece-nos oportuno ressaltar que as poucas mudanças propostas pela Câmara não justificam a adoção de Substitutivo. Por isso, tomaremos por diretiva a manutenção do texto proposto pelo Senado.

Na verdade, entendemos que algumas das mudanças propostas pela Câmara estão longe de aperfeiçoar o texto do Senado. É o que ocorre, por exemplo, com a redação proposta para o *caput* do art. 134 do ECA, que remete à lei municipal a disciplina do dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, jogando por terra o pressuposto de que esse órgão deve funcionar sem interrupção, justo por desempenhar serviço nevrálgico à proteção daqueles a quem a Lei Maior destina prioridade absoluta, que são as crianças e os adolescentes. Também é o caso da dicção oferecida ao inciso III do mesmo art. 134, que troca a terminologia constitucional por terminologia adotada na Consolidação das Leis do Trabalho. É o caso, por fim, da redação dada ao *caput* do art. 134, que remete o processo de escolha dos conselheiros tutelares ao regramento municipal, desconsiderando duas circunstâncias fundamentais: a de que a regulação é uma das finalidades da iniciativa em exame, como bem demonstram as balizas ora firmadas, e a de que centenas de Municípios até hoje não providenciaram esse regramento apesar da previsão estatutária em vigor desde 1990.

Outras propostas contidas no Substitutivo, no entanto, merecem ser aproveitadas, pois realmente existe a melhoria do projeto do Senado. Tal é o caso da redação sugerida para o art. 132 do ECA, que funde as disposições do *caput* e do parágrafo único da proposta do Senado, eliminando a equivocada referência da divisão de Municípios e do Distrito Federal em microrregiões.

Isso também se dá, Srª Presidente, com a redação do parágrafo único do art. 134, que, em boa hora, lembra de fazer constar da previsão orçamentária a garantia de recursos para a formação continuada dos conselheiros tutelares, condição indiscutível para o bom funcionamento dos Conselhos.

Revela-se meritória a redação proposta pela Câmara para o § 1º, do art. 139, que estabelece como data para o processo de escolha unificada o primeiro domingo do mês de outubro do ano seguinte ao da eleição presidencial, à semelhança do que ocorre com os demais pleitos eleitorais nos anos pares. Julgamos que a adoção dessa data simbólica pode trazer à memória do eleitor o ímpeto do voto, nesse caso facultativo, isso contribuindo assim para promover e incrementar a participação efetiva dos cidadãos deste País no processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Não menos merecedora de aplausos é a proposta de acrescentar dispositivo, ainda no art. 139 do ECA, para eliminar a influência econômica sobre o processo de escolha dos conselheiros, proibindo o candidato de doar, oferecer, prometer ou entregar bens de qualquer natureza ou valor para os eleitores.

Por fim, diante da falta de consenso entre as Casas do Congresso acerca do formato da regra de transição a ser utilizada até que tenha lugar a unificação nacional do processo de escolha dos conselheiros, parece-nos mais prudente adotar a proposta feita pela Câmara, que remete a matéria à apresentação de um novo projeto de lei, cuja tramitação certamente ensejará o debate e o acordo.

Neste momento, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, destaco aqui o encontro com a Ministra Maria do Rosário e com o líder do Governo nesta Casa, Senador Eduardo Braga onde discutimos exaustivamente como se dará essa transição de uma forma que não prejudique nenhum conselheiro em nenhum Estado Brasileiro e já registro uma grande vitória. Ficou acordado, por proposta do nobre Senador Eduardo Braga, que, na existência de um mandato "tampão" de dois anos, esse não contará como um mandato de conselheiro, ou seja, todos poderão participar desse mandato sem comprometer a eleição e podendo participar da reeleição

Ressalto ainda que teremos a oportunidade de construir esse projeto, que será encaminhado pelo Executivo, para que contemple todas as situações pendentes. Cito aqui os conselheiros de Brasília que são verdadeiros guerreiros em defesa da criança e do adolescente.

É imperioso, contudo, à luz do disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, efetuar ajuste redacional na cláusula proposta pela Câmara, que faz remissão – como lei extravagante – a parágrafo ainda inexistente no ECA, em vez de constituir novo dispositivo estatutário com remissão interna. Essa alteração redacional, por seu turno, implica a remuneração do disposto, como parte integrante da nova redação proposta para o art. 139.

Antes de concluir o exame da matéria, queremos louvar, mais uma vez, a iniciativa da nobre Senadora Lúcia Vânia, que procura fortalecer os Conselhos Tutelares e reconhecer o importante trabalho dos con-

selheiros, merecedores de remuneração e de outros direitos trabalhistas básicos por importar compromisso, não voluntariado.

Diante disso, vamos ao voto.

O voto é pela aprovação, Srª. Presidente, do texto do Projeto de Lei do Senado n° 278, de 2009, modificado pela redação do Substitutivo da Câmara ao art. 132, ao parágrafo único do art. 134 e aos §§ Iº e 3º do art. 139 da Lei n° 8.069, de 1990, e acrescido do disposto no art. 2º daquele Substitutivo, renumerado como § 4º do art. 139 do ECA e com a substituição, por decorrência, da expressão "previsto no § Iº do art. 139 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990" por "de que trata este artigo".

Neste momento, convido, para confirmar o acordo firmado nesta Casa com a Ministra Maria do Rosário, depois de discutirmos exaustivamente esse projeto, o nobre Senador, Líder do Governo, Senador Eduardo Braga, ao qual faço meus agradecimentos públicos por ter encontrado uma forma de a gente votar tão importante projeto não só para os Conselhos Tutelares, mas principalmente para os jovens, para os adolescentes, para as crianças do nosso País.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senador Aloysio Nunes vai querer contestar?

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP) – Vou querer discutir, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª tem a palavra. Depois teremos o Senador Dias, o Senador Braga e o Senador Flexa Ribeiro, pela ordem de inscrição. Então, a palavra volta ao Senador Aloysio Nunes que quer continuar a discussão.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, querido colega, Senador Gim Argello, agradeço a deferência de V. Exª e o cuidado em apresentar a íntegra do seu parecer, que, aliás, já tinha apresentado na Comissão de Constituição e Justiça.

Naquela ocasião, Senador, eu havia manifestado uma objeção que mantenho. É uma objeção de fundo. Manifestei à Senadora Lúcia Vânia, com toda a lealdade. Ela apresenta um projeto de lei com o objetivo de dar maior consistência institucional aos conselhos tutelares, o que sem dúvida é importante, necessário e conveniente no Brasil para que nós possamos ter pessoas em condições de exercer uma função extremamente importante, de serem uma espécie de porta-voz da sociedade civil no cumprimento das leis protetoras da infância e da adolescência. A minha objeção, Srª Presidente, é de duas ordens. Em primeiro lugar, acredito que não cabe ao Senado disciplinar algo que é da competência do Município. A lei federal já dá o balizamento de quais sejam os requisitos e as condições de exercício da condição de Conselheiro Tutelar.

Agora a forma como eles devem funcionar no meu entender deve ser deixada a lei municipal, porque nós somos uma federação na qual o município não é mais uma entidade administrativa, mas é um ente federativo dotado de prerrogativas de autonomia, como não tinha antes da Constituição de 1988. E eu estou falando ao lado de uma ex-Constituinte.

A minha segunda objeção é quanto a obrigatoriedade da remuneração e do pagamento de direitos trabalhistas como: férias, 13º e outros atributos do trabalho assalariado.

Eu lembraria a V. Exª que durante muito tempo o cargo de vereador foi considerado um múnus público, era um cargo honorífico. O mandato de vereador durante muitos anos na República brasileira não foi remunerado. E em alguns municípios, inclusive hoje, não se justificaria em municípios que tem uma sessão da Câmara a cada 15 dias, a remuneração do cargo de vereador.

Eu não entendo porque se deva agora remunerar, como trabalho assalariado a função dos conselheiros tutelares. Menos ainda a pretensão do Congresso Nacional de impor esse encargo aos municípios brasileiros, qualquer que seja a capacidade financeira do município. Para o nosso Estado São Paulo, Senadora Marta Suplicy, para nossa Capital, comparada pequenina cidade de Juru, também no nosso Estado, onde V. Exª foi bem votada como eu poderia, impor a esse pequeno município um encargo financeiro, decorrente da remuneração aos seus conselheiros tutelares.

O Congresso Nacional vem enveredando já há algum tempo por esse caminho perigoso de criar, de fazer e de dar barretada com o chapéu alheio. Criar despesas para outros entes da federação pagarem, sem consideração à capacidade financeira de cada um.

É assim com os pisos salariais que vão proliferando em todas as profissões, com reduções de jornada de trabalho aplicadas a todos os servidores, a todos os Municípios e a todos os Estados e, agora, aos conselheiros tutelares.

É contra esta invasão, por parte do Congresso Nacional, de assuntos que devem ser reservados à competência doe Estados e Municípios e disciplinados à luz da realidade local, que eu, com todo respeito à ilustre Senadora Lúcia Vânia e com respeito reiterado ao Relator Gim Argello, que vou votar contra o projeto.

Muito obrigado.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias, depois o Senador Eduardo Braga e, depois, o Senador Rollemberg.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu acompanho o esforço e a dedicação da Senadora Lúcia Vânia em relação à causa dos conselheiros tutelares.

A idealização do projeto tem por objetivo a valorização dessa categoria de profissionais, profissionais dedicados no interior do País principalmente, em localidades distantes, mais descuidadas, o cuidado que esses profissionais zelosos têm pelos menores, pelos adolescentes, por pessoas oriundas de camadas empobrecidas da população e quase sempre absolutamente abandonadas.

Ainda recentemente, participei de uma reunião com os conselheiros tutelares do noroeste do Paraná, reunidos na cidade de Maringá, e pude conhecer mais de perto o trabalho que todos realizam.

Tem razão o Senador Aloysio Nunes quando procura defender os interesses dos Municípios brasileiros. Preservar os Municípios brasileiros de encargos que são a eles atribuídos excessivamente sem a necessária contrapartida da receita. Esse fenômeno se verifica desde a Constituição de 1988, quando encargos foram transferidos aos Municípios do País sem a compatível transferência dos recursos para que pudessem atender as novas demandas.

Concordo com o Senador Aloysio, mas, em relação a essa matéria, não há como nos posicionar contrariamente. Os Municípios, na verdade, já sustentam os conselheiros tutelares, mas de forma desorganizada, alguns Municípios arcando com despesas maiores, outros, com despesas menores, alguns Municípios valorizando a ação desses agentes públicos, outros não valorizando devidamente.

Essa proposta da Senadora Lucia Vânia que foi aprovada pela Câmara dos Deputados tem por objetivo apresentar uma regulamentação para que esses conselheiros tutelares possam ter direitos trabalhistas, possam ser reconhecidos juridicamente, possam existir juridicamente, já que hoje são praticamente voluntários, submetidos à boa vontade ou à má vontade dos gestores municipais que oferecem a eles condições ou não oferecem a eles condições de trabalho.

Portanto, Srª Presidente, temos que trabalhar a favor dos Municípios do País. Temos projetos importantes que tramitam nesta Casa e na outra do Congresso Nacional que abastecem o caixa municipal com valores superiores aos atuais; recursos que acrescentam ao Fundo de Participação dos Municípios; temos que rediscutir o pacto federativo. A distribuição da receita pública tem que se dar de forma isonômica entre todos os entes federados. Hoje isso não ocorre. Há um desequilíbrio brutal – isso é verdadeiro –, mas nós não podemos deixar de amparar nesta hora os conselheiros tutelares, e temos a convicção de que os prefeitos municipais entenderão tratar-se de prioridade porque, sem dúvida alguma, são eles, esses conselheiros tutelares, os responsáveis por uma tarefa nobre de apoio às pessoas menos favorecidas, especialmente menores e adolescentes.

Por isso nosso voto será favorável, enaltecendo mais uma vez os objetivos da Senadora Lucia Vânia, que tem se dedicado a essa causa com muito entusiasmo.

Muito obrigado.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu quero dar as boas-vindas aos conselheiros tutelares aqui presentes e agradecer a manifestação silenciosa no plenário, de acordo com o regimento.

Com a palavra, o Senador Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, em primeiro lugar, quero cumprimentar V. Exª por cumprimentar os representantes dos conselhos tutelares que, de forma absolutamente regimental e democrática, têm participado das nossas reuniões manifestando-se de forma respeitosa no plenário desta Casa.

Em segundo lugar, quero dizer da importância que vemos na valorização e na estruturação desses conselhos em todo o território nacional. Sem nenhuma dúvida, Srª Presidenta, quando Governador do Estado do Amazonas tive oportunidade de testemunhar o esforço, a devoção e a dedicação de centenas de conselhos tutelares na proteção a nossas crianças e a nossos adolescentes.

É um trabalho que não tem hora nem dia para acontecer. Portanto, o disciplinamento dessa matéria vem em socorro daqueles que prestam, no dia a dia – sábado, domingo, feriado, dia santo –, um trabalho de proteção e de implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente neste País.

Quero ressaltar neste plenário o entendimento que tivemos com a Ministra Maria do Rosário, com o Governo da Presidenta Dilma, com o relator dessa matéria para que não houvesse nenhum prejuízo à categoria e que pudéssemos assegurar os direitos adquiridos e, mais do que isso, a extensão desses direitos aos conselhos tutelares.

Portanto, o relatório apresentado pelo Senador Gim Argello representa esse entendimento que assegura o direito da eleição do mandato-tampão sem que a eleição do mandato-tampão traga qualquer prejuízo ao direito de reeleição dos mandatos.

Por isso, a Liderança do Governo, Srª Presidenta, encaminha o voto favorável ao relatório apresentado pelo eminente Senador Gim Argello e cumprimenta, mais uma vez, a eminente Senadora Lúcia Vânia pela

autoria desse importante projeto, que haverá de levar melhor condição de trabalho para os conselhos tutelares.

Por fim, quero elogiar a participação de nosso Ministra Maria do Rosário e de toda sua equipe, que atenta e diligentemente estiveram presentes em todas as fases do debate da matéria.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Eduardo Braga.

Antes de dar a palavra ao Senador Rollembrg, informo que os oradores seguintes serão: Walter Pinheiro, Romero Jucá e Jayme Campos.

Estou encerrando as inscrições.

Passo a palavra ao Senador Rodrigo Rollemberg.

**O SR. RODRIGO ROLLEMBERG** (Bloco/PSB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Srª Presidenta Senadora Marta Suplicy.

Eu também quero me associar aos demais que cumprimentam os conselheiros tutelares que nos honram com suas presenças hoje aqui no Senado Federal.

Quero cumprimentar de forma muito especial o relator desta matéria, Senador Gim Argello, pelo brilhante relatório proferido nesse substitutivo que veio da Câmara dos Deputados.

Também cumprimento a Senadora Lúcia Vânia, autora desse projeto da maior importância. Foi uma grande conquista da população brasileira, do Estado brasileiro, o Estatuto da Criança e do Adolescente. E o trabalho realizado pelos conselhos tutelares em todo País é da maior importância. Mas é claro que esses profissionais, esses conselheiros precisavam ter melhores condições para exercer seu trabalho, uma definição clara da duração dos mandatos, uma remuneração justa, adequada para o exercício dessa função tão importante. E é isso que, neste momento, o Senado Federal faz ao aprovar esse substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei nº 278.

Portanto, quero, mais uma vez, cumprimentar a autora, Senadora Lúcia Vânia, o relator, Senador Gim Argello, e, de forma muito especial, quero cumprimentar todos os conselheiros tutelares de todo o Brasil e, de forma mais especial ainda, aqueles que nos honram com sua presença aqui no Senado Federal. Muito obrigado.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Rollemberg.

Com a palavra o Senador Walter Pinheiro.

Antes, uma questão de ordem, Senador?

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – Não, é sobre a matéria, para posicionar a bancada.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Da PEC de eletrônicos?

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Ele quer falar sobre conselho tutelar.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – Sobre os conselhos tutelares. Depois do Senador Walter Pinheiro.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu já estava finalizando as inscrições. Também o Senador Eunício. Então, será o Senador Renan, depois o Senador Eunício.

Tem mais algum Senador que queira se inscrever? Senadora Ana Amélia, Senadora Lídice, Senador Benedito de Lira.

Acho que a presença dos conselheiros estimulou os Senadores a se pronunciarem de forma, pelo jeito que está indo, favorável.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco/PRB – RJ) – Srª Presidenta, pela ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Eduardo Lopes, V. Exª também quer se pronunciar?

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco/PRB – RJ) – Também.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, vamos ao Senador...

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Srª Presidenta, pela ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Também Senador Paim?

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Srª Presidenta, eu percebo – e está aqui o Senador Gim Argello – que todos nós somos a favor da aprovação desse projeto. Se todos são a favor, a melhor forma de homenageá-los seria votando. Calculem, se todos nós nos pronunciarmos, vamos atrapalhar toda a pauta que está hoje na Mesa. O apelo que faço é que, se pudéssemos abrir mão da fala, todo mundo está a favor, poderíamos votar o projeto. Esse é o apelo que faço.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Srª Presidente, pela ordem.

Eu estou inscrito para fazer aqui a minha manifestação. Entretanto, concordo com o Senador Paulo Paim. Acho que todos os demais Senadores concordam, até porque o projeto é meritório, é louvável; quero, sobretudo, cumprimentar o Relator, o Senador Gim Argello, pelo breve, curto, sucinto relatório.

De maneira que faço o apelo aos Srs. Senadores e Srªs Senadores e dizer a todo o Brasil...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Jayme Campos, eu vou chamar um por um e vamos ver quem...

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Mas, se chamar todo mundo, todo mundo vai se manifestar, não é, Senadora?

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA.) – Srª Presidente, se os oradores até deixassem cumprir a lista, todo mundo podia fazer a mesma coisa que todos fizeram, saudando o Relator, saudando a importância...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu não tenho nenhum problema com isso. Agora, quero saber, porque houve duas sugestões de que as pessoas não falem.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Se a Presidenta deixar eu concluir, fica mais fácil. Então, acho que é importante. Todo mundo vai querer fazer a sua intervenção.

Portanto, a primazia aqui, agora, é exatamente votar a matéria e, de uma vez por todas, cumprir...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, não tem acordo. Passo a palavra e vamos lá.

Senador Walter Pinheiro.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Eu já encerrei, Senadora Marta Suplicy.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, rapidamente dizer do nosso apoio ao conselho tutelar. Nós votamos aqui, na legislatura passada, matéria importante, que avançou na ação do conselho tutelar.

Somos favoráveis a este projeto. E tenho um projeto que destina condições operacionais melhores para o conselho tutelar, inclusive dando prioridade para que materiais e veículos apreendidos pela Receita Federal sejam destinados aos conselhos tutelares, porque eles têm pouca condição operacional. Então, somos favoráveis e vamos apoiar o projeto, Senadora.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Jayme Campos.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero apenas manifestar também o meu voto. Em nome do DEM, como Líder hoje na Casa, dizer aos conselheiros tutelares de todo o Brasil que o projeto de lei é mais que justo. Vocês têm o apoio, porque sei perfeitamente do trabalho que realizam nas cidades brasileiras.

De maneira que quero crer que hoje se faz justiça, aprovando este projeto de lei que vai, sobretudo, dar o valor devido que merecem todos os conselheiros deste País.

Contem comigo! Meu voto é "sim", favorável.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Renan.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, eu queria, rapidamente, em nome da Bancada do PMDB, encaminhar favoravelmente esta votação, que culmina no aperfeiçoamento institucional dos conselhos tutelares.

Eu quero cumprimentar a autora da matéria, Senadora Lúcia Vânia. Esta matéria é já bastante discutida aqui, no Senado Federal. Quero cumprimentar o Senador Gim Argello que, com relatório amplo, magistral, tem possibilitado a votação desta matéria num clima de absoluta concordância.

De modo que, em nome do PMDB, quero dizer da satisfação de estar participando deste momento.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Eunício Oliveira.

**O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA** (Bloco/PMDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senadora Marta, serei extremamente breve, porque queremos votar essa matéria. Contudo, como essa matéria é oriunda inclusive da Comissão de Constituição e Justiça, onde tive o prazer de indicar o Senador Gim Argello como relator, apenas para registrar o apoio à Senadora Lúcia Vânia, que tem um trabalho nessa área, dizendo da importância dos Conselhos Tutelares em relação ao tratamento com as crianças, parabenizando o nosso Senador Gim Argello, que, como disse, tive a honra de indicar para ser o relator na Comissão de Constituição e Justiça.

Portanto, abro mão de minha fala para votarmos de imediato essa matéria.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra a Senadora Ana Amélia.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Presidente Marta Suplicy, em nome da conselheira tutelar Ana Pereira, de Uruguaiana, na fronteira com a Argentina, gostaria de saudar a aprovação dessa matéria em nome de todos os conselheiros e conselheiras tutelares do meu Estado e do Brasil, bem como dizer que, em meu nome e em nome do Partido Progressista, apoiamos integralmente, querendo também que o tratamento dado a essas pessoas, a esses conselheiros seja adequado, porque recebi no meu *Twitter* a informação de um seguidor, Edmilson Costa, do Rio de Janeiro, de que eles trabalham em verdadeiros cubículos, às vezes cedidos pelas prefeituras municipais. Estas têm o ônus, como disse o Senador Aloysio, mas é preciso compartilhar uma responsabilidade de grande alcance social dos Conselhos Tutelares.

Somos a favor do projeto da Senadora Lúcia Vânia e também do excelente relatório do Senador Gim Argello.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra a Senadora Lídice.

**A SRª LÍDICE DA MATA** (Bloco/PSB – BA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, falarei rapidamente para dizer da minha aprovação nesse projeto. Tenho um projeto nesta Casa, tratando de Conselhos Tutelares, tratando da eleição e de sua qualificação. Sei que foram introduzidas modificações na Câmara que ajudaram muito o projeto, mas não vamos poder debater isso agora. Quero apenas demonstrar o meu apoio integral a esse projeto.

Muito obrigada.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Benedito de Lira.

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (Bloco/PP – AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, na mesma linha dos demais Senadores que têm se manifestado, queria cumprimentar – e não é nem dizer que vou votar, porque vamos votar a matéria –, o que significa dizer que o Senado Federal, na verdade todos nós, estamos empenhados para proporcionar aos conselheiros tutelares de todos os Municípios brasileiros oportunidade de desempenhar o seu trabalho com muito mais evidência.

Então, queria cumprimentar a todos em nome dos conselheiros tutelares do meu Estado.

Muito obrigado.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Eduardo Lopes, último inscrito para a discussão.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco/PRB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Dispenso aqui os elogios à autora e ao relator, porque todos já o fizeram.

Cumprimento todos os conselheiros tutelares aqui presentes. Lá, no Rio de Janeiro, tenho contato com eles, converso com eles e sei que a aprovação dessa matéria é muito importante, uma vez que prevê a unificação das eleições, a questão salarial.

Assim, parabenizo os conselheiros. É um trabalho que exige, acima de tudo, muita coragem para ser executado, pois trata da questão da violência familiar contra a criança.

Então, parabenizo todos.

Nós do PRB – e aqui represento a Liderança do PRB – somos favoráveis e vamos votar "sim" ao projeto.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Srª Presidenta.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Em breves palavras, quero cumprimentar o relator e dizer que os Conselhos Tutelares do Brasil exercem um papel preponderante na defesa dos direitos da criança.

Meus parabéns!

Vamos votar!

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Encerrada a discussão.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287, do Regimento Interno, o Substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos.

Nesse sentido, foi encaminhado à Mesa um requerimento que vou ler:

> *Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, votação em globo do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2009, naquela Casa, da Senadora Lúcia Vânia, que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os conselhos tutelares.*

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

**REQUERIMENTO Nº 634, DE 2012**

Requeiro, nos termos do art. 287, do Regimento Interno do Senado Federal, votação em globo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2009 (nº 3.754/2012, naquela Casa), da Senadora Lúcia Vânia, que *altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.*

Sala das Sessões, de de 2012.

Senador

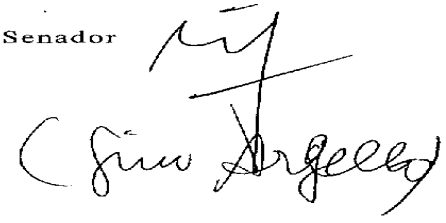

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerente é o Senador Gim Argello.

Votação do requerimento feito pelo Senador Gim Argello.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Passa-se à votação do Substitutivo.

Votação do Substitutivo da Câmara, em turno único.

Para encaminhar a votação, se houver algum Senador que queira encaminhar... *(Pausa.)*

Acho que todos já discutiram e encaminharam.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

**PARECER N° 824, DE 2012**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n° 278, de 2009 (n° 3.754, de 2012, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n° 278, de 2009 (n° 3.754, de 2012, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares, consolidando o Substitutivo da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, de de 2012.

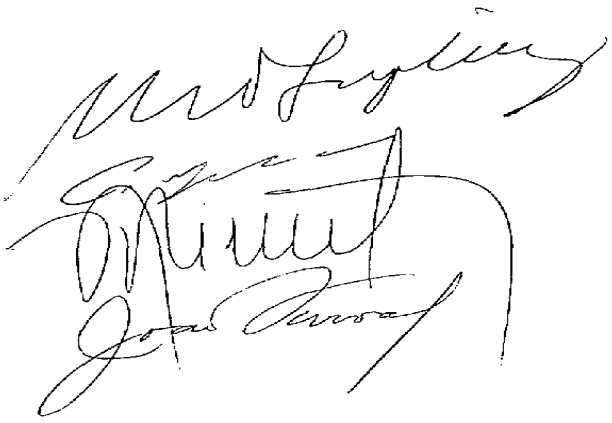

ANEXO AO PARECER Nº 824, DE 2012

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n° 278, de 2009 (n° 3.754, de 2012, na Câmara dos Deputados).**

**Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha." (NR)

"Art. 134. Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares." (NR)

"Art. 135. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral." (NR)

"Art. 139. .....

§ 1° O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2° A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3° No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor." (NR)

Art. 2° Para fins de unificação do processo de escolha previsto no § 1° do art. 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, deverão ser cumpridos os cri-

térios a serem definidos em lei, por proposta do Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à sanção. *(Palmas.)*

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Parabéns!

*(Manifestação da galeria.)*

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM) – Srª Presidenta, pela ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, ao cumprimentar a todos os conselheiros tutelares, eu pediria a V. Exª, em virtude de um acordo e de um entendimento entre as Lideranças, que haja inversão da pauta para a votação da PEC do comércio eletrônico...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Ótimo.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM) – (...) para que nós aproveitemos o quórum elevado da Casa neste momento, Srª Presidenta.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Pela ordem, Srª Presidenta.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Um momento, Senadores!

Informo que o quórum está alto no painel, mas aqui, contando, temos cerca de trinta Senadores, nem isso. Então, peço aos Srs. e Srªs Senadoras que se encontram em seus gabinetes que venham votar. Está em pauta uma PEC, de modo que precisamos de quórum.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Presidenta, pela ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Valadares. Em seguida, o Senador Inácio.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela ordem.) – Eu gostaria que me tirasse uma dúvida: depois da matéria que nós votamos, sobre os Conselhos Tutelares, pela ordem, quais as matérias que constam da pauta?

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PC do B – CE) – Mais precisamente, qual é a ordem da PEC dos jornalistas?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – É isso que eu quero saber.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Tem a do voto aberto; tem a dos precatórios; tem a dos jornalistas, a profissão...

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Pois é.

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF) – A dos garçons.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Tem a da música, que ficou para o final.

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF) – A dos garçons.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Tem a dos garçons. Temos várias ainda. Foi votado um calendário especial.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Além dos precatórios, Presidenta...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foi votado, Senador, no começo da sessão...

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Correto, correto.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – (...) um calendário especial, que remeteu a essa inversão, não foi?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Mas eu gostaria de saber...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não foi uma inversão; foi entendimento.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Mas eu gostaria de saber se, pela ordem, a PEC dos jornalistas, por exemplo, não teria prioridade, já que vem em pautas consecutivas...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, foi um entendimento.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – A mesma coisa...

O Líder do Governo não fique nervoso. Por favor, Senador Eduardo.

Além disso, Presidenta, há a PEC do voto aberto, que há anos está aí e não foi votada, e há uma unanimidade das Lideranças em prol da votação também da PEC do voto aberto, Srª Presidenta.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM) – Srª Presidenta, para comunicar à Mesa que só há acordo entre as Lideranças para votar a PEC

do comércio eletrônico. Não há acordo para as demais PECs. Portanto, eu peço a V. Exª que coloque, conforme o acordo, em votação a PEC do comércio eletrônico.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foi o meu entendimento, Senador Eduardo Braga.

Sinto, Senador Valadares, por quem tenho extremo respeito, mas não houve acordo para a votação da PEC do voto aberto nem temos número suficiente para fazê-la.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então vou prosseguir e vou fazer a votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 103, de 2011.

**Item extrapauta:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 103, DE 2011**
**(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 56, 103 e 113, de 2011)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 103, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Delcídio do Amaral, que *acrescenta o inciso VIII-A ao § 2º do art. 155 da Constituição Federal, para modificar a sistemática de cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações realizadas de forma não presencial e que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado*.

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros, sob nºs:

– 486, de 2012, 1º Pronunciamento: (sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 56, 103 e 113, de 2011, nos termos do Requerimento nº 273, de 2012, de tramitação conjunta), favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários da Senadora Marta Suplicy e dos Senadores Eduardo Suplicy e Aloysio Nunes Ferreira;

– 817, de 2012, 2º Pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 2, 3 e 4-Plen), parcialmente favorável às Emendas nºs 2, 3 e 4-Plen, apresentando texto consolidado da matéria.

A Presidência esclarece que as Propostas de Emenda à Constituição nºs 56, 103 e 113, de 2011, tiveram sua discussão encerrada no dia 13 de junho de 2012.

São os seguinte itens que tramitam em conjunto:

**Item extrapauta:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 56, DE 2011**

Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Henrique, que *altera os incisos VII e VIII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal para dispor sobre a alíquota interestadual do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, quando a operação ou a prestação ocorrer no âmbito do comércio eletrônico*.

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 113, DE 2011**

Proposta de Emenda à Constituição nº 113, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Lobão Filho, que *altera o inciso VII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal para dispor sobre a alíquota interestadual do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação nas operações e prestações de serviços interestaduais que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte.*

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Passa-se à votação.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Srª Presidente, pela ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Inácio.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Se não houver acordo para votar a PEC dos jornalistas, não tem acordo nosso para votar a do comércio eletrônico.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então eu aguardo.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – É preciso fazer um acordo, porque a PEC dos jornalistas já cumpriu toda a tramitação.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Eduardo Braga, o Senador Inácio Arruda está colocando uma questão.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Se não houver acordo para votar a PEC dos jornalistas, não há acordo de nossa parte para votar a PEC do comércio eletrônico.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM) – Quero dizer a V. Exª que há um acordo entre as Lideranças para que se dê prioridade na votação do comércio eletrônico.

Se V. Exª quer votar contra o Ceará e contra a Federação, V. Exª, que não estava no plenário, pode chegar e fazer a colocação que achar que deve.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Não é nada disso. Há uma PEC dos jornalistas que já ultrapassou...

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF) – O acordo é somente para a PEC do comércio eletrônico. Foi esse o acordo que a nossa liderança fez.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – (...) todas as fases de discussão e votação. Tem a assinatura de todas as Lideranças, e não podemos, a toda hora, atropelar a todos, mesmo com a concordância absoluta que temos quanto à votação do comércio eletrônico, porque nós somos signatários desse documento que está aí. Fomos nós que assinamos. Para que seja votada a PEC do comércio eletrônico hoje, há a assinatura do PCdoB, do PSB, do PT, de todo o mundo.

Então, sinceramente, não vamos passar a mão. Nós não vamos aceitar, porque isso é manobra. Depois votamos as outras. Mas, depois, vão embora e não votam. Esse é o problema.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Relator tem a palavra, Senador Renan.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – Só uma sugestão de encaminhamento.

Eu queria fazer um apelo ao Senador Inácio e à Casa para realizamos o seguinte acordo: votamos a PEC do comércio eletrônico – que era do comércio eletrônico, hoje é uma PEC mais ampla, não trata apenas da partilha do ICMS das operações de serviços não presenciais, para consumidor final – e, na sequência, votaríamos a PEC dos jornalistas, que já foi votada em primeiro turno.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Srª Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Posso também dar uma sugestão, Senador Inácio Arruda?

Um momento, Senador! Deixe-me dar uma sugestão.

Como a PEC relativa ao comércio eletrônica já foi muito discutida, sua apreciação será muito rápida. Quanto à PEC dos jornalistas, sei que ela é bastante polêmica.

Então, acho que podemos votar essa, porque é a primeira votação, e, em seguida – assumo o compromisso –, passamos para a PEC dos jornalistas e, aí, iremos discutir. Está bom assim?

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Vamos começar pela PEC do comércio eletrônico para beneficiar Manaus, o Estado do Amazonas e o Estado do Ceará.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem.

Eu não quero discordar da Presidenta, que está com boa vontade. Aliás, a Presidenta dirige com equilíbrio e com equidade esta Casa. Eu quero apenas lembrar às Lideranças que, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal (art. 163), têm prioridade sobre as matérias que estão em discussão aquelas que estão em votação, e a PEC dos jornalistas está em votação.

Só gostaria de lembrar.

**O SR. RODRIGO ROLLEMBERG** (Bloco/PSB – DF) – Srª Presidenta, pela ordem. Senador Rodrigo Rollemberg. É só para lembrar, Senadora Marta Suplicy, que, na semana passada, respondendo a uma questão de ordem, salvo engano do Senador Alvaro Dias, o Presidente Sarney – salvo engano – teria afirmado que, logo que desobstruísse a pauta, que estava trancada por medidas provisórias, colocaria em votação a PEC do voto aberto.

Portanto, eu quero lembrar isso e solicitar a apreciação e votação, pelo Plenário, da Proposta de Emenda à Constituição que institui o voto aberto.

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Srª Presidente, pela ordem.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Srª Presidente...

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Srª Presidente...

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Srª Presidente, o Senador Rollemberg tem razão. Há um compromisso de votação da PEC do voto aberto. A primeira PEC a ser votada deve ser a do voto aberto.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Mas nós podemos fazer um requerimento.

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Srª Presidente, pela ordem.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – Srª Presidenta, é fundamental nós votarmos primeiro o comércio eletrônico, porque essa votação será uma votação complexa. Como há um consenso na Casa, nós caminhamos nessa direção, inclusive com a decisiva participação da Bancada de São Paulo no Senado Federal, e de V. Exª, sobretudo. Nós precisamos fazer duas ou três votações dessa matéria, dispensando os interstícios. O acordo, inclusive, é nesse sentido, nessa direção.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Pela ordem, Srª Presidente.

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF) – Srª Presidente...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Taques.

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, pelo PDT, eu também solicito que seja colocada em votação a PEC do voto aberto, que é o terceiro ponto da pauta.

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF) – Srª Presidente...

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco/PSDB – PA) – Presidente, pela ordem.

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco PTB – DF) – Nobre Presidente, pela ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Flexa; depois, Senador Jayme e, depois, Senador Gim. Vamos lá.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidenta, todas essas solicitações feitas – da PEC do voto aberto, da PEC dos jornalistas – são importantes. Mas na PEC do comércio eletrônico há consenso, há acordo; e é interesse de todos os Estados brasileiros.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Já começamos, além disso.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco/PSDB – PA) – Então, eu queria que houvesse entendimento, para que pudéssemos dar seguimento àquilo que já foi iniciado e pudéssemos concluir a votação da PEC do comércio eletrônico; e aí nós voltávamos para as PECs que estão sendo solicitadas. É isso que nós temos de fazer agora.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Jayme Campos.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – O DEM manifesta também, como prioridade, a PEC do comércio eletrônico.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Nós vamos encaminhar para que a PEC do comércio eletrônico seja votada com prioridade aqui, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Argello.

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco/PR – MT) – Srª Presidente, o PR também quer encaminhar nesse sentido: primeiro, a PEC do comércio eletrônico.

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF) – Srª Presidente...

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF) – Srª Presidente...

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Primeiramente, vamos colocar em votação a PEC que tem acordo, que é a PEC do comércio eletrônico, e, depois de votá-la, eu gostaria que V. Exª seguisse a Ordem do Dia, porque temos visitantes aqui, temos garçons de Brasília e de todo o Brasil aqui, também temos, na Ordem do Dia, a dos os garçons, que eu gostaria que fosse logo em seguida à PEC do comércio eletrônico.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Ferraço e Senador Benedito depois.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, houve um compromisso formal por parte da Mesa, por parte da Presidência, que priorizássemos voto em aberto, para que pudéssemos reafirmar o nosso compromisso com a transparência. Estamos na iminência de uma votação importante.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, teve um calendário especial que foi votado.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Peço a V. Exª que aguarde que eu conclua.

Então, estou associado aos Senadores que estão também requerendo a prioridade para o voto aberto em nome da transparência!

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Benedito de Lira. Senador Benedito de Lira vai falar?

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (Bloco/PP – AL) – Comércio eletrônico.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Olhem, a decisão da Mesa é acabar a votação que estava iniciada e, em seguida, vamos fazer o voto aberto.

Algum Senador quer se pronunciar sobre o voto eletrônico? Se não, em dois minutos, acabamos isso e continuamos.

De acordo? Alguém quer se pronunciar? Ninguém? Sobre o voto eletrônico? (*Pausa.*)

De acordo com o disposto no art. 60, 2º, da Constituição, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Votação do texto consolidado, com base na PEC 103, de 2011, apresentado pela Comissão de Constituição em seu parecer aprovado na reunião de ontem, do dia 3 de julho, acolhendo parcialmente as Emendas 2, 3 e 4 do Plenário.

Os Srs. Líderes poderão orientar suas bancadas.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

Os Senadores que querem se pronunciar e encaminhar, a votação já está aberta, fazemos concomitantemente.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL. Para encaminhar) – Srª Presidenta, para encaminhar pelo PMDB.

Quero fazer um apelo aos Senadores do PMDB que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário. É muito importante esta votação, que, mais do que a partilha do ICMS do comércio eletrônico, é uma espécie de reforma do ICMS, o primeiro grande passo de uma grande reforma do ICMS, e faz, Srª Presidenta, justiça fiscal, que consolida PECs do Senador Edison Lobão Filho, do Senador Luiz Henrique e do Senador Delcídio do Amaral, e acolhemos, na fase final, para consagrar esse consenso e essa convergência, emendas da Senadora Lídice da Mata, do Senador Rodrigo Rollemberg e do Senador Cyro Miranda.

De modo que há uma grande convergência na votação dessa matéria, e mais do que isso, Srª Presidente, isso significa dizer que se houver paciência, convergência com relação aos outros pontos da reforma tributária, nós vamos sim – Senador Walter Pinheiro está aqui acenando com a cabeça – poder avançar da mesma forma que avançamos nessa matéria, que caracterizava conflito de Estados federados.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Temos inscritos Blairo, Taques, Pimentel e Flexa para se pronunciar.

**O SR. RODRIGO ROLLEMBERG** (Bloco/PSB – DF) – Rodrigo Rollemberg.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Rollemberg, Wellington, Inácio...

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Srª Presidente, eu tinha pedido desde o início.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª é o primeiro.

**O SR. RODRIGO ROLLEMBERG** (Bloco/PSB – DF) – Srª Presidente, queria só um esclarecimento, só uma pergunta: eu quero saber qual a decisão da Mesa em relação ao próximo item da pauta, se o próximo item será a PEC do voto aberto.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É votar o voto aberto.

**O SR. RODRIGO ROLLEMBERG** (Bloco/PSB – DF) – Perfeito. Muito obrigado.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Acabamos isso, após os pronunciamentos, e votamos o voto aberto.

Peço aos Srs. Senadores não saírem do plenário, votação nominal.

Os Srs. Senadores e Senadoras que se encontram em seus gabinetes venham votar no plenário.

Walter Pinheiro é o primeiro, com a palavra.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA. Para encaminhar.) – Fazer encaminhamento pela Bancada do Partido dos Trabalhadores, pelo bloco. Essa votação não é um ponto isolado, é continuidade de um processo que nós aqui iniciamos com, inclusive, ICMS Importação, faz parte de um contexto do novo pacto federativo que se completa agora, nessa etapa, com a questão do ICMS no que tem a ver com regular, de uma vez por todas, as transações comerciais e a circulação de mercadoria através do uso de novas tecnologias. Por isso é importante que a gente vá nessa linha para, inclusive, continuar aprovando matérias que vão nos dar ainda esse ano com o FPE, com os *royalties*, com o

setor mineral e com a própria questão do ICMS já um contexto final desse novo pacto federativo.

Por isso, nós estamos convocando os Parlamentares do nosso Bloco para que venham a plenário e a gente possa aprovar essa matéria e, claro, preparando, inclusive, para permanência em plenário, para que possamos apreciar a PEC do voto aberto e a PEC dos jornalistas.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Presidente Marta.

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco/PR – MT) – Srª Presidente, para fazer o encaminhamento pelo PR.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Blairo.

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco/PR – MT. Para encaminhar.) – Fazemos o encaminhamento pelo voto "sim", pela aprovação dessas PEC, que é uma reivindicação antiga dos Estados brasileiros, desde 2003, quando ainda Governador do Estado, e, depois, em 2006, pelo Estado de Mato Grosso.

Muitas discussões foram feitas dentro do Confaz. Não chegamos a uma conclusão. Essas demandas foram parar na Justiça, e o Estado de Mato Grosso foi um dos precursores ao criar uma legislação específica para a entrada de produtos oriundos do comércio eletrônico.

Portanto, tenho hoje a satisfação aqui, como Senador, de votar essa matéria, que vai regularizar e fazer uma distribuição melhor dos recursos hoje concentrados no Estado de São Paulo e em alguns Estados que tiveram o privilégio de ser centros de distribuição e de comércio eletrônico.

Quero parabenizar aqui o Senador Renan, que foi o Relator da matéria, o condutor da matéria, e convocar todos os Senadores do PR. Também tenho certeza de que o nosso Líder Gim vai fazer o apelo para que o nosso bloco vote "sim", pela aprovação dessa tão importante matéria para a Federação brasileira.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Pedro Taques.

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT. Para encaminhar.) – Sim, da mesma forma, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero apoiar essa proposta de emenda à Constituição, que traz a justiça fiscal, que busca um federalismo fiscal mais justo, Srª Presidente.

Para Estados como o Mato Grosso, que tenho a honra de aqui representar, essa PEC significa mais dinheiro, e mais dinheiro significa mais escola, significa mais hospitais.

E nós temos certeza de que essa não é uma reforma do pacto federativo de forma fatiada. Nós precisamos pensar o pacto federativo como um todo, com os *royalties* do petróleo, discutir a questão do SUS, da segurança pública dentro do que se denomina Federação: que possa trazer essa isonomia e justiça para as unidades federadas.

Quero cumprimentar o Senador Renan pela possibilidade desse consenso e quero dizer que votarei favorável a essa proposta de emenda à Constituição.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL. *Fora do microfone*.) – Obrigado.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Srª Presidente...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Inácio.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE. Para encaminhar.) – Quero cumprimentar as lideranças, particularmente o Líder do PMDB, que, espero, daqui a pouco esteja conosco também na PEC dos jornalistas, apesar de controvérsias, mas quero ressaltar a importância da matéria que estamos votando.

Acho que começamos a fazer justiça tributária. O comércio eletrônico transformou-se em algo muito importante no Brasil inteiro – no mundo e no nosso País ganhou grande relevo. E ajustar a nossa conduta na distribuição, porque isso significa distribuição de recursos, lá para a nossa região Nordeste principalmente, especialmente. É claro, o Norte, do Senador Eduardo Braga, de João Pedro, de Vanessa, de tantos companheiros que estão aqui, vai se beneficiar. Mas no caso do Nordeste nós temos vantagens adicionais muito importantes. Nós estávamos perdendo. Colocamos aqui, praticamente, quase que toda a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará para debater com o Senador Renan Calheiros, para discutir e, ao final, chegar ao acordo que foi patrocinado pelas mãos do Senador Renan Calheiros e tantos Senadores da Comissão de Justiça e da Comissão de Assuntos Econômicos, que nos garantem agora uma mudança significativa no comércio eletrônico.

Estamos absolutamente de acordo, para o bem do Ceará e do Brasil.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Antes de dar a palavra ao Senador Pimentel, vou ler a lista dos inscritos: Senador Flexa, Senador Rollemberg, Senador Ferraço, Senador Argello, Senador Delcídio, Senador Eduardo Braga, Senador Jorge Viana.

Luiz Henrique também?

**O SR. LUIZ HENRIQUE** (Bloco/PMDB – SC. *Fora do microfone*.) – Eu solicitei também.

# VOTAÇÃO NOMINAL

## PEC 103, DE 2011, NA FORMA DO TEXTO CONSOLIDADO DA CCJ (1º TURNO)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Num.Sessão: | 1 | Num.Votação: | 1 | Abertura: | 4/7/2012 17:34:58 |
| Data Sessão: | 4/7/2012 | Hora Sessão: | 14:00:00 | Encerramento: | 4/7/2012 17:55:53 |

| Partido | UF | Nome do Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| PSDB | MG | AÉCIO NEVES | SIM |
| PR | AM | ALFREDO NASCIMENTO | SIM |
| PSDB | SP | ALOYSIO NUNES FERREIRA | SIM |
| PSDB | PR | ALVARO DIAS | SIM |
| PP | RS | ANA AMÉLIA | SIM |
| PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | SIM |
| PR | MS | ANTONIO RUSSO | SIM |
| PTB | PE | ARMANDO MONTEIRO | SIM |
| PP | AL | BENEDITO DE LIRA | SIM |
| PR | MT | BLAIRO MAGGI | SIM |
| PMDB | SC | CASILDO MALDANER | SIM |
| PSDB | PB | CÍCERO LUCENA | SIM |
| PP | PI | CIRO NOGUEIRA | SIM |
| PMDB | MG | CLÉSIO ANDRADE | SIM |
| PDT | DF | CRISTOVAM BUARQUE | SIM |
| PSDB | GO | CYRO MIRANDA | SIM |
| PT | MS | DELCÍDIO DO AMARAL | SIM |
| - | GO | DEMÓSTENES TORRES | SIM |
| PSC | SE | EDUARDO AMORIM | SIM |
| PMDB | AM | EDUARDO BRAGA | SIM |
| PRB | RJ | EDUARDO LOPES | SIM |
| PT | SP | EDUARDO SUPLICY | SIM |
| PTB | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA | SIM |
| PMDB | CE | EUNÍCIO OLIVEIRA | SIM |
| PSDB | PA | FLEXA RIBEIRO | SIM |
| PP | RJ | FRANCISCO DORNELLES | SIM |
| PMDB | RN | GARIBALDI ALVES | SIM |
| PTB | DF | GIM ARGELLO | SIM |
| PT | PE | HUMBERTO COSTA | SIM |
| PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA | SIM |
| PP | RO | IVO CASSOL | SIM |
| DEM | MT | JAYME CAMPOS | SIM |
| PSB | AP | JOÃO CAPIBERIBE | SIM |
| PDT | BA | JOÃO DURVAL | SIM |
| PR | TO | JOÃO RIBEIRO | SIM |
| PTB | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO | SIM |
| PT | AC | JORGE VIANA | SIM |
| PT | CE | JOSÉ PIMENTEL | SIM |
| PSB | BA | LÍDICE DA MATA | SIM |
| PMDB | MA | LOBÃO FILHO | SIM |
| PMDB | SC | LUIZ HENRIQUE | SIM |
| PR | ES | MAGNO MALTA | SIM |
| DEM | SE | MARIA DO CARMO ALVES | SIM |
| PSDB | SC | PAULO BAUER | SIM |
| PV | RN | PAULO DAVIM | SIM |
| PT | RS | PAULO PAIM | SIM |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | SIM |
| PDT | MT | PEDRO TAQUES | SIM |
| PMDB | AL | RENAN CALHEIROS | SIM |
| PMDB | ES | RICARDO FERRAÇO | SIM |
| PSB | DF | RODRIGO ROLLEMBERG | SIM |
| PMDB | RR | ROMERO JUCÁ | SIM |
| PMDB | PR | SERGIO SOUZA | SIM |
| PMDB | RO | VALDIR RAUPP | SIM |
| PR | TO | VICENTINHO ALVES | SIM |
| PMDB | PB | VITAL DO REGO | SIM |
| PMDB | MS | WALDEMIR MOKA | SIM |
| PT | BA | WALTER PINHEIRO | SIM |
| PT | PI | WELLINGTON DIAS | SIM |
| PDT | MG | ZEZÉ PERRELLA | SIM |

*Presidente: MARTA SUPLICY*

**Votos SIM : 60**
**Votos NÃO : 00**
**Votos ABST. : 00**

**Total : 60**

Primeiro-Secretário

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA

Emissão: 4/7/2012 17:55:55

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Desculpa. Quer se inscrever também, Luiz Henrique.

Luiz Henrique e Lídice.

Com a palavra o Senador Pimentel.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE. Para encaminhar.) – Srª Presidenta, quero parabenizar o Relator da matéria, Senador Renan Calheiros, pelo acordo que foi possível e que construiu em torno dessa matéria, atendendo aos interesses dos 26 Estados e do Distrito Federal, ouvindo os Secretários das Fazendas estaduais, o Governo Federal.

E aqui estamos dando continuidade a esse grande processo de fortalecimento do pacto federativo. Iniciamos com a Resolução 72, já aprovada por esta Casa, que entra em vigor em janeiro de 2013. Agora, estamos aprovando a PEC do Comércio Eletrônico, que vai à Câmara em seguida. Esperamos que a Câmara Federal tenha também a agilidade necessária para que, em janeiro de 2013, essa matéria possa entrar em vigor.

E, em seguida, o Senado Federal deverá também construir um grande entendimento sobre a redistribuição do Fundo de Participação dos Estados, que também está na nossa agenda.

Por isso, parabenizo os nossos pares pelo acordo aqui feito e aprovação da PEC do comércio eletrônico.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito bem, Senador Pimentel.

Vamos agora ao Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco/PSDB – PA. Para encaminhar.) – Srª Presidenta, quero aqui parabenizar todos os líderes pelo consenso que foi conseguido. Estamos dando um passo importante hoje. Não é a revisão do pacto federativo não. Isso é pontual, é pontual. Mas é o início.

Quero parabenizar o Senador Renan pelo seu relatório, que propiciou esse acordo.

Estamos hoje fazendo justiça a todos os Estados da Federação brasileira, quando partilhamos o ICMS das transações eletrônicas.

Quero também agradecer aos Senadores de São Paulo que concordaram com o acordo, porque o comércio eletrônico, Srªs e Srs. Senadores, aumentou, de 2001, quando era da ordem de R$500 milhões, até 2011, quando chega à ordem de R$19 bilhões, sem que houvesse o partilhamento que ocorre em todos os outros tipos de comércio.

Então, hoje estamos fazendo justiça. Já um pouco tarde. Mas, como dizem os mineiros, antes tarde do que nunca. Vamos aprovar, encaminhar à Câmara dos Deputados e pedir aos Deputados que façam também, Senador Gim, a aprovação com urgência, para que nós possamos colocar em prática, já valendo, a PEC de partilhamento do comércio eletrônico.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Rollemberg.

**O SR. RODRIGO ROLLEMBERG** (Bloco/PSB – DF. Para encaminhar.) – Muito obrigado, Srª Presidenta. Também muito rapidamente para cumprimentar o Senador Renan Calheiros pela habilidade e pela sensibilidade que demonstrou na construção dessa proposta que construiu a unidade.

Quero registrar que eu fui alertado pelo Secretário de Fazenda do Distrito Federal de que a proposta poderia ser aperfeiçoada, incluindo também pessoa jurídica, que não estava explicitamente na proposta.

Essa sugestão foi acolhida pelo relator e entendo que regulamenta uma parte importante da economia, que vem crescendo muito no nosso País em função da expansão dos serviços de banda larga, do acesso à Internet e, portanto, do comércio eletrônico em todo o País.

Portanto, entendo que nós hoje estamos construindo um avanço, o que mostra como o diálogo pode produzir bons resultados, produzindo um grande consenso aqui no Senado na tarde de hoje.

Muito obrigado, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Antes de dar a palavra ao Senador Ferraço, conclamo as Srªs e os Srs. Senadores que estão nos seus gabinetes e ainda não votaram para virem à votação, porque daqui a pouco vamos encerrá-la.

Com a palavra o Senador Ferraço, depois Gim Argello, Delcídio, Braga, Viana, Luiz Henrique, Lídice, Wellington e Vital.

Ferraço.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES. Para encaminhar.) – Srª Presidente, primeiro, quero cumprimentá-la pela determinação em ratificar o compromisso da Mesa em submeter ao plenário da Casa a votação pelo voto aberto, para que a transparência possa ser um exercício pleno na nossa atividade parlamentar.

Segundo, uma observação em relação à habilidade e à capacidade política que teve o Senador Renan Calheiros.

O Senado da República é a Casa que representa os Estados Federados. Diferentemente das votações dos *royalties*, da Resolução nº 13, o que nós observamos nesse tema é que conseguimos construir algo absolutamente imprescindível no Senado: a solidariedade federativa. É isso o que nós buscamos; foi isso o que

o Líder Renan Calheiros buscou. Portanto, a votação dessa proposta de emenda constitucional que regulamenta o comércio eletrônico atende ao conjunto os Estados federados, atende ao meu Estado, ao Estado do Espírito Santo e ao conjunto da Federação brasileira. Quero cumprimentar o Líder, Renan Calheiros, pela habilidade e pela capacidade política de nos coordenar dentro desse ambiente de convergência.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senadores, nós temos oito para falar. Vou pedir aos Senadores que ainda não se pronunciaram para que sejam breves. Assim que acabarmos essa votação, vamos encerrar a sessão e abri-la de novo, três vezes. A não ser que a gente faça essa discussão...

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM) – Srª Presidente, é apenas para pedir a V. Exª que risque o meu nome da lista. Prefiro votar a apresentar meu encaminhamento favorável. Já defendemos essa matéria inúmeras vezes. Portanto, abro mão de fazer qualquer encaminhamento ou discurso sobre a matéria.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senador Eduardo Braga abre mão. Senador Gim Argello.

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF. Para encaminhar.) – Srª Presidente, minha vontade é a de abrir mão também, mas não posso deixar de falar da minha alegria, no dia de hoje, aqui no Senado, por ter sido construído um pacto federativo, pela habilidade e pela forma sensata, coerente, hábil e capaz do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros. Parabéns, Senador Renan Calheiros! Parabéns ao Líder do Governo, Senador Eduardo Braga, que também trabalhou muito esse tema, ao Senador Rodrigo Rollemberg, que apresentou uma emenda muito importante. Senador Eduardo Braga, parabéns! Sei o quanto V. Exª trabalhou para esse tema do comércio eletrônico. Parabenizo o Senador Walter Pinheiro, que também muito trabalhou esse tema. Destaco a habilidade do Senador Renan Calheiros por ter construído novamente o pacto federativo em torno dessa votação. Parabéns, Senador Renan Calheiros!

Também estou muito feliz pela votação que antecedeu a essa, a dos conselheiros tutelares. Fizemos justiça àqueles lutadores que, realmente, merecem a atenção da Casa de leis mais importante deste País.

Srª Presidente, logo em seguida a esta votação, por favor, siga a Ordem do Dia e coloque em votação o projeto de lei dos garçons. Por favor.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Delcídio.

**O SR. DELCIDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS. Para encaminhar.) – Srª Presidenta, Senadora Marta Suplicy, eu gostaria de fazer um registro. Primeiro, hoje temos um dia importante, votando matérias importantes aqui no Senado e, ao mesmo tempo, votando a PEC 103.

Esse trabalho feito com muita competência pelo Senador Renan Calheiros, que teve capacidade de articulação, que é habitual no dia a dia do Senador Renan Calheiros, e, ao mesmo tempo, produziu um texto que sem dúvida nenhuma foi bastante bem aceito por todas as unidades da federação. Foi um trabalho extenso. V. Exª, Senadora Marta, também trabalhou com as contribuições de V. Exª e de São Paulo para que aprimorássemos esse texto.

E eu fico muito feliz, porque está aqui a PEC 103, uma PEC de minha autoria, que trata de um tema fundamental para as 27 unidades da Federação. E esta PEC está acompanhada de outras PECs, como a do Senador Luiz Henrique, por exemplo, e de outros senadores preocupados com a questão. E o nosso Edison Lobão, nosso "Edinho", nosso Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Portanto, nós estamos felizes por estarmos tratando do comércio eletrônico, comércio esse que basicamente estava concentrado em quatro Estados brasileiros, Senador e Líder Eduardo Braga. Hoje nós chegamos a um consenso, a um texto que atende aos demais Estados brasileiros, que distribui o ICMS dos Estados onde estão os compradores para que efetivamente outras unidades viessem a ser beneficiadas. E o Senado responde, e responde no momento importante, Srª Presidenta, Senadora Marta, por uma razão muito simples: o e-commerce era um dos itens fundamentais da nossa pauta na Comissão de Assuntos Econômicos e aqui no Senado Federal; como também foi o Projeto de Resolução do Senado nº 72, e como será também a grande discussão da dívida dos Estados, do percentual de receita, da troca desse percentual por investimentos, do índice de correção das dívidas.

Portanto, o Senado responde àquilo que a Federação exige, como aquilo também que nós estamos discutindo a questão da unanimidade no Confaz. E acho que junto com todas as unidades federativas vamos encontrar uma solução que atenda efetivamente aos interesses dos Estados, que diminua as desigualdades regionais e, ao mesmo tempo, legalize todos os incentivos dados aos Estados brasileiros pelos governadores à luz da Constituição, que fala no combate às desigualdades regionais.

Srª Presidenta, Senadora Marta, eu não podia deixar de destacar aqui que, com essa PEC, nós vamos ter uma distribuição mais justa dos recursos oriundos do comércio eletrônico, o comércio eletrônico, Presidenta,

que hoje já movimenta de 18 a R$20 bilhões ao ano e cresce a taxas extraordinariamente elevadas de 20%.

Portanto, fico muito feliz de ter participado desse trabalho, Senador Edison Lobão, meu Vice-Presidente lá na CAE, Senador Luiz Henrique, Senador Renan Calheiros e todos os demais Senadores e Senadoras, e a contribuição também do Ministério da Fazenda e do Secretário Executivo Nelson Barbosa, que nos ajudaram a chegar a este momento, quando teremos uma votação esmagadora a favor da PEC 103, minha cara Senadora Marta Suplicy.

Presidenta, Mato Grosso do Sul agradece, porque Mato Grosso do Sul vai ser beneficiado com esses recursos, e os demais Estados brasileiros, e a gente fica muito feliz com isso. Só em Mato Grosso do Sul, são mais de 80 a R$100 milhões.

Muito obrigado, Presidenta.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Quero fazer uma consulta ao Plenário, atenção.

Nós temos inscritos Jorge Viana, Luiz Henrique, Lídice, Wellington e Vital.

Estou pensando em abrir o painel sem prejuízo dos Senadores. *(Pausa.)*

Está bem? Então, está bom.

Pode abrir o painel, Drª Claudia.

*(Procede-se à apuração.)*

# Ata da 118ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 4 de julho de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

*Presidência da Srª Marta Suplicy*

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Votaram SIM 60; NÃO zero.

Que beleza! Aprovado. *(Palmas.)*

Parabenizo o Senador Renan.

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

**118ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 18.03 HORAS**

**Período : 4/7/2012 07:00:00 até 4/7/2012 17:57:34**

| Partido | UF | Nome | Pres | Voto |
|---|---|---|---|---|
| PSDB | MG | AÉCIO NEVES | X | X |
| PR | AM | ALFREDO NASCIMENTO | X | X |
| PSDB | SP | ALOYSIO NUNES FERREIRA | X | X |
| PSDB | PR | ALVARO DIAS | X | X |
| PP | RS | ANA AMÉLIA | X | X |
| PT | ES | ANA RITA | X | |
| PT | AC | ANIBAL DINIZ | X | |
| PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X | X |
| PR | MS | ANTONIO RUSSO | X | X |
| PTB | PE | ARMANDO MONTEIRO | X | X |
| PDT | RO | ASSIS GURGACZ | X | |
| PP | AL | BENEDITO DE LIRA | X | X |
| PR | MT | BLAIRO MAGGI | X | X |
| PMDB | SC | CASILDO MALDANER | X | X |
| PSDB | PB | CÍCERO LUCENA | X | X |
| PP | PI | CIRO NOGUEIRA | X | X |
| PMDB | MG | CLÉSIO ANDRADE | X | X |
| PDT | DF | CRISTOVAM BUARQUE | X | X |
| PSDB | GO | CYRO MIRANDA | X | X |
| PT | MS | DELCÍDIO DO AMARAL | X | X |
| - | GO | DEMÓSTENES TORRES | X | X |
| PSC | SE | EDUARDO AMORIM | X | X |
| PMDB | AM | EDUARDO BRAGA | X | X |
| PRB | RJ | EDUARDO LOPES | X | X |
| PT | SP | EDUARDO SUPLICY | X | X |
| PTB | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA | X | X |
| PMDB | CE | EUNÍCIO OLIVEIRA | X | X |
| PSDB | PA | FLEXA RIBEIRO | X | X |
| PP | RJ | FRANCISCO DORNELLES | X | X |
| PMDB | RN | GARIBALDI ALVES | X | X |
| PTB | DF | GIM ARGELLO | X | X |
| PT | PE | HUMBERTO COSTA | X | X |
| PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA | X | X |
| PP | RO | IVO CASSOL | X | X |

| Partido | UF | Nome | Pres | Voto |
|---|---|---|---|---|
| PMDB | PA | JADER BARBALHO | X | |
| DEM | MT | JAYME CAMPOS | X | X |
| PSB | AP | JOÃO CAPIBERIBE | X | X |
| PDT | BA | JOÃO DURVAL | X | X |
| PR | TO | JOÃO RIBEIRO | X | X |
| PTB | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO | X | X |
| PT | AC | JORGE VIANA | X | X |
| PT | CE | JOSÉ PIMENTEL | X | X |
| PMDB | AP | JOSÉ SARNEY | X | |
| PSB | BA | LÍDICE DA MATA | X | X |
| PT | RJ | LINDBERGH FARIAS | X | |
| PMDB | MA | LOBÃO FILHO | X | X |
| PMDB | SC | LUIZ HENRIQUE | X | X |
| PR | ES | MAGNO MALTA | X | X |
| DEM | SE | MARIA DO CARMO ALVES | X | X |
| PT | SP | MARTA SUPLICY | X | |
| PSDB | SC | PAULO BAUER | X | X |
| PV | RN | PAULO DAVIM | X | X |
| PT | RS | PAULO PAIM | X | X |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | X | X |
| PDT | MT | PEDRO TAQUES | X | X |
| P-SOL | AP | RANDOLFE RODRIGUES | X | |
| PMDB | AL | RENAN CALHEIROS | X | X |
| PMDB | ES | RICARDO FERRAÇO | X | X |
| PSB | DF | RODRIGO ROLLEMBERG | X | X |
| PMDB | RR | ROMERO JUCÁ | X | X |
| PMDB | PR | SERGIO SOUZA | X | X |
| PMDB | RO | VALDIR RAUPP | X | X |
| PCdoB | AM | VANESSA GRAZZIOTIN | X | |
| PR | TO | VICENTINHO ALVES | X | X |
| PMDB | PB | VITAL DO REGO | X | X |
| PMDB | MS | WALDEMIR MOKA | X | X |
| PT | BA | WALTER PINHEIRO | X | X |
| PT | PI | WELLINGTON DIAS | X | X |
| PDT | MG | ZEZÉ PERRELLA | X | X |

***Compareceram: 69 Senadores***

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA Emissão: 4/7/2012 20:10:14

Aprovado o texto consolidado com base na PEC 103, de 2011, ficam prejudicadas as Propostas de Emenda à Constituição nºs 56 e 113 e o texto original da Proposta de Emenda à Constituição nº 103, bem como as Emendas nºs 1 da CCJ e 2, 3 e 4 de Plenário.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação para o segundo turno constitucional que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação para o segundo turno:

**PARECER Nº 825, DE 2012**

Comissão Diretora

**Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 103, de 2011, nos termos do texto consolidado da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.**

A Comissão Diretora apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 103, de 2011, que acrescenta o inciso VIII-A ao § 2° do art. 155 da Constituição Federal, para modificar a sistemática de cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações realizadas de forma não presencial e que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, nos termos do texto consolidado da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 4 de julho de 2012.

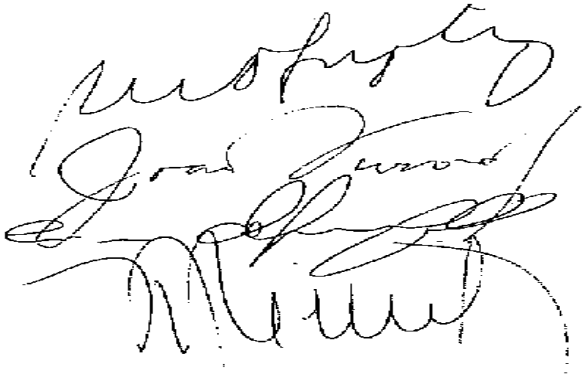

ANEXO AO PARECER N° 825, DE 2012

**Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 103, de 2011, nos termos do texto consolidado da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.**

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 103, DE 2011

**Altera o § 2° do art. 155 da Constituição Federal, para modificar a sistemática de cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações realizadas de forma não presencial e que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3° do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1° Os incisos VII e VIII do § 2° do art. 155 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 155. .....

§ 2° .....

VII – nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado, aplicar-se-á a alíquota interestadual e caberá ao Estado de localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre:

**a)** a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual, quando o consumidor final for contribuinte do imposto;

**b)** a alíquota interna do Estado remetente e a alíquota interestadual, quando o consumidor final não for contribuinte do imposto;

VIII — a responsabilidade pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual de que trata o inciso VII será atribuída:

**a)** ao destinatário, quando este for contribuinte do imposto;

**b)** ao remetente, quando o destinatário não for contribuinte do imposto;

....." (I R)

Art. 2° Esta Emenda Constitucional entra em vigor no ano subsequente ao de sua publicação oficial e após decorridos 90 (noventa) dias desta.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

**3**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2004**

**(Votação nominal)**

**(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda a Constituição nºs 38, de 2004, e 86, de 2007)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Antonio Carlos Valadares, sob nºs:

– 1.058, de 2006, 1º Pronunciamento: (sobre a Proposta de Emenda a Constituição nº 38, de 2004), favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece;

– 1.185, de 2007, 2º Pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário, à Proposta de Emenda a Constituição nº 38, de 2004), pela rejeição; e

– 974, de 2010, 3º Pronunciamento: (sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004; e 86, de 2007, nos termos do Requerimento nº 701, de 2009, de tramitação conjunta), favorável à Proposta de Emenda a Constituição nº 38, de 2004, nos termos da Emenda nº 3-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, que tramita em conjunto.

**4**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007**

**(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004; e 86, de 2007)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).*

# Ata da 119ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 4 de julho de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

*Presidência da Srª Marta Suplicy*

**5** **Nº 50, DE 2006**
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO** **(Votação nominal)**

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

**119ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 18.05 HORAS**

**Período : 4/7/2012 07:00:00 até 4/7/2012 17:57:34**

| Partido | UF | Nome | Pres | Voto |
|---|---|---|---|---|
| PSDB | MG | AÉCIO NEVES | X | X |
| PR | AM | ALFREDO NASCIMENTO | X | X |
| PSDB | SP | ALOYSIO NUNES FERREIRA | X | X |
| PSDB | PR | ALVARO DIAS | X | X |
| PP | RS | ANA AMÉLIA | X | X |
| PT | ES | ANA RITA | X | |
| PT | AC | ANIBAL DINIZ | X | |
| PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X | X |
| PR | MS | ANTONIO RUSSO | X | X |
| PTB | PE | ARMANDO MONTEIRO | X | X |
| PDT | RO | ASSIS GURGACZ | X | |
| PP | AL | BENEDITO DE LIRA | X | X |
| PR | MT | BLAIRO MAGGI | X | X |
| PMDB | SC | CASILDO MALDANER | X | X |
| PSDB | PB | CÍCERO LUCENA | X | X |
| PP | PI | CIRO NOGUEIRA | X | X |
| PMDB | MG | CLÉSIO ANDRADE | X | X |
| PDT | DF | CRISTOVAM BUARQUE | X | X |
| PSDB | GO | CYRO MIRANDA | X | X |
| PT | MS | DELCÍDIO DO AMARAL | X | X |
| - | GO | DEMÓSTENES TORRES | X | X |
| PSC | SE | EDUARDO AMORIM | X | X |
| PMDB | AM | EDUARDO BRAGA | X | X |
| PRB | RJ | EDUARDO LOPES | X | X |
| PT | SP | EDUARDO SUPLICY | X | X |
| PTB | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA | X | X |
| PMDB | CE | EUNÍCIO OLIVEIRA | X | X |
| PSDB | PA | FLEXA RIBEIRO | X | X |
| PP | RJ | FRANCISCO DORNELLES | X | X |
| PMDB | RN | GARIBALDI ALVES | X | X |
| PTB | DF | GIM ARGELLO | X | X |
| PT | PE | HUMBERTO COSTA | X | X |
| PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA | X | X |
| PP | RO | IVO CASSOL | X | X |
| PMDB | PA | JADER BARBALHO | X | |
| DEM | MT | JAYME CAMPOS | X | X |

| Partido | UF | Nome | Pres | Voto |
|---|---|---|---|---|
| PSB | AP | JOÃO CAPIBERIBE | X | X |
| PDT | BA | JOÃO DURVAL | X | X |
| PR | TO | JOÃO RIBEIRO | X | X |
| PTB | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO | X | X |
| PT | AC | JORGE VIANA | X | X |
| PT | CE | JOSÉ PIMENTEL | X | X |
| PMDB | AP | JOSÉ SARNEY | X | |
| PSB | BA | LÍDICE DA MATA | X | X |
| PT | RJ | LINDBERGH FARIAS | X | |
| PMDB | MA | LOBÃO FILHO | X | X |
| PMDB | SC | LUIZ HENRIQUE | X | X |
| PR | ES | MAGNO MALTA | X | X |
| DEM | SE | MARIA DO CARMO ALVES | X | X |
| PT | SP | MARTA SUPLICY | X | |
| PSDB | SC | PAULO BAUER | X | X |
| PV | RN | PAULO DAVIM | X | X |
| PT | RS | PAULO PAIM | X | X |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | X | X |
| PDT | MT | PEDRO TAQUES | X | X |
| P-SOL | AP | RANDOLFE RODRIGUES | X | |
| PMDB | AL | RENAN CALHEIROS | X | X |
| PMDB | ES | RICARDO FERRAÇO | X | X |
| PSB | DF | RODRIGO ROLLEMBERG | X | X |
| PMDB | RR | ROMERO JUCÁ | X | X |
| PMDB | PR | SERGIO SOUZA | X | X |
| PMDB | RO | VALDIR RAUPP | X | X |
| PCdoB | AM | VANESSA GRAZZIOTIN | X | |
| PR | TO | VICENTINHO ALVES | X | X |
| PMDB | PB | VITAL DO REGO | X | X |
| PMDB | MS | WALDEMIR MOKA | X | X |
| PT | BA | WALTER PINHEIRO | X | X |
| PT | PI | WELLINGTON DIAS | X | X |
| PDT | MG | ZEZÉ PERRELLA | X | X |

***Compareceram: 69 Senadores***

**Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA** Emissão: 4/7/2012 20:12:33

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.*

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1-Plen): Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, favorável, nos termos da Subemenda (Substitutivo), que apresenta.

**6**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 2011 (Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012.*

Parecer sob nº 689, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**7**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 2009**

Terceira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *acrescenta o art. 220-A à Constituição Federal, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de comunicação social, habili-*

# Ata da 120ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 4 de julho de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

*Presidência da Srª Marta Suplicy e do Sr. Cícero Lucena*

*tação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista.*

Parecer sob nº 1.354, de 2011, da Comissão Diretora, Relator: Senador João Ribeiro, ofere-

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

**120ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 18.46 HORAS**

**Período : 4/7/2012 07:00:00 até 4/7/2012 18:46:00**

| Partido | UF | Nome | Pres | Voto |
|---|---|---|---|---|
| PSDB | MG | AÉCIO NEVES | X | X |
| PR | AM | ALFREDO NASCIMENTO | X | X |
| PSDB | SP | ALOYSIO NUNES FERREIRA | X | X |
| PSDB | PR | ALVARO DIAS | X | X |
| PP | RS | ANA AMÉLIA | X | X |
| PT | ES | ANA RITA | X | |
| PT | AC | ANIBAL DINIZ | X | X |
| PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X | X |
| PR | MS | ANTONIO RUSSO | X | X |
| PTB | PE | ARMANDO MONTEIRO | X | X |
| PDT | RO | ASSIS GURGACZ | X | |
| PP | AL | BENEDITO DE LIRA | X | X |
| PR | MT | BLAIRO MAGGI | X | X |
| PMDB | SC | CASILDO MALDANER | X | X |
| PSDB | PB | CÍCERO LUCENA | X | X |
| PP | PI | CIRO NOGUEIRA | X | X |
| PMDB | MG | CLÉSIO ANDRADE | X | X |
| PDT | DF | CRISTOVAM BUARQUE | X | X |
| PSDB | GO | CYRO MIRANDA | X | X |
| PT | MS | DELCÍDIO DO AMARAL | X | X |
| - | GO | DEMÓSTENES TORRES | X | X |
| PSC | SE | EDUARDO AMORIM | X | X |
| PMDB | AM | EDUARDO BRAGA | X | X |
| PRB | RJ | EDUARDO LOPES | X | X |
| PT | SP | EDUARDO SUPLICY | X | X |
| PTB | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA | X | X |
| PMDB | CE | EUNÍCIO OLIVEIRA | X | X |
| PSDB | PA | FLEXA RIBEIRO | X | X |
| PP | RJ | FRANCISCO DORNELLES | X | X |
| PMDB | RN | GARIBALDI ALVES | X | X |
| PTB | DF | GIM ARGELLO | X | X |
| PT | PE | HUMBERTO COSTA | X | X |
| PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA | X | X |
| PP | RO | IVO CASSOL | X | X |
| PMDB | PA | JADER BARBALHO | X | |
| DEM | MT | JAYME CAMPOS | X | X |
| PSB | AP | JOÃO CAPIBERIBE | X | X |
| PDT | BA | JOÃO DURVAL | X | X |

| Partido | UF | Nome | Pres | Voto |
|---|---|---|---|---|
| PR | TO | JOÃO RIBEIRO | X | X |
| PTB | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO | X | X |
| PT | AC | JORGE VIANA | X | X |
| PT | CE | JOSÉ PIMENTEL | X | X |
| PMDB | AP | JOSÉ SARNEY | X | |
| PSB | BA | LÍDICE DA MATA | X | X |
| PT | RJ | LINDBERGH FARIAS | X | |
| PMDB | MA | LOBÃO FILHO | X | X |
| PMDB | SC | LUIZ HENRIQUE | X | X |
| PR | ES | MAGNO MALTA | X | X |
| DEM | SE | MARIA DO CARMO ALVES | X | X |
| PT | SP | MARTA SUPLICY | X | |
| PSDB | SC | PAULO BAUER | X | X |
| PV | RN | PAULO DAVIM | X | X |
| PT | RS | PAULO PAIM | X | X |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | X | X |
| PDT | MT | PEDRO TAQUES | X | X |
| P-SOL | AP | RANDOLFE RODRIGUES | X | X |
| PMDB | AL | RENAN CALHEIROS | X | X |
| PMDB | ES | RICARDO FERRAÇO | X | X |
| PSB | DF | RODRIGO ROLLEMBERG | X | X |
| PMDB | RR | ROMERO JUCÁ | X | X |
| PSD | AC | SÉRGIO PETECÃO | X | X |
| PMDB | PR | SERGIO SOUZA | X | X |
| PMDB | RO | VALDIR RAUPP | X | X |
| PCdoB | AM | VANESSA GRAZZIOTIN | X | |
| PR | TO | VICENTINHO ALVES | X | X |
| PMDB | PB | VITAL DO REGO | X | X |
| PMDB | MS | WALDEMIR MOKA | X | X |
| PT | BA | WALTER PINHEIRO | X | X |
| PT | PI | WELLINGTON DIAS | X | X |
| PDT | MG | ZEZÉ PERRELLA | X | X |

***Compareceram: 70 Senadores***

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA

Emissão: 4/7/2012 20:16:46

cendo a redação para o segundo turno.

**10**

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**Nº 652, DE 2011 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 652, de 2011-Complementar, do Senador Gim Argello, que *modifica as Leis nº 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a aposentadoria especial dos garçons.*

Parecer sob nº 633, de 2012, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Vicentinho Alves, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, de redação, que apresenta.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência comunica ao Plenário que, tendo em vista a aprovação anteriormente de calendário especial para tramitação dessa proposição, convoca sessão deliberativa extraordinária para o segundo turno, a realizar-se dentro de um minuto.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Encerrada a sessão.

Vou reabri-la daqui a um minuto.

*(Levanta-se a sessão às 17horas e 56 minutos.)*

*(Inicia-se a sessão às 17 horas e 57 minutos*

*e encerra-se às 18 horas e 3 minutos.)*

É o seguinte o registro de comparecimento:

# VOTAÇÃO NOMINAL

## PEC 103, DE 2011, NA FORMA DO TEXTO CONSOLIDADO DA CCJ (2º TURNO)

Num.Sessão: 4 Num.Votação: 1 Abertura: 4/7/2012 18:07:24
Data Sessão: 4/7/2012 Hora Sessão: 18:00:00 Encerramento: 4/7/2012 18:14:51

| Partido | UF | Nome do Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| PSDB | MG | AÉCIO NEVES | SIM |
| PR | AM | ALFREDO NASCIMENTO | SIM |
| PSDB | SP | ALOYSIO NUNES FERREIRA | SIM |
| PSDB | PR | ALVARO DIAS | SIM |
| PP | RS | ANA AMÉLIA | SIM |
| PT | AC | ANIBAL DINIZ | SIM |
| PR | MS | ANTONIO RUSSO | SIM |
| PTB | PE | ARMANDO MONTEIRO | SIM |
| PP | AL | BENEDITO DE LIRA | SIM |
| PR | MT | BLAIRO MAGGI | SIM |
| PMDB | SC | CASILDO MALDANER | SIM |
| PSDB | PB | CÍCERO LUCENA | SIM |
| PP | PI | CIRO NOGUEIRA | SIM |
| PMDB | MG | CLÉSIO ANDRADE | SIM |
| PSDB | GO | CYRO MIRANDA | SIM |
| PT | MS | DELCÍDIO DO AMARAL | SIM |
| PSC | SE | EDUARDO AMORIM | SIM |
| PMDB | AM | EDUARDO BRAGA | SIM |
| PRB | RJ | EDUARDO LOPES | SIM |
| PT | SP | EDUARDO SUPLICY | SIM |
| PTB | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA | SIM |
| PMDB | CE | EUNÍCIO OLIVEIRA | SIM |
| PSDB | PA | FLEXA RIBEIRO | SIM |
| PMDB | RN | GARIBALDI ALVES | SIM |
| PTB | DF | GIM ARGELLO | SIM |
| PT | PE | HUMBERTO COSTA | SIM |
| PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA | SIM |
| PP | RO | IVO CASSOL | SIM |
| DEM | MT | JAYME CAMPOS | SIM |
| PSB | AP | JOÃO CAPIBERIBE | SIM |
| PDT | BA | JOÃO DURVAL | SIM |
| PR | TO | JOÃO RIBEIRO | SIM |
| PTB | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO | SIM |
| PT | CE | JOSÉ PIMENTEL | SIM |
| PSB | BA | LÍDICE DA MATA | SIM |
| PMDB | MA | LOBÃO FILHO | SIM |
| PMDB | SC | LUIZ HENRIQUE | SIM |
| PR | ES | MAGNO MALTA | SIM |
| PSDB | SC | PAULO BAUER | SIM |
| PV | RN | PAULO DAVIM | SIM |
| PT | RS | PAULO PAIM | SIM |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | SIM |
| P-SOL | AP | RANDOLFE RODRIGUES | SIM |
| PMDB | AL | RENAN CALHEIROS | SIM |
| PMDB | ES | RICARDO FERRAÇO | SIM |
| PSB | DF | RODRIGO ROLLEMBERG | SIM |
| PMDB | RR | ROMERO JUCÁ | SIM |
| PMDB | PR | SERGIO SOUZA | SIM |
| PMDB | RO | VALDIR RAUPP | SIM |
| PR | TO | VICENTINHO ALVES | SIM |
| PMDB | PB | VITAL DO REGO | SIM |
| PMDB | MS | WALDEMIR MOKA | SIM |
| PT | BA | WALTER PINHEIRO | SIM |
| PT | PI | WELLINGTON DIAS | SIM |
| PDT | MG | ZEZÉ PERRELLA | SIM |

**Votos SIM : 55**
**Votos NÃO : 00** **Total : 55**
**Votos ABST. : 00**

Primeiro-Secretário

*Presidente: MARTA SUPLICY*

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA Emissão: 4/7/2012 18:14:53

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está aberta a sessão.

Com a palavra, o Senador Jorge Viana. Em seguida, Luiz Henrique, Lídice, Wellington e Vital.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Peço a palavra, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) –

## ORDEM DO DIA

**Item único:**

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 103, DE 2011

Primeira sessão de discussão em segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 103, de 2011, na forma do texto aprovado em 1º turno, que *altera o § 2º do artigo 155 da Constituição Federal para modificar a sistemática de cobrança do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações realizadas de forma não presencial e que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado*.

Parecer sob nº 825, de 2012, da Comissão Diretora, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no artigo 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Primeira sessão de discussão, em segundo turno.

Em discussão.

Com a palavra, o Senador Jorge Viana.

Vou perguntar se nós não podemos discutir tudo na última sessão porque há mais duas.(*Pausa*.)

Acho que pode discutir agora.

Agora, Senador Jorge Viana. Depois vamos aos poucos.

Com a palavra, o Senador Jorge Viana.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Srª Presidente, para uma questão de ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Nós fizemos aqui um acordo de procedimentos. Votamos, como fizemos, a PEC do Comércio Eletrônico; encerrou-se a sessão para se iniciar uma segunda sessão extra. E o acordo, na nossa compreensão, minha e do Senador Valadares, é de que vamos votar a PEC dos Jornalistas.

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF) – Vamos votar quando terminar.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Não, quando terminar, não. Quando terminar, a metade vai para casa. Nós precisamos de quórum para votar.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Inácio Arruda, um momento. Deixe-me explicar o que eu entendi e, então, vemos se está certo o seu entendimento, se está de acordo com o meu, ou não.

Nós vamos...

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Qual é o prejuízo de votar a PEC dos jornalistas agora? Há algum prejuízo?

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não. Espera um pouco. Nós vamos votar essas três PECs.

Seguindo a pauta, primeiro é o voto aberto, depois é a PEC dos jornalistas.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Por último a dos jornalistas?

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É. De acordo com a pauta. É isso?

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF) – Srª Presidente, tem o projeto de lei dos garçons também. Por favor...

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Se for por último, vamos alterar o procedimento.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não, nós estamos ainda bem antes. Nós vamos votar essa PEC em que estamos no meio. Aí vai seguir a ordem e na ordem está a PEC dos jornalistas e depois... Desculpe, está o voto aberto e depois a PEC dos jornalistas.

Foi isso que V. Exª entendeu?

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Eu entendi, embora não esteja de acordo, porque acho que esse procedimento pode esvaziar a votação da PEC dos jornalistas e causar prejuízo a um trabalho que se vem fazendo há mais de um ano.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, vamos pedir aos Srs. Senadores e Senadoras que não esvaziem o plenário. É a única coisa que eu posso fazer, Senador.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Por isso, exatamente, se solicita que se faça a votação da PEC dos jornalistas antes.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vamos nos esforçar...

Nós estamos no final do semestre. Vamos nos esforçar para votar essas três.

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF) – O projeto dos garçons, por favor.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Acho que é um esforço que vale a pena. São três PECs importantes. Acho que vale esse esforço. Que os Senadores voltem para o plenário. Estamos terminando essa votação.

Essa é a primeira sessão de discussão.

Vou permitir ao Senador Jorge Viana discutir essa porque aí fica um a menos.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Srª Presidenta.

Só queria fazer um registro, tendo em vista a importância da deliberação que esta Casa toma agora. Queria cumprimentar os Líderes pelo acordo de entendimento, mas quero cumprimentar especialmente o Líder, Senador Renan, que é um profundo conhecedor desta Casa e sabe da necessidade de uma boa engenharia política para que matérias que atendam aos interesses dos brasileiros e do País possam ser votadas.

Hoje, nesta Casa, nós votamos duas matérias da maior importância. Uma, de relatoria do Senador Gim Argello, trata de algo fundamental, que são os conselhos tutelares. Eu, como ex-prefeito, reafirmo aqui a importância dos conselhos tutelares. Queria também dizer que essa matéria de que V. Exª foi relator, Senador Renan, faz com a agenda do Congresso, do Senado especificamente, que é a Casa da Federação, entre em sintonia com os interesses da Federação.

É fácil entender. Todas as famílias hoje já estão chegando perto, quem não está praticando, no comércio eletrônico. Facilita a aquisição de bens necessários para as famílias. Mas tinha algo a ser resolvido. Difícil, tendo em vista o desequilíbrio que criava. Com essa PEC que votamos hoje, com 60 votos, sem nenhum contra, o Senado faz com que possamos estar mais perto do anseio da sociedade.

Obrigado, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Jorge Viana.

A matéria constará da próxima sessão, para prosseguimento da discussão, a realizar-se dentro de um minuto.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 3 minutos.)*

*(Inicia-se a sessão às 18 horas e 4 minutos e*

*encerra-se às 18 horas e 6 minutos.)*

É o seguinte o registro de comparecimento:

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Aberta a nova sessão.

## ORDEM DO DIA

**Item único:**

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 103, DE 2011

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 103, de 2011, na forma do texto aprovado em primeiro turno, que *altera o § 2º do art. 155 da Constituição Federal, para modificar a sistemática de cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação incidente sobre as operações e prestações realizadas de forma não presencial e que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado*.

Em discussão.

Com a palavra o Senador Luiz Henrique.

**O SR. LUIZ HENRIQUE** (Bloco/PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Marta Suplicy, Srªs e Srs. Senadores, na condição de primeiro propositor da emenda constitucional aprovada em primeiro turno, que contou também com duas outras emendas dos Senadores Delcídio do Amaral e Lobão Filho, quero cumprimentar meu Líder Renan Calheiros pela obra de conciliação que permitiu uma votação unânime nesta Casa.

Não vou tecer outras considerações, Srª Presidente, em homenagem à celeridade dos trabalhos desta Casa.

Cumprimento todos os Senadores por essa decisão tão importante no redesenho do pacto federativo brasileiro.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A matéria constará da próxima sessão, para prosseguimento da discussão, a realizar-se em um minuto.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 6 minutos.)*

*(Inicia-se a sessão às 18 horas e 7 minutos e*

*encerra-se às 18 horas e 48 minutos.)*

È o seguinte o registro de comparecimento:

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vou abrir a sessão.

## ORDEM DO DIA

**Item 1:**

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 103, DE 2011

Terceira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 103, na forma do texto aprovado, em primeiro turno, que *altera o §2º do art. 155 da Constituição Federal, para modificar a sistemática de cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações realizadas de forma não presencial e que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado*.

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno.

Com a palavra a Senadora Lídice da Mata.

O painel está aberto. Já podem votar concomitantemente. Já está habilitado.

**A SRª LÍDICE DA MATA** (Bloco/PSB – BA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srs. e Srªs Senadores e Senadoras, apenas para registrar, como os demais, a importância desta votação para todo o Brasil e dizer da importância da posição que V. Exª e os outros Senadores de São Paulo tiveram para fazer com que esta votação saísse por unanimidade e demonstrasse uma posição de grandeza em relação ao Brasil. Quero ressaltar o trabalho do Relator, de costurar ponto por ponto, como uma mulher bordadeira, o final dessa construção de unanimidade neste Senado, que não é fácil de ser conquistada. Por isso, parabenizo a todos os Srs. Senadores e Senadoras que contribuíram para este momento.

Muito obrigada.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Wellington. É o último inscrito.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, primeiro, quero também parabenizar por este momento que estamos vivendo aqui, no Senado Federal. Creio que o grande desafio do Brasil é fazer as mudanças necessárias – após intensas negociações, o que nem sempre é fácil, nós o fazemos neste instante – e importantes para todo o Brasil.

De um lado, descentralizar a receita, aumentando a capacidade de investimento de Estados e Municípios. O fato é que Estados e Municípios no nosso País perderam a capacidade de investimento. Tivemos aprovação da Resolução nº 72, que colocou um passo novo e pôs fim à chamada guerra dos portos. Temos a tarefa de tratar, e aprovamos no Senado, a regulamentação de *royalties* e participação especial no pré-sal. Agora temos que tratar do Fundo de Participação e hoje marcamos novamente um tento importante. Quero parabenizar todos que participaram desse debate, trazendo essa bandeira de mudanças no pacto federativo como centro desse debate. Hoje comemoro com o povo brasileiro, com a municipalidade, com os governadores, com as pessoas que precisam de investimento no lugar onde vivem. O comércio eletrônico será bom para seus clientes e para os gestores, que terão maior capacidade de investimento.

Parabéns a V. Exª pelo importante empenho que teve nesse trabalho, representando tão bem o Estado de São Paulo. Muito obrigado.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Estamos com 48 inscritos, vou encerrar com 49.

Estamos votando a PEC nº103, nos termos do texto consolidado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado em primeiro turno.

Mais um voto e encerramos.

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco/PR – MT) – Srª Presidenta, pela ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Blairo Maggi.

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco/PR – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Já que estamos aguardando um voto, gostaria de convidar os representes, os colegas do PR que ainda não votaram e lembrar a importância do segundo turno nessa PEC que estamos votando. Tivemos 60 votos na eleição anterior. Acho que é inédito o que aconteceu neste Plenário: 60 votos a 0, e temos que repetir o placar para mandar o recado para nossos Estados de que estamos aqui num grande acordo nacional, mudando a forma da cobrança no ICMS no comércio eletrônico.

Portanto, quero convidar os Senadores do PR para comparecerem ao Plenário e registrarem o seu voto.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pela ordem, com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, que fez uma tão bela defesa da PEC.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta Marta Suplicy, eu gostaria de, neste momento, registrar o bom entendimento havido, inclusive entre nós Senadores por São Paulo – Srª Marta Suplicy, Senador Aloysio Nunes e eu próprio. Levamos em consideração a proposta encaminhada, com o acordo do Secretário da Fazenda de São Paulo, Andrea Calabi, que averiguou que esse entendimento, apoiado por unanimidade, é uma solução de bom senso do ponto de vista da equidade de tratamento para os inúmeros Estados, aqueles para os quais se vende e se entrega a mercadoria e para aqueles que produzem. Nós teremos melhor equilíbrio da Federação com essa regulamentação do ICMS sobre o comércio eletrônico.

Permita-me, Srª Presidenta, aqui e agora, também transmitir uma palavra, se o Senador Eduardo Braga me permitir, sobre o esporte, porque hoje haverá uma competição de extraordinária relevância para o futebol brasileiro. Eu, como torcedor do Santos, quero desejar boa sorte aos brasileiros corintianos na disputa com o Boca Juniors, com todo respeito aos argentinos. Desejo que haja uma grande partida, um grande espetáculo tanto para a Argentina como para o Brasil. Mas salve, salve o Corinthians!

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, primeiro, quero cumprimentar mais uma vez V. Exª, porque creio que a Federação brasileira acabou de obter uma grande vitória e dar um passo muito importante quando V. Exª abriu o painel, concluindo a segunda votação da emenda que trata da regulamentação, que vai além do comércio eletrônico.

Ao mesmo tempo, eu gostaria de conclamar os Srs. Senadores, as Srªs Senadoras para permanecerem no plenário. Ainda há pouco, assumimos um compromisso com as lideranças para votar duas outras PECs. Portanto, aproveito para pedir às Srªs e aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário, pedindo já a V. Exª que possa encerrar a votação do segundo turno, para que possamos dar início novamente a outra votação.

Agradeço a V. Exª, Presidenta.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Presidenta.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Presidente, pela ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Posso encerrar antes ou V. Exª quer se pronunciar?

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Por favor, encerre.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Encerrada a votação.

Painel aberto.

*(Procede-se à apuração.)*

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Resultado: 55, SIM; 0, NÃO; 0 abstenção.

Total: 55 votos.

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Que o Corinthians tenha a mesma sorte da PEC!

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Srª Presidente. Pela ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Quem está falando?

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Pela ordem, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senadora Ana Amélia. Desculpe, Senador Randolfe.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Não, não. Perfeito.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senadora Ana Amélia.

## VOTAÇÃO NOMINAL

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007 (1º TURNO)

ALTERA O § 2º DO ART. 55 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DETERMINA O VOTO ABERTO PARA A PERDA DE MANDATO DE DEPUTADOS E SENADORES)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Num.Sessão: | 4 | Num.Votação: | 2 | Abertura: | 4/7/2012 18:31:36 |
| Data Sessão: | 4/7/2012 | Hora Sessão: | 18:00:00 | Encerramento: | 4/7/2012 18:46:57 |

| Partido | UF | Nome do Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| PSDB | MG | AÉCIO NEVES | SIM |
| PR | AM | ALFREDO NASCIMENTO | SIM |
| PSDB | SP | ALOYSIO NUNES FERREIRA | SIM |
| PSDB | PR | ALVARO DIAS | SIM |
| PP | RS | ANA AMÉLIA | SIM |
| PT | AC | ANIBAL DINIZ | SIM |
| PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | SIM |
| PR | MS | ANTONIO RUSSO | SIM |
| PTB | PE | ARMANDO MONTEIRO | SIM |
| PP | AL | BENEDITO DE LIRA | SIM |
| PR | MT | BLAIRO MAGGI | SIM |
| PMDB | SC | CASILDO MALDANER | SIM |
| PSDB | PB | CÍCERO LUCENA | SIM |
| PP | PI | CIRO NOGUEIRA | SIM |
| PMDB | MG | CLÉSIO ANDRADE | SIM |
| PSDB | GO | CYRO MIRANDA | SIM |
| PT | MS | DELCÍDIO DO AMARAL | SIM |
| PSC | SE | EDUARDO AMORIM | SIM |
| PMDB | AM | EDUARDO BRAGA | SIM |
| PRB | RJ | EDUARDO LOPES | SIM |
| PT | SP | EDUARDO SUPLICY | SIM |
| PTB | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA | SIM |
| PSDB | PA | FLEXA RIBEIRO | SIM |
| PP | RJ | FRANCISCO DORNELLES | SIM |
| PMDB | RN | GARIBALDI ALVES | SIM |
| PTB | DF | GIM ARGELLO | SIM |
| PT | PE | HUMBERTO COSTA | SIM |
| PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA | SIM |
| PP | RO | IVO CASSOL | SIM |
| DEM | MT | JAYME CAMPOS | SIM |
| PSB | AP | JOÃO CAPIBERIBE | SIM |
| PDT | BA | JOÃO DURVAL | SIM |
| PTB | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO | SIM |
| PT | AC | JORGE VIANA | SIM |
| PT | CE | JOSÉ PIMENTEL | SIM |
| PSB | BA | LÍDICE DA MATA | SIM |
| PMDB | MA | LOBÃO FILHO | NÃO |
| PMDB | SC | LUIZ HENRIQUE | SIM |
| PR | ES | MAGNO MALTA | SIM |
| PSDB | SC | PAULO BAUER | SIM |
| PV | RN | PAULO DAVIM | SIM |
| PT | RS | PAULO PAIM | SIM |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | SIM |
| PDT | MT | PEDRO TAQUES | SIM |
| P-SOL | AP | RANDOLFE RODRIGUES | SIM |
| PMDB | AL | RENAN CALHEIROS | SIM |
| PMDB | ES | RICARDO FERRAÇO | SIM |
| PSB | DF | RODRIGO ROLLEMBERG | SIM |
| PSD | AC | SÉRGIO PETECÃO | SIM |
| PMDB | PR | SERGIO SOUZA | SIM |
| PMDB | RO | VALDIR RAUPP | SIM |
| PR | TO | VICENTINHO ALVES | SIM |
| PMDB | PB | VITAL DO REGO | SIM |
| PMDB | MS | WALDEMIR MOKA | SIM |
| PT | BA | WALTER PINHEIRO | SIM |
| PT | PI | WELLINGTON DIAS | SIM |
| PDT | MG | ZEZÉ PERRELLA | SIM |

*Presidente: MARTA SUPLICY*

**Votos SIM : 56**
**Votos NÃO : 01**
**Votos ABST. : 00**

**Total : 57**

Primeiro-Secretário

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA Emissão: 4/7/2012 18:46:59

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, gostaria de que a Mesa examinasse a possibilidade de colocar em votação a indicação da Drª Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes para a Diretoria da Comissão de Valores Mobiliários, que foi aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos. No dia 15 de julho, vence o prazo da Presidente da Comissão de Valores Imobiliários. E eu solicito à Mesa que coloque em votação a matéria.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vamos ver se teremos condição, porque há um compromisso da Mesa em colocar duas PECs antes. Então vamos aguardar. Se tivermos condição, se houver gente no plenário, votamos, porque é uma votação nominal muito importante para correr riscos.

Com a votação, o Senador Pedro Taques...

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Srª Presidente, quero apenas registrar meu voto "sim" na última votação.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Pedro Taques.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco/PSDB – PA) – Presidenta, pela ordem.

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF) – Presidente, pela ordem.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Presidente, pela ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Randolfe. Depois vamos à matéria do voto aberto, segundo entendimento. Senador Randolfe.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, é só para registrar, no primeiro turno da PEC do voto eletrônico, meu voto favorável.

O segundo encaminhamento V. Exª já deu. É fundamental nós votarmos agora a PEC do voto aberto. Para o Senado da República – mesmo o próximo processo de julgamento não ocorrendo sob a égide do voto aberto –, é fundamental, no dia de hoje, mostrar à sociedade brasileira, dar essa demonstração à República da disposição do Senado em acabar com esse instituto, que é o manto da impunidade, que é o voto fechado. Então, quero saudar V. Exª já pelo encaminhamento para nós votarmos agora, de imediato, a PEC do voto aberto.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco/PSDB – PA) – Presidenta, pela ordem.

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, pela ordem. Queria orientar a Bancada que, nessa votação do voto aberto, vamos concordar em fazê-la agora, votaremos a favor do voto aberto, mas, logo em seguida, Srª Presidente, gostaria de que a senhora colocasse o projeto de lei dos garçons, por favor.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidenta.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Temos aqui um pedido de preferência para apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, sobre o substitutivo apresentado pela CCJ na Proposta de Emenda à Constituição nº 38. Esse, de preferência, seria para votar o do Senador Alvaro Dias.

Mas, primeiro, eu vou ler, vou introduzir o tema e, depois, votamos o requerimento, que, se aprovado, votamos a do Senador Alvaro Dias. Do contrário, votamos conforme acordado.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – **Item 2:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2004**
**(Votação nominal)**
**(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda a Constituição nºs 38, de 2004, e 86, de 2007)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Antonio Carlos Valadares, sob nºs:

– 1.058, de 2006, 1º Pronunciamento: (sobre a Proposta de Emenda a Constituição nº 38,

# REQUERIMENTO Nº 636, DE 2012

## Calendário Especial

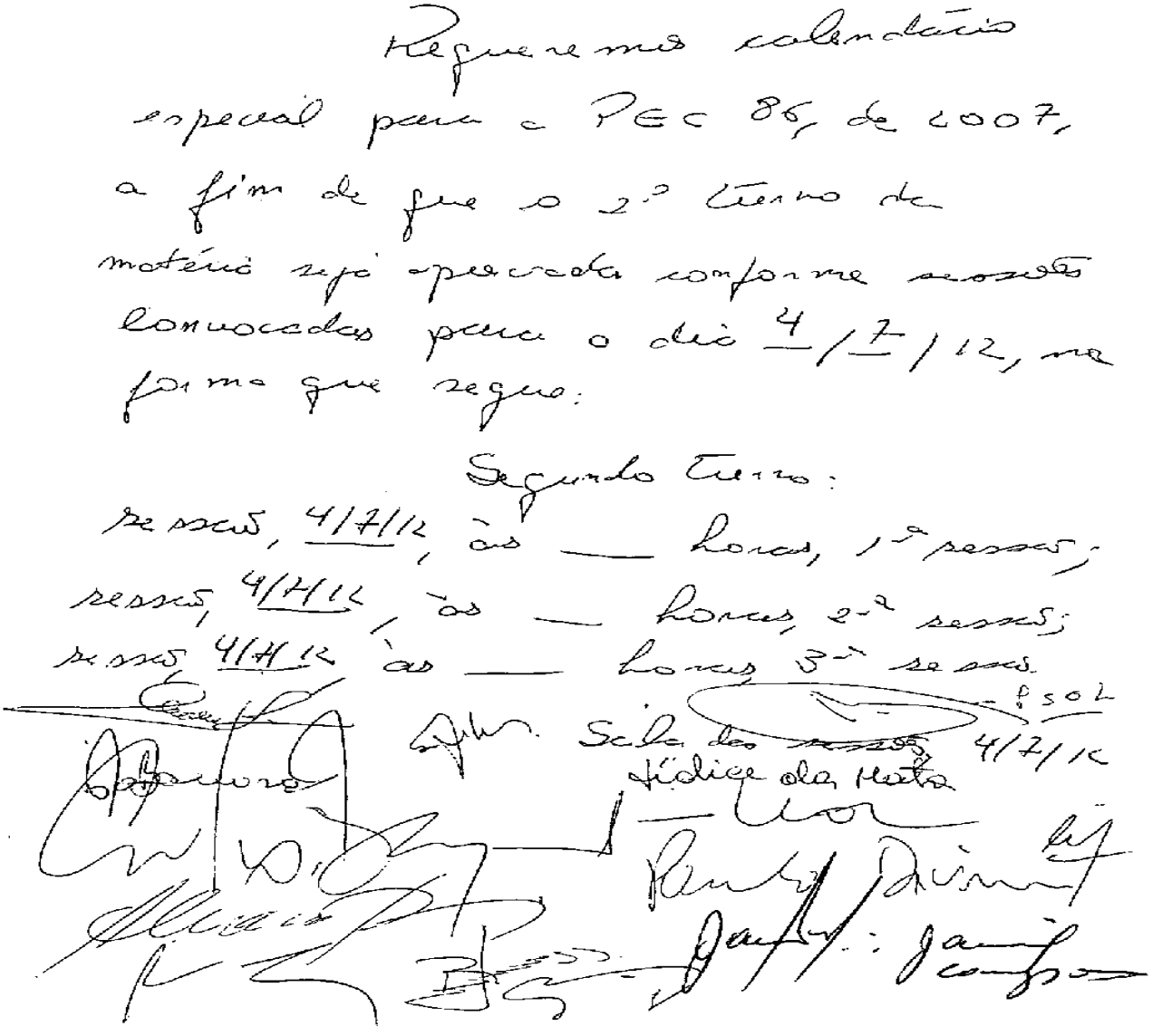
Requeremos calendário especial para a PEC 86, de 2007, a fim de que o 2º Turno de matéria seja apreciada conforme acordo lideranças para o dia 4/7/12, na forma que segue:

Segundo Turno:

Sessão, 4/7/12, às ___ horas, 1ª sessão;
sessão, 4/7/12, às ___ horas, 2ª sessão;
sessão 4/7/12 às ___ horas 3ª sessão.

Sala das Sessões, 4/7/12

Líderes e Vice-Líderes da Maioria

de 2004), favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece;

– 1.185, de 2007, 2º Pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário, à Proposta de Emenda a Constituição nº 38, de 2004), pela rejeição; e

– 974, de 2010, 3º Pronunciamento: (sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004; e 86, de 2007, nos termos do Requerimento nº 701, de 2009, de tramitação conjunta), favorável à Proposta de Emenda a Constituição nº 38, de 2004, nos termos da Emenda nº 3-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudiciali-

# Ata da 121ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 4 de julho de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

*Presidência da Srª Marta Suplicy*

dade da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, que tramita em conjunto.

A Presidência esclarece que as Propostas de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, e nº 86, de

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

**121ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 18.50 HORAS**

**Período : 4/7/2012 07:00:00 até 4/7/2012 18:48:17**

| Partido | UF | Nome | Pres | Voto |
|---|---|---|---|---|
| PSDB | MG | AÉCIO NEVES | X | X |
| PR | AM | ALFREDO NASCIMENTO | X | X |
| PSDB | SP | ALOYSIO NUNES FERREIRA | X | X |
| PSDB | PR | ALVARO DIAS | X | X |
| PP | RS | ANA AMÉLIA | X | X |
| PT | ES | ANA RITA | X | |
| PT | AC | ANIBAL DINIZ | X | X |
| PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X | X |
| PR | MS | ANTONIO RUSSO | X | X |
| PTB | PE | ARMANDO MONTEIRO | X | X |
| PDT | RO | ASSIS GURGACZ | X | |
| PP | AL | BENEDITO DE LIRA | X | X |
| PR | MT | BLAIRO MAGGI | X | X |
| PMDB | SC | CASILDO MALDANER | X | X |
| PSDB | PB | CÍCERO LUCENA | X | X |
| PP | PI | CIRO NOGUEIRA | X | X |
| PMDB | MG | CLÉSIO ANDRADE | X | X |
| PDT | DF | CRISTOVAM BUARQUE | X | X |
| PSDB | GO | CYRO MIRANDA | X | X |
| PT | MS | DELCÍDIO DO AMARAL | X | X |
| - | GO | DEMÓSTENES TORRES | X | X |
| PSC | SE | EDUARDO AMORIM | X | X |
| PMDB | AM | EDUARDO BRAGA | X | X |
| PRB | RJ | EDUARDO LOPES | X | X |
| PT | SP | EDUARDO SUPLICY | X | X |
| PTB | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA | X | X |
| PMDB | CE | EUNÍCIO OLIVEIRA | X | X |
| PSDB | PA | FLEXA RIBEIRO | X | X |
| PP | RJ | FRANCISCO DORNELLES | X | X |
| PMDB | RN | GARIBALDI ALVES | X | X |
| PTB | DF | GIM ARGELLO | X | X |
| PT | PE | HUMBERTO COSTA | X | X |
| PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA | X | X |
| PP | RO | IVO CASSOL | X | X |
| PMDB | PA | JADER BARBALHO | X | |
| DEM | MT | JAYME CAMPOS | X | X |

| Partido | UF | Nome | Pres | Voto |
|---|---|---|---|---|
| PSB | AP | JOÃO CAPIBERIBE | X | X |
| PDT | BA | JOÃO DURVAL | X | X |
| PR | TO | JOÃO RIBEIRO | X | X |
| PTB | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO | X | X |
| PT | AC | JORGE VIANA | X | X |
| PT | CE | JOSÉ PIMENTEL | X | X |
| PMDB | AP | JOSÉ SARNEY | X | |
| PSB | BA | LÍDICE DA MATA | X | X |
| PT | RJ | LINDBERGH FARIAS | X | |
| PMDB | MA | LOBÃO FILHO | X | X |
| PMDB | SC | LUIZ HENRIQUE | X | X |
| PR | ES | MAGNO MALTA | X | X |
| DEM | SE | MARIA DO CARMO ALVES | X | X |
| PT | SP | MARTA SUPLICY | X | |
| PSDB | SC | PAULO BAUER | X | X |
| PV | RN | PAULO DAVIM | X | X |
| PT | RS | PAULO PAIM | X | X |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | X | X |
| PDT | MT | PEDRO TAQUES | X | X |
| P-SOL | AP | RANDOLFE RODRIGUES | X | X |
| PMDB | AL | RENAN CALHEIROS | X | X |
| PMDB | ES | RICARDO FERRAÇO | X | X |
| PSB | DF | RODRIGO ROLLEMBERG | X | X |
| PMDB | RR | ROMERO JUCÁ | X | X |
| PSD | AC | SÉRGIO PETECÃO | X | X |
| PMDB | PR | SERGIO SOUZA | X | X |
| PMDB | RO | VALDIR RAUPP | X | X |
| PCdoB | AM | VANESSA GRAZZIOTIN | X | |
| PR | TO | VICENTINHO ALVES | X | X |
| PMDB | PB | VITAL DO REGO | X | X |
| PMDB | MS | WALDEMIR MOKA | X | X |
| PT | BA | WALTER PINHEIRO | X | X |
| PT | PI | WELLINGTON DIAS | X | X |
| PDT | MG | ZEZÉ PERRELLA | X | X |

***Compareceram: 70 Senadores***

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA Emissão: 4/7/2012 20:18:03

2007 tiveram a sua discussão encerrada em 7 de novembro de 2007.

Vamos passar à votação, mas há um requerimento e também temos que conceder a palavra aos que tiverem interesse em utilizá-la.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP) – Srª Presidenta, para encaminhar, como autor do requerimento.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM) – Srª Presidenta, apenas para esclarecer.

Parece-me que há um consenso em relação à votação da PEC do voto aberto para o decoro parlamentar. No entanto, não há consenso com relação ao voto aberto para autoridades e demais situações previstas não apenas na Constituição, mas também no Regimento interno do Senado.

Portanto, solicito à Mesa que possamos fazer o encaminhamento da votação, com preferência para a Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, que trata especificamente do voto aberto para quebra de decoro parlamentar.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Acho ótima ideia, de bom-senso; mas, para fazer isso, a gente precisa, primeiro, votar o requerimento.

Então, vou fazê-lo neste momento.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP) – Srª. Presidente, para encaminhar o requerimento, como autor.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Aloysio.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, na mesma linha de argumentação do nobre Líder do Governo.

Existe, prevista na Constituição da República e também em legislação esparsa e no Regimento Interno, uma série de casos em que se delibera no Congresso Nacional ou no Senado por voto secreto. Eu cito um exemplo: escolha de autoridades. Nós vamos escolher daqui a pouco, provavelmente, uma autoridade, como embaixadores, escolha de dirigentes de agências reguladoras, de ministros de tribunais superiores, de chefes de missão diplomática; o veto; a escolha da Mesa Diretora das Casas. Em todos esses casos, a Constituição e a legislação preveem o voto secreto.

Não há consenso, nem é prudente, na minha opinião, por exemplo, transformar em voto aberto o voto secreto no veto. O voto secreto no veto é uma forma de resguardar a independência dos parlamentares contra as pressões, às vezes, indevidas do Executivo.

Consenso existe em relação à deliberação quanto à perda de mandato por comportamento incompatível com o decoro parlamentar, que é justamente o objeto da Emenda nº 86, de autoria do Senador Alvaro Dias.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Acredito que as...

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Presidente...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – ... palavras do Senador Aloysio Nunes foram bastante convincentes e esclarecedoras.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Vou encaminhar pelo PMDB, Srª. Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Um momento. Vou pedir para limpar o painel, Drª Claudia.

# Ata da 122ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 4 de julho de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

*Presidência da Srª Marta Suplicy*

Vamos votar esse requerimento enquanto ouvimos as discussões. É sobre esse assunto que V. Exª e o Rollemberg também querem falar?

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

**122ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 18.52 HORAS**

**Período : 4/7/2012 07:00:00 até 4/7/2012 18:48:17**

| Partido | UF | Nome | Pres | Voto |
|---|---|---|---|---|
| PSDB | MG | AÉCIO NEVES | X | X |
| PR | AM | ALFREDO NASCIMENTO | X | X |
| PSDB | SP | ALOYSIO NUNES FERREIRA | X | X |
| PSDB | PR | ALVARO DIAS | X | X |
| PP | RS | ANA AMÉLIA | X | X |
| PT | ES | ANA RITA | X | |
| PT | AC | ANIBAL DINIZ | X | X |
| PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X | X |
| PR | MS | ANTONIO RUSSO | X | X |
| PTB | PE | ARMANDO MONTEIRO | X | X |
| PDT | RO | ASSIS GURGACZ | X | |
| PP | AL | BENEDITO DE LIRA | X | X |
| PR | MT | BLAIRO MAGGI | X | X |
| PMDB | SC | CASILDO MALDANER | X | X |
| PSDB | PB | CÍCERO LUCENA | X | X |
| PP | PI | CIRO NOGUEIRA | X | X |
| PMDB | MG | CLÉSIO ANDRADE | X | X |
| PDT | DF | CRISTOVAM BUARQUE | X | X |
| PSDB | GO | CYRO MIRANDA | X | X |
| PT | MS | DELCÍDIO DO AMARAL | X | X |
| - | GO | DEMÓSTENES TORRES | X | X |
| PSC | SE | EDUARDO AMORIM | X | X |
| PMDB | AM | EDUARDO BRAGA | X | X |
| PRB | RJ | EDUARDO LOPES | X | X |
| PT | SP | EDUARDO SUPLICY | X | X |
| PTB | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA | X | X |
| PMDB | CE | EUNÍCIO OLIVEIRA | X | X |
| PSDB | PA | FLEXA RIBEIRO | X | X |
| PP | RJ | FRANCISCO DORNELLES | X | X |
| PMDB | RN | GARIBALDI ALVES | X | X |
| PTB | DF | GIM ARGELLO | X | X |
| PT | PE | HUMBERTO COSTA | X | X |
| PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA | X | X |
| PP | RO | IVO CASSOL | X | X |
| PMDB | PA | JADER BARBALHO | X | |
| DEM | MT | JAYME CAMPOS | X | X |
| PSB | AP | JOÃO CAPIBERIBE | X | X |
| PDT | BA | JOÃO DURVAL | X | X |
| PR | TO | JOÃO RIBEIRO | X | X |
| PTB | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO | X | X |
| PT | AC | JORGE VIANA | X | X |
| PT | CE | JOSÉ PIMENTEL | X | X |
| PMDB | AP | JOSÉ SARNEY | X | |
| PSB | BA | LÍDICE DA MATA | X | X |
| PT | RJ | LINDBERGH FARIAS | X | |
| PMDB | MA | LOBÃO FILHO | X | X |
| PMDB | SC | LUIZ HENRIQUE | X | X |
| PR | ES | MAGNO MALTA | X | X |
| DEM | SE | MARIA DO CARMO ALVES | X | X |
| PT | SP | MARTA SUPLICY | X | |
| PSDB | SC | PAULO BAUER | X | X |
| PV | RN | PAULO DAVIM | X | X |
| PT | RS | PAULO PAIM | X | X |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | X | X |
| PDT | MT | PEDRO TAQUES | X | X |
| P-SOL | AP | RANDOLFE RODRIGUES | X | X |
| PMDB | AL | RENAN CALHEIROS | X | X |
| PMDB | ES | RICARDO FERRAÇO | X | X |
| PSB | DF | RODRIGO ROLLEMBERG | X | X |
| PMDB | RR | ROMERO JUCÁ | X | X |
| PSD | AC | SÉRGIO PETECÃO | X | X |
| PMDB | PR | SERGIO SOUZA | X | X |
| PMDB | RO | VALDIR RAUPP | X | X |
| PCdoB | AM | VANESSA GRAZZIOTIN | X | |
| PR | TO | VICENTINHO ALVES | X | X |
| PMDB | PB | VITAL DO REGO | X | X |
| PMDB | MS | WALDEMIR MOKA | X | X |
| PT | BA | WALTER PINHEIRO | X | X |
| PT | PI | WELLINGTON DIAS | X | X |
| PDT | MG | ZEZÉ PERRELLA | X | X |

***Compareceram: 70 Senadores***

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA Emissão: 4/7/2012 20:19:41

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – É sobre o requerimento de preferência.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, vamos limpar o painel.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM. *Fora do microfone.*) – Srª Presidenta, nós vamos fazer a votação nominal do requerimento?

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não. O requerimento é votação simbólica. Então, nós temos de esperar quem queira discutir. Desculpe-me, Senador Ferraço.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Presidente, estou encaminhando o requerimento. Estou encaminhando o requerimento ainda.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª tem a palavra.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente.

Srª Presidente, nós achamos que essa seria uma oportunidade extraordinária para que nós radicalizássemos na direção da transparência. Entretanto, não é esse o consenso da Casa. Entre o bom e o ótimo, nós precisamos ficar com o bom, entendendo que estamos dando um excepcional primeiro passo. Mas outros passos precisarão ser dados, para que nós possamos exercer a transparência, até porque mandato político não é propriedade de nenhum de nós; mandato político é propriedade da população. E nós precisamos, sim, exercê-lo com transparência, dando à população capacidade de exercer o controle social sobre os nossos mandatos.

Muito obrigado.

**O SR. RODRIGO ROLLEMBERG** (Bloco/PSB – DF) – Srª Presidenta...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Rollemberg e, aí, votamos o requerimento.

**O SR. RODRIGO ROLLEMBERG** (Bloco/PSB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

# Ata da 123ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 4 de julho de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

*Presidência da Srª Marta Suplicy*

– Srª Presidenta, em primeiro lugar, quero cumprimentar V. Exª, parabenizá-la pela decisão firme de colocar esse tema em votação na tarde/noite de hoje. Este é um momento histórico do Senado Federal, e tenho dito

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

**123ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 19.07 HORAS**

**Período : 4/7/2012 07:00:00 até 4/7/2012 18:52:11**

| Partido | UF | Nome | Pres | Voto |
|---|---|---|---|---|
| PSDB | MG | AÉCIO NEVES | X | X |
| PR | AM | ALFREDO NASCIMENTO | X | X |
| PSDB | SP | ALOYSIO NUNES FERREIRA | X | X |
| PSDB | PR | ALVARO DIAS | X | X |
| PP | RS | ANA AMÉLIA | X | X |
| PT | ES | ANA RITA | X | |
| PT | AC | ANIBAL DINIZ | X | X |
| PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X | X |
| PR | MS | ANTONIO RUSSO | X | X |
| PTB | PE | ARMANDO MONTEIRO | X | X |
| PDT | RO | ASSIS GURGACZ | X | |
| PP | AL | BENEDITO DE LIRA | X | X |
| PR | MT | BLAIRO MAGGI | X | X |
| PMDB | SC | CASILDO MALDANER | X | X |
| PSDB | PB | CÍCERO LUCENA | X | X |
| PP | PI | CIRO NOGUEIRA | X | X |
| PMDB | MG | CLÉSIO ANDRADE | X | X |
| PDT | DF | CRISTOVAM BUARQUE | X | X |
| PSDB | GO | CYRO MIRANDA | X | X |
| PT | MS | DELCÍDIO DO AMARAL | X | X |
| - | GO | DEMÓSTENES TORRES | X | X |
| PSC | SE | EDUARDO AMORIM | X | X |
| PMDB | AM | EDUARDO BRAGA | X | X |
| PRB | RJ | EDUARDO LOPES | X | X |
| PT | SP | EDUARDO SUPLICY | X | X |
| PTB | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA | X | X |
| PMDB | CE | EUNÍCIO OLIVEIRA | X | X |
| PSDB | PA | FLEXA RIBEIRO | X | X |
| PP | RJ | FRANCISCO DORNELLES | X | X |
| PMDB | RN | GARIBALDI ALVES | X | X |
| PTB | DF | GIM ARGELLO | X | X |
| PT | PE | HUMBERTO COSTA | X | X |
| PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA | X | X |
| PP | RO | IVO CASSOL | X | X |
| PMDB | PA | JADER BARBALHO | X | |
| DEM | MT | JAYME CAMPOS | X | X |
| PSB | AP | JOÃO CAPIBERIBE | X | X |
| PDT | BA | JOÃO DURVAL | X | X |
| PR | TO | JOÃO RIBEIRO | X | X |
| PTB | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO | X | X |
| PT | AC | JORGE VIANA | X | X |
| PT | CE | JOSÉ PIMENTEL | X | X |
| PMDB | AP | JOSÉ SARNEY | X | |
| PSB | BA | LÍDICE DA MATA | X | X |
| PT | RJ | LINDBERGH FARIAS | X | |
| PMDB | MA | LOBÃO FILHO | X | X |
| PMDB | SC | LUIZ HENRIQUE | X | X |
| PR | ES | MAGNO MALTA | X | X |
| DEM | SE | MARIA DO CARMO ALVES | X | X |
| PT | SP | MARTA SUPLICY | X | |
| PSDB | SC | PAULO BAUER | X | X |
| PV | RN | PAULO DAVIM | X | X |
| PT | RS | PAULO PAIM | X | X |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | X | X |
| PDT | MT | PEDRO TAQUES | X | X |
| P-SOL | AP | RANDOLFE RODRIGUES | X | X |
| PMDB | AL | RENAN CALHEIROS | X | X |
| PMDB | ES | RICARDO FERRAÇO | X | X |
| PSB | DF | RODRIGO ROLLEMBERG | X | X |
| PMDB | RR | ROMERO JUCÁ | X | X |
| PSD | AC | SÉRGIO PETECÃO | X | X |
| PMDB | PR | SERGIO SOUZA | X | X |
| PMDB | RO | VALDIR RAUPP | X | X |
| PCdoB | AM | VANESSA GRAZZIOTIN | X | |
| PR | TO | VICENTINHO ALVES | X | X |
| PMDB | PB | VITAL DO REGO | X | X |
| PMDB | MS | WALDEMIR MOKA | X | X |
| PT | BA | WALTER PINHEIRO | X | X |
| PT | PI | WELLINGTON DIAS | X | X |
| PDT | MG | ZEZÉ PERRELLA | X | X |

***Compareceram: 70 Senadores***

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA

Emissão: 4/7/2012 20:21:07

reiteradas vezes daquela tribuna que estamos avançando muito na consolidação da democracia no nosso País ao aprovar a Lei da Transparência, de autoria do Senador Capiberibe, ao aprovar a Lei da Ficha Limpa, a Lei de Acesso à Informação Pública, a implantação da Comissão da Verdade, e o próximo passo importante para o aprofundamento da democracia no Brasil é a aprovação do voto aberto. Eu gostaria de votar a proposta mais ampla do voto aberto em todas as votações do Senado Federal, mas, se o entendimento possível neste momento é em torno da Emenda à Constituição nº 86, que torna o voto aberto apenas para apreciação de cassação de mandatos de parlamentares, entendo que já é um avanço. E, portanto, vamos votar favoravelmente a essa proposição e continuaremos nossa luta, no sentido de ampliar o voto aberto para as demais apreciações a serem feitas no plenário do Senado.

Muito obrigado e, mais uma vez, parabéns a V. Exª, Presidenta.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Presidente, pela ordem, para encaminhar.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Rollemberg.

Com a palavra o Senador Randolfe, depois, o Senador Paim.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, é lógico que a vontade era ampliarmos na proposta de emenda à Constituição, mas, como diz a velha máxima, entre o ótimo e bom, se é possível o bom, avancemos nesse sentido. Já é formidável o Senado da República, no dia de hoje, acabar com o voto secreto para votações de apreciação do decoro parlamentar.

Quero aproveitar e encaminhar o voto do PSOL favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, do Senador Alvaro Dias, que institui o fim do voto secreto para os processos de quebra de decoro parlamentar, e adiantar na conversação, aqui, com os Líderes Eduardo Braga, Pimentel, entre as lideranças, a solicitação a V. Exª para suspendermos o interstício, para hoje votarmos em todos os turnos a proposta de emenda à Constituição que institui o voto aberto no Congresso Nacional.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Rollemberg.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – O Rollemberg já falou.

**O SR. RODRIGO ROLLEMBERG** (Bloco/PSB – DF) – É só para reforçar a posição de que possamos também superar o interstício, Srª Presidenta, e votar ainda hoje, também, o segundo turno desta proposta de emenda à Constituição, a exemplo do que fizemos por acordo na votação da proposta de emenda à Constituição.

Ao final da apreciação das PECs, em seguida à PEC dos jornalistas, gostaria de manifestar o nosso apoio à apreciação do projeto do Senador Gim Argello referente aos garçons, que nos prestigiam hoje aqui nesta Casa.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Taques, Jayme Campos, Ana Amélia e Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Srª Presidente, eu pedi antes do Rollemberg, estou há meia hora esperando; o Rollemberg falou duas vezes. V. Exª não me passou a palavra.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Peço desculpas. Com a autorização dos seguintes, com a palavra o Senador Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidenta.

Presidenta, eu sou autor da PEC 50. Não sei por que o medo do voto secreto em outras situações.

Eu estou na Casa há 26 anos. Para aqueles que falaram do veto, eu quero lembrar que já apreciamos, aqui nesta Casa, mais de cinco mil vetos. Sabem quantos foram derrubados? Nenhum, porque o parlamentar dá um discurso para um lado e vota pelo outro; desses cinco mil projetos de que eu falo, a maioria votada por unanimidade. Vetado, o veto é mantido. Alguém mentiu; alguém esta faltando com a verdade.

Por que o medo de assumir as suas posições?

A Presidenta, quando veta uma matéria, ela escreve no papel e manda para cá, inclusive: "Vetei devido a isso, isso, isso, aquilo." Por que o parlamentar não pode assumir sua posição em relação ao veto?

Eu acho lamentável nós não incluirmos...

A minha é total, geral e irrestrita: eu tiro a palavra voto secreto da Constituição. Mas nem botar, sequer, o veto?

Eu acho que é um temor que permite, inclusive, a negociação entre aqueles que acendem uma vela a Deus e uma ao diabo, que isso é o real.

Ter medo de votar um veto? Então tem que sair da vida pública!

Sou da base do Governo, mas bote aqui em votação o fator previdenciário para ver como é que eu voto? Votarei a favor de acabar com o fator previdenciário, por exemplo. Não tem que ter medo. Nós todos que temos uma história de luta – e chegamos todos aqui –, eu sei que ninguém aqui tem medo do voto aberto. Por isso que faço um apelo: se é uma votação parcial, pelo menos, vamos incluir a questão do veto. Repito: cinco mil projetos aprovados, e nenhum derrubado, porque alguém se esconde atrás do voto secreto.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu quero fazer uma pergunta ao Plenário. Faço uma sugestão de votarmos agora a preferência, porque é uma votação simbólica, aí continuamos a discussão, porque a outra votação é nominal. Quero perguntar, principalmente ao Senador Taques, ao Senador Jayme e à Senadora Ana Amélia se posso ter esse entendimento?

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Sim.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS) – Sim.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Jayme também?

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, eu vou apenas fazer uma proposta aqui.

Eu concordo com a proposta de V. Exª. Entretanto, como nós vamos votar essa PEC, evidentemente vai haver encaminhamento das lideranças. Não custa nada abrirmos o painel, entrarmos em processo de votação e nos encaminhamento pelas lideranças e demais Senadores.

Acho que seria muito produtivo e nós poderemos votar mais algumas matérias no dia de hoje, inclusive a indicação da D. Ana Dolores para a CVM.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Se formos rápidos, poderemos, mas...

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Mas eu acho de bom alvitre nós iniciarmos o processo de votação, nada impedindo o encaminhamento das lideranças aqui nesta Casa.

Muito obrigado.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu estou sendo informada de que as duas não podem ser votadas concomitantemente. Só uma.

Então não dá para fazer, senão teria tido também a boa ideia.

Bom, vamos votar primeiro o...

> *Nos termos do art. 311, inciso 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro preferência para a apreciação da Proposta de Emenda à Constituição 86, de 2007, sobre o substitutivo apresentado pela CCJ na Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2004.*

Assinado pelo Senador Aloysio Nunes.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

**REQUERIMENTO Nº 635, DE 2012**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, inciso III, do Regimento Intenro do Senado Federal, requeiro preferência par aa apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 86/2007 sobre o substitutivo apresentado pela CCJ na Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2004.

Sala das sessões, 4 de julho de 2012.

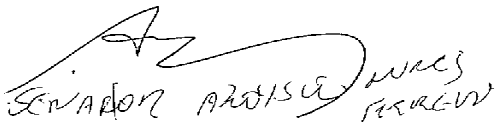

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os Senadores e Senadoras que estão de acordo permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Tem o voto contrário do Senador Paim.

Aprovado.

Então, agora nós vamos para a votação, em primeiro turno, da PEC nº 86, de 2007, primeiro signatário, Senador Alvaro Dias.

É o seguinte o item na íntegra:

**Item 3:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007**
**(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004; e 86, de 2007)**

> Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).*

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Pedro Taques.

Está aberto o painel.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Mas, Presidente, eu quero esclarecer V. Exª.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Desculpe.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – A senhora não entendeu bem o que eu propus, nem a Claudia Lyra, nossa Secretária-Geral. Eu propus essa votação. Todavia, que nós votássemos e, pelo fato, depois da conclusão dessa votação, nós entraríamos na outra votação de indicação. Não são as duas no mesmo processo de votação.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Entendi.

Isso teria então que ter entendimento com o Plenário e com as lideranças. Eu não vou decidir isso sozinha.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Estou só esclarecendo V. Exª.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não tem problema.

Eu quero o pronunciamento dos Líderes. Há algum contrário? Se estiverem de acordo, não precisam falar. Se houver um contrário, já fala. (*Pausa.*)

Então, de acordo.

Senador Jayme Campos, Senadora Ana Amélia, temos o acordo dos Líderes. Faremos isso.

Bom, agora estamos votando...

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Presidente, é apenas para encaminhar o voto "sim".

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Srª Presidente, pela ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Agora eu tenho que dar preferência aos Senadores Taques, Jayme e Ana Amélia, que estavam inscritos e ainda não fizeram uso da palavra.

Senador Taques.

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, imaginem se cada um de nós tivesse um anel e, ao colocarmos esse anel, o cidadão ficaria invisível. Platão disse isso no livro *A República*: nós faríamos coisas impensáveis se fôssemos invisíveis. O voto secreto é isso. Segundo um político famoso, dá vontade de trair.

Srª Presidente, na República, tudo deve ser dado ao cidadão. Existe um ditado, um adágio que diz: *quisquis populo*. Qualquer do povo tem o direito de saber o que o seu representante está a votar. Por isso, encaminho o voto favorável a esta proposta de emenda à Constituição.

Não podemos ter receio. Senador ou Deputado que não aguenta pressão tem que voltar para casa. Se não tem responsabilidade de votar com a sua consciência não pode ser Senador, não pode ser Deputado.

Por isso, vou votar "sim", em nome da República.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Jayme. Depois, Senadora Ana Amélia, Paulo Davim e Wellington.

Peço ao Senador Cícero Lucena para vir aqui à mesa.

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco/PR – MT) – Senador Blairo também.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra, Jayme Campos.

Senador Jayme Campos, desistiu de falar?

É Blairo Maggi? Mas o senhor atendendo a qual...

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco/PR – MT) – Srª Presidente, brinquei com o Senador Pedro Taques: parece que estou com um anel. A senhora não me enxerga daqui.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está bem...

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco/PR – MT) – É só para fazer um encaminhamento pelo PR. Vamos votar pelo "sim" também, para abertura do voto quando da cassação de mandato parlamentar.

Muito obrigado.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Lembro aos Senadores que o painel está aberto. E quem está nos seus gabinetes, é votação nominal.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O DEM encaminha também e recomenda para a bancada o voto "sim". Voto "sim", voto aberto.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senadora Ana Amélia.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Srª Presidente Marta Suplicy.

Queria expressar a minha alegria, nesta noite, de votar esta PEC. Gostaria que todas elas, tratando do mesmo assunto de voto aberto, fossem votadas.

Estamos tratando aqui de um entendimento político. Como disseram os Senadores que me antecederam, estamos fazendo o possível numa matéria em que a sociedade espera de todos nós que tenhamos essa responsabilidade de fazer um voto aberto. Que seja o primeiro passo. E as demais também, da mesma forma.

O Partido Progressista está apoiando a PEC 86, pelo voto aberto, de autoria do Senador Alvaro Dias. E apoiamos também a PEC do Senador Paulo Paim, que não está sendo apreciada agora, e do ex-Senador Sérgio Cabral.

Muito obrigada, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Paulo Davim.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – Srª Presidente...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Como?

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – Os Srs. Senadores estão perguntando se nós vamos votar o 2º Turno agora, se vai demorar, se vai ter discussão.

Era só essa informação.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Se tiver um calendário especial aprovado pelo Plenário, eu acho que quanto mais pudermos votar, ótimo.

Acabando esta aqui, nós votamos a CVM, depois votamos Jornalista e depois, se tiver mais para votar, também votamos.

Eu vou pedir para o Senador Cícero Lucena assumir a Presidência durante alguns minutos.

*A Srª. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cícero Lucena, 1º Secretário.*

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Srª Presidente, o PSB concorda com o calendário especial para a PEC dos Jornalistas.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – O Partido dos Trabalhadores orienta o voto "sim".

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – O PCdoB, Srª Presidente, vota favoravelmente ao voto aberto.

É o voto do PCdoB.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco/PRB – RJ) – O PRB também encaminha o voto "sim" na questão da emenda e também concorda com o calendário.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – O PSB encaminha o voto "sim", favorável ao voto aberto.

**O SR. PAULO DAVIM** (Bloco/PV – RN) – Sr. Presidente, eu estava com a palavra.

## VOTAÇÃO NOMINAL

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007 (2º TURNO)**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Num.Sessão: | 7 | Num.Votação: | 1 | Abertura: | 4/7/2012 18:52:14 |
| Data Sessão: | 4/7/2012 | Hora Sessão: | 18:49:00 | Encerramento: | 4/7/2012 19:07:49 |

| Partido | UF | Nome do Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| PSDB | MG | AÉCIO NEVES | SIM |
| PR | AM | ALFREDO NASCIMENTO | SIM |
| PSDB | SP | ALOYSIO NUNES FERREIRA | SIM |
| PSDB | PR | ALVARO DIAS | SIM |
| PP | RS | ANA AMÉLIA | SIM |
| PT | AC | ANIBAL DINIZ | SIM |
| PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | SIM |
| PR | MS | ANTONIO RUSSO | SIM |
| PTB | PE | ARMANDO MONTEIRO | SIM |
| PP | AL | BENEDITO DE LIRA | SIM |
| PR | MT | BLAIRO MAGGI | SIM |
| PMDB | SC | CASILDO MALDANER | SIM |
| PSDB | PB | CÍCERO LUCENA | SIM |
| PP | PI | CIRO NOGUEIRA | SIM |
| PMDB | MG | CLÉSIO ANDRADE | SIM |
| PDT | DF | CRISTOVAM BUARQUE | SIM |
| PSDB | GO | CYRO MIRANDA | SIM |
| PT | MS | DELCÍDIO DO AMARAL | SIM |
| PSC | SE | EDUARDO AMORIM | SIM |
| PMDB | AM | EDUARDO BRAGA | SIM |
| PRB | RJ | EDUARDO LOPES | SIM |
| PT | SP | EDUARDO SUPLICY | SIM |
| PTB | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA | SIM |
| PSDB | PA | FLEXA RIBEIRO | SIM |
| PP | RJ | FRANCISCO DORNELLES | SIM |
| PMDB | RN | GARIBALDI ALVES | SIM |
| PTB | DF | GIM ARGELLO | SIM |
| PT | PE | HUMBERTO COSTA | SIM |
| PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA | SIM |
| PP | RO | IVO CASSOL | SIM |
| PSB | AP | JOÃO CAPIBERIBE | SIM |
| PDT | BA | JOÃO DURVAL | SIM |
| PR | TO | JOÃO RIBEIRO | SIM |
| PTB | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO | SIM |
| PT | AC | JORGE VIANA | SIM |
| PT | CE | JOSÉ PIMENTEL | SIM |
| PSB | BA | LÍDICE DA MATA | SIM |
| PMDB | MA | LOBÃO FILHO | NÃO |
| PSDB | SC | PAULO BAUER | SIM |
| PV | RN | PAULO DAVIM | SIM |
| PT | RS | PAULO PAIM | SIM |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | SIM |
| PDT | MT | PEDRO TAQUES | SIM |
| P-SOL | AP | RANDOLFE RODRIGUES | SIM |
| PMDB | AL | RENAN CALHEIROS | SIM |
| PMDB | ES | RICARDO FERRAÇO | SIM |
| PSB | DF | RODRIGO ROLLEMBERG | SIM |
| PMDB | RR | ROMERO JUCÁ | SIM |
| PSD | AC | SÉRGIO PETECÃO | SIM |
| PMDB | PR | SERGIO SOUZA | SIM |
| PR | TO | VICENTINHO ALVES | SIM |
| PMDB | PB | VITAL DO REGO | SIM |
| PMDB | MS | WALDEMIR MOKA | SIM |
| PT | BA | WALTER PINHEIRO | SIM |
| PT | PI | WELLINGTON DIAS | SIM |
| PDT | MG | ZEZÉ PERRELLA | SIM |

**Votos SIM : 55**
**Votos NÃO : 01** **Total : 56**
**Votos ABST. : 00**

Primeiro-Secretário

*Presidente: MARTA SUPLICY*

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA Emissão: 4/7/2012 19:07:51

**O SR. PRESIDENTE** (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Srs. Senadores a palavra está com o Sr. Senador Paulo Davim.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Pelo PMDB, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – A palavra está com o Sr. Senador Paulo Davim.

**O SR. PAULO DAVIM** (Bloco/PV – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa matéria que no momento está em votação é o tipo da matéria que deixa a todos nós satisfeitos, porque nós estamos votando uma matéria que, seguramente, aprimora a democracia neste País, e eu não consigo enxergar a democracia sem transparência.

Essa é uma matéria que dá transparência às ações desta Casa e dos Srs. Senadores. Como foi dito aqui, reiteradas vezes, não é o ótimo, mas é o bom, é o primeiro passo.

Quero também dar a sugestão, Sr. Presidente, para que a Mesa desse celeridade a essas votações. Então, na medida em que fosse aberto o painel, que todos os Senadores votassem de forma que pudéssemos promover a abertura do painel e em seguida a nova votação.

Então, com celeridade, com metodologia, eu tenho absoluta certeza de que este Plenário, na tarde e noite de hoje, renderá muito mais.

**O SR. PRESIDENTE** (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Obrigado, Senador Paulo Davim.

Com a palavra...

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente, antes de fechar esse acordo eu, pela liderança, gostaria que colocasse para votar a matéria dos Garçons, que estão aqui no nosso plenário.

Antes de votar o segundo turno das PECs, que se coloque para votar, por favor, a matéria dos garçons.

**O SR. PRESIDENTE** (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Ainda, pela ordem de discussão, a palavra está com o Senador Wellington, depois Valadares, depois Ricardo Ferraço e Gim Argello.

Senador Wellington.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo Partido dos Trabalhadores, eu quero aqui também dizer da importância dessa PEC que aprovamos hoje. Aliás, todas elas, tanto a que regulamenta Conselho Tutelar, como a que acabamos de votar aqui, relacionada à regulamentação do comércio eletrônico, e ainda agora a votação dessa PEC nº 86, sobre o voto aberto. Espero que, ainda, a PEC dos jornalistas.

Vejam, estamos aqui tratando de um projeto há muito tempo apresentado a esta Casa pelo Senador Paulo Paim. Fala sobre a necessidade de ter o dono do nosso mandato, o povo brasileiro, conhecimento de nossas posições, de transparência. É por essa razão que o Partido dos Trabalhadores se soma aqui a todos os partidos que defendem a democracia, a transparência, para que tenhamos, aqui, a aprovação dessa PEC. Espero que, a exemplo da anterior, quem sabe, por unanimidade.

Era isso, Sr. Presidente. Minha orientação é o voto "sim". Convidamos todos os Parlamentares para comparecerem, para se fazerem presentes e, espero, votarem favoravelmente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, é para encaminhar a votação ou para discussão?

**O SR. PRESIDENTE** (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Para discussão.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como todos sabem, a primeira que proposta que surgiu aqui, nós últimos anos, de voto secreto para cassação de mandato por falta de decoro parlamentar surgiu com o Senador Sérgio Cabral, no ano de 2004, quando S. Exª exercia o mandato de Senador da República. Depois, foi eleito governador. Em seguida, houve outras propostas, como a do Senador Paulo Paim, que é de voto aberto para tudo, e a do Senador Alvaro Dias, que, especificamente, estabelece a regra de voto aberto para a cassação de mandato.

Eu fui designado pela Mesa como Relator para consolidar todas as propostas que tramitavam na Casa a respeito deste assunto: voto secreto ou voto aberto; e eu fiz um substitutivo que englobava não só o voto aberto para cassação de mandato por quebra de decoro parlamentar, como também outros assuntos; escolha de magistrados dos tribunais superiores inclusive Tribunal de Contas, Supremo Tribunal Federal, STJ, escolha do Presidente do Banco Central e seus diretores, escolha do Procurador-Geral da República, o veto presidencial e assim por diante.

Fiz uma pesquisa, dois anos atrás, entre todos os Srs. Senadores, da última legislatura e o voto aberto para a cassação de mandato prevaleceu, venceu na legislatura passada; tenho certeza de que vai prevalecer nesta legislatura, com o voto que será acolhido dentro em pouco pela Presidenta Marta Suplicy.

O voto aberto, Srª Presidenta, ao invés de ser um instrumento de proteção do parlamentar, é um instrumento que oculta muitas intenções. O voto secreto começou na época do absolutismo, onde o parlamento tinha que se proteger da vontade única que predominava, que era a vontade do monarca, onde o

parlamento tinha um poder muito inexpressivo e muito abaixo do poder dominante do monarca.

Então, para proteger não só a sua ação política, como até a sua própria vida, o voto secreto era necessário naquela época. Hoje em dia quem protege o parlamentar que vota aberto não é o monarca, não é o presidente, quem protege é o povo, porque o povo está acompanhando a nossa ação, o povo está acompa-

# VOTAÇÃO SECRETA

## PARECER Nº 813, DE 2012 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sra. ANA DOLORES MOURA CARNEIRO DE NOVAES, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Num.Sessão: | 7 | Num.Votação: | 2 | Abertura: | 4/7/2012 19:10:10 |
| Data Sessão: | 4/7/2012 | Hora Sessão: | 18:49:00 | Encerramento: | 4/7/2012 19:14:04 |

| Partido | UF | Nome do Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| PSDB | MG | AÉCIO NEVES | Votou |
| PSDB | SP | ALOYSIO NUNES FERREIRA | Votou |
| PP | RS | ANA AMÉLIA | Votou |
| PT | AC | ANIBAL DINIZ | Votou |
| PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | Votou |
| PR | MS | ANTONIO RUSSO | Votou |
| PTB | PE | ARMANDO MONTEIRO | Votou |
| PP | AL | BENEDITO DE LIRA | Votou |
| PR | MT | BLAIRO MAGGI | Votou |
| PMDB | SC | CASILDO MALDANER | Votou |
| PSDB | PB | CÍCERO LUCENA | Votou |
| PP | PI | CIRO NOGUEIRA | Votou |
| PMDB | MG | CLÉSIO ANDRADE | Votou |
| PDT | DF | CRISTOVAM BUARQUE | Votou |
| PSDB | GO | CYRO MIRANDA | Votou |
| PT | MS | DELCÍDIO DO AMARAL | Votou |
| PMDB | AM | EDUARDO BRAGA | Votou |
| PRB | RJ | EDUARDO LOPES | Votou |
| PT | SP | EDUARDO SUPLICY | Votou |
| PTB | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA | Votou |
| PSDB | PA | FLEXA RIBEIRO | Votou |
| PP | RJ | FRANCISCO DORNELLES | Votou |
| PMDB | RN | GARIBALDI ALVES | Votou |
| PTB | DF | GIM ARGELLO | Votou |
| PT | PE | HUMBERTO COSTA | Votou |
| PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA | Votou |
| PP | RO | IVO CASSOL | Votou |
| PSB | AP | JOÃO CAPIBERIBE | Votou |
| PDT | BA | JOÃO DURVAL | Votou |
| PT | AC | JORGE VIANA | Votou |
| PT | CE | JOSÉ PIMENTEL | Votou |
| PSB | BA | LÍDICE DA MATA | Votou |
| PMDB | MA | LOBÃO FILHO | Votou |
| PT | SP | MARTA SUPLICY | Votou |
| PSDB | SC | PAULO BAUER | Votou |
| PT | RS | PAULO PAIM | Votou |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | Votou |
| PDT | MT | PEDRO TAQUES | Votou |
| P-SOL | AP | RANDOLFE RODRIGUES | Votou |
| PMDB | ES | RICARDO FERRAÇO | Votou |
| PSB | DF | RODRIGO ROLLEMBERG | Votou |
| PMDB | RR | ROMERO JUCÁ | Votou |
| PSD | AC | SÉRGIO PETECÃO | Votou |
| PMDB | PR | SERGIO SOUZA | Votou |
| PR | TO | VICENTINHO ALVES | Votou |
| PMDB | PB | VITAL DO REGO | Votou |
| PMDB | MS | WALDEMIR MOKA | Votou |
| PT | BA | WALTER PINHEIRO | Votou |
| PT | PI | WELLINGTON DIAS | Votou |
| PDT | MG | ZEZÉ PERRELLA | Votou |

**Votos SIM : 46**
**Votos NÃO : 04** **Total : 50**
**Votos ABST. : 00**

*Presidente: MARTA SUPLICY*

Primeiro-Secretário

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA Emissão: 4/7/2012 19:14:06

nhando o nosso movimento que fazemos aqui dentro; se nós votarmos aberto em torno de qualquer questão, inclusive da cassação de mandato, quem detém o poder, a vontade de nos colocar aqui nesta Casa é o povo, que é o destinatário da nossa ação e para o qual nós lutamos no dia a dia para melhorar a sua vida, para acabar com as disparidades sociais, promover a democracia e defender a liberdade.

Por isso, Srª Presidenta, antes de terminar, eu gostaria de mais uma vez enfatizar a necessidade – eu aprovo e o PSB já assinou – o calendário especial para a PEC dos jornalistas.

Eu voto "sim" à proposta do voto aberto.

*Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Cícero Lucena, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.*

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Srª Presidente, pela ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Temos mais o Senador Ferraço, Argello, Randolfe, Benedito de Lira e Pimentel.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senador Sérgio Souza também?

**O SR. SÉRGIO SOUZA** (Bloco/PMDB – PR) – Quero me inscrever.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É o último.

Senador Ferraço.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Apenas para um esclarecimento antes do encaminhamento.

Existe acordo e consenso para quebrarmos o interstício e votarmos ainda hoje o segundo turno. A proposta que faço aos nossos pares e colegas é que possamos iniciar o processo de votação e aí, no segundo turno, fazermos o debate...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Todos de acordo?

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Todos aqueles que estiverem trabalhando na linha da aprovação do voto em aberto, que possamos iniciar a votação de imediato e aí, no segundo turno, possamos fazer o debate mais ampliado, como forma de acelerarmos o processo de votação, tendo em vista que temos consenso firmado em torno do interstício, da quebra do interstício parlamentar.

Vamos votar, Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Já chegou o requerimento. Vamos votar o requerimento depois.

Agora, Gim Argello. *(Pausa.)*

O Gim Argello não vai usar a palavra.

Randolfe. *(Pausa.)*

Não está.

Benedito de Lira.

*(Manifestação fora do microfone.)*

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Espera aí. Deixa o Benedito falar, depois você fala, Senador Randolfe..

*(Manifestação fora do microfone.)*

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (Bloco/PP – AL) – Então, deixa-me para o segundo turno.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Ah, querem falar no segundo turno.

Pimentel, a mesma coisa? *(Pausa.)*

Segundo turno.

Sérgio Souza, para o segundo turno.

Vamos apurar a votação.

*(Procede-se à apuração.)*

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foram 56 SIM; 1 NÃO; Zero abstenção; Total: 57 votos.

Aprovada.

Aprovada em primeiro turno, há sobre a mesa redação para o segundo turno, que será publicada na forma regimental.

É o seguinte o parecer oferecendo redação para o segundo turno:

**PARECER N° 826, DE 2012**

(Comissão Diretora)

**Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 86, de 2007.**

A Comissão Diretora apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 86, de 2007, que altera o § 2° do art. 55 da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de julho de 2012.

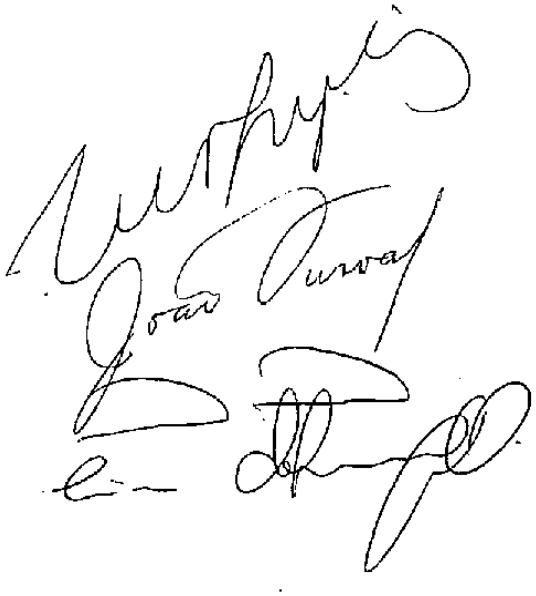

ANEXO AO PARECER N° 826, DE 2012

**Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 86, de 2007.**

EMENDA CONSTITUCIONAL N° , DE 2011

**Altera o § 2° do art. 55 da Constituição Federal, para estabelecer que a perda de mandato será decidida por voto aberto nos casos que especifica.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3° do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 2º do art. 55 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. .....

.....

§ 2º Nos casos dos incisos, I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por maioria absoluta e voto aberto, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Chegou à Mesa um requerimento – isso é importante – do calendário especial para a PEC nº 86, de 2007, a fim de que o segundo turno da matéria seja aprovado conforme sessões convocadas para o dia 4, hoje, na forma que segue: segundo turno, 4/07...

Bom, é um minuto – como nós fizemos anteriormente. Fazemos um minuto, tem a assinatura de todos os Líderes.

É o seguinte o requerimento:

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Votação do requerimento.

Os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Então, encerramos esta sessão, damos um minuto e começamos a próxima.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Encerramos esta sessão, damos um minuto e começamos a próxima.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 48 minutos.)*

*(Inicia-se a sessão às 18 horas e 49 minutos*

*e encerra-se às 18 horas e 50 minutos.)*

È o seguinte o registro de comparecimento:

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Abrimos a sessão.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco/PRB – RJ) – Presidenta, por favor.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Eduardo Lopes.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco/PRB – RJ) – Inscreva-me também, por favor. Levantei a mão para pedir minha inscrição.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco/PRB – RJ) – Ok, obrigado.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) –

## ORDEM DO DIA

**Item 1:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N º 86, DE 2007**

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição n º 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal*. Determina o voto aberto para perda de mandato de Deputados e Senadores. Parecer sob nº ..., de 2012, da Comissão Diretora, relator ..., oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas, em fase de discussão, em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Primeira sessão de discussão, em segundo turno.

Em discussão a proposta. *(Pausa.)*

Com a palavra o Senador Randolfe.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Srª Presidente,...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não quer colocar na última todos esses inscritos? Melhor, não é? Aí a gente encerra.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Melhor. Era exatamente isso...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, vamos encerrar a sessão, vamos dar um minuto e depois vamos dar a palavra só no final.

É o seguinte o item que tramita em conjunto:

**Item 2:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

**Nº 38, DE 2004**

Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)*

*(Inicia-se a sessão às 18 horas e 51 minutos*

*e encerra-se às 18 horas e 52 minutos.)*

È o seguinte o registro de comparecimento:

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está aberta a

## ORDEM DO DIA

**Item 1:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007**

**(Tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004**

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o §2º do art. 55 da Constituição Federal e determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores*.

Não havendo neste momento quem queira usar da palavra, encerro a sessão e convoco outra para daqui a um minuto.

É o seguinte o item que tramita em conjunto:

**Item 2:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2004**

Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar*.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 52 minutos.)*

*(Inicia-se a sessão às 18 horas e 53 minutos*

*e encerra-se às 19 horas e 36 minutos.)*

È o seguinte o registro de comparecimento:

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 2012

(Nº 416/2005, na Câmara dos Deputados, do Deputado Paulo Pimenta e outros)

Acrescenta o art. 216-A à Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 216-A:

"Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

§ 1º O Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

§ 2° Constitui a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da Federação:

I - órgãos gestores da cultura;

II - conselhos de política cultural;

III - conferências de cultura;

IV - comissões intergestores;

V - planos de cultura;

VI - sistemas de financiamento à cultura;

VII - sistemas de informações e indicadores culturais;

VIII - programas de formação na área da cultura; e

IX - sistemas setoriais de cultura.

§ 3° Lei federal disporá sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Cultura, bem como de sua articulação com os demais sistemas nacionais ou políticas setoriais de governo.

§ 4° Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias."

Art. 2° Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ORIGINAL Nº 416, DE 2005

Acrescenta o artigo 216-A à Constituição para instituir o Sistema Nacional de Cultura.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. É acrescentado o art. 216-A à Constituição Federal, com a seguinte redação:

*"Art. º 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma horizontal, aberta, descentralizada e participativa, compreende:*

*I - o Ministério da Cultura;*

*II - o Conselho Nacional da Cultura;*

*III - os sistemas de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, organizados de forma autônoma e em regime de colaboração, nos termos da lei;*

*IV - as instituições públicas e privadas que planejam, promovem, fomentam, estimulam, financiam, desenvolvem e executam atividades culturais no território nacional, conforme a lei;*

*V - os subsistemas complementares ao Sistema Nacional de Cultura como o Sistema de Museus, Sistema de Bibliotecas, Sistema de Arquivos, Sistema de Informações Culturais, Sistema de Fomento e Incentivo à Cultura, regulamentados em lei específica.*

*Parágrafo único. O Sistema Nacional de Cultura estará articulado como os demais sistemas nacionais ou políticas setoriais, em especial, da Educação, da Ciência e Tecnologia, do Turismo, do Esporte, da Saúde, da Comunicação, dos Direitos Humanos e do Meio Ambiente, conforme legislação específica sobre a matéria." (NR)*

Art. 2.º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A cultura é hoje concebida, em todo o mundo, como base de qualquer tipo de desenvolvimento, inclusive o econômico. No Brasil, tem ocupado posição no centro do debate político e inspirado iniciativas no sentido de se organizar políticas públicas de cultura no Pais. A Constituição de 1988, em seu art. 215, garante a todos os brasileiros o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. Assim, tratar a cultura na sua dimensão mais ampla, como instrumento de construção da identidade de um povo, como condição de vida, como exercício de cidadania, é uma responsabilidade de Estado que o Brasil precisa assumir.

As políticas públicas na área cultural têm grande desafio pela complexidade e diversidade dos temas a serem tratados. Não basta apenas garantir a fruição dos bens culturais. Cabe às políticas estatais, nos seus diversos níveis, criar condições para a organização de um sistema de gestão da cultura, assumindo um papel indutor e estabelecendo elementos que ampliem o acesso aos bens culturais. Isso significa debater a qualidade de nosso meio ambiente cultural no âmbito das cidades como um ponto fundamental no contexto da discussão entre o local e o global.

As políticas públicas locais têm um papel central na ecologia cultural, na qual a cidade é o território do diálogo entre os diferentes e do respeito à pluralidade cultural. Da mesma forma que se busca a universalização da oferta de educação, é preciso que se trabalhe pelo acesso irrestrito aos bens culturais.

Um sistema universalizador de gestão da cultura deve acolher, como elementos-chave, a criação dos conselhos de cultura, dos fundos de cultura e das formas de participação democrática e descentralizada dos produtores culturais e das comunidades em geral, além da atuação autônoma e articulada das três esferas de governo. Com isso, estabelecem-se as bases para implantar os componentes das políticas culturais: formação, criação, produção, distribuição, consumo, conservação e fomento.

A partir desses elementos centrais, é possível pensar as políticas culturais como estratégias voltadas para o desenvolvimento cultural e econômico do País, para a garantia do direito de acesso aos bens culturais como prerrogativa essencial da população na construção da cidadania e para a defesa da diversidade cultural e das identidades culturais locais frente a globalização.

Esta iniciativa vem complementar outras ações em tramitação nesta Casa com o objetivo de consolidar uma política cultural para o País. Uma delas é a Proposta de Emenda à Constituição nº 306, de 2000, do Deputado Gilmar Machado e outros, que institui o Plano Nacional de Cultura, aprovada pelo Congresso em 2005. Outra iniciativa no mesmo sentido é a Proposta de Emenda à Constituição nº 150, de 2003, do Deputado Paulo Rocha e outros, que institui a vinculação de receita para a cultura, colocando em debate a questão do papel do Estado como fomentador das atividades culturais e da previsão orçamentária para a efetivação das políticas públicas de cultura.

De fato, para que sejam efetivas as políticas públicas de cultura no Brasil, é preciso que o Legislativo atue no sentido de consolidá-las. Uma das formas de fazê-lo é propor um mecanismo de aperfeiçoamento da gestão do setor cultural, por meio da criação de um Sistema Nacional de Cultura, nos termos da presente iniciativa. Contamos, para tanto, com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2005.

**Deputado Paulo Pimenta**

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

# LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

.....

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º - Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6 º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - despesas com pessoal e encargos sociais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - serviço da dívida; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º - O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º - A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º - O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

*(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania)*

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está aberta a

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

## Nº 35, DE 2012

Altera os arts. 29 e 29-A da Constituição Federal para vedar o pagamento de subsídio a Vereadores e alterar os limites de despesa do Poder Legislativo nos Municípios com até cinquenta mil habitantes.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 29**.....

.....

VI- .....

a) em Municípios de até cinquenta mil habitantes, os Vereadores não farão jus à percepção de subsídios;

b) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

c) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinqüenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

d) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

e) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

VII- observado o disposto na alínea *a* do inciso VI, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

....." (NR)

**Art. 2º** Os incisos I e II do art. 29-A da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os atuais incisos II a VI como III a VII:

"**Art. 29-A**.....

I- 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

II- 7% (sete por cento) para Municípios com população entre 50.001 (cinquenta mil e um) e 100.000 (cem mil) habitantes;

....." (NR)

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda à Constituição altera os arts. 29 e 29-A da Carta Magna, com o objetivo de vedar o pagamento de subsídio a vereadores em municípios com população de até cinqüenta mil habitantes.

A iniciativa visa a conferir um novo papel ao trabalho dos vereadores desses pequenos municípios, que serão considerados agentes honoríficos e passarão a assumir esse cargo eletivo em razão de sua condição cívica, de sua honorabilidade ou de sua capacidade profissional. Portanto, com a adoção da medida proposta, pretende-se selecionar candidatos comprometidos com a ética, o interesse público e o desenvolvimento local.

Ademais, é cediço que a imensa maioria das Câmaras Municipais, em especial as dos Municípios com menos de cinqüenta mil habitantes, costuma reunir-se apenas cerca de duas a três vezes por mês, o que viabiliza a manutenção da profissão permanente por parte dos respectivos parlamentares. Não obstante, frequentemente os meios de comunicação noticiam que municípios pequenos remuneram seus parlamentares com subsídios altíssimos.

Cabe lembrar, ainda, que a própria Constituição Federal permite apenas aos vereadores ocupantes de cargo público que acumulem as funções no caso de compatibilidade de horários. Os demais detentores de mandato eletivo devem necessariamente afastar-se do cargo público, pois pressupõe-se que as atribuições inerentes à vida política impedem a acumulação.

Embora não tenhamos um cálculo exato do montante total da economia que a medida trará aos cofres públicos municipais, estamos seguros de que a sua adoção causará impactos positivos consideráveis, tendo em vista que 89,41% dos municípios brasileiros possuem até 50 mil habitantes. Dessa forma, pouco menos de 600 municípios no país continuarão a remunerar seus vereadores.

Tampouco devemos esquecer que o número de vereadores, que nas eleições de 2008 totalizaram cerca de 52.000, pode superar 59.000 nas eleições de 2012, em razão da nova redação dada ao inciso IV do art. 29 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009. Caso nenhuma medida em sentido contrário seja adotada, essa ampliação resultará em aumento significativo dos gastos públicos municipais, principalmente nos Estados do Norte, Nordeste e Sudeste, nos quais o percentual de ampliação das Câmaras Municipais será maior.

Registramos, ainda, que Uruguai (art. 295 da Constituição da República) e Inglaterra tampouco remuneram os respectivos membros do Poder Legislativo local, já que consideram a função como honorífica. Em ambos os países, embora a estrutura política e administrativa seja distinta da do Brasil, o Legislativo local detém parcela de autonomia e competência para o exercício de tarefas relevantes, como dispor sobre assuntos de interesse local, como os relacionados à prestação dos serviços públicos locais.

No período de 1965 a 1975, a legislação constitucional brasileira também limitou o pagamento a vereadores. A redação original do § 2º do art. 15 da Constituição Federal de 1967 permitia o pagamento de remuneração somente aos vereadores das capitais e dos municípios com população superior a cem mil habitantes, número que foi aumentado para duzentos mil em 1969. Cabe destacar que, à época, embora os municípios não fossem tidos como entes federados, já gozavam de autonomia política e administrativa, especialmente quanto à organização dos serviços públicos locais.

Estamos confiantes de que a PEC que ora submetemos à apreciação do Senado Federal terá o apoio para sua aprovação, visto que constitui um grande avanço no aperfeiçoamento da representação política em nível municipal de nosso país.

Sala das Sessões,

Senador CYRO MIRANDA

| Senador | Assinatura |
| --- | --- |
| | |
| Antonio Russo | |
| Alfredo Nascimento | |
| Blairo Maggi | |
| Waldemir Dias | |
| Ricardo Franco | |
| Pedro Simon | |
| Flexa Ribeiro | |
| Romero Jucá | |
| Rodrigo Rollemberg | |
| Paulo Paim | |
| Humberto Costa | |

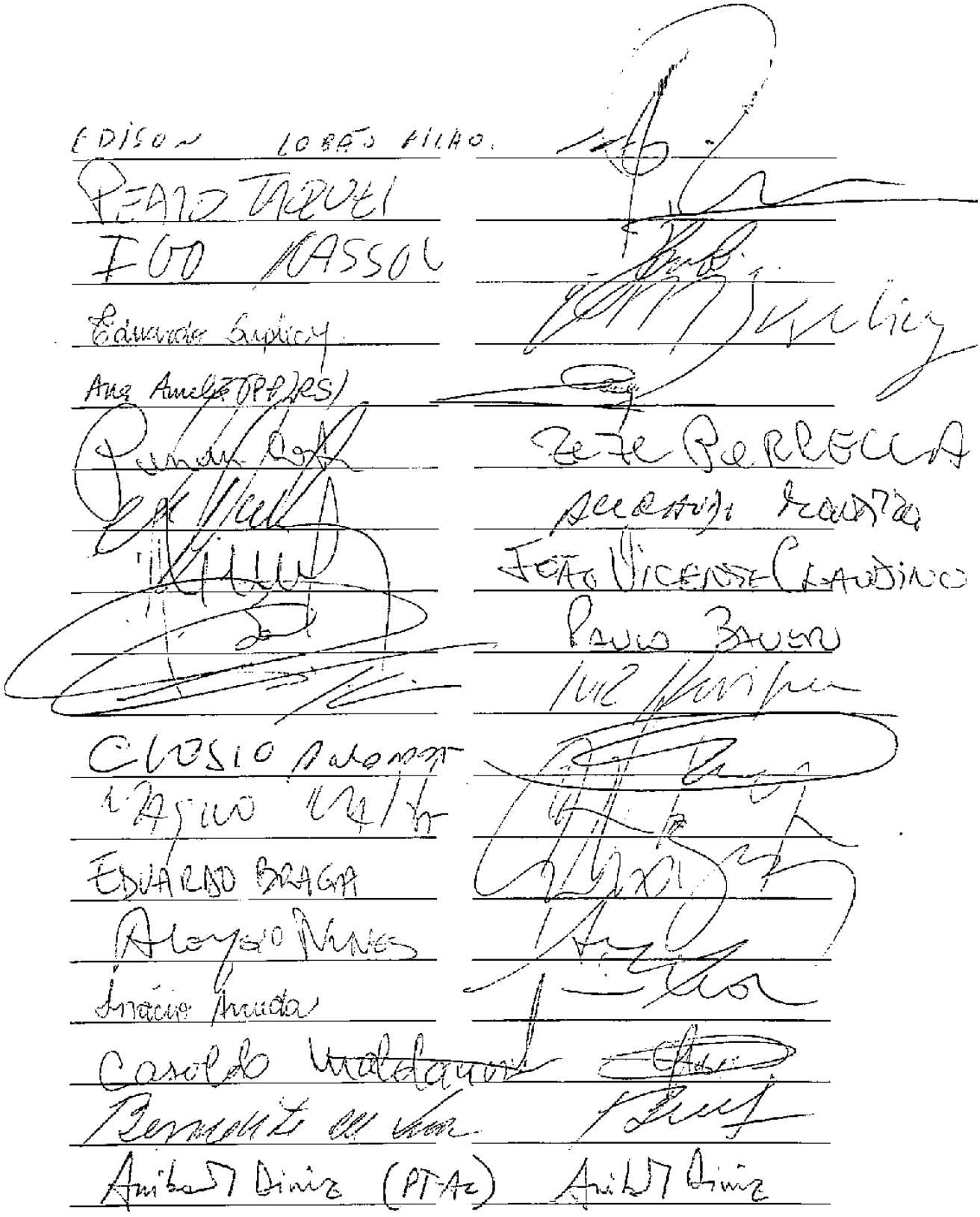
EDISON LOBÃO FILHO.
PEDRO TAQUES
JOÃO MASSOL
Eduardo Suplicy
Ana Amélia (PP/RS)
ZEZÉ PERRELLA
JOÃO VICENTE CLAUDINO
PAULO BAUER
CÍCERO LUCENA
EDUARDO BRAGA
Ataídes Oliveira
Inácio Arruda
Casildo Maldaner
Ambrósio Diniz (PT-Ac)
Ambrósio Diniz

# LEGISLAÇÃO CITADA

## Presidência da República
### Casa Civil
### Subchefia para Assuntos Jurídicos

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

CAPÍTULO IV
Dos Municípios

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

~~II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito até noventa dias antes do término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, no caso de municípios com mais de duzentos mil eleitores;~~

II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de1997)

III - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição;

~~IV - número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:~~

~~a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;~~

~~b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;~~

~~c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinqüenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;~~

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de: (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito)

a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

e) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

f) 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento sessenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

g) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

h) 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e

de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

i) 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

j) 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 600.000 (seiscentos mil) habitantes e de até 750.000 (setecentos cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

k) 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

l) 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

m) 33 (trinta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes e de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

n) 35 (trinta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes e de até 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

o) 37 (trinta e sete) Vereadores, nos Municípios de 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes e de até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

p) 39 (trinta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes e de até 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

q) 41 (quarenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes e de até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

r) 43 (quarenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

s) 45 (quarenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 3.000.000 (três milhões) de habitantes e de até 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

t) 47 (quarenta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes e de até 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

u) 49 (quarenta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes e de até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

v) 51 (cinquenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) de habitantes e de até 7.000.000 (sete milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

w) 53 (cinquenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 7.000.000 (sete milhões) de habitantes e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; e (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

x) 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

~~V - remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura, para a subseqüente, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2.º, I;~~

~~VI - a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)~~

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

(Redação dada pela Emenda constitucional nº 19, de 1998)

~~VI – subsídio dos Vereadores fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda constitucional nº 19, de 1998)~~

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

b) em Municípios de dez mil e um a cinqüenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

c) em Municípios de cinqüenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinqüenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

VIII - inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município; (Renumerado do inciso VI, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

IX - proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa; (Renumerado do inciso VII, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

X - julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça; (Renumerado do inciso VIII, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

XI - organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal; (Renumerado do inciso IX, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

XII - cooperação das associações representativas no planejamento municipal; (Renumerado do inciso X, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

XIII - iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado; (Renumerado do inciso XI, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

XIV - perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28, parágrafo único. (Renumerado do inciso XII, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

~~I – oito por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)~~

~~II – sete por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)~~

~~III – seis por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil~~

~~habitantes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)~~

~~IV - cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)~~

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito)

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; (Incluído pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes. (Incluído pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Art. 30. .....

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007**
**(Tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004)**

Terceira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o §2º do art. 55 da Constituição Federal e determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores*.

É o seguinte o item que tramita em conjunto:

**Item 2:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2004**

**(Tramita em conjunto com a Proposta de Emenda a Constituição nº 86, de 2007)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em discussão a proposta. (*Pausa.*)

Pode desligar o painel.

Enquanto os Senadores votam, dou a palavra, finalmente, ao Senador Randolfe. Rodrigues.

Desculpe-me, Senador.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL– AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Por nada, Srª Presidente. O seu encaminhamento foi o melhor neste momento para darmos a agilidade e a celeridade que esta necessidade exige, a necessidade de acabarmos com o voto secreto no Congresso Nacional.

Quero cumprimentar V. Exª por pautar e dar celeridade a esse tema.

Quero aqui cumprimentar os Senadores autores das outras propostas de emenda à Constituição e, em especial, o Senador Paulo Paim.

É verdade: gostaríamos de estar votando aqui o fim do voto secreto em todas as instâncias, mas clara e notadamente não há acordo entre os Líderes para votarmos o fim do voto secreto em todas as possibilidades estabelecidas na Constituição da República.

O importante é que, no dia de hoje, nós estamos pondo fim ao voto secreto para os processos de quebra do decoro parlamentar – e, nesse caso específico, o voto secreto funcionava como um manto que encobria a impunidade –, sem prejuízo das outras propostas de emenda à Constituição, notadamente a proposta do querido senador Paulo Paim, com a qual eu concordo, que estabelece o voto aberto para todas as possibilidades que hoje são aventadas na Constituição.

Nós continuaremos com o trâmite das outras propostas que existem aqui para pôr fim ao voto secreto, mas é importante, neste momento, Srª Presidente, na semana que antecede um dramático processo de votação no Senado da República, que ocorrerá na próxima quarta-feira, sobre a quebra de decoro parlamentar de um de seus membros. É importante, mesmo não valendo essa decisão de hoje para a próxima quarta-feira, o gesto que o Senado, antes da Câmara dos Deputados, dá hoje à Nação, à República, pondo fim a esse instituto da impunidade, a esse manto da impunidade para os casos de quebra de decoro parlamentar, que é o voto secreto.

Então, quero cumprimentar V. Exª, cumprimentar o Senador Alvaro Dias, autor dessa proposta de emenda à Constituição, cumprimentar os outros autores de propostas de emenda à Constituição, reafirmando que eles tenham a certeza de que, hoje, estamos fazendo um gesto importante para a República, importante para a Nação, sem prejuízo da continuidade da tramitação de suas propostas que põem fim ao voto secreto nas outras possibilidades da Constituição.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Srª Presidente, pela ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Vital.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB. Pela ordem.) – É uma questão de esclarecimento, Srª Presidente, sobre o ordenamento dos nossos trabalhos.

Primeiro, quero cumprimentar os autores da PEC, somando-me às manifestações do Senador Paulo Paim, extremamente lúcidas e coerentes.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Estão inscritos os Senadores Benedito de Lira, Pimentel, Sérgio Souza, Rollemberg, Eduardo Lopes...

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Eu pedi a palavra pela ordem a V. Exª...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pela ordem, mas...

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – É uma questão de esclarecimento, para que V. Exª informe ao Plenário quais serão os procedimentos após a votação dessa PEC.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nós votamos essa PEC; depois, votamos o nome aprovado para a CVM; a seguir, os jornalistas. Então, perguntarei se...

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Os garçons.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – (...) estão dispostos e se temos quórum para continuarmos a votar os outros itens da pauta.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Sugiro os garçons, o PL sobre as aposentadorias especiais para os profissionais garçons.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu terei o maior entusiasmo em colocá-lo em votação, mas não vou arriscar se não tiver número no plenário. Vamos ver se o Plenário permanece. É uma lei que precisará de votação, senão ela cai e, depois, não tem mais. E a votação dos promotores ficará para a semana que vem. Já conclamo os Senadores: na terça-feira, teremos votação nominal importante. Na terça, na quarta e, se não der para votar o orçamento na quarta ao final do dia, será na quinta pela manhã. E aí acabou.

Benedito de Lira com a palavra.

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (Bloco/PP – AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, inicialmente cumprimento V. Exª pela maneira rápida e ágil pela qual está tocando

esta sessão; em segundo lugar, cumprimentar o Senador Alvaro pela iniciativa desta proposta de emenda à Constituição.

O processo legislativo, a cada dia, se atualiza e se qualifica, Srª Presidente, porque, na verdade, todos nós que somos detentores de mandato temos que ter absoluta transparência nas nossas decisões. O que temos feito é exatamente o contrário de outros colegiados. Por exemplo, nos tribunais superiores, os votos são claros e abertos; nos tribunais de contas, os votos também são abertos nos julgamentos. E aqui há uma restrição, com a qual estamos acabando, no que diz respeito à cassação de mandatos eletivos.

Agora, é interessante, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que possamos acabar, definitivamente, com o voto secreto para todas as ações, para tudo, para veto, para reeleição de Mesa, porque não há motivo. Aí, sim, a transparência está aí. O sujeito, ao assumir o compromisso para votar matéria a, b ou c, tanto vota secreto como vota aberto, porque o voto secreto, realmente, esconde a verdade. Muitas vezes, as pessoas querem votar de uma forma, mas o voto secreto faz com que ele possa ter um manto naquilo que ele não quer assumir publicamente.

Por isso, Presidenta, cumprimento V. Exª. Vamos tocar. Esse é o primeiro passo. Os passos seguintes virão, não tenho a menor dúvida. O voto aberto conta com o meu apoio.

Muito obrigado.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Pimentel.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Srª Presidente, só lembrar que estou inscrito.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, quero parabenizar a V. Exª pela forma como tem conduzido os trabalhos desta Casa, em especial esta sessão, nesta quarta-feira, em que já permitiu votar a emenda constitucional que trata do comércio eletrônico e, agora, o fim do voto secreto para a cassação de mandatos. E, aqui, os nossos pares, os nossos Líderes, todos eles, têm uma identidade muito forte com o pleito das entidades da sociedade civil, do movimento pelo voto aberto que está sendo feito no Brasil. E queremos, nesta quarta-feira, após esta votação, encerrar esta matéria aqui, no Senado Federal, e encaminhá-lo à Câmara.

E quero, Srª Presidenta, registrar que participei de todo o debate do voto aberto na Câmara Federal. Ali, incluímos uma série de outras matérias no primeiro turno, votamos, mas não teve acordo para votar o segundo turno. Exatamente por isso, está há quase três anos essa matéria sem votação no segundo turno. E esse consenso em torno da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de autoria do Senador Alvaro Dias, permitiu construir esse entendimento, que nós esperamos que a Câmara Federal vote o quanto antes, para que nós possamos, a partir dessa emenda constitucional, ter o voto aberto em todos os processos de decoro parlamentar.

Portanto, eu quero aqui, muito mais, parabenizar V. Exª pela forma como conduz os trabalhos.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Pimentel.

Eu quero fazer uma consideração. Estão inscritos Sérgio Souza, Rollemberg, Eduardo Lopes, Paim e Cristovam. Pelo painel, com mais um voto, nós podemos encerrar e acabar esta votação. Aí, tem a indicação para a CVM; depois tem jornalista, depois tem garçom e depois tem o jogo do Corinthians.

Assim, quero pedir aos cinco inscritos para serem muito breves, porque nós estamos falando, na verdade, nos que são favoráveis ao requerimento e os motivos, e nos que não são, porque acham que deve ser tudo transparente. Então, dá para ser bem objetivo e vou pedir essa capacidade de síntese para cada um dos seguintes.

Senador Sérgio Souza, já me desculpando de estar encurtando o tempo, e contando com a sua boa vontade.

**O SR. SÉRGIO SOUZA** (Bloco/PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Srª Presidente, mas é para registrar, principalmente, a coragem daqueles que tiveram a iniciativa de propor PECs dessa natureza: do hoje Governador Sergio Cabral, então Senador, do Senador Paim, do Senador Alvaro Dias, e também enaltecer a coragem e a rapidez da Mesa desta Casa de pautar este assunto o mais rápido possível. Esse é um avanço na transparência que deve o parlamentar dar à sociedade brasileira sobre a sua atuação aqui no Congresso Nacional. Eu quero enaltecer esta PEC, e que a Câmara dos Deputados, assim que chegar lá, que promova, na mesma celeridade que o Senado está fazendo, a votação também, para que possa isso ser instituído, ser incorporado à Constituição da República Federativa do Brasil, e que passe a valer o mais rápido possível.

Muito obrigado, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Rollemberg. Agradeço ao Senador Sérgio pela síntese.

**O SR. RODRIGO ROLLEMBERG** (Bloco/PSB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª. Presidente, é só para mais uma vez cumprimentar V. Exª e dizer que, neste ano e meio, que estou no Senado

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TC 000.052/2012-4

ACÓRDÃO Nº 1637/2012 - TCU - Plenário

1. Processo TC-000.052/2012-4.
2. Grupo: I - Classe: II - Assunto: Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessado: Senado Federal
4. Unidade: Município de Fortaleza/CE.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: Semag.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional, encaminhada pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, no sentido de que o Tribunal de Contas da União realize o acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos de empréstimo da Corporação Andina de Fomento (CAF) ao Município de Fortaleza/CE, com garantia da União, no valor de US$ 45,100,000.00 (quarenta e cinco milhões e cem mil dólares americanos), objetivando o financiamento do Programa de Drenagem Urbana de Fortaleza (Drenurb),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Solicitação do Congresso Nacional, por ter preenchido os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/92, e no art. 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU;

9.2. considerar a presente solicitação integralmente atendida, nos termos do art. 17, inciso II, da Resolução 215-TCU/2008;

9.3. informar, com fulcro no *caput* do art. 2º da Instrução Normativa-TCU 59/2009, à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

9.4. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como das peças que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, e

9.5. determinar o arquivamento do presente processo, com fundamento no art. 2º, § 3º, da IN-TCU 59, de 2009, após a comunicação desta deliberação à Presidência do Senado Federal.

10. Ata nº 24/2012 – Plenário.
11. Data da Sessão: 27/6/2012 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1637-24/12-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Ior-Geral, em exercício

GRUPO I - CLASSE II - Plenário
TC-000.052/2012-4
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Unidade: Município de Fortaleza/CE
Interessado: Senado Federal
Advogado constituído nos autos: não há

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO OBTIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA/CE COM GARANTIA DA UNIÃO. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA QUE A UNIÃO PRESTE GARANTIA NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO. INFORMAÇÕES AO SENADO FEDERAL. ARQUIVAMENTO.

## RELATÓRIO

Adoto, como parte deste relatório, a instrução (peça 5) elaborada no âmbito da Secretária de Macroavaliação Governamental (Semag), corroborada pelos dirigentes daquela unidade técnica:

"O presente processo originou-se de encaminhamento do Senado Federal, recomendando acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Governo do Município de Fortaleza - CE e a Corporação Andina de Fomento (CAF), autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução 26, de 29 de dezembro de 2011, no valor de até US$ 45.100.000,00 (quarenta e cinco milhões e cem mil dólares norte-americanos).

2. Deve-se registrar que o Tribunal, em relação à recomendação do Senado Federal, proferiu o Acórdão 2328/2008-TCU-Plenário, em cujo item 9.2.2 esclarece-se que 'a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à **fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, *caput*, da Constituição Federal' (grifou-se).**

**Análise**

3. A operação de crédito destina-se ao financiamento do Programa de Drenagem Urbana de Fortaleza (Drenurb), cujo objetivo é 'melhorar a qualidade de vida e as condições ambientais e sanitárias da população da cidade, mediante o desenvolvimento de ações orientadas à otimização do Sistema de Drenagem Pluvial Urbana, à recuperação e a preservação ambiental e ao saneamento das bacias hidrográficas do Município de Fortaleza' (peça 4, p. 4).

4. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio do Parecer Copem/STN 1620, de 7 de dezembro de 2011, examina o pedido de concessão de garantia da União, descreve as condições da operação de crédito e oferece outras informações consideradas essenciais (peça 4, p. 11-17).

5. Segundo o parecer citado, foram cumpridas as formalidades necessárias à concessão da garantia da União, relativas às exigidas pela Lei Complementar 101/2000 e Resolução do Senado Federal 48/2007, tais como: inclusão dos recursos no Plano Plurianual do Município de Fortaleza (Lei Municipal 9.560, de 28 de dezembro de 2009); autorização legislativa para contratação da operação de crédito e formalização da vinculação, como contragarantias à garantia da União (Lei

Municipal 9.403, de 3 de julho de 2008), das quotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias a que se refere o art. 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal do Brasil, sendo as garantias oferecidas consideradas suficientes para ressarcir a União. Ainda, verificou-se atendimento aos limites de endividamento estabelecido pela Resolução SF 40/2001 (Parecer 1.415/2011 Copem/STN, de 10 de novembro de 2011).

6. Quanto à análise da capacidade de pagamento do município (Nota Técnica 660/2011/Corem/STN, de 29 de julho de 2011), foi atribuída classificação 'B', que indica capacidade de arcar com a totalidade dos encargos da dívida, embora não possa se comprometer com o total das amortizações necessárias.

7. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante Parecer PGFN/COF/2392/2011, de 15 de dezembro de 2011 (peça 4, p. 3-10), analisou a minuta contratual e o cumprimento das formalidades junto aos órgãos antes da contratação.

8. Mediante Resolução 26, de 2011 (peça 1, p. 2-3), o Senado Federal autorizou o pleito encaminhado pelo Município de Fortaleza - CE.

**Conclusão**

9. As formalidades prévias à contratação da operação de crédito foram cumpridas pelo ente pleiteante, o que permitiu a análise no âmbito da STN e da PGFN, conforme suas respectivas áreas de atuação.

10. As contragarantias oferecidas pelo Município de Fortaleza - CE foram consideradas suficientes para ressarcir a União em caso de honra de compromisso relacionado à operação, de acordo com estudo que demonstra a margem financeira do estado projetada até 2020, acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias, objeto da contragarantia. A operação em questão produzirá compromissos financeiros ao estado até 2027 e o estudo foi projetado até 2020. A avaliação da capacidade de pagamento do Município de foi considerada satisfatória (categoria 'B').

11. Diante dos estudos e avaliações realizados pelos órgãos competentes acerca da operação em exame, aliado aos documentos analisados, conclui-se por atendidos, no presente caso, os preceitos das Resoluções do Senado Federal 40/2001, 43/2001 e 48/2007, e ainda as disposições do art. 32, *caput* e § 1º, e art. 40, § § 1º e 2º, todos da Lei Complementar 101/2000.

12. O art. 4º, inciso I, da IN TCU 59/2009 determina que a STN comunique ao Tribunal a ocorrência de inadimplência em operações de crédito desse tipo. Dessa forma, a Semag atuará nas eventuais inadimplências, assim como no acompanhamento quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo.

**Proposta de Encaminhamento**

13. Diante do exposto, propõe-se:

I) conhecer da presente solicitação, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 232, inciso I, do RI/TCU, e art. 4º, inciso I, alínea 'a', da Resolução TCU 215/2008;

II) informar à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

III) encaminhar cópia do acórdão que vier a ser proferido, bem como do relatório e voto que o fundamentarem, à Presidência do Senado Federal, à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

IV) arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, parte final, da IN TCU 59/2009."

É o relatório.

VOTO

Em exame solicitação do Congresso Nacional, subscrita pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, formulada mediante o Ofício 2467/SF, de 29/12/2011, em que se solicita o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Município de Fortaleza/CE e a Corporação Andina de Fomento (CAF), aprovada nos termos da Resolução/SF 26/2011, no valor de US$ 45,100,000.00.

2. Inicialmente, entendo que a presente solicitação deve ser conhecida por este Tribunal, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade previsto no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/92, e no art. 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU.

3. Conforme o relatório precedente, a Semag analisou os documentos e procedimentos dos órgãos envolvidos na aprovação da autorização de contratação de operação de crédito externo pelo Município de Fortaleza/CE e à concessão de garantia pela União. Essa análise logrou verificar, conforme apontado na instrução da unidade técnica, que foram observados preceitos legais e regulamentares na emissão de pareceres favoráveis, por parte dos órgãos competentes, à autorização de prestação de garantia pela União à operação.

4. Conforme deliberado no Acórdão 2328/2008-Plenário, "*a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal*". Dessa forma, entendo que resta ao Tribunal informar à Presidência do Senado Federal que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União.

5. Por fim entendo pertinente o envio de cópia da deliberação proferida nestes autos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, a quem compete a efetiva fiscalização da aplicação dos recursos da operação de crédito tratada neste processo.

Ante o exposto, manifesto-me por que o Tribunal aprove o acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 27 de junho de 2012.

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

*( À Comissão de Assuntos Econômicos.)*

talvez este seja o dia mais feliz, quando vejo que o Senado se encontra com o desejo da opinião pública brasileira de ter votações abertas.

É claro que todo cidadão, todo eleitor tem todo o direito de saber como vota o seu representante no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. Hoje é um avanço parcial, estamos conquistando o voto aberto na apreciação da cassação de mandato de parlamentares. Mas, cumprimentando o autor da matéria, Senador Alvaro Dias, cumprimentando o relator, Senador Valadares, quero registrar que continuarei lutando pela aprovação da proposta do Senador Paulo Paim, que, no meu entendimento, é a melhor proposta, é a mais ampla, a que faz com que todas as votações, todas apreciações feitas pelo plenário do Senado e da Câmara dos Deputados sejam através do voto aberto.

Hoje esse foi o avanço possível e o Senado dá um passo importante na consolidação da democracia brasileira. Estão todos de parabéns.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada Senador Rollemberg pela brevidade do pronunciamento.

Passo a palavra para o Senador Eduardo Lopes, também pedindo a colaboração.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PDT – DF) – Srª Presidente.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco/PRB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, quero primeiramente parabenizar o Senado pelo esforço hoje aqui em várias votações e nessa questão do voto aberto.

Lembro-me da última reunião em os líderes decidiram colocar em pauta essa PEC, e hoje ela está aqui sendo votada.

Então, parabenizo o Senado, o nosso Presidente José Sarney e os líderes que decidiram colocar essa matéria em pauta. Sim, somos a favor do voto aberto na questão da cassação dos mandatos.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada Senador Eduardo Lopes. Agradeço a síntese que V. Exª fez.

Com a palavra o Senador Paim, pedindo brevidade e colocando o Senador Petecão como último inscrito.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, quero só um minuto. Só para esclarecer que o meu voto foi com a PEC do Senado Alvaro Dias, eu votei com o Senador Alvaro Dias. Eu perdi no requerimento, porque queria que votasse a minha, que era mais ampla; perdi, mas entendo que a proposta do Senador Alvaro Dias era a proposta possível, no momento, pelas liderança e votei com S. Exª.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está absolutamente claro, Senador.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Aqui eu termino lembrando a V. Exª que antes do Corinthians, no final, tem a política de quotas que acordamos em votar hoje.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Tem a política do quê?

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Das quotas.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vamos caminhando e vendo. O processo vai dizer aonde vamos chegar.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Presidenta, foi acordado com V. Exª e foi votado na abertura.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Cristovam e Senador Petecão e aí abro o painel.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PDT – DF) – Senadora Marta Suplicy,

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PDT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senadora Presidenta Marta Suplicy, quero, primeiro, cumprimentá-la pela condução de uma sessão como esta, o que não é fácil.

Segundo, cumprimento o Senador Alvaro Dias pela iniciativa da sua PEC. Mas quero dizer que ela ainda não satisfaz, apesar de ser, como disse o Senador Paim, o possível no momento.

Não podemos ter voto secreto para nada. O eleitor, na democracia, tem que ter o seu voto protegido. O eleito não pode ter o seu voto escondido. O eleitor tem que ter o direito de saber em quem a gente vota, inclusive para ministro do Supremo, para embaixador, para derrubar ou não veto de Presidente. Tudo tem que ser aberto.

Neste momento, creio, o Senador Alvaro Dias está ajudando a democracia brasileira a dar um grande passo, aprovando especificamente o voto aberto no caso de cassação de Senador.

Parabéns, Senador Alvaro Dias!

Voto satisfeito, mas espero que o senhor traga mais uma PEC, indo além da PEC do próprio Senador Paim, que ainda mantém algumas coisas secretas.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Petecão.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT– RS) – Senador Cristovam, eu não mantenho nada secreto. Eu retiro da Constituição a expressão "voto secreto".

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Petecão com a palavra.

**O SR. SÉRGIO PETECÃO** (PSD – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidenta Marta, apenas para justificar o meu voto na primeira votação referente ao projeto do ICMS do comércio eletrônico, uma proposta do Senador Renan Calheiros.

Eu queria parabenizar o Senador Renan Calheiros e apenas justificar o meu voto. Voto com o Relator, Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Podemos abrir o painel, Drª Cláudia.

*(Procede-se à apuração.)*

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Aprovado.

Foram 55 SIM; 1, NÃO.

Abstenção: zero.

Total: 56.

Foi aprovado.

Eu gostaria de parabenizar a entidade que foi visitar o Presidente Sarney no dia 13 de junho, comunicando que havia colocado na Internet – assim como várias entidades sociais – o pedido para o voto aberto no Congresso. Em 24 horas, foram coletadas 25 mil assinaturas. E, hoje, com tão pouco tempo, já são 90 mil assinaturas.

Então, parabenizo os Senadores, porque esse é o anseio da sociedade. Talvez o anseio fosse a transparência – eu vi o Plenário bastante dividido –, mas demos um passo importante, votando, pelo menos, o fim do voto secreto em parlamentares.

Aprovada em segundo turno, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

Uma vez aprovada a Proposta de Emenda à Constituição 86, de 2007, a Presidência declara prejudicadas as propostas de Emenda à Constituição 38, de 2004, e 50, de 2006, nos termos do art. 334, II, do Regimento Interno.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Cadê a Senadora Ana Amélia?

**Item 3:**

**PARECER Nº 813, DE 2012**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 813, de 2012, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Ana Amélia, sobre a Mensagem nº 45, de 2012, pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Discussão do parecer.

Não havendo Senador que queira discutir, passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea "e" do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

Votação nominal para aprovação da Srª Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários.

Atingindo o quórum de 55 votos, encerro a sessão. Melhor: encerro a votação e não a sessão.

**O SR. SÉRGIO SOUZA** (Bloco/PMDB – PR) – Pela ordem, Srª Presidente.

Na verdade, é para uma questão de ordem. Será que dá para desligar a campainha? Porque várias pessoas...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª tem toda a razão. Já desliguei.

**O SR. SÉRGIO SOUZA** (Bloco/PMDB – PR) – Muito obrigado.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Senadora. Senadora Marta Suplicy, pela ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senadora, quando nós iniciamos os trabalhos, o Senador Pimentel pediu que o Item 2, que estava para ontem, viesse para hoje.

Consultados os Líderes, falou e concordou o Senador Alvaro Dias.

Fiz o mesmo apelo quanto ao Item 1, que estava para amanhã e que viesse para hoje. Houve também concordância para votarmos todas as matérias. Por isso eu peço, por esse acordo firmado, que logo após o projeto dos garçons seja votado então o PL 180.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É nominal? Se não for nominal, acho que podemos pensar em fazê-lo.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Não. Não é nominal.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Se for nominal, não vai dar certo.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Não é nominal. É acordo. É simbólico, Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É simbólico? Então, acho que não tem problema.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – O.k., Presidenta. Agradeço.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É o de V. Exª e do Senador José Pimentel. Então, faremos por votação simbólica.

Faltam alguns votos.

Peço às Srªs e Srs. Senadores que venham ao plenário. Tocantins, Rio Grande do Norte, Piauí, Goiás, Espírito Santo, Alagoas, Paraná, Roraima, Sergipe, Amapá, Amazonas, esses Estados contam apenas com uma presença. O restante poderia vir votar.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Srª Presidenta, eu gostaria de ressaltar as qualidades excepcionais demonstradas pela Srª Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes, ontem, pela manhã, pelo seu currículo, pelo seu conhecimento. S. Sª recebeu aprovação unânime, após sua arguição na Comissão de Assuntos Econômicos.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Peço às Srªs e aos Srs. Senadores que ainda não votaram que o façam, pois estamos para encerrar a votação.

Senadora Ana Amélia, V. Exª votou?

Encerrada a votação.

*(Procede-se à apuração.)*

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Votaram SIM 46 Senadores; NÃO, 4.

Não houve abstenção.

Total: 50 votos.

Aprovada a indicação da Srª Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES) – Srª Presidente, nesta votação, o meu voto foi "Sim".

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Quem fala?

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES) – Senador Magno Malta, filho de Dª Dadá, do interior da Bahia, de Itapetinga, mais precisamente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – **Item 4:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 2009**

Terceira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *acrescenta o art. 220-A à Constituição Federal, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de comunicação social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista.*

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Presidenta.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Quem fala?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – O Senador Valadares.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Como autor, e a pedido do relator, quero manifestar a V. Exª preocupação com o quórum.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu estou à disposição de V. Exª. Se V. Exª quiser reconsiderar, eu a retiro de pauta imediatamente e passo à votação dos garçons.

Se há maioria absoluta? Eu acho complicado. Nós tivemos... Acho que foram cinqüenta agora.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Exatamente. Eu vou aceitar a ponderação de V. Exª.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A dos garçons também é quórum qualificado.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Exatamente. Eu gostaria de pedir a V. Exª que colocasse na pauta de terça-feira.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Na terça-feira. Todos concordam?

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Srª Presidente...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Na terça-feira, já tem a dos promotores, que o Pedro Taques pediu. E aí fica a dos jornalistas...

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – A nossa está na frente, não é?

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É. Está certo.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Obrigado.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Srª Presidenta...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Deixe-me ouvir o Senador Wellington.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Manter a ordem que está: vota-se, na terça-feira, como V. Exª está propondo, a dos jornalistas, a dos garçons, a da cota dos índios, e a de promotores.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Ué, teve 70? O que é isso? *(Pausa.)*

Ah, desculpe-me. Isso era o Plenário.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE) – Pela ordem, Srª Presidenta.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Votaria a dos jornalistas. Em seguida, a dos garçons; a da cota...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Agora? Mas acabaram de chegar.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Não, na terça-feira. Em seguida, a da cota para a população indígena e a dos promotores.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Bom, eu vou me comprometer: jornalismo, garçons, os promotores, e as duas sugestões de V. Exª. Vamos conversar com o Presidente Sarney e ver se conseguimos colocar tudo isso, porque nós estamos acrescentando bastante coisa. Então, vamos ver se dá. Se não der, talvez na...Aí não sei. Aí fica para agosto. Vamos ver.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE) – Pela ordem, Srª Presidenta.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Bom, então...

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE) – Pela ordem, Srª Presidenta.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Blobo/PT – SP) – Pois não.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE) – O Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2012, que apro-

vamos para vir para o final da Ordem do Dia de hoje, é votação simples. Eu pediria a V. Exª...

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM) – Srª Presidenta, apenas para esclarecer, Srª Presidenta...

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foi acordada e eu vou ler.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM) – Apenas para um esclarecimento. Para terça-feira, na realidade, o que estamos falando em relação ao Senador Pedro Taques é com relação a defensor público da União, DPU. Não é...

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Defensor público. Desculpe-me. É defensor público.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM) – É defensor público da União.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está certo. Então, é jornalismo, garçom e defensor público.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM) – Perfeito.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pronto.

A sugestão do Senador Wellington fica para conversar terça-feira com o Presidente Sarney.

Vamos agora.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – **Item 5:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2012**

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2012 (nº 7.784/2010, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *cria cargos em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior, DAS, gratificações de representação, gratificações de exercício em cargo de confiança devidas a militares e gratificações de representação pelo exercício de função destinadas ao Ministério da Defesa*.

Parecer favorável sob nº 816, de 2012, da Comissão de Constituição, Relator Senador Pimentel.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto em turno único.

Não havendo Senador que queira fazer esta discussão, encerrada a discussão. (*Pausa*.)

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2012**

(Nº 7.784/2010, na Casa de origem)

(De iniciativa da Presidência da República)

**Cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, Gratificações de Representação, Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança devidas a militares e Gratificações de Representação pelo Exercício de Função, destinados ao Ministério da Defesa.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, os seguintes cargos em comissão e gratificações, destinados ao Ministério da Defesa:

I – Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS:

**a**) 10 (dez) DAS-5;
**b**) 40 (quarenta) DAS-4;
**c**) 76 (setenta e seis) DAS-3;
**d**) 67 (sessenta e sete) DAS-2; e
**e**) 32 (trinta e dois) DAS-1;

II – Gratificações de Representação:

**a**) 24 (vinte e quatro) GR-4; e
**b**) 4 (quatro) GR-3;

III – Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança devidas a militares:

**a**) 5 (cinco) do Grupo A;
**b**) 106 (cento e seis) do Grupo B; e
**c**) 23 (vinte e três) do Grupo E; e

IV – Gratificações de Representação pelo Exercício de Função:

**a**) 32 (trinta e duas) do Nível V; e
**b**) 69 (sessenta e nove) do Nível II.

Art. 2º O provimento dos cargos e gratificações de que trata o art. 1º dependerá de prévia comprovação da disponibilidade orçamentária.

Art. 3º O provimento dos cargos e a designação para as funções de confiança de que trata esta Lei são condicionados à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1º do art. 169 da Constituição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Srª Presidenta, pela ordem, mais uma vez pela ordem.

Srª Presidenta, o Item 6 é também simbólico, não é polêmico, já há acordo. Faço um apelo para que V. Exª, como foi acordado, vote o 180 simbolicamente.

**O SR. PAULO DAVIM** (Bloco/PV – RN) – Srª Presidente, pela ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Davim.

**O SR. PAULO DAVIM** (Bloco/PV – RN) – Para justificar o meu voto. Meu voto foi "Sim" na votação passada.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

**O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO** (Bloco/PTB – PI) – Pela ordem, Srª Presidente.

Também para justificar o voto na votação da escolha da CVM.

**O SR. ALFREDO NASCIMENTO** (Bloco/PR – AM) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Srª Presidenta, volto a fazer o apelo.

**O SR. ALFREDO NASCIMENTO** (Bloco/PR – AM) – Voto para justificar a votação anterior.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Espera aí, gente.

João Vicente Claudino, Nascimento e Davim.

Randolfe, por favor, a palavra.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Srª Presidente, é no mesmo sentido do apelo feito pelo Senador Paulo Paim, para votarmos o Item 6 da pauta sobre a matéria relativa às cotas. Há acordo entre os líderes.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Agora?

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Isso.

**O SR. GIM ARGELLO** (Bloco/PTB – DF) – Agora, Srª Presidente, vamos votar o Item 6 da Ordem.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está ótimo.

Tenho enorme prazer em votar o projeto das cotas.

**Item 6:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 180, DE 2008**

Projeto de Lei da Câmara nº 180 de 2008 (nº 73/1999, na Casa de origem), da Deputada Nice Lobão, que *dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais, Estaduais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis sob nºs 819, 820, de 2012, das Comissões de Constituição, Relatora Senadora Ana Rita, favorável ao Projeto nº 180, de 2008, com as Emendas nºs 1 e 2 da CCJ, de redação que apresenta e pela rejeição dos Projetos de Lei do Senado 344, 479, de 2008, com voto vencido do Senador Aloysio Nunes, Lobão Filho e Luiz Henrique, e prejudicados os votos em separado dos Senadores Lobão Filho e Aloysio Nunes.

Também da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator Paulo Paim, favorável ao Projeto de Lei na Câmara 180, com as Emendas nºs 1 e 2, da CCJ, CDH, e 3 e 4, CDH, de redação, que apresenta, e pela rejeição dos Projetos de Lei do Senado 344 e 479, de 2008.

Designo o Senador Paulo Paim para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Senador Paulo Paim, brevemente.

**PARECER Nº 827, DE 2012–PLEN**

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Em um minuto, Srª Presidente.

Mantenho o mesmo voto que nós demos na Comissão de Direitos Humanos e a Senadora Ana Rita deu por unanimidade também na Comissão respectiva.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O parecer é favorável?

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sou favorável.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito bem.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Com a palavra o Senador Aloysio Nunes.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o projeto de lei que vai ser votado agora, sem que a Comissão de Educação tenha sido ouvida... É bom que se note isto: a Comissão de Educação desta Casa não foi ouvida sobre um projeto de lei que promove uma profunda alteração no ingresso dos estudantes nas universidades federais. Eu considero isso um desrespeito à inteligência desta Casa, um desrespeito aos Senadores e Senadoras que têm a vocação específica para cuidar dos temas educacionais e que se inscrevem para participar da Comissão de Educação.

A Comissão de Educação, Senador Cristovam, não foi ouvida neste projeto. Já seria, no meu entender, uma razão mais do que suficiente para que o Senado parasse um momento para refletir. Não é possível fazer isso dessa forma.

O projeto de lei que vamos votar agora reserva 50% – 50% – das vagas oferecidas para candidatos às universidades – 50%, insisto –, mediante critério de cotas. Cinquenta por cento.

Nós temos, evidentemente, uma série de iniciativas altamente positivas no sentido de incrementar, de dar um bônus, de dar um *plus*, de dar um estímulo, um diferencial para alunos que provêm de um meio social onde não tiveram acesso a um bom ensino, alunos de famílias pobres, alunos que cursaram escolas públicas de má qualidade.

Ainda esta semana falei com uma das minhas filhas, que é professora da Universidade de Campinas – professora doutora.

A Universidade de Campinas tem um sistema interessante. Abre vagas na universidade para alunos oriundos da escola pública. O critério para seleção desses alunos é a nota que eles obtêm no Enem, portanto, um critério geral, universal. E uma vez admitidos na universidade, segundo a nota que obtêm no Enem, passam por um período de propedêutica, quando recebem um reforço educacional que permite que eles consigam cursar a universidade em igualdade de condições com aqueles que vieram de boas escolas públicas ou particulares. E o resultado é dos melhores.

A Universidade de Brasília também tem um sistema dessa forma. Agora, 50% de cota! Para aonde vai o critério do mérito acadêmico?

Dizem: Ah, porque os descendentes dos escravos são credores de uma dívida social. Mas os brancos pobres também não são? A escravidão, o regime de trabalho escravo não dependia da cor da pele; dependia do fato de que uns homens eram donos de outros homens. E o regime escravocrata, no Brasil, gerou toda uma camada social de brancos pobres e excluídos pela marca de atraso que a escravidão deixou no nosso País.

Evidentemente, a chaga da escravidão tem que ser resgatada. Evidentemente, a história da África tem que ser estudada, os alunos negros, que vêm de escolas onde não tiveram condições de aprender corretamente, têm que ter estímulo.

Agora, reservar 50% das vagas segundo um critério, Srª Presidente, que não é mais o critério do Enem, é o critério da nota que cada um obtém na sua escola! Ou seja, um aluno que cursa uma escola pública ou particular de má qualidade tem mais facilidade para obter notas altas do que um aluno que cursa, por exemplo – não sei como está hoje o Colégio Pedro II –, o Pedro II.

Então, nivela-se por baixo.

E é um sistema de autodeclaração. Quer dizer, verifica-se qual é o percentual de brancos, índios e negros em cada Estado e admite-se essa mesma percentagem quando se estabelece a cota na universidade.

Agora, se faz o recenseamento de brancos, negros e índios no Estado de São Paulo. Esse percentual, a participação de cada grupo na população corresponde ao número de vagas que esse grupo terá direito na universidade federal daquela unidade. Ora, não há uma barreira da China entre os Estados da Federação. Um aluno negro ou índio de São Paulo pode prestar vestibular na Universidade da Bahia ou na Universidade do Pará. Que sentido tem isso? Que critério é esse estabelecido nesse projeto?

Então, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, peço encarecidamente que esse projeto seja examinado pela Comissão de Educação da Casa. E, depois de um exame criterioso, de um debate, possamos trazê-lo ao plenário.

É o apelo que faço, Srª Presidente Marta Suplicy.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, diversos Senadores me procuraram aqui e pediram que eu aceitasse a retirada da votação no dia de hoje e jogaríamos, como foi proposto, para a próxima terça-feira.

Só esclareço dois pontos. Primeiro, são 50% das vagas da federal para alunos de escolas públicas; 25% para negros, índios; e os outros 25%, naturalmente, para brancos pobres. Não acho nenhuma incoerência.

Vamos fazer esse bom debate na próxima terça-feira. Está aprovado o requerimento de urgência. E, a pedido dos Senadores aqui no plenário, retiramos agora da pauta e aceitamos que volte na terça-feira, como está no requerimento.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Srª Presidente.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu gostaria, antes de dar a palavra ao Senador Wellington, de lembrar que temos os jornalistas...

Quais eram os outros até agora?

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Dos jornalistas, dos garçons, dos defensores e o das cotas.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os jornalistas, os garçons, os defensores e, agora, as cotas.

Olhem como está indo isso na terça-feira. Peço a presença de todos, porque são muitas votações nominais.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Está ficando bom, Srª Presidente. Nós votamos quatro hoje.

**A SRª PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Wellington Dias.

# PARECER
# Nº 11, DE 2012-CN

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, que *altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica, institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica, o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência, restabelece o Programa Um Computador por Aluno, altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

## I – RELATÓRIO

A Presidenta da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal (CF), editou, em 3 de abril de 2012, a Medida Provisória (MPV) nº 563, nos termos da ementa acima. A proposição, composta por cinquenta e quatro artigos, faz parte da segunda etapa do Plano Brasil Maior (PBM) e versa, em conjunto com a MPV nº 564, também de 3 de abril de 2012, sobre medidas de estímulo à economia nacional.

A norma vem acompanhada pela Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00025/2012 – MF/MDIC/MCTI/MEC/MC/SEP/MS/MPS, em que são apresentadas as razões da iniciativa.

Publicada em 4 de abril de 2012, a MPV foi retificada por publicação no Diário Oficial da União na mesma data. Em 23 de abril de 2012 houve nova retificação, dessa vez nos arts. 25 e 30 da norma e em seu anexo.

A MPV nº 563, de 2012, tem por objetivos estabelecer nova fonte de recursos para a prevenção e o combate ao câncer e para a prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiência; promover a inclusão digital nas escolas das redes públicas de ensino; incentivar a infraestrutura de acesso à internet em banda larga; estimular a indústria pátria, com foco na competitividade, na agregação de conteúdo nacional, no investimento, na inovação tecnológica, na produção local, na exportação e na diminuição dos encargos sobre alguns setores, bem como de aperfeiçoar a legislação tributária pátria.

No tocante à área de saúde, a MPV estabelece o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O Pronon (arts. 1º e 2º e 4º a 14) objetiva aumentar os recursos oriundos do setor privado, pessoas físicas e jurídicas, voltados às ações e serviços de prevenção e combate ao câncer – promoção da informação, pesquisa, diagnóstico, tratamento, cuidados paliativos e reabilitação –, por meio de deduções, do imposto de renda devido, das doações e patrocínios efetuados em favor de associações ou fundações dedicadas à pesquisa e ao tratamento do câncer.

O Pronas/PCD (art. 3º a 14), por seu turno, tem a finalidade de captar e canalizar recursos destinados a estimular e desenvolver a promoção, a prevenção, o diagnóstico precoce das deficiências, bem como o tratamento, a reabilitação e a indicação e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção voltadas à pessoa com deficiência. Para tanto, também utiliza o incentivo fiscal de dedução, do imposto de renda devido, das doações e patrocínios efetuados por pessoas físicas e jurídicas.

O Ministério da Saúde avaliará a aplicação dos recursos recebidos ao final do desenvolvimento das ações e serviços, ou anualmente, caso sejam permanentes. Em caso de execução de má qualidade, de execução parcial ou inexecução dessas ações e serviços, o Ministério da Saúde poderá inabilitar, por até três anos, a instituição destinatária.

As infrações ao disposto na medida provisória sujeitarão o doador ou patrocinador ao pagamento do valor atualizado do imposto sobre a renda devido em relação a cada exercício financeiro, bem como às penalidades e demais acréscimos previstos na legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Ademais, na hipótese de dolo, fraude ou simulação, inclusive no caso de desvio de finalidade, será aplicada ao doador e ao beneficiário multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem indevidamente auferida.

A MPV também restabelece o Programa Um Computador por Aluno (PROUCA) e institui o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional (REICOMP) (arts. 15 a 23). O primeiro tem o objetivo de promover a inclusão digital nas escolas das redes públicas de ensino federal, estadual, distrital, municipal e nas escolas sem fins lucrativos de atendimento a pessoas com deficiência, mediante a aquisição e a utilização de soluções de informática, constituídas de equipamentos de informática, de programas de computador - software - neles instalados e de suporte e assistência técnica necessários ao seu funcionamento. A aquisição será realizada por meio de licitação pública.

O Reicomp estabelece, nas operações que especifica, benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), à Contribuição para o PIS/PASEP, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), inclusive quando incidentes na importação, ao Imposto de Importação e à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação (Cide-Royaltics).

Como regra geral, será beneficiária do Reicomp a pessoa jurídica habilitada que exerça atividade de fabricação dos equipamentos referidos acima e seja vencedora do processo de licitação. Os equipamentos de informática saídos da pessoa jurídica beneficiária do Reicomp diretamente para as escolas indicadas acima ficam isentos do IPI.

O art. 24 da MPV institui o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), que se destina a estimular a implantação, a ampliação e a modernização de redes de telecomunicações que dão suporte a conexões à internet em banda larga, em consonância com os objetivos do Programa Nacional de Banda Larga (PNBL), aprovado pelo Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010. De acordo com seu § 2º, caberá ao Poder Executivo regulamentar os critérios de habilitação e co-habilitação ao referido regime.

Segundo o art. 25 da MPV nº 563, de 2012, serão beneficiárias do REPNBL-Redes as pessoas jurídicas habilitadas ou co-habilitadas que tenham seu projeto aprovado pelo Ministério das Comunicações. Os procedimentos e critérios de habilitação, a serem definidos em regulamentação específica, terão, como diretrizes, a redução de diferenças regionais, a modernização das redes e a elevação dos padrões de qualidade oferecidos aos usuários, bem como a massificação do acesso às redes e aos serviços de telecomunicações que dão suporte às conexões à internet em banda larga.

Além desses quesitos, os projetos, a serem submetidos à análise do Ministério das Comunicações até 30 de junho de 2013, deverão contemplar as especificações e a cotação de preços de todos equipamentos e componentes de rede vinculados; as obras civis necessárias, não incluídos os serviços de operação, manutenção, aluguel, comodato e arrendamento de equipamentos e componentes de rede de telecomunicações; e a aquisição de equipamentos e componentes de rede produzidos de acordo com o respectivo processo produtivo básico (PPB), bem como desenvolvidos com tecnologia nacional, a serem relacionados em ato do Poder Executivo, de acordo com percentual mínimo definido por regulamentação específica.

O art. 26 prevê que serão suspensas a exigência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora de equipamentos novos e de materiais de construção para utilização ou incorporação nas obras civis relacionadas às redes de telecomunicações que dão suporte a acessos à internet em banda larga, e o IPI incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do regime especial de tributação em questão.

O § 1º do art. 26 disciplina a emissão de notas fiscais sujeitas ao REPNBL-Redes.

De acordo com seu § 2º, as suspensões da exigência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, bem como o IPI, converter-se-ão em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção às obras civis abrangidas nos projetos aprovados pelo Poder Executivo.

Por sua vez, o § 3º determina que a pessoa jurídica que não utilizar ou incorporar o bem ou material de construção à obra relativa ao projeto habilitado fica obrigada a recolher as contribuições e impostos não pagos, acrescidos de juros e multa de mora, contados a partir da data de aquisição.

Já seu § 4º prevê que os equipamentos que já possuam PPB definido, nos termos da legislação pertinente, somente farão jus à suspensão do PIS/PASEP, COFINS e IPI quando produzidos dentro daquelas condições.

O art. 27 estabelece que, no caso de venda de serviços destinados às obras civis abrangidas nos projetos, fica suspensa a exigência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País, à pessoa jurídica beneficiária do REPNBL-Redes, aplicando-se, no que couber, o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 26.

Segundo seu § 2º, a suspensão da exigência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS também será aplicada no caso de receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para utilização em obras civis abrangidas pelo projeto habilitado, e que serão desmobilizados após sua conclusão, quando contratados por beneficiário do REPNBL-Redes.

Nos termos do art. 28, os benefícios fiscais previstos no REPNBL-Redes alcançarão as construções, implantações, ampliações ou modernizações de redes de telecomunicações realizadas entre a data de publicação da MPV em tela e 31 de dezembro de 2016, podendo ser usufruídos nas obras realizadas a partir da data da habilitação ou co-habilitação da pessoa jurídica.

O art. 29 determina que os benefícios do REPNBL-Redes ficam condicionados à regularidade fiscal da pessoa jurídica junto à Receita Federal. No caso de prestadoras de serviços de telecomunicações, a fruição desses benefícios está também condicionada à regularidade fiscal em

relação às receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL).

O art. 30 modifica disposições da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, relativas ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO), ampliando a abrangência dos benefícios.

Os arts. 31 a 35 criam o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores (INOVAR-AUTO), voltado para empresas localizadas no Brasil, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento tecnológico, a inovação, a segurança, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade dos automóveis, caminhões, ônibus e autopeças. O Programa concede crédito presumido de IPI às empresas habilitadas, com base nos dispêndios realizados no País, em cada trimestre-calendário, com pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação tecnológica, insumos estratégicos, ferramentaria, recolhimentos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e capacitação de fornecedores. A habilitação estará condicionada ao compromisso de que a empresa atinja níveis mínimos de eficiência energética relativamente a todos os veículos produzidos no País. Também poderão se habilitar as empresas que tiverem projeto aprovado de investimento para produção.

Segundo o art. 36 da MPV, a importação de mercadoria estrangeira não autorizada com fundamento na legislação de proteção ao meio ambiente, saúde, segurança pública ou em atendimento a controles sanitários, fitossanitários e zoossanitários obriga o importador, imediatamente após a ciência de que não será autorizada a importação, a destruir ou a devolver diretamente a mercadoria ao local onde originalmente foi embarcada, quando sua destruição no País não for autorizada pelo órgão competente.

O art. 37 da MPV acrescenta § 13 ao art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, dispondo que a alienação mediante licitação de mercadorias abandonadas, entregues à Fazenda Nacional ou objeto de pena de perdimento será realizada mediante leilão, preferencialmente por meio eletrônico.

A MPV, por seus arts. 38 e 42, altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, relativamente ao imposto sobre a renda e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), no que se refere a

operações de importação, exportação e empréstimo realizadas com pessoas jurídicas ou físicas vinculadas ou situadas em países ou dependências de tributação favorecida, ou com entidades que gozem de regimes fiscais privilegiados. Nesse sentido, são alteradas regras de preços de transferência.

Em complemento à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, oriunda da conversão da MPV nº 540, de 2 de agosto de 2011, os arts. 43 a 46 da MPV tratam da substituição, em relação a alguns setores da economia, das contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, por uma outra incidente sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos. O incentivo continua vigendo até 31 de dezembro de 2014 e agora passa a ter alíquotas inferiores às originalmente fixadas pela mencionada lei e também abrange mais serviços e produtos.

O art. 47 altera o art. 18 da Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, prorrogando de 30 de abril de 2012 para 30 de abril de 2016 o benefício da alíquota zero da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a importação e sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno de papel destinado à impressão de jornais e periódicos.

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (PADIS), instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, é alterado (arts. 48 e 49 da MPV), de forma a aumentar a abrangência do incentivo e atrair novos investimentos, mormente nas etapas de projeto (*design*) de semicondutores e *displays*. O objetivo é reduzir os custos do setor e aumentar os investimentos das empresas.

O conceito de empresa preponderantemente exportadora enunciado no art. 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, é estendido, de maneira a abarca um número maior de pessoas jurídicas (arts. 50 a 52). Assim, para ser preponderantemente exportadora, o percentual da receita bruta decorrente de exportação para o exterior passa de setenta por cento para cinquenta por cento da receita bruta total de venda de bens e serviços em um mesmo período. A alteração também abrange as pessoas jurídicas beneficiadas pelo Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação (REPES) e pelo Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (RECAP), nos quais os percentuais são reduzidos de sessenta por cento e setenta por cento, respectivamente, para cinquenta por cento. A

redução proposta pela MPV é relevante na medida em que a empresa preponderantemente exportadora possui benefícios fiscais.

A partir de 1º de janeiro de 2013 ficarão revogados o § 4º do art. 22 da Lei nº 9.430, de 1996, e os arts. 5º e 6º da Lei nº 12.546, de 2011. E a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação da MPV, os incisos I a VI do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004; os §§ 3º e 4º do art. 7º, o parágrafo único e os incisos I a V do caput do art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011 (art. 53).

A maioria das disposições contidas na MPV entrou em vigor na data de sua publicação (art. 54). Contudo, o Prouca, o Reicomp e o Inovar-Auto produzirão efeitos a partir de sua regulamentação. Por sua vez, as modificações relativas ao preço de transferência entram em vigor em 1º de janeiro de 2013 e as referentes à substituição da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de pagamento entrarão em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à data de sua publicação.

Nesta Comissão Mista foram apresentadas 183 emendas à proposição. Entretanto, as Emendas nºs 3, 7, 114, 116, 131, 132, 137, 142, 143, 144, 149, 167, 170, 171 e 174 foram indeferidas liminarmente pelo Presidente da Comissão, Deputado NEWTON LIMA, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional (CN), por versarem sobre matéria estranha. A Emenda nº 133 foi retirada a pedido de sua autora, a Deputada REBECCA GARCIA, Relatora-Revisora da proposição sob análise. A Emenda nº 71, do Senador Acir Gurgacz, que trata da inclusão de pedras ornamentais no regime de substituição da contribuição previdenciária patronal sobre a folha de pagamentos, foi retificada para deixar claro que os referidos produtos serão tributados pela alíquota de um por cento incidente sobre o faturamento.

Para debater e instruir a matéria, a Comissão Mista reuniu-se em 8 de maio de 2012 para realização de Audiência Pública na qual foram ouvidos os seguintes convidados: (i) Sr. Nelson Barbosa, Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda; (ii) Sr. Alessandro Teixeira, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; (iii) Sr. Jenner Guimarães, Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais do Ministério da Integração Nacional; e (iv) Sr. Henrique de Oliveira Miguel, Coordenador-Geral de Microeletrônica da Secretaria de Políticas de Informática do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Em 10 de maio houve nova Audiência Pública, com a participação dos Srs. (i) João Carlos Ferraz, Vice-Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), (ii) Flávio

Castelo Branco, da Confederação Nacional da Indústria (CNI), e (iii) Fausto Augusto Júnior, do DIEESE.

Por meio do Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 23, de 24 de maio de 2012, e nos termos no § 7º do art. 62 da CF, a MPV teve a sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

## II – ANÁLISE

A MPV nº 563, de 2012, foi editada no âmbito da segunda parte do Plano Brasil Maior (PBM), que, a teor do art. 1º do Decreto nº 7.540, de 2 de agosto de 2011, que o instituiu, visa integrar as ações governamentais de política industrial, tecnológica e de comércio exterior.

### II.1 – Constitucionalidade, Adequação Financeira e Orçamentária, Técnica Legislativa da MPV

A teor do art. 62 da Constituição Federal, em caso de relevância e urgência, a Presidenta da República está legitimada a editar medida provisória, a ser apreciada pelo Congresso Nacional.

Importa consignar que a matéria contida na MPV nº 563, de 2012, não está entre aquelas cuja veiculação por medida provisória é vedada. A motivação da proposição, contida na Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00025/2012 – MF/MDIC/MCTI/MEC/MC/SEP/MS/MPS, bem demonstra a sua urgência e relevância.

Quanto à constitucionalidade da MPV nº 563, de 2012, destacamos que a União é competente para legislar sobre as matérias nela contidas, que não estão no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF. As regras relacionadas à técnica legislativa foram respeitadas.

Em atendimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), houve a estimativa dos valores de renúncia, tanto para o exercício em que as normas entram em vigor como para os seguintes. Diante disso, a MPV respeitou a LRF, estando adequada, em termos financeiros e orçamentários.

**II.2 – Mérito**

**Arts. 1º a 14 (Pronon e Pronas/PCD)**

No Brasil, a partir da década de 1960, vem ocorrendo importante mudança – conhecida como transição epidemiológica –, no perfil das doenças que mais acometem a população. As doenças infecciosas e parasitárias deixaram de ser a principal causa de morte, tendo sido suplantadas pelas doenças do aparelho circulatório e pelas neoplasias (cânceres). O principal fator causal dessa transformação é o envelhecimento da população.

Estudos realizados pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), referentes ao ano 2012, estimam a ocorrência de mais de meio milhão de casos novos de câncer no País, sendo 257.870 no sexo masculino e 260.640 no sexo feminino. O câncer da pele do tipo não melanoma é o mais incidente na população brasileira, seguido pelos tumores de próstata, mama feminina, cólon e reto, pulmão, estômago e colo do útero.

Nesse sentido, o Ministério da Saúde instituiu, em 2005, a Política Nacional de Atenção Oncológica, que engloba ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos, no intuito de reduzir o impacto regional e global da doença.

Agora, com a edição da MPV nº 563, de 2012, as ações e serviços de atenção oncológica serão reforçados mediante a concessão de incentivos fiscais.

Esses incentivos, a serem realizados por meio do Pronon, serão concedidos a determinadas instituições de prevenção e combate ao câncer – pessoas jurídicas de direito privado, associativas ou fundacionais, sem fins lucrativos – voltadas para prestação de serviços médico-assistenciais; formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos e realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais.

Na área da saúde, a MPV nº 563, de 2012, privilegiou, além do combate ao câncer, outro grave problema de saúde pública: a prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiência, incluindo-se aí a promoção, a prevenção, o diagnóstico precoce, o tratamento, a reabilitação e a indicação e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção.

A importância desse tema justifica-se pelos números apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Censo 2010: 12.777.207 pessoas, ou seja, 6,7% da população total do País, declararam

possuir pelo menos uma deficiência severa. As pessoas agrupadas na categoria "deficiência severa" são as que declararam, para um tipo ou mais de deficiência – visual, auditiva, motora –, as opções "grande dificuldade" ou "não consegue de modo algum", além daquelas que declararam possuir deficiência mental.

De acordo como o IBGE, a deficiência visual severa atinge 3,5% das pessoas, seguida pela deficiência motora severa, que afeta 2,3% da população, pela deficiência auditiva severa, que alcança 1,1% dos brasileiros, e pela deficiência mental, que soma 1,4%.

Por essas razões, existe, desde 2002, a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, elaborada com as seguintes finalidades: proteger a saúde da pessoa com deficiência; reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social; e prevenir agravos que determinem o aparecimento de deficiências.

O principal objetivo da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência é propiciar atenção integral à saúde da pessoa com deficiência, desde a atenção básica até a sua reabilitação, incluindo a concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, quando se fizer necessária.

A MPV nº 563, de 2012, vem, portanto, reforçar – mediante a concessão de incentivos fiscais –, as ações e serviços de reabilitação da pessoa com deficiência desenvolvidas por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais e intelectuais. Para tanto, foi instituído o Pronas/PCD.

Ressalte-se, por conseguinte, que a MPV nº 563, de 2012, concorre para ampliar os recursos disponíveis na área da saúde, especificamente no tocante às ações e serviços de combate ao câncer e de reabilitação da pessoa com deficiência.

Tal iniciativa, apesar de pontual, é relevante, em face da carência crônica de recursos de que sofre a área. Porém, a medida deveria cursar, concomitantemente, com um maior aporte de recursos para os serviços de saúde próprios – federais, estaduais, distritais e municipais –, existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e não somente para pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos. Essa

expectativa, infelizmente, foi frustrada pela recente regulamentação da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, nesta Casa, que, ao contrário do que o setor almejava, não trouxe maior aporte de recursos financeiros para a área de saúde.

Conforme regras dispostas nos arts. 4º a 14 da MPV, as pessoas físicas, a partir do ano-calendário de 2012 até o ano-calendário de 2015, e as pessoas jurídicas, a partir do ano-calendário de 2013 até o ano-calendário de 2016, poderão deduzir do imposto sobre a renda devido os valores correspondentes às doações e aos patrocínios diretamente efetuados em prol de ações e serviços abrangidos pelo Pronon e pelo Pronas/PCD. As doações poderão ser em dinheiro ou bens móveis ou imóveis; assumir a forma de comodato ou cessão de uso de bens imóveis ou equipamentos; realização de despesas em conservação, manutenção ou reparos nos bens móveis, imóveis e equipamentos; e fornecimento de material de consumo, hospitalar ou clínico, de medicamentos ou de produtos de alimentação.

O patrocínio diferencia-se da doação por ter finalidade promocional e poderá ser deduzido em até oitenta por cento, no caso das pessoas físicas, e quarenta por cento, no caso das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Já as doações são deduzidas em até cem por cento na primeira hipótese ou em até cinquenta por cento na segunda.

O valor global máximo das deduções será fixado anualmente pelo Poder Executivo, com base em um percentual da renda tributável das pessoas físicas e do imposto sobre a renda devido por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Nos moldes já existentes na legislação tributária, foram fixados limites para as deduções. Relativamente às pessoas físicas, ficam limitadas a seis por cento conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e o art. 1º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte).

As pessoas jurídicas podem deduzir quatro por cento do Imposto de Renda (IRPJ) devido em cada período de apuração trimestral ou anual, excluído o adicional do imposto previsto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. Esse percentual é incluído no limite global já previsto para as deduções relativas a projetos culturais, audiovisuais, aquisições de cotas dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional, também de quatro por cento

Em caso de execução de má qualidade ou de inexecução parcial ou completa das ações e serviços de que tratam os arts. 1º a 3º, o Ministério da Saúde poderá inabilitar, por até três anos, a instituição destinatária, mediante decisão motivada e da qual caberá recurso para o Ministro de Estado da Saúde. Ademais, constitui infração o recebimento, pelo patrocinador, de vantagem financeira ou bem, em razão do patrocínio.

As infrações identificadas sujeitarão o doador ou patrocinador ao pagamento do valor atualizado do imposto sobre a renda devido em relação a cada exercício financeiro, e das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Para aperfeiçoar o texto da medida, estamos propondo ajustes na redação do *caput* dos arts. 7º e 8º, enunciando que as ações incentivadas devem estar em consonância com a política definida para o setor no Plano Nacional de Saúde e nas diretrizes do Ministério da Saúde, além de garantir a participação do controle social, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Tema relacionado à saúde e que merece apoio versa sobre a necessidade de dispensar de procedimento licitatório o fornecimento de medicamentos hemoderivados pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (HEMOBRÁS), estatal vinculada ao Ministério da Saúde e cuja função social, nos termos da Lei nº 10.972, de 2 de dezembro de 2004, é justamente garantir aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) o fornecimento desses produtos. A medida atende ao interesse público, racionaliza a compra desses medicamentos pelo Estado e ainda tem a vantagem de fomentar as atividades da Hemobrás.

**Arts. 15 a 23 (Prouca e Reicomp)**

Como visto acima, o Prouca tem o objetivo de promover a inclusão digital nas escolas das redes públicas de ensino e nas escolas sem fins lucrativos de atendimento a pessoas com deficiência, por meio da aquisição, mediante licitação pública, e da utilização de soluções de informática e de suporte e assistência técnica necessárias ao seu funcionamento. O Reicomp é o regime tributário que viabiliza o Prouca.

Nos termos da MPV, ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Fazenda estabelecerá definições, especificações e características técnicas mínimas dos equipamentos inseridos no programa, destinados ao uso educacional por alunos e professores, podendo inclusive

determinar os valores mínimos e máximos alcançados pelo Prouca. Também competirá ao Executivo relacionar os equipamentos de informática beneficiados e estabelecer processo produtivo básico específico, definindo etapas mínimas e condicionantes de fabricação dos equipamentos.

São beneficiárias do Reicomp a pessoa jurídica habilitada que fabrique os equipamentos definidos pelo regime e vença a licitação para seu fornecimento. A empresa de manufatura terceirizada que forneça bens para a vencedora da licitação também se beneficia. Como nos demais regimes tributários especiais, é vedada a adesão das empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). Os incentivos tributários do Reicomp consistem na suspensão do IPI, do Imposto de Importação, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre operações de importação e de venda de matérias-primas e produtos intermediários destinados à industrialização dos equipamentos abrangidos pelo regime, quando adquiridos ou importados por pessoa jurídica habilitada; da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação (Cide-Royalties), da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços por pessoa jurídica estabelecida no País ou sobre o pagamento de serviços importados diretamente por pessoa jurídica habilitada ao regime. Os equipamentos de informática saídos da pessoa jurídica beneficiária do Reicomp diretamente para as escolas ficam isentos do IPI.

A fruição dos benefícios fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica, que também poderá ter sua habilitação cancelada a pedido e na hipótese de não atender ao processo produtivo básico ou de não satisfazer ou não cumprir requisitos para habilitação ao regime.

A suspensão de tributos descrita acima se converte em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens ou dos serviços adquiridos ou importados nos equipamentos incentivados. Não se configurando essa hipótese, os tributos deverão ser recolhidos, acrescidos dos encargos legais.

Na esteira dos incentivos acima, mas focando especificamente na educação infantil, estamos propondo, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado ao final (PLV), regime tributário para diminuir os custos das obras para construção de creches e pré-escolas, cuja oferta é da responsabilidade dos Municípios e do Distrito Federal. Nesse sentido,

estendemos às mencionadas obras, com as devidas adaptações, a sistemática do regime especial tributário do patrimônio de afetação previsto na Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, aplicável aos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida. Dessa forma, a tributação da empresa, em relação a cada creche ou pré-escola construída, passa a ter como base a receita mensal recebida, sobre a qual incidirá a alíquota de 1% (um por cento). Essa tributação unificada compreende o IRPJ, a CSLL, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins.

**Arts. 24 a 29 (REPNBL-Redes)**

O REPNBL-Redes visa estimular as operadoras de telecomunicações a implantar, ampliar e modernizar a infraestrutura que suporta a conexão à internet em banda larga, buscando, com os benefícios fiscais oferecidos, antecipar os investimentos dessas empresas para a massificação dos acessos a serviços de conexão, nos termos propostos pelo PNBL.

Assim, a partir da edição, pelo Poder Executivo, da regulamentação específica da MPV, as empresas interessadas poderão encaminhar seus projetos para análise do Ministério das Comunicações, até a data limite de 30 de junho de 2013. Os benefícios fiscais do REPNBL-Redes serão usufruídos pelas obras habilitadas, realizadas até 31 de dezembro de 2016.

A antecipação dos investimentos em infraestrutura de redes, de acordo com a Exposição de Motivos que encaminhou a MPV em tela ao exame do Congresso Nacional, poderá incrementar o número de acessos em banda larga no Brasil dos atuais 18,5 acessos por 100 habitantes para 56,7 acessos por 100 habitantes, até o final de 2016. A estimativa do governo é que, caso o REPNBL-Redes não seja instituído, ao fim desse período o País contaria com apenas 38,2 acessos em banda larga por 100 habitantes.

Além disso, segundo estudos do Banco Mundial, a elevação na penetração dos acessos em banda larga tem um impacto direto no desenvolvimento econômico: o incremento de 10 acessos por 100 habitantes na penetração dessas conexões produz uma elevação média de 1,3% no Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* de países em desenvolvimento.

É de se notar, que entre as diretrizes que guiarão os critérios de habitação dos projetos contemplados pelo REPNBL-Redes está a redução das diferenças regionais, o que pode incentivar maiores investimentos em redes de telecomunicações de suporte aos acessos em banda larga nos Estados que hoje não contam com uma infraestrutura adequada para a fruição dos serviços pela sociedade.

Nesse sentido, importante destacar as desigualdades regionais relativas à cobertura da banda larga fixa no Brasil que deverão ser enfrentadas. Segundo o Atlas Brasileiro de Telecomunicações – 2012, enquanto a penetração dos serviços fixos de conexão chegava, no final de 2011, a 14,06% e a 11,29%, respectivamente nas Regiões Sudeste e Sul, na Região Norte esta penetração estava em 2,41%, e em 3,49% na Região Nordeste.

Destaca-se ainda que o REPNBL-Redes deve contemplar todos os tipos de redes e tecnologias que suportem a conexão à internet em banda larga, sejam fixas ou móveis, inclusive as que utilizem segmento de satélite para fornecer os acessos.

Outra variável relevante da presente iniciativa diz respeito à previsão, nos projetos das obras de infraestrutura a serem contempladas pelos benefícios fiscais do REPNBL-Redes, da aquisição de equipamentos e componentes de rede produzidos de acordo com o respectivo processo produtivo básico, bem como desenvolvidos com tecnologia nacional, nos termos da regulamentação específica. Essas medidas, além de incentivar a ampliação e modernização das redes de telecomunicações de suporte à banda larga, deverão ter impactos positivos para a indústria brasileira.

Assim, recomendamos a aprovação das medidas previstas pela MPV nº 563, de 2012, relativas ao REPNBL-Redes, nos moldes da proposta formulada pelo Poder Executivo, com os ajustes apresentados no Voto deste Parecer.

**Art. 30 (alterações no Reporto)**

As alterações realizadas no Reporto pela MPV tencionam aumentar a sua abrangência, de forma a possibilitar a suspensão do IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e do Imposto de Importação nas vendas e nas importações de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens, no mercado interno, quando adquiridos ou importados diretamente pelos beneficiários do regime e destinados ao seu ativo

imobilizado para utilização na execução de serviços de armazenagem de mercadorias e produtos, sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações. Além disso, o benefício abrange, de forma geral, o treinamento e a formação de trabalhadores, não havendo mais restrição para que o treinamento seja realizado por Centros de Treinamento Profissional.

Há também mudança pontual, de cunho meramente administrativo, prevendo que os veículos adquiridos com o benefício deverão receber identificação visual externa a ser definida pelo órgão competente do Poder Executivo, retirando a competência expressa da Secretaria Especial de Portos para a função.

Finalmente, são incluídas no regime as empresas autorizadas a explorar instalação portuária de uso privativo exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de *offshore*.

**Arts. 31 a 35 (Inovar-Auto)**

Na esteira das regras originalmente previstas na MPV nº 540, de 2011 (arts. 5º e 6º), convertida na Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, o Inovar-Auto é um regime tributário aplicável às empresas fabricantes, no País, dos produtos classificados nas posições 87.01 a 87.06 da Tabela de Incidência do IPI (TIPI), a saber:

- 87.01: Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09).
- 87.02: Veículos automóveis para transporte de dez pessoas ou mais, incluído o motorista.
- 87.03: Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida.
- 87.04: Veículos automóveis para transporte de mercadorias.
- 87.05: Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo, auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndio, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias.

• 87.06: Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.

Também poderão se habilitar as empresas que tiverem projeto aprovado de investimento para produção dos produtos descritos acima.

O regime visa apoiar o desenvolvimento tecnológico, a inovação, a segurança, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade dos automóveis, caminhões, ônibus e autopeças.

O incentivo consiste em concessão de crédito presumido de IPI, com base nos dispêndios realizados no País, em cada trimestre-calendário, pela empresa com: pesquisa; desenvolvimento tecnológico; inovação tecnológica; insumos estratégicos; ferramentaria; recolhimentos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT na forma do regulamento; e capacitação de fornecedores. O crédito presumido somente poderá ser utilizado a partir de 1º de janeiro de 2013, para empresas já instaladas no País; ou a partir do início da produção e não antes de 1º de janeiro de 2013, no caso das empresas com projeto de investimento para produção.

A MPV enuncia competir ao Poder Executivo regulamentar o regime, o que foi feito pelo Decreto nº 7.716, de 3 de abril de 2012, adiante comentado.

Exigência relevante estabelecida na MPV é a de que a empresa habilitada cumpra o compromisso de observar níveis mínimos de eficiência energética relativamente a todos os veículos produzidos no País. A habilitação ainda fica condicionada à regularidade em relação aos tributos federais e à comprovação da entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) e terá validade de doze meses, prorrogáveis por novo período de doze meses, observado o termo final de 31 de março de 2017. Havendo descumprimento dos requisitos legais, a habilitação será cancelada e o IPI não pago será devido, com os acréscimos legais. Ressalte-se que os benefícios do Inovar-Auto não excluem outros previstos na legislação tributária.

Segundo o Decreto nº 7.716, de 2012, as empresas habilitadas farão jus a crédito presumido do IPI, de valor máximo correspondente ao que resultaria da aplicação da alíquota de 32% (trinta e dois por cento) sobre a base de cálculo prevista na legislação do IPI. Desse percentual, o correspondente a até trinta pontos percentuais será formado com base nos

valores das aquisições, no trimestre-calendário imediatamente anterior ao que for apurado o crédito presumido, de materiais , inclusive ferramentais, destinados à produção de veículos mediante comprovação por meio de notas fiscais. O crédito será apurado mensalmente mediante a multiplicação dos valores das aquisições por fator estabelecido em ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, sendo que para o ano-calendário de 2013, ele já foi fixado em 1,3 para automóveis e veículos comerciais leves, nos termos do § 4º do art. 1º do Decreto.

Os dispêndios em pesquisa e desenvolvimento poderão gerar crédito de IPI até o valor correspondente à aplicação da alíquota de um por cento sobre a base de cálculo do IPI no mês. Outro um por cento poderá ser apurado como base nos dispêndios em engenharia e tecnologia industrial básica, nos termos do regulamento.

Os créditos que não puderem ser apropriados em função dos limites estabelecidos poderão ser utilizados nos meses subsequentes, até o final do ano-calendário.

As empresas habilitadas que vierem a se instalar no País e as novas plantas ou projetos industriais de empresas já instaladas poderão usufruir do crédito presumido do IPI, correspondente a trinta pontos percentuais do IPI incidente sobre a base de cálculo do imposto na saída dos veículos importados do estabelecimento importador da empresa habilitada.

A quantidade de veículos importados no ano-calendário que dará direito à apuração de crédito presumido fica limitada a cinquenta por cento da capacidade de produção anual prevista no projeto de investimento aprovado. Iniciada a comercialização dos veículos objeto do projeto de investimento, poderá ser aproveitado o crédito presumido no montante correspondente a cinquenta e cinco por cento do saldo devedor apurado a cada período de apuração do IPI.

De forma geral e nos termos do decreto, para se habilitar ao Inovar-Auto, a empresa fica obrigada a realizar, no Brasil, pelo menos três das seguintes ações: (i) atividades fabris e de infraestrutura de engenharia, diretamente ou por intermédio de terceiros, em pelo menos oitenta por cento dos veículos por ela fabricados; (ii) dispêndio em pesquisa e desenvolvimento; (iii) dispêndio em engenharia, tecnologia industrial

básica e desenvolvimento de fornecedores; (iv) adesão ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro.

O Decreto também institui Grupo de Acompanhamento composto de representantes dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação, designados por ato conjunto, com o objetivo de definir os critérios para o credenciamento das auditorias, e os critérios para monitorar os impactos do Inovar-Auto em termos de produção, emprego, investimento, inovação, preço e agregação de valor.

Vale frisar que a MPV atua de forma a afastar um comprometimento da competitividade brasileira, que poderia gerar o fechamento de fábricas, com todas as suas consequencias danosas. É fato que a invasão de veículos importados é assustadora. Houve aumento considerável nas importações nos últimos anos: em 2010 os licenciamentos desses veículos totalizaram praticamente 660 mil unidades, o que representou algo em torno de 18,8% do total; em 2011, foram licenciadas 858 mil unidades importadas, ou seja, 23,6% do total.

Assim, o regime estabelecido pela MPV tem como finalidade estimular a competitividade do produto local, sendo de extrema importância.

Contudo, desde a edição da MPV, foram percebidas imperfeições de redação dos dispositivos referentes ao Inovar-Auto que podem acarretar insegurança na aplicação do Programa, razão pela qual o regime demanda aperfeiçoamentos, que estão sendo proposto na forma do PLV. Ressalte-se que a nova redação proposta, avalizada pelo Ministério da Fazenda, mantém todas as características do Inovar-Auto tal como foi criado na redação original da medida provisória.

**Arts. 36 e 37 (alterações na legislação aduaneira)**

Tendo em vista a crescente importação de mercadoria estrangeira não autorizada por importadores localizados no território nacional, algo que vem sendo noticiado frequentemente pela imprensa, o art. 36 da MPV enuncia regra obrigando o importador a destruir ou a devolver diretamente a mercadoria ao local onde originalmente foi embarcada, quando sua destruição no País não for autorizada pelo órgão competente. Esse procedimento deve ser imediato e tem fundamento na

proteção do meio ambiente, da saúde e na preservação da segurança pública.

Quando a mercadoria estiver acobertada por conhecimento de carga à ordem ou consignada a pessoa inexistente ou com domicílio desconhecido no País, a obrigação descrita acima será do transportador internacional da mercadoria importada.

São previstas também penalidades aplicáveis aos responsáveis pela importação não autorizada e regra alternativa para a destruição ou devolução da mercadoria caso o procedimento não seja feito pelo importador ou transportador. Nesse caso, a obrigação recairá sobre o depositário ou operador portuário.

Destacamos que o § 9º do art. 36 dispõe que o representante legal no País do transportador estrangeiro responderá pelas multas e pelos ressarcimentos previstos. Para afastarmos injustiças e ilegalidades, é importante deixar claro que o agente marítimo, quando no exercício exclusivo das atribuições próprias, não é considerado responsável tributário, motivo pelo qual acrescentamos novo parágrafo ao artigo contendo essa ressalva.

Com o objetivo de dar maior agilidade às autoridades fazendárias, a MPV altera o Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, para enunciar que a alienação mediante licitação de mercadorias abandonadas, entregues à Fazenda Nacional ou objeto de pena de perdimento será realizada mediante leilão, preferencialmente por meio eletrônico. A matéria é relevante e pode ser aperfeiçoada. Realmente, as mercadorias apreendidas estão abarrotando os depósitos da Receita Federal do Brasil e geram enorme custo de manutenção. Assim, propomos regra permitindo que, havendo demora por parte do Poder Judiciário na análise de casos em que há mercadoria apreendida e depositada administrativamente, a autoridade fiscal dê início à destinação da mercadoria ou as transfira para depósito judicial, sem prejuízo, no primeiro caso, de justa indenização ao contribuinte na hipótese de eventual decisão que, posteriormente, determine a devolução da mercadoria.

**Arts. 38 a 42 (regras sobre preço de transferência)**

Segundo ensinamento de Luiz Eduardo Schoeuri, por preço de transferência entende-se o valor cobrado por uma empresa na venda ou transferência de bens, serviços ou propriedade intangível, a empresa a ela

relacionada. Tratando-se de preços que não se negociaram em um mercado livre e aberto, podem eles se desviar daqueles que teriam sido acertados entre parceiros comerciais não relacionados, em transações comparáveis nas mesmas circunstâncias.

Trata-se, portanto, de regras que visam evitar distorções dolosas nas receitas e despesas de pessoas domiciliadas no Brasil que operam com outras vinculadas e domiciliadas no exterior, de forma a não haver diminuição indevida da base de cálculo do imposto sobre a renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Em suma, busca-se equiparar as operações entre pessoas vinculadas àquelas realizadas entre pessoas independentes, de forma a prevenir o superfaturamento nas importações e o subfaturamento nas exportações.

No Brasil, as regras sobre preço de transferência foram introduzidas pela Lei nº 9.430, de 1996, e dispõem sobre a definição de pessoa vinculada, países com tributação favorecida, e operações de importação, exportação e empréstimos entre pessoas vinculadas.

A MPV nº 563, de 2012, altera os arts. 18, 19, 20, 22 e 28 da Lei nº 9.430, de 1996, além de incluir os novos arts. 18-A, 19-A, 20-A e 20-B. As alterações têm como finalidade atualizar e aperfeiçoar a regras relativas aos preços de transferências, nos termos a seguir enunciados.

O art. 18, que versa sobre a importação de bens, serviços e direitos do exterior, é alterado de forma substancial, com foco no detalhamento da aplicação da técnica de aferição de preço parâmetro denominada Método do Preço de Revenda menos Lucro (PRL), inclusive com fixação de margens de lucro específicas para vários setores, como, por exemplo, de fabricação de produtos farmoquímicos, farmacêuticos, e derivados do fumo (40%); de celulose, papel e produtos de papel (30%); ficando mantida a regra geral de margem de lucro de 20%. Vale destacar que, na redação modificada, nos casos de bens importados aplicados à produção, a margem de lucro é de 60%. Assim, alguns setores certamente terão diminuição da tributação.

Agora, pela redação atribuída ao § 6º do art. 18, o valor do frete e do seguro cujo ônus tenha sido do importador só integra o custo, para efeito do cálculo do percentual de participação dos bens, direitos ou serviços importados no custo total do bem, direito ou serviço vendido, se tiver sido contratado com pessoa vinculada, residente ou domiciliada em países ou dependências de tributação favorecida, ou que esteja amparada

por regimes fiscais privilegiados. A mudança, que inverte a regra anterior, é bem-vinda, pois frete e seguro pagos a terceiros realmente não devem se sujeitar a regras de preços de transferência.

Relevante a disposição do § 16 acrescido ao art. 18, dispondo que na hipótese de importação de *commodities* sujeitas à cotação em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, deverá ser utilizado o Método do Preço sob Cotação na Importação (PCI), definido no novo art. 18-A como os valores médios diários da cotação de bens ou direitos sujeitos a preços públicos nas mencionadas bolsas. Nesse caso, os preços dos bens importados e declarados por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País serão comparados com os preços de cotação desses bens nas bolsas referidas, ajustados para mais ou para menos do prêmio médio de mercado, na data da transação, nos casos de importação de pessoas físicas ou jurídicas vinculadas; residentes ou domiciliadas em países ou dependências com tributação favorecida; ou pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por regimes fiscais privilegiados.

A alteração no art. 19 da Lei nº 9.430, de 1996, e a introdução do novo art. 19-A também vão no sentido de criar nova sistemática de aferição de preço parâmetro nas operações com *commodities*, mas desta vez em relação às exportações. Dessa forma, é inserido no art. 19 o § 9º dispondo que na hipótese de exportação de *commodities* sujeitas à cotação em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, deverá ser utilizado o Método do Preço sob Cotação na Exportação (PECEX). De modo similar ao das importações de *commodities*, os preços de cotação dos bens constantes das bolsas servirão como parâmetro para ajuste dos preços dos bens exportados e declarados por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País nas operações com pessoas vinculadas, residentes ou domiciliadas em países ou dependências com tributação favorecida, ou beneficiárias de regimes fiscais privilegiados.

O art. 22 da Lei nº 9.430, de 1996, é alterado para atribuir ao Ministro da Fazenda a competência para fixar a margem a título de *spread* para aferição dos juros parâmetro em operações de mútuo realizadas com pessoa vinculada. Assim, esses juros serão ajustados com base na taxa London Interbank Offered Rate (LIBOR), para depósitos em dólares dos Estados Unidos da América pelo prazo de seis meses, acrescida de *spread*, proporcionalizados em função do período a que se referirem os juros. A redação alterada determina a utilização da taxa Libor acrescida de *spread* em patamar fixo, qual seja, 3%. A mudança, então, concede maior flexibilidade à fixação dos juros parâmetro, relevante em uma economia dinâmica, atribuindo mais poder ao Ministro da Fazenda. Contudo, para

que haja maior segurança, a fixação de um teto para o *spread*, com a possibilidade de sua redução pelo Ministro da Fazenda, é uma alternativa mais adequada, tendo sido adotada pelo PLV.

É retirado do dispositivo a referência aos contratos registrados no Banco Central do Brasil, aos quais as regras do art. 22 não se aplicavam. Agora, todos os contratos de mútuo estão sujeitos ao método.

A nova redação do art. 20 da Lei nº 9.430, de 1996, enuncia que o Ministro da Fazenda poderá, em circunstâncias justificadas, alterar os percentuais de que tratam os arts. 18 e 19 de ofício, ou mediante requerimento em que o contribuinte comprove, com base em publicações, pesquisas ou relatórios, margens de lucro diversas das legais. A mudança não altera a essência do dispositivo, havendo apenas aperfeiçoamento da redação. O mesmo ocorre em relação ao art. 28, no qual é feita a referência aos arts. 24-A e 24-B da Lei nº 9.430, de 1996, inseridos pela Lei nº 11.727, de 2008, de modo a deixar claro que suas regras são aplicáveis à apuração da base de cálculo e ao pagamento da CSLL.

O art. 20-A introduzido pela MPV nº 563, de 2012, na Lei nº 9.430, de 1996, dispõe que a partir do ano-calendário de 2012, a opção por um dos métodos previstos nos arts. 18 e 19 será efetuada para o ano-calendário e não poderá ser alterada pelo contribuinte uma vez iniciado o procedimento fiscal, salvo quando, em seu curso, o método ou algum de seus critérios de cálculo venha a ser desqualificado pela fiscalização, situação esta em que deverá ser intimado o sujeito passivo para, no prazo de trinta dias, apresentar novo cálculo de acordo com qualquer outro método previsto na legislação. Já o art. 20-B enuncia que a utilização do método de cálculo de preço parâmetro, de que tratam os arts. 18 e 19, deve ser consistente por bem, serviço ou direito, para todo o ano-calendário.

**Arts. 43 a 46 (substituição da contribuição previdenciária patronal sobre a folha por contribuição sobre a receita bruta)**

Dando continuidade, no âmbito do Plano Brasil Maior, às medidas de incentivo à indústria nacional, mormente aquela que vem sofrendo a competição direta dos produtos estrangeiros, a MPV altera a recente Lei nº 12.546, de 2011, aumentando o número de setores abrangidos pelo benefício da substituição das contribuições previdenciárias patronais previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, por outra incidente sobre a receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos. Também reduz as alíquotas

fixadas originalmente. Assim, a alíquota incidente sobre as empresas que prestam serviços de tecnologia da informação (TI) e de tecnologia da informação e comunicação (TIC) caem de 2,5% para 2%, com a inclusão no benefício das empresas que exercem atividades de concepção, desenvolvimento ou projeto de circuitos integrados e daquelas do setor hoteleiro.

As empresas beneficiadas com alíquota de 1,5% também viram uma redução de 0,5% na tributação e houve um grande acréscimo na quantidade de setores/produtos incentivados, constantes do novo anexo da Lei nº 12.546, de 2011, inserido pelo art. 46 da MPV.

Fica estabelecido que a compensação da União ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social decorrente da desoneração da folha, prevista na Lei nº 12.546, de 2011, justamente para evitar prejuízo ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), será feita na forma regulamentada em ato conjunto da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Também foi esclarecido que as contribuições previstas no art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, incidirão sobre o décimo terceiro salário nos períodos em que a empresa não contribuir com base no novo modelo.

Cabe lembrar que a base constitucional da desoneração da folha de pagamentos e sua substituição por contribuição incidente sobre a receita tem início com a Emenda Constitucional (EC) nº 20, de 15 de dezembro de 1998, da Reforma Previdenciária, que acresceu às bases de financiamento da seguridade social, então previstas no inciso I do art. 195 da CF, a receita da empresa e acrescentou § 9º para permitir que as contribuições sociais previstas no inciso I (do empregador/empresa sobre a folha, o faturamento ou a receita e o lucro) tenham alíquotas ou bases de cálculos diferenciadas, em razão da atividade econômica ou da utilização intensiva de mão de obra.

A EC nº 42, de 2003, da Minirreforma Tributária, acrescentou os §§ 12 e 13 ao citado art. 195, que, combinados, permitem a substituição gradual, total ou parcial, da contribuição sobre a folha pela incidente sobre a receita ou o faturamento, cabendo à lei definir os setores de atividade econômica para os quais esta contribuição será não cumulativa

É certo que a contribuição substitutiva não configura a instituição de nova fonte de custeio da previdência (ou da seguridade social), de que trata o § 4º do art. 195 combinado com o inciso I do art. 154, ambos da CF, caso que demandaria edição de lei complementar, aplicação da técnica da não cumulatividade, e não coincidência com fato gerador ou base de cálculo de contribuição já existente, sob pena de vedado *bis in idem*.

Vale frisar que a desoneração da contribuição patronal com base na folha de pagamentos é, há vários anos, pauta do debate sobre previdência social. Os dispositivos da MPV nº 540, de 2011 (Lei nº 12.546, de 2011), no que concerne a esta questão, serviram como um primeiro ensaio e agora são complementados pela MPV nº 563, de 2012. O objetivo das medidas é formalização das relações de trabalho e o fomento das atividades dos setores beneficiados, especialmente no sentido de lhes proporcionar ganho de competitividade e, em contrapartida, maior geração de emprego e renda.

O debate da desoneração nasceu do argumento de que a queda da formalidade no mercado de trabalho mina a base de financiamento da Previdência Social. Ao longo dos anos 1990 até o início dos anos 2000, toda uma série de estudos de mercado de trabalho apontava, ainda que com diagnósticos muito distintos, para a erosão da principal base de financiamento da Previdência Social: o emprego formal.

Dessa maneira, a substituição (total ou parcial) da alíquota patronal de 20% pela contribuição sobre a receita ou faturamento produziria certo alívio para firmas e setores de mão de obra intensivos e, na falta de termo melhor, penalizaria firmas e setores intensivos em capital – criando algo que poderia ser livremente descrito como solidariedade ou justiça tributária para o financiamento previdenciário.

O regime certamente é um grande avanço e deve ser constantemente aperfeiçoado. Nesse sentido, propomos algumas alterações relevantes, visando excluir da sistemática aquelas empresas cuja receita proveniente dos serviços e produtos nela incluída seja diminuta, tendo em vista que a imposição do regime a essas empresas, ao invés de representar um benefício, pode gerar prejuízos em razão do incremento em seus custos operacionais.

Também estamos definindo um percentual mínimo de receita bruta derivada de outras atividades, que não as previstas no *caput* dos arts.

7º e 8º, em cujo caso se dispensa a aplicação da regra da proporcionalização prevista no § 1º do art. 9º, de modo a diminuir custos de operacionalização e fiscalização.

A retenção decorrente da contratação de empresas para a execução dos serviços referidos no art. 7º, de onze por cento, é ajustada para três inteiros e cinco décimos por cento, tendo em vista que a contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de salários dessas empresas, que foi utilizada na definição do percentual da retenção, foi integralmente substituída pela contribuição incidente sobre receita. Também realizamos alguns aperfeiçoamentos no texto e propomos inclusão de dispositivo definindo regra de proporcionalização aplicada ao cálculo da contribuição previdenciária sobre o décimo terceiro salário, com base na receita bruta acumulada em 12 meses findos em novembro de cada ano.

Finalmente, devido à demanda dos respectivos setores, estamos propondo a exclusão de alguns códigos NCM de produtos industriais cujos fabricantes vêm sendo prejudicados pela substituição da contribuição sobre folha de pagamento por contribuição sobre faturamento. Os produtos são os seguintes: (i) material para andaimes, para armações ou para escoramento (treliças para construção civil - 7308.40.00); (ii) outras partes de monitores e projetores, de aparelhos receptores de televisão e de aparelhos receptores para radiodifusão (8529.90.20); (iii) fios e cabos (8544.49.00); (iv) automóveis para transporte de passageiros (8703.22.90 e 8703.23.90); e tratores rodoviários para semirreboques (8701.20.00).

**Arts. 47 a 52 (alterações diversas na legislação tributária)**

O art. 47, como visto no relatório, prorroga por mais quatro anos o incentivo concedido ao papel destinado à impressão de jornais e periódicos, consistente na alíquota zero das Contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins incidente sobre a importação e sobre a receita bruta da venda desses bens no mercado interno. O benefício é bem-vindo, sobretudo quando a maior parte do papel utilizado com essas finalidades é importado, haja vista a falta de oferta no mercado interno. Entretanto, norma com idêntica redação e finalidade foi aprovada pelo Plenário do Senado no art. 3º do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 7, de 2012, oriundo da MPV nº 549, de 17 de novembro de 2011, posteriormente convertido na Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012, razão pela qual o art. 47 da MPV nº 563, de 2012, deve ser suprimido.

A alteração no Padis também merece apoio, justamente por aumentar a sua abrangência em relação a setores tecnologicamente relevantes e gerar capacidade para que sejam atraídos novos investimentos, sobretudo nas etapas de projeto (*design*) de semicondutores e displays.

Finalmente, a diminuição do percentual da receita bruta decorrente de exportação em relação à receita bruta total de venda de bens e serviços em um mesmo período para que determinada empresa seja considerada preponderantemente exportadora, promovida pelos arts. 50 a 52 da MPV, é salutar, por aumentar a abrangência desse incentivo, que afeta diretamente os contribuintes do IPI e das Contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins, inclusive aqueles beneficiados pelo Repes e pelo Recap. Efetivamente, a incidência desses tributos fica suspensa no caso de venda de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem para empresa preponderantemente exportadora. A medida é relevante e aliviará o fluxo de caixa das empresas exportadoras, que acumulam créditos de impostos e contribuições incidentes sobre a cadeia dos produtos exportados, cuja compensação ou ressarcimento são demorados.

**Emendas apresentadas à MPV**

Como mencionado no relatório, foram apresentadas cento e oitenta e três emendas à medida provisória na Comissão Mista, sendo quinze inadmitidas por tratarem de assuntos diversos. Dentre as emendas apresentadas aos dispositivos do Pronon e do Pronas/PCD e admitidas pelo Presidente da Comissão Mista, de nºs 1, 2, 4, 5, 6, 9 a 25, acatamos parcial ou integralmente as emendas nºs 1, 4, 6, 12, 13, 23, ficando rejeitadas as de nºs 2, 5, 9, 10, 11, 14 a 22, 24, 25, pois ampliam indevidamente os programas ou estabelecem incentivos fiscais não suportados pelo orçamento da União, ou, ainda, instituem regras burocráticas desnecessárias.

Quanto às Emendas nºs 26 a 31, 139 e 172, relativas ao Prouca e ao Reicomp, acreditamos que as de nºs 29 e 30 aperfeiçoam a MPV. No entanto, as Emendas nºs 26, 27, 28 estão sendo rejeitadas, porque visam estabelecer normas administrativas que aumentam a burocracia dos regimes. A de nº 31 alarga o benefício de forma incompatível com o regime tributário atual ao estendê-lo às empresas optantes pelo Simples Nacional. Já a Emenda nº 172, além de desvirtuar o programa, gera renúncia fiscal não suportada pelo orçamento.

No que toca ao REPNBL-Redes, a Emenda nº 39 está prejudicada, pois atendida na retificação da MPV publicada em 23 de abril de 2012. A de nº 41 aumenta a publicidade do regime e merece ser incorporada à norma. A Emenda nº 40 é rejeitada com base nos mesmos motivos apresentados acima em relação à Emenda nº 31. A nº 183 aumenta indevidamente a abrangência do incentivo.

Relativamente ao Reporto, a Emenda nº 44 está prejudicada em virtude de publicação de retificação da MPV. As Emendas nº 42, 43 e 45 são desnecessárias.

O novo regime automotivo proposto pela MPV recebeu as Emendas nºs 46 a 52, 123, 164. As de nºs 46 a 51 aumentam os incentivos no Inovar-Auto ou estabelecem outros, algo que não pode ser suportado pelo orçamento. A Emenda nº 164 afronta o princípio da seletividade do IPI. Já as Emendas nºs 52 e 123, que versam sobre os regimes automotivos previstos nas Leis nºs 9.440, de 14 de março de 1997, e 9.826, de 23 de agosto de 1999, aperfeiçoam a legislação e merecem acolhimento, nos termos do PLV.

A Emenda nº 173, ao estabelecer norma sobre perícia de bens apreendidos pela RFB, deve ser analisada de forma mais cautelosa, para que se possa verificar sua real necessidade e efetividade, razão pela qual não a acolhemos. As Emendas nºs 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63 e 66, relativas às regras de preço de transferência, estão sendo rejeitadas pelo mesmo motivo. As normas introduzidas pela MPV, cujo objetivo é tornar mais moderno, eficiente e justo o sistema de aferição dos preços de transferência, são fruto de ampla e longa discussão. Qualquer nova alteração deve ser analisada com cautela. Dessa forma, o não acolhimento dessas emendas não implica a sua não apreciação, de forma atenta, pelos técnicos do Ministério da Fazenda, para futura discussão. Nesse sentido, destacamos, inclusive, que o tema objeto da Emenda nº 66 – utilização das regras de preço de transferência para apuração da base de cálculo da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – vem sendo discutido de forma atenta pelo Governo, no âmbito de um novo marco regulatório para o setor de mineração. As Emendas nºs 56, 60, 64 e 65 trazem boas sugestões para aperfeiçoamento da legislação, e são acatadas parcialmente, nos termos do PLV. Ademais, ainda sobre o tema, propomos alteração no novo § 12 do art. 18 da Lei nº 9.430, de 1996, introduzido pela MPV, para deixar claro que a aplicação das margens de lucro alcança todo o setor da atividade econômica, independentemente de tratar de fabricação ou comércio. Desse modo, suprimimos as expressões "fabricação de" ou "comércio de" antes da menção ao setor.

As Emendas nºs 71 a 79, 80, 84, 85, 88, 90, 91, 92, 98, 99 a 107, 115, 127, 148, 175, 178, 179 tratam do regime da substituição da contribuição previdenciária patronal. Dessas, várias vão no sentido de incluir novos produtos ou setores no benefício, dentre os quais podemos citar: as empresas de extração e beneficiamento de mármore e granito; empresas prestadoras de serviço de transporte público coletivo urbano, de transporte rodoviário coletivo de passageiros, de serviços educacionais, de suporte técnico em equipamentos de informática, de serviços contábeis e de assessoramento; empresas do setor aeronáutico, de saneamento básico e de transporte rodoviário de carga; empresas estratégicas de defesa; envasadores de bebidas; brinquedos; produtos agroindustriais e farmacêuticos; artefatos de couro; móveis, dentre outros. Algumas poucas emendas vão na direção da exclusão de serviços e produtos do regime ou possuem o objetivo de torná-lo facultativo.

No ponto, é importante destacar que tornar o regime optativo significa retirar-lhe eficácia. Se há o objetivo de beneficiar a empresa que emprega e exporta, não podemos deixar o sistema opcional, sob pena de o incentivo positivo da norma ser inócuo.

Quanto à inclusão de setores, como ressaltado pelos representantes do Ministério da Fazenda e do MDIC na audiência pública realizada na Comissão Mista, aqueles incluídos no incentivo da MPV foram os que procuraram o governo para negociar e mostraram interesse e disposição em participar dessa nova sistemática de tributação. São aqueles majoritariamente intensivos em mão de obra e cuja competitividade vem sendo grandemente afetada pelos produtos estrangeiros, sobretudo provenientes da Ásia. O Ministério da Fazenda e o MDIC não têm qualquer interesse em direcionar o benefício para esse ou aquele setor ou produto. Mas é necessário que os participantes do novo regime estejam dispostos a enfrentar essa nova sistemática. É certo, também, que dentro de um mesmo setor industrial algumas empresas, a depender de suas características, podem não ter ganhos significativos. Por isso as negociações entre governo e indústria foram amplas e no caminho de dar mais alguns passos em relação ao que vem sendo realizado com base na Lei nº 12.546, de 2011.

Entretanto, o Ministério da Fazenda ressaltou que, neste momento, há reduzido espaço orçamentário para a ampliação dos setores incentivados com o regime da substituição da contribuição previdenciária patronal. Mas o governo está constantemente avaliando a eficácia do sistema e verificando, por meio de seus Conselhos de Competitividade Setoriais, a possibilidade de aperfeiçoamento da legislação. Com base nesses argumentos, estamos rejeitando as Emendas nºs 76 a 79, 80, 84, 85,

88, 90, 91, 92, 98, 99, 101, 103 a 107, 115, 127, 148, 175, 178, 179, mas temos a certeza de que o governo brasileiro está atento e sensível às demandas da indústria nacional.

Sobre o tema, estamos acatando as Emendas nºs 71 a 75, 100 e 102, que incluem no regime pedras ornamentais, brinquedos, empresas do setor aeronáutico e empresas de transporte rodoviário, sendo que a esses setores acrescentamos o de transporte aquaviário. No caso do setor de brinquedos e dos setores relacionados ao transporte, o regime aplica-se apenas a partir de 2013. Também estamos realizando ajustes na tabela anexa à Lei nº 12.546, de 2011, para incluir produtos de setores beneficiados, mas que, possivelmente por equívoco, não foram mencionados. Nesse sentido, estão sendo inseridos os códigos 8504.90.10 (núcleo de pó ferromagnético), 8473.30.99, 8518.90.90, 8522.90.20 (injeção plástica).

Ainda sobre a substituição da contribuição previdenciária patronal, as Emendas nºs 95 a 97 regulam a compensação do Regime Geral de Previdência Social pela perda de receita ocasionada. A preocupação é louvável e merece respaldo. As Emendas nºs 68, 69, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 93 e 94 pretendem realizar alterações diversas no regime, que vão desde ajustes redacionais até a redução de alíquotas e dilação do prazo do benefício. A primeira aperfeiçoa a MPV. As demais estão sendo rejeitadas porque desnecessárias ou incabíveis neste momento.

As normas do Padis são objeto das Emendas nºs 108 a 111. As duas primeiras buscam restringir os *displays* incentivados àqueles de até 600cm$^2$. As demais pretendem restabelecer a redação anterior da Lei nº 11.484, de 2007, no que se refere à fixação das condições, prazos e valores a serem investidos em pesquisa e desenvolvimento pelos beneficiários do Programa. Entendemos as preocupações de seus autores, mas seu acolhimento é inviável, pois dificultaria o desenvolvimento do Padis.

A Emenda nº 151 relaciona-se a vários incentivos referentes ao IPI constantes da MPV. Busca a emenda criar regra de compensação das perdas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios ocasionadas pela redução de arrecadação do mencionado imposto. A preocupação com a perda dos fundos é compreensível, mas o IPI é tributo de competência da União e importante instrumento de política fiscal e econômica, sendo completamente inviável a instituição do "gatilho" pretendido.

As Emendas nºs 8, 32 a 38, 53, 70, 113, 119 a 122, 125, 126, 128, 129, 134, 135, 136, 138, 141, 145, 147, 150, 152 a 166, 169, 175, 176, 177, 180, 181 e 182 versam sobre várias matérias, na maioria tributárias, como normas referentes ao aproveitamento, utilização e compensação de créditos tributários; regime de tributação e incentivos relativos à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins; tributação de bebidas, de bens de informática, de veículos, de empresas de saneamento básico; dedução do imposto de renda; multas tributárias, etc. A maior parte dessas emendas, além de gerar renúncia de receitas tributárias, trata de temas recorrentes e sobre os quais há projetos em trâmite no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. Acreditamos que não devem ser acolhidas neste momento, sobretudo devido à falta de espaço orçamentário. Realmente, em face dos consideráveis incentivos fiscais concedidos neste ano e no ano de 2011, fica claro que o espaço para novas renúncias ficou reduzido, havendo risco de se inviabilizar a execução orçamentária e de desvirtuar o Sistema Tributário Nacional, cujo objetivo é o de gerar recursos para a Administração.

O Reintegra, instituído pela Lei nº 12.546, de 2011, é objeto das Emendas nºs 8, 140 e 168. Elas estão sendo rejeitadas, mas vale destacar o interesse manifestado pelo governo de aperfeiçoar o regime constantemente, razão pela qual está aberto a sugestões, que podem ser analisadas pelos seus Conselhos de Competitividade.

A Emenda nº 67 dá ao condensado petroquímico o mesmo tratamento atribuído à nafta petroquímica no que tange à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins. Por serem produtos similares, a proposta merece acolhimento. A Emenda nº 112 também deve ser acolhida, nos termos do PLV, pois possibilita à Administração Pública a aquisição de computadores com incentivo fiscal quando possuírem mais de um monitor, teclado e mouse, algo que beneficiará sobretudo a educação. Atualmente, o incentivo está restrito aos computadores com apenas uma saída/entrada para cada dispositivo mencionado.

A Emenda nº 117 concede incentivos fiscais às empresas nacionais de engenharia, para execução de serviços no exterior, e a de nº 118 estabelece regras sobre o retorno de bens adquiridos no Brasil e utilizados na execução de serviços de engenharia no exterior. Elas são meritórias, pois estimulam a exportação de serviços por empresas pátrias.

A Emenda nº 124 admite a transformação da pessoa jurídica que adote a forma de fundação em sociedade empresária, além de prever a forma de tributação dessa operação. Merece acolhimento, com alterações,

de forma a restringir a transformação apenas nos casos de fundações de caráter educacional. A Emenda nº 121, que exclui da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidas por cooperativas de rádio-táxi os valores recebidos e repassados a cooperativados, contém matéria já aprovada quando da análise, pelo Congresso Nacional, da MPV nº 549, de 2011, que originou a Lei nº 12.649, de 2012 (art. 10), restando rejeitada. A Emenda nº 130, que estende a isenção do IPI na compra de veículos às pessoas portadoras de deficiência mental leve ou moderada, de igual forma, foi inserida na Lei nº 12.649, de 2012 (art. 7º). Todavia, o dispositivo foi vetado pela Presidência da República, razão pela qual resta claro que a matéria, extremamente relevante, necessita maior discussão e amadurecimento. Por isso ela está sendo rejeitada.

A Emenda nº 146 está sendo acatada, nos termos do PLV. Ela é importante na medida em que aplica aos chamados *smartphones* os benefícios da Lei do Bem (Lei nº 11.196, de 2005)

Por meio de emenda de relator, além daquelas sugeridas nos tópicos específicos acima, estamos propondo a redução do valor da Taxa de Fiscalização de Instalação das estações móveis do Serviço Móvel Pessoal, do Serviço Móvel Celular ou de outra modalidade de serviço de telecomunicações que integrem sistemas de comunicação máquina a máquina, com o objetivo de incentivar a digitalização das atividades econômicas em geral. A medida vai aumentar a eficiência em ramos da economia, reduzindo tempo, recursos e energia empregados em diferentes atividades, que, de outra maneira, necessitariam de maior grau de intervenção humana. Como exemplos, podemos citar as medições de energia elétrica, gás e água; telemetria (sistemas de navegação, manutenção de veículos, segurança de passageiros, monitoramento médico e antifurtos); e gerenciamento de frotas (segurança e transportes públicos).

Também sugerimos a inclusão dos roteadores digitais entre os bens de informática beneficiados pela Lei nº 11.196, de 2005. Esses equipamentos têm grande importância para as ações de inclusão digital e complementam o PNBL.

Para combater o comércio ilegal de cigarros, inserimos no PLV normas de fiscalização mais eficazes.

Noutro giro, sugerimos alteração na redação dos arts. 1º e 3º da MPV nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para estender, de 31 de dezembro de 2013 para 31 de dezembro de 2018, os incentivos à instalação

de empresas nas Regiões Norte e Nordeste relativos ao imposto de renda, considerando a persistência de grande diferencial de desenvolvimento econômico dessas regiões em comparação com o resto do País.

Adotamos, ademais, alteração no art. 16 da Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, que instituiu o chamado cadastro positivo, para excluir a responsabilidade objetiva do consulente do banco de dados por eventuais danos materiais e morais causados ao cadastrado. Obviamente, o consulente é usuário da informação e não tem qualquer controle sobre ela, razão pela qual sua responsabilização, quando não comprovada a culpa, é desarrazoada.

Com a finalidade de possibilitar uma maior reinserção de pessoas físicas e jurídicas no sistema bancário, sugerimos mudança no art. 12 da Lei nº 9.430, de 1996, para facilitar a renegociação de dívidas nas operações de crédito realizadas por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Assim, em todas as situações, o reconhecimento da receita para fins de incidência do imposto de renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ocorrerá no momento do efetivo recebimento do crédito.

Com foco no financiamento privado de projetos de infraestrutura, propomos alterações na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, tornando as regras dos incentivos ali definidas mais claras e seguras, de forma a garantir efetivamente um incremento do crédito privado. São também propostas mudanças na norma para viabilizar a criação dos fundos ali previstos.

Há atualmente divergência quanto à natureza jurídica das agências de fomento – se são, ou não, instituições financeiras –, o que vem gerando insegurança, sobretudo no que toca à tributação. Desse modo, propõe-se dispositivo definindo que as agências de fomento serão tributadas, no âmbito federal, com base nas regras aplicáveis aos bancos de desenvolvimento.

Apresentamos sugestão de alteração à Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para modificar a sistemática de incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre arroz e farinha de trigo. Relativamente a essa norma, o art. 2º da MPV nº 552, de 1º de dezembro de 2011, acresceu § 8º ao art. 8º para vedar o aproveitamento do crédito presumido das citadas contribuições quando o insumo agropecuário adquirido pela agroindústria for empregado em produtos sobre os quais não incidam a

Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições. Em virtude de forte reação negativa à medida, o Congresso Nacional suprimiu o dispositivo, que não consta na lei de conversão, nº 12.655, de 30 de maio de 2012. Contudo, durante o período de quase seis meses em que vigorou a medida provisória, houve a restrição do incentivo fiscal, o que certamente configura uma injustiça. Dessa forma, propomos artigo restabelecendo o direito de as agroindústrias aproveitarem o crédito presumido durante o período de vigência da MPV nº 552, de 2011.

## III – VOTO

Pelo que foi exposto acima, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária. No mérito, votamos pela **aprovação** da Medida Provisória nº 563, de 2012, e pela **aprovação integral** ou **parcial** das Emendas nºs 1, 4, 6, 12, 13, 23, 29, 30, 41, 52, 56, 60, 64, 65, 67 e 68, 71 a 75, 95 a 97, 100, 102, 112, 117, 118, 123, 124 e 146, na forma do Projeto de Lei Conversão anexo, e pela **rejeição** das Emendas nºs 2, 5, 8, 9, 10, 11, 14 a 22, 24 a 28, 31 a 40, 42 a 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 66, 69, 70, 76 a 94, 98, 99, 101, 103 a 111, 113, 115, 119 a 122, 125 a 130, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 145, 147, 148, 150 a 166, 168, 169, 172, 173, 175 a 183.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2012.

Deputado Newton Lima, Presidente

Senador Romero Jucá, Relator

# PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 18, DE 2012

Aprovado na data de 27/06/2012

Altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica, institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica, o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência, restabelece o Programa Um Computador por Aluno, altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), com a finalidade de captar e canalizar recursos para a prevenção e o combate ao câncer.

*Parágrafo único*. A prevenção e o combate ao câncer englobam, para os fins desta Lei, a promoção da informação, a pesquisa, o rastreamento, o diagnóstico, o tratamento, os cuidados paliativos e a reabilitação referentes às neoplasias malignas e afecções correlatas.

Art. 2º O PRONON será implementado mediante incentivo fiscal a ações e serviços de atenção oncológica, desenvolvidos por instituições de prevenção e combate ao câncer.

§ 1º As ações e serviços de atenção oncológica a serem apoiados com os recursos captados por meio do PRONON compreendem:

I – a prestação de serviços médico-assistenciais;

II – a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis; e

III – a realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais.

§ 2º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se instituições de prevenção e combate ao câncer:

I – as pessoas jurídicas de direito privado, associativas ou fundacionais, sem fins lucrativos, que sejam:

a) certificadas como entidades beneficentes de assistência social, na forma da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; ou

b) qualificadas como Organizações Sociais, na forma da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; ou

c) qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; e

II – órgãos e entidades públicas integrantes da administração pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios que atuem na prevenção e combate ao câncer.

Art. 3º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

§ 1º O PRONAS/PCD tem a finalidade de captar e canalizar recursos destinados a estimular e desenvolver a prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiência, incluindo-se promoção, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação e indicação e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, em todo o ciclo de vida.

§ 2º O PRONAS/PCD será implementado mediante incentivo fiscal a ações e serviços de reabilitação da pessoa com deficiência desenvolvidos por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais, mentais, intelectuais, múltiplas e de autismo.

§ 3º Para efeito do PRONAS/PCD, as pessoas jurídicas referidas no § 2º devem :

I – ser certificadas como entidades beneficentes de assistência social que atendam ao disposto na Lei nº 12.101, de 2009; ou

II – atender aos requisitos de que trata a Lei nº 9.637, de 1998; ou

III – constituir-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que atenda aos requisitos de que trata a Lei nº 9.790, de 1999; ou

IV – prestar atendimento direto e gratuito às pessoas com deficiência, cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, do Ministério da Saúde.

§ 4º As ações e serviços de reabilitação apoiadas com as doações e os patrocínios captados por meio do PRONAS/PCD compreendem:

I – prestação de serviços médico-assistenciais;

II – formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis; e

III – realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais.

Art. 4º A União facultará às pessoas físicas, a partir do ano-calendário de 2012 até o ano-calendário de 2015, e às pessoas jurídicas, a partir do ano-calendário de 2013 até o ano-calendário de 2016, na qualidade de incentivadoras, a opção de deduzirem do imposto sobre a renda os valores correspondentes às doações e aos patrocínios diretamente efetuados em prol de ações e serviços de que tratam os arts. 1º a 3º, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições destinatárias a que se referem os arts. 2º e 3º.

§ 1º As doações poderão assumir as seguintes espécies de atos gratuitos:

I – transferência de quantias em dinheiro;

II – transferência de bens móveis ou imóveis;

III – comodato ou cessão de uso de bens imóveis ou equipamentos;

IV – realização de despesas em conservação, manutenção ou reparos nos bens móveis, imóveis e equipamentos, inclusive os referidos no inciso III; e

V – fornecimento de material de consumo, hospitalar ou clínico, de medicamentos ou de produtos de alimentação.

§ 2º Considera-se patrocínio a prestação do incentivo com finalidade promocional.

§ 3º A pessoa física incentivadora poderá deduzir do imposto sobre a renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual, o valor total das doações e dos patrocínios.

§ 4º A pessoa jurídica incentivadora tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto sobre a renda devido, em cada período de apuração, trimestral ou anual, o valor total das doações e dos patrocínios, vedada a dedução como despesa operacional.

§ 5º O valor global máximo das deduções de que trata este artigo será fixado anualmente pelo Poder Executivo, com base em um percentual da renda tributável das pessoas físicas e do imposto sobre a renda devido por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real.

§ 6º As deduções de que trata este artigo:

I – relativamente às pessoas físicas:

a) ficam limitadas ao valor das doações efetuadas no ano-calendário a que se referir a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física ; e

b) observados os limites específicos previstos nesta Lei, ficam limitadas a seis por cento conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e o art. 1º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006; e

c) aplicam-se à declaração de ajuste anual utilizando-se a opção pelas deduções legais; e

II – relativamente às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real:

a) ficam limitadas a quatro por cento do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ devido em cada período de apuração trimestral ou anual, obedecido o limite de dedução da soma das deduções, estabelecido no § 7°, e o disposto no § 4° do art. 3° da Lei n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e

b) deverão corresponder às doações e aos patrocínios efetuados dentro do período de apuração trimestral ou anual do imposto.

§ 7° A soma da dedução de que trata a alínea "a" do inciso II do § 6°, das deduções de que tratam os arts. 18 e 26 da Lei n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991, das deduções de que tratam os arts. 1° e 1°-A da Lei n° 8.685, de 20 de julho de 1993, e das deduções de que tratam os arts. 44 e 45 da Medida Provisória n° 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, não poderá exceder a quatro por cento do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ devido, obedecidos os limites específicos de dedução de que tratam esta Lei, a Leis n° 8.313, de 1991, n° 8.685, de 1993, e a Medida Provisória n° 2.228-1, de 2001.

§ 8° Os benefícios de que trata este artigo não excluem outros benefícios, abatimentos e deduções em vigor.

§ 9° Os órgãos e entidades previstas no inciso II do § 2° do art. 2° somente poderão ser destinatárias das doações de que tratam os incisos II e III do § 1° deste artigo.

Art. 5° Na hipótese da doação em bens, o doador deverá considerar como valor dos bens doados:

I – para as pessoas físicas, o valor constante da última declaração do imposto sobre a renda; e

II – para as pessoas jurídicas, o valor contábil dos bens.

*Parágrafo único*. Em qualquer das hipóteses previstas no § 1° do art. 4°, o valor da dedução não poderá ultrapassar o valor de mercado.

Art. 6° A instituição destinatária titular da ação ou serviço definido no § 1° do art. 2° e § 4° do art. 3° deve emitir recibo em favor do

doador ou patrocinador, na forma e condições estabelecidas em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 7º Para a aplicação do disposto no art. 4º, as ações e serviços definidos no § 1º do art. 2º e no § 4º do art. 3º deverão ser aprovados previamente pelo Ministério da Saúde, segundo a forma e o procedimento estabelecidos em ato do Poder Executivo, e devem estar em consonância com a política definida para o setor no Plano Nacional de Saúde e nas diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 8º As ações e serviços definidos no § 1º do art. 2º e no § 4º do art. 3º deverão ter seu desenvolvimento acompanhado e avaliado pelo Ministério da Saúde, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, observada a necessidade de participação do controle social, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º A avaliação pelo Ministério da Saúde da correta aplicação dos recursos recebidos terá lugar ao final do desenvolvimento das ações e serviços, ou ocorrerá anualmente, se permanentes.

§ 2º Os incentivadores e instituições destinatárias deverão, na forma de instruções expedidas pelo Ministério da Saúde, comunicá-lo sobre os incentivos realizados e recebidos, cabendo aos destinatários a comprovação de sua aplicação.

§ 3º Deverá ser elaborado relatório de avaliação e acompanhamento das ações e serviços previstos no *caput*, e publicado em sítio eletrônico do Ministério da Saúde na Rede Mundial de Computadores – Internet.

Art. 9º Em caso de execução de má qualidade ou de inexecução parcial ou completa das ações e serviços de que tratam os arts. 1º a 3º, o Ministério da Saúde poderá inabilitar, por até três anos, a instituição destinatária, mediante decisão motivada e da qual caberá recurso para o Ministro de Estado da Saúde.

*Parágrafo único*. Ato do Poder Executivo estabelecerá os critérios para a inabilitação e os procedimentos de que trata o *caput*, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 10. Os recursos objeto de doação ou patrocínio deverão ser depositados e movimentados, em conta bancária específica, em nome do destinatário.

*Parágrafo único*. Não serão considerados, para fim de comprovação do incentivo, os aportes em relação aos quais não se cumpra o disposto neste artigo.

Art. 11. Nenhuma aplicação dos recursos poderá ser efetuada mediante intermediação.

*Parágrafo único*. Não configura intermediação a contratação de serviços de:

I – elaboração de projetos de ações ou serviços para a obtenção de doação ou patrocínio; e

II – captação de recursos.

Art. 12. Constitui infração ao disposto nesta Lei o recebimento, pelo patrocinador, de vantagem financeira ou bem, em razão do patrocínio.

Art. 13. As infrações ao disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sujeitarão o doador ou patrocinador ao pagamento do valor atualizado do imposto sobre a renda devido em relação a cada exercício financeiro, e das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação vigente.

*Parágrafo único*. Na hipótese de dolo, fraude ou simulação, inclusive no caso de desvio de finalidade, será aplicada, ao doador e ao beneficiário, multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente.

Art. 14. A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12. .....

.....

VIII - doações e patrocínios diretamente efetuados por pessoas físicas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON e do Programa Nacional de Apoio

à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde.

....." (NR)

Art. 15. Fica restabelecido o Programa Um Computador por Aluno (PROUCA) e instituído o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional (REICOMP), nos termos e condições estabelecidos nos arts. 16 a 23 desta Lei.

Art. 16. O PROUCA tem o objetivo de promover a inclusão digital nas escolas das redes públicas de ensino federal, estadual, distrital, municipal e nas escolas sem fins lucrativos de atendimento a pessoas com deficiência, mediante a aquisição e a utilização de soluções de informática, constituídas de equipamentos de informática, de programas de computador - *software* - neles instalados e de suporte e assistência técnica necessários ao seu funcionamento.

§ 1º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Fazenda estabelecerá definições, especificações e características técnicas mínimas dos equipamentos referidos no *caput*, podendo inclusive determinar os valores mínimos e máximos alcançados pelo PROUCA.

§ 2º Compete ao Poder Executivo:

I – relacionar os equipamentos de informática de que trata o *caput*; e

II – estabelecer processo produtivo básico (PPB) específico, definindo etapas mínimas e condicionantes de fabricação dos equipamentos de que trata o *caput*.

§ 3º Os equipamentos mencionados no *caput* destinam-se ao uso educacional por alunos e professores das escolas das redes públicas de ensino federal, estadual, distrital, municipal e das escolas sem fins lucrativos de atendimento a pessoas com deficiência, exclusivamente como instrumento de aprendizagem.

§ 4º A aquisição e a assistência técnica necessária ao funcionamento dos equipamentos especificados no *caput* serão realizadas por meio de licitação pública, observada a legislação vigente.

§ 5º As soluções de informática a serem adquiridas e utilizadas no âmbito do PROUCA deverão obrigatoriamente contar com um percentual mínimo de equipamentos de informática e programas de computador adaptados ou desenvolvidos especificamente para pessoas com deficiência, nos termos do regulamento.

Art. 17. É beneficiária do REICOMP a pessoa jurídica habilitada que:

I – exerça atividade de fabricação dos equipamentos mencionados no *caput* do art. 16; e

II – seja vencedora do processo de licitação de que trata o § 4º do art. 16.

§ 1º Também será considerada beneficiária do REICOMP a pessoa jurídica que exerça a atividade de manufatura terceirizada para a vencedora do processo de licitação a que se refere o § 4º do art. 16.

§ 2º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as pessoas jurídicas de que tratam o inciso II do *caput* do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do *caput* do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, não podem aderir ao REICOMP.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará o regime de que trata o *caput*.

Art. 18. O REICOMP suspende, conforme o caso, a exigência:

I – do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre a saída do estabelecimento industrial de matérias-primas e produtos intermediários destinados à industrialização dos equipamentos mencionados no art. 16, quando adquiridos por pessoa jurídica habilitada ao regime;

II – da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da:

a) venda de matérias-primas e produtos intermediários destinados à industrialização dos equipamentos mencionados no art. 16, quando adquiridos por pessoa jurídica habilitada ao regime; ou

b) prestação de serviços por pessoa jurídica estabelecida no País a pessoa jurídica habilitada ao regime, quando destinados aos equipamentos mencionados no art. 16; e

III – do IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação, da COFINS-Importação, do Imposto de Importação e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação incidentes sobre:

a) matérias-primas e produtos intermediários destinados à industrialização dos equipamentos mencionados no art. 16, quando importados diretamente por pessoa jurídica habilitada ao regime;

b) o pagamento de serviços importados diretamente por pessoa jurídica habilitada ao regime, quando destinados aos equipamentos mencionados no art. 16.

Art. 19. Ficam isentos de IPI os equipamentos de informática saídos da pessoa jurídica beneficiária do REICOMP diretamente para as escolas referidas no art. 16.

Art. 20. As operações de importação efetuadas com os benefícios previstos no REICOMP dependem de anuência prévia do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

*Parágrafo único.* As notas fiscais relativas às operações de venda no mercado interno de bens e serviços adquiridos com os benefícios previstos no REICOMP devem:

I – estar acompanhadas de documento emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, atestando que a operação é destinada ao PROUCA; e

II – conter a expressão "Venda efetuada com suspensão da exigência do IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", com a especificação do dispositivo legal correspondente e do número do atestado emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 21. A fruição dos benefícios do REICOMP fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 22. A pessoa jurídica beneficiária do REICOMP terá a habilitação cancelada:

I – na hipótese de não atender ou deixar de atender ao processo produtivo básico específico referido no inciso II do § 2º do art. 16;

II – sempre que se apure que não satisfazia ou deixou de satisfazer, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime; ou

III – a pedido.

Art. 23. Após a incorporação ou utilização dos bens ou dos serviços adquiridos ou importados com os benefícios do REICOMP nos equipamentos mencionados no art. 16, a suspensão de que trata o art. 18 converte-se em alíquota zero.

*Parágrafo único*. Na hipótese de não se efetuar a incorporação ou utilização de que trata o *caput*, a pessoa jurídica beneficiária do REICOMP fica obrigada a recolher os tributos não pagos em função da suspensão de que trata o art. 18, acrescidos de juros e multa, de mora ou de ofício, na forma da Lei, contados a partir da data de aquisição ou do registro da Declaração de Importação - DI, na condição de:

I – contribuinte, em relação ao IPI vinculado à importação, à Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e à COFINS-Importação; ou

II – responsável, em relação ao IPI, à Contribuição para o PIS/PASEP, à COFINS e à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação.

Art. 24. Fica instituído regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil.

§ 1º O regime especial previsto no *caput* deste artigo aplica-se até 31 de dezembro de 2018 aos projetos de construção ou reforma de

creches e pré-escolas cujas obras tenham sido iniciadas ou contratadas a partir de 1º de janeiro de 2013.

§ 2º O regime especial tem caráter opcional e irretratável enquanto perdurarem as obrigações da construtora junto aos contratantes.

§ 3º A forma, o prazo e as condições para a opção pelo regime especial de tributação serão estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A opção de que trata o § 3º depende da prévia aprovação do projeto de construção ou reforma de creches e pré-escolas pelo Ministério de Educação, onde deve constar o prazo mínimo de cinco anos de utilização do imóvel como creche ou pré-escola.

§ 5º Os estabelecimentos de educação infantil a que se refere este artigo:

I – deverão seguir parâmetros e especificações técnicas definidos em regulamento; e

II – não poderão ter a sua destinação alterada pelo prazo mínimo de cinco anos.

§ 6º O descumprimento do disposto no § 5º sujeitará o ente público ou privado proprietário do estabelecimento de educação infantil beneficiário ao pagamento da diferença dos tributos a que se refere o art. 25 que deixou de ser paga pela construtora, com os devidos acréscimos legais.

Art. 25. Para cada obra submetida ao regime especial de tributação, a construtora ficará sujeita ao pagamento equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal recebida, que corresponderá ao pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições:

I – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ);

II – Contribuição para PIS/Pasep;

III – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e

IV – Cofins.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se receita mensal a totalidade das receitas auferidas pela construtora em virtude da realização da obra.

§ 2º O percentual de 1% (um por cento) de que trata o *caput* deste artigo será considerado:

I – 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) como Cofins;

II – 0,09% (nove centésimos por cento) como Contribuição para o PIS/Pasep;

III – 0,31% (trinta e um centésimos por cento) como IRPJ; e

IV – 0,16% (dezesseis centésimos por cento) como CSLL.

§ 3º As receitas, custos e despesas próprios da obra sujeita a tributação na forma deste artigo não deverão ser computados na apuração das bases de cálculo dos tributos e contribuições de que trata o *caput* devidos pela construtora em virtude de suas outras atividades empresariais.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, os custos e despesas indiretos pagos pela construtora no mês serão apropriados a cada obra na mesma proporção representada pelos custos diretos próprios da obra, em relação ao custo direto total da construtora, assim entendido como a soma de todos os custos diretos de todas as obras e o de outras atividades exercidas pela construtora.

Art. 26. A opção pelo regime especial de tributação previsto no art. 24 desta Lei obriga o contribuinte a fazer o recolhimento dos tributos a partir do mês da opção.

§ 1º O pagamento unificado de impostos e contribuições deverá ser feito até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita.

§ 2º O pagamento dos tributos e contribuições na forma deste artigo será considerado definitivo, não gerando, em qualquer hipótese, direito à restituição ou à compensação com o que for apurado pela construtora.

Art. 27. A construtora fica obrigada a manter escrituração contábil segregada para cada obra submetida ao regime especial de tributação.

Art. 28. Fica instituído o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes).

§ 1° O REPNBL-Redes destina-se a projetos de implantação, ampliação ou modernização de redes de telecomunicações que suportam acesso à Internet em banda larga, incluindo estações terrenas satelitais que contribuam com os objetivos de implantação do Programa Nacional de Banda Larga (PNBL), nos termos desta Lei.

§ 2° O Poder Executivo regulamentará a forma e os critérios de habilitação e co-habilitação ao regime de que trata o *caput*.

Art. 29. É beneficiária do REPNBL-Redes a pessoa jurídica habilitada que tenha projeto aprovado para a consecução dos objetivos estabelecidos no § 1° do art. 28, bem como a pessoa jurídica co-habilitada.

§ 1° O Poder Executivo disciplinará o procedimento e os critérios de aprovação do projeto de que trata o *caput*, observadas as seguintes diretrizes:

I – os critérios de aprovação deverão ser estabelecidos tendo em vista o objetivo de:

a) reduzir as diferenças regionais;

b) modernizar as redes de telecomunicações e elevar os padrões de qualidade propiciados aos usuários; e

c) massificar o acesso às redes e aos serviços de telecomunicações que suportam acesso à Internet em banda larga;

II – o projeto deverá contemplar, além das necessárias obras civis, as especificações e a cotação de preços de todos os equipamentos e componentes de rede vinculados;

III – o projeto não poderá relacionar como serviços associados às obras civis referidas no inciso II os serviços de operação, manutenção,

aluguel, comodato e arrendamento mercantil de equipamentos e componentes de rede de telecomunicações;

IV – o projeto deverá contemplar a aquisição de equipamentos e componentes de rede produzidos de acordo com o respectivo processo produtivo básico, conforme percentual mínimo definido em regulamento; e

V – o projeto deverá contemplar a aquisição de equipamentos e componentes de rede desenvolvidos com tecnologia nacional, conforme percentual mínimo definido em regulamento.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações aprovar, em ato próprio, o projeto que se enquadre nas diretrizes do § 1º, observada a regulamentação de que trata o § 2º do art. 28.

§ 3º O projeto de que trata o *caput* deverá ser apresentado ao Ministério das Comunicações até o dia 30 de junho de 2013.

§ 4º Os equipamentos e componentes de rede de telecomunicações que tratam os incisos IV e V do § 1º serão relacionados em ato do Poder Executivo.

§ 5º As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aderir ao REPNBL-Redes.

§ 6º Deverá ser dada ampla publicidade à avaliação dos projetos apresentados junto ao Ministério das Comunicações, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 30. No caso de venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos e de materiais de construção para utilização ou incorporação nas obras civis abrangidas no projeto de que trata o *caput* do art. 29, ficam suspensos:

I – a exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do REPNBL-Redes; e

II – o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado, quando a aquisição

no mercado interno for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do REPNBL-Redes.

§ 1º Nas notas fiscais relativas:

I – às vendas de que trata o inciso I do *caput*, deverá constar a expressão "Venda efetuada com suspensão da exigibilidade da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente; e

II – às saídas de que trata o inciso II do *caput*, deverá constar a expressão "Saída com suspensão do IPI", com a especificação do dispositivo legal correspondente, vedado o registro do imposto nas referidas notas.

§ 2º As suspensões de que trata este artigo convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção à obra de que trata o *caput*.

§ 3º A pessoa jurídica que não utilizar ou incorporar o bem ou material de construção à obra de que trata o *caput* fica obrigada a recolher as contribuições e os impostos não pagos em decorrência da suspensão de que trata este artigo, acrescidos de juros e multa de mora, na forma da Lei, contados a partir da data da aquisição, na condição de responsável ou contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP, à COFINS e ao IPI.

§ 4º As máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos que possuam processo produtivo básico definido nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, ou no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, somente farão jus à suspensão de que tratam os incisos I e II do *caput* quando produzidos conforme seus respectivos PPB.

Art. 31. No caso de venda de serviços destinados às obras civis abrangidas no projeto de que trata o art. 29, fica suspensa a exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País, a pessoa jurídica beneficiária do REPNBL-Redes.

§ 1º Nas vendas de serviços de que trata o *caput* aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 30.

§ 2º O disposto no *caput* aplica-se também na hipótese de receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para utilização em obras civis abrangidas no projeto de que trata o art. 29, e que serão desmobilizados após sua conclusão, quando contratados por pessoa jurídica beneficiária do REPNBL-Redes.

Art. 32. Os benefícios de que tratam os arts. 28 a 31 alcançam apenas as construções, implantações, ampliações ou modernizações de redes de telecomunicações realizadas entre a data de publicação da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, e 31 de dezembro de 2016.

*Parágrafo único*. Os benefícios de que trata o *caput* somente poderão ser usufruídos nas aquisições, construções, implantações, ampliações ou modernizações realizadas a partir da data de habilitação ou co-habilitação da pessoa jurídica.

Art. 33. A fruição dos benefícios de que trata o REPNBL-Redes fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação às contribuições e aos impostos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

*Parágrafo único*. Para as prestadoras de serviços de telecomunicações sujeitas à certificação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), a fruição de que trata o *caput* fica também condicionada à regularidade fiscal em relação às receitas que constituem o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL).

Art. 34. Os valores correspondentes às taxas de fiscalização previstas no art. 6º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, devidos por prestadora de serviços de telecomunicações poderão ser compensados por crédito gerado a partir da execução de projetos estratégicos aprovados pelo Poder Executivo, de acordo com critérios e nos termos definidos em regulamento.

*Parágrafo único*. A compensação a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser realizada aos projetos executados até 31 de dezembro de 2018.

Art. 35. Os serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL, ficam

isentos de tributos federais incidentes sobre o seu faturamento até 31 de dezembro de 2018, nos termos definidos em regulamento.

Art. 36. Ficam isentas das taxas de fiscalização previstas no art. 6º da Lei nº 5.070, de 1966, até 31 de dezembro de 2018, as estações de telecomunicações que operem nas subfaixas de radiofreqüência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como as estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL, e atendam aos critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 37. Fica isenta de tributos federais, até 31 de dezembro de 2018, a *receita bruta de venda a varejo dos componentes* e equipamentos de rede, terminais e transceptores definidos em regulamento que sejam dedicados aos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL.

Art. 38. O valor da Taxa de Fiscalização de Instalação das estações móveis do Serviço Móvel Pessoal, do Serviço Móvel Celular ou de outra modalidade de serviço de telecomunicações, nos termos da Lei nº 5.070, de 1966, e suas alterações, que integrem sistemas de comunicação máquina a máquina, definidos nos termos da regulamentação a ser editada pelo Poder Executivo, fica fixado em R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos).

*Parágrafo único.* A Taxa de Fiscalização de Funcionamento será paga, anualmente, até o dia 31 de março, e seus valores serão os correspondentes a 33% (trinta e três por cento) dos fixados para a Taxa de Fiscalização de Instalação.

Art. 39. A Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 14. Serão efetuadas com suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e, quando for o caso, do Imposto de Importação - II, as vendas e as importações de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens, no mercado interno, quando adquiridos ou importados diretamente pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de:

I – carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos;

II – sistemas suplementares de apoio operacional;

III – proteção ambiental;

IV – sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações;

V – dragagens; e

VI – treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional.

.....

§ 10. Os veículos adquiridos com o benefício do REPORTO deverão receber identificação visual externa a ser definida pelo órgão competente do Poder Executivo.

....." (NR)

"Art. 15. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de *offshore*.

....." (NR)

Art. 40. Fica criado o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO com objetivo de apoiar o desenvolvimento tecnológico, a inovação, a segurança, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade dos automóveis, caminhões, ônibus e autopeças.

§ 1º O INOVAR-AUTO aplicar-se-á até 31 de dezembro de 2017, data em que todas habilitações vigentes serão consideradas canceladas e cessarão seus efeitos, exceto quanto ao cumprimento dos compromissos assumidos.

§ 2º Poderão habilitar-se ao INOVAR-AUTO:

I – as empresas que produzam, no País, os produtos classificados nas posições 87.01 a 87.06 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011;

II – as empresas que comercializem, no País, os produtos *referidos no inciso I; ou*

III – as empresas que tenham projeto aprovado para instalação, no País, de fábrica ou, no caso das empresas já instaladas, de novas plantas ou projetos industriais para produção de novos modelos desses produtos.

§ 3º A habilitação ao INOVAR-AUTO será concedida em ato conjunto pelos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e de Ciência e Tecnologia e Inovação.

§ 4º Somente poderá habilitar-se ao regime a empresa que:

I – estiver regular em relação aos tributos federais; e

II – assumir o compromisso de atingir níveis mínimos de eficiência energética relativamente a todos os veículos comercializados no País, conforme regulamento.

§ 5º A habilitação fica condicionada à:

I – a realização no País, pela empresa, de atividades fabris e de infraestrutura de engenharia, diretamente ou por terceiros;

II – realização no País, pela empresa, de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação, diretamente ou por terceiros;

III – realização no País, pela empresa, de dispêndio em engenharia, tecnologia industrial básica e de capacitação de fornecedores, diretamente ou por terceiros; e

IV – adesão da empresa a programa de etiquetagem veicular de âmbito nacional, nos termos de regulamento, exceto quanto aos veículos com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel).

§ 6º A empresa deverá cumprir pelo menos três dos quatro requisitos estabelecidos no § 5º, com exceção das fabricantes que produzam exclusivamente veículos com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), as quais deverão cumprir pelo menos dois dos requisitos estabelecidos nos incisos I a III do mencionado parágrafo.

§ 7º A habilitação terá validade de doze meses, contados a partir de sua concessão, podendo ser renovada, por solicitação da empresa, por novo período de doze meses, desde que tenham sido cumpridas todas condições e compromissos assumidos.

§ 8º No caso do inciso III do § 2º, a empresa deverá solicitar habilitação específica para cada fábrica ou planta industrial que pretenda instalar, a qual poderá ser renovada somente uma vez, desde que tenha sido cumprido o cronograma do projeto de instalação.

§ 9º O Poder Executivo estabelecerá termos, limites e condições para a habilitação ao INOVAR-AUTO.

Art. 41. As empresas habilitadas ao INOVAR-AUTO poderão apurar crédito presumido de IPI, com base nos dispêndios realizados no País em cada mês-calendário com:

I – pesquisa;

II – desenvolvimento tecnológico;

III – inovação tecnológica;

IV – insumos estratégicos;

V – ferramentaria;

VI – recolhimentos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT na forma do regulamento;

VII – capacitação de fornecedores; e

VIII – engenharia e tecnologia industrial básica.

§ 1º Para efeito do *caput*, serão considerados os dispêndios realizados no segundo mês-calendário anterior ao mês de apuração do crédito.

§ 2º Os dispêndios realizados em novembro e dezembro de 2017 não darão direito ao crédito de que trata o *caput*.

§ 3º As empresas de que trata o inciso III do § 2º do art. 40, habilitadas ao INOVAR-AUTO, poderão, ainda, apurar crédito presumido do IPI relativamente aos veículos por elas importados, mediante a aplicação de percentual estabelecido pelo Poder Executivo sobre a base de cálculo do IPI na saída do estabelecimento importador.

§ 4º O crédito presumido de IPI de que tratam o *caput* e o § 3º poderão ser apurados a partir da habilitação da empresa.

§ 5º O Poder Executivo estabelecerá termos, limites e condições para a utilização do crédito presumido de IPI de que trata este artigo.

§ 6º Fica suspenso o IPI incidente no desembaraço aduaneiro dos veículos importados nos termos do § 3º.

§ 7º Os créditos presumidos de IPI de que trata este artigo:

I – não estão sujeitos a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS; e

II – não devem ser computados para fins de apuração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

§ 8º Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota do IPI incidente sobre baterias automotivas e industriais compostas por chumbo (PB) e ácido sulfúrico ($H_2SO_4$), em cuja produção sejam utilizadas matérias-primas representadas por resíduos reciclados, inclusive bens descartados e inservíveis, e que as referidas matérias-primas correspondam a, pelo menos, 70% (setenta por cento) do peso dos materiais sólidos empregados no processo de produção.

§ 9º Somente poderão usufruir do benefício instituído pelo § 8º deste artigo os fabricantes de baterias automotivas e industriais que não gozem de incentivos fiscais para desenvolvimento regional e que possuam todas as licenças ambientais exigidas por lei.

Art. 42. Acarretará o cancelamento da habilitação ao INOVAR-AUTO:

I – o descumprimento dos requisitos estabelecidos por esta Lei ou pelos atos complementares do Poder Executivo; ou

II – a adoção de práticas contrárias às normalmente adotadas no mercado, com objetivo de obtenção de vantagem indevida relativamente às demais empresas, tais como:

a) não utilização de valor disponível de crédito presumido; ou

b) utilização de valor do crédito presumido apenas em parte da produção, de forma a obter redução do IPI devido maior do que resultaria da aplicação do crédito presumido na totalidade da produção.

§ 1º O cancelamento da habilitação ao INOVAR-AUTO implicará a exigência do imposto que deixou de ser pago desde a primeira habilitação em função da utilização do crédito presumido do IPI, com os acréscimos previstos na legislação tributária.

§ 2º O Poder Executivo poderá dispor em regulamento que a exigência do IPI e acréscimos de que trata o § 1º será proporcional ao descumprimento dos compromissos assumidos.

§ 3º No caso de a empresa possuir mais de uma habilitação ao INOVAR-AUTO, o cancelamento de uma delas não afetará as demais.

Art. 43. Fica sujeita à multa de dez por cento do valor do crédito presumido apurado a empresa que descumprir obrigação acessória relativa ao INOVAR-AUTO.

*Parágrafo único*. O percentual de que trata o *caput* deverá ser aplicado sobre o valor do crédito presumido referente ao mês anterior ao da verificação da infração.

Art. 44. O crédito presumido de IPI de que trata o art. 41 não exclui os benefícios previstos nos arts. 11-A e 11-B da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, e no art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, e o regime especial de tributação de que trata o art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, nos termos, limites e condições estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 45. A empresa titular de empreendimento industrial beneficiária do crédito presumido de IPI de que trata a Lei nº 9.826, de 1999, poderá renunciar a esse benefício e optar por apurar crédito presumido nos termos estabelecidos pelos arts. 11-A e 11-B da Lei nº 9.440, de 1997.

*Parágrafo único*. A opção de que trata o *caput* será manifestada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, mediante comunicação ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), gerando efeitos a partir de sua efetivação, vedada a apuração retroativa de créditos.

Art. 46. A importação de mercadoria estrangeira não autorizada com fundamento na legislação de proteção ao meio ambiente, saúde, segurança pública ou em atendimento a controles sanitários, fitossanitários e zoossanitários obriga o importador, imediatamente após a ciência de que não será autorizada a importação, a destruir ou a devolver diretamente a mercadoria ao local onde originalmente foi embarcada, quando sua destruição no País não for autorizada pelo órgão competente.

§ 1º A obrigação referida no *caput* será do transportador internacional da mercadoria importada, na hipótese de mercadoria acobertada por conhecimento de carga à ordem ou consignada a pessoa inexistente ou com domicílio desconhecido no País

§ 2º No caso de descumprimento da obrigação de destruir ou de devolver a mercadoria, a que se referem o *caput* e o § 1º, a autoridade aduaneira, no prazo de cinco dias da ciência de que não será autorizada a importação:

I – determinará ao depositário ou ao operador portuário, a quem tenha sido confiada a mercadoria, que proceda à sua devolução ou destruição, ouvido o órgão competente a que se refere o *caput*, em cinco dias úteis; e

II – aplicará ao responsável, importador ou transportador internacional, multa no valor de R$ 10,00 (dez reais) por quilograma.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º o importador ou o transportador internacional, conforme o caso, fica obrigado a proceder à indenização civil do depositário ou operador portuário que devolver ao exterior ou destruir a mercadoria, pelas despesas incorridas.

§ 4º Na hipótese de autorização para destruição da mercadoria em território brasileiro, aplica-se ainda ao responsável, importador ou transportador internacional, multa no valor de R$ 10,00 (dez reais) por quilograma.

§ 5º No caso de extravio das mercadorias, será aplicada ao responsável multa no valor de R$ 30,00 (trinta reais) por quilograma.

§ 6º Na hipótese de descumprimento da determinação prevista no inciso I do § 2º pelo depositário ou operador portuário, aplica-se a sanção administrativa de suspensão da autorização para movimentação de cargas no recinto ou local, cabendo recurso com efeito meramente devolutivo.

§ 7º A suspensão a que se refere o § 6º produzirá efeitos até que seja efetuada a devolução ou destruição da mercadoria.

§ 8º Na hipótese de não ser destruída ou devolvida a mercadoria, no prazo de sessenta dias da ciência a que se refere o § 2º ou da determinação a que se refere o inciso I do § 2º

I – será aplicada ao responsável pelo descumprimento da obrigação ou determinação multa no valor de R$ 20,00 (vinte reais) por quilograma, sem prejuízo das penalidades previstas nos §§ 2º, 4º e 6º; e

II – poderá a devolução ou destruição ser efetuada de ofício, recaindo todos os custos sobre o responsável pela infração, importador ou transportador internacional.

§ 9º O representante legal no País do transportador estrangeiro sujeita-se às obrigações previstas nos §§ 1º e 3º, e responderá pelas multas e pelos ressarcimentos previstos neste artigo, quando lhe forem atribuídos.

§ 10. A apuração das infrações para efeito de aplicação das penalidades previstas neste artigo terá início com a lavratura do correspondente auto de infração, por auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil, observados o rito e as competências para julgamento estabelecidos:

I – no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, no caso das multas; e

II – no art. 76 da Lei nº 10.833, de 2003, no caso da sanção administrativa.

§ 11. O disposto neste artigo não prejudica a aplicação de outras penalidades, nem a representação fiscal para fins penais, quando cabível.

§ 12. O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto neste artigo e estabelecer casos em que a devolução ou destruição de ofício deva ocorrer antes do prazo a que se refere o § 8º.

§ 13. Para efeitos do disposto no § 9º, fica estabelecido que os agentes marítimos não se equiparam ao representante legal no País do transportador internacional.

Art. 47. O art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. .....

.....

§ 1º-A. Decorridos noventa dias da ciência da determinação expressa emanada de autoridade judiciária, nos termos do disposto no inciso I do § 1º, caso as mercadorias continuem sob a responsabilidade e administração do Ministério da Fazenda, ainda que relativas a processos pendentes de apreciação judicial definitiva, a autoridade fiscal poderá:

I – comunicar ao juízo competente sobre a intenção de dar início aos procedimentos relativos à destinação; ou

II – transferi-las para depósito do Poder Judiciário.

§ 1º-B. Não havendo nova determinação judicial expressa em contrário no prazo de trinta dias, contado da comunicação referida no inciso I do § 1º-A, a autoridade fiscal poderá proceder à destinação das mercadorias, sem prejuízo de indenização ao interessado, na hipótese de posterior decisão judicial transitada em julgado que determine sua restituição.

.....

§ 13. A alienação mediante licitação, prevista na alínea "a" do inciso I do *caput*, será realizada mediante leilão, preferencialmente por meio eletrônico." (NR)

Art. 48. Os arts. 12, 18, 19 e 22 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. .....

.....

§ 2º Nas operações de crédito realizadas por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos casos de renegociação de dívida, o reconhecimento da receita para fins de incidência de imposto sobre a renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ocorrerá no momento do efetivo recebimento do crédito" (NR)

"Art. 18. .....

I - Método dos Preços Independentes Comparados - PIC - definido como a média aritmética ponderada dos preços de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, apurados no mercado brasileiro ou de outros países, em operações de compra e venda empreendidas pela própria interessada ou por terceiros, em condições de pagamento semelhantes;

II - Método do Preço de Revenda menos Lucro - PRL - definido como a média aritmética ponderada dos preços de venda, no País, dos bens, direitos ou serviços importados, em condições de pagamento semelhantes e calculados conforme a metodologia a seguir:

a) preço líquido de venda - a média aritmética ponderada dos preços de venda do bem, direito ou serviço produzido, diminuídos dos descontos incondicionais concedidos, dos impostos e contribuições sobre as vendas e das comissões e corretagens pagas;

b) percentual de participação dos bens, direitos ou serviços importados no custo total do bem, direito ou serviço vendido - a relação percentual entre o custo médio ponderado do bem, direito ou serviço importado e o custo total médio ponderado do bem, direito ou serviço vendido, calculado em conformidade com a planilha de custos da empresa;

c) participação dos bens, direitos ou serviços importados no preço de venda do bem, direito ou serviço vendido - aplicação do percentual de participação do bem, direito ou serviço importado no custo total, apurada conforme a alínea "b", sobre o preço líquido de venda calculado de acordo com a alínea "a";

d) margem de lucro - a aplicação dos percentuais previstos no § 12, conforme setor econômico da pessoa jurídica sujeita ao controle de preços de transferência, sobre a participação do bem, direito ou serviço importado no preço de venda do bem, direito ou serviço vendido, calculado de acordo com a alínea "c"; e

e) preço parâmetro - a diferença entre o valor da participação do bem, direito ou serviço importado no preço de venda do bem, direito ou serviço vendido, calculado conforme a alínea "c", e a "margem de lucro", calculada de acordo com a alínea "d": e

III – Método do Custo de Produção mais Lucro - CPL - definido como o custo médio ponderado de produção de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, acrescido dos impostos e taxas cobrados na exportação no país onde tiverem sido originariamente produzidos, e de margem de lucro de vinte por cento, calculada sobre o custo apurado.

§ 1º As médias aritméticas ponderadas dos preços de que tratam os incisos I e II do *caput* e o custo médio ponderado de produção de que trata o inciso III do *caput* serão calculados considerando os preços praticados e os custos incorridos durante todo o período de apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda a que se referirem os custos, despesas ou encargos.

.....

§ 6º Não integram o custo, para efeito do cálculo disposto na alínea "b" do inciso II do *caput*, o valor do frete e do seguro, cujo ônus tenha sido do importador, desde que tenham sido contratados com pessoas:

I – não vinculadas; e

II – que não sejam residentes ou domiciliadas em países ou dependências de tributação favorecida, ou que não estejam amparados por regimes fiscais privilegiados.

§ 6º-A. Não integram o custo, para efeito do cálculo disposto na alínea "b" do inciso II do *caput*, os tributos incidentes na importação e os gastos no desembaraço aduaneiro.

§ 7º .....

.....

§ 10. Relativamente ao método previsto no inciso I do *caput*, as operações utilizadas para fins de cálculo devem:

I – representar, ao menos, cinco por cento do valor das operações de importação sujeitas ao controle de preços de transferência, empreendidas pela pessoa jurídica, no período de apuração, quanto ao tipo de bem, direito ou serviço importado, na hipótese em que os dados utilizados para fins de cálculo digam respeito às suas próprias operações; e

II – corresponder a preços independentes realizados no mesmo ano-calendário das respectivas operações de importações sujeitas ao controle de preços de transferência.

§ 11. Na hipótese do inciso II do § 10, não havendo preço independente no ano-calendário da importação, poderá ser utilizado preço independente relativo à operação efetuada no ano-calendário imediatamente anterior ao da importação, ajustado pela variação cambial do período.

§ 12. As margens a que se refere a alínea "d" do inciso II do *caput* serão aplicadas de acordo com o setor da atividade econômica da pessoa jurídica brasileira sujeita aos controles de

preços de transferência e incidirão, independentemente de submissão a processo produtivo ou não no Brasil, nos seguintes percentuais:

I – quarenta por cento, para os setores de:

a) produtos farmoquímicos e farmacêuticos;

b) produtos do fumo;

c) equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos;

d) máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;

e) extração de petróleo e gás natural; e

f) produtos derivados do petróleo;

II – trinta por cento para os setores de:

a) produtos químicos;

b) vidros e de produtos do vidro;

c) celulose, papel e produtos de papel; e

d) metalurgia; e

III – vinte por cento para os demais setores.

§ 13. Na hipótese em que a pessoa jurídica desenvolva atividades enquadradas em mais de um inciso do § 12, deverá ser adotada para fins de cálculo do PRL a margem correspondente ao setor da atividade para o qual o bem importado tenha sido destinado, observado o disposto no § 14.

§ 14. Na hipótese de um mesmo bem importado ser revendido e aplicado na produção de um ou mais produtos, ou na hipótese de o bem importado ser submetido a diferentes processos produtivos no Brasil, o preço parâmetro final será a média ponderada dos valores encontrados mediante a aplicação do método PRL, de acordo com suas respectivas destinações.

§ 15. No caso de ser utilizado o método PRL, o preço parâmetro deverá ser apurado considerando os preços de venda no período em que os produtos forem baixados dos estoques para resultado.

§ 16. Na hipótese de importação de commodities sujeitas à cotação em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, deverá ser utilizado o Método do Preço sob Cotação na Importação - PCI definido no art. 18-A.

§ 17. Na hipótese do inciso I do § 10, não havendo operações que representem cinco por cento do valor das importações sujeitas ao controle de preços de transferência no período de apuração, o percentual poderá ser complementado com as importações

efetuadas no ano-calendário imediatamente anterior, ajustado pela variação cambial do período." (NR)

"Art. 19. .....

.....

§ 9º Na hipótese de exportação de commodities sujeitas à cotação em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, deverá ser utilizado o Método do Preço sob Cotação na Exportação - PECEX, definido no art. 19-A." (NR)

"Art. 22. Os juros pagos ou creditados a pessoa vinculada, quando decorrentes de contrato de mútuo, somente serão dedutíveis para fins de determinação do lucro real até o montante que não exceda ao valor calculado com base na taxa London Interbank Offered Rate - LIBOR, para depósitos em dólares dos Estados Unidos da América pelo prazo de seis meses, acrescida de 3% (três por cento) anuais a título de *spread*, proporcionalizados em função do período a que se referirem os juros.

.....

§ 5º O Ministro de Estado da Fazenda poderá reduzir o percentual de *spread*, bem assim restabelecê-lo até o valor fixado no *caput*." (NR)

Art. 49. Os arts. 20 e 28 da Lei nº 9.430, de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. O Ministro de Estado da Fazenda poderá, em circunstâncias justificadas, alterar os percentuais de que tratam os arts. 18 e 19 de ofício, ou mediante requerimento conforme o § 2º do art. 21." (NR)

"Art. 28. Aplicam-se à apuração da base de cálculo e ao pagamento da contribuição social sobre o lucro líquido as normas da legislação vigente e as correspondentes aos arts. 1º a 3º, 5º a 14, 17 a 24-B, 26, 55 e 71." (NR)

Art. 50. A Lei nº 9.430, de 1996, passa a vigorar acrescida dos arts. 18-A e 19-A:

"Art. 18-A. O Método do Preço sob Cotação na Importação - PCI é definido como os valores médios diários da cotação de bens ou direitos sujeitos a preços públicos em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas.

§ 1º Os preços dos bens importados e declarados por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País serão comparados com os preços de cotação desses bens, constantes em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, ajustados para mais ou para menos do prêmio médio de mercado, na data da transação, nos casos de importação de:

I – pessoas físicas ou jurídicas vinculadas;

II – residentes ou domiciliadas em países ou dependências com tributação favorecida; ou

III – pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por regimes fiscais privilegiados.

§ 2º Não havendo cotação disponível para o dia da transação, deverá ser utilizada a última cotação conhecida.

§ 3º Na hipótese de ausência de identificação da data da transação, a conversão será efetuada considerando a data do registro da declaração de importação de mercadoria.

§ 4º Na hipótese de não haver cotação dos bens em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, os preços dos bens importados a que se refere o § 1º poderão ser comparados com os obtidos a partir de fontes de dados independentes fornecidas por instituições de pesquisa setoriais internacionalmente reconhecidas.

§ 5º A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda disciplinará a aplicação do disposto neste artigo, inclusive a divulgação das bolsas de mercadorias e futuros e das instituições de pesquisas setoriais internacionalmente reconhecidas para cotação de preços." (NR)

"Art. 19-A. O Método do Preço sob Cotação na Exportação - PECEX é definido como os valores médios diários da cotação de bens ou direitos sujeitos a preços públicos em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas.

§ 1º Os preços dos bens exportados e declarados por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País serão comparados com os preços de cotação dos bens, constantes em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, ajustados para mais ou para menos do prêmio médio de mercado, na data da transação, nos casos de exportação para:

I – pessoas físicas ou jurídicas vinculadas;

II – residentes ou domiciliadas em países ou dependências com tributação favorecida; ou

III – pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por regimes fiscais privilegiados.

§ 2º Não havendo cotação disponível para o dia da transação, deverá ser utilizada a última cotação conhecida.

§ 3º Na hipótese de ausência de identificação da data da transação, a conversão será efetuada considerando a data de embarque dos bens exportados.

§ 4º As receitas auferidas nas operações de que trata o *caput* ficam sujeitas ao arbitramento de preços de transferência, não se aplicando o percentual de noventa por cento previsto no *caput* do art. 19.

§ 5º Na hipótese de não haver cotação dos bens em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, os preços dos bens exportados a que se refere o § 1º poderão ser comparados:

I – com os obtidos a partir de fontes de dados independentes fornecidas por instituições de pesquisa setoriais internacionalmente reconhecidas; ou

II – com os preços definidos por agências ou órgãos reguladores e publicados no Diário Oficial da União.

§ 6º A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda disciplinará o disposto neste artigo, inclusive a divulgação das bolsas de mercadorias e futuros e das instituições de pesquisas setoriais internacionalmente reconhecidas para cotação de preços.

§ 7º O preço definido na forma deste artigo será adotado para fins de apuração da base de cálculo da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), de que trata o art. 6º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." (NR)

Art. 51. A Lei nº 9.430, de 1996, passa a vigorar acrescida dos arts. 20-A e 20-B:

"Art. 20-A. A partir do ano-calendário de 2012, a opção por um dos métodos previstos nos arts. 18 e 19 será efetuada para o ano-calendário e não poderá ser alterada pelo contribuinte uma vez iniciado o procedimento fiscal, salvo quando, em seu curso, o método ou algum de seus critérios de cálculo venha a ser desqualificado pela fiscalização, situação esta em que deverá ser intimado o sujeito passivo para, no prazo de trinta dias, apresentar novo cálculo de acordo com qualquer outro método previsto na legislação.

§ 1º A fiscalização deverá motivar o ato caso desqualifique o método eleito pela pessoa jurídica.

§ 2º A autoridade fiscal responsável pela verificação poderá determinar o preço parâmetro, com base nos documentos de que dispuser, e aplicar um dos métodos previstos nos arts. 18 e 19,

quando o sujeito passivo, após decorrido o prazo de que trata o *caput*:

I – não apresentar os documentos que deem suporte à determinação do preço praticado nem às respectivas memórias de cálculo para apuração do preço parâmetro, segundo o método escolhido;

II – apresentar documentos imprestáveis ou insuficientes para demonstrar a correção do cálculo do preço parâmetro pelo método escolhido; ou

III – deixar de oferecer quaisquer elementos úteis à verificação dos cálculos para apuração do preço parâmetro, pelo método escolhido, quando solicitados pela autoridade fiscal.

§ 3° A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda definirá o prazo e a forma de opção de que trata o *caput*." (NR)

"Art. 20-B. A utilização do método de cálculo de preço parâmetro, de que tratam os arts. 18 e 19, deve ser consistente por bem, serviço ou direito, para todo o ano-calendário." (NR)

Art. 52. A pessoa jurídica poderá optar pela aplicação das disposições contidas nos arts. 48 e 50 desta Lei para fins de aplicação das regras de preços de transferência para o ano-calendário de 2012.

§ 1° A opção será irretratável e acarretará a observância de todas as alterações trazidas pelos arts. 48 e 50 desta Lei.

§ 2° A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda definirá a forma, o prazo e as condições de opção de que trata o *caput*.

Art. 53. O art. 8° da Lei n° 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8° .....

.....

§ 15. Na importação de etano, propano e butano, destinados à produção de eteno e propeno, de nafta petroquímica e de condensado destinado a centrais petroquímicas, quando efetuada por centrais petroquímicas, as alíquotas são de:

.....

§ 21. A alíquota de que trata o inciso II do *caput* é acrescida de um ponto percentual, na hipótese de importação dos bens classificados na TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, relacionados no Anexo à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

.....

§ 23. Aplica-se ao condensado destinado a centrais petroquímicas o disposto nos arts. 56 e 57 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

§ 24. O disposto no § 21 não se aplica na hipótese de os bens nele referidos serem importados por fabricantes de automóveis, comerciais leves (camionetas, picapes, utilitários, vans e furgões), caminhões e chassis com motor para caminhões, chassis com motor para ônibus, caminhões-tratores, tratores agrícolas e colheitadeiras agrícolas auto propelidas." (NR)

Art. 54. O art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. .....

.....

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se também a empresas que prestam serviços de *call center* e àquelas que exercem atividades de concepção, desenvolvimento ou projeto de circuitos integrados.

....." (NR)

Art. 55. A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de dois por cento:

I – as empresas que prestam os serviços referidos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008;

II – as empresas do setor hoteleiro enquadradas na subclasse 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0);

III – as empresas de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, intermunicipal em região metropolitana, intermunicipal, interestadual e internacional enquadradas nas classes 4921-3 e 4922-1 da CNAE 2.0.

.....

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a empresas que exerçam as atividades de representante, distribuidor ou revendedor de programas de computador, cuja receita bruta decorrente dessas atividades seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) da receita bruta total.

.....

§ 6º No caso de contratação de empresas para a execução dos serviços referidos no *caput*, mediante cessão de mão-de-obra, na forma definida pelo art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a empresa contratante deverá reter 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços." (NR)

"Art. 8º Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de um por cento, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo a esta Lei.

§ 1º O disposto no *caput*:

I – aplica-se apenas em relação aos produtos industrializados pela empresa;

II – não se aplica:

a) a empresas que se dediquem a outras atividades, além das previstas no *caput*, cuja receita bruta decorrente dessas outras atividades seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) da receita bruta total; e

b) aos fabricantes de automóveis, comerciais leves (camionetas, picapes, utilitários, vans e furgões), caminhões e chassis com motor para caminhões, chassis com motor para ônibus, caminhões-tratores, tratores agrícolas e colheitadeiras agrícolas auto propelidas.

§ 2º Para efeito do inciso I do § 1º, devem ser considerados os conceitos de industrialização e de industrialização por encomenda previstos na legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

§ 3º O disposto no *caput* também se aplica às empresas:

I – de manutenção e reparação de aeronaves, motores, componentes e equipamentos correlatos;

II – de transporte aéreo de carga;

III – de transporte aéreo de passageiros regular;

IV – de transporte marítimo de carga na navegação de cabotagem;

V – de transporte marítimo de passageiros na navegação de cabotagem;

VI – de transporte marítimo de carga na navegação de longo curso;

VII – de transporte marítimo de passageiros na navegação de longo curso;

VIII – de transporte por navegação interior de carga;

IX – de transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares; e

X – de navegação de apoio marítimo e de apoio portuário.

§ 4º A partir de 1º de janeiro de 2013, ficam incluídos no Anexo referido no *caput* os produtos classificados nos seguintes códigos da Tipi:

I – 9503.00.10, 9503.00.21, 9503.00.22, 9503.00.29, 9503.00.31, 9503.00.39, 9503.00.40, 9503.00.50, 9503.00.60, 9503.00.70, 9503.00.80, 9503.00.91, 9503.00.97, 9503.00.98, 9503.00.99;

II – 01.05, 02.03, 02.07, 02.10." (NR)

"Art. 9º .....

.....

VI - a receita bruta compreende o valor percebido na venda de bens e serviços nas operações de conta própria ou alheia, bem como o ingresso de qualquer outra natureza auferido pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou de sua classificação contábil, sendo também irrelevante o tipo de atividade exercida pela pessoa jurídica.

§ 1º No caso de empresas que se dedicam a outras atividades, além das previstas nos arts. 7º e 8º, até 31 de dezembro de 2014, o cálculo da contribuição obedecerá:

I – ao disposto no *caput* desses artigos quanto à parcela da receita bruta correspondente às atividades neles referidas; e

II – ao disposto no art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, reduzindo-se o valor da contribuição a recolher ao percentual resultante da razão entre a receita bruta de atividades não relacionadas aos serviços de que trata o *caput* do art. 7º, ou à fabricação dos produtos de que trata o *caput* do art. 8º, e a receita bruta total, apuradas no mês.

§ 2º A compensação de que trata o inciso IV do *caput* será feita na forma regulamentada em ato conjunto da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional do

Ministério da Fazenda, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Ministério da Previdência Social, mediante transferências do Orçamento Fiscal.

§ 3º Relativamente aos períodos anteriores à tributação da empresa nas formas instituídas pelos arts. 7º e 8º desta Lei, mantém-se a incidência das contribuições previstas no art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, aplicada de forma proporcional sobre o décimo terceiro salário.

§ 4º Para fins de cálculo da razão a que refere o inciso II do § 1º, aplicada ao décimo terceiro salário, será considerada a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao mês de dezembro de cada ano-calendário.

§ 5º O disposto no § 1º aplica-se às empresas que se dediquem a outras atividades, além das previstas nos arts. 7º e 8º, somente se a receita bruta decorrente de outras atividades for superior a 5% (cinco por cento) da receita bruta total.

§ 6º Não ultrapassado o limite previsto no § 5º, a contribuição a que se refere o *caput* dos arts. 7º e 8º será calculada sobre a receita bruta total auferida no mês.

§ 7º Para efeito da determinação da base de cálculo, podem ser excluídos da receita bruta:

I – as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;

II – as reversões de provisões e as recuperações de créditos baixados como perda que não representem ingresso de novas receitas, o resultado positivo da avaliação de investimentos pelo valor do patrimônio líquido e os lucros e dividendos derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição que tenham sido computados como receita;

III – o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, se incluído na receita bruta; e

IV – o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, quando cobrado pelo vendedor dos bens ou prestador dos serviços na condição de substituto tributário.

§ 8º Para os efeitos do disposto no § 1º, a receita bruta decorrente das atividades de representante, distribuidor ou revendedor de programas de computador será computada dentre as receitas com outras atividades, além das previstas nos arts. 7º e 8º." (NR)

"Art. 10. .....

*Parágrafo único*. Os setores econômicos referidos nos arts. 7º e 8º serão representados na comissão tripartite de que trata o *caput*." (NR)

"Art. 47. .....

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também às aquisições de matérias-primas de origem vegetal, de pessoa jurídica que exerça atividade agropecuária, de cooperativa de produção agropecuária ou de cerealista que exerça cumulativamente as atividades de limpar, padronizar, armazenar e comercializar a matéria-prima destinada à produção de biodiesel.

....." (NR)

"Art. 47-A. Fica suspensa a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre as receitas decorrentes da venda de matéria-prima *in natura* de origem vegetal, destinada à produção de biodiesel, quando efetuada por pessoa jurídica ou cooperativa referida no § 1º do art. 47 desta Lei."

Art. 56. A Lei nº 12.546, de 2011, passa a vigorar acrescida do Anexo a esta Lei.

Art. 57. A Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º É beneficiária do PADIS a pessoa jurídica que realize investimento em pesquisa e desenvolvimento - P&D na forma do art. 6º e que exerça isoladamente ou em conjunto, em relação a:

I – dispositivos eletrônicos semicondutores classificados nas posições 85.41 e 85.42 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, as atividades de:

.....

c) corte, encapsulamento e teste;

II - .....

.....

III - insumos e equipamentos dedicados e destinados à fabricação dos produtos descritos nos incisos I e II do *caput*, relacionados em ato do Poder Executivo e fabricados conforme Processo Produtivo Básico estabelecido pelos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

.....

§ 4º O investimento em pesquisa e desenvolvimento referido no *caput* e o exercício das atividades de que tratam os incisos I a III do *caput* devem ser efetuados de acordo com projetos aprovados na forma do art. 5º.

§ 5º O disposto no inciso I do *caput* alcança os dispositivos eletrônicos semicondutores, montados e encapsulados diretamente sob placa de circuito impresso - *chip on board*, classificada no código 8523.51 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI." (NR)

"Art. 5º Os projetos referidos no § 4º do art. 2º devem ser aprovados em ato conjunto dos Ministros de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

....." (NR)

"Art. 6º .....

.....

§ 4º O Poder Executivo fixará condições e prazo para alteração do percentual previsto no *caput*, não inferior a dois por cento." (NR)

"Art. 65. .....

.....

III – quatorze anos, contados da data de aprovação do projeto, no caso dos projetos que cumpram o Processo Produtivo Básico referido no inciso III do *caput* do art. 2º." (NR)

Art. 58. A etapa de corte prevista na alínea "c" do inciso I do *caput* do art. 2º da Lei nº 11.484, de 2007, será obrigatória a partir de doze meses após a regulamentação desta Lei.

Art. 59. Os arts. 8º e 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º .....

.....

XII – as receitas decorrentes de operações de comercialização de pedra britada, de areia para construção civil e de areia de brita" (NR)

"Art. 29. .....

.....

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do § 1º, considera-se pessoa jurídica preponderantemente exportadora aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, tenha sido superior a cinquenta por cento de sua receita bruta total de venda de bens e serviços no mesmo período, após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

....." (NR)

Art. 60. O art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 40. .....

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se pessoa jurídica preponderantemente exportadora aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido igual ou superior a cinquenta por cento de sua receita bruta total de venda de bens e serviços no mesmo período, após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

....." (NR)

Art. 61. Os arts. 2º e 13 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º É beneficiária do Repes a pessoa jurídica que exerça preponderantemente as atividades de desenvolvimento de software ou de prestação de serviços de tecnologia da informação, e que, por ocasião da sua opção pelo Repes, assuma compromisso de exportação igual ou superior a cinquenta por cento de sua receita bruta anual decorrente da venda dos bens e serviços de que trata este artigo.

....." (NR)

"Art. 13. É beneficiária do Recap a pessoa jurídica preponderantemente exportadora, assim considerada aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior à adesão ao Recap, houver sido igual ou superior a cinquenta por cento de sua receita bruta total de venda de bens e serviços no período e que assuma compromisso de manter esse percentual de exportação durante o período de dois anos-calendário.

.....

§ 2º A pessoa jurídica em início de atividade ou que não tenha atingido no ano anterior o percentual de receita de exportação exigido no *caput* deste artigo poderá se habilitar ao RECAP desde que assuma compromisso de auferir, no período de três anos-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, cinquenta por cento de sua receita bruta total de venda de bens e serviços.

....." (NR)

Art. 62. O art. 28 da Lei nº 11.196, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. .....

.....

VII – telefones portáteis de redes celulares que possibilitem o acesso à internet em alta velocidade do tipo *smartphone* classificados na posição 8517.12.31 da TIPI, produzidos no País conforme processo produtivo básico estabelecido pelo Poder Executivo;

VIII – equipamentos terminais de clientes (roteadores digitais) classificados nas posições 8517.62.41 e 8517.62.77 da TIPI, desenvolvidos no País conforme processo produtivo básico estabelecido pelo Poder Executivo.

.....

§ 5º As aquisições de máquinas automáticas de processamento de dados, nos termos do inciso III do *caput*, realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, direta ou indireta, às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e às demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, dos Estados e dos Municípios ou do Distrito Federal, poderão estar acompanhadas de mais de uma unidade de saída por vídeo (monitor), mais de um teclado (unidade de entrada), e mais de um mouse (unidade de entrada).

§ 6º O disposto no parágrafo 5º será regulamentado pelo Poder Executivo, inclusive no que se refere à quantidade de vídeos, teclados e *mouses* que poderão ser adquiridos com benefício." (NR)

Art. 63. Fica suspensa a incidência tributária sobre o fornecimento de bens, serviços e materiais às empresas nacionais de engenharia, para execução de serviços de engenharia no exterior, ainda que estes serviços venha a ser realizados por intermédio de suas sucursais, filiais, coligadas ou controladas domiciliadas no exterior.

§1º A suspensão de que trata o *caput* aplica-se às seguintes operações:

I – venda no mercado interno e importação de máquinas, equipamentos, veículos, aparelhos e instrumentos, bem como partes, peças, acessórios e componentes;

II – arrendamento e locação no mercado interno de máquinas, equipamentos, veículos, aparelhos e instrumentos, bem como partes, peças, acessórios e componentes;

III – venda no mercado interno e importação de materiais de construção civil;

IV – contratação de serviços do exterior ou de pessoa jurídica domiciliada no País.

§ 2º A suspensão de que trata o *caput* aplica-se ao IPI, à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins, ao Imposto de Importação, à Contribuição para o PIS/Pasep incidente sobre a importação, à Cofins incidente sobre a importação e ao Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM).

§ 3º Na hipótese de não utilização dos bens e serviços de que trata o § 1º na execução dos serviços de que trata o *caput*, a empresa de engenharia fica obrigada a recolher os tributos não pagos em decorrência da suspensão de que trata este artigo, acrescidos de juros e multa de mora, na forma da Lei, contados a partir da data de aquisição ou do registro da Declaração de Importação (DI).

§ 4º no caso do Imposto de Importação, o disposto neste artigo aplica-se somente a bens sem similar nacional.

§ 5º Para efeito do disposto nos incisos I e III do § 1º, equipara-se ao importador a pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros no caso de importação realizada por sua conta e ordem por intermédio de pessoa jurídica importadora.

§ 6º As suspensões de que tratam este artigo independem da forma, local do pagamento ou de ingresso de divisas no País.

§ 7º A suspensão dos tributos de que trata o § 2º não impede a manutenção e a utilização dos créditos pela pessoa jurídica vendedora.

§ 8º A suspensão dos tributos de que trata este artigo converte-se em alíquota zero:

I – quando houver a efetiva saída dos bens para o exterior, de forma temporária ou permanente, nos casos de que tratam os incisos I a III do § 1º do *caput*;

II – na efetiva utilização dos serviços contratados na execução de obras no exterior, nos casos de que trata o inciso IV do § 1º do *caput*.

Art. 64. As máquinas, equipamentos, veículos, aparelhos e instrumentos, bem como partes, peças, acessórios e componentes adquiridos no Brasil e utilizados na execução de serviços de engenharia no exterior poderão:

I – permanecer no exterior, para emprego na execução de serviços de engenharia realizados pela empresa de engenharia, mesmo que por intermédio de suas filiais, sucursais, coligada e controladas domiciliadas no exterior;

II – ser arrendados, emprestados, vendidos ou doados, hipóteses nas quais serão considerados com exportação definitiva;

III – retornar ao País em qualquer estado, ainda que com nova classificação fiscal.

§ 1º Na hipótese do retorno ao País dos bens empregados nos serviços de engenharia no exterior, em prazo inferior a um ano contado da data do seu embarque, os tributos incidentes serão devidos proporcionalmente ao prazo de vida útil remanescente dos referidos bens, a ser apurado nos termos e condições definidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º O disposto no § 1º aplica-se ao IPI, ao Imposto de Importação, à Contribuição para o PIS/Pasep incidente sobre a importação, à Cofins incidente sobre a importação e ao AFRMM.

Art. 65. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 69-A:

"Art. 69-A. É admitida a transformação da fundação constituída para fins educacionais em sociedade empresária.

§ 1º Para que se possa transformar a fundação em sociedade empresária é necessária a aprovação unânime dos competentes para geri-la e representá-la.

§ 2º Para que se efetive a transformação, deve ser promovida a baixa de seus atos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e a subsequente inscrição na Junta Comercial, devendo esta fazer constar de seus registro tratar-se de sociedade resultante de transformação de fundação em sociedade empresária.

§ 3º A participação societária no capital social da pessoa jurídica resultante, relativa a cada um de seus curadores, que passarão a ser sócios ou acionistas, deve ser imediatamente contabilizada como quotas de capital.

§ 4º O ato de transformação ensejará fato gerador de Imposto de Renda da Pessoa Física, como ganho de capital, na forma do art. 17 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997."

Art. 66. O art. 17 da Lei nº 9.532, de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 17. .....

.....

§ 5º As regras de tributação previstas neste artigo aplicam-se à operações de transformação de pessoa jurídica prevista no art. 69-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)" (NR)

Art. 67. O art. 2º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

III - prática de conluio ou fraude, como definidos na Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, ou de crime contra a ordem tributária previsto na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, ou de crime de falsificação de selos de controle tributário previsto no art. 293 do Código Penal, ou de qualquer outra infração cuja tipificação decorra do descumprimento de normas reguladoras da produção, importação e comercialização de cigarros e outros derivados de tabaco, após decisão transitada em julgado.

§ 1º Para os fins de aplicação do disposto no inciso II do *caput*, deverão ser consideradas as seguintes práticas reiteradas por parte da pessoa jurídica detentora do registro especial:

I – comercialização de cigarros sem a emissão de nota fiscal;

II – não recolhimento ou recolhimento de tributos menor que o devido;

III – omissão ou erro nas declarações de informações exigidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

.....

§ 10. Para fins do disposto no § 1º, considera-se prática reiterada a reincidência das hipóteses ali elencadas, independentemente de ordem ou cumulatividade." (NR)

Art. 68. O Decreto-Lei nº 1.593, de 1977, passa a vigorar acrescido dos arts. 2º-A a 2º-D com a seguinte redação:

"Art. 2º-A A caracterização das práticas descritas nos incisos II e III do art. 2º, para fins de cancelamento do registro especial, independe da prova de regularidade fiscal da pessoa jurídica perante a Fazenda Nacional."

"Art. 2º-B Fica vedada a concessão de novo registro especial, pelo prazo de 5 (cinco) anos-calendário, à pessoa jurídica que teve registro especial cancelado conforme disposto no art. 2º.

*Parágrafo único*. A vedação de que trata o *caput* também se aplica à concessão de registro especial a pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário:

I - pessoa física que tenha participado, na qualidade de sócio, diretor, gerente ou administrador, de pessoa jurídica que teve registro especial cancelado conforme disposto no art. 2º;

II – cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, das pessoas físicas mencionadas no inciso I;

III – pessoa jurídica que teve registro especial cancelado conforme disposto no art. 2º."

"Art. 2º-C A medida liminar ou tutela antecipada em ação judicial, de qualquer espécie, interposta contra ato de cancelamento do registro especial nos termos do art. 2º, somente poderá ser deferida pelo Juiz sob condição resolutiva de ulterior comprovação do recolhimento dos tributos devidos pela comercialização dos cigarros produzidos na vigência da decisão judicial.

§ 1º O Juiz poderá determinar, alternativamente, que a condição resolutiva seja satisfeita pelo autor da ação judicial mediante depósito judicial dos valores correspondentes ao tributos devidos de que trata o *caput*.

§ 2º A Fazenda Nacional deverá se manifestar periodicamente nos autos da ação judicial acerca da regularidade dos recolhimentos ou depósitos judiciais efetuados ao amparo da decisão judicial.

§ 3º O descumprimento da condição resolutiva pelo autor da ação judicial implicará na revogação da liminar ou tutela antecipada concedida.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos créditos tributários da pessoa jurídica referentes a fatos geradores anteriores ao cancelamento do registro especial, em fase de cobrança administrativa, execução fiscal ou cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional."

"Art. 2º-D É vedada a produção e importação de marcas de cigarros anteriormente comercializadas por fabricantes ou importadores que tiveram o registro especial cancelado conforme disposto no art. 2º.

*Parágrafo único*. Aplicar-se-á a pena de perdimento aos cigarros produzidos ou importados em desacordo com o disposto no *caput*."

Art. 69. Os arts. 1º e 3º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2018 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), terão direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais calculados com base no lucro da exploração.

....." (NR)

"Art. 3º Sem prejuízo das demais normas em vigor sobre a matéria, fica mantido, até 31 de dezembro de 2018, o percentual de trinta por cento previsto no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.532, de 1997, para aqueles empreendimentos dos setores da economia que venham a ser considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional." (NR)

Art. 70. Para fins de incidência de tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, ficam submetidas às regras de tributação aplicáveis aos bancos de desenvolvimento as agências de fomento referidas no art. 1° da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

§ 1° O disposto no *caput* aplica-se a partir de 1° de janeiro de 2013.

§ 2° As agências de fomento poderão, opcionalmente, submeter-se ao disposto no *caput* a partir de 1° de janeiro de 2012.

Art. 71. Os arts. 1°, 2° e 3° da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

§ 1° .....

.....

II - vedação à recompra do título ou valor mobiliário pelo emissor ou parte a ele relacionada nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, salvo na forma a ser regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional;

.....

V - comprovação de que o título ou valor mobiliário esteja registrado em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e

VI – procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação.

§ 1°-A Para fins do disposto no caput, os certificados de recebíveis imobiliários deverão ser remunerados por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial (TR), vedada a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada, e ainda, cumulativamente, apresentar os seguintes requisitos:

I - prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos;

II - vedação à recompra dos certificados de recebíveis imobiliários pelo emissor ou parte a ele relacionada e o cedente ou originador nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, salvo na forma a ser regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional;

III - inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador;

IV - prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;

V - comprovação de que os certificados de recebíveis imobiliários estejam registrados em sistema de registro, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e

VI – procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação.

§1°-B O procedimento simplificado previsto no inciso VI dos §§ 1° e 1°-A deve demonstrar que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da oferta pública.

§ 2° O Conselho Monetário Nacional definirá a fórmula de cômputo do prazo médio a que se refere o inciso I dos §§ 1° e 1°-A, bem como o procedimento simplificado a que se refere o inciso VI dos §§ 1° e 1°-A.

.....

§ 4° .....

.....

II - às cotas de fundos de investimento exclusivos para investidores não residentes que possuam no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo aplicado em títulos de que trata o caput.

III - O percentual mínimo a que ser refere o inciso II poderá ser de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo aplicado em títulos de que trata o caput, nos primeiros 2 (dois) anos a partir da data de encerramento da oferta pública de distribuição de cotas constitutivas do patrimônio inicial do fundo.

.....

§8° Fica sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado na forma deste artigo não alocado no projeto de investimento, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB:

I - o emissor dos títulos e valores mobiliário; ou

II – o originador, no caso de certificados de recebíveis imobiliário.

9° Os rendimentos produzidos pelos títulos ou valores mobiliários a que se refere este artigo sujeitam-se à alíquota

reduzida de imposto de renda ainda que ocorra a hipótese prevista no §8º, sem prejuízo da multa nele estabelecida." (NR)

"Art. 2º No caso de debêntures emitidas por sociedade de propósito específico, constituída sob a forma de sociedade por ações, para captar recursos com vistas a implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal, os rendimentos auferidos por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, às seguintes alíquotas:

.....

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se somente aos ativos que atendam ao disposto nos §§ 1º, 1º-B e 2º do art. 1º, emitidos entre a data da publicação da regulamentação mencionada no § 2º do art. 1º e a data de 31 de dezembro de 2015.

§1º-A Fazem jus aos benefícios dispostos no caput, respeitado o disposto no §1º, as debêntures objeto de distribuição pública, emitidas por concessionária, permissionária ou autorizatária de serviços públicos, constituídas sob a forma de sociedade por ações, para captar recursos com vistas a implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal.

§1º-B As debêntures mencionadas no caput e no §1º-A poderão ser emitidas por sociedades controladoras das pessoas jurídicas mencionadas neste artigo, desde que constituídas sob a forma de sociedade por ações.

.....

§ 4º As perdas apuradas nas operações com os ativos a que se refere este artigo, quando realizadas por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, não serão dedutíveis na apuração do lucro real.

§ 5º O emissor que deixar de alocar, no todo ou em parte, os recursos captados nos projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação mencionados neste artigo durante o prazo previsto nos documentos da oferta, fica sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor não alocado no projeto de investimento, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

§6º O controlador da sociedade de propósito específico criada para implementar o projeto de investimento na forma deste artigo

responderá de forma subsidiária com relação ao pagamento da multa estabelecida no §5º.

§7º Os rendimentos produzidos pelos valores mobiliários a que se refere este artigo sujeitam-se à alíquota reduzida de imposto de renda ainda que ocorra a hipótese prevista no §5º, sem prejuízo da multa nele estabelecida.

§8º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se rendimentos quaisquer valores que constituam remuneração do capital aplicado, inclusive ganho de capital auferido na alienação." (NR)

"Art. 3º As instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários ao exercício da administração de carteira de títulos e valores mobiliários poderão constituir fundo de investimento, que disponha em seu regulamento que a aplicação de seus recursos nos ativos de que trata o art. 2º não poderá ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo.

.....

§1º-A O percentual mínimo a que ser refere o caput poderá ser de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo aplicado nos ativos nos 2 (dois) primeiros anos a partir da data de encerramento da oferta pública de distribuição de cotas constitutivas do patrimônio inicial do fundo.

....." (NR)

Art. 72. O art. 16 da Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O banco de dados e a fonte são responsáveis objetiva e solidariamente pelos danos materiais e morais que causarem ao cadastrado." (NR)

Art. 73. O art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. .....

.....

XXXII – na contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive quando da aquisição destes produtos durante as etapas de absorção tecnológica.

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

§ 2º O limite temporal de criação do órgão ou entidade que integre a Administração Pública estabelecido no inciso VIII do *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos ou entidades que produzem produtos estratégicos para o SUS, no âmbito da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme elencados em ato da direção nacional do SUS." (NR)

Art. 74. O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

V – produtos classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29, 0713.33.99 e 1106.20 da TIPI;

.....

§ 4º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta de venda no mercado interno dos produtos classificados nos códigos 1006.10.91, 1006.10.92, 1006.20, 1006.30, 1006.40.00 e 1101.00.10 da Tipi.

§ 5º Fica vedado o aproveitamento de créditos da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins decorrentes de operações de importação dos produtos classificados nos códigos 1006.10.91, 1006.10.92, 1006.20, 1006.30, 1006.40.00 e 1101.00.10 da Tipi." (NR)

Art. 75. Fica restabelecido, durante os períodos de apuração compreendidos entre 1º de dezembro de 2011 e 31 de maio de 2012, o direito de a pessoa jurídica referida no *caput* do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, aproveitar o crédito presumido de que trata referido artigo quando o bem adquirido ou recebido, até mesmo antes do termo inicial do período, for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições.

Art. 76. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita decorrente da venda de águas minerais naturais comercializadas em

recipientes com capacidade nominal inferior a 10 (dez) litros ou igual ou superior a 10 (dez) litros classificadas no código 2201.10.00 Ex 01 e Ex 02 da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 77. Ficam revogados:

I – o § 4º do art. 22 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a partir de 1º de janeiro de 2013;

II – a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, ou da data da regulamentação referida no § 2º do art. 78 desta Lei, o que ocorrer depois, os incisos I a VI do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004;

III – a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, ou da data da regulamentação referida no § 2º do art. 78 desta Lei, o que ocorrer depois, os §§ 3º e 4º do art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011;

IV – o inciso XIV do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, a partir no primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação desta Lei.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – em relação aos arts. 15 a 23, a partir de sua regulamentação, até 31 de dezembro de 2015; e

II – em relação aos arts. 40 a 44 e 62, a partir de sua regulamentação.

§ 1º Os arts. 48 e 50 entram em vigor em 1º de janeiro de 2013.

§ 2º Os arts. 53 a 56 entram em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação, à exceção:

I – da nova redação dada ao § 15 e ao novo § 23 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, que entram em vigor na data de publicação desta Lei;

II – do disposto no inciso III do *caput* do art. 7º e no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011, que entra em vigor em 1º de janeiro de 2013; e

III – da contribuição sobre o valor da receita bruta relativa às empresas que fabricam os produtos classificados nas posições 2515.11.00, 2515.12.10, 2516.11.00, 2516.12.00, 6801.00.00, 6802.10.00, 6802.21.00, 6802.23.00, 6802.29.00, 6802.91.00, 6802.92.00, 6802.93.10, 6802.93.90, 6802.99.90, 6803.00.00, 8473.30.99, 8504.90.10, 8518.90.90 e 8522.90.20 da TIPI, que entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação desta Lei;

IV – da contribuição sobre o valor da receita bruta relativa às empresas que fabricam os produtos classificados nas posições 01.03, 02.06, 02.09, 05.04, 05.05, 05.07, 05.10, 05.11, 10.05, 11.06, 12.01, 12.08, 12.13, no Capítulo 15, no Capítulo 16, no Capítulo 19, nas posições 23.01, 23.04, 23.06, 2309.90, 30.02, 30.03, 30.04 da TIPI, que entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação desta Lei

**Anexo**

(Anexo à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011)

| NCM |
|---|
| 01.03 |
| 02.06 |
| 02.09 |
| 05.04 |
| 05.05 |
| 05.07 |
| 05.10 |
| 05.11 |
| 10.05 |
| 11.06 |
| 12.01 |
| 12.08 |
| 12.13 |
| Capítulo 15 |
| Capítulo 16 |
| Capítulo 19 |
| 23.01 |
| 23.04 |
| 23.06 |
| 2309.90 |

| NCM |
|---|
| 2515.11.00 |
| 2515.12.10 |
| 2516.11.00 |
| 2516.12.00 |
| 30.02 |
| 30.03 |
| 30.04 |
| 3005.90.90 |
| 3815.12.10 |
| 3819.00.00 |
| 39.15 |
| 39.16 |
| 39.17 |
| 39.18 |
| 39.19 |
| 39.20 |
| 39.21 |
| 39.22 |
| 39.23 |
| 39.24 |
| 39.25 |
| 39.26 |
| 4009.11.00 |
| 4009.12.10 |
| 4009.12.90 |
| 4009.31.00 |
| 4009.32.10 |
| 4009.32.90 |
| 4009.42.10 |
| 4009.42.90 |
| 4010.31.00 |
| 4010.32.00 |
| 4010.33.00 |
| 4010.34.00 |
| 4010.35.00 |
| 4010.36.00 |
| 4010.39.00 |
| 40.15 |
| 4016.10.10 |
| 4016.91.00 |
| 4016.93.00 |
| 4016.99.90 |
| 41.04 |
| 41.05 |
| 41.06 |
| 41.07 |
| 41.14 |
| 4202.11.00 |
| 4202.12.20 |
| 4202.21.00 |
| 4202.22.20 |
| 4202.31.00 |
| 4202.32.00 |
| 4202.91.00 |

| NCM |
|---|
| 4202.92.00 |
| 42.03 |
| 4205.00.00 |
| 43.03 |
| 4421.90.00 |
| 4504.90.00 |
| 4818.50.00 |
| 5004.00.00 |
| 5005.00.00 |
| 5006.00.00 |
| 50.07 |
| 5104.00.00 |
| 51.05 |
| 51.06 |
| 51.07 |
| 51.08 |
| 51.09 |
| 5110.00.00 |
| 51.11 |
| 51.12 |
| 5113.00 |
| 5203.00.00 |
| 52.04 |
| 52.05 |
| 52.06 |
| 52.07 |
| 52.08 |
| 52.09 |
| 52.10 |
| 52.11 |
| 52.12 |
| 53.06 |
| 53.07 |
| 53.08 |
| 53.09 |
| 53.10 |
| 5311.00.00 |
| Capítulo 54 |
| Capítulo 55 |
| Capítulo 56 |
| Capítulo 57 |
| Capítulo 58 |
| Capítulo 59 |
| Capítulo 60 |
| Capítulo 61 |
| Capítulo 62 |
| Capítulo 63 |
| Capítulo 64 |
| Capítulo 65 (exceto código 6506.10.00) |
| 6801.00.00 |
| 6802.10.00 |
| 6802.21.00 |
| 6802.23.00 |
| 6802.29.00 |

| NCM |
|---|
| 6802.91.00 |
| 6802.92.00 |
| 6802.93.10 |
| 6802.93.90 |
| 6802.99.90 |
| 6803.00.00 |
| 6807.90.00 |
| 6812.80.00 |
| 6812.90.10 |
| 6812.91.00 |
| 6812.99.10 |
| 6813.10.10 |
| 6813.10.90 |
| 6813.20.00 |
| 6813.81.10 |
| 6813.81.90 |
| 6813.89.10 |
| 6813.89.90 |
| 6813.90.10 |
| 6813.90.90 |
| 6909.19.30 |
| 7007.11.00 |
| 7007.21.00 |
| 7009.10.00 |
| 7303.00.00 |
| 7308.10.00 |
| 7308.20.00 |
| 7309.00.10 |
| 7309.00.90 |
| 7310.10.90 |
| 7310.29.10 |
| 7310.29.90 |
| 7311.00.00 |
| 7315.11.00 |
| 7315.12.10 |
| 7315.12.90 |
| 7315.19.00 |
| 7315.20.00 |
| 7315.81.00 |
| 7315.82.00 |
| 7315.89.00 |
| 7315.90.00 |
| 7316.00.00 |
| 7320.10.00 |
| 7320.20.10 |
| 7320.20.90 |
| 7320.90.00 |
| 7326.90.90 |
| 7419.99.90 |
| 7612.90.90 |
| 8205.40.00 |
| 8207.30.00 |
| 8301.20.00 |
| 8302.30.00 |

| NCM |
|---|
| 8308.10.00 |
| 8308.20.00 |
| 8310.00.00 |
| 8401.10.00 |
| 8401.20.00 |
| 8401.40.00 |
| 84.02 |
| 84.03 |
| 84.04 |
| 84.05 |
| 84.06 |
| 84.07 |
| 84.08 |
| 84.09 (exceto código 8409.10.00) |
| 84.10 |
| 84.11 |
| 84.12 |
| 84.13 |
| 8414.10.00 |
| 8414.20.00 |
| 8414.30.11 |
| 8414.30.19 |
| 8414.30.91 |
| 8414.30.99 |
| 8414.40.10 |
| 8414.40.20 |
| 8414.40.90 |
| 8414.59.10 |
| 8414.59.90 |
| 8414.80.11 |
| 8414.80.12 |
| 8414.80.13 |
| 8414.80.19 |
| 8414.80.21 |
| 8414.80.22 |
| 8414.80.29 |
| 8414.80.31 |
| 8414.80.32 |
| 8414.80.33 |
| 8414.80.38 |
| 8414.80.39 |
| 8414.80.90 |
| 8414.90.10 |
| 8414.90.20 |
| 8414.90.31 |
| 8414.90.32 |
| 8414.90.33 |
| 8414.90.34 |
| 8414.90.39 |
| 8415.10.90 |
| 8415.20.10 |
| 8415.20.90 |
| 8415.81.10 |
| 8415.81.90 |

| NCM |
|---|
| 8415.82.10 |
| 8415.82.90 |
| 8415.83.00 |
| 8415.90.00 |
| 84.16 |
| 84.17 |
| 8418.50.10 |
| 8418.50.90 |
| 8418.61.00 |
| 8418.69.10 |
| 8418.69.20 |
| 8418.69.31 |
| 8418.69.32 |
| 8418.69.40 |
| 8418.69.91 |
| 8418.69.99 |
| 8418.99.00 |
| 84.19 |
| 84.20 |
| 8421.11.10 |
| 8421.11.90 |
| 8421.12.90 |
| 8421.19.10 |
| 8421.19.90 |
| 8421.21.00 |
| 8421.22.00 |
| 8421.23.00 |
| 8421.29.20 |
| 8421.29.30 |
| 8421.29.90 |
| 8421.31.00 |
| 8421.39.10 |
| 8421.39.20 |
| 8421.39.30 |
| 8421.39.90 |
| 8421.91.91 |
| 8421.91.99 |
| 8421.99.10 |
| 8421.99.20 |
| 8421.99.91 |
| 8421.99.99 |
| 84.22 (exceto código 8422.11.10) |
| 84.23 (exceto código 8423.10.00) |
| 84.24 |
| 84.25 |
| 84.26 |
| 84.27 |
| 84.28 |
| 84.29 |
| 84.30 |
| 84.31 |
| 84.32 |
| 84.33 |
| 84.34 |

| NCM |
|---|
| 84.35 |
| 84.36 |
| 84.37 |
| 84.38 |
| 84.39 |
| 84.40 |
| 84.41 |
| 84.42 |
| 8443.11.10 |
| 8443.11.90 |
| 8443.12.00 |
| 8443.13.10 |
| 8443.13.21 |
| 8443.13.29 |
| 8443.13.90 |
| 8443.14.00 |
| 8443.15.00 |
| 8443.16.00 |
| 8443.17.10 |
| 8443.17.90 |
| 8443.19.10 |
| 8443.19.90 |
| 8443.39.10 |
| 8443.39.21 |
| 8443.39.28 |
| 8443.39.29 |
| 8443.39.30 |
| 8443.39.90 |
| 8443.91.10 |
| 8443.91.91 |
| 8443.91.92 |
| 8443.91.99 |
| 84.44 |
| 84.45 |
| 84.46 |
| 84.47 |
| 84.48 |
| 84.49 |
| 84.50.20 |
| 84.51 (exceto código 8451.21.00) |
| 84.52 (exceto códigos 8452.90.20 e 8452.10.00) |
| 84.53 |
| 84.54 |
| 84.55 |
| 84.56 |
| 84.57 |
| 84.58 |
| 84.59 |
| 84.60 |
| 84.61 |
| 84.62 |
| 84.63 |
| 84.64 |
| 84.65 |

| NCM |
|---|
| 84.66 |
| 8467.11.10 |
| 8467.11.90 |
| 8467.19.00 |
| 8467.29.91 |
| 8467.29.93 |
| 8467.81.00 |
| 8467.89.00 |
| 8467.91.00 |
| 8467.92.00 |
| 8467.99.00 |
| 8468.10.00 |
| 8468.20.00 |
| 8468.80.10 |
| 8468.80.90 |
| 8468.90.10 |
| 8468.90.20 |
| 8468.90.90 |
| 8469.00.10 |
| 8470.90.10 |
| 8470.90.90 |
| 8471.80.00 |
| 8471.90.19 |
| 8471.90.90 |
| 8472.10.00 |
| 8472.30.90 |
| 8472.90.10 |
| 8472.90.29 |
| 8472.90.30 |
| 8472.90.40 |
| 8472.90.91 |
| 8472.90.99 |
| 8473.10.10 |
| 8473.30.99 |
| 84.74 |
| 84.75 |
| 84.76 |
| 84.77 |
| 8478.10.10 |
| 8478.10.90 |
| 8478.90.00 |
| 84.79 |
| 84.80 |
| 8481.10.00 |
| 8481.20.10 |
| 8481.20.11 |
| 8481.20.19 |
| 8481.20.90 |
| 8481.30.00 |
| 8481.40.00 |
| 8481.80.21 |
| 8481.80.29 |
| 8481.80.39 |
| 8481.80.92 |

| NCM |
|---|
| 8481.80.93 |
| 8481.80.94 |
| 8481.80.95 |
| 8481.80.96 |
| 8481.80.97 |
| 8481.80.99 |
| 8481.90.90 |
| 8482.30.00 |
| 8482.50.90 |
| 8482.80.00 |
| 8482.91.20 |
| 8482.91.30 |
| 8482.91.90 |
| 8482.99.11 |
| 8482.99.19 |
| 84.83 |
| 8483.10.1 |
| 84.84 |
| 84.86 |
| 84.87 |
| 85.01 |
| 85.02 |
| 8503.00.10 |
| 8503.00.90 |
| 8504.21.00 |
| 8504.22.00 |
| 8504.23.00 |
| 8504.31.11 |
| 8504.31.19 |
| 8504.32.11 |
| 8504.32.19 |
| 8504.32.21 |
| 8504.33.00 |
| 8504.34.00 |
| 8504.40.22 |
| 8504.40.30 |
| 8504.40.50 |
| 8504.40.90 |
| 8504.90.10 |
| 8505.19.10 |
| 8505.20.90 |
| 8505.90.10 |
| 8505.90.80 |
| 8505.90.90 |
| 8507.10.00 |
| 8507.10.10 |
| 8507.10.90 |
| 8507.20.10 |
| 8507.90.10 |
| 8507.20.90 |
| 8507.90.90 |
| 8508.60.00 |
| 8508.70.00 |
| 85.11 (exceto código 8511.50.90) |

| NCM |
|---|
| 85.12 (exceto código 8512.10.00) |
| 85.13 |
| 8514.10.10 |
| 8514.10.90 |
| 8514.20.11 |
| 8514.20.19 |
| 8514.20.20 |
| 8514.30.11 |
| 8514.30.19 |
| 8514.30.21 |
| 8514.30.29 |
| 8514.30.90 |
| 8514.40.00 |
| 8514.90.00 |
| 8515.11.00 |
| 8515.19.00 |
| 8515.21.00 |
| 8515.29.00 |
| 8515.31.10 |
| 8515.31.90 |
| 8515.39.00 |
| 8515.80.10 |
| 8515.80.90 |
| 8515.90.00 |
| 8516.10.00 |
| 8516.71.00 |
| 8516.79.20 |
| 8516.79.90 |
| 8516.80.10 |
| 8516.90.00 |
| 8517.18.91 |
| 8517.18.99 |
| 8517.61.30 |
| 8517.62.12 |
| 8517.62.21 |
| 8517.62.22 |
| 8517.62.23 |
| 8517.62.24 |
| 8517.62.29 |
| 8517.62.32 |
| 8517.62.39 |
| 8517.62.41 |
| 8517.62.48 |
| 8517.62.51 |
| 8517.62.54 |
| 8517.62.55 |
| 8517.62.59 |
| 8517.62.62 |
| 8517.62.72 |
| 8517.62.77 |
| 8517.62.78 |
| 8517.62.79 |
| 8517.62.94 |
| 8517.62.99 |

| NCM |
|---|
| 8517.69.00 |
| 8517.70.10 |
| 8518.21.00 |
| 8518.22.00 |
| 8518.29.90 |
| 8518.90.90 |
| 8522.90.20 |
| 8526.92.00 |
| 8527.21.10 |
| 8527.21.90 |
| 8527.29.00 |
| 8527.29.90 |
| 8528.71.11 |
| 8531.10.90 |
| 8532.10.00 |
| 8532.29.90 |
| 8535.21.00 |
| 8535.30.17 |
| 8535.30.18 |
| 8535.30.27 |
| 8535.30.28 |
| 8536.10.00 |
| 8536.20.00 |
| 8536.30.00 |
| 8536.41.00 |
| 8536.49.00 |
| 8536.50.90 |
| 8536.61.00 |
| 8536.69.10 |
| 8536.69.90 |
| 8536.90.10 |
| 8536.90.40 |
| 8536.90.90 |
| 8537.10.20 |
| 8537.10.90 |
| 8537.20.90 |
| 8538.10.00 |
| 8538.90.90 |
| 8539.29.10 |
| 8539.29.90 |
| 8540.89.90 |
| 85.41 |
| 8543.10.00 |
| 8543.20.00 |
| 8543.30.00 |
| 8543.70.13 |
| 8543.70.39 |
| 8543.70.40 |
| 8543.70.99 |
| 8543.90.90 |
| 8544.30.00 |
| 8544.42.00 |
| 85.46 (exceto código 8546.10.00) |
| 85.47 (exceto código 8547.2010) |

| NCM |
|---|
| 8548.90.90 |
| 8601.10.00 |
| 8607.19.19 |
| 8701.10.00 |
| 8701.30.00 |
| 8701.90.10 |
| 8701.90.90 |
| 87.02 (exceto código 8702.90.10) |
| 8704.10.10 |
| 8704.10.90 |
| 8705.10.10 |
| 8705.10.90 |
| 8705.20.00 |
| 8705.30.00 |
| 8705.40.00 |
| 8705.90.10 |
| 8705.90.90 |
| 8706.00.20 |
| 87.07 |
| 8707.10.00 |
| 8707.90.10 |
| 8707.90.90 |
| 8708.10.00 |
| 8708.21.00 |
| 8708.29.11 |
| 8708.29.12 |
| 8708.29.13 |
| 8708.29.14 |
| 8708.29.19 |
| 8708.29.91 |
| 8708.29.92 |
| 8708.29.93 |
| 8708.29.94 |
| 8708.29.95 |
| 8708.29.96 |
| 8708.29.99 |
| 8708.30.11 |
| 8708.30.19 |
| 8708.30.90 |
| 8708.31.10 |
| 8708.31.90 |
| 8708.39.00 |
| 8708.40.11 |
| 8708.40.19 |
| 8708.40.80 |
| 8708.40.90 |
| 8708.50.11 |
| 8708.50.12 |
| 8708.50.19 |
| 8708.50.80 |
| 8708.50.90 |
| 8708.50.91 |
| 8708.50.99 |
| 8708.60.10 |

| NCM |
|---|
| 8708.60.90 |
| 8708.70.10 |
| 8708.70.90 |
| 8708.80.00 |
| 8708.91.00 |
| 8708.92.00 |
| 8708.93.00 |
| 8708.94.11 |
| 8708.94.12 |
| 8708.94.13 |
| 8708.94.81 |
| 8708.94.82 |
| 8708.94.83 |
| 8708.94.90 |
| 8708.94.91 |
| 8708.9492 |
| 8708.94.93 |
| 8708.95.10 |
| 8708.95.21 |
| 8708.95.22 |
| 8708.95.29 |
| 8708.99.10 |
| 8708.99.90 |
| 8709.11.00 |
| 8709.19.00 |
| 8709.90.00 |
| 8710.00.00 |
| 8714.10.00 |
| 8714.19.00 |
| 8714.94.90 |
| 8714.99.90 |
| 8716.20.00 |
| 8716.31.00 |
| 8716.39.00 |
| 88.02 |
| 88.03 |
| 8804.00.00 |
| Capítulo 89 |
| 9005.80.00 |
| 9005.90.90 |
| 9006.10.10 |
| 9006.10.90 |
| 9007.20.90 |
| 9007.20.91 |
| 9007.20.99 |
| 9007.92.00 |
| 9008.50.00 |
| 9008.90.00 |
| 9010.10.10 |
| 9010.10.20 |
| 9010.10.90 |
| 9010.90.10 |
| 9011.10.00 |
| 9011.80.10 |

| NCM |
|---|
| 9011.80.90 |
| 9011.90.90 |
| 9013.10.90 |
| 9015.10.00 |
| 9015.20.10 |
| 9015.20.90 |
| 9015.30.00 |
| 9015.40.00 |
| 9015.80.10 |
| 9015.80.90 |
| 9015.90.10 |
| 9015.90.90 |
| 9016.00.10 |
| 9016.00.90 |
| 9017.10.10 |
| 9017.10.90 |
| 9017.30.10 |
| 9017.30.20 |
| 9017.30.90 |
| 9017.90.10 |
| 9017.90.90 |
| 9018.90.91 |
| 9019.10.00 |
| 9022.19.10 |
| 9022.19.91 |
| 9022.19.99 |
| 9022.29.10 |
| 9022.29.90 |
| 9024.10.10 |
| 9024.10.20 |
| 9024.10.90 |
| 9024.80.11 |
| 9024.80.19 |
| 9024.80.21 |
| 9024.80.29 |
| 9024.80.90 |
| 9024.90.00 |
| 9025.11.90 |
| 9025.19.10 |
| 9025.19.90 |
| 9025.80.00 |
| 9025.90.10 |
| 9025.90.90 |
| 9026.10.19 |
| 9026.10.21 |
| 9026.10.29 |
| 9026.20.10 |
| 9026.20.90 |
| 9026.80.00 |
| 9026.90.10 |
| 9026.90.20 |
| 9026.90.90 |
| 9027.10.00 |
| 9027.20.11 |

| NCM |
|---|
| 9027.20.12 |
| 9027.20.19 |
| 9027.20.21 |
| 9027.20.29 |
| 9027.30.11 |
| 9027.30.19 |
| 9027.30.20 |
| 9027.50.10 |
| 9027.50.20 |
| 9027.50.30 |
| 9027.50.40 |
| 9027.50.50 |
| 9027.50.90 |
| 9027.80.11 |
| 9027.80.12 |
| 9027.80.13 |
| 9027.80.14 |
| 9027.80.20 |
| 9027.80.30 |
| 9027.80.91 |
| 9027.80.99 |
| 9027.90.10 |
| 9027.90.91 |
| 9027.90.93 |
| 9027.90.99 |
| 9028.30.11 |
| 9028.30.19 |
| 9028.30.21 |
| 9028.30.29 |
| 9028.30.31 |
| 9028.30.39 |
| 9028.30.90 |
| 9028.90.10 |
| 9028.90.90 |
| 9028.10.11 |
| 9028.10.19 |
| 9028.10.90 |
| 9028.20.10 |
| 9028.20.20 |
| 9028.90.90 |
| 9029.10.10 |
| 9029.20.10 |
| 9029.90.10 |
| 9030.33.21 |
| 9030.39.21 |
| 9030.39.90 |
| 9030.40.30 |
| 9030.40.90 |
| 9030.84.90 |
| 9030.89.90 |
| 9030.90.90 |
| 9031.10.00 |
| 9031.2010 |
| 9031.20.90 |

| NCM |
|---|
| 9031.41.00 |
| 9031.49.10 |
| 9031.49.20 |
| 9031.49.90 |
| 9031.80.11 |
| 9031.80.12 |
| 9031.80.20 |
| 9031.80.30 |
| 9031.80.40 |
| 9031.80.50 |
| 9031.80.60 |
| 9031.80.91 |
| 9031.80.99 |
| 9031.90.10 |
| 9031.90.90 |
| 9032.10.10 |
| 9032.10.90 |
| 9032.20.00 |
| 9032.81.00 |
| 9032.89.11 |
| 9032.89.2 |
| 9032.89.8 |
| 9032.90.10 |
| 9032.90.99 |
| 9033.00.00 |
| 9104.00.00 |
| 9107.00.10 |
| 9109.10.00 |
| 9401.20.00 |
| 9401.30 |
| 9401.40 |
| 9401.5 |
| 9401.6 |
| 9401.7 |
| 9401.80.00 |
| 9401.90 |
| 94.02 |
| 94.03 |
| 9404.2 |
| 9404.90.00 |
| 9405.10.93 |
| 9405.10.99 |
| 9405.20.00 |
| 9405.91.00 |
| 9406.00.10 |
| 9406.00.92 |
| 95.06.62.00 |
| 9506.91.00 |
| 96.06 |
| 96.07 |
| 9613.80.00 |

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2012.

Deputado Newton Lima, Presidente

Senador Romero Jucá, Relator

## COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 2012

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 27/06/2012, OS SENHORES PARLAMENTARES:

PRESIDENTE:

RELATOR

| SENADORES TITULARES | SENADORES SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar (PMDB/ PP/ PSC/ PV)** | |
| Renan Calheiros (PMDB/AL) | 1-Vital do Rêgo(PMDB/PB) |
| Francisco Dornelles (PP/RJ) | 2-Ana Amélia(PP/RS) |
| Paulo Davim(PV/RN) | 3-Romero Jucá(PMDB/RR) |
| Eduardo Braga (PMDB/AM) | 4-Sérgio Souza(PMDB/PR) |
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT/ PDT/ PSB/ PCdoB/ PRB)** | |
| José Pimentel(PT/CE) | 1.Aníbal Diniz(PT/AC) |
| Walter Pinheiro(PT/BA) | 2.Ângela Portela(PT/RR) |
| Wellington Dias(PT/PI) | 3.Ana Rita(PT/ES) |
| Acir Gurgacz(PDT/RO) | 4.Lídice da Mata(PSB/BA) |
| **Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)** | |
| Paulo Bauer(PSDB/SC) | 1-Flexa Ribeiro(PSDB/PA) |
| Jayme Campos(DEM/MT) | 2-José Agripino(DEM/RN) |
| **Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR)** | |
| Gim Argello(PTB/DF) | 1.João Vicente Claudino(PTB/PI) |
| Blairo Maggi(PR/MT) | 2.Alfredo Nascimento(PR/AM) |
| **PSD** | |
| Kátia Abreu(PSD/TO) | 1.Sérgio Petecão(PSD/AC) |

## COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 2012

**ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 27/06/2012, OS SENHORES PARLAMENTARES:**

| DEPUTADOS TITULARES | DEPUTADOS SUPLENTES |
|---|---|
| **PT** | |
| Dr. Rosinha(PT/PR) | 1. Jesus Rodrigues(PT/PI) |
| **Newton Lima(PT/SP)** | 2. Fernando Ferro(PT/PE) |
| **PMDB** | |
| João Magalhães(PMDB/MG) | 1. Marllos Sampaio(PMDB/PI) |
| Pedro Novais(PMDB/MA) | 2. Luiz Pitiman(PMDB/DF) |
| **PSDB** | |
| Marcus Pestana(PSDB/MG) | 1. Eduardo Barbosa(PSDB/MG) |
| **PP** | |
| Rebecca Garcia(PP/AM) | 1. Renato Molling(PP/RS) |
| **DEM** | |
| Pauderney Avelino(DEM/AM | 1. Felipe Maia(DEM/RN) |
| **PR** | |
| Bernardo Santana de Vasconcellos(PR/MG) | 1. Sandro Mabel(PMDB/GO) |
| **PSB** | |
| Alexandre Roso(PSDB/RS) | 1. |
| **PDT** | |
| Flávia Morais(PDT/GO) | 1. Ângelo Agnolin(PDT/TO) |
| **Bloco (PV /PPS)** | |
| Carmen Zanotto(PPS/SC) | 1. Sarney Filho(PV/MA) |
| **PTB** | |
| Paes Landim(PTB/PI) | 1. Arnon Bezerra(PTB/CE) |
| **PRTB** | |
| José Humberto(PHS/MG) | 1. |

**CONGRESSO NACIONAL**
**SECRETARIA DE COMISSÕES**
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

**ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 565, ADOTADA EM 24 DE ABRIL DE 2012, E PUBLICADA NO DIA 25 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEI Nº 10.177, DE 12 DE JANEIRO DE 2001, PARA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DO NORTE, DO NORDESTE E DO CENTRO-OESTE PARA ATENDER AOS SETORES PRODUTIVOS RURAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS DOS MUNICÍPIOS COM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDOS PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL, E A LEI Nº 10.954, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004, PARA PERMITIR A AMPLIAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL FINANCEIRO", DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 2012, QUINTA-FEIRA, ÀS DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO Nº 13, DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, ANEXO II, DO SENADO FEDERAL.**

*(Iniciada às 11 horas e 08 minutos, a reunião é encerrada às 11 horas e47 minutos.)*

Às onze horas e oito minutos do dia dez de maio de dois mil e doze, na Sala número treze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência eventual do Senhor Senador Benedito de Lira, reúne-se a Comissão Mista da MPV 565, de 2012, com a presença dos Senadores Benedito de Lira, Lobão Filho, Eunício Oliveira, Renan Calheiros, José Pimentel, Walter Pinheiro, Wellington Dias, Gim Argello, Inácio Arruda e Acir Gurgacz; e dos Deputados Geraldo Simões, Joaquim Beltrão, Raimundo Gomes de Matos, Arthur Lira, Heleno Silva, Augusto Carvalho, Amauri Teixeira, Júnior Coimbra e Arnon Bezerra. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência eventual declara aberta a presente Reunião. Em seguida, acolhe o acordo de liderança anunciado pelo Senador José Pimentel, pelo qual se faz a indicação da Presidência e Relatorias que, aprovado por aclamação, é assim constituída: para Presidente, Deputado Arthur Lira, Vice-Presidente, Senador Lobão Filho, Relator, Senador Walter Pinheiro, e Relator-Revisor, Deputado Heleno Silva. Em seguida, o Presidente eventual convida os eleitos a ocuparem assento à Mesa, concedendo o uso da palavra aos Deputados Arthur Lira, Amaury Teixeira, Heleno Silva e Joaquim Beltrão e Senadores Walter Pinheiro, Lobão Filho e José Pimentel. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze horas e quarenta e sete minutos, lavrando eu, José Soares de Oliveira Neto, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente eventual, Senador Benedito de Lira, e publicada no Diário do Congresso Nacional, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

**Senador Benedito de Lira**
Presidente Eventual

**O SR. PRESIDENTE** (Benedito de Lira. PP – AL) – Havendo número regimental, nas duas Casas do Congresso Nacional, damos por instalada a Comissão Especial que vai analisar a Medida Provisória nº 565, adotada em abril de 2012, publicada no dia do mesmo mês e ano que altera a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, para autorizar o Poder Executivo a instituir linhas de créditos especiais com recursos dos fundos constitucionais de financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, para atender aos setores produtivos rural, industrial, comercial e de serviços dos municípios com situação de emergência, ou estado de calamidade pública, reconhecidos pelo Poder Executivo Federal, e a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, para permitir a ampliação do valor do auxílio emergencial financeiro, com a eleição dos Presidentes, Vice-Presidentes e designação dos Relatores.

Há consenso e acordo.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (PT – CE) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Benedito de Lira. PP – AL) – Com a palavra o Senador Pimentel.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (PT – CE) – Sr. Presidente, por acordo de liderança, estamos indicando o Deputado Arthur Lira, para ser o Presidente, o Senador Lobão Filho, para ser o Vice-Presidente, o Senador Walter Pinheiro, para ser o Relator, e o Deputado Heleno Silva, para ser o Revisor.

**O SR. PRESIDENTE** (Benedito de Lira. PP – AL) – Queria cumprimentar V. Exª, porque quarteto melhor do que esse não poderia acontecer para tocar essa medida provisória, até porque a responsabilidade que vamos ter é muito grande, principalmente considerando que a maioria folgada dos membros das duas Casas, nesta Comissão, Senador Pimentel, é do Nordeste brasileiro.

Consequentemente, os nordestinos, que passam por enorme dificuldade, estão, a partir de hoje, quando tomarem conhecimento da instalação da Comissão e dos seus respectivos membros que tocarão – e nós acreditamos muito e cumprimentamos o Deputado Heleno, pelo trabalho brilhante que fez na Câmara dos Deputados. E não preciso fazer nenhuma observação, nem referência, ao Senador Walter Pinheiro, porque o conheço de perto e sei da sua preocupação. Então, o Líder do Governo no Congresso Nacional, Senador José Pimentel, o Líder do PT, Senador Walter Pinheiro, e o Líder do PP, Deputado Arthur Lira, que iria presidir esta Comissão por conta dos acordos firmados.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (PT – CE) – Sr. Presidente, proporia que fosse aprovado por aclamação os membros da Comissão. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Benedito de Lira. PP – AL) – Então, submeto o requerimento do nobre Senador Pimentel.

**O SR. ARTHUR LIRA** (PP – AL) – Sr. Presidente, esta Comissão está tão forte com o negócio do Ceará, que ele chegou em peso agora. Se a Comissão é de quatro membros, diria que é um "quarteto em si". Tudo do sertão.

**O SR. PRESIDENTE** (Benedito de Lira. PP – AL) – E vamos apoiar a produção de V. Exªs.

**O SR. ARTHUR LIRA** (PP – AL) – E Alagoas, agora, chegou ...

**O SR. PRESIDENTE** (Benedito de Lira. PP – AL) – Alagoas não podia deixar de estar muito bem representado.

Senador Walter Pinheiro, além de Alagoas ter o Líder da maior bancada no Senado Federal, ele está aqui com o Senador Gim Argello, que comanda o maior Bloco hoje dentro da Casa, "União e Força".

Senador Renan, ele roubou o *slogan* de Alagoas: União e Força.

Mas, olha, Senador Pimentel, aparte as brincadeiras, considerando acordo para elegermos o Presidente, o Vice-Presidente e consequentemente a indicação dos Relatores e o Revisor. Então, ele propõe que seja eleito o Presidente e o Vice-Presidente por aclamação.

Submeto ao Plenário a proposta do Senador Pimentel. *(Palmas.)*

Aprovados, eleitos, melhor dizendo, o Deputado Arthur Lira, para Presidente da Comissão Especial que vai analisar a Medida Provisória nº 565, e o Senador Lobão Filho, para Vice-Presidente. Parece-me que... *(Pausa.)*

Não são eles? Mas já está definido que o Senador Walter Pinheiro será o Relator e o Deputado Heleno Silva será o revisor da medida provisória desta Comissão.

Por conseguinte, convido o Deputado Arthur Lira e o Vice-Presidente Lobão Filho, bem como o relator e o revisor para continuar a reunião, porque a minha missão terminou. Sou Presidente eventual, porque tenho cabelo branco de todos os que estão aqui.

*(Intervenção fora do microfone.)*

*(Risos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Benedito de Lira. PP – AL) – É exatamente por isso, porque tenho os cabelos mais brancos da Comissão, é que tive o prazer de presidir a eleição dos que vão comandar a Comissão.

Deputado Arthur Lira, por favor, Senador Lobão Filho, Senador Walter Pinheiro e Deputado Heleno Silva, por favor, tomem conta do barco, que agora está sob o comando de V. Exªs. *(Pausa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Arthur Lira. PP – AL) – Srs. Senadores, Srs. Deputados, foi feita a instalação hoje da Comissão que vai tratar da Medida Provisória nº 565. Queria saudar todos os membros: o Vice-Presidente, Senador Lobão Filho, o Relator, Senador Walter Pinheiro, o Relator Revisor, Deputado Heleno Silva, que, ontem, teve um dia de glória no Plenário da Câmara, num excelente trabalho, na relatoria da Medida Provisória que trata das questões de incentivos do Nordeste, estendendo-se também para outras regiões do Brasil. Meus parabéns.

Queria franquear a palavra caso algum membro da Comissão quisesse fazer uso dela neste momento, e, a partir daí, marcarmos a data de

início dos nossos trabalhos, já que hoje o clima é de realmente instalação e eleição dos membros e definição dos relatores e revisores.

Com a palavra o Senador Walter Pinheiro.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (PT – BA) – Sr. Presidente, queria propor a esta Comissão, já que temos uma situação extremamente agoniante até. No Nordeste brasileiro, há uma situação que envolve até outras regiões do País, mas notadamente, hoje, o maior conflito, digamos assim, nessa questão com dívidas, com liberação de crédito e tal, situa-se exatamente no Nordeste, pelo volume e principalmente pelas circunstâncias que enfrentamos neste atual momento, no que diz respeito ao clima.

Então, para que não demoremos, porque temos que dar respostas com certa urgência, pois há coisas, Senador Benedito, que já teríamos de ter respostas. O Conselho Monetário, meu caro Lobão Filho, já apontou, por exemplo, provisoriamente, uma data para renegociação, e esticou o prazo, na última 6ª feira. Outra Resolução do Conselho autorizou a liberação de R$1 bilhão para crédito de emergência. Então, temos diversas coisas acontecendo, que precisamos, inclusive, trazer isso para o chamado mundo da legalidade aqui na medida provisória e também resolver graves problemas.

Dizia ao nosso Relator Revisor, Deputado Heleno Silva, que eu não me recordo, Senador Benedito – e V. Exª foi meu parceiro lá na Câmara durante esses anos todos –, de 1997 para cá, de um ano que a gente não tenha discutido essa matéria. Pelo menos, estou tomando como referencia 1997. Então, de 1997 até o ano de 2010, em que estive na Câmara dos Deputados, todos os anos, Senador Benedito de Lira, discutimos essa questão de renegociação da dívida. Sempre ficava uma lacuna. Sempre faltou o povo: aí era dinheiro do FAT, do BNDES, era não sei o quê e tal. Hoje, temos uma situação muito clara. Temos de resolver isso.

Qual é a proposta, depois de ter conversado aí com o meu companheiro de relatoria, o Deputado Heleno e diversas lideranças? Gostaria já de marcar para a próxima 5ª feira, para termos a oportunidade, eu e Heleno, de apresentarmos um primeiro esboço, com as emendas apresentadas e com as auscultas que faremos durante a semana e as reuniões, para que a gente tente apresentar já um primeiro esboço, debater aqui com os Parlamentares, ver o que está faltando, e colher as primeiras impressões sobre essa primeira versão. E aí, se tudo correr bem, na outra 5ª feira, gostaria de a gente ter a oportunidade de bater o martelo sobre essa questão.

Então, proporia um rito meio que sumário, porque estamos tratando de um assunto – volto a insistir – que, desde 1997, todos nós nos debruçamos sobre ele. Agora precisamos dar um tratamento célere, porque o que está na ponta não precisa explicar o que é que tem, porque aqui, como bem disse o Senador Benedito, majoritariamente o Nordeste está nesta Comissão.

Então, todo mundo está sabedor, conhecedor e sofredor do ponto que estamos atravessando neste momento.

Então, era essa a proposta que gostaria de deixar na Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Arthur Lira. PP – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Heleno Silva.

**O SR. HELENO SILVA** (PRB – SE) – Primeiro, Srs. Deputados, Sr. Presidente, proposta do Relator Walter Pinheiro é algo que nos mostra que nós, nesta Comissão, vamos tratar essa questão do Nordeste profundamente, até porque o Governo sinalizou. Fui Relator da MP nº 554; nós a aprovamos ontem, que diz respeito ao microcrédito produtivo orientado. Aprovamos ontem a subvenção para a estocagem de álcool, que é muito importante, por causa da questão da entressafra, o preço do álcool. E aprovamos o subsídio de R$5,00 por tonelada aos agricultores familiares que plantam cana na região do Nordeste e no Norte do Rio de Janeiro. Tentei na MP nº 554 tratar das questões do Nordeste, porque nós temos 150 mil ações judiciais do Banco do Nordeste junto aos produtores rurais no Nordeste. Ou pagam as dívidas, ou as terras estão indo a leilão. E o Governo sinalizou, Senador Benedito de Lira, que tratássemos na MP nº 565, porque tínhamos mais tempo.

Então, nós aceitamos – e aqui estou como Relator Revisor, junto com o Senador Walter Pinheiro, com o Presidente, de Alagoas, e com os senhores. Entendo que é o momento oportuno para tratarmos das questões do Nordeste, das dívidas, das dívidas do FAT, das dívidas securitizadas, das dívidas do Pesa, das dívidas do BNDES.

Então, acho que não são grandes dívidas. São pequenos produtores que estão perdendo as suas propriedades, que estão tendo molos penhoradas, cavalos penhorados. Os testemunhos são diversos no Nordeste.

Assim, nesta Comissão, vamos tratar disso com muito equilíbrio e seriedade. Agradeço ao Governo por sinalizar para que nós, desta Comissão, resolvamos o problema das dívidas dos produtores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (PP – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Arthur Lira. PP – AL) – Com a palavra o Senador Benedito de Lira, pela ordem.

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (PP – AL) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Relator Revisor, Srs. Senadores, meu caro Vice-Presidente, Senador Lobão, acho que o dia de hoje é muito importante para a nossa região, pela instalação desta Comissão Especial que vai tratar dos assuntos relacionados no seu conteúdo.

Na verdade, o que precisamos fazer, nesta Casa, nobre Deputado Revisor Heleno Silva... O Senador Walter Pinheiro – numa boa hora a relatoria foi entregue a S. Exª – conhece profundamente os problemas destes fortes

brasileiros que moram no semiárido do nosso Nordeste. Precisamos dar respostas. Às vezes, tenho dito, em determinados momentos, que o simples fato da prorrogação da dívida é apenas um paliativo que estamos empurrando mais para frente. Precisamos encontrar um mecanismo, porque temos sentido que tem havido uma sensibilidade profunda do Governo para, na verdade, determinados valores deixarem de existir, porque, não adianta, Senador Walter Pinheiro, V. Exª vai saber muito bem disso, porque o Estado da Bahia, como os Estados do Nordeste, é realmente uma coisa. Todos os anos nós tratamos desse assunto. Todos os anos nós voltamos a tratar do assunto, porque não se paga. O que o cara vai pagar? Conversamos, neste ano, com o companheiro ali, e ele dizia: "Com a seca que estamos atravessando, nem catango vai sobreviver! Vou pagar a dívida com o quê?"

Ele recebeu o dinheiro, plantou, perdeu, e aí? Então, é preciso que haja essa sensibilidade, Senador Lobão, para que encontremos um caminho definitivo. Simplesmente prorrogar a divida não resolve o problema. Teremos de estabelecer um valor – evidentemente ele será analisado por V. Exª, Senador Walter Pinheiro, como Relator da matéria -, para que encontremos um caminho absolutamente definitivo para isso.

O que tenho sugerido sempre que possível? E evidente que teremos de encontrar essa fórmula. O Governo tem sido sensível, repito. Agora, era preciso que se resolvesse de uma vez por todas. Ora, se eu já tive prorrogação uma vez; securitização, outra vez; prorrogação, outras vezes etc, etc e não consegui pagar! Vou dar um exemplo pessoal.

Em 1999, tirei um empréstimo no Banco do Nordeste, através do FAT e do FNE. Paguei uma boa parte: R$203 mil. Terminado algum tempo, pagamos mais de R$170 mil, e perdi tudo o que plantei. Não dava para fazer mais nada. Então, o programa que o Banco do Nordeste fez de vaca de leite, eu iria talvez comprar 200 propriedades a partir daquilo ali, de acordo com o projeto e as previsões feitas. Muito pelo contrário, toda semana, eu chegava lá, havia três, quatro vacas mortas, quase dez bezerros mortos, porque a região não proporcionou oportunidade.

Para encurtar a história, para resumir, passado algum tempo, mandei levantar o débito do Banco do Nordeste, e já estava beirando à casa dos R$5 milhões.

A última medida provisória que houve, numa forma de renegociação, depois de muita conversa do Banco do Nordeste, o meu débito desceu de R$3 milhões e pouco, voltou a R$3 milhões. Encontrei um cidadão que assumiu o débito, e perdi a propriedade pela cepa. O que eu comprei, o que eu gastei, o que eu investi, perdemos pela cepa, perdemos totalmente, mas fiquei livre dessa situação vexatória. Execução nos bancos, na justiça, com o Cadin, com esse vexame que nós passamos. Transferi essa propriedade para esse cidadão que vive no sertão e que gosta disso, mas perdi a propriedade.

Quer dizer, aquilo que tinha comprado, para servir como patrimônio, para amanhã, para os meus filhos, perdi. Imaginem, a pessoa que tem 10 hectares. Ontem, vi, por exemplo, nobre Senador Walter Pinheiro, Deputado Joaquim, V. Exª que é muito enfronhado nesse dia a dia, um sujeito da Paraíba que tomou R$13 mil e, quando levantou o débito, estava devendo mais de R$1,13 milhões.

O banco mandou buscar lá uma moto velha que ele tinha. O banco foi buscar com 10 carros da Polícia uma moto do cara que, na verdade, não tem a menor possibilidade de pagar esse débito.

Então, o que é que vai custar isso para um país como o nosso, para um governo como o nosso, que, graças a Deus, está vivendo muito bem. A cada dia, a cada mês, a nossa arrecadação ultrapassa os limites anteriores. Dê um perdão a isso, dê um perdão a essa dívida, porque não tem como esse cara pagar R$1 milhão, se ele tirou R$13 mil e a propriedade dele deve vale R$8 mil ou R$10 mil reais.

Então, Senador Walter Ribeiro, V. Exª vai-se deparar com esse problema. Tenho certeza absoluta de que vamos encontrar os caminhos, porque conheço V. Exª e sei da sua capacidade de negociação. Ao mesmo tempo, tenho certeza que a Presidenta Dilma está muito sensível a essa situação, porque ela se repete ao longo de muitos anos. Que o diga o Senador Lobão, que também é de um Estado maior e mais rico do que o meu, mas é um Estado pobre. Na verdade, ele tem esses mesmos problemas lá no Maranhão, assim como o Sergipe, a Bahia. Enfim, o Nordeste brasileiro precisa encontrar esse caminho.

Por isso, queria cumprimentar V. Exªs pela Comissão, e, ao mesmo tempo, darmos respostas, ao que eles esperam. O que eles estão esperando é exatamente isso.

Na semana próxima passada, recebi um telefonema de um dos agricultores que também está sendo executado pelo Banco do Nordeste. Eles invadiram aquele banco lá na Paraíba, para ver se chama a atenção.

*(Intervenção fora do microfone)*

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (PP – AL) – Não invadiu não. É o culpado, não é? Faço a correção. O culpado é o Banco do Nordeste. Essas e outras ações serão desenvolvidas por nós aqui, e nós vamos encontrar os caminhos. Não tenho a menor dúvida disso. Acredito na ação de V. Exªs.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Arthur Lira. PP – AL) – Agradeço ao Senador Benedito de Lira.

Antes do Deputado Joaquim Beltrão, concedo a palavra ao Deputado Amauri Teixeira.

**O SR. AMAURI TEIXEIRA** (PT – BA) – Bom dia. Quero dizer que é uma satisfação estar aqui nesta Comissão, principalmente nós, que vivemos

essa aflição. Acho que todo nordestino está vivendo aflito, mas nós, da Bahia, talvez estejamos mais aflitos.

Temos 266 municípios afetados pela seca. Não tenho a experiência do Senador Benedito de Lira, mas já tenho certa experiência, e nunca vi pessoalmente uma seca dessa, que está fazendo sisal murchar,

*(Intervenção fora do microfone)*

**O SR. AMAURI TEIXEIRA** (PT – BA) – Exatamente. Que está fazendo folha de palma dobrar, que eu nunca vi, alguns mananciais secarem, Senador Pinheiro, como ali aquele entorno de Capim Grosso. Nunca vi aquele entorno seco, aquele charco, está completamente seco. Nunca vi o açude perto de Riachão de Jacuípe seco e vários outros. Todos os rios de Jacobinas e mananciais estão cortados. Na Bahia, há ameaça de suprimento de água, inclusive para consumo humano, em cidades importantes como Irecê. A Barragem de São José de Jacuípe, que abastece uma série de cidades importantes na minha região, estava com 25% da sua capacidade, já deve estar bem abaixo disso.

Então, é um quadro, como venho dizendo, Heleno Silva - um ocupante da tribuna e um preocupante constante com este quadro. Ele tem feito vários pronunciamentos, e eu também - que não dá para pensarmos, como disse o Senador Benedito de Lira, em soluções que não resolvam.

Quanto a adiar o pagamento de dívidas de produtores que estão afetados pela seca neste momento nestas regiões para fevereiro de 2013, disse lá à Subchefe da Casa Civil, da Presidência da República, para 2013, que ela parecia que não era nordestina, porque como é que um pequeno produtor, um agricultor, vai pagar algo em 2013, se nós já estamos em junho? Ele vai recuperar o que daqui para lá? O Senador Pinheiro está dizendo aqui preliminarmente que, em 2013, já estamos com a safra perdida. Em 2012, já não tem mais nada. O gado todo não tem condição de venda, Senador. Em Jacobinas, ninguém quer comprar gado de meia; ninguém veio comprar gado; comprar para transportar o gado já definhando, ele morre. Ninguém compra.

Aí gostaria da nossa intervenção conjunta, inclusive junto ao Governado Wagner Pinheiro – há vários produtores me procurando –, no sentido de que é preciso alguma parte do nosso rebanho ser salva e ser transferida para Goiás. Já tem muita gente transportando para o resto da Bahia, ou para o sul da Bahia, mas vai ser preciso tirar parte do rebanho da Bahia para outros Estados. Normalmente o gado já perdeu o peso e tal, associado. Talvez tenhamos que pelo menos apontar uma solução para o ICMS do gado da região da seca que vai ser transportado para outro.

Mas acredito que a solução para os pequenos produtores é anistiar. Aí acredito, Senador Pinheiro, que V. Exª e o Deputado Heleno Silva, pelo acúmulo que V. Exªs tenham, talvez na 5ª feira seja o dia de batermos o martelo, porque, se for possível, na primeira 5ª feira, apresentar – é claro que

vamos debater, e V. Exªs fecharem -, pela confiança que temos nos dois, pela experiência que temos no assunto, pelo conhecimento do assunto, pelo conhecimento do orçamento, pelo espaço que V. Exª têm de diálogo com o Governo nesse período, talvez, se possível, nós batêssemos o martelo na 5ª feira, porque o assunto é mais que urgente.

**O SR. LOBÃO FILHO** (PMDB – MA) – Sr. Presidente, depois do Deputado Joaquim Beltrão, gostaria que V. Exª me inscrevesse.

**O SR. PRESIDENTE** (Arthur Lira. PP – AL) – Deputado Joaquim Beltrão, com a palavra.

**O SR. JOAQUIM BELTRÃO** (PMDB – AL) – Obrigado, Sr. Presidente. Ainda não tenho prática aqui no Senado.

Sr. Presidente, Sr. Relator, Senador Walter Pinheiro, acho que temos de ser rápidos e precisos, porque realmente o Nordeste nos espera. A situação não está fácil. Tenho colocado diversas emendas para as cisternas. Elas estão prontas, mas secas.

É preciso sugerir ao Governo que tenha uma forma de encher essas cisternas com carro-pipa. Poços artesianos, lá no nosso solo, a água é salobra, mas se água for a razoável, os animais bebem. Há consumo animal. É preciso sugerir ao Governo medidas urgentes.

Apesar de saber que a burocracia para se fazer um poço é muito grande. É preciso de outorga de água, de licença ambiental e de tanta coisa, que termina outra seca chegando, e não se termina de vencer a burocracia, mas que se faça.

Na seca passada, houve um crédito emergencial, que, em vez de melhorar a vida da maioria dos agricultores, piorou, porque ele estava devendo, vamos supor, R$30 mil, tomou mais R$15 mil, passou para R$45 mil, saiu da Lei nº 12.249, e ai ficou sem poder renegociar sua dívida, ou pagar com 85% de rebate.

Então, é preciso saber o que fazer com esse crédito emergencial. Concordo que não se pode dar, mas também como pagar se a situação do agricultor está, nos próximos anos, comprometida? Então, é necessário que haja uma solução alternativa.

Como vocês sabem, o Presidente Lula era bastante popular, e eu, junto com os agricultores, tivemos um encontro com o Presidente Lula, até que, um dia, ele marcou uma reunião aqui no Palácio do Planalto, para que eu trouxesse dois representantes da agricultura, inclusive um está aqui presente, o Chico da Capial está aqui presente. Sentamos com o Presidente Lula, o representante do Ministério da Fazenda, o representante do MDA, porque o Presidente Lula, na sua conversa, na sua forma de defender o Nordeste, de entender o que se estava passando, queria resolver a questão, e o representante da Fazenda, ficando cada vez mais constrangido, porque, para ele, acho que não queria que aquilo acontecesse, até que o Presidente parou

um pouco, olhou para ele e disse: "O senhor podia fazer uma cara mais bonita?" Aí ele: "Ah, Presidente, desculpe-me! Estou com fome." *(Risos.)*

Então, vemos que na Fazenda existe uma reação muito grande com essa negociação. Acredito no seu poder de negociação, do Presidente, do Relator, do Relator Revisor, do Vice-Presidente, da Mesa aqui junto ao Governo. Não vai ser fácil. Não vai ser moleza. Quando, finalmente, a Fazenda diz que é até R$35 mil, mas só FNE e o Pronaf, fui convidado pelo Ministro Padilha, na época SRI, para uma reunião com o Ministro Mantega, junto com o Senador Renan Calheiros e o Líder Romero Jucá, e ele apresentou: "Vai ser isso, isso e isso." Aí eu disse ao Ministro que isso não iria, infelizmente, resolver. Iria ser um paliativo. Ele disse que não teria problema. O Líder Romero Jucá fica de fazer um segundo turno, e este segundo turno, até agora, não aconteceu.

Então, sentimos que não vai ser moleza. Vai ser dureza. Vocês sabem. A questão de quem tomou no FNE está em R$35 mil, há as condições das duas vezes 49, que foi reeditada, mas no FAT, não tem, porque, segundo o Ministério, é dinheiro do trabalhador.

Tudo bem que é dinheiro do trabalhador. Você tomou R$10,00, deve R$100,00; você tomou R$20,00, deve R$200,00; você tomou R$30,00, deve R$300,00 fora os honorários advocatícios. Custas, como se na cabeça lá no cidadão do Ministério da Fazenda, imagina que o agricultor pode pagar. Não vai pode pagar os R$30,00 que tomou, imagine 300! Aí o Governo vai. Quem está na dívida ativa da União toma uma moto de R$2 mil. Ora, o cara deve R$80,00 e tiraram dele uma moto de R$2 mil! O que representa aquilo?

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. JOAQUIM BELTRÃO** (PMDB – AL) – Não, mas já tomou. Foi leiloado em R$2 mil. Agora, o Senador Benedito de Lira está sabendo dessa história. Tomou R$2 mil; você deve uma fortuna. Dois mil reais não representa nada na dívida daquele cidadão. Não dá nem para pagar o advogado, à custa do processo. Ainda bem que não tomaram as terras, porque, dessa forma, teria sido até pior.

Falamos da questão da dívida ativa da União, que você deve R$10 mil, se nunca passou no Banco. Você está perdoado, se deve até R$10 mil. Agora, se você passou no Banco, renegociou, foi para a dívida ativa da União, aí você tem que pagar. Risco da União você tem de pagar, ainda com um agravante, porque os pequenininhos são enganchados de três em três. Um é avalista do outro e do outro. Se você quiser pagar os R$10,00, não pode porque está enganchado nos três. Na verdade, você deve R$30,00. "Ah, quero pagar os meus R$10,00. Não aguento mais a pressão. Eu vendi aqui. Não posso pagar, porque é enganchado os três."

Então, são situações, e o Ministério da Fazenda não admite quebrar esse aval não, ou seja, individualizar a sua dívida não. A mesma coisa no Prodesa. O Governo inventou de pegar os agrônomos, técnicos agrícolas,

para fazer uma fazenda modelo, prometendo que isso vai dar muito dinheiro, dando assistência técnica, quando o pessoal vir essa fazenda. Nem conseguiram pagar. Foi a mesma questão do leite que o Senador Benedito de Lira conhece. O preço do leite foi lá para baixo. Os preços agrícolas foram lá para baixo, e ninguém conseguiu pagar, junto com seca.

O Governo acha que securitização e PESA só são os grandes, os megaempresários, e não é verdade. São pequenos produtores também.

Então, é preciso que haja esse poder de negociação. É preciso que o Governo rapidamente entenda a solução. Senador Walter Pinheiro, V. Exª está totalmente com razão, porque essa dívida, todo ano, é a mesma conversa, é a mesma ladainha, é a mesma vontade de querer resolver.

Infelizmente, o Governo não entendeu ainda, digo, o Ministério da Fazenda, que é impossível receber aquilo que não pode ser retirado. É impossível pagar aquilo que não tem condições. Então, é preciso que chegue a condição. Confiamos que a Mesa vai chegar a uma solução alternativa, definitiva. Confiamos em vocês.

**O SR. PRESIDENTE** (Arthur Lira. PP – AL) – Obrigado, Deputado Joaquim Beltrão.

Com a palavra o Senador Lobão Filho.

**O SR. LOBÃO FILHO** (PMDB – MA) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, ontem tive a oportunidade de relatar uma medida provisória e aprová-la no Plenário desta Casa, que dizia exatamente a mesma coisa a respeito desse tema. Era o crédito suplementar de R$550 milhões aberto para litigação exatamente dos efeitos dos desastres ambientais, sejam eles por excesso de chuva, sejam eles por falta de chuva.

Quanto a esse episódio, a título apenas de curiosidade, só para complementar o raciocínio do Deputado Beltrão, perguntando o que fazer para encher os nossos açudes. Desse crédito, havia R$280 milhões destinados a obras de prevenção dos desastres climáticos. Deste valor, o Governo gastou, em 2011 e 2012, R$25 milhões. Então, a resposta a sua pergunta está, na nossa intervenção junto ao Governo, no sentido de cobrar deste, já que o papel do Legislativo, que é abrir o respectivo crédito, foi feito, ou seja, nós, Parlamentares agimos com rapidez e eficiência, sem problemas com a oposição. Até a oposição votou de forma fechada.

Já que fizemos o nosso papel, cabe a nós também pedir, contribuir, exigir, brigar, para que o Governo faça o papel dele, fazendo as obras necessárias, a fim de que a Bahia não passe o que está passando com esta seca insuportável, que o Maranhão não passe o que está passando, que o Ceará não passe, que os Estados do Nordeste, como um todo, não passem e que os Estados do Sul não sofram também por excesso de águas.

Tenho confiança absoluta na competência e na experiência do Senador Walter Pinheiro, que irá fazer, com toda certeza, até porque é um sofredor como todos os nordestinos.

**O SR. AMAURI TEIXEIRA** (PT – BA) – Ele é um duplo sofredor. Torce pelo Bahia.

**O SR. LOBÃO FILHO** (PMDB – MA) – Isso. Duplo sofredor. *(Risos.)*

Tenho confiança em que o Senador Walter Pinheiro irá fazer um relatório que contribuirá, para que possamos ajudar a resolver e solucionar essa situação pesarosa do nosso povo.

Fica, então, aqui o nosso recado e a nossa mensagem de que a nossa união, de repente, possa fazer com que o Governo Federal consiga gastar o dinheiro que abrimos para eles para resolver esse tipo de problema. É mais importante fazermos os açudes, as obras de que têm de ser feitas, fazermos todas essas obras, porque tem o dinheiro orçamentário, do que, depois, ficarmos preocupados em corrigir dividas.

Se o povo estiver produzindo, paga a sua dívida com o seu próprio trabalho, com o seu próprio suor. A gente não precisa ficar aqui perdoando dívida de ninguém. Eles mesmos pagam com o trabalho deles, mas, para isso, o Governo precisa dar estrutura logística, precisa dar tudo, para que eles possam produzir. Acho que essa deve ser uma preocupação grande nossa, desta Subcomissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Arthur Lira. PP – AL) – Queria parabenizar a fala do Senador Lobão Filho, muito importante, esclarecedora. É mais um desafio para o Relator. Todos nós acreditamos na competência, na seriedade e no conhecimento da matéria. Parabenizo esta Comissão pela instalação, pelos pronunciamentos dos seus membros.

Dentro de tudo o que foi dito aqui, Senador Walter Pinheiro, Deputado Heleno Silva, sabem V. Exªs da responsabilidade da produção rápida e eficaz de um relatório que esta Comissão possa produzir, para que tenhamos instrumentos, como disse o Senador Lobão Filho, de cobrar efetivamente do Governo providências que deem realmente infraestrutura e condições de desenvolvimento para aquela região brasileira tão sofrida que temos tanto orgulho e prazer em representar.

Declaro encerrada esta reunião e convoco a reunião desta Comissão para dia 17, às 14 horas e 30 minutos, neste plenário.

*(Iniciada às 11 horas e 08 minutos, a reunião é encerrada às 11 horas e 47 minutos.)*

# ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

*HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO*

## ATO DO PRESIDENTE Nº 20, de 2012

**O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas competências regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público do Senado Federal para a categoria funcional de Técnico Legislativo, regido pelo Edital nº 3, de 22 de dezembro de 2011, nos termos do Anexo a este Ato.

Art. 2º A nomeação dos aprovados obedecerá rigorosamente:

I - à ordem de classificação no concurso;

II - ao número de vagas previsto no edital;

III - à existência de dotação orçamentária;

IV - à conveniência administrativa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**

1. Resultado final definitivo de candidatos aprovados para o cargo de Técnico Legislativo, na seguinte ordem: área/especialidade/subárea, número de inscrição, nome do candidato (em ordem decrescente das notas finais), nota final no concurso e classificação.

1.1 Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico - Processo Industrial Gráfico

199078002; Bruno Lunardi Gonçalves; 119,000; 1º / 199055343; Ana Maria Farias; 113,295; 2º / 199024471; Raul Rodrigues Grilo; 112,346; 3º / 199043498; Guido Nazareth Júnior; 111,777; 4º / 199008859; Camila Sena Hott; 107,821; 5º / 199070472; Raphael Rocha Melleiro; 107,600; 6º / 199008539; Leonardo Correa Matoso; 107,500; 7º / 199089316; Daniel Pandino Wemeck; 107,000; 8º / 199101955; Mauricio De Moraes Rego Soares; 107,000; 9º / 199011408; Tatiana Nassif Derze; 105,520; 10º / 199042356; Rodrigo Corrêa Ribeiro; 105,260; 11º / 199058715; Rafael André Chervenski Da Silva; 105,250; 12º / 199100608; Rodrigo César De Melo Barbosa; 105,000; 13º / 199133393; Fernanda Campello; 105,000; 14º / 199059457; Thomas Jefferson Gonálves; 104,500; 15º / 199049822; Filipe Modesto Gomes; 104,136; 16º / 199032393; João Alberto Schwindt Filho; 102,915; 17º / 199066260; Juscelino Kubitschek Bandeira Da Costa; 102,777; 18º / 199113248; Andre Said De Lavor; 102,300; 19º / 199019617; Ricardo Abril Marinho; 101,464; 20º / 199042433; Luana Regina Balbo Wernik; 099,826; 21º / 199134618; Iago Ruas Almeida Pereira; 099,779; 22º / 199102682; Marcel José Braz Scherz; 099,750; 23º / 199003684; Ludi Maciel Mattos Migliozi; 099,479; 24º / 199049746; Diogo Querino Faim; 099,000; 25º / 199062343; Edmilson De Almeida Zambaldi; 099,000; 26º / 199040223; Sarah Rubstem Sado; 098,428; 27º / 199022378; Gilmar Rodrigues Soares; 098,111; 28º / 199048602; Marianna Graf Faria Geovani; 097,250; 29º / 199109739; Rodrigo Theodoro Rocha; 096,520; 30º / 199107636; Jose Wellington Da Silva Junior; 096,277; 31º / 199086595; Lais Helena Andrade Cerullo; 095,821; 32º / 199097793; Marcelo Gustavo Ferreira; 095,000; 33º / 199021790; Lara Luiza Rocha Scherzer Polesso; 094,833; 34º / 199044210; Márcio De Holanda Meireles Viana; 094,051; 35º / 199114908; Juliane Fagotti; 093,750; 36º / 199019563; Eduardo Franco Dias; 093,500; 37º / 199072614; Pedro Vidal Olimpio De Melo Costa; 093,333; 38º / 199108165; Ivo Miranda Rachid; 093,288; 39º / 199084455; André De Matos Martins; 092,250; 40º / 199128543; Abelardo Antonio Mendes Junior; 092,000; 41º / 199106135; Paulene Dureck Yatabe; 088,096; 42º / 199122378; Sheylise Rhoden; 087,510; 43º.

1.2 Apoio Técnico ao Processo Legislativo - Processo Legislativo

199121994; Roger Valério De Vargas Rex; 144,793; 1º / 199019959; Maxuel Christian Da Silva; 143,571; 2º / 199069815; Filipe Quintela Soares; 142,051; 3º / 199116318; Dhyego Marcus Cruz E Silva; 141,393; 4º / 199074480; Yuri Augusto Belo Lourenço; 140,905; 5º / 199068745; Marcos Jacob Martins; 140,350; 6º / 199097078; Jorge Henrique Oliveira Da Silva; 140,000; 7º / 199068135; Thiago Guntzel De Souza; 139,769; 8º / 199012542; Ana Cristina Brasil Monteiro Costa; 139,500; 9º / 199105202; Gabriella Macedo Do Vale; 138,485; 10º / 199000376; Carolina Freitas Mendonca; 138,250; 11º / 199078601; Amanda Vieira De Souza; 138,086; 12º / 199061329; Ivan Furlan Falconi; 137,900; 13º / 199022114; Maria Isabela Guimarães Campos; 137,785; 14º / 199065214; Marcelo Leandro Casqueiro; 137,655; 15º / 199042416; Juliana Da Silva Radicchi; 137,450; 16º / 199020999; Walmar De Holanda Cavalcanti Corrêa De Andrade; 137,157; 17º / 199075583; Gustavo Ribeiro De Melo Pereira; 136,950; 18º / 199023316; Marcelo Luis Koch; 136,916; 19º / 199104186; Rodrigo De Sousa Barreto; 136,900; 20º / 199102279; Pâmela Carrasco Costa; 136,750; 21º / 199005924; Paula De Araujo Pinto Teixeira; 136,543; 22º / 199132573; Antonio Sergio Da Silva Mendes Junior; 136,500; 23º / 199090414; Paulo Max Cavalcante Da Silva; 136,400; 24º / 199132855; Ricardo Moreira Maia; 136,100; 25º / 199094352; Manuela Azevedo Pedreira Melo; 136,000; 26º / 199048693; Danielle Lossio De Araujo; 135,950; 27º / 199004341; Wilder Kirliam Costa Do Nascimento; 135,586; 28º / 199124683; Amanda Da Silva Fonseca; 135,409; 29º / 199002773; Livio Botelho Dantas; 135,183; 30º / 199072726; Fernanda Moreira Pinheiro Lima; 135,090; 31º / 199005259; Raphael Salgado Cardoso Silva; 135,050; 32º / 199021197; Marcos Helder Crisóstomo Damasceno; 134,557; 33º / 199073138; Ludimila Penna Lamounier; 134,300; 34º / 199014093; Percival Marques Junior; 134,300; 35º / 199073976; Gabriel Braga Borgo; 134,019; 36º / 199058563; André Coelho Soares; 133,843; 37º / 199079535; Fernanda Melo Silva Moraes; 133,805; 38º / 199094387; Lucas Coelho Leobas; 133,777; 39º / 199005868; Marcelo Assaife Lopes; 133,770; 40º / 199083690; Mateus Daniel Dos Santos; 133,626; 41º / 199076575; Mardem José De Oliveira Júnior; 133,586; 42º / 199007426; Bruno Martins Borba; 133,519; 43º / 199032820; Lazlo Kyoshi Sacuno Luz; 133,148; 44º / 199122069; Leticia De Almeida Neto; 133,000; 45º / 199084932; Sabrina Silva Nascimento; 132,916; 46º / 199001647; Cássio Dos Santos Araujo; 132,884; 47º / 199086030; Francisca Denismar Pinheiro; 132,879; 48º / 199043901; Alisson Bruno Dias De Querioz; 132,826; 49º / 199084498; Maiara Borges Monteiro; 132,616; 50º / 199074827; Bruno Brey Veira; 132,600; 51º / 199018877; Raian Matias De Almeida; 132,583; 52º / 199078440; David Amaral Santos; 132,522; 53º / 199024809; Melina Pappas De Noronha; 132,500; 54º / 199047314; Alyson Gomes Pereira; 132,479; 55º / 199108868; Bruna Nóbrega Rezende; 132,250; 56º / 199105309; Marina Ladeira Cotta; 132,138; 57º / 199012466; Leydson Rodrigues Carvalho Silva; 131,900; 58º / 199110424; Mizael Borges Da Silva Neto; 131,800; 59º / 199124710; Bernardo Tomaz De Castro; 131,800; 60º / 199007265; Luiz Henrique Cuoghi Costa; 131,780; 61º / 199108775; Willian De Souza Ribeiro; 131,757; 62º / 199046891; Lucien Josué Marcondes Junior; 131,736; 63º / 199105959; Israel Deivid Teles De Faria De Souza; 131,667; 64º / 199129262; Jefferson Oliveira Ferreira; 131,593; 65º / 199113214; Eurico Marcelino Regueira Costa Neto; 131,557; 66º / 199002710; Thiago Elizio Lima Pessoa; 131,527; 67º / 199005519; Ana Paula Santos

Carvalho; 131,285; 68º / 199025548; Renata Oliveira Costa; 131,038; 69º / 199095747; Alexsandro Cabral De Oliveira; 131,027; 70º / 199120741; Leonardo Taglietti; 131,000; 71º / 199111462; Estefânia De Castro Diniz; 130,965; 72º / 199115887; Rodrigo Regis Jansen; 130,885; 73º / 199009865; Márcio Ribeiro Borges; 130,785; 74º / 199087670; Bruno Gonçalves Russo; 130,686; 75º / 199102968; Marcos Cardoso Da Costa; 130,655; 76º / 199006629; Bruno De Oliveira Teodoro; 130,607; 77º / 199111328; Guilherme Lima Amorim; 130,560; 78º / 199117579; Hellena Rangel De Oliveira; 130,500; 79º / 199056098; Helton De Melo Duarte; 130,500; 80º / 199050180; Edimilson Valesi Valente; 130,450; 81º / 199093165; Marilia Maria Morais Do Nascimento; 130,400; 82º / 199077115; Wellington Jorge Ferreira; 130,285; 83º / 199111220; Beatriz De Fátima Guimarães Amaral Silva; 130,260; 84º / 199012212; Leandro Alves Souza; 130,258; 85º / 199078543; Cinthya Alcantara Bittencourt; 130,250; 86º / 199046595; Matheus Tadeu Rainero Mendonça; 130,185; 87º / 199071094; André Jácomo De Paula Pinto; 130,172; 88º / 199101912; Henrique Camargos Leoni Rosa; 130,143; 89º / 199097278; Priscilla Yamasaki De Castro; 130,090; 90º / 199071569; Paula Tozzato Gimenes; 130,066; 91º / 199015005; Flávia Cristina De Oliveira Santos; 130,050; 92º / 199109107; Daniel Borges De Morais; 130,050; 93º / 199022392; Aline Smith França; 130,000; 94º / 199096017; Rodrigo Silva Pinto De Andrade; 130,000; 95º / 199098853; Tiago Kalkmann; 130,000; 96º / 199003416; Taiana Falcão Waked Da Silva; 130,000; 97º / 199082701; Karolina Maria Costa Souza; 129,933; 98º / 199022192; Flávia Costa Marques; 129,922; 99º / 199040069; Moema Rocha Pires De Oliveira; 129,888; 100º / 199109109; Murilo Santos Ramos; 129,785; 101º / 199044920; Rodrigo Clemente De Brito Pereira; 129,600; 102º / 199042968; Alicia Francisca Oliveira Leitão; 129,577; 103º / 199126439; Raquel Silva De Faria; 129,570; 104º / 199116354; Poliane Carvalho De Souza; 129,517; 105º / 199033111; Wagner Borges De Carvalho; 129,390; 106º / 199000447; Felipe Ferreira Pires De Carvalho; 129,371; 107º / 199106053; Viviane Brito Yanagui; 129,285; 108º / 199062927; Rafael Da Costa Santiago; 129,272; 109º / 199011497; Daniel Wilson Cabral De Lemos; 129,250; 110º / 199097548; Mariana Sousa Martins; 129,172; 111º / 199036427; Ana Paula Muniz Da Silva; 129,129; 112º / 199113192; Andrews Fernando De Sousa; 129,121; 113º / 199120508; Bruna Maria Barbosa Salgado; 129,111; 114º / 199047083; Vanessa Diniz Garcia; 129,100; 115º / 199060613; Paulo Vitor Da Silva; 129,100; 116º / 199086128; Marcelo Figueiredo Dos Santos; 129,086; 117º / 199092537; Patrick Raffael Comparoni; 129,086; 118º / 199044770; Marco Antonio Moreira De Oliveira; 129,044; 119º / 199107968; Thalita Pereira Barbosa; 129,000; 120º / 199009462; Ramon Silva Abdala; 128,974; 121º / 199124985; Guilherme Figueiredo Oliveira França; 128,950; 122º / 199080286; Fernanda Evlaine Carvalho Ribeiro; 128,939; 123º / 199049243; Silvia Franco Filogonio; 128,937; 124º / 199021540; Lucas Fernando Fontenelle De Morais; 128,917; 125º / 199096771; Caio Gustavo Mesquita Angelo; 128,864; 126º / 199061167; Juliana Dos Santos Guedes; 128,855; 127º / 199003506; Marcos Paulo Ferreira Costa Dos Santos; 128,769; 128º / 199003101; Thais Teixeira Santos; 128,765; 129º / 199112579; Rafael Da Cunha Lippi Campos; 128,629; 130º / 199086147; Fabricio Soares Mourão; 128,578; 131º / 199094132; Gustavo André Guimarães Medeiros; 128,530; 132º / 199100100; Daniel Pereira Dos Santos; 128,527; 133º / 199046882; Elissa Navarro Mamede; 128,510; 134º / 199108104; Aline Cristina Costa Rincon; 128,500; 135º / 199088484; Anderson Clayton Gomes De Aquino; 128,422; 136º / 199016541; Lúcio Roberto Santos Pacifico; 128,379; 137º / 199005358; Arthur Batista Tavares; 128,350; 138º / 199102184; Rodrigo Lopes Pimenta; 128,346; 139º / 199010895; Ygor Costa Lima; 128,333; 140º / 199047966; Maira Costa Tarchetti; 128,155; 141º / 199061186; Armando Brittes Monteiro; 128,100; 142º / 199106594; Gabriela Matsunaga Menezes; 128,100; 143º / 199063205; Macleuler Costa Lima; 128,090; 144º / 199116394; Paulo Glukhas Cassar Nunes; 128,071; 145º / 199110358; Celso Cauper Dos Santos; 128,000; 146º / 199042538; Fernanda Lemos Ros; 127,957; 147º / 199000921; Dhiego Feitosa Fonseca; 127,943; 148º / 199068613; Luciano Ramos Borges; 127,940; 149º / 199030959; Flávia Tavares Correia Da Silva; 127,927; 150º / 199095487; Thiago Pereira Meirelles; 127,836; 151º / 199057898; Ana Cecília Rezende Barbosa; 127,820; 152º / 199024084; Adriano Da Silva Oliveira Morais; 127,819; 153º / 199009368; Aline Silva Araujo; 127,780; 154º / 199054095; Débora Pereira Da Rocha Soares; 127,764; 155º / 199037613; Jose Evilasio Barros Junior; 127,760; 156º / 199039371; Bruno Brahuna Alvim; 127,693; 157º / 199084571; Hélio Henrique Diógenes Rêgo; 127,510; 158º / 199095554; Juliana Gomes Baptista; 127,500; 159º / 199096667; Marcio Nogueira De Almeida; 127,388; 160º / 199040806; Paulo José De Albuquerque Violato; 127,354; 161º / 199079755; Henrique Tavares Mafra; 127,342; 162º / 199002681;

Roberto Lamounier Teixeira; 127,340; 163º / 199032282; Daniel Augusto Lobo Paz; 127,277; 164º / 199012590; Gustavo Henrique Arrussul De Melo; 127,250; 165º / 199034208; Ricardo Macedo Barbosa Silva; 127,201; 166º / 199078001; Mariana Rios Müller; 127,194; 167º / 199006601; Marina Figueiredo Coelho; 127,129; 168º / 199134596; Suzana Maria Ferreira Domont; 127,126; 169º / 199059811; Joselio De Souza Pinheiro; 127,119; 170º / 199109256; Felipe Nunes Flores; 127,100; 171º / 199034002; Daiana Elias Gomes De Oliveira; 127,088; 172º / 199094036; Thiago Alexandre Melo Matheus; 127,062; 173º / 199065455; Camila Martins De Jesus Aguiar; 127,060; 174º / 199113083; Otilie Eichler Vercillo; 127,055; 175º / 199059452; Daniel Vilela Ribeiro; 127,050; 176º / 199068792; Davi Diogenes Belem Pontes; 127,034; 177º / 199038312; Tayanna Chaves Vianna Resende; 126,950; 178º / 199091901; Renato Teatini De Carvalho; 126,833; 179º / 199094872; Andre Vinicius Nunes Silva; 126,803; 180º / 199004041; Patricia Medeiros Berto; 126,793; 181º / 199093284; Ronaldo Rabello Sampaio; 126,769; 182º / 199027164; Lara Ferreira Rosa; 126,607; 183º / 199055681; Rosa Helena Da Silva; 126,586; 184º / 199000775; Wanessa Gabrielle Maia Cerqueira; 126,585; 185º / 199089012; Luciano Athayde Fürstenau; 126,519; 186º / 199026025; Daniela Berwanger Martins; 126,500; 187º / 199006803; Flavia Fernanda Ribeiro E Silva; 126,442; 188º / 199085049; Maria Salete Amaral De Medeiros; 126,379; 189º / 199052339; Amanda Pires Ferreira; 126,357; 190º / 199060008; João Carlos Hertel Santiago; 126,350; 191º / 199078606; Guilherme Coutinho De Oliveira; 126,344; 192º / 199031737; Gabriel Rodrigues Da Cunha Coelho; 126,122; 193º / 199098446; Daniel Fiorott Oliveira; 126,111; 194º / 199021926; Patricia Freitas Dos Santos; 126,111; 195º / 199021695; Nara Moreira Peixoto; 126,076; 196º / 199095258; Marilia Bonafe Froment; 126,000; 197º / 199093066; Patricia Mendonça Barbosa; 126,000; 198º / 199108597; Marcelo Rosario Matos; 125,891; 199º / 199045220; Gabriel Matos De Souza Tenser; 125,750; 200º / 199040206; Roberta Romanini; 125,728; 201º / 199108830; Catharina Tavares Mafra; 125,722; 202º / 199022707; Deluan Almeida; 125,700; 203º / 199014994; Sued Ferret Fagundes; 125,654; 204º / 199003093; Rosely Lopes Cardozo; 125,611; 205º / 199102713; Julianna Vieira Fernandes; 125,600; 206º / 199001114; Camila Neves Bezerra; 125,600; 207º / 199084758; Patricia Pereira Santana; 125,600; 208º / 199062089; Uliana Marques De Carvalho; 125,585; 209º / 199077493; Lílian Nogueira Brasil; 125,557; 210º / 199046497; Rodrigo De Oliveira E Silva; 125,550; 211º / 199043690; Romero Dos Santos Salles; 125,376; 212º / 199028882; Denis Sawaki; 125,355; 213º / 199029425; Caio Henrique Villafañe Ribeiro; 125,346; 214º / 199023928; Rodrigo Oliveira Corrêa Da Silva; 125,320; 215º / 199061480; João Calixto Bomfim Neto; 125,319; 216º / 199064431; Luiz Felipe Costa Matos; 125,300; 217º / 199018809; Aaron Aubrey Siqueira Sue; 125,288; 218º / 199108353; Denise Rocha Mariano Vieira; 125,285; 219º / 199091172; Julia Poubel Coelho; 125,250; 220º / 199087249; Denise Alves Dos Santos; 125,250; 221º / 199065043; Stelia Da Cunha Paranaiba Torga; 125,129; 222º / 199070062; Giovanna Francesca Mascarenhas Puricelli; 125,030; 223º / 199038463; Natália Rezende De Almeida Santos; 125,027; 224º / 199030952; Amanda Maria Campanini Pereira; 125,022; 225º / 199042484; Pedro Henrique Serejo Do Nascimento; 125,019; 226º / 199018189; Débora Rodrigues Matos; 125,000; 227º / 199005503; Neemias Albert De Souza; 125,000; 228º / 199004052; Fernando Rodrigues De Sousa; 124,900; 229º / 199005265; Mateus Ferreira Rosa; 124,892; 230º / 199115406; Rodrigo Santos Ramos; 124,869; 231º / 199107032; Renata Bertoldo De Melo E Patriarca Da Silva Neiva; 124,836; 232º / 199080198; Tiago Moreira Da Fonseca; 124,796; 233º / 199076662; Leticia Magalhaes Valenca; 124,686; 234º / 199041638; Marília Soares De Melo; 124,657; 235º / 199082858; Marília Oliveira De Torrecillas; 124,543; 236º / 199035900; Mateus Gomes Viana; 124,500; 237º / 199088107; Bruna Machado Quintino Damacena; 124,400; 238º / 199047119; Itanúsia Pinheiro Alves; 124,369; 239º / 199026933; Leandro Rogerio Fim; 124,346; 240º / 199076927; Emanuel Corrêa Mergulhão; 124,321; 241º / 199087436; Igor De Oliveira Beleza; 124,315; 242º / 199019146; Natalia Mateus Kawano; 124,250; 243º / 199104117; Bruno Lima Aguiar; 124,250; 244º / 199098224; Thiago De Souza Barbosa; 124,208; 245º / 199022135; Italo Anderson Pessoa De Andrade Sobreira; 124,111; 246º / 199109973; João Gabriel Rodrigues Tomé; 124,063; 247º / 199090246; Moira Sadzevicius; 124,061; 248º / 199017947; Erick Silva Lopes; 124,038; 249º / 199027125; Alexandre Camilato Brilhante; 124,038; 250º / 199020180; Guilherme Bezerra Rodrigues; 124,027; 251º / 199095403; Helana Gurgel Pinho; 123,900; 252º / 199033757; Isabela De Castro Rocha Vicente De Azevedo; 123,879; 253º / 199082062; Patricia Marcia Costa Da Fonseca; 123,846; 254º / 199011180; Hildenei Pereira De Souza; 123,785; 255º / 199026175; Estêvão Perpétuo Martins; 123,760; 256º /

199022686; Andre Luis Soares Da Paixao; 123,744; 257º / 199057945; Thiago Morello Peres; 123,692; 258º / 199010141; Vanessa Aparecida De Sousa; 123,657; 259º / 199076854; Maria Cristina Andrade Alves; 123,657; 260º / 199005832; Daniel Chedid Pereira Jordão Ramos; 123,643; 261º / 199078129; Marina Braga Lima Albano; 123,615; 262º / 199004209; Rafaela Soares Silva; 123,594; 263º / 199094633; Thais Mesquita Doninelli; 123,555; 264º / 199019104; Renato Rodrigues Caetano; 123,555; 265º / 199079487; Daniel Rodrigues Pelles; 123,500; 266º / 199034290; Flávio Rodrigues Neves; 123,471; 267º / 199009778; Márcio Rabello De Freitas; 123,428; 268º / 199007884; Diego Enrico Santana Gomiero; 123,357; 269º / 199061297; Giancarlo Fernandes Silva; 123,250; 270º / 199091849; Phellpe Silva Alves; 123,200; 271º / 199082609; Juliana Cristina Koerich; 123,200; 272º / 199057759; Juliano De Camargo; 123,133; 273º / 199018876; Andrea Moraes De Oliveira; 123,130; 274º / 199075320; Fábio Soares Viana; 123,100; 275º / 199024012; Álvaro Cezar Bragança; 123,071; 276º / 199002441; Daniela Pires Cardoso; 123,050; 277º / 199080018; Lucas Faber De Almeida Rosa; 123,050; 278º / 199016698; Raone Holanda Vieira; 123,040; 279º / 199048158; Tiago Cardoso Ferreira; 123,022; 280º / 199025485; Anderson Lima Pinheiro; 123,008; 281º / 199002098; Karina Vieira Galante; 122,953; 282º / 199023108; Jucelino Ferreira De Brito Júnior; 122,920; 283º / 199002923; Caroline Santana De Jesus De Souza; 122,862; 284º / 199049636; Rafael Piedade Carvalho; 122,590; 285º / 199081291; Nathália Brígida Gomes Bezerra; 122,564; 286º / 199028272; Fabiano Mendes Lins; 122,500; 287º / 199094435; Lara Fernanda De Laet Lopes; 122,500; 288º / 199066271; Alexandre Ferreira De Macedo; 122,459; 289º / 199102443; Jessica De Padua Brandao; 122,419; 290º / 199058584; Guilherme Eustáquio De Moraes; 122,408; 291º / 199055528; Rodrigo Da Silva Barros; 122,305; 292º / 199015724; Florisvaldo Justino Machado Gonçalves; 122,250; 293º / 199075501; Adilson Carlos Alves De Brito Lima; 122,244; 294º / 199079998; Graziane Madureira Baptista; 122,230; 295º / 199043534; Telmo Rocha Mendes; 122,198; 296º / 199000544; Lucas Soares Siqueira Linhares De Araújo; 122,166; 297º / 199034276; Tainara Ribeiro Dos Santos; 122,107; 298º / 199114070; Ana Paula Rezende Costa; 122,071; 299º / 199022053; Raquel Aires Sampaio Ferraz; 122,055; 300º / 199082581; Jose Eduardo Habib Stumpf De Aragao; 121,931; 301º / 199069396; Natália Assaife Lopes; 121,892; 302º / 199077032; Guilherme Silva Santana; 121,672; 303º / 199070776; Renan Loiola Barros; 121,650; 304º / 199034311; Fábio Rodrigues Neves; 121,522; 305º / 199054318; Paula Hitomi Nonaka; 121,492; 306º / 199011986; Caroline Gomes De Amaral Bayma; 121,333; 307º / 199096700; Italo Pinheiro De Albuquerque Figueiredo; 121,331; 308º / 199056763; Paulo Rodrigo Guirra Leite; 121,300; 309º / 199011620; Valéria Do Rêgo Monteiro Pereira Vieira; 121,250; 310º / 199008314; Thais De Andrade Lima Santana; 121,150; 311º / 199069530; Fernando Paulo Christ Adorno; 121,116; 312º / 199020473; Gabriel Passos Sesana; 121,050; 313º / 199077433; Rebeca De Holanda Braga Rocha; 121,000; 314º / 199043146; Rafaela Lima Santos; 120,999; 315º / 199066208; Walter Santos Magalhães Neto; 120,892; 316º / 199038571; Fabricio Marques Da Silva; 120,883; 317º / 199001855; Fernando Ribeiro De Castro; 120,617; 318º / 199045990; Augusto César Araújo Maeda; 120,607; 319º / 199046796; Bruno Cruz De Pinho Martins; 120,483; 320º / 199075410; Silvia De Sousa Barros; 120,424; 321º / 199052729; Thiago Rodrigues De Melo; 120,403; 322º / 199024206; Gabriela De Lima Vieira; 120,166; 323º / 199053019; Cristian Da Rosa De Souza; 120,150; 324º / 199038098; Fabiana Rocha Côrte; 120,150; 325º / 199065444; Clara Lemos Da Matta Machado; 120,141; 326º / 199065947; Fernanda Garcia De Melo; 119,985; 327º / 199046412; Silvana De Freitas; 119,651; 328º / 199055671; Bruno Souza De Barros; 119,607; 329º / 199011149; Christiane Satiê Moritsugu Silva; 119,576; 330º / 199017683; Samara Luiza De Castro Hessen; 119,557; 331º / 199014349; Júnia Chaves Marinho E Silva; 119,373; 332º / 199043040; Rebeca Trindade Yano; 119,320; 333º / 199083145; Tony Gigliotti Bezerra; 119,270; 334º / 199004002; Bruno Alves De Moura; 118,965; 335º / 199027395; Ludmila Araujo De Sa Teles Rodrigues; 118,857; 336º / 199079146; Rafael Almeida Rocha Miranda; 118,672; 337º / 199057526; Lilian Moraes De Vasconcelos; 118,545; 338º / 199082167; Emerson De Melo Moreira; 118,258; 339º / 199001002; Yasmin Alves Dos Santos; 118,157; 340º / 199075305; Fernanda De Sousa Barbosa; 118,088; 341º / 199013868; Renata Assis De Matos; 118,038; 342º / 199038461; Gustavo De Castro Siqueira; 117,840; 343º / 199003244; Sabrina Lopes Da Cunha; 117,420; 344º / 199076958; Márcio Santos Ferreira; 117,350; 345º / 199085491; Vivian Mendonça De Barros; 115,821; 346º / 199045319; Diego Henrique Galvao Xavier; 114,989; 347º / 199049258; Márcio Susumu Murakami; 112,100; 348º / 199072644; Sergio Fritz De Andrade;

112,015; 349º / 199044564; Juliana Rayol Fontes; 110,250; 350º.

1.3 Apoio Técnico-Administrativo - Administração

199031246; Pedro Leonardo Tonaco Alexandre; 130,285; 1º / 199022222; Alexandre Cruvinel Lopes; 121,594; 2º / 199076797; Tiago Mota Avelar Almeida; 121,324; 3º / 199079804; Alan Paulo Paulino; 121,250; 4º / 199006261; Adriana Ribeiro Lima; 120,379; 5º / 199101691; Romulo Fulgoni Branco; 120,000; 6º / 199090683; Gustavo Dário Vinhal; 119,527; 7º / 199042616; Pedro Henrique Serafim; 119,150; 8º / 199049668; Leonara Barbosa Da Rocha; 119,010; 9º / 199140520; Danilo Morais Dos Santos; 119,000; 10º / 199052830; Yana Araújo Pimenta; 116,000; 11º / 199089869; Vicente Antonio Oliveira Rossi; 115,500; 12º / 199081723; Jorge Lucas De Sousa Leal Lopes; 115,214; 13º / 199093455; Clara Caroline Vieira De Araújo; 115,000; 14º / 199000945; Ruidher Ferreira Corrêa; 114,800; 15º / 199118581; Tomás Oliveira De Almeida; 114,760; 16º / 199056602; Felipe Orsetti Prado; 114,563; 17º / 199076360; Raul Vasconcelos Andrade; 114,250; 18º / 199029638; Henrique Zaidan Lopes; 114,055; 19º / 199096581; Inaiara De Souza Golob; 113,750; 20º / 199037603; Paulo Sergio Almeida Da Cunha; 113,500; 21º / 199111251; Cleo Ribeiro Dos Santos; 112,972; 22º / 199123546; Adriana Cristina Repelevicz De Albernaz; 112,800; 23º / 199049958; Natália De Matos Gomes Colares; 112,178; 24º / 199000253; Rafael De Castro Viturino; 111,900; 25º / 199105349; Luciana Rollemberg Nogueira; 111,431; 26º / 199069138; Elder Loureiro De Barros Correia; 111,250; 27º / 199009834; Juliana Sá De Almeida; 111,027; 28º / 199083481; Helton Eric Mendes De Souza; 110,896; 29º / 199114310; Marcus Viniclus Miranda Raimundo; 110,810; 30º / 199068098; Juliana Do Nascimento Leite; 110,800; 31º / 199079374; Ana Valéria Cantão; 110,535; 32º / 199081703; Matheus Medeiros Machado Carrion; 110,093; 33º / 199009744; Rafael Da Silva Pires; 110,040; 34º / 199108477; Mariana Fernandes Teixeira; 110,000; 35º / 199102532; Ana Carolina Martins Costa; 109,850; 36º / 199105271; Aline Leal De Moura Lima; 109,790; 37º / 199073071; Allan Del Cistia Mello; 109,769; 38º / 199134218; Felipe Mendonça Monteiro De Carvalho; 109,684; 39º / 199035712; Clarice Carvalho Garcia; 109,650; 40º / 199063216; Alex Mendonça Feitosa; 109,107; 41º / 199034695; Luiz Henrique Moreira; 108,900; 42º / 199075554; Juliana Toledo Guimarães; 108,794; 43º / 199040043; Alvaro Arthur Da Silva Cordeiro; 108,790; 44º / 199031448; Oldemar Barbosa De Freitas; 108,750; 45º / 199026544; Marcos Paulo Freza; 108,590; 46º / 199099313; Pablo Andrade Cubells; 108,500; 47º / 199052410; David Da Silva De Araújo; 108,500; 48º / 199076824; Elwys Presley Dos Reis; 108,380; 49º / 199015041; Bernardo Oliveira Buta; 108,343; 50º / 199127882; Levi De Medeiros Santos; 108,250; 51º / 199100810; Juliana Aparecida De Queiroz; 108,083; 52º / 199027791; Tayná Silva Almeida Fagundes; 108,057; 53º / 199098577; Rosiane Ferreira Lopes Cobucci; 107,800; 54º / 199109407; Christiane Aparecida Simão; 107,666; 55º / 199069717; Lilliane De Queiroz Ferreira; 107,555; 56º / 199100785; Juliana Cristina De Araujo Pereira; 107,510; 57º / 199088855; Eduardo Teles Witt; 107,422; 58º / 199090124; Amanda Sena Ribeiro; 107,326; 59º / 199082073; Jorge Carraro Junior; 107,280; 60º / 199107811; Robertson Barros De Oliveira; 107,260; 61º / 199124912; Bruno Gonçalves De Oliveira Maestrali; 107,250; 62º / 199098806; Daniela Rosa De Deus Caetano; 107,100; 63º / 199047000; Rodrigo Spínola De Araújo Ramos; 107,035; 64º / 199104709; Larissa Rocha Macedo; 106,700; 65º / 199031297; Rayanne Cardoso De Amorim; 106,555; 66º / 199056540; Gisely Rodrigues Trigueiro; 106,520; 67º / 199119762; André Felipe Nunes Da Silva; 106,500; 68º / 199104143; Marcelo Magalhães Lana; 106,200; 69º / 199021265; Rayza Madlum De Paula; 106,150; 70º / 199104401; Evandro Aparecido Baldutti; 106,076; 71º / 199098850; Paula Rosa Caetano; 106,000; 72º / 199019693; Leticia Malta Araujo; 105,900; 73º / 199068208; Mattheus Henrique Silva Santos; 105,873; 74º / 199108674; Frederico Otto Vogetta Neto; 105,777; 75º / 199047175; Morgana Sousa Alvarenga; 105,527; 76º / 199088645; Anelise Massa Correia; 105,500; 77º / 199138237; Cibele Andrade Pessoa De Freitas; 105,350; 78º / 199045687; Carlos Daniel De Mattos Mendes; 105,076; 79º / 199098644; Cristhiano Pereira Da Silva; 105,050; 80º / 199100547; Gabriel Costa Resende; 105,035; 81º / 199111686; Thais De Melo Santos; 105,000; 82º / 199014442; Paula Yumi Nobumoto; 104,843; 83º / 199097430; Alexandre De Lana Silva; 104,800; 84º / 199007220; João Paulo De Araújo Soares; 104,797; 85º / 199089847; Diogo Carneiro Ferreira; 104,785; 86º / 199017519; Barbara Bianca Romao Da Silva; 104,770; 87º / 199099118; Adriana Nepomuceno Ribas Bueno; 104,700; 88º / 199046083; Rafael Alelxo Perdigão; 104,500; 89º / 199000898; Pedro Henrique Ornellas Marchiori; 104,500; 90º / 199100105; Fernando

Veríssimo Brandizzi; 104,441; 91º / 199026996; Gustavo Cavalcante Da Silva; 104,353; 92º / 199099695; Maria Ferreira Morris; 104,310; 93º / 199027915; Alonso Dias Marques Neto; 104,307; 94º / 199099081; Bianca Martins Bastos; 104,250; 95º / 199049947; André Filipe Assunção Silva; 104,250; 96º / 199076688; Alice Maria Pessoa Cunha; 104,223; 97º / 199096004; Sidney Rufino Da Silva; 104,129; 98º / 199104933; Jose Alves Martins Neto; 104,126; 99º / 199101919; Vinicius Henrique Da Cunha Mariano; 103,884; 100º / 199021057; Rolf Regehr; 103,879; 101º / 199039640; Joao Darc Ramos De Oliveira; 103,864; 102º / 199034946; Alfonso Carlos De Barros Cruz; 103,750; 103º / 199009999; Diego Silva De Oliveira; 103,750; 104º / 199091663; Eliza Mayumi Kobayashi; 103,717; 105º / 199037731; Wesley Da Silva Vieira; 103,543; 106º / 199083127; Suzanne Gracy Damascena Lopes; 103,290; 107º / 199078415; Daniel De Barros Bragante; 103,290; 108º / 199114836; Mabel Cristiane Moraes; 103,250; 109º / 199051382; Alderico Evangelista Braga; 103,183; 110º / 199085876; Dayse Cecilia De Almeida Borges; 103,000; 111º / 199076757; Sheyla Correia Soares De Araujo; 102,786; 112º / 199048560; Fernanda Voletta Pinna; 102,785; 113º / 199080051; Elaine De Andrade Goulart; 102,717; 114º / 199036244; Pablo Fernando Pessoa De Freitas; 102,686; 115º / 199107147; Tiago Minucelli Garcia; 102,685; 116º / 199022303; Marina Nardo Freire; 102,638; 117º / 199002026; Valéria Ferreira De Araújo; 102,519; 118º / 199106566; Walter Fernando Paixão De Assis Dantonio; 102,392; 119º / 199084853; Daianne Soares Pires; 102,375; 120º / 199086329; Alessandro Neves De Oliveira; 102,321; 121º / 199127075; Renata Almeida De Lima; 102,288; 122º / 199057653; Cassio Ferreira Costa Campelo; 102,133; 123º / 199084549; Clarice De Ávila Santos; 102,107; 124º / 199121372; Simone Aguiar Salgado Gonçalves; 102,000; 125º / 199093614; Priscilla Pereira Moura; 102,000; 126º / 199025299; Larissa Mendonça Figueiredo; 101,750; 127º / 199077986; Lilian Teles Camilo De Albuquerque; 101,657; 128º / 199026840; Kenia Walquiria Guimaraes Mendes Barbosa; 101,543; 129º / 199118210; Larissa Bruna De Brito Toledo; 101,500; 130º / 199104217; Josué Antunes Neves Júnior; 101,479; 131º / 199053220; Rodrigo Carlos Trivelli Amaral; 101,321; 132º / 199026670; Marciel Briganti; 101,277; 133º / 199002199; Bruno Alves Pinto; 101,200; 134º / 199097035; Renata Freire Camargos; 101,142; 135º / 199040042; Isis Batista Do Carmo; 101,100; 136º / 199111272; Luís Carlos Ferrari; 101,000; 137º / 199125622; Rafaela De Melo Pimentel; 101,000; 138º / 199049999; Gabrielle Andrade Cobucci; 100,807; 139º / 199027794; Natalia Fernandes Camargo; 100,586; 140º / 199059106; Henrique Bueno Kussama; 100,527; 141º / 199031611; Weskley Rodrigues Dos Santos; 100,525; 142º / 199088585; Valéria Madeira Mauriz De Almeida; 100,500; 143º / 199045763; Larissa Renata Garisto Montes; 100,500; 144º / 199127525; Luciana Fonseca Nunes; 100,250; 145º / 199118993; Kelinton Silva De Oliveira; 100,071; 146º / 199111267; Elaine Marinho Rocha; 100,050; 147º / 199060046; Nayara Mesquita Moreira; 100,050; 148º / 199108039; Carlos Henrique Alves Martins Maranhao; 100,043; 149º / 199137792; Rayana Falcão Silva Pereira; 099,928; 150º / 199062359; Thiago De Souza Ribeiro; 099,891; 151º / 199064862; Patricia De Castro Sousa; 099,850; 152º / 199088098; Vanessa Kelly Soares Amaral; 099,797; 153º / 199095453; Tiéssa Gonçalves Lopes; 099,647; 154º / 199056935; João Carlos Belarmino Aguiar; 099,643; 155º / 199106315; Carlito Reis De Matos; 099,642; 156º / 199103825; Rodrigo Souza Rodrigues; 099,500; 157º / 199120364; Luciano De Oliveira Monteiro; 099,500; 158º / 199057461; Thiago Rodrigues De Freitas; 099,250; 159º / 199102602; Fernanda Porcaro; 099,243; 160º / 199062928; Gladimir Das Neves Araujo Dutra; 099,100; 161º / 199007319; Adriano Batista Dos Santos; 099,090; 162º / 199096807; Nathália Baldez Doroteu; 099,054; 163º / 199024855; Paulo Junior Lopes Da Silva; 099,038; 164º / 199017150; Marina Lúcia Do Chantal Nunes Castelo Branco; 099,000; 165º / 199108801; Pedro Silva Porto Ramos; 098,888; 166º / 199009214; Airton Ferreirade Souza; 098,854; 167º / 199049776; Alexandre Ávila Furiati; 098,821; 168º / 199041066; Fabiano Borba Guimarães; 098,758; 169º / 199105348; Mauro Jean Pires Doxa; 098,555; 170º / 199103273; Anderson Silva Prata; 098,453; 171º / 199075840; Marcia Helena Da Silva; 098,350; 172º / 199103347; Clewerton Di Primio; 098,350; 173º / 199074869; Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira; 098,269; 174º / 199097939; Daniel Carlos Aragão Miranda; 098,250; 175º / 199081740; Thamiris De Oliveira Lima; 098,191; 176º / 199054184; Hudson Caldeira Brant Sandy; 098,129; 177º / 199122296; Lenita Carvalho Campos; 098,071; 178º / 199081500; Luiz Fabrício De Santana Silva; 098,043; 179º / 199106416; Plínio Roberto Perdigão Sales; 097,931; 180º / 199109559; Elvys Cardoso De Oliveira; 097,908; 181º / 199107187; Bruno Santana Rodrigues; 097,892; 182º / 199098515; Rafael Panosso Perlin; 097,879; 183º / 199022939; Thaisa De Carvalho Mardero; 097,857; 184º / 199026216; João Paulo Figueredo

Do Bomfim; 097,855; 185º / 199033170; Felipe Neto Barbosa; 097,854; 186º / 199074432; Danielle Mitiko Watanabe Doy; 097,787; 187º / 199113375; Carime Pinto Esquerdo; 097,777; 188º / 199111981; Luis Fernando Quevedo Da Silva; 097,750; 189º / 199005129; Gerleny Do Carmo Dias; 097,727; 190º / 199059689; Isabella D Armada Caetano De Araújo Calixto; 097,717; 191º / 199114055; Leandro Paiva Soares De Sousa; 097,600; 192º / 199010982; Renata Carvalho Nogueira; 097,527; 193º / 199114324; Fabienne Ribeiro Soares; 097,520; 194º / 199075071; Mirian De Fátima Fiuza De Oliveira Freitas; 097,513; 195º / 199120823; Rosane Oliveira Ebert; 097,500; 196º / 199040035; Israel Antonini; 097,465; 197º / 199077429; Ana Clara Teixeira Caribé; 097,429; 198º / 199007194; Carolina Bittencourt Gomes; 097,400; 199º / 199041165; Priscylla Olivo Moreira; 097,305; 200º / 199125371; Rafael Cabral De Lacerda; 097,288; 201º / 199010573; Rosana Silva Rodrigues; 097,250; 202º / 199133502; Érica Horiuti; 097,250; 203º / 199124627; Marcelo Andrigo Bianchi; 097,239; 204º / 199077011; Ingrid Silva De Castro; 097,186; 205º / 199113784; André Dias Dos Santos; 097,107; 206º / 199077690; Jeane Angélica Barbosa Xavier; 097,038; 207º / 199119489; Viniciu Do Espírito Santo; 096,850; 208º / 199067705; Juliana Albertina Pacheco Noel; 096,805; 209º / 199114382; Jéssica Scarassati Marques; 096,750; 210º / 199120171; Thais Biagi Da Silva; 096,750; 211º / 199090235; Ana Paula De Andrade Aguiar; 096,750; 212º / 199086473; Jose Alfredo Machado Braga; 096,722; 213º / 199052325; Alexandra Maria De Fátima Valente Menezes; 096,650; 214º / 199101263; Leticia Torres; 096,576; 215º / 199104258; Jovana De Fátima Somensi; 096,535; 216º / 199121060; Rodrigo Novaes Gonçalves; 096,500; 217º / 199119746; Vicente Ferreira Da Silva; 096,454; 218º / 199027918; Jair Cunha Cardoso Neto; 096,438; 219º / 199065445; Samia Marques Russo; 096,250; 220º / 199091933; Sarah Abreu Andrade; 096,250; 221º / 199119843; Patricia Machado Oliveira; 096,250; 222º / 199006540; Álvaro Cesário César Cordeiro Couto; 096,250; 223º / 199046621; Leonardo Costa Rodrigues Alves; 096,228; 224º / 199124350; Rafael Dos Santos Fernandes Sales; 096,166; 225º / 199087424; Ana Rúbia Fernandes Cruz; 096,130; 226º / 199079831; Graziella Cristina Da Silva Bom; 096,128; 227º / 199002583; Luis Fernando Paiva Samia; 096,100; 228º / 199068895; Suellen Christine Sernizon Goncalves; 096,096; 229º / 199026606; Lucie Barros Guedes; 096,030; 230º / 199117348; Filipe Da Silva Oliveira Castro; 096,000; 231º / 199109587; Thais Helena Fernandes Teixeira; 095,931; 232º / 199081615; Juliana Rodrigues De Souza; 095,805; 233º / 199091537; Jalisson Barros Da Silva; 095,750; 234º / 199093626; Juliana Alcântara De Sousa; 095,676; 235º / 199046764; Antonio Ednardo Braga Lima Filho; 095,633; 236º / 199077987; Kristiane Silvane Ribeiro Almeida; 095,529; 237º / 199120055; Cynthia Oliveira Barros; 095,519; 238º / 199095003; Antonio Carlos Fortunato De Anchieta Jr; 095,518; 239º / 199118161; Victória Lorena Oliveira Simplício; 095,500; 240º / 199114782; Sergio Oliveira Da Silva; 095,477; 241º / 199040914; Ahmad Younes El Hafi; 095,336; 242º / 199104771; Rafael Caminha Munhoz; 095,333; 243º / 199096909; Kamilla Faria Barbosa Rodrigues; 095,300; 244º / 199131543; Leonio Dias De Queiroz; 095,250; 245º / 199074750; Diogo Pacheco Veloso; 095,179; 246º / 199121947; Pablo Tarragô Fonsêca Giordano; 095,127; 247º / 199122791; Rogério Camelo Cunha; 095,000; 248º / 199025949; Bruno Lechensque De Aquino; 094,956; 249º / 199121512; Liliane Alecrim Ribeiro; 094,836; 250º / 199138081; Eliabe Bezerra De Sena; 094,807; 251º / 199059066; Pedro Henrique Carrer; 094,771; 252º / 199046733; Ana Francielle Batista De Jesus; 094,714; 253º / 199115305; Camilla Mattos Lourenco De Araujo; 094,500; 254º / 199116996; Larissa Aparecida Romano; 094,297; 255º / 199043619; Juliana Ramiro De Amorim Oliveira; 094,010; 256º / 199106707; Marcio Araujo Da Silva; 093,719; 257º / 199009012; Dayane Naves Ribeiro; 093,638; 258º / 199006381; Deurival Coelho Da Fonseca Junior; 093,576; 259º / 199092757; Domingos Eduardo Soares Ricardo; 092,805; 260º / 199120968; Renata Oliveira Araújo; 092,793; 261º / 199069494; Marcus Vinicius Goulart Gonzaga Neto; 092,780; 262º / 199091470; Rogério Angeli Spinetti; 092,500; 263º / 199128371; Luana Coimbra Da Rocha; 092,489; 264º / 199134170; Cinthia Thais De Carvalho Luz Thomazi; 092,000; 265º / 199131437; Fábio De Oliveira Lobão; 091,769; 266º / 199003728; Gustavo Ribeiro Lacerda; 091,750; 267º / 199036712; Matheus Ferreira Vargas; 091,416; 268º / 199116627; Ivan Gomes Bonifácio; 090,993; 269º / 199034504; Leonardo David Da Silva Luiz; 090,931; 270º / 199062598; Juliana Vilela Chaves Rezende Pimentel; 090,902; 271º / 199000581; André Luiz Trajano Dos Santos; 089,260; 272º / 199060707; Guilherme Ribeiro Lacerda; 086,038; 273º.

1.4 Apoio Técnico-Administrativo - Arquivologia

199053381; Wênis De Almeida Batista; 112,157; 1º / 199060247; Maciel Rodrigues Pereira; 111,074; 2º / 199061136; Betania Dos Santos Guedes; 110,454; 3º / 199098668; Samanta Nascimento Da Silva Santos; 109,416; 4º / 199089368; Rute Fernandes Dos Santos; 104,992; 5º / 199021505; Lorena De Oliveira Alves; 097,950; 6º / 199023655; Daliane Aparecida Silvério De Sousa; 095,361; 7º / 199087763; Armando Moraes Da Silva; 095,030; 8º.

1.5 Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico - Eletrônica e Telecomunicações

199113348; Apolinário Pedro Dos Santos Filho; 130,701; 1º / 199096267; Charles Barbosa Oliveira; 126,538; 2º / 199021230; Andrei Wenzel De Sousa; 125,769; 3º / 199084349; Bruno Gasparotto Ponne; 125,600; 4º / 199124699; Evandro Batista Martins De Pinho; 120,632; 5º / 199097928; Igor Da Silva Brito; 120,594; 6º / 199036618; Felipe Brandão Cavalcanti; 119,416; 7º / 199057976; Celso Marino Diniz; 118,788; 8º / 199116435; Fabiano Oliveira De Jesus; 118,052; 9º / 199124622; Ahmed Izzat Hajar; 115,972; 10º / 199091059; Alisson Ferreira Da Silva; 115,527; 11º / 199118957; Joelmo De Andrade Borges; 114,600; 12º / 199125468; Lauro Alves De Oliveira Júnior; 114,400; 13º / 199113024; Flávio Eduardo De Oliveira Santos; 112,843; 14º / 199030107; Alexandre Sousa Guimarães; 111,211; 15º / 199059941; Tatiana De Miranda Ataíde; 110,379; 16º / 199097989; Yves Mala Salvatori; 109,047; 17º / 199113164; Celso Oliveira; 107,550; 18º / 199001983; Luciano Pessôa; 106,214; 19º / 199096499; Diego Cerqueira Ramos; 104,492; 20º / 199037374; Frederico Borges Ribeiro; 103,527; 21º / 199003573; Klark Gable Souza Porto; 103,269; 22º / 199085063; Francisco Enedelson Passos Da Maceno; 099,281; 23º / 199128741; Orlando Salomão; 096,266; 24º.

1.6 Saúde e Assistência Social - Enfermagem

199087996; Viviane Schunemann; 125,642; 1º / 199095339; Jálisson Santos Cavalcante; 124,596; 2º / 199103407; Joelma Nunes De Souza; 118,747; 3º / 199094446; Marcelle Coutinho De Queiroz Santos; 114,606; 4º / 199027312; Tarciane Silva De Araujo; 111,654; 5º / 199081112; Mariana Isabel Gonçalves Salvador; 107,293; 6º / 199002791; Claudinei Rodrigues De Souza; 106,147; 7º / 199102965; Erica Fonteneles De Souza; 103,250; 8º / 199068893; Alessandra Carvalho De Sousa; 102,750; 9º / 199047177; Cláudia Lucy De Lima; 102,222; 10º / 199023232; Augustus Jose De Lima; 100,055; 11º / 199135389; Elísia Valois Alves; 095,466; 12º.

1.7 Saúde e Assistência Social - Odontologia

199016944; Daniele Yuri Fujimoto; 131,750; 1º / 199099769; Glaucia Nize Martins Santos; 125,418; 2º / 199038040; Clarissa Borges Barbosa; 123,663; 3º / 199081330; Carolina Santos Lima; 123,040; 4º / 199014661; Aline Do Nascimento Cervelin; 119,280; 5º / 199011457; Guilherme Guerra De Almeida Neves; 117,524; 6º / 199025956; Shirlene Correia De Holanda; 116,305; 7º / 199080595; Laura Maria Barbosa De Carvalho Barros; 113,335; 8º / 199071888; Karen Christine Oliveira Da Silva; 112,759; 9º / 199079332; Eliane Santos Cunha; 104,003; 10º / 199093714; Daniela Almeida Gomes; 103,310; 11º / 199040416; Milena Raquel Carvalho Cavalcanti; 101,662; 12º.

2. Resultado final específico para candidatos aprovados na condição de portadores de deficiência, na seguinte ordem: área/especialidade/subárea, número de inscrição, nome do candidato (em ordem decrescente das notas finais), nota final no concurso e classificação (dentre os candidatos portadores de deficiência).

2.1 Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico - Processo Industrial Gráfico

199032393; João Alberto Schwindt Filho; 102,915; 1º / 199042433; Luana Regina Balbo Wernik; 099,826; 2º.

2.2 Apoio Técnico ao Processo Legislativo - Processo Legislativo

199068745; Marcos Jacob Martins; 140,350; 1º / 199108775; Willian De Souza Ribeiro; 131,757; 2º / 199012212; Leandro Alves Souza; 130,258; 3º / 199085491; Vivian Mendonça De Barros; 115,821; 4º / 199049258; Márcio Susumu Murakami; 112,100; 5º / 199072644; Sergio Fritz De Andrade; 112,015; 6º / 199044564; Juliana Rayol Fontes; 110,250; 7º.

2.3 Apoio Técnico-Administrativo - Administração

199101263; Leticia Torres; 096,576; 1º / 199006540; Álvaro Cesário César Cordeiro Couto; 096,250; 2º / 199060707; Guilherme Ribeiro Lacerda; 086,038; 3º.

3. Resultado final especifico para candidatos aprovados na condição "sub judice", na seguinte ordem: área/especialidade/subárea, número de inscrição, nome do candidato (em ordem decrescente das notas finais), nota final no concurso e classificação.

3.1 Apoio Técnico ao Processo Legislativo - Processo Legislativo

199082858; Marilia Oliveira De Torrecillas; 124,543; 236º.

3.2 Apoio Técnico-Administrativo - Administração

199088585; Valéria Madeira Mauriz De Almeida; 100,500; 143º.

3.3 Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico - Eletrônica e Telecomunicações

199091059; Alisson Ferreira Da Silva; 115,527; 11º.

Senado Federal, 3 de julho de 2012. Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

*Observações:*
*- Ato publicado no DOU nº 128, Seção 1, de 04/07/2012.*
*- Publicação extraída do Boletim original nº: 5009 de 04/07/2012*

# ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

*DESIGNAÇÃO*

## PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 3, de 2012

**O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, com fulcro nos artigos 29 e 31 do Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 10, de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitações do Senado Federal os servidores RONALDO WAGNER CARMONA, mat. 33008, na qualidade de presidente; EVANDRO JORGE CUNHA CHAVES, mat. 45527; GISELLE CLAUDIO SANTOS, mat. 32703; JANIO DE ABREU, mat. 32570; PATRICIA BOUREAU ÁLVARES DA SILVA, mat. 104398; VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM, mat. 230276; e WESLEY GONÇALVES DE BRITO, mat. 34992.

Art. 2º Designar os servidores RONALDO WAGNER CARMONA, mat. 33008; JANIO DE ABREU, mat. 32570; LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA, mat. 32454; LUIZ CARLOS DA COSTA, mat. 36861; e WESLEY GONÇALVES DE BRITO, mat. 34992; como Pregoeiros do Senado Federal.

Art. 3º Designar os servidores DANIEL VICTOR DE ARAUJO SIMÕES, mat. 227022; EVALDO BEZERRA DE MEDEIROS, mat. 22254; JOSÉ OLIVAR CAMPOS DA SILVA, mat. 52052; JOSÉ PEDRO ARAÚJO JÚNIOR, mat. 22400; RICARDO EVANDRO MENDES VIANNA INNECCO, mat. 103023; RODRIGO GALHA, mat. 227332; e SANDRA REGINA DA SILVA BRITTO GOMES, mat. 38160, como membros da equipe de apoio aos pregoeiros.

Art. 4º Revogar as Portarias do Presidente nºs 38 e 40 de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de maio de 2012. Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

*Observações:*
*- Republicado por haver saído com incorreção no e-BAP nº 4996, de 15/6/2012.*
*- Publicação extraída do Boletim original nº: 4997 de 18/06/2012*

# Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney
# 04/07/2012
# quarta-feira

**11h** **Cerimônia de Lançamento do Plano Safra da Agricultura Familiar**
Salão Nobre, 2º andar do Palácio do Planalto

**15h** **Recebe o Desembargador José Carlos Xavier de Aquino, do Tribunal de Justiça de São Paulo**
Sala de Audiências

**15h30** **Assinatura do Protocolo de Intenções do Senado Federal com a Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão para Rádio e TV**
Sala de Audiências

**15h45** **Recebe o Presidente da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais, Deputado Joares Ponticelli e o Presidente do Colegiado dos Presidentes das Assembléias Legislativas, Deputado Dinis Pinheiro**
Sala de Audiências

**16h** **Ordem do Dia**
Plenário

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
## (por Unidade da Federação)

### Bahia
**Bloco-PDT** - João Durval*
**Bloco-PSB** - Lídice da Mata**
**Bloco-PT** - Walter Pinheiro**

### Rio de Janeiro
**Bloco-PP** - Francisco Dornelles*
**Bloco-PRB** - Eduardo Lopes** (S)
**Bloco-PT** - Lindbergh Farias**

### Maranhão
**Bloco-PTB** - Epitácio Cafeteira*
**Bloco-DEM** - Clovis Fecury** (S)
**Bloco-PMDB** - Lobão Filho** (S)

### Pará
**Bloco-PSDB** - Mário Couto*
**Bloco-PSDB** - Flexa Ribeiro**
**Bloco-PMDB** - Jader Barbalho**

### Pernambuco
**Bloco-PMDB** - Jarbas Vasconcelos*
**Bloco-PTB** - Armando Monteiro**
**Bloco-PT** - Humberto Costa**

### São Paulo
**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy*
**Bloco-PSDB** - Aloysio Nunes Ferreira**
**Bloco-PT** - Marta Suplicy**

### Minas Gerais
**Bloco-PMDB** - Clésio Andrade* (S)
**Bloco-PSDB** - Aécio Neves**
**Bloco-PDT** - Zeze Perrella** (S)

### Goiás
**Bloco-PSDB** - Cyro Miranda* (S)
**S/PARTIDO** - Demóstenes Torres**
**Bloco-PSDB** - Lúcia Vânia**

### Mato Grosso
**Bloco-DEM** - Jayme Campos*
**Bloco-PR** - Blairo Maggi**
**Bloco-PDT** - Pedro Taques**

### Rio Grande do Sul
**Bloco-PMDB** - Pedro Simon*
**Bloco-PP** - Ana Amélia**
**Bloco-PT** - Paulo Paim**

### Ceará
**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda*
**Bloco-PMDB** - Eunício Oliveira**
**Bloco-PT** - José Pimentel**

### Paraíba
**Bloco-PSDB** - Cícero Lucena*
**Bloco-PSDB** - Cássio Cunha Lima**
**Bloco-PMDB** - Vital do Rêgo**

### Espírito Santo
**Bloco-PT** - Ana Rita* (S)
**Bloco-PR** - Magno Malta**
**Bloco-PMDB** - Ricardo Ferraço**

### Piauí
**Bloco-PTB** - João Vicente Claudino*
**Bloco-PP** - Ciro Nogueira**
**Bloco-PT** - Wellington Dias**

### Rio Grande do Norte
**Bloco-PMDB** - Garibaldi Alves* (S)
**Bloco-DEM** - José Agripino**
**Bloco-PV** - Paulo Davim** (S)

### Santa Catarina
**Bloco-PMDB** - Casildo Maldaner* (S)
**Bloco-PMDB** - Luiz Henrique**
**Bloco-PSDB** - Paulo Bauer**

### Alagoas
**Bloco-PTB** - Fernando Collor*
**Bloco-PP** - Benedito de Lira**
**Bloco-PMDB** - Renan Calheiros**

### Sergipe
**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves*
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares**
**Bloco-PSC** - Eduardo Amorim**

### Amazonas
**Bloco-PR** - Alfredo Nascimento*
**Bloco-PMDB** - Eduardo Braga**
**Bloco-PC DO B** - Vanessa Grazziotin**

### Paraná
**Bloco-PSDB** - Alvaro Dias*
**Bloco-PMDB** - Roberto Requião**
**Bloco-PMDB** - Sérgio Souza** (S)

### Acre
**Bloco-PT** - Aníbal Diniz* (S)
**Bloco-PT** - Jorge Viana**
**PSD** - Sérgio Petecão**

### Mato Grosso do Sul
**Bloco-PR** - Antonio Russo* (S)
**Bloco-PT** - Delcídio do Amaral**
**Bloco-PMDB** - Waldemir Moka**

### Distrito Federal
**Bloco-PTB** - Gim Argello* (S)
**Bloco-PDT** - Cristovam Buarque**
**Bloco-PSB** - Rodrigo Rollemberg**

### Rondônia
**Bloco-PDT** - Assis Gurgacz* (S)
**Bloco-PP** - Ivo Cassol**
**Bloco-PMDB** - Valdir Raupp**

### Tocantins
**PSD** - Kátia Abreu*
**Bloco-PR** - João Ribeiro**
**Bloco-PR** - Vicentinho Alves**

### Amapá
**Bloco-PMDB** - José Sarney*
**Bloco-PSB** - João Capiberibe**
**PSOL** - Randolfe Rodrigues**

### Roraima
**Bloco-PTB** - Mozarildo Cavalcanti*
**Bloco-PT** - Angela Portela**
**Bloco-PMDB** - Romero Jucá**

### Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

# COMPOSIÇÃO
## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores)

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (5)
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO (5,12)
**RELATORA:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (14,16)

**Leitura:** 16/03/2011
**Instalação:** 27/04/2011
**Prazo final:** 06/09/2011
**Prazo prorrogado:** 15/04/2012
**Prazo prorrogado:** 30/06/2012
**Prazo prorrogado:** 12/10/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (10) | |
| Lídice da Mata (PSB-BA) (2,4,7) | 1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) (2,6,9) |
| Angela Portela (PT-RR) (2) | 2. Cristovam Buarque (PDT-DF) (2) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (2) | |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (17) | |
| Paulo Davim (PV-RN) | 1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES) |
| VAGO (8) | 2. João Alberto Souza (PMDB-MA) (13) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| VAGO (1,15) | 1. |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** (17) | |
| (3,11) | |

**Notas:**
*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.
**. Em 20.03.2012, foi lido o Requerimento nº 163, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
****. Em 5.06.2012, foi lido o Requerimento nº 521, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão por noventa dias, a partir de 30 de junho de 2012.
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2011 SF/GSMB).

2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.
6. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Vago, em 26.09.2011, em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
12. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
14. Vago, em 28.12.2011, em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
15. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
16. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 3/12-SSCEPI, comunicando que a Senadora Lídice da Mata foi designada Relatora.
17. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

**Secretário(a):** Will de Moura Wanderley
**Telefone(s):** 061 33033514
**Fax:** 061 33031176
**E-mail:** sscepi@senado.gov.br

# COMPOSIÇÃO
## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

**Número de membros:** 6

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO
**RELATOR:** VAGO

**Aprovação do Requerimento:** 05/03/2008
**Aprovação do Requerimento de Aditamento:** 10/12/2008
**Instalação:** 06/11/2008
**Prazo prorrogado:** 30/06/2009
**Prazo prorrogado:** 31/08/2009
**Prazo prorrogado:** 22/12/2009
**Prazo prorrogado:** 17/07/2010
**Prazo prorrogado:** 22/12/2010

**MEMBROS**

| |
|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (3) |
| Senador José Pimentel (PT) (1) |
| Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (4) |
| Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2) |
| Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** |
| |
| **Membro da Comissão Diretora** |
| |

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

**Secretário(a):** Antonio Oscar Guimarães Lóssio
**Telefone(s):** 33033511
**Fax:** 33031176
**E-mail:** antiossio@senado.gov.br

## COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL

**Finalidade:** Elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, anteprojeto de Código Penal.

(Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, aditado pelo Requerimento nº 1.034, de 2011, do Senador José Sarney)

**Número de membros:** 17

**PRESIDENTE:** Gilson Dipp (1)
**RELATOR:** Luiz Carlos Gonçalves

**Aprovação do Requerimento:** 10/08/2011
**Designação:** 21/09/2011
**Instalação:** 18/10/2011
**Prazo final:** 25/05/2012
**Prazo prorrogado:** 24/06/2012

### MEMBROS

| |
|---|
| Gilson Dipp |
| VAGO (2) |
| Antonio Nabor Areias Bulhões |
| Emanuel Messias Oliveira Cacho |
| Gamil Föppel El Hireche |
| José Muiños Piñeiro Filho |
| Juliana Garcia Belloque |
| Luiza Nagib Eluf |
| Luiz Carlos Gonçalves |
| Luiz Flávio Gomes |
| Marcelo André de Azevedo |
| Marcelo Leal Lima Oliveira |
| Marcelo Leonardo |
| VAGO (3) |
| Técio Lins e Silva |
| Tiago Ivo Odon |
| Marco Antonio Marques da Silva |

Notas:
*. Em 23.08.2011, foi aprovado o Requerimento nº 1.034/2011, alterando o número de membros da Comissão de sete para quinze.
**. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação dos membros para comporem a Comissão de Juristas.
***. Acrescida de uma vaga destinada a Consultor Legislativo do Senado, nos termos do Requerimento nº 756, de 2011, aprovado. Designado em 22.09.2011.
****. Em 31.10.2011, foi lido o Of. nº 032/11-SSCEPI, comunicando a instalação da Comissão em 18.10.2011, bem como a designação, como Relator, do Dr. Luiz Carlos Gonçalves, Procurador Regional do Estado de São Paulo.
*****. Acrescida de uma vaga, conforme proposta da Presidência do Senado, aprovada na sessão de 20.10.2011, a ser ocupada pelo Desembargador Marco Antonio Marques da Silva, do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

******. Em 22.05.2012, foi lido o Ofício nº 11/2012/GMGD, de 9.05.2012, que solicita a prorrogação dos trabalhos da Comissão por trinta dias. A prorrogação foi aprovada pelo Plenário em 22.05.2012.
1. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação do Ministro Gilson Dipp como presidente da Comissão.
2. Em 12.03.2012, foi lido o Ofício nº 11/2012-CJECP, comunicando o afastamento dos trabalhos da Ministra Maria Tereza Moura, em virtude de problemas de saúde em sua família.
3. Em 2.04.2012, foi lido o Ofício nº 022/2012-CJECP, comunicando a solicitação do Doutor René Ariel Dotti de seu afastamento dos trabalhos a partir de 21 de março do corrente.

**Secretário(a):** Reinilson Prado
**Telefone(s):** 061 33033501
**E-mail:** ref.codigopenal@senado.gov.br

## 3) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

**Finalidade:** Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

**Número de membros:** 5

**Aprovação do Requerimento:** 14/02/2012
**Designação:** 28/02/2012
**Instalação:** 28/02/2012

| MEMBROS |
|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** |
| Senador Delcídio do Amaral (PT) (3) |
| Senador Paulo Paim (PT) (3) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (5) |
| Senador Sérgio Souza (PMDB) (2) |
| Senadora Ana Amélia (PP) (4) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** |
| Senador Alvaro Dias (PSDB) (1) |

**Notas:**
1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB( Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

## 4) COMISSÃO EXTERNA PARA REPRESENTAR O SENADO NA CONFERÊNCIA DA ONU - RIO+20

**Finalidade:** Representar o Senado Federal no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20

- Requerimento nº 39, de 2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
- Requerimento nº 40, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**Aprovação do Requerimento:** 29/02/2012
**Designação:** 07/03/2012
**Instalação:** 07/03/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) | 1. Senador Cristovam Buarque (PDT) |
| Senador Jorge Viana (PT) | 2. Senador Eduardo Lopes (PRB) |
| Senador Lindbergh Farias (PT) | 3. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT) (13) | 4. Senador João Capiberibe (PSB) |
| | 5. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (11,12) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (5) | |
| Senador Luiz Henrique (PMDB) | 1. Senadora Ana Amélia (PP) (7) |
| Senador Eduardo Braga (PMDB) | 2. Senador Paulo Davim (PV) (10) |
| Senador Sérgio Souza (PMDB) | |
| Senador Francisco Dornelles (PP) (7) | |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (1) | 1. Senador Paulo Bauer (PSDB) (1) |
| Senador José Agripino (DEM) (3,6) | 2. Senador Jayme Campos (DEM) (3) |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** (5) | |
| Senador Fernando Collor (PTB) (2) | 1. Senador Gim Argello (PTB) (2) |
| Senador Blairo Maggi (PR) (4) | 2. Senador Vicentinho Alves (PR) (4) |
| **PSD** | |
| | 1. Senadora Kátia Abreu (8,9) |

Notas:
*. Em 07.03.2012, foi lido o Ofício nº 34/2012 - GLDBAG, designando os Senadores Rodrigo Rollemberg, Jorge Viana, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz como membros titulares e os Senadores Cristovam Buarque, Eduardo Lopes, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão.
**. Em 07.03.2012, foi lido o Ofício nº 25/2012 - GLPMDB, designando os Senadores Luiz Henrique, Eduardo Braga e Sérgio Souza como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

1. Em 12.03.2012, os Senadores Cássio Cunha Lima e Paulo Bauer são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria, na Comissão. (Ofício nº 21/2012-GLPSDB)
2. Em 13.03.2012, os Senadores Fernando Collor e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 56/2012-GLPTB).
3. Em 14.03.2012, os Senadores Demóstenes Torres e Jayme Campos são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 010/12-GLDEM).
4. Em 21.03.2012, os Senadores Blairo Maggi e Vicentinho Alves são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão (Of. nº 009/2012-GLPR).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 15/2012-GLDEM).
7. Em 17.05.2012, o Senador Francisco Dornelles e a Senadora Ana Amélia são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 129/2012-GLPMDB).
8. Em 25.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSD (OF. GLPMDB nº 136/2012).
9. Em 28.05.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente na Comissão (OF. Nº 027/2012-GLPSD) em vaga cedida ao PSD pelo Bloco Parlamentar da Maioria.
10. Em 29.05.2012, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 0143/2012).
11. Em 06.06.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLPMDB nº 0146/2012).
12. Em 06.06.2012, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 081/2012-GLDBAG), em vaga cedidda pelo Bloco Parlamentar da Maioria.
13. Senador Acir Gurgacz licencios-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

## 5) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Aprovação do Requerimento:** 21/03/2012
**Designação:** 04/04/2012
**Instalação:** 04/04/2012
**Prazo final:** 22/12/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Senador Humberto Costa (PT) (3) | 1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (3) |
| Senadora Lídice da Mata (PSB) (3) | 2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (2) | |
| Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4) | 1. Senador Benedito de Lira (PP) (4) |
| Senador Paulo Davim (PV) (4) | 2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Cícero Lucena (PSDB) (1) | 1. |

Notas:
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).

## COMISSÃO DE ESPECIALISTAS COM O OBJETIVO DE ANALISAR QUESTÕES FEDERATIVAS

**Finalidade:** Analisar e propor, no prazo de sessenta dias, a partir da instalação, soluções para questões relacionadas ao Sistema Federativo.

(Ato do Presidente do Senado nº 11, de 2012)
(Requerimento nº 25, de 2012, do Senador Pedro Taques)

**Número de membros:** 14

**PRESIDENTE:** Nelson Jobim

**Ato do Presidente do Senado Federal:** 15/03/2012
**Designação:** 15/03/2012
**Instalação:** 12/04/2012
**Prazo final:** 10/06/2012
**Prazo prorrogado:** 22/09/2012

### MEMBROS

| |
|---|
| Nelson Jobim |
| Bernardo Appy |
| João Paulo dos Reis Velloso |
| Everardo Maciel |
| Ives Gandra da Silva Martins |
| Adib Jatene |
| Luís Roberto Barroso |
| Michal Gartenkraut |
| Paulo de Barros Carvalho |
| Bolívar Lamounier |
| Fernando Rezende |
| Sérgio Prado |
| Manoel Felipe do Rêgo Brandão |
| Marco Aurélio Marrafon |

**Notas:**
*. Em 29.05.2012, foi lido o Ofício nº 008/2012-CEAQF, que solicita a prorrogação dos trabalhos da Comissão por noventa dias. A prorrogação foi aprovada pelo Plenário em 29.05.2012.

**Secretário(a):** Keny Cristina Rodrigues Martins
**Telefone(s):** 061 33033501
**Fax:** 061 33031176
**E-mail:** sscepi@senado.gov.br

## 7) COMISSÃO EXTERNA PARA PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

**Finalidade:** Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Aprovação do Requerimento:** 28/03/2012
**Designação:** 17/04/2012
**Instalação:** 17/04/2012
**Prazo final:** 16/07/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Senador Humberto Costa (PT) | 1. Senador Wellington Dias (PT) |
| Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) | 2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** | |
| Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2) | 1. Senador Paulo Davim (PV) (2) |
| Senador Luiz Henrique (PMDB) (2) | 2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| | 1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1) |

**Notas:**
*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.

# COMPOSIÇÃO
## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Lobão Filho (PMDB-MA) (1)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (14) | |
| Delcídio do Amaral (PT) | 1. Zeze Perrella (PDT) (11,15) |
| Eduardo Suplicy (PT) | 2. Walter Pinheiro (PT) (34) |
| José Pimentel (PT) (10,11) | 3. Marta Suplicy (PT) |
| Humberto Costa (PT) | 4. Wellington Dias (PT) |
| Lindbergh Farias (PT) | 5. Jorge Viana (PT) |
| Acir Gurgacz (PDT) (35) | 6. Cristovam Buarque (PDT) (9) |
| Lídice da Mata (PSB) | 7. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) | 8. Inácio Arruda (PC DO B) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (30) | |
| Casildo Maldaner (PMDB) | 1. Vital do Rêgo (PMDB) |
| Eduardo Braga (PMDB) | 2. Sérgio Souza (PMDB) (18,23) |
| Valdir Raupp (PMDB) | 3. Romero Jucá (PMDB) |
| Roberto Requião (PMDB) | 4. Ana Amélia (PP) |
| Eunício Oliveira (PMDB) | 5. Waldemir Moka (PMDB) |
| Luiz Henrique (PMDB) | 6. Clésio Andrade (PMDB) (4,8,17,28,29) |
| Lobão Filho (PMDB) | 7. Benedito de Lira (PP) |
| Francisco Dornelles (PP) | 8. Ciro Nogueira (PP) |
| Ivo Cassol (PP) (12,13,19,21) | 9. Ricardo Ferraço (PMDB) (6) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (3) | 1. Alvaro Dias (PSDB) |
| Cyro Miranda (PSDB) | 2. Aécio Neves (PSDB) (2) |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 3. Paulo Bauer (PSDB) |
| José Agripino (DEM) | 4. Lúcia Vânia (PSDB) (31,32,33) |
| Jayme Campos (DEM) (31) | 5. Clovis Fecury (DEM) (5,16) |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** (30) | |
| Armando Monteiro (PTB) | 1. Fernando Collor (PTB) |
| João Vicente Claudino (PTB) | 2. Gim Argello (PTB) |
| Antonio Russo (PR) (27,28,29) | 3. Blairo Maggi (PR) |
| João Ribeiro (PR) (7) | 4. Alfredo Nascimento (PR) (22) |

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

| PSD PSOL (25) | |
|---|---|
| Kátia Abreu (PSD) (24,26) | 1. Randolfe Rodrigues (PSOL) |

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcidio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcidio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

16. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 060/2011-GLDEM).

17. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).

18. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
23. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
24. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
27. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
28. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
29. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
30. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
31. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
33. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
34. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
35. Senador Acir Gurgacz licencios-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n/s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito
**Reuniões:** terças-feiras, às 10h - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516
**Fax:** 3303-4344
**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Notas:**
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito
**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516
**Fax:** 3303-4344
**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Pimentel (PT-CE)

**Instalação:** 26/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (1) | |
| Marta Suplicy (PT) | 1. Acir Gurgacz (PDT) (3) |
| José Pimentel (PT) | 2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (2) | |
| Eduardo Braga (PMDB) | 1. Romero Jucá (PMDB) |
| Luiz Henrique (PMDB) | 2. Armando Monteiro (PTB) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 1. Flexa Ribeiro (PSDB) |

**Notas:**
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito
**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516
**Fax:** 3303-4344
**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

**Instalação:** 18/05/2011

**Prazo prorrogado:** 22/12/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (5) | |
| Lindbergh Farias (PT) (4,6) | 1. Angela Portela (PT) |
| Clésio Andrade (PMDB) (8) | 2. Cristovam Buarque (PDT) (7) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (9) | |
| Francisco Dornelles (PP) | 1. Ciro Nogueira (PP) |
| Valdir Raupp (PMDB) | 2. Waldemir Moka (PMDB) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Cyro Miranda (PSDB) (2) | 1. Armando Monteiro (PTB) (1,3) |

Notas:
1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
7. Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
8. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito
**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516
**Fax:** 3303-4344
**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito
**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516
**Fax:** 3303-4344
**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (4)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (9) | |
| Paulo Paim (PT) | 1. Eduardo Suplicy (PT) |
| Angela Portela (PT) | 2. Marta Suplicy (PT) |
| Humberto Costa (PT) | 3. José Pimentel (PT) (19) |
| Wellington Dias (PT) | 4. Ana Rita (PT) |
| João Durval (PDT) | 5. Lindbergh Farias (PT) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) | 6. Cristovam Buarque (PDT) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) | 7. Lídice da Mata (PSB) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (23) | |
| Waldemir Moka (PMDB) (24) | 1. Vital do Rêgo (PMDB) (7,18,24) |
| Paulo Davim (PV) (2,24) | 2. Pedro Simon (PMDB) (24) |
| Romero Jucá (PMDB) (3,5,24) | 3. Lobão Filho (PMDB) (24) |
| Casildo Maldaner (PMDB) (24) | 4. Eduardo Braga (PMDB) (24) |
| Ricardo Ferraço (PMDB) (24) | 5. Roberto Requião (PMDB) (24) |
| Ana Amélia (PP) (15,16,17,22,24) | 6. Benedito de Lira (PP) (11,24) |
| Renan Calheiros (PMDB) (24,26) | 7. VAGO (24) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Cícero Lucena (PSDB) | 1. Aécio Neves (PSDB) |
| Lúcia Vânia (PSDB) | 2. Cássio Cunha Lima (PSDB) (10,12,14) |
| Cyro Miranda (PSDB) (8,10) | 3. Paulo Bauer (PSDB) |
| Jayme Campos (DEM) | 4. Maria do Carmo Alves (DEM) |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** (25) | |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) | 1. Armando Monteiro (PTB) |
| João Vicente Claudino (PTB) (1,6) | 2. Eduardo Amorim (PSC) (25) |
| Vicentinho Alves (PR) | 3. Antonio Russo (PR) (20,21) |

**Notas:**

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular, e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
11. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
12. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
19. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
20. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
21. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
22. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
23. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
24. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
25. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
26. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).

**Secretário(a):** Dulcídia Ramos Calhão
**Reuniões:** quartas-feiras, às 09:00hs - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
**Telefone(s):** 3303 4608
**Fax:** 3303 3652

## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO (1,3)

**Instalação:** 24/03/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (5) | |
| Lindbergh Farias (PT) | 1. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| Wellington Dias (PT) | 2. Lídice da Mata (PSB) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (7) | |
| Waldemir Moka (PMDB) | 1. Ana Amélia (PP) |
| Casildo Maldaner (PMDB) | 2. VAGO (6) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| VAGO (4) | 1. Maria do Carmo Alves (DEM) (2) |

**Notas:**
1. Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 14/2011-PRES/CAS comunicando a eleição do Senador Lindbergh Farias e da Senadora Marisa Serrano para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Lindbergh Farias e Wellington Dias como membros titulares, e Rodrigo Rollemberg e Lídice da Mata como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Waldemir Moka e Casildo Maldaner como titulares, e Ana Amélia e Eduardo Amorim como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Marisa Serrano como titular e Cyro Miranda como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

**Secretário(a):** Dulcídia Ramos Calhão
**Telefone(s):** 3303 4608
**Fax:** 3303 3652

## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
**VICE-PRESIDENTE:** (2,5,6)

**Instalação:** 12/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (4) | |
| Humberto Costa (PT) | 1. João Durval (PDT) |
| Ana Rita (PT) (1) | 2. Wellington Dias (PT) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (7) | |
| VAGO (5,6) | 1. VAGO (3) |
| Waldemir Moka (PMDB) | 2. Ana Amélia (PP) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Lúcia Vânia (PSDB) | 1. Maria do Carmo Alves (DEM) |

**Notas:**
1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Humberto Costa e Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e João Durval e Wellington Dias como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Eduardo Amorim e Waldemir Moka como titulares, e Vital do Rego e Ana Amélia como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Lúcia Vânia como titular e Maria do Carmo Alves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

**Secretário(a):** Dulcídia Ramos Calhão
**Telefone(s):** 3303 4608
**Fax:** 3303 3652

## 2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

**Instalação:** 29/03/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (3) | |
| Paulo Paim (PT) | 1. Vicentinho Alves (PR) |
| Lídice da Mata (PSB) | 2. VAGO (2) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (6) | |
| Casildo Maldaner (PMDB) | 1. VAGO (5) |
| Ricardo Ferraço (PMDB) | 2. Sérgio Petecão (PSD) (4) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Paulo Bauer (PSDB) | 1. Aécio Neves (PSDB) |

**Notas:**
1. Em 31.03.2011, foi lido Ofício 15/2011 - PRES/CAS comunicando a eleição do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Paulo Paim e Lídice da Mata como membros titulares, e Vicentinho Alves e João Pedro como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Casildo Maldaner e Ricardo Ferraço como titulares, e Eduardo Amorim e Sérgio Petecão como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Paulo Bauer como titular e Aécio Neves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

**Secretário(a):** Dulcídia Ramos Calhão
**Telefone(s):** 3303 4608
**Fax:** 3303 3652

## 2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (1)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
**RELATORA:** Senadora Marta Suplicy (PT-SP) (1)

**Instalação:** 07/03/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Paulo Paim (PT) | 1. Wellington Dias (PT) |
| Marta Suplicy (PT) | 2. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) (3)** | |
| Ana Amélia (PP) | 1. Waldemir Moka (PMDB) |
| Casildo Maldaner (PMDB) | 2. VAGO (2) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Cyro Miranda (PSDB) | 1. Paulo Bauer (PSDB) |

**Notas:**
1. Em 07.3.2012, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relatora a Senadora Marta Suplicy (Of. nº 23/2012 - CAS).
2. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
3. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

**Secretário(a):** Dulcídia Ramos Calhão
**Telefone(s):** 3303 4608
**Fax:** 3303 3652

## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (24) | |
| José Pimentel (PT) | 1. Eduardo Suplicy (PT) (8) |
| Marta Suplicy (PT) | 2. Ana Rita (PT) (8) |
| Pedro Taques (PDT) | 3. Anibal Diniz (PT) (8,10) |
| Jorge Viana (PT) (6) | 4. Acir Gurgacz (PDT) (25,26,50) |
| Antonio Carlos Valadares (PSB) | 5. Lindbergh Farias (PT) (7) |
| Inácio Arruda (PC DO B) | 6. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| Eduardo Lopes (PRB) (33,34) | 7. Humberto Costa (PT) (13) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (39) | |
| Eunício Oliveira (PMDB) (40) | 1. Roberto Requião (PMDB) (2,4,16,21,28,40) |
| Pedro Simon (PMDB) (3,17,40) | 2. Valdir Raupp (PMDB) (5,16,37,40,47) |
| Romero Jucá (PMDB) (40) | 3. Eduardo Braga (PMDB) (14,16,40) |
| Vital do Rêgo (PMDB) (40) | 4. Ricardo Ferraço (PMDB) (15,16,40) |
| Renan Calheiros (PMDB) (21,40) | 5. Lobão Filho (PMDB) (40) |
| Luiz Henrique (PMDB) (27,40) | 6. Waldemir Moka (PMDB) (40) |
| Francisco Dornelles (PP) (40) | 7. Benedito de Lira (PP) (40) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Aécio Neves (PSDB) | 1. Lúcia Vânia (PSDB) (23) |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 2. Flexa Ribeiro (PSDB) |
| Alvaro Dias (PSDB) | 3. Cícero Lucena (PSDB) (9) |
| José Agripino (DEM) (18,43) | 4. Paulo Bauer (PSDB) (19,43,45) |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** (39) | |
| Armando Monteiro (PTB) | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12,46) |
| Gim Argello (PTB) | 2. Ciro Nogueira (PP) (11,46) |
| Magno Malta (PR) | 3. João Ribeiro (PR) (20,22,35,36) |
| | 4. Eduardo Amorim (PSC) (48,49) |
| **PSOL** | |
| Randolfe Rodrigues | |
| **PSD** | |
| Sérgio Petecão (41,42,44) | 1. Kátia Abreu (30,31,32,38,41,42,44) |

**Notas:**

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Anibal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunicio Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

3. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

5. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

8. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

9. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

10. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

11. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

12. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

13. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

14. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).

17. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

18. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

19. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).

22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
27. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
29. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
30. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
31. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
34. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
35. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
36. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
37. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
41. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
42. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
44. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
45. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
46. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
47. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).
48. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
49. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
50. Senador Acir Gurgacz licencios-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira
**Reuniões:** quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
**Telefone(s):** 3303-3972
**Fax:** 3303-4315
**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

## 3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Notas:**
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira
**Telefone(s):** 3303-3972
**Fax:** 3303-4315
**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

## 3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

**(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Pedro Taques (PDT-MT)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
**RELATOR:** Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

**Designação:** 19/10/2011

**Instalação:** 19/10/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Pedro Taques (PDT) | |
| Lindbergh Farias (PT) | |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) (1)** | |
| Eduardo Braga (PMDB) | 1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | |
| VAGO (2) | |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC ) (1)** | |
| Armando Monteiro (PTB) | |
| **PSOL** | |
| Randolfe Rodrigues | |

**Notas:**

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).
3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (3)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3,15,17)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (18) | |
| Angela Portela (PT) | 1. Lindbergh Farias (PT) (41) |
| Wellington Dias (PT) | 2. Anibal Diniz (PT) |
| Ana Rita (PT) | 3. Marta Suplicy (PT) |
| Paulo Paim (PT) | 4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (14,36) |
| Walter Pinheiro (PT) | 5. Pedro Taques (PDT) |
| Cristovam Buarque (PDT) | 6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (10) |
| Lídice da Mata (PSB) | 7. Zeze Perrella (PDT) (19) |
| Inácio Arruda (PC DO B) | 8. João Capiberibe (PSB) (33) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (44) | |
| Roberto Requião (PMDB) (46) | 1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,22,46,49) |
| Pedro Simon (PMDB) (29,30,32,42,46) | 2. VAGO (46,49) |
| Ricardo Ferraço (PMDB) (7,13,28,46) | 3. Luiz Henrique (PMDB) (46) |
| Benedito de Lira (PP) (31,34,43,46) | 4. VAGO (46,49) |
| Ana Amélia (PP) (20,46) | 5. VAGO (46,49) |
| Romero Jucá (PMDB) (46,49) | 6. VAGO (23,46,49) |
| Valdir Raupp (PMDB) (46,49) | 7. VAGO (11,46) |
| Waldemir Moka (PMDB) (46,49) | 8. (46) |
| Ciro Nogueira (PP) (46,49) | 9. (46) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Cyro Miranda (PSDB) (5) | 1. Cícero Lucena (PSDB) (36) |
| Cássio Cunha Lima (PSDB) (16,25) | 2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (4) |
| Paulo Bauer (PSDB) | 3. Flexa Ribeiro (PSDB) (6) |
| Maria do Carmo Alves (DEM) | 4. Clovis Fecury (DEM) (21) |
| José Agripino (DEM) (9) | 5. Alvaro Dias (PSDB) (8,47,48) |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** (44) | |
| Armando Monteiro (PTB) | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) |
| João Vicente Claudino (PTB) | 2. Eduardo Amorim (PSC) (1,45) |
| Magno Malta (PR) (12,27) | 3. Antonio Russo (PR) (39,40) |
| João Ribeiro (PR) (27) | 4. Vicentinho Alves (PR) |
| **PSD PSOL** (37) | |
| Kátia Abreu (PSD) (35,38) | 1. Randolfe Rodrigues (PSOL) |

Notas:
*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Anibal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
20. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
21. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
22. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).
23. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

24. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
25. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
26. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
27. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
28. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 330/2011).
35. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
36. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
37. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
38. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
39. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
40. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
41. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
42. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
43. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
44. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
45. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 008/2012-GLBUF).
46. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
47. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
48. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
49. Em 22.05.2012, foi lido o OF. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1º suplente.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares
**Reuniões:** terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
**Telefone(s):** 3303-4604
**Fax:** 3303-3121
**E-mail:** julioric@senado.gov.br

## 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**Notas:**
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares
**Telefone(s):** 3303-4604
**Fax:** 3303-3121
**E-mail:** julioric@senado.gov.br

## 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares
**Telefone(s):** 3303-4604
**Fax:** 3303-3121
**E-mail:** julioric@senado.gov.br

## 4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares
**Telefone(s):** 3303-4604
**Fax:** 3303-3121
**E-mail:** julioric@senado.gov.br

## 4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**Notas:**
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares
**Telefone(s):** 3303-4604
**Fax:** 3303-3121
**E-mail:** julioric@senado.gov.br

## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (3)

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO (3,19)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (18) | |
| Anibal Diniz (PT) | 1. Ana Rita (PT) |
| Acir Gurgacz (PDT) (12,16,41) | 2. Delcídio do Amaral (PT) (4) |
| Jorge Viana (PT) | 3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| Pedro Taques (PDT) | 4. Cristovam Buarque (PDT) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) | 5. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (39) | |
| Luiz Henrique (PMDB) (17) | 1. Valdir Raupp (PMDB) |
| VAGO (21,22,40) | 2. Lobão Filho (PMDB) |
| Eunício Oliveira (PMDB) | 3. Romero Jucá (PMDB) (22,23) |
| Sérgio Souza (PMDB) (7) | 4. João Alberto Souza (PMDB) (18) |
| Eduardo Braga (PMDB) | 5. VAGO (33,34,38) |
| Ivo Cassol (PP) (13,14,24,27) | 6. VAGO (9,30,31,32,37) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 1. Cícero Lucena (PSDB) |
| Alvaro Dias (PSDB) (8,11) | 2. Flexa Ribeiro (PSDB) |
| José Agripino (DEM) (20,28,29) | 3. Clovis Fecury (DEM) (28) |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** (39) | |
| Gim Argello (PTB) (1,26) | 1. João Vicente Claudino (PTB) (2) |
| Vicentinho Alves (PR) | 2. Blairo Maggi (PR) |
| **PSD PSOL** (36) | |
| Randolfe Rodrigues (PSOL) (6) | 1. Kátia Abreu (PSD) (5,6,10,35) |

**Notas:**

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Anibal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunicio Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.
*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
6. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).
20. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
23. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
24. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
25. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
26. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
27. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
28. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
29. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
30. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
31. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
35. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).

36. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF nº 154/2012-GLPMDB).
41. Senador Acir Gurgacz licencios-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos
**Reuniões:** terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
**Telefone(s):** 3303-3519
**Fax:** 3303-1060
**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

## 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

**Finalidade:** Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (1,3,6,8,14)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (1,6)
**RELATOR:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (16)

**Instalação:** 15/03/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (5) | |
| Jorge Viana (PT) | 1. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) | 2. Cristovam Buarque (PDT) |
| Anibal Diniz (PT) (4,12) | 3. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (15) | |
| VAGO (13) | 1. Eduardo Braga (PMDB) |
| Sérgio Souza (PMDB) (11) | 2. Waldemir Moka (PMDB) (7,13) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2,10) | 1. Kátia Abreu (PSD) |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** (15) | |
| (9) | 1. João Vicente Claudino (PTB) |

**Notas:**
1. Em 15.03.2011, a Senadora Marisa Serrano e o Senador Paulo Davim foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 02/2011-CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollembeerg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
7. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
8. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
9. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
10. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
11. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
12. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
13. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
14. Em 12.03.2012, foi lido o Ofício nº 50/2012/CMA comunicando a eleição do Senador Sérgio Souza para Presidente da Subcomissão.
15. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

16. Em 25.04.2012, foi lido o Ofício nº 008/2012/CMA, de 20.04.212, comunicando a indicação da Senadora Vanessa Grazziotin como Relatora da Subcomissão.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos
**Telefone(s):** 3303-3519
**Fax:** 3303-1060
**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

## 5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

**Finalidade:** Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Blairo Maggi (PR-MT) (2)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)

**Instalação:** 15/03/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (3) | |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) (7) | 1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (7) |
| Pedro Taques (PDT) | 2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (1,5) |
| Anibal Diniz (PT) | 3. Acir Gurgacz (PDT) (7,8) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (6) | |
| Sérgio Souza (PMDB) (7) | 1. Valdir Raupp (PMDB) |
| Eunício Oliveira (PMDB) | 2. Waldemir Moka (PMDB) |
| Eduardo Braga (PMDB) | 3. Lobão Filho (PMDB) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Cícero Lucena (PSDB) | 1. Flexa Ribeiro (PSDB) |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 2. Jayme Campos (DEM) |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** (6) | |
| Blairo Maggi (PR) (4,7) | 1. Vicentinho Alves (PR) (7) |

**Notas:**

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. Em 15.03.2011, os Senadores Blairo Maggi e Cícero Lucena foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 04/2011-CMA).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Anibal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir

Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos
**Telefone(s):** 3303-3519
**Fax:** 3303-1060
**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

## 5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO (1,2,3)
**RELATOR:** Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)

**Instalação:** 12/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (4) | |
| Jorge Viana (PT) (9) | 1. Aníbal Diniz (PT) (9,11) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) | 2. Pedro Taques (PDT) |
| Delcídio do Amaral (PT) | 3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (11) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (10) | |
| Sérgio Souza (PMDB) (2,3,5,6,8) | 1. Ivo Cassol (PP) (12) |
| Valdir Raupp (PMDB) | 2. Eduardo Braga (PMDB) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** (10) | |
| Blairo Maggi (PR) (7,11) | 1. João Vicente Claudino (PTB) |

**Notas:**

1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
8. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Em 16.04.2012, os Senadores Aníbal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
12. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos
**Telefone(s):** 3303-3519
**Fax:** 3303-1060
**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

## 5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

**Finalidade:** Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
**VICE-PRESIDENTE:**
**RELATOR:** Senador Pedro Taques (PDT-MT)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Cristovam Buarque (PDT) | 1. Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) | 2. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Pedro Taques (PDT) | 3. Jorge Viana (PT) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** | |
| Eduardo Braga (PMDB) | 1. Valdir Raupp (PMDB) |
| Sérgio Souza (PMDB) | 2. Luiz Henrique (PMDB) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Cicero Lucena (PSDB) | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** | |
| Vicentinho Alves (PR) | 1. João Vicente Claudino (PTB) |

**Notas:**
*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos
**Telefone(s):** 3303-3519
**Fax:** 3303-1060
**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Rita (PT-ES) (3)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (16) | |
| Ana Rita (PT) | 1. Angela Portela (PT) |
| Marta Suplicy (PT) | 2. Eduardo Suplicy (PT) (14,24) |
| Paulo Paim (PT) | 3. Humberto Costa (PT) |
| Wellington Dias (PT) | 4. Anibal Diniz (PT) (15,25,27) |
| Cristovam Buarque (PDT) | 5. João Durval (PDT) |
| Eduardo Lopes (PRB) (12,38,40) | 6. Lídice da Mata (PSB) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (43) | |
| Pedro Simon (PMDB) | 1. Roberto Requião (PMDB) (8,10,26,33) |
| VAGO (1,13,28,29,30,42) | 2. VAGO (39) |
| VAGO (32,34,41) | 3. Ricardo Ferraço (PMDB) |
| Casildo Maldaner (PMDB) (18,31) | 4. VAGO (21) |
| Sérgio Petecão (PSD) (20) | 5. VAGO (13) |
| Paulo Davim (PV) | 6. |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| VAGO (5,9,17,36,46) | 1. Cássio Cunha Lima (PSDB) (6,23) |
| VAGO (7) | 2. Cyro Miranda (PSDB) |
| Clovis Fecury (DEM) (19,37,45) | 3. José Agripino (DEM) |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** (45) | |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) (2) | 1. Gim Argello (PTB) (47) |
| Eduardo Amorim (PSC) (11,44) | 2. |
| Magno Malta (PR) | 3. Vicentinho Alves (PR) |
| **PSOL** | |
| VAGO (35) | 1. Randolfe Rodrigues (4) |

**Notas:**

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela

Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
*******. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB)
5. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
12. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
23. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
24. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
25. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
26. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
27. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
28. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
29. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
30. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
31. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
32. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
33. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)

34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
35. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
36. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
37. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
38. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
39. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
40. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
41. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
42. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
43. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
44. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
45. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
46. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
47. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares
**Reuniões:** quintas-feiras, às 09:00hs - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005
**Fax:** 3303-4646
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Angela Portela (PT-RR)
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

**Instalação:** 12/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (2) | |
| Angela Portela (PT) | 1. Marta Suplicy (PT) |
| Lídice da Mata (PSB) | 2. Ana Rita (PT) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (5) | |
| Sérgio Petecão (PSD) (3) | 1. VAGO (4) |
| VAGO (1) | 2. |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| VAGO (1,6) | 1. |

**Notas:**
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares
**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005
**Fax:** 3303-4646
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

**Instalação:** 18/05/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (3) | |
| Ana Rita (PT) | 1. Angela Portela (PT) |
| Wellington Dias (PT) | 2. Gleisi Hoffmann (PT) (2) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (6) | |
| Sérgio Petecão (PSD) (4) | 1. VAGO (5) |
| Paulo Davim (PV) | 2. Ricardo Ferraço (PMDB) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Cyro Miranda (PSDB) | 1. Cristovam Buarque (PDT) |

**Notas:**
1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares
**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005
**Fax:** 3303-4646
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Aprovação do Requerimento:** 02/06/2011

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares
**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005
**Fax:** 3303-4646
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE À PEDOFILIA, DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Aprovação do Requerimento:** 29/03/2012

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares
**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005
**Fax:** 3303-4646
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL) (2)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (8) | |
| Anibal Diniz (PT) | 1. Delcídio do Amaral (PT) |
| Eduardo Suplicy (PT) | 2. Jorge Viana (PT) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,7) | 3. Lindbergh Farias (PT) (4) |
| Sérgio Souza (PMDB) (6,9,10) | 4. Eduardo Lopes (PRB) (18,19) |
| Cristovam Buarque (PDT) | 5. Pedro Taques (PDT) (17) |
| Antonio Carlos Valadares (PSB) | 6. João Capiberibe (PSB) (16) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (23) | |
| Jarbas Vasconcelos (PMDB) | 1. Lobão Filho (PMDB) |
| Luiz Henrique (PMDB) | 2. Romero Jucá (PMDB) |
| Valdir Raupp (PMDB) | 3. Ana Amélia (PP) |
| Vital do Rêgo (PMDB) | 4. Roberto Requião (PMDB) |
| Pedro Simon (PMDB) | 5. Ricardo Ferraço (PMDB) |
| Francisco Dornelles (PP) | 6. VAGO (13,14,15,22) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 1. Aécio Neves (PSDB) |
| Paulo Bauer (PSDB) (3) | 2. Cyro Miranda (PSDB) |
| José Agripino (DEM) | 3. Clovis Fecury (DEM) (11) |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** (25) | |
| Fernando Collor (PTB) | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) |
| Gim Argello (PTB) | 2. Inácio Arruda (PC DO B) (1) |
| Blairo Maggi (PR) | 3. João Ribeiro (PR) (20,21) |
| **PSOL** | |
| Randolfe Rodrigues | 1. |

**Notas:**

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcidio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
10. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 060/2011-GLDEM).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
13. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
14. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
15. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
16. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
17. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
18. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
19. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
20. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
21. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
22. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
23. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza
**Reuniões:** quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
**Telefone(s):** 3303-3496
**Fax:** 3303-3546
**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

**Finalidade:** Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**
**º**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza
**Telefone(s):** 3303-3496
**Fax:** 3303-3546
**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (2)

**Instalação:** 19/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (4) | |
| Cristovam Buarque (PDT) | 1. Blairo Maggi (PR) |
| Lindbergh Farias (PT) | 2. Sérgio Souza (PMDB) (3,5) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (8) | |
| Luiz Henrique (PMDB) | 1. Eduardo Lopes (PRB) (6,7) |
| Francisco Dornelles (PP) | 2. Inácio Arruda (PC DO B) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1) |

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)

2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)

6. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

7. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).

8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

## 7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (3)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)

**Instalação:** 11/08/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (2) | |
| Blairo Maggi (PR) | 1. Jorge Viana (PT) |
| Delcidio do Amaral (PT) | 2. Eduardo Lopes (PRB) (4,5) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (6) | |
| Luiz Henrique (PMDB) | 1. Ana Amélia (PP) |
| Francisco Dornelles (PP) | 2. VAGO |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| VAGO | 1. José Agripino (DEM) (1) |

**Notas:**
1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
4. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
5. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.
***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza
**Telefone(s):** 3303-3496
**Fax:** 3303-3546
**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) (4)
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

**Instalação:** 01/03/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (7) | |
| Blairo Maggi (PR) | 1. Eduardo Lopes (PRB) (12,13) |
| Jorge Viana (PT) | 2. VAGO (11) |
| Delcidio do Amaral (PT) | 3. Cristovam Buarque (PDT) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,8) | 4. Sérgio Souza (PMDB) (3,6,10) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (14) | |
| Valdir Raupp (PMDB) | 1. Lobão Filho (PMDB) |
| Ana Amélia (PP) | 2. Jarbas Vasconcelos (PMDB) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2) | 1. VAGO (1,9) |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** (14) | |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) | 1. Randolfe Rodrigues (PSOL) |

**Notas:**
1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011, foi lido o Ofício nº 29/2011-CREPRES comunicando a eleição do Senador Mozarildo Cavalcanti e da Senadora Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
10. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
11. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
12. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
13. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).

14. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza
**Telefone(s):** 3303-3496
**Fax:** 3303-3546
**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (1)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (9) | |
| Lindbergh Farias (PT) | 1. Humberto Costa (PT) |
| Delcidio do Amaral (PT) | 2. José Pimentel (PT) |
| Jorge Viana (PT) | 3. Wellington Dias (PT) |
| Walter Pinheiro (PT) | 4. Eduardo Lopes (PRB) (21,22) |
| Acir Gurgacz (PDT) (32) | 5. Pedro Taques (PDT) |
| João Capiberibe (PSB) (19) | 6. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| Inácio Arruda (PC DO B) | 7. Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (26) | |
| Valdir Raupp (PMDB) (27) | 1. Romero Jucá (PMDB) (27) |
| Waldemir Moka (PMDB) (27) | 2. Sérgio Souza (PMDB) (3,4,11,27) |
| Lobão Filho (PMDB) (27) | 3. Roberto Requião (PMDB) (27) |
| Vital do Rêgo (PMDB) (27) | 4. Francisco Dornelles (PP) (10,27) |
| Ricardo Ferraço (PMDB) (27) | 5. Clésio Andrade (PMDB) (12,23,24,27) |
| Eduardo Braga (PMDB) (27) | 6. Casildo Maldaner (PMDB) (27) |
| Ciro Nogueira (PP) (27) | 7. Ivo Cassol (PP) (16,17,18,25,27) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 1. Aécio Neves (PSDB) |
| Lúcia Vânia (PSDB) | 2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) |
| Cyro Miranda (PSDB) (2,5) | 3. Alvaro Dias (PSDB) (5,8) |
| Jayme Campos (DEM) (30) | 4. VAGO (30) |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** (26) | |
| Fernando Collor (PTB) | 1. Armando Monteiro (PTB) |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) | 2. João Vicente Claudino (PTB) |
| Blairo Maggi (PR) | 3. Vicentinho Alves (PR) |
| **PSOL** | |
| (20) | 1. (20) |
| **PSD** | |
| Kátia Abreu (28,31) | 1. Sérgio Petecão (6,7,13,15,28,29,31) |

**Notas:**

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular, e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
12. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
17. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
18. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
20. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 20/2012-GSRR).
21. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
22. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
23. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
24. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
25. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

26. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
27. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
28. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
29. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
31. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
32. Senador Acir Gurgacz licencios-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva
**Reuniões:** quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
**Telefone(s):** 3303-4607
**Fax:** 3303-3286
**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## 8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva
**Telefone(s):** 3303-4607
**Fax:** 3303-3286
**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## 8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Finalidade:** Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva
**Telefone(s):** 3303-4607
**Fax:** 3303-3286
**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## 8.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A AVIAÇÃO CIVIL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 68/2011, do Senador Vicentinho Alves, com a finalidade de, no prazo de doze meses, realizar ciclo de debates sobre a situação de todos os seguimentos da aviação nacional.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4,5,7)
**RELATOR:** Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3,5)

**Instalação:** 15/02/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Walter Pinheiro (PT) | 1. José Pimentel (PT) |
| Vicentinho Alves (PR) (1) | 2. Delcídio do Amaral (PT) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV ) (6)** | |
| Vital do Rêgo (PMDB) | 1. Ivo Cassol (PP) |
| Eduardo Braga (PMDB) | 2. Valdir Raupp (PMDB) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 1. Lúcia Vânia (PSDB) |

**Notas:**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido da República - PR (OF. nº 002/2012-GLDBAG).
2. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 11/2012-CI, comunicando a eleição do Senador Vicentinho Alves para Presidente da Subcomissão.
3. Em 05.03.2012, foi lido o Of. nº 22/12-CI, comunicando que o Senador Eduardo Braga foi designado Relator.
4. Em 05.03.2012, foi lido o Ofício nº 22/2012-CI comunicando a eleição do Senador Vital do Rêgo para Vice-Presidente da Subcomissão.
5. Em 27.03.2012, foi lido o Ofício nº 037/2012-CI comunicando a renúncia do Senador Vital do Rêgo ao cargo de Vice-Presidente da Subcomissão e sua indicação ao cargo de Relator.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 24.04.2012, foi lido o Of. nº 44/2012-CI, comunicando a eleição do Senador Flexa Ribeiro para Vice-Presidente da Subcomissão.
*. Em 06.02.2012, foram lidos os Ofícios nºs 115, de 2011, e 1, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, designando os Senadores Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Vital do Rêgo, Eduardo Braga e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp e a Senadora Lúcia Vânia como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária sobre a Aviação Civil.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva
**Telefone(s):** 3303-4607
**Fax:** 3303-3286
**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## 8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)
**RELATOR:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)

**Aprovação do Requerimento:** 08/03/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Jorge Viana (PT) | 1. Wellington Dias (PT) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) | |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** | |
| Ivo Cassol (PP) | 1. Ciro Nogueira (PP) |
| Sérgio Petecão (PSD) (1,2) | 2. Valdir Raupp (PMDB) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Jayme Campos (DEM) | 1. |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** | |
| | 1. Vicentinho Alves (PR) (4,5) |

**Notas:**
1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, foram eleitos Presidente o Senador Ivo Cassol e Vice-Presidente o Senador Jayme Campos. O Senador Sérgio Petecão foi designado Relator (Of. nº 059/2012-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1,22,23,28,31,36)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (11) | |
| Wellington Dias (PT) (2) | 1. Paulo Paim (PT) |
| Ana Rita (PT) | 2. Zeze Perrella (PDT) (8,12) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) | 3. José Pimentel (PT) (3) |
| João Durval (PDT) | 4. Acir Gurgacz (PDT) (38) |
| Lídice da Mata (PSB) | 5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (16) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (34) | |
| Ana Amélia (PP) | 1. João Alberto Souza (PMDB) (14) |
| Ricardo Ferraço (PMDB) (22,23,24,26,32,37) | 2. Lobão Filho (PMDB) |
| Vital do Rêgo (PMDB) | 3. VAGO (4) |
| VAGO (17) | 4. VAGO (30) |
| Ciro Nogueira (PP) | 5. Ivo Cassol (PP) (9,10,18,19) |
| Benedito de Lira (PP) | 6. VAGO (25,27,33) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Cássio Cunha Lima (PSDB) (6,13,21) | 1. Lúcia Vânia (PSDB) |
| Cícero Lucena (PSDB) | 2. VAGO (7) |
| Maria do Carmo Alves (DEM) | 3. José Agripino (DEM) (5) |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** (34) | |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) | 1. Armando Monteiro (PTB) |
| Eduardo Amorim (PSC) (35) | 2. Magno Malta (PR) |
| **PSD PSOL** (29) | |
| | 1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (15) |

**Notas:**

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 001/2011 - PRES/CDR).

2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).

3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).

4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).

7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).

13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

15. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF nº 481/2011 - GSMB).

16. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).

17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

19. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).

20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

21. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)

22. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

23. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

24. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

25. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

26. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

27. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).

28. Em 14.12.2011, foi lido o Ofício nº 342/2011-PRES/CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio, no dia 13.12.2011, para Vice-Presidente da Comissão.

29. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

30. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).

31. Vago em 05.04.2012, em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.

34. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.

35. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).

36. Em 24.05.2012, foi lido o Ofício nº 120/2012-PRES/CDR comunicando a eleição do Senador Eduardo Amorim para Vice-Presidente da Comissão.

37. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).

38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

## 9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO (5,7,8)

**Instalação:** 29/03/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (2) | |
| Wellington Dias (PT) | 1. José Pimentel (PT) |
| Lídice da Mata (PSB) | 2. Magno Malta (PR) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (10) | |
| Vital do Rêgo (PMDB) | 1. Ciro Nogueira (PP) |
| | 2. VAGO (3) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Maria do Carmo Alves (DEM) | 1. Cícero Lucena (PSDB) |
| **PSC** | |
| Eduardo Amorim (4,6,9,11,12) | |

**Notas:**
1. Em 04.04.2011, foi lido o Ofício nº 01/2011-CDR comunicando a eleição dos Senadores Wellington Dias e Eduardo Amorim para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
5. O Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/11, aprovados na sessão de 30.11.2011, e foi substituído na Subcomissão pelo Senador Lauro Antonio, em 21.12.2011 (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
6. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.02.2012, foi lido o Ofício nº 11/2012-CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio para Vice-Presidente da Subcomissão.
8. Vago em 05.04.2012, em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
9. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
12. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).

**Secretário(a):** Selma Miriam Perpétuo Martins
**Telefone(s):** 3303-4282
**Fax:** 3303-1627
**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO (1,11)

**Instalação:** 12/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (5) | |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) | 1. Acir Gurgacz (PDT) (12) |
| VAGO (10) | 2. VAGO (3) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (9) | |
| Ana Amélia (PP) | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) |
| Ivo Cassol (PP) (4,6,7,8) | 2. Lobão Filho (PMDB) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| VAGO (2) | 1. Lúcia Vânia (PSDB) |

**Notas:**
1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 041/2011-CDR/PRES).
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
8. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
10. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
11. Vago, em 17.04.2012, em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
12. Senador Acir Gurgacz licencios-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

**Secretário(a):** Selma Miriam Perpétuo Martins
**Telefone(s):** 3303-4282
**Fax:** 3303-1627
**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

**Secretário(a):** Selma Miriam Perpétuo Martins
**Telefone(s):** 3303-4282
**Fax:** 3303-1627
**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (1,5,7)

**Designação:** 14/06/2011

**Instalação:** 05/07/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (3) | |
| Zeze Perrella (PDT) (3,6) | 1. José Pimentel (PT) |
| Lídice da Mata (PSB) | 2. |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (12) | |
| Vital do Rêgo (PMDB) | 1. VAGO (9) |
| VAGO (8) | 2. VAGO (10) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,11) | 1. Cícero Lucena (PSDB) |

**Notas:**

1. Em 06.07.2011, foi lido Ofício comunicando a eleição da senadora Lídice da Mata e do senador Ataídes Oliveira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente (Ofício nº 099/2011-PRES/CDR).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
5. Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
6. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(OF. nº 220/2011-PRES/CDR).
7. Em 20.09.2011, foi lido o Ofício nº 221/2011-PRES/CDR comunicando a eleição do Senador Zeze Perrella para vice-presidente da Subcomissão.
8. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
9. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
10. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
11. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
12. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

**Secretário(a):** Selma Miriam Perpétuo Martins
**Telefone(s):** 3303-4282
**Fax:** 3303-1627
**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (16) | |
| Delcidio do Amaral (PT) | 1. Angela Portela (PT) |
| Antonio Russo (PR) (8,11,23,24) | 2. Eduardo Suplicy (PT) |
| Zeze Perrella (PDT) (12,17) | 3. Walter Pinheiro (PT) |
| Acir Gurgacz (PDT) (40) | 4. João Durval (PDT) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) (5) | 5. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (33) | |
| Waldemir Moka (PMDB) | 1. VAGO (28,30,37) |
| Casildo Maldaner (PMDB) | 2. Roberto Requião (PMDB) |
| VAGO (26,27,29,36) | 3. Valdir Raupp (PMDB) |
| Ana Amélia (PP) | 4. Luiz Henrique (PMDB) |
| Ivo Cassol (PP) (13,14,20,21) | 5. Ciro Nogueira (PP) |
| Benedito de Lira (PP) | 6. João Alberto Souza (PMDB) (18) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Flexa Ribeiro (PSDB) (4) | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) |
| Cyro Miranda (PSDB) | 2. Alvaro Dias (PSDB) (3,10,15) |
| Jayme Campos (DEM) | 3. Clovis Fecury (DEM) (7,19) |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** (38) | |
| Sérgio Souza (PMDB) (1,9) | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6) |
| Alfredo Nascimento (PR) (25,34,35) | 2. Blairo Maggi (PR) (25) |
| **PSD PSOL** (31) | |
| Sérgio Petecão (PSD) (31) | 1. Kátia Abreu (PSD) (32) |

**Notas:**

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares, a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
23. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
25. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão do cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
30. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

39. Senador Acir Gurgacz licencios-se por 123 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
40. Senador Acir Gurgacz licencios-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

**Secretário(a):** Marcello Varella
**Reuniões:** quintas-feiras, às 08:30hs -
**Telefone(s):** 3303 3506
**Fax:** 3303 1017
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

## 10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Marcello Varella
**Telefone(s):** 3303 3506
**Fax:** 3303 1017
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

## 10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

**Secretário(a):** Marcello Varella
**Telefone(s):** 3303 3506
**Fax:** 3303 1017
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

## 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (2)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gim Argello (PTB-DF) (2)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )** (9) | |
| Angela Portela (PT) | 1. Delcídio do Amaral (PT) |
| Anibal Diniz (PT) | 2. Paulo Paim (PT) |
| Walter Pinheiro (PT) | 3. Cristovam Buarque (PDT) (12,14) |
| João Capiberibe (PSB) (10,11,19) | 4. Lídice da Mata (PSB) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) | 5. Eduardo Lopes (PRB) (1,23,24) |
| **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PV )** (25) | |
| Eduardo Braga (PMDB) | 1. Sérgio Souza (PMDB) (3,5,13) |
| Valdir Raupp (PMDB) | 2. Luiz Henrique (PMDB) |
| Vital do Rêgo (PMDB) | 3. Ricardo Ferraço (PMDB) |
| Lobão Filho (PMDB) | 4. Renan Calheiros (PMDB) |
| Ciro Nogueira (PP) | 5. Ivo Cassol (PP) (7,8,15,16) |
| Eunício Oliveira (PMDB) | 6. Benedito de Lira (PP) |
| **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )** | |
| Cyro Miranda (PSDB) | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 2. Cícero Lucena (PSDB) |
| José Agripino (DEM) | 3. Maria do Carmo Alves (DEM) |
| **Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )** (25) | |
| Gim Argello (PTB) | 1. Fernando Collor (PTB) |
| Alfredo Nascimento (PR) (4,18) | 2. João Ribeiro (PR) (18) |
| **PSD PSOL** (21) | |
| (6) | 1. Sérgio Petecão (PSD) (20,22) |

**Notas:**

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Anibal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
8. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
12. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
13. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
14. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
15. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
16. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
20. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
21. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
22. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
23. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
24. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
25. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira
**Reuniões:** quartas-feiras, às 09:00hs -
**Telefone(s):** 3303-1120
**Fax:** 3303-2025
**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

### 11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Notas:**

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira
**Telefone(s):** 3303-1120
**Fax:** 3303-2025
**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## COMPOSIÇÃO
### CONSELHOS e ÓRGÃOS

### 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

| SENADORES | CARGO |
|---|---|
| Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) | CORREGEDOR |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |

**Atualização:** 26/04/2011

**Notas:**

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
**E-mail:** scop@senado.gov.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)*

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (7,8)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Eunício Oliveira (CE) (9) | 1. Sérgio Souza (PR) (10) |
| João Alberto Souza (MA) (5) | 2. VAGO (6) |
| Renan Calheiros (AL) | 3. VAGO (2) |
| Romero Jucá (RR) | 4. VAGO (1) |
| **PT** | |
| Humberto Costa (PE) | 1. Anibal Diniz (AC) |
| Wellington Dias (PI) | 2. Walter Pinheiro (BA) |
| José Pimentel (CE) | 3. Angela Portela (RR) |
| **PSDB** | |
| Mário Couto (PA) | 1. Paulo Bauer (SC) |
| Cyro Miranda (GO) | 2. VAGO (4) |
| **PTB** | |
| Gim Argello (DF) | 1. João Vicente Claudino (PI) |
| **DEM** | |
| Jayme Campos (MT) | 1. Maria do Carmo Alves (SE) |
| **PR** | |
| Vicentinho Alves (TO) | 1. |
| **PP** | |
| Ciro Nogueira (PI) | 1. |
| **PDT** | |
| Acir Gurgacz (RO) (11) | 1. |
| **PSB** | |
| Antonio Carlos Valadares (SE) | 1. |
| **Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)** | |

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

**Atualização:** 28/06/2012

**Notas:**

1. Em 30.05.2012,vago em virtude de sua eleição como membro titular deste Conselho, conforme Of.GLPMDB nº 145/2012, de 30.05.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Em 18.04.2012, vago em decorrência da renúncia do Senador Valdir Raupp, conforme Of.GSVR nº 002/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
3. Eleito Vice-Presidente na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
4. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
5. Em 29.09.2011, foi lido, na Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal, o OF. GSJALB nº 0208/2011, do Senador João Alberto Souza, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais da Casa Civil do Estado do Maranhão (Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 186, de 26.09.2011).
6. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago( PMDB-PB) ter deixado o mandato.
7. Em 10.04.2012, na 1ª Reunião de 2012 do Conselho, assumiu a Presidência o Senador Antonio Carlos Valadares (art. 88, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal).
8. Eleito Presidente na 3ª Reunião do Conselho, realizada em 12.04.2012.
9. Em 30.05.2012, eleito membro titular deste Conselho, conforme Of.GLPMDB nº 145/2012, de 30.05.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Em 12.06.2012, eleito membro suplente deste Conselho, conforme Of.GLPMDB nº 149/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260
**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)*

**Número de membros:** 5 titulares

| SENADOR | BLOCO / PARTIDO |
|---|---|
| Waldemir Moka (PMDB/MS) | PMDB |
| Delcídio do Amaral (PT/MS) | PT |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) | PTB |
| Demóstenes Torres (S/PARTIDO/GO) | DEM |
| Benedito de Lira (PP/AL) | PP |

**Atualização:** 26/04/2011

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260
**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

*(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)*

**OUVIDOR-GERAL:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

**1ª Designação:** 26/04/2011

**Atualização:** 26/04/2011

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP**
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260
**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)*

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (6,17)
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (17)

**1ª Designação:** 03/12/2001
**2ª Designação:** 26/02/2003
**3ª Designação:** 03/04/2007
**4ª Designação:** 12/02/2009
**5ª Designação:** 11/02/2011

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| VAGO (9,16) |
| **PT** |
| Ana Rita (ES) (10) |
| **PSDB** |
| Lúcia Vânia (GO) |
| **PTB** |
| Mozarildo Cavalcanti (RR) (2) |
| **DEM** |
| Maria do Carmo Alves (SE) (5) |
| **PR** |
| VAGO (8,14,15) |
| **PP** |
| Ciro Nogueira (PI) (1) |
| **PDT** |
| Zeze Perrella (MG) (13) |
| **PSB** |
| Lídice da Mata (BA) |
| **PC DO B** |
| Vanessa Grazziotin (AM) (3) |
| **PSOL** |
| VAGO (4,11) |
| **PRB** |
| Eduardo Lopes (RJ) (12) |
| **PSC** |

| |
|---|
| Eduardo Amorim (SE) (7) |
| **PSD** |
| |
| **PPS** |
| |
| **PMN** |
| Sérgio Petecão (PSD-AC) |
| **PV** |
| Paulo Davim (RN) |

**Atualização:** 09/05/2012

**Notas:**

1. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
2. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.
7. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
8. Indicado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. Leg. nº 020/2011-GLPR, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
9. Indicada para ocupar a vaga do PMDB, conforme OF.GLPMDB nº 323, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
10. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 063/2011-GLDPT, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
11. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
12. Indicado para ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 003/2012-GSEL, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2012.
13. Indicado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GSAGUR nº027/2012, de 29.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2012.
14. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 005/2012-GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
15. Em 06.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
16. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
17. Eleita na 1ª Reunião de 2012, realizada em 09.05.2012.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258
**E-mail:** scop@senado.gov.br

## 6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

*(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)*

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (22)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (22)

**1º Designação:** 23/03/2010
**2º Designação:** 14/03/2011

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| Waldemir Moka (MS) (5) |
| **PT** |
| Jorge Viana (AC) (7) |
| **PSDB** |
| Cyro Miranda (GO) (9) |
| **PTB** |
| Armando Monteiro (PE) (10) |
| **DEM** |
| José Agripino (RN) (8) |
| **PR** |
| VAGO (11,20,21) |
| **PP** |
| Ivo Cassol (RO) (15) |
| **PDT** |
| Acir Gurgacz (RO) (17,23) |
| **PSB** |
| Rodrigo Rollemberg (DF) (12) |
| **PC DO B** |
| Inácio Arruda (CE) (4) |
| **PSOL** |
| VAGO (13,14) |
| **PRB** |
| Eduardo Lopes (RJ) (1,18,19) |
| **PSC** |
| Eduardo Amorim (SE) (2,16) |
| **PSD** |

| PPS |
|---|

| PMN |
|---|
| Sérgio Petecão (PSD-AC) (3) |

| PV |
|---|
| Paulo Davim (RN) (6) |

**Atualização:** 28/06/2012

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Ofs. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
14. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 77/2011-GLDPP, de 24/11/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
16. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
17. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of. nº 023/2012-GSAGUR, de 29/02/2012, lido na Sessão do Senado Federal de 01/03/2012.
18. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
19. Indicado para ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 004/2012-GSEL, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
20. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 006/2012-GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
21. Em 06.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Eleito na 2ª Reunião de 2012, realizada em 13/06/2012.
23. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260
**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)*

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12)
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) (14)

**1ª Designação:** 30/11/2010
**2ª Designação:** 14/03/2011
**3ª Designação:** 21/03/2012

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| |
| **PT** |
| Humberto Costa (PE) (7) |
| **PSDB** |
| Cícero Lucena (PB) (3) |
| **PTB** |
| Gim Argello (DF) (4) |
| **DEM** |
| |
| **PR** |
| Vicentinho Alves (TO) (6) |
| **PP** |
| Ana Amélia (RS) (11) |
| **PDT** |
| Cristovam Buarque (DF) (8) |
| **PSB** |
| João Capiberibe (AP) (13) |
| **PC DO B** |
| Inácio Arruda (CE) (1) |
| **PSOL** |
| Randolfe Rodrigues (AP) (5) |
| **PRB** |
| Eduardo Lopes (RJ) (9) |
| **PSC** |
| |
| **PSD** |

| |
|---|
| Sérgio Petecão (AC) (2) |
| **PV** |
| Paulo Davim (RN) (10) |

**Atualização:** 25/04/2012

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of.GLPCB nº 020/2012, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
2. Designado para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of.009/2012-GLPSD, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
3. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of.nº 14/12-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
4. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of.049/2012/GLPTB, de 13.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
5. Designado para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of.GSRR nº 00030/2012, de 14.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
6. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.Leg. nº 010/2012/GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of.nº006/2012-GLDPT, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
8. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of.GSAGUR-026/2012, de 29.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
9. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.05/2012-GSMC, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
10. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do OfGSPDAV nº 005/2012, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
11. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. 18/2012-GLPP, de 02/04/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Eleito na 1ª reunião de 2012, realizada em 03.04.2012.
13. Designado para ocupar a vaga do PSB, nos termos do Of.GLPSB nº 0024/2012, de 03.04.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª reunião de 2012, realizada em 03.04.2012.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260
**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 8) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

*(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)*

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Davim (PV-RN) (14)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) (14)

**1ª Designação:** 14/03/2011
**2ª Designação:** 21/03/2012

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| |
| **PT** |
| Paulo Paim (RS) (11) |
| **PSDB** |
| Cyro Miranda (GO) (3) |
| **PTB** |
| João Vicente Claudino (PI) (6) |
| **DEM** |
| Clovis Fecury (MA) (12) |
| **PR** |
| Vicentinho Alves (TO) (1) |
| **PP** |
| Ciro Nogueira (PI) (9) |
| **PDT** |
| Cristovam Buarque (DF) (13) |
| **PSB** |
| Rodrigo Rollemberg (DF) (10) |
| **PC DO B** |
| Vanessa Grazziotin (AM) (2) |
| **PSOL** |
| Randolfe Rodrigues (AP) (5) |
| **PRB** |
| Eduardo Lopes (RJ) (4) |
| **PSC** |
| |
| **PSD** |

| |
|---|
| Kátia Abreu (TO) (8) |
| **PV** |
| Paulo Davim (RN) (7) |

**Atualização:** 09/05/2012

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PR, conforme OF. Leg. nº 008/2012-GLPR, de 15/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
2. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme OF. GLPCB nº 021/2012, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
3. Designado para ocupar a vaga do PSDB, conforme OF. nº 15/12-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
4. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme OF. nº 06/2012-GSMC, de 06/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
5. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme OF. GSRR nº 00031/2012, de 14/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
6. Designado para ocupar a vaga do PTB, conforme OF. nº 048/2012/GLPTB, de 13/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
7. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme OF. GSPDAV nº 006/12, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
8. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme OF. nº 0008/2012-GLPSD, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
9. Designado para ocupar a vaga do PP, conforme Of. nº 019/2012-GLPP, de 02/04/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of.GLPSB nº 0025/2012, de 03.04.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme OF. nº 10/12-GLDPT, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/04/2012.
12. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of.028/2012-GLDEM, de 24.04.2012, lido na sessão do Senado Federal de 25.04.2012.
13. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of.GLPDT-015/2012, de 24.04.2012, lido na sessão do Senado Federal de 02.05.2012.
14. Eleito na 1ª Reunião de 2012, realizada em 09.05.2012.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento**
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):**(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260
**E-mail:**scop@senado.gov.br

# COMISSÕES MISTAS

## COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

**Número de membros:** 10 Senadores e 30 Deputados

**COMPOSIÇÃO** [2]

**Presidente:** Deputado Paulo Pimenta [4]
**1º Vice-Presidente:** Senador Cássio Cunha Lima [4]
**2º Vice-Presidente:** Deputado Reinaldo Azambuja [4]
**3º Vice-Presidente:** Senador Vicentinho Alves [4]

**Instalação**: 27-3-2012

**Relator do PLDO / 2013:** Senador Antonio Carlos Valadares [6]
**Relator do PLOA / 2013:** Senador Romero Jucá [6]
**Relator da Receita:** Deputado Cláudio Puty [6]

**Senado Federal**

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)** | |
| Wellington Dias (PT/PI) | 1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) |
| Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) | 2. Angela Portela (PT/RR) |
| Paulo Paim (PT/RS) | 3. Ana Rita (PT/ES)[7] |
| Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PV/PSC)** | |
| Romero Jucá (PMDB/RR) | 1. |
| Benedito de Lira (PP/AL)[5] | 2. Sérgio Souza (PMDB/PR) |
| Clésio Andrade (PMDB/MG) | 3. [3] |
| Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)** | |
| Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) | 1. |
| Flexa Ribeiro (PSDB/PA) | 2. |
| **PTB** | |
| Armando Monteiro (PTB/PE) | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) |
| **PR** | |
| Vicentinho Alves (PR/TO) | 1. Antonio Russo (PR/MS) |
| **PSD** [1] | |
| Sérgio Petecão (PSD/AC) | 1. Kátia Abreu (PSD/TO) |

**Notas:**

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designação na Sessão do Senado Federal de 20-3-2012.

3- Em 26-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 042/2012, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Benedito de Lira.

4- Mesa eleita em 27-3-2012, conforme Of. Pres. nº 40/2012/CMO.

5- Designado o Senador Benedito de Lira, como membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, em 16-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 67, de 2012, da Liderança do PMDB.

6- Designados o Senador Romero Jucá para o cargo de Relator-Geral do PLOA/2013, o Senador Antonio Carlos Valadares para o cargo de Relator do PLDO/2013, e o Deputado Cláudio Puty para o cargo de Relator da Receita, em 17-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 183/2012, da Presidência da CMO.

7- Designada a Senadora Ana Rita, como membro suplente, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

**Câmara dos Deputados**

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| **PT** | |
| João Paulo Lima (PT/PE) | 1. Cláudio Puty (PT/PA) |
| Josias Gomes (PT/BA) | 2. Leonardo Monteiro (PT/MG) |
| Paulo Pimenta (PT/RS) | 3. Assis Carvalho (PT/PI) [8 e 9] |
| Waldenor Pereira (PT/BA) | 4. Vander Loubet (PT/MS) |
| Zeca Dirceu (PT/PR) | 5. Vanderlei Siraque (PT/SP) |
| **PMDB** | |
| Aníbal Gomes (PMDB/CE) | 1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2] |
| Edio Lopes (PMDB/RR) [2] | 2. Joaquim Beltrão (PMDB/AL) |
| Eliseu Padilha (PMDB/RS) | 3. Hugo Motta (PMDB/PB) |
| Leandro Vilela (PMDB/GO) | 4. Osmar Serraglio (PMDB/PR) [7] |
| Lucio Vieira Lima (PMDB/BA) [7] | 5. |
| Mauro Lopes (PMDB/MG) | |
| **PSDB** | |
| Duarte Nogueira (PSDB/SP) [3] | 1. Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) [3] |
| Reinaldo Azambuja (PSDB/MS) | 2. Marcus Pestana (PSDB/MG) [10] |
| Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA) | 3. |
| **PP** | |
| João Leão (PP/BA) [4] | 1. Roberto Balestra (PP/GO) |
| Renato Molling (PP/RS) | 2. Toninho Pinheiro (PP/MG) |
| Cida Borghetti (PP/PR) | 3. Waldir Maranhão (PP/MA) |
| **DEM** | |
| Augusto Coutinho (DEM/PE) [6] | 1. Eli Correa Filho (DEM/SP) [6] |
| Felipe Maia (DEM/RN) | 2. Lira Maia (DEM/PA) |
| Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO) | 3. Luiz Carlos Setim (DEM/PR) |
| **PR** | |
| João Maia (PR/RN) | 1. Giacobo (PR/PR) |
| Luciano Castro (PR/RR) | 2. Jaime Martins (PR/MG) |
| **PSB** | |
| Paulo Foletto (PSB/ES) | 1. Sandra Rosado (PSB/RN) |
| Laurez Moreira (PSB/TO) | 2. Antonio Balhmann (PSB/CE) |
| **PDT** | |
| Giovanni Queiroz (PDT/PA) | 1.Félix Mendonça Júnior (PDT/BA) |
| Paulo Rubem Santiago (PDT/PE) | 2. Marcos Rogério (PDT/RO) |
| Bloco Parlamentar **(PV / PPS)** | |
| Arnaldo Jardim (PPS/SP) | 1. Roberto De Lucena (PV/SP) |
| Paulo Wagner (PV/RN) | 2. Stepan Nercessian (PPS/RJ) |
| **PTB** | |
| Arnon Bezerra (PTB/CE) | 1. Antonio Brito (PTB/BA) |
| **PSC** | |
| Ratinho Junior (PSC/PR) | 1. Leonardo Gadelha (PSC/PB) |
| **PCdoB** | |
| Osmar Júnior (PCdoB/PI) | 1. Manuela D'Ávila (PCdoB/RS) [5] |
| **PMN** [1] | |
| [2] | [2] |

**Notas:**

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Vaga cedida pelo PMN ao PMDB, conforme Ofício nº 296/2012/SGM/P, de 13-3-2012.

3- Designado o Deputado Duarte Nogueira, em substituição ao Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro titular, e o Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro suplente, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 311/2012, da Liderança do PSDB.

4- Designado o Deputado João Leão, em substituição ao Deputado Lázaro Botelho, como membro titular, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 144/2012, da Liderança do PP.

5- Designada a Deputada Manuela D'Ávila, como membro suplente, em 28-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 097/12, da Liderança do PCdoB.

6- Designado o Deputado Augusto Coutinho, como membro titular, em substituição ao Deputado Eli Correa Filho, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76-L-Democratas/12, da Liderança do DEM.

7- Designado o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em substituição ao Deputado Osmar Serraglio, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 323, de 2012, da Liderança do PMDB.
8- Em 18-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 176/2012/PT, do Líder do PT na Câmara dos Deputados, solicitando a retirada do nome do Deputado Rubens Otoni da suplência na Comissão.
9- Designado o Deputado Assis Carvalho, como membro suplente, em 10-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 231, de 2012, da Liderança do PT.
10- Designado o Deputado Marcus Pestana, como membro suplente, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 561, de 2012, da Liderança do PSDB.

**Secretária:** Maria do Socorro de L. Dantas
**Telefones:** (61) 3216-6892 / 3216-6893
**Fax:** (61) 3216-6905
**E-mail:** omo@camara.gov.br
**Local:** Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
**Endereço na Internet:** www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/omo

## COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

## I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

### COMPOSIÇÃO

**Coordenador:** Senador Sérgio Souza (PMDB/PR)

**Senado Federal**

| Bloco / Partido | Membros |
|---|---|
| Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)** | Armando Monteiro (PTB/PE) |
| Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PV)** | Sérgio Souza (PMDB/PR) |
| Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)** | Paulo Paim (PT/RS) |

**Câmara dos Deputados**

| Bloco / Partido | Membros |
|---|---|
| **PT** | João Paulo Lima (PT/PE) |
| **PMDB** | Celso Maldaner (PMDB/SC) |
| **PSDB** | Reinaldo Azambuja (PSDB/MS) |
| **PDT** | Paulo Rubem Santiago (PDT/PE) |
| **PTB** | Antonio Brito (PTB/BA) |
| Bloco Parlamentar **(PV / PPS)** | Paulo Wagner (PV/RN) |
| **PCdoB** | Osmar Júnior (PCdoB/PI) |

## COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

## II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

### COMPOSIÇÃO

**Coordenador:** Deputado Cláudio Puty (PT/PA)

**Senado Federal**

| Bloco / Partido | Membros |
|---|---|
| Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PV)** | Clésio Andrade (PMDB/MG) |
| Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)** | Flexa Ribeiro (PSDB/PA) |
| **PSD** | Sérgio Petecão (PSD/AC) |

**Câmara dos Deputados**

| Bloco / Partido | Membros |
|---|---|
| **PT** | Cláudio Puty (PT/PA) |
| **PMDB** | Osmar Serraglio (PMDB/PR) |
| **PSDB** | Duarte Nogueira (PSDB/SP) |
| **PP** | Renato Molling (PP/RS) |
| **DEM** | Luiz Carlos Setim (DEM/PR) |
| **PR** | Giacobo (PR/PR) |
| **PSB** | Paulo Foletto (PSB/ES) |

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO**

**III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI**

**COMPOSIÇÃO**

**Coordenador:** Deputado Mauro Lopes (PMDB/MG)

**Senado Federal**

| Bloco / Partido | Membros |
|---|---|
| Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)** | Vicentinho Alves (PR/TO) |
| Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)** | Wellington Dias (PT/PI) |
| | |

**Câmara dos Deputados**

| Bloco / Partido | Membros |
|---|---|
| **PT** | Josias Gomes (PT/BA) |
| **PT** | Vanderlei Siraque (PT/SP) |
| **PMDB** | Mauro Lopes (PMDB/MG) |
| **PSDB** | Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA) |
| **DEM** | Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO) |
| **PSB** | Laurez Moreira (PSB/TO) |
| **PDT** | Félix Mendonça Júnior (PDT/BA) |

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO**

**IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE**

**COMPOSIÇÃO**

**Coordenador:** Deputado Marcus Pestana (PSDB/MG)

**Senado Federal**

| Bloco / Partido | Membros |
|---|---|
| Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)** | Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) |
| Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PV)** | Benedito de Lira (PP/AL) |
| Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)** | Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) |

**Câmara dos Deputados**

| Bloco / Partido | Membros |
|---|---|
| **PT** | Leonardo Monteiro (PT/MG) |
| **PMDB** | Edio Lopes (PMDB/RR) |
| **PSDB** | Marcus Pestana (PSDB/MG) |
| **PP** | Roberto Balestra (PP/GO) |
| **PR** | João Maia (PR/RN) |
| Bloco Parlamentar **(PV / PPS)** | Arnaldo Jardim (PPS/SP) |
| **PSC** | Leonardo Gadelha (PSC/PB) |

## COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

**Número de membros:** 11 Senadores e 11 Deputados

### COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Deputado Márcio Macedo[15 e 20]
**Vice-Presidente:** Senadora Vanessa Grazziotin[15 e 20]
**Relator:** Senador Sérgio Souza[16 e 20]

**Instalação:** 10-4-2012 [15 e 20]

### Senado Federal

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)** | |
| Jorge Viana (PT/AC) [7] | 1. Wellington Dias (PT/PI) [7] |
| Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 10 e 17] | 2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7] |
| Blairo Maggi (PR/MT) [7] | 3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7] |
| Cristovam Buarque (PDT/DF) [7] | 4. [7 e 17] |
| Bloco Parlamentar **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)** | |
| Sérgio Souza (PMDB/PR) [3 e 14] | 1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3] |
| Eduardo Braga (PMDB/AM) [3] | 2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3] |
| Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11 e 12] | 3. Renan Calheiros (PMDB/AL) [3] |
| Sérgio Petecão (PSD/AC) [3 e 18] | 4. [3 e 19] |
| Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)** | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2] | 1. Cyro Miranda (PSDB/GO) [2] |
| Jayme Campos (DEM/MT) [6 e 10] | 2. José Agripino (DEM/RN) [6 e 10] |
| **PTB** | |
| João Vicente Claudino (PTB/PI) [4] | 1. [8, 9 e 12] |
| **PSOL** [1] | |
| Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5] | 1. |

**Notas:**

**1-** Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

**2-** Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

**3-** Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

**4-** Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

**5-** Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

**6-** Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

**7-** Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

**8-** Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

**9-** Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

**10-** Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

**11-** Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

**12-** Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

**13-** Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

**14-** Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

**15-** Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

**16-** Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

**17-** Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

**18-** Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

**19-** Em 9-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

**20-** Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.

## Câmara dos Deputados

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| **PT** | |
| Fernando Ferro (PT/PE) [2] | 1. Francisco Praciano (PT/AM) [2] |
| Márcio Macêdo (PT/SE) [2] | 2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2] |
| **PMDB** | |
| Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6] | 1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2] |
| André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10] | 2. Adrian (PMDB/RJ) [10] |
| **PSDB** | |
| Antonio Imbassahy (PSDB/BA) [2 e 11] | 1. Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2] |
| **PP** | |
| José Otávio Germano (PP/RS) [2] | 1. Rebecca Garcia (PP/AM) [2] |
| **DEM** | |
| Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2] | 1. [2 e 8] |
| **PR** | |
| Anthony Garotinho (PR/RJ) [2] | 1. Bernardo Santana De Vasconcellos (PR/MG) [2 e 12] |
| **PSB** | |
| Luiz Noé (PSB/RS) [2] | 1. [2 e 7] |
| **PDT** | |
| Giovani Cherini (PDT/RS) [2] | 1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2] |
| Bloco Parlamentar **(PV / PPS)** | |
| Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2] | 1. Sarney Filho (PV/MA) [2] |
| **PTB** [1] | |
| Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3] | 1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4] |

**Notas:**

**1-** Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

**2-** Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

**3-** Vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

**4-** Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

**5-** Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

**6-** Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

**7-** Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

**8-** Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

**9-** Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

**10-** Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

**11-** Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

**12-** Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

**Secretário:** José Francisco B. de Carvalho
**Telefone:** (61) 3303-3122
**E-mail:** mudancasclimaticas@senado.gov.br
**Local:** Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
**Endereço na Internet:** www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

## COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

**Número de membros:** 10 Senadores e 10 Deputados

### COMPOSIÇÃO

**Presidente:** _____

**Vice-Presidente:** _____

### Senado Federal

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)** | |
| | 1. |
| | 2. |
| | 3. |
| | 4. |
| Bloco Parlamentar **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)** | |
| | 1. |
| | 2. |
| | 3. |
| **PSDB** | |
| | 1. |
| **PTB** | |
| Gim Argello (PTB/DF) [2] | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) [2] |
| **DEM** | |
| | 1. |
| **PSOL** [1] | |
| | 1. |

**Notas:**

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti em 1º-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 78/2011, da Liderança do PTB.

### Câmara dos Deputados

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| | |

## COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

### COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Senador Fernando Collor [6]
**Vice-Presidente:** Deputada Perpétua Almeida [6]

| CÂMARA DOS DEPUTADOS | SENADO FEDERAL |
|---|---|
| **LÍDER DA MAIORIA**<br>Jilmar Tatto (PT/SP) [1] | **LÍDER DA MAIORIA**<br>Renan Calheiros (PMDB/AL) [2] |
| **LÍDER DA MINORIA**<br>Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [3] | **LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**<br>Jayme Campos (DEM/MT) [4] |
| **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**<br>Perpétua Almeida (PCdoB/AC) [5] | **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**<br>Fernando Collor (PTB/AL) |

(Atualizada em 29/03/2012)

**Notas:**

1- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, o Líder do PT, Jilmar Tatto, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.

2- Indicado Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros (PMDB), Eduardo Amorim (PSC), Francisco Dornelles (PP) e Paulo Davim (PV).

3- Conforme Of. nº 53/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 05/03/2012, que informa o atual quadro de lideranças e a relação das bancadas de partidos e blocos parlamentares daquela Casa Legislativa.

4- Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Of. s/n, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.

5- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, que informa o atual quadro de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes daquela Casa Legislativa.

6- Assumiu a Presidência na 2ª Reunião de 2012, realizada em 08/05/2012, em substituição à Deputada Perpétua Almeida, que passou a ocupar a Vice-Presidência, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15/08/2001 (Ata publicada no DSF de 22/08/2001, pg. 17595).

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**
**Telefone:** (61) 3303-4561 / 3303-5258
**E-mail:** scop@senado.gov.br
**Local:** Senado Federal, Anexo II, Térreo
**Endereço na Internet:** www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

## COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

**Leitura:** 13-7-2011
**Designação da Comissão:** 14-12-2011
**Instalação da Comissão:** 8-2-2012
**Prazo final da Comissão:** 19-8-2012

**Presidente:** Deputada Jô Moraes
**Vice-Presidente:** Deputada Keiko Ota
**Relatora:** Senadora Ana Rita

**Senado Federal**

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)** | |
| Ana Rita (PT/ES) | 1. Humberto Costa (PT/PE) |
| Marta Suplicy (PT/SP) | 2. Lídice da Mata (PSB/BA) [10 e 11] |
| [11] | 3. Pedro Taques (PDT/MT) |
| Angela Portela (PT/RR) | 4. [6] |
| Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)** | |
| Sérgio Souza (PMDB/PR) [2, 8 e 12] | 1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [14 e 15] |
| Ana Amélia (PP/RS) [3, 4, 9 e 13] | 2. |
| | 3. |
| | 4. |
| Bloco Parlamentar Minoria (**PSDB / DEM**) | |
| Lúcia Vânia (PSDB/GO) | 1. |
| Maria do Carmo Alves (DEM/SE) | 2. José Agripino (DEM/RN) |
| **PTB** | |
| Armando Monteiro (PTB/PE) | 1. Gim Argello (PTB/DF) [7] |
| **PSOL** [1] | |
| [5] | 1. |

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim Argello, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.

9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.

10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.

11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa da condição de titular e a passa a ser suplente.

12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 98/2012, da Liderança do PMDB.

13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.

14- Cedida uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotini, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

## Câmara dos Deputados

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| **PT** | |
| Dr. Rosinha (PT/PR) | 1. Dalva Figueiredo (PT/AP) |
| Marina Santanna (PT/GO) | 2. Luci Choinacki (PT/SC) |
| **PMDB** | |
| Teresa Surita (PMDB/RR) | 1. Nilda Gondim (PMDB/PB)[9] |
| Jô Moraes (PCdoB/MG)[1] | 2. Fátima Pelaes (PMDB/AP) |
| **PSDB** | |
| Eduardo Azeredo (PSDB/MG) | 1. Bruna Furlan (PSDB/SP)[8] |
| **PP** | |
| Rebecca Garcia (PP/AM) | 1. Aline Corrêa (PP/SP) |
| **DEM** | |
| Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO) | 1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL)[5] |
| **PR** | |
| Gorete Pereira (PR/CE) | 1. Neilton Mulim (PR/RJ)[2 e 4] |
| **PSB** | |
| Keiko Ota (PSB/SP)[7] | 1 Sandra Rosado (PSB/RN)[7] |
| **PDT** | |
| Sueli Vidigal (PDT/ES) | 1. Flávia Morais (PDT/GO) |
| **Bloco PV, PPS** | |
| Carmen Zanotto (PPS/SC) | 1. Rosane Ferreira (PV/PR)[6] |
| **PTB** | |
| Celia Rocha (PTB/AL) | 1. Marinha Raupp (PMDB/RO)[3] |

**Notas:**

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Fulan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

**Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)**
**Diretor:** Diroeu Vieira Machado Filho
**Telefone:** (61) 3303-3460 / 3303-3514
**E-mail:** sscepi@senado.gov.br

## COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 1, de 2012-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 15 (quinze) Senadores e 15 (quinze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações 'Vegas' e 'Monte Carlo', da Polícia Federal, nos termos que especifica.

- **Leitura:** 19-4-2012
- **Designação da Comissão:** 24-4-2012
- **Instalação da Comissão:** 25-4-2012
- **Prazo final da Comissão:** 4-11-2012

**Presidente:** Senador Vital do Rêgo
**Vice-Presidente:** Deputado Paulo Teixeira
**Relator:** Deputado Odair Cunha

### Senado Federal

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)** | |
| José Pimentel (PT/CE) | 1. Wellington Dias (PT/PI) |
| Jorge Viana (PT/AC) [3] | 2. Aníbal Diniz (PT/AC) [3] |
| Lídice da Mata (PSB/BA) | 3. Walter Pinheiro (PT/BA) |
| Pedro Taques (PDT/MT) | 4. Delcídio do Amaral (PT/MS) |
| Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) | 5. Acir Gurgacz (PDT/RO) [4] |
| Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PV)** | |
| Vital do Rêgo (PMDB/PB) | 1. Benedito de Lira (PP/AL) |
| Ricardo Ferraço (PMDB/ES) | 2. |
| Sérgio Souza (PMDB/PR) | 3. |
| Ciro Nogueira (PP/PI) | 4. |
| Paulo Davim (PV/RN) | 5. |
| **Bloco Parlamentar Minoria** (PSDB / DEM) | |
| Jayme Campos (DEM/MT) | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) |
| Alvaro Dias (PSDB/PR) | 2. Jarbas Vasconcelos (PMDB/PE) |
| Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) | 3. Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) |
| **Bloco Parlamentar União e Força** (PTB/PR/PSC) | |
| Fernando Collor (PTB/AL) | 1. Blairo Maggi (PR/MT) [2] |
| Vicentinho Alves (PR/TO) | 2. Eduardo Amorim (PSC/SE) [2] |
| **PSD** [1] | |
| Kátia Abreu (PSD/TO) | 1. Sérgio Petecão (PSD/AC) |

**Notas:**

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim, como membros suplentes, em 13-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal.

3- Designados o Senador Jorge Viana, como membro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa, e o Senador Aníbal Diniz, como membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana, em 14-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 82/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.

4- O Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29-6-2012, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28-6-2012.

## Câmara dos Deputados

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| **PT** | |
| Cândido Vaccarezza (PT/SP) | 1. Dr. Rosinha (PT/PR) |
| Odair Cunha (PT/MG) | 2. Luiz Sérgio (PT/RJ) |
| Paulo Teixeira (PT/SP) | 3. Ricardo Berzoini (PT/SP) [4] |
| **PMDB** | |
| Íris de Araújo (PMDB/GO) | 1. Leonardo Picciani (PMDB/RJ) [2] |
| Luiz Pitiman (PMDB/DF) | 2. João Magalhães (PMDB/MG) |
| **PSDB** | |
| Carlos Sampaio (PSDB/SP) | 1. Fernando Francischini (PSDB/PR) [9] |
| Domingos Sávio (PSDB/MG) [8] | 2. Vanderlei Macris (PSDB/SP) [3,6 e 7] |
| **PP** | |
| Gladson Cameli (PP/AC) | 1. Iracema Portella (PP/PI) |
| **DEM** | |
| Onyx Lorenzoni (DEM/RS) | 1. Mendonça Prado (DEM/SE) |
| **PR** | |
| Maurício Quintella Lessa (PR/AL) | 1. Ronaldo Fonseca (PR/DF) |
| **PSB** | |
| Paulo Foletto (PSB/ES) | 1. Glauber Braga (PSB/RJ) |
| **PDT** | |
| Miro Teixeira (PDT/RJ) | 1. Vieira da Cunha (PDT/RS) |
| **Bloco PV, PPS** | |
| Rubens Bueno (PPS/PR) | 1. Sarney Filho (PV/MA) |
| **PTB** | |
| Silvio Costa (PTB/PE) | 1. Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP) |
| **PSC** | |
| Filipe Pereira (PSC/RJ) | 1. Hugo Leal (PSC/RJ) |
| **PCdoB** [1] | |
| Delegado Protógenes (PCdoB/SP) | 1. Jô Moraes (PCdoB/MG) [5] |

**Notas:**

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designado o Deputado Leonardo Picciani, como membro suplente, em substituição ao Deputado Edio Lopes, em 16-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 518/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

3- Designado o Deputado Vanderlei Macris, como membro suplente, em substituição ao Deputado Rogério Marinho, em 30-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 576/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

4- Designado o Deputado Ricardo Berzoini, como membro suplente, em substituição ao Deputado Sibá Machado, em 14-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 094/2012, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Jô Moraes, como membro suplente, em substituição ao Deputado Osmar Júnior, em 14-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 202/2012, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, como membro suplente, em substituição ao Deputado Vanderlei Macris, em 25-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 649/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

7- Designado o Deputado Vanderlei Macris, como membro suplente, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em 3-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 661/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

8- Designado o Deputado Domingos Sávio, como membro titular, em substituição ao Deputado Fernando Francischini, em 3-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 689/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designado o Deputado Fernando Francischini, como membro suplente, em 3-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 694/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

**Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)**
**Diretor:** Dirceu Vieira Machado Filho
**Telefone:** (61) 3303-3490 / 3303-3514
**E-mail:** sscepi@senado.gov.br

# CONSELHOS E ORGÃO

## CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

### COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal
**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

| MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS | MESA DO SENADO FEDERAL |
|---|---|
| **PRESIDENTE**<br>Marco Maia (PT/RS) | **PRESIDENTE**<br>José Sarney (PMDB/AP) |
| **1º VICE-PRESIDENTE**<br>Rose de Freitas (PMDB/ES) | **1º VICE-PRESIDENTE**<br>Marta Suplicy (PT/SP) |
| **2º VICE-PRESIDENTE**<br>Eduardo da Fonte (PP/PE) | **2º VICE-PRESIDENTE**<br>Waldemir Moka (PMDB/MS) [1] |
| **1º SECRETÁRIO**<br>Eduardo Gomes (PSDB/TO) | **1º SECRETÁRIO**<br>Cícero Lucena (PSDB/PB) |
| **2º SECRETÁRIO**<br>Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP) | **2º SECRETÁRIO**<br>João Ribeiro (PR/TO) |
| **3º SECRETÁRIO**<br>Inocêncio Oliveira (PR/PE) | **3º SECRETÁRIO**<br>João Vicente Claudino (PTB/PI) |
| **4º SECRETÁRIO**<br>Júlio Delgado (PSB/MG) | **4º SECRETÁRIO**<br>Ciro Nogueira (PP/PI) |
| **LÍDER DA MAIORIA**<br>Jilmar Tatto (PT/SP) [2] | **LÍDER DA MAIORIA**<br>Renan Calheiros (PMDB/AL) |
| **LÍDER DA MINORIA**<br>Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [3] | **LÍDER DA MINORIA**<br>Jayme Campos (DEM/MT) [4] |
| **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**<br>Ricardo Berzoini (PT/SP) [5] | **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**<br>Eunício Oliveira (PMDB/CE) |
| **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**<br>Perpétua Almeida (PCdoB/AC) [5] | **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**<br>Fernando Collor (PTB/AL) |

(Atualizada em 19.03.2012)

1- O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão do Senado Federal de 16.11.2011.
2- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, o Líder do PT, Jilmar Tatto, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
3- Conforme Of. nº 53/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 05/03/2012, que informa o atual quadro de lideranças e a relação das bancadas de partidos e blocos parlamentares daquela Casa Legislativa.
4- Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Of. s/n, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
5- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, que informa o atual quadro de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes daquela Casa Legislativa.

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**
**Telefone:** (61) 3303-4561 / 3303-5258
**E-mail:** scop@senado.gov.br
**Local:** Senado Federal, Anexo II, Térreo
**Endereço na Internet:** www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

## CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

**Número de membros:** 13 titulares e respectivos suplentes

### COMPOSIÇÃO

**Presidente:** _____
**Vice-Presidente:** _____

| Lei nº 8.389/91, artigo 4º | Titulares | Suplentes |
|---|---|---|
| Representante das empresas de rádio (inciso I) | | |
| Representante das empresas de televisão (inciso II) | | |
| Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III) | | |
| Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV) | | |
| Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V) | | |
| Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI) | | |
| Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII) | | |
| Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII) | | |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | | |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | | |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | | |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | | |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | | |

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**
**Telefone:** (61) 3303-4561 / 3303-5256
**E-mail:** scop@senado.gov.br
**Local:** Senado Federal, Anexo II, Térreo
**Endereço na Internet:** www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

## REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

**Resolução nº 1/2011-CN**

## COMPOSIÇÃO [1]

**37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)**

**Presidente:** Senador Roberto Requião [5]
**Vice-Presidente:** Deputado Antônio Carlos Mendes Thame [6]
**Vice-Presidente:** Senadora Ana Amélia [5]

**Instalação:** 31.08.2011

### Deputados

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| **PT** | |
| Benedita da Silva | Bohn Gass |
| Dr. Rosinha | Jilmar Tatto [18] |
| vago [16] | Sibá Machado |
| Newton Lima [17] | Weliton Prado |
| Paulo Pimenta | Zé Geraldo |
| **PMDB** | |
| Íris de Araújo | Fátima Pelaes |
| Marçal Filho | Gastão Vieira |
| André Zacharow [9] | Lelo Coimbra |
| Raul Henry | Valdir Colatto |
| **PSDB** | |
| Eduardo Azeredo | Duarte Nogueira [3] |
| Antonio Carlos Mendes Thame [2] | Luiz Nishimori [3] |
| Sergio Guerra | Ruy Carneiro [13] |
| **PP** | |
| Dilceu Sperafico | Afonso Hamm |
| Renato Molling | Raul Lima |
| **DEM** | |
| Júlio Campos | Marcos Montes [4] |
| Mandetta | Augusto Coutinho [6] |
| **PR** | |
| Paulo Freire | Giacobo |
| | Henrique Oliveira |
| **PSB** | |
| José Stédile | Antonio Ballhmann |
| Ribamar Alves | Audifax |
| **PDT** | |
| Vieira da Cunha | Sebastião Bala Rocha |
| **Bloco PV / PPS** | |
| Roberto Freire (PPS) | Antônio Roberto (PV) |
| **PTB** | |
| Sérgio Moraes | Paes Landim |
| **PSC** | |
| Nelson Padovani | Takayama |
| **PCdoB** | |
| Assis Melo [11] | Manuela D'ávila [12] |
| **PRB** | |
| George Hilton | Vitor Paulo |
| **PMN** | |
| Dr. Carlos Alberto | Fábio Faria |
| **PTdoB** | |
| Luis Tibé [8] | |

## Senadores

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)** | |
| Pedro Simon (PMDB) | Casildo Maldaner (PMDB) |
| Roberto Requião (PMDB) | Waldemir Moka (PMDB) |
| Luiz Henrique (PMDB)[7] | Valdir Raupp (PMDB) |
| Ana Amélia (PP) | |
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)** | |
| Eduardo Suplicy (PT)[14] | Paulo Paim (PT)[15] |
| Inácio Arruda (PCdoB) | Humberto Costa (PT) |
| Antonio Carlos Valadares (PSB) | Cristovam Buarque (PDT) |
| | Magno Malta (PR) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)** | |
| Paulo Bauer (PSDB) | Cássio Cunha Lima (PSDB)[13] |
| | José Agripino (DEM) |
| **PTB** | |
| Mozarildo Cavalcanti | Fernando Collor |

(Atualizada em 28.6.2012)

1- Designados pelo Ato nº 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.
2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.
3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.
4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.
5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.
6- Eleitos na Reunião Ordinária do dia 13/09/2011.
7- Designado para ocupar a vaga de titular do PMDB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 8, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 27-3-2012, em virtude de o Senador Wilson Santiago não mais se encontrar no exercício do mandato.
8- Vaga cedida pelo PR.
9- Designado para ocupar a vaga de titular do PMDB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 8, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 27-3-2012, em vaga existente em virtude do falecimento do Deputado Moacir Micheletto em 30-1-2012.
10- Em 15-3-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Emiliano José (PT/BA).
11- Designado para ocupar a vaga de titular do PCdoB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 20, de 2012, de 8-5-2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12- Designada para ocupar a vaga de suplente do PCdoB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 19, de 2012, de 8-5-2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13- Designado para ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 21, de 2012, de 8-5-2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14- Designado para ocupar a vaga de membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício nº 085-21012-GLDBAG, de 26.06.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.
15- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício nº 085-21012-GLDBAG, de 26.06.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.
16- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, nos termos do Ofício nº 430/21012-PSDB, de 17.04.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.
17- Designado para ocupar a vaga de membro titular do Partido dos Trabalhadores - PT, em substituição ao Deputado Jilmar Tatto, nos termos do Of. nº 082/PT, lido na sessão do Senado Federal do dia 03.07.2012.
18- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido dos Trabalhadores - PT, em substituição ao Deputado Newton Lima, nos termos do Of. nº 082/PT, lido na sessão do Senado Federal do dia 03.07.2012.

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

## Código de Proteção e Defesa do Consumidor

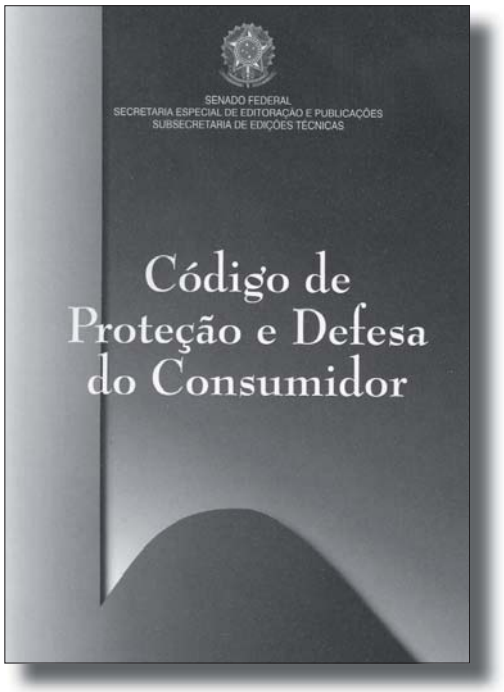


Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e legislação correlata. Inclui os dispositivos constitucionais pertinentes, vetos presidenciais, legislação correlata e completo índice temático.

## Estatuto da Criança e do Adolescente

Lei nº 8.069, de 1990, acrescida de legislação correlata e atos internacionais relativos ao tema criança e adolescente.

**Conheça nossa livraria virtual, acesse:**
**www.senado.gov.br/livraria**

Edição de hoje: 544 páginas

(OS: 13125/2012)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL